



Congresso sobre consumo debaterá temas como planos de saúde e fake news

Primeiro Congresso das Relações de Consumo, o Riocon acontece hoje, na Barra da Tijuca, para que sejam debatidos assuntos relevantes à sociedade, como fake news, superendividamento, planos de saúde, novas tecnologias e questões judiciais envolvendo essa temática. Realizado pelo Procon Carioca, o evento é uma prévia para a 30ª Reunião Ordinária da Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon), marcada para amanhã e sexta-feira (02/06) na cidade, e que terá a presença de membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC).

Órgão vinculado à Secretaria Municipal de Cidadania, o Procon Carioca reunirá nos dois eventos as principais autoridades do país para debates sobre políticas públicas de proteção e defesa do consumidor. Questões relacionadas a planos de saúde, como tipos de cobertura e índices de reajustes para idosos, estarão em pauta no congresso.

Um dos painéis será para avaliar casos de fake news e incitação à violência, responsabilidade de redes sociais e

reparação de danos aos consumidores. Inteligência artificial e modernas tecnologias que impactam a vida do cidadão também terão destaque nas discussões promovidas por especialistas. Os assuntos debatidos durante o congresso farão parte da Senacon.

O público poderá acompanhar toda a programação do Riocon por meio do perfil do Procon Carioca no YouTube. O evento será das 9h às 19h.



Foto: Marcos de Paula / Prefeitura do Rio

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Prefeito Eduardo Paes Vice-Prefeito Nilton Caldeira Gabinete do Prefeito Fernando dos Santos Dionisio Centro de Operações e Resiliência Marcus Belchior Corrêa Bento Subprefeitura da Barra da Tijuca Raphael Silva De Leo Lima Subprefeitura da Grande Tijuca Felipe Gomes Quintans Subprefeitura da Zona Norte Diego Vaz Ferreira Subprefeitura da Zona Sul Flávio Guimarães Bittencourt do Valle Subprefeitura das Ilhas Rodrigo Toledo Subprefeitura da Zona Oeste Diogo de Freitas Borba Subprefeitura da Grande Bangu Robson Gomes Santos Subprefeitura do Centro Alberto Jacob Szafran Subprefeitura de Jacarepaguá Marli Ferreira Lima Peçanha Secretaria Municipal da Casa Civil - CASA CIVIL Eduardo Cavaliere Gonçalves Pinto Empresa Municipal de Artes Gráficas - IMPRENSA DA CIDADE Mônica Valéria Blum Mêda Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro - RIOZOO Melquisedec Ferreira da Rocha - Respondendo pelo expediente Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro - RIOEVENTOS Pierre Alex Domiciano Batista Secretaria Municipal de Coordenação Governamental - SMCG Jorge Luiz de Souza Arraes Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos - CCPAR Gustavo Di Sabato Guerrante Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP Andrea Riechert Senko Instituto Fundação João Goulart - FJG Rafaela Maria Bastos Barreto Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO Melissa Garrido Cabral Secretaria Municipal de Transformação Digital e Integridade Pública - SMTDI Tony Ferreira de Carvalho Issaac Chalita Empresa Municipal de Informática - IPLANRIO Claudio Luna Borges Fonseca	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SMPU Augusto Ivan de Freitas Pinheiro Instituto Rio Patrimônio da Humanidade - IRPH Laura Di Blasi Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos - IPP Carlos Alberto Peres Krykhtine Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS Francisco Siemsen Bulhões Carvalho da Fonseca Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - INVEST.RIO Alexandre Vermeulen - Respondendo pelo expediente Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI Jessick Isabelle Trairi Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro - GEO-RIO Anderson de Andrade Marins Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE Armando José Guedes Queiroga Júnior Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ Eduardo Macedo Feital Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS Wanderson José dos Santos Secretaria Municipal de Transportes - SMTR Maina Celidonio de Campos Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-RIO Joaquim Dinis Amorim dos Santos Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-RIO Claudia Antunes Secin Secretaria Municipal de Conservação - SECONSERVA Marco Aurélio Regalo de Oliveira Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB Flavio Augusto da Silva Lopes Secretaria Municipal de Educação - SME Renan Ferreirinha Carneiro Empresa Municipal de Multimeios do Rio de Janeiro - MULTIRIO Paulo Roberto de Mello Miranda Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS Adilson Nogueira Pires Secretaria Municipal de Saúde - SMS Daniel Ricardo Soranz Pinto Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE Roberto Rangel Alves da Silva Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTE Evertton da Conceição Gomes Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro - PLANETÁRIO Renan Uccelli Guedes Ferreira Secretaria Municipal de Cultura - SMC Marcelo Calero Faria Garcia	Fundação Cidade das Artes Daniela Ribeiro de Gusmão de Santa Cruz Scaletsky Empresa Distribuidora de Filmes S/A - RIOFILME Eduardo Antônio Campos de Andrade Figueira Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência - SMPD Helena Terezinha de Mattos Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima - SMAC Tainá de Paula Fundação Parques e Jardins - FPJ Julio Artur Villas Boas Secretaria Municipal de Esportes - SMEL Guilherme Nogueira Schleder Secretaria Municipal de Habitação - SMH Patrick Correa de Oliveira Leite Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia - SMCT Tatiana Marins Roque Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida - SEMESQV Tadeu Amorim de Barros Junior Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEOP Brenno Carnevale Nessimian Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO José Ricardo Soares da Silva Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA Vinicius Cordeiro Secretaria Municipal de Turismo - SETUR Daniela Maia Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro - RIOTUR Ronnie Aguiar Costa Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher - SPM-RIO Joyce Trindade de Faria Gama Secretaria Especial da Juventude Carioca - JUV-RIO Salvino Oliveira Barbosa Secretaria Especial de Ação Comunitária - SEAC-RIO Adriana Barreto de Lima - Respondendo pelo expediente Secretaria Especial de Cidadania - SECID Renato Moura Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON CARIOCA Igor Costa Secretaria Especial de Integração Metropolitana – SEIM Achilles Almeida Barreto Neto Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico Solidário - SEDES Diego Zeidan Cardoso Siqueira Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro - CGM Gustavo de Avellar Bramili Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro - PGM Daniel Bucar Cervasio Tribunal de Contas do Município Luiz Antonio Guaraná
---	--	--

SUMÁRIO

Leis Promulgadas.....	43
Leis Sancionadas e Vetos.....	3
Atos do Poder Executivo	
Atos do Prefeito	5
Despachos do Prefeito	8
Gabinete do Prefeito.....	8
Secretaria Municipal da Casa Civil.....	8
Resolução Conjunta	
Secretaria Municipal de Coordenação Governamental.....	10
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	10
Secretaria Municipal de Transformação Digital e Integridade Pública	12
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	12
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação.....	13
Secretaria Municipal de Infraestrutura	15
Secretaria Municipal de Transportes.....	20
Secretaria Municipal de Conservação	26
Secretaria Municipal de Educação	26
Secretaria Municipal de Assistência Social	35
Secretaria Municipal de Saúde.....	36
Secretaria Municipal de Trabalho e Renda	
Secretaria Municipal de Cultura	43
Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.....	44
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima	44
Secretaria Municipal de Esportes.....	
Secretaria Municipal de Habitação.....	45
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia	45
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida.....	
Secretaria Municipal de Ordem Pública	46
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais.....	
Secretaria Municipal de Turismo	47
Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher.....	47
Secretaria Especial da Juventude Carioca.....	47
Secretaria Especial de Ação Comunitária	47
Secretaria Especial de Cidadania	48
Secretaria Especial de Integração Metropolitana.....	
Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico Solidário	
Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro.....	48
Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.....	49
Tribunal de Contas do Município.....	69
Avisos, Editais e Termos de Contratos.....	71
Publicações a Pedido	132

LEIS SANCIONADAS E VETOS

OFÍCIO GP Nº 128/CMRJ EM 30 DE MAIO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 345-A, de 2021, de autoria dos Senhores Vereadores Veronica Costa, Dr. Gilberto, Vera Lins, Waldir Brazão, Marcio Ribeiro, Luciano Medeiros, Marcelo Arar, Felipe Michel, Dr. Marcos Paulo, William Siri, Dr. Carlos Eduardo e Jorge Felipe, que **"Dispõe sobre a cassação da inscrição municipal de empresas que provoquem maus-tratos aos animais e dá outras providências"**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.
EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 7.904, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a cassação da inscrição municipal de empresas que provoquem maus-tratos aos animais e dá outras providências.

Autores: Vereadores Veronica Costa, Dr. Gilberto, Vera Lins, Waldir Brazão, Marcio Ribeiro, Luciano Medeiros, Marcelo Arar, Felipe Michel, Dr. Marcos Paulo, William Siri, Dr. Carlos Eduardo e Jorge Felipe.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Terão a inscrição municipal cassada as empresas condenadas, após decisão transitada em julgado, por atos tipificados como maus-tratos a animais.

§ 1º Fica vedada a concessão de nova inscrição municipal à empresa condenada, conforme disposto na *caput*.

§ 2º A proibição a que se refere o § 1º será pelo prazo de cinco anos, contados a partir do trânsito em julgado da decisão judicial a que se refere o *caput*.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 129/CMRJ EM 30 DE MAIO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar que, nesta data, sancionei o Projeto de Lei nº 1459, de 2022, de autoria dos Senhores Vereadores Dr. Marcos Paulo, Waldir Brazão e Monica Benicio, que **"Proíbe a comercialização e a administração de medicamentos e vacinas "anti-cio" para cães e gatos no âmbito do Município, na forma que menciona"**, cuja segunda via restituo com o presente.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.
EDUARDO PAES

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador CARLO CAIADO
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 7.905, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Proíbe a comercialização e a administração de medicamentos e vacinas "anti-cio" para cães e gatos no âmbito do Município, na forma que menciona.

Autores: Vereadores Dr. Marcos Paulo, Waldir Brazão e Monica Benicio.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a comercialização e a administração de medicamentos e vacinas "anti-cio" para cães e gatos, sem prescrição médico-veterinária, no âmbito do Município.

Parágrafo único. Entende-se como medicamento e vacina "anti-cio": os anticoncepcionais e aqueles capazes de controlar os hormônios de forma a inibir a ovulação das fêmeas.

Art. 2º Fica autorizada a comercialização mediante receituário médico-veterinário.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará às seguintes sanções:

I - ao tutor do animal, será aplicada multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais); e

II - no caso de pessoa jurídica, será aplicada multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo único. O valor da multa será dobrado em caso de reincidência, entendendo-se como reincidência o cometimento da mesma infração em período inferior a cinco anos.

Art. 4º As sanções previstas nesta Lei não elidem a aplicação das penas previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º A fiscalização do cumprimento dos dispositivos constantes desta Lei e a aplicação da sanção ficarão a cargo dos órgãos competentes da Administração Pública.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 130/CMRJ EM 30 DE MAIO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 247, de 10 de maio de 2023, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 623-A, de 1997, de autoria da Senhora Vereadora Rosa Fernandes, que **"Dispõe sobre a instituição do Programa Passeios Orientados Gratuitos, para alunos da rede pública municipal de ensino, e dá outras providências"**, cuja segunda via restituo com o seguinte pronunciamento.

Embora nobre e louvável a iniciativa legislativa, o projeto apresentado não poderá lograr êxito em sua totalidade.

Inicialmente, cabe registrar que a Constituição Federal, através do seu art. 2º, consagra o princípio da separação dos poderes.

Constituição Federal

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Nesse sentido, o que se pretende ver consagrado nos parágrafos 1º e 2º do art. 2º desta proposta legislativa está afeto a **ato de gestão do Poder Executivo**, por meio de atribuições específicas de seus órgãos internos, violando ao disposto no art. 71, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ, o qual prevê a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo para a instituição de leis que disponham sobre criação, extinção e definição de estrutura e atribuições das Secretarias e dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

AVISO

A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com a RESOLUÇÃO SEGOVI Nº 84 DE 09 DE MARÇO DE 2022.

Preço das publicações (centímetro de coluna)

Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R\$ 7,11

Terceiros (entidades externas ao Município)..... R\$ 140,38

Os textos para publicação devem ser apresentados em cd/pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.

As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.

Informações e entrega/envio de matérias para publicação com o comprovante de pagamento, dirigir-se à Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS. Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova - Tel.: 2976-2284 ou encaminhar para o e-mail agenciado@ic.rio.rj.gov.br.

Para reclamações sobre publicações utilizar os canais de comunicação acima (respeitando o prazo de até 10 dias da data da veiculação).

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A

Imprensa da Cidade

Diretor Presidente: Mônica Valéria Blum Mêda

Diretoria de Administração e Finanças: Vania Carmo do Nascimento

Diretor Industrial: André Felipe da Fonseca Gelli

A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro

Art. 71 - São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

II - disponham sobre:

b) criação, extinção e definição de estrutura e atribuições das secretarias e órgãos de administração direta, indireta e fundacional.

Portanto, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, o Poder Legislativo Municipal violou o princípio da independência e harmonia entre os Poderes, estabelecido no artigo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil e repetido, com arrimo no princípio da simetria, nos artigos 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a sancionar parcialmente o Projeto de Lei nº 623-A, de 1997, vetando-lhe os §§ 1º e 2º do art. 2º, em razão dos vícios apontados.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador CARLO CAIADO

Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 7.906, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a instituição do Programa Passeios Orientados Gratuitos, para alunos da rede pública municipal de ensino, e dá outras providências.

Autora: Vereadora Rosa Fernandes.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Programa Passeios Orientados Gratuitos.

Art. 2º O Programa instituído por esta Lei objetiva contemplar os alunos da Rede Municipal de Ensino Público, permitindo-lhes conhecer, através de visitação orientada, os pontos históricos e turísticos do Município do Rio de Janeiro.

§ 1º VETADO.

§ 2º VETADO.

Art. 3º O Poder Executivo editará normas complementares necessárias à eficaz execução desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO PAES

OFÍCIO GP Nº 131/CMRJ EM 30 DE MAIO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 258, de 16 de maio de 2023, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 786-A, de 2021, de autoria dos Senhores Vereadores Vitor Hugo, Cesar Maia, Marcos Braz, Veronica Costa e Luciano Medeiros, que **“Tomba provisoriamente por relevante valor histórico, social, cultural e esportivo a sede social e o complexo esportivo do Olaria Atlético Clube, no bairro de Olaria”**, cuja segunda via restituo com o seguinte pronunciamento.

Não obstante a nobre intenção dos Ilustres Vereadores, a matéria foge de sua competência legislativa, de forma que o Projeto padece da mácula insanável da inconstitucionalidade pelas razões abaixo expostas.

Inicialmente, cabe registrar que a Constituição da República Federativa do Brasil, por meio do seu art. 216, impõe ao Poder Público o encargo da promoção e da proteção do patrimônio cultural brasileiro, prevendo diversas formas de acautelamento e preservação, dentre elas o tombamento.

O tombamento é o ato administrativo pelo qual o Poder Público declara formalmente o conteúdo histórico, cultural, artístico, turístico, ecológico, paisagístico ou científico de determinado bem móvel ou imóvel, decorrendo daí o interesse público em preservá-lo e protegê-lo.

Deste modo, o tombamento encerra juízo de conveniência e oportunidade para a escolha de tomar ou não, embora o exercício do direito estatal de tomar esteja sujeito aos parâmetros da ordem jurídica. Tal poder de decisão é privativo do Administrador, não competindo ao Poder Legislativo exercê-lo por meio de ato legislativo.

Não foi outro o entendimento do Egrégio Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, que declarou a inconstitucionalidade dos dispositivos que atribuem à Câmara Municipal competência para praticar e ratificar atos específicos de tombamento e destombamento de bens previstos na Lei nº 928, de 22 de dezembro de 1986.

Portanto, o projeto denota notória interferência legislativa, não autorizada pela Constituição, em atividade típica do Executivo, qual seja a de tombamento de bens, uma vez que esta pressupõe um juízo de conveniência e oportunidade que depende da análise privativa do Prefeito.

Neste sentido, foi aprovado o Enunciado nº 41 da Procuradoria Geral do Município, publicado pela Resolução PGM nº 886, de 22 de agosto de 2018, *in verbis*:

Enunciado PGM nº 41

São formalmente inconstitucionais as leis de iniciativa do Poder Legislativo que determinem o tombamento de bens, em razão da declaração de inconstitucionalidade, com efeitos *erga omnes* e *ex nunc*, do art. 462, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, no bojo da Representação de Inconstitucionalidade 65/2006, julgada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 28/09/2007.

Assim, ao imiscuir-se em seara que não lhe é própria, o Legislativo Municipal ofendeu o princípio da separação e harmonia entre os Poderes estabelecido no art. 2º da Carta Magna e repetido, com arrimo no princípio da simetria, no art. 7º da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e no art. 39 na Lei Orgânica do Município.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 786-A, de 2021, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador CARLO CAIADO

Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

OFÍCIO GP Nº 132/CMRJ EM 30 DE MAIO DE 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 234, de 10 de maio de 2023, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 1586, de 2022, de autoria dos Senhores Vereadores João Mendes de Jesus, Rosa Fernandes, Ulisses Marins e Eliseu Kessler, que **“Dá o nome de Praça Pastor Nilson do Amaral Fanini (1932/2009) ao largo inominado localizado na Rua Brasília com a Rua Rio Preto, no Bairro de Brás de Pina”**, cuja segunda via restituo com o seguinte pronunciamento.

Inicialmente, cabe registrar que de acordo com a Constituição federal, através do seu art. 182, impõe ao Poder Público municipal a política de desenvolvimento urbano que tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

“Art. 182. **A política de desenvolvimento urbano**, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, **tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.**”

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.” (grifou-se)

No mesmo sentido, podemos citar o disposto no art. 14, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ, o qual explicita que o Município goza de autonomia administrativa, entre outros aspectos, pela administração própria dos assuntos de interesse local, cabendo-lhe a competência para legislar sobre ditos temas, **sendo de iniciativa do Prefeito as leis que versem sobre política, planos e programas municipais, locais e setoriais de desenvolvimento.**

Complementando o disposto nesse dispositivo, cumpre citar o estabelecido no art. 41, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 111, de 1º de fevereiro de 2011 que dispõe sobre o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.

“Art. 41. A Lei estabelecerá os seguintes parâmetros urbanísticos para o parcelamento do solo para fins urbanos, dentre outros:
(...)

II - dimensões e características técnicas dos logradouros, seu reconhecimento e arborização;”

Verifica-se que o dispositivo reserva ao legislador apenas a definição das dimensões e características técnicas necessárias para o reconhecimento dos logradouros; não havendo qualquer menção à nomeação deles.

Com efeito, o ato de atribuir um nome a um logradouro público é matéria que está afetada ao Poder Executivo, por meio de atribuições específicas de seus órgãos internos.

Por fim, convém registrar o Enunciado nº 28-B da PGM, que indica tanto o Decreto como a Lei formal - de efeitos concretos - como formas adequadas para nomear logradouros públicos:

Enunciado PGM nº 28-B

“É comum aos Poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) a competência destinada à denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições. É recomendável a observância do princípio da cooperação, podendo ser consultado o Poder Executivo previamente pelo Legislativo, dada sua expertise técnica, de modo a se evitar atribuição de nomes em duplicidade, bem como violação à legislação aplicável”.

Desta feita, a proposição significa grave intromissão do Poder Legislativo Municipal em seara que não lhe é própria, vez que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, conforme previsto no art. 84, incisos II e VI da Constituição federal, combinado com o art. 107, inciso VI da LOMRJ.

Destarte, ocorre uma violação expressa a preceitos e princípios corolários da separação entre os Poderes, estabelecidos no art. 2º da Constituição federal, e repetidos, com arrimo no princípio da simetria, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ, respectivamente.

Pelas razões expostas, sou compelido a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 1586, de 2022, em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

EDUARDO PAES

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador CARLO CAIADO

Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 52583 DE 30 DE MAIO DE 2023

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 17.982.681,22, em favor da Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 7.759, de 10 de janeiro de 2023, tendo em vista o que consta no processo.rio nº LHE-EIO-2023/00007,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 17.982.681,22 (dezessete milhões, novecentos e oitenta e dois mil e seiscentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos), em favor da Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher, para reforço das dotações constantes do Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso I, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

Art. 3º Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Especial de Políticas e Promoção da Mulher, aprovado pelo Decreto nº 51.985 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Os produtos alterados, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, estão demonstrados no Anexo II.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES
ANDREA RIECHERT SENKO
JOYCE TRINDADE DE FARIA GAMA

ANEXO I

Em R\$											
PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A T	G N D	M O D	E L E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
								LEI N° 7.759/2023	LEI N° 207/80		
								ARTIGO INCISO	ARTIGO 112 INCISO		
4701.0812203812.161	F	2501100	3	3	90	36	45	9º / IV		42.051,57	-
	F	2501100	3	3	90	39	91	9º / IV		1.320.000,00	-
	F	2501100	3	3	91	39	53	9º / IV		40.000,00	-
	F	2501100	4	4	90	52	45	9º / IV		550.000,00	-
4701.1424406191.357	F	2501100	3	3	50	85	03	9º / V		1.901.065,30	-
	F	2501100	3	3	90	39	86	9º / V		322.276,28	-
4701.1424406192.907	F	2501100	3	3	50	85	14	9º / V		11.784.424,97	-
	F	2501100	3	3	90	39	09	9º / V		2.022.863,10	-
Total SPM-RIO										17.982.681,22	-
Superávit apurado em balanço	F	2501100							I	-	17.982.681,22
TOTAL FISCAL										17.982.681,22	17.982.681,22
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										-	-
TOTAL GERAL										17.982.681,22	17.982.681,22

Relação das Ações

1357 - IMPLEMENTACAO DE CASAS DA MULHER CARIOCA E DE CENTROS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO A MULHER - CEAMS
2161 - APOIO ADMINISTRATIVO - IGUALDADE E EQUIDADE
2907 - PREVENCAO E ENFRENTAMENTO A TODAS AS FORMAS DE VIOLENCIA CONTRA MULHERES

Relação das Fontes de Recursos

2501100 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS - ONV EXERCICIOS ANTERIORES
--

Relação das ND

335085 - CONTRATO DE GESTAO
339036 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339139 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

ANEXO II

				Em R\$
PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO	
4701.1424406191.357	5138	1.235.932,51	-	
4701.1424406191.357	5139	987.409,07	-	
4701.1424406192.907	5081	90.828,00	-	
4701.1424406192.907	5133	7.340.157,32	-	
4701.1424406192.907	5134	1.920.000,00	-	
4701.1424406192.907	5136	4.444.267,65	-	
4701.1424406192.907	5137	12.035,10	-	

Relação das Ações

1357 - IMPLEMENTACAO DE CASAS DA MULHER CARIOCA E DE CENTROS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO A MULHER - CEAMS
2907 - PREVENCAO E ENFRENTAMENTO A TODAS AS FORMAS DE VIOLENCIA CONTRA MULHERES

Relação dos Produtos

5081 - CARTAO MOVE MULHER ENTREGUE
5133 - MULHER CAPACITADA
5134 - CARTAO BENEFICIO A MULHER CARIOCA ENTREGUE
5136 - CASA DA MULHER CARIOCA MANTIDA
5137 - CEAM MANTIDO
5138 - CASA DA MULHER CARIOCA IMPLEMENTADA
5139 - CEAM IMPLEMENTADO

DECRETO RIO Nº 52584 DE 30 DE MAIO DE 2023

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 09 de junho de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º O ponto será facultativo nas repartições públicas municipais no dia 09 de junho de 2023, excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde - SMS editará Resolução regulamentando o expediente nas Unidades de Saúde da Rede Pública Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DECRETO RIO Nº 52585 DE 30 DE MAIO DE 2023

Regulamenta a aplicação da Lei Complementar nº 192, de 18 de julho de 2018, com a redação dada pela Lei Complementar nº 260, de 22 de maio de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de definição da documentação e dos procedimentos para aprovação de contrapartida, previstos na Lei Complementar nº 192, de 18 de julho de 2018, com a redação dada pela Lei Complementar nº 260, de 22 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de definição dos prazos e condições de pagamento da contrapartida prevista na Lei Complementar nº 192, de 18 de julho de 2018, com a redação dada pela Lei Complementar nº 260, de 22 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar os procedimentos operacionais relativos à emissão dos Documentos de Arrecadação de Receitas Municipais DARM-RIO para pagamento da contrapartida,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Complementar nº 192, de 18 de julho de 2018, com a redação dada pela Lei Complementar nº 260, de 22 de maio de 2023, que *estabelece condições especiais para o licenciamento e a legalização de construções e acréscimos nas edificações no Município do Rio de Janeiro*.

Seção I Do pedido e da documentação

Art. 2º Os pedidos dos favores da LC nº 192, de 2018, serão solicitados, em até cento e oitenta dias, na forma do art. 9º da referida Lei:

I - em ambiente virtual, utilizando o Sistema Requerimento Online, para processos novos e existentes sem laudo de contrapartida publicado com base em Leis anteriores;

II - em processos existentes, com laudo publicado com os favores das leis anteriores de contrapartida, que iniciaram ou não o pagamento do laudo, de acordo com os parágrafos 2º e 3º do art. 8-A da LC nº 192, de 2018.

Parágrafo único. Os casos a que se refere o inciso II do caput serão requeridos na Coordenaria de Arrecadação Urbanística - DEIS/SUBCLU/CAU, com renúncia ao benefício do parcelamento previsto em norma anterior;

Art. 3º Para os pedidos com base no inciso I do art. 2º do presente Decreto o requerente deverá:

I - realizar cadastro no Sistema Requerimento Online;

II - preencher o formulário do Anexo I deste Decreto, com o devido cálculo da contrapartida;

III - apresentar a inscrição no Registro de Imóveis ou indicação do Projeto Aprovado de Alinhamento e Loteamento - PAL vigente para o local;

IV - apresentar formulário e projeto de arquitetura nos padrões do Decreto LICIN e de acordo com as informações do formulário do Anexo I;

V - apresentar documento do profissional responsável, devidamente habilitado pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

VI - emitir DARM de contrapartida e pagar até o vencimento conforme previsto nos incisos I e II do art. 8-A e art. 9 da LC 192, de 2018.

§1º Os pedidos que não tiverem emitido DARM no prazo previsto pelo Art. 9 da LC 192, de 2018, serão considerados inválidos.

§2º Sobre o valor do DARM emitido após o prazo previsto no caput do Art. 9 da LC 192, de 2018, incidirá a multa prevista no parágrafo único do referido artigo.

§3º Ao solicitar os benefícios da LC nº 192, de 2018, com a redação dada pela LC nº 260, de 2023, o requerente aceita os termos indicados no formulário do anexo I.

Art. 4º Para o preenchimento das áreas a legalizar no formulário, de acordo com a tabela de áreas constante do Anexo II deste Decreto, serão considerados:

I - Área Coberta sobre piso não permitido - AC;

II - Área Coberta sobre Piso Permitido - ACPD;

III - Área Descoberta - AD.

Parágrafo único. Quando a área acrescida implicar na alteração de mais de um parâmetro, para efeito de cálculo da Contrapartida, será considerada para o cálculo apenas a área referente ao parâmetro de maior valor atribuído.

Art. 5º Após o pagamento do DARM, para a emissão da licença, o cálculo do formulário será revisado por técnico da SMDEIS/SUBCLU, de forma a verificar se o pagamento efetuado corresponde à área a legalizar.

§ 1º Caso o preenchimento do formulário possua incorreção que resulte em pagamento inferior à área a legalizar, poderá o requerente ingressar com novo formulário e DARM complementar, durante a vigência da LC nº 192, de 2018, com a redação dada pela LC nº 260, de 2023, sem prejuízo da multa disposta no parágrafo único do art. 9º da referida lei.

§ 2º A concessão da licença fica condicionada ao pagamento integral da contrapartida, observados os demais aspectos da legislação urbanística vigente.

Art. 6º O não atendimento das condições previstas na Lei Complementar nº 192, de 2018, para o licenciamento ou a legalização de obras, invalida o pedido dos seus benefícios, independente da efetivação do pagamento de contrapartida.

Seção II Do cálculo da contrapartida

Art. 7º O cálculo da importância a ser recolhida observará as seguintes fórmulas:

I - no caso de imóvel residencial:

Construtor - pessoa física ou jurídica
Inciso I do artigo 8º da LC nº 192/18
 $C = (1,2 \text{ Ac} + 0,6 \text{ Ad} + 0,6 \text{ Acpp}) \times \text{VR/m}^2 \times \text{P} \times \text{TR}$

Proprietário
Inciso II e seu item a do artigo 8º da LC nº 192/18
 $C = (0,8 \text{ Ac} + 0,4 \text{ Ad} + 0,4 \text{ Acpp}) \times \text{VR/m}^2 \times \text{P} \times \text{TR}$

Proprietário de única propriedade imobiliária com área de até 100,00m² Localizada na AP-3 e AP-5
Inciso IV do artigo 8º da LC nº 192/18
 $C = 0,1 (\text{Ac} + \text{Ad} + \text{Acpp}) \times \text{VR/m}^2 \times \text{P} \times \text{TR}$

Onde:
C = Valor da contrapartida
VR = Valor unitário padrão residencial, devendo ser aplicado o valor de acordo com a tipologia da unidade ou edificação (Valor Unitário Padrão Apartamento - Vap, ou Valor Unitário Padrão Casa - Vca)
Ac = Área coberta
Ad = Área descoberta
Acpp = Área coberta sobre piso permitido
P = Fator Posição do Imóvel
TR = Fator Tipologia Residencial

II - no caso de imóvel não residencial:

Construtor - pessoa física ou jurídica
Inciso I do artigo 8º da LC nº 192/18
 $C = (1,2 \text{ Ac} + 0,6 \text{ Ad} + 0,6 \text{ Acpp}) \times \text{VC/m}^2 \times \text{T}$

Proprietário
Inciso II e seu item a do artigo 9º da LC nº 192/18
 $C = (0,8 \text{ Ac} + 0,4 \text{ Ad} + 0,4 \text{ Acpp}) \times \text{VC/m}^2 \times \text{T}$

Onde:
C = Valor da Contrapartida
VC = Valor unitário padrão não residencial, devendo ser aplicado o valor de acordo com a tipologia da unidade ou edificação (Valor Unitário Padrão Loja - Vlj, ou Valor Unitário padrão Sala Comercial - Vsc)
Ac = Área coberta
Ad = Área descoberta
Acpp = Área coberta sobre piso permitido
T = Fator Tipologia Não Residencial

§ 1º Os valores unitários padrão predial (residencial e não residencial) estão estabelecidos no Cadastro Geral de Logradouros por Nome da Cidade do Rio de Janeiro e constam da guia do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício em que for requerida a legalização.

§ 2º Os fatores de correção Posição do Imóvel (P), Tipologia Residencial (TR) e Tipologia Não Residencial (T) estão descritos no Anexo III deste Decreto e constam da guia do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

§ 3º Para fins de aplicação do cálculo como particular proprietário, nos termos da alínea “a”, do inciso II, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 192, de 2018, a solicitação de licença ou legalização deverá ser acompanhada:

I - da Ata comprobatória da Assembleia Constituinte dos Proprietários, registrada em Cartório de Títulos e Documentos, no caso de obras de construção de edificação residencial multifamiliar ou comercial executadas por administração;

II - do Contrato ou Escritura de Compra e Venda, no caso de imóveis adquiridos na planta.

§ 4º Para fins de aplicação de isenção de pagamento de contrapartida, a solicitação de licença ou legalização deverá ser acompanhada:

I - de Certidão de Pesquisa de Bens emitida pelos Cartórios de Registro de Imóveis do Município, no caso de única propriedade imobiliária do requerente, nos termos do inciso III do artigo 8º da Lei Complementar nº 192 de 2018;

II - de comprovação de imunidade tributária no Município, no caso de templos religiosos, nos termos do § 4º do artigo 8º-A da Lei Complementar nº 192 de 2018.

Art. 8º Para os processos com pedidos de contrapartida com base em Leis Complementares anteriores, que solicitem o desconto previsto nos parágrafos 2º e 3º do art. 8-A da LC 192 de 2018, será considerado o IPTU do ano do requerimento com base nas respectivas leis.

Art. 9º Os descontos previstos para pagamento à vista na Lei Complementar nº 99, de 23 de setembro de 2009 e Lei Complementar nº 157, de 9 de julho de 2015, não poderão ser computados cumulativamente com o previsto na LC nº 192, de 2018, com a redação dada pela LC nº 260 de 2023.

Art. 10. Os descontos previstos na LC nº 192, de 2018, com a redação dada pela LC nº 260 de 2023, não poderão ser cumulativos àqueles já recebidos através dos benefícios concedidos pela Lei 6.365, de 30 de maio de 2018, e Lei nº 6.640, de 18 de setembro de 2019, do Programa Concilia Rio, às contrapartidas da Lei Complementar 229 de 14 de julho de 2021 e da Lei Complementar nº 232 de 07 de outubro de 2021.

Art. 11. No caso de desistência do pedido ou por pagamento superior ao valor do laudo revisado, caberá a solicitação da devolução do pagamento ou do excedente pago, conforme disposto na Resolução Conjunta SMF/CGM nº 150/2009.

Art. 12. A contrapartida constitui multa compensatória e sua inadimplência, constatada dentro dos prazos previstos em lei, com emissão de DARM's, sofrerá a incidência de juros moratórios de um por cento ao mês, ensejará a inscrição da mesma em Dívida Ativa, cadastro nos órgãos de proteção ao crédito, protesto e cobrança mediante execução fiscal, sem prejuízo de outras sanções.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 14. Ficam revogados o Decreto Rio nº 44.737, de 19 de julho de 2018 e o Decreto Rio nº 45.414, de 30 de novembro de 2018.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES



**Desenvolvimento
Econômico, Inovação
e Simplificação**

Anexo I - Cálculo da Contrapartida

Endereço:
AP: RA: Inscrição IPTU: Bairro:

1 – Fórmula

- a) No caso de imóvel residencial:
- ☐ Construtor – pessoa física ou jurídica | $C = (1,2 \text{ Ac} + 0,6 \text{ Ad} + 0,6 \text{ Acpp}) \times \text{VR/m}^2 \times \text{P} \times \text{TR}$
- ☐ Proprietário | $C = (0,8 \text{ Ac} + 0,4 \text{ Ad} + 0,4 \text{ Acpp}) \times \text{VR/m}^2 \times \text{P} \times \text{TR}$
- ☐ Proprietário de única propriedade imobiliária com área de até 100,00m² Localizada na AP-3 ou AP-5 | $C = 0,1 (\text{Ac} + \text{Ad} + \text{Acpp}) \times \text{VR/m}^2 \times \text{P} \times \text{TR}$
- b) No caso de imóvel não residencial:
- ☐ Construtor – pessoa física ou jurídica | $C = (1,2 \text{ Ac} + 0,6 \text{ Ad} + 0,6 \text{ Acpp}) \times \text{VR/m}^2 \times \text{TR}$
- ☐ Proprietário | $C = (0,8 \text{ Ac} + 0,4 \text{ Ad} + 0,4 \text{ Acpp}) \times \text{VR/m}^2 \times \text{TR}$

Posição: Tipologia: Valor de referência:

2 – Cálculo de áreas

☐ Edificação ☐ Unidade:

Ac:	Memória de Cálculo	Parâmetros contrariados (Anexo II)
Ad:		
Acpp:		

3 – Valor da Contrapartida

R\$

Termo de responsabilidade profissional:

Os abaixo assinados, respectivamente, proprietário, profissional responsável pelo projeto de arquitetura (PRPA) e profissional responsável pela execução da obra (PREO), declaram, perante o Município, que assumem, cada um de per si, total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sob as penas das leis e dos regulamentos vigentes sujeitando-se, inclusive, em caso de infringência, às sanções previstas na legislação em vigor.

Data: _____

Proprietário

PRPA

PREO

ANEXO II
TABELA DE ÁREAS PARA CÁLCULO DA CONTRAPARTIDA

	PARÂMETROS CONTRARIADOS	AC	AD	ACPP
1	área Total Edificável (ATE) ou Índice de Comércio e Serviços (ICS) extrapolados			X
2	área coberta sobre piso permitido ou existente			X
3	área coberta sobre piso que exceda o gabarito ou altura permitidos	X		
4	área descoberta sobre piso que exceda o gabarito ou altura permitidos		X	
5	área coberta de pavimento de cobertura (artigo 4-A da LC 192/2018 redação dada pela LC 260/2023)	X		
6	área descoberta em pavimento de cobertura (artigo 4-A da LC 192/2018 redação dada pela LC 260/2023)		X	
7	área coberta sobre afastamento frontal (em qualquer pavimento)	X		
8	área descoberta sobre piso existente no afastamento frontal		X	
9	acréscimo de área coberta nos afastamentos laterais ou de fundos	X		
10	área coberta sobre piso existente, inclusive o pavimento térreo, nos afastamentos laterais ou de fundos			X
11	taxa de ocupação/permeabilidade excedida no térreo			X
12	taxa de ocupação/permeabilidade excedida nos demais pavimentos	X		
13	ocupação do prisma (PV/PVI) ao nível do primeiro pavimento ventilado/iluminado			X
14	ocupação do prisma (PV/PVI) ao nível dos demais pavimentos, acima do primeiro pavimento ventilado/iluminado	X		
15	vaga de estacionamento	X		
16	acréscimo de jirau, acima de 50% de ocupação da área útil no primeiro pavimento			X
17	construção de jirau acima do primeiro pavimento	X		
18	jardineira coberta incorporada com fechamento de varanda (Subzonas A1, A20 e A21B da XXIV RA)	X		
19	jardineira coberta incorporada sem fechamento de varanda nos pavimentos 1 e 2 (Subzonas A1, A20 e A21B da XXIV RA)			X
20	jardineira descoberta incorporada na cobertura (Subzonas A1, A20 e A21B da XXIV RA)		X	
21	fechamento de varanda (exceto LC 145/2014)			X
22	fechamento de varanda em edificação comercial (inciso III do artigo 4º da LC192/2018 redação dada pela LC 260/2023)			X
23	uso e tipologia (artigo 6º da LC 192/2018 redação dada pela LC 260/2023)	X		
24	área de construção das unidades acrescidas acima do coeficiente de adensamento	X		

ANEXO III
FATORES DE CORREÇÃO CONSTANTES NA GUIA DO IPTU

TABELA I - POSIÇÃO DO IMÓVEL	
POSIÇÃO	FATOR
De frente	1,00
De fundos	0,90
De vila	0,70
Encravado	0,50

TABELA II - TIPOLOGIA RESIDENCIAL	
TIPOLOGIA	FATOR
Apartamento	1,00
Casa nas Regiões A e B	0,90
Casa na Região C e na Orla	1,00
Unidade pertencente a edificação Apart-Hotéis e similares com utilização residencial	1,20
Outros casos	1,00

TABELA III - TIPOLOGIA NÃO RESIDENCIAL	
TIPOLOGIA	FATOR
Shopping Center	1,25
Loja em Shopping Center	1,50
Loja com mais de duas frentes	1,20
Loja com duas frentes	1,10
Loja com uma frente	1,00
Loja interna de galeria-térreo	0,75
Loja localizada em sobreloja	0,65
Loja localizada em subsolo ou em pavimento distinto do térreo, sobreloja	0,60
Sala comercial	1,00
Prédio próprio para cinemas e teatros	0,40
Prédio próprio para hotéis, motéis e similares, com utilização não residencial	0,60
Unidade pertencente a edificação Apart-Hotéis e similares que participem de "pool" hoteleiro	0,80
Unidade hoteleira autônoma	0,80
Prédio próprio para clubes esportivos e sociais	0,50
Prédio próprio para hospitais, clínicas e similares	0,60
Prédio próprio para colégios e creches	0,40
Prédio próprio para garagem/estacionamento de utilização não residencial	0,50
Box-garagem, assim entendido o espaço de até 50 m² destinado a estacionamento seja qual for a utilização	0,40
Prédio próprio para indústrias	0,70
Galpão, armazém rústico e telheiro de uso não residencial	0,50
Prédio próprio para uso exclusivo, distinto daqueles mencionados nesta tabela	0,90
Demais casos	0,90
Quadra de esporte	0,20
Telheiro anexo a outras edificações não residenciais	0,30

DECRETO RIO Nº 52586 DE 30 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre o cumprimento das contrapartidas estabelecidas para mitigar e/ou compensar impactos negativos ao trânsito decorrentes de empreendimentos imobiliários.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001, que regulamenta os arts.182 e 183 da Constituição Federal que estabelece diretrizes gerais da política urbana e o Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar as soluções de mobilidade e acessibilidade na Cidade do Rio de Janeiro,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a cobrança e execução das receitas decorrentes de contrapartidas estabelecidas para mitigar e/ou compensar os impactos negativos ao trânsito decorrentes de empreendimentos imobiliários, previstas no artigo 2º, inciso V da Lei Municipal n 6.320 de 16 de janeiro de 2018, que cria o Fundo de Mobilidade Urbana Sustentável do Rio de Janeiro - FMUS.

Art. 2º Os projetos de construção, expansão ou modificação de empreendimentos e de instalação de atividades, que sejam considerados polos geradores de viagens, mediante avaliação do Órgão Municipal de Transportes e Circulação Viária, obrigará o empreendedor ao recolhimento, em favor do FMUS, de 1% do custo da obra calculada pelo CUB-RJ, nos termos do art. 2º, V, da Lei 6.320 de 16 de janeiro de 2018.

§1º Serão considerados polos geradores de viagens, a serem submetidos ao exame do Órgão Municipal de Transportes e Circulação Viária, os empreendimentos:

I - residenciais e mistos com:

- a) mais de 50 unidades residenciais, quando conectados a vias arteriais primárias ou secundárias;
- b) com mais de 100 unidades, quando conectados a vias coletoras e locais.

II - não residenciais ou comerciais, quando a Área Total Construída (ATC) for superior a 10.000 (dez mil) metros quadrados.

III - independentemente de sua ATC, quando o uso pretendido denotar atração intensiva de veículos automotores, tais como:

- a) estacionamentos;
- b) hospitais;
- c) shopping center;
- d) escolas;
- e) casas de festa.

§2º O órgão competente para expedição da Licença de Obras, a seu critério e de maneira fundamentada, poderá submeter ao exame do Órgão Municipal de Transportes e Circulação Viária empreendimentos não elencados no parágrafo anterior sempre que as características dos projetos denotarem atração intensiva de veículos automotores.

Art. 3º O recolhimento do valor a que se refere o *caput* não exime o empreendedor da execução de medidas mitigadoras, exigidas pelo Órgão Municipal de Transportes e Circulação Viária, nos termos do artigo 217, parágrafo 2º, da Lei Complementar 111 de 1º de fevereiro de 2011.

§ 1º As medidas mitigadoras de que trata o *caput*, que venham a ser executadas fora do lote do empreendimento, poderão ser convertidas em pecúnia, de ofício ou a requerimento do empreendedor; devendo, em ambos os casos, ter o seu valor calculado pelo Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia - SCO.

§ 2º Fica vedado qualquer tipo de desconto ou abatimento do recolhimento de que trata o art. 2º deste Decreto para custear intervenções viárias e adequações no entorno dos empreendimentos.

Art. 4º O implemento das condições previstas nos artigos 2º e 3º deverá ser atestado pelo Órgão Municipal de Transportes e Circulação Viária e constituirá condição para concessão de autorização para início de obra.

§ 1º Por solicitação do empreendedor, o órgão competente para expedição da Licença de Obras poderá conceder o parcelamento, em até 12 (doze) meses, das obrigações pecuniárias de que trata este decreto, hipótese na qual a autorização para início de obras poderá ser concedida após a quitação da primeira parcela.

§ 2º Nos casos dos empreendimentos licenciados por fases, o cálculos das obrigações pecuniárias de que trata este decreto deverá considerar todas as etapas para fins de recolhimento.

Art. 5º Os recursos provenientes das contrapartidas de que tratam os artigos 2º e 3º, quando convertidas em pecúnia, deverão ser aplicados em projetos desenvolvidos na mesma Área de Planejamento em que estiver localizado o empreendimento que as gerou.

Parágrafo único. É vedada a aplicação de recursos provenientes da contrapartida tratada por este regulamento em Área de Planejamento distinta daquele em que estiver localizado o empreendimento que os gerou, salvo em se tratando de obra de interesse público devidamente autorizada pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 6º As intervenções viárias, de modo a garantir as condições de mobilidade, enfatizadas as condições seguras de circulação e acesso, serão implementadas pelo Poder Público Municipal, após análise pela comissão prevista no art. 7º deste Decreto.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste *caput* as intervenções necessárias à acessibilidade direta e segura ao empreendimento, de caráter obrigatório ao empreendedor.

Art. 7º As intervenções de que trata o *caput* do art. 6º deste Decreto serão analisadas pela Comissão de Intervenções Viárias - CIV, integrada pelos seguintes órgãos e sob a presidência do primeiro:

I - Secretaria Municipal de Coordenação Governamental - SMCG;

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS;

III - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI;

IV - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SMPU;

V - Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro - CET-Rio.

Parágrafo único. A SMCG, por ato próprio, regulamentará as normas para o funcionamento da CIV.

Art. 8º As determinações contidas neste Decreto não se aplicam aos empreendimentos beneficiados pela Lei Complementar nº 97, de 10 de julho de 2009, que atendam ao valor máximo de aquisição ou venda definido pelo Governo Federal, que estarão dispensados da execução de obras mitigadoras dos impactos sobre o transporte e o tráfego local que excedam os limites do terreno do empreendimento, desde que esteja garantida sua integração a qualquer via classificada como coletora.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Fica revogado o Decreto Rio nº 41.175, de 28 de dezembro de 2015 e demais disposições em contrário. Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023; 459º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

DECRETO RIO “P” Nº 190 DE 30 DE MAIO DE 2023

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **ALDO ALVIM RODRIGUES FERREIRA JUNIOR**, matrícula 11/248.697-5, com validade a partir de 1º de março de 2023, para exercer a função de Membro Suplente da Comissão Municipal de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários, da Secretaria Municipal de Conservação, instituída através do Decreto Rio Nº 48.490 de 2 de fevereiro de 2021, alterada pelo Decreto Rio Nº 50.921 de 2 de junho de 2022, em substituição a Mônica Monteiro Picanço Sequeira.

DESPACHOS DO PREFEITO

**DESPACHOS DO PREFEITO
EXPEDIENTE DE 30/05/2023**

IPL-PRO-2023/00131

Autorizo, nos termos da Codesp.

TUR-PRO-2023/00410

CLB-PRO-2023/02988

Autorizo.

GABINETE DO PREFEITO

Chefe de Gabinete: **Fernando dos Santos Dionísio**
Rua Afonso Cavalcante, 455 - 13º andar

COORDENADORIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DESPACHO DO COORDENADOR EXPEDIENTE DO DIA 29/05/2023

PROCESSOS DEFERIDOS

04/131.738/2023
04/131.798/2023
04/131.615/2023
04/131.793/2023
04/131.814/2023
04/131.792/2023
04/131.787/2023
04/131.495/2023
04/131.785/2023
04/131.623/2023
04/130.888/2023
04/131.191/2023
04/131.485/2023
04/131.751/2023
04/131.607/2023
04/131.541/2023
04/131.749/2023
04/131.805/2023
04/131.541/2023
04/131.607/2023
04/131.749/2023

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: **Eduardo Cavaliere Gonçalves Pinto**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar

RESOLUÇÃO “P” Nº 338 DE 30 DE MAIO DE 2023

Delega competência na forma que menciona

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art.1º Fica delegada competência ao Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal da Casa Civil, **LUCAS FELIPE WOSGRAU PADILHA**, na forma do artigo 603 do Decreto 3.221/1981 (RGCAF), para assinar Convênios, Contratos, Termos Aditivos e demais Instrumentos Congêneres, em nome do Município do Rio de Janeiro, cujo objeto seja pertinente à pasta da Secretaria Municipal da Casa Civil, podendo ainda assinar toda a documentação para instrução dos pleitos, como Termos de Referência, Planos de Trabalho, Projetos Técnicos, Cronogramas de Desembolsos, Cronogramas Físico-Financeiros e demais documentos pertinentes.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO “P” Nº 339 DE 30 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **LEANDRO DE SANT’ANA ABAL**, matrícula 11/231.121-5, Auxiliar de Controle de Endemias, do Cargo em Comissão de Coordenador Geral, símbolo DAS-10.B, código 035915, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.3, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO “P” Nº 340 DE 30 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **LEILA MARIA MOREIRA RANGEL MARINO**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Geral, símbolo DAS-10.B, código 035915, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.3, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO “P” Nº 341 DE 30 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **LEILA MARIA MOREIRA RANGEL MARINO**, matrícula 70/333.602-1, do Cargo em Comissão de Coordenador Geral, símbolo DAS-10.B, código 035924, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP1, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO “P” Nº 342 DE 30 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **LEANDRO DE SANT’ANA ABAL**, matrícula 11/231.121-5, Auxiliar de Controle de Endemias, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Geral, símbolo DAS-10.B, código 035924, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP1, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO “P” Nº 343 DE 30 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **FERNANDO DAVID FLIESS BARBOSA**, com validade a partir de 2 de março de 2023, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico, símbolo DAS-10, código 086549, da Coordenadoria Técnica de Administração, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Habitação.

RESOLUÇÃO “P” Nº 344 DE 30 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar, com validade a partir de 26 de maio de 2023, **LUANA DE SOUZA TOMAZ**, matrícula 60/329.914-6, Gerente II, símbolo DAS-07, para, sem prejuízo de suas funções, substituir Bruno Saadi Carvalho, Coordenador Geral, símbolo DAS-10.B, código 096865, da Coordenadoria Geral de Inteligência, da Subsecretaria de Integridade Pública, da Secretaria Municipal de Transformação Digital e Integridade Pública, em seus impedimentos eventuais e afastamentos legais.

RESOLUÇÃO “P” Nº 345 DE 30 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **RAQUEL GONÇALVES COIMBRA FLEXA**, com validade a partir de 26 de maio de 2023, para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário, símbolo DAS-10.A, código 097338, da Subsecretaria de Articulação e Monitoramento, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

PORTARIA “P” Nº 1796 DE 30 DE MAIO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **LUCAS ELOY OLIVEIRA FERNANDES DE SOUZA**, com validade a partir de 25 de maio de 2023, da Função de Confiança de Assistente, código 078878, da Coordenadoria de Administração de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA “P” Nº 1797 DE 30 DE MAIO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **LUCAS ELOY OLIVEIRA FERNANDES DE SOUZA**, com validade a partir de 26 de maio de 2023, para exercer a Função de Confiança de Assistente I, código 078089, da Coordenadoria de Administração de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA “P” Nº 1798 DE 30 DE MAIO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **GABRIEL LIMA DE OLIVEIRA**, para exercer a Função de Confiança de Assistente I, código 088460, do Núcleo de Eventos 2, da Coordenadoria de Eventos, da Diretoria de Eventos, do Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro.

PORTARIA “P” Nº 1799 DE 30 DE MAIO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **LUIS AUGUSTO GUEDES DA GRAÇA**, para exercer a Função de Confiança de Assistente I, código 088458, do Núcleo de Eventos 2, da Coordenadoria de Eventos, da Diretoria de Eventos, do Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro.

PORTARIA “P” Nº 1800 DE 30 DE MAIO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **THÁISSA KLOTZ**, para exercer a Função de Confiança de Assistente I, código 095001, do Núcleo de Eventos 2, da Coordenadoria de Eventos, da Diretoria de Eventos, do Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro.

PORTARIA “P” Nº 1801 DE 30 DE MAIO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar, a pedido, **MARIA APARECIDA FERNANDES COSTA**, com validade a partir de 26 de maio de 2023, da Função de Confiança de Coordenador de Enfermagem, código 095400, do Núcleo de Gestão do Centro de Emergência Regional Campo Grande, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA “P” Nº 1802 DE 30 DE MAIO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **MAICON DE FREITAS MIGUEL**, com validade a partir de 29 de maio de 2023, para exercer a Função de Confiança de Supervisor TI RS, código 096203, do Núcleo de Gestão de RH do Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

PORTARIA “P” Nº 1803 DE 30 DE MAIO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, **ROSELENE DE SOUZA GOMES**, matrícula 70/337.237-2, com validade a partir de 23 de maio de 2023, do Cargo em Comissão de Gerente III, símbolo DAS-06, código 048783, do Centro Municipal de Referência da Pessoa com Deficiência - São Conrado, da Coordenadoria dos Centros Municipais de Referência, da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.

PORTARIA “P” Nº 1804 DE 30 DE MAIO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **MARCELA COSENZA**, com validade a partir de 17 de maio 2023, para exercer a Função de Confiança de Assistente, código 076642, do Núcleo de Expediente e Protocolo, da Coordenadoria de Administração, da Diretoria de Administração e Finanças, da Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE.

PORTARIA “P” Nº 1805 DE 30 DE MAIO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **FRANCISCO CARLOS CÔRTEZ ALVES**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 097826, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, alocado na Coordenadoria Especial “Sub-prefeitura” da Barra da Tijuca.

PORTARIA “P” Nº 1806 DE 30 DE MAIO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **NATALY DE OLIVEIRA JORGE FERREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 073199, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, alocada na Coordenadoria Especial “Subprefeitura” da Barra da Tijuca.

PORTARIA “P” Nº 1807 DE 30 DE MAIO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **PHILLIPE MARCHON FERNANDES CORDEIRO**, com validade a partir de 15 de maio de 2023, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 083482, do Núcleo de Atendimento ao Servidor, da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, da Subsecretaria Executiva, da Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA “P” Nº 1808 DE 30 DE MAIO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar, a pedido, **EDUARDO AGUIAR COSTA**, matrícula 60/199.036-5, do Cargo em Comissão de Assessor I, símbolo DAS-09, código 096076, da Coordenadoria Especial “Subprefeitura” de Jacarepaguá, do Gabinete do Prefeito.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETARIA
EXPEDIENTE DE 26/05/2023**

CVL-PRO-2023/01132- APROVO o Termo de Referência na forma proposta pela Casa Militar do Prefeito, conforme manifestação da CVL/SUBG/CTIL - Coordenadoria Técnica de Infraestrutura e Logística no despacho nº CVL-DES-2023/06234.

(*) Omitido do D.O. Rio de 29/05/2023

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA TÉCNICA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DO DIA 30/05/2023**

Aprovo a prestação de contas dos gestores de SDP da XVIII Região Administrativa - GEL LIV Pedregoso, formalizada através do CVL-PRO-2023/01501

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 30 DE MAIO DE 2023**

DEFIRO o pedido:

11/241.328-4 - Adriana Barreto de Lima
Processo nº CVL-PRO-2023/01470

IMPRENSA DA CIDADE

Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A.
Av. Pedro II, 400 - São Cristóvão - Tel.: 2976-7201

ATOS DA DIRETORA-PRESIDENTE PORTARIA IC “P” N.º 009, DE 30 DE MAIO DE 2023

A DIRETORA-PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S.A. - IMPRENSA DA CIDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como responsáveis pela atestação e acompanhamento da execução do **Contrato nº 003/2023**, referente à prestação de **serviço de limpeza, conservação e higiene**, objeto do processo **IC-PRO-2023/00065**, com validade a partir de 20 de abril de 2023, a cargo da empresa **DJN Engenharia EIRELI.**:

MARCUS VINICIUS B. COSTA RAMOS, mat. 45/585.473-8;
FLÁVIO MIGUEL DA SILVA, mat. 31/585.501-9;
ARNALDO COELHO PEREIRA, mat. 45/585.460-0;
CARLOS FREDERICO SILVA LIMA, mat. 45/585.474-0.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 30/05/2023

Processo nº 01/400.133/2018 - Autorizo a prorrogação do Contrato nº 02/2019, ref. cessão de software de Escrituração Fiscal Digital - EFD, celebrado com a empresa ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA., CNPJ 36.462.778/0001-60, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/06/2023, no valor total de R\$ 4.538,52 (quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais, cinquenta e dois centavos).

RIOEVENTOS

Riocentro S.A. - Centro de Feiras, Exposições e Congressos do Rio de Janeiro

DESPACHO DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ORDENADORA DE DESPESA EXPEDIENTE DE 29/05/2023

Processo: CEN-PRO-2023/00230
Objeto: Despesas Receita Federal - RFB
Partes: Riocentro S.A. e Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento
Fundamento: Artigo 29, Inciso II da Lei nº 13.303/2016
Razão: Dispensa
Valor: R\$ 2.236,23
Autorização: Viviane da Silva Deitz

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Secretário: Jorge Luiz de Souza Arraes

CCPAR

Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos
Rua Sacadura Cabral, 133 - Saúde - Cep.: 20081-261 - Tel.: 2153-1400

DESPACHOS DO PRESIDENTE EXPEDIENTE DO DIA 30/05/2023

CCP-POR-2023/00045 - Homologo a licitação do Pregão Eletrônico nº 238/2023 que versa sobre a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de rebaixamento do nível de água instalado no Sítio Arqueológico Cais do Valongo, localizada na Região Portuária do Rio de Janeiro, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, parte integrante do Pregão Eletrônico, foi frustrada, uma vez que, todos os licitantes foram desclassificados.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

Secretária: Andrea Riechert Senko
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5º andar - Tel.: 2976-3757

ATO DA SECRETÁRIA RESOLUÇÃO SMFP “P” DE 30 DE MAIO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Nº 160 - **EXONERAR**, a pedido, **VALESSA DAMIELLE SOUZA ELEOTERIO DE CARVALHO**, matrícula 11/254.394-0, Professor II, do Cargo em Comissão de Diretor IV, símbolo DAS-6, código 76432, da Creche Institucional Dr. Paulo Niemeyer, da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, com validade a partir de 31/05/2023.

ATOS DA SECRETÁRIA RESOLUÇÕES SMFP “P” DE 30 DE MAIO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Nº 161 - **DISPENSAR ANDRÉA TAVARES KLAYN DO COUTO PIRES**, Arquiteta, matrícula 12/267.544-5, da Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-6, código 84079, da Gerência de Fiscalização, da Coordenadoria de Gestão de Concessões de Próprios Municipais, da Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário, da Subsecretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Nº 162 - **NOMEAR ANDRÉA TAVARES KLAYN DO COUTO PIRES**, Arquiteta, matrícula 10/267.544-5, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-6, código 74053, da Gerência de Fiscalização, da Coordenadoria de Gestão de Concessões de Próprios Municipais, da Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário, da Subsecretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Nº 163 - **EXONERAR ALEXANDRA DOS PASSOS LYRIO FIALHO**, Arquiteta, matrícula 11/267.539-5, do Cargo em Comissão de Gerente II, símbolo DAS-7, código 84089, da Gerência de Concessões de Próprios Municipais, da Coordenadoria de Gestão de Concessões de Próprios Municipais, da Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário, da Subsecretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Nº 164 - **NOMEAR ALEXANDRA DOS PASSOS LYRIO FIALHO**, Arquiteta, matrícula 10/267.539-5, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente, símbolo DAS-8, código 74068, da Gerência de Fiscalização, da Coordenadoria de Gestão de Concessões de Próprios Municipais, da Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário, da Subsecretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

DESPACHO DA SECRETÁRIA (EXPEDIENTE DO DIA 30/05/2023)

PROCESSO Nº SMF-PRO-2023/02040 - Considerando o despacho da Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário, **AUTORIZO** a realização de **AVISO DE SELEÇÃO** para a permissão de uso da área municipal, localizada na Rua Um, Mato Alto, s/nº - Comunidade Bateau Mouche, nas seguintes condições:
- Permissão de uso, a título precário, revogável a qualquer momento, permitindo apenas instalações de fácil montagem e retirada;
- Valor mínimo mensal: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
- Encargos: manutenção e conservação do imóvel, observada a legislação vigente;
- Prazo: indeterminado;
- Condições de pagamento: pagamento mensal, corrigido pelo IPCA-E em cada 1º de janeiro;
- Como condição de habilitação deverá ser exigido comprovante de depósito da garantia na quantia equivalente a 2 (duas) vezes o valor mínimo mensal estipulado.

PROCESSO Nº SMF-PRO-2022/05882 - Considerando as informações contidas no despacho da Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário à fls. 51 e na ata de fls. 50 relativas ao Aviso de Seleção CEL/PRÓPRIOS/AS-13/2023, que versa sobre permissão de uso do imóvel municipal localizado na Rua Dumontina, s/nº, Vargem Pequena, que foi declarado **deserto**, **HOMOLOGO** o procedimento, dando como válidos os atos praticados pela Comissão Especial de Licitação - CEL/PRÓPRIOS ao longo deste processo.

PROCESSO Nº SMF-PRO-2022/06569 - Considerando as informações contidas nas atas relativas ao Aviso de Seleção CEL/PROPRIOS/AS Nº 07/2023 (fls. 93/94 e 95), bem como o despacho da Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário à fl. 96, que versa sobre permissão de uso da área municipal localizada na Estrada Campo da Areia, s/nº - Pechincha (N.C. 14.223.000), que foi declarado **frustrado**, **HOMOLOGO** o procedimento, dando como válidos os atos praticados pela Comissão Especial de Licitação - CEL/PRÓPRIOS ao longo deste processo e **AUTORIZO** a republicação do aviso de seleção, nos mesmo termos de fls. 14.

COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP DESPACHO DA PRESIDENTE DA CODESP EXPEDIENTE DE 30.05.2023

Autorizo, condicionado ao voto.

08/004.131/2019

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 30.05.2023

PROCESSO: SMF-PRO-2022-02436 - ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do PE 176/2023, cujo objeto da presente licitação é o prestação de serviços de limpeza, higiene, conservação e desinfecção, em imóveis administrativos, diurno, convencional, com regime de trabalho de 44(quarenta e quatro) horas semanais, com fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários para atender às necessidades dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, através de postos de serviços de servente, como a seguir:

Item	Empresa	Valor Total (R\$)
Prestação de serviços de limpeza, higiene, conservação e desinfecção, em imóveis administrativos, diurno, convencional, com regime de trabalho de 44(quarenta e quatro) horas semanais, para atender às necessidades dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, total estimado de 357 postos de serviços de servente, pelo período de 12(doze) meses.	GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA,	R\$ 13.794.713,91

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 30.05.2023

PROCESSO: 04/222.140/2021 - ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado Parcial do PE 203/2023, cujo objeto da presente licitação é o prestação de serviços de limpeza, higiene, conservação e desinfecção, em imóveis administrativos, diurno, convencional, com regime de trabalho de 44(quarenta e quatro) horas semanais, com fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários para atender às necessidades dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, através de postos de serviços de servente, como a seguir:

Lote 1 - Item 1	Empresa	Valor Total (R\$)
Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -44 horas semanais diurnas - Total estimado de posto de trabalho 64 por mês durante 12 meses.	VIGFAT VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	R\$ 4.025.963,52

*Lote 2 e Lote 3 em análise.

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE CONCURSOS, ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/05/2023**

Lícitas as acumulações examinadas nos processos a seguir:

RSU-PRO-2023/00917 - Ligia Jackeline dos Santos Iorio, Médico Intensivista da RIOSAÚDE e Médico - Cirurgia Vascular do Município do Rio de Janeiro, matrículas n.ºs 4.048.354-5 e 10/171.065-6 respectivamente;

RSU-PRO-2023/00983 - Cíntia Regina Martino dos Santos, Fisioterapeuta da RIOSAÚDE e Fisioterapeuta da RIOSAÚDE, matrículas n.ºs 4.046.994-0 e 4.048.457-6 respectivamente;

SMS-PRO-2023/04734 - Bruno Ivanovinsky Costa de Sousa, Médico - Infectologia do Município do Rio de Janeiro e Médico Clínico da RIOSAÚDE, matrículas n.ºs 29/333.710-2 e 4.060.526-1 respectivamente;

SMS-PRO-2023/04793 - Claudia Bueno de Oliveira do Nascimento, Enfermeiro do Município do Rio de Janeiro e Auxiliar de Enfermagem do Ministério da Saúde, matrículas n.ºs 10/213.876-6 e 4548378 respectivamente;

SME-PRO-2023/15621 - Maria do Carmo Barbalho de Azevedo, Professor de Ensino Fundamental do Município do Rio de Janeiro e Professor Docente I do Estado do Rio de Janeiro, matrículas n.ºs 10/336.229-0 e 00-0921793-6 respectivamente;

SME-PRO-2023/06027 - José Eduardo Mendes de Figueiredo, Professor I - Ciências do Município do Rio de Janeiro e Professor de Ens. Basc. Tecnológico do Ministério da Educação, matrículas n.ºs 10/162.462-6 e 1609568 respectivamente;

SME-PRO-2023/20034 - Rosangela Santoro Francisquini, Professor II do Município do Rio de Janeiro e Professor II do Município do Rio de Janeiro, matrículas n.ºs 10/113.202-6 e 29/342.901-6 respectivamente;

RSU-PRO-2023/00924 - Katia Cilene Fernandes de Souza, Enfermeiro da RIOSAÚDE e Auxiliar de Enfermagem do Município do Rio de Janeiro, matrículas n.ºs 4.046.794-4 e 10/213.315-5 respectivamente;

SME-PRO-2023/15607 - Izabella Bezerra Coutinho, Professor de Ensino Fundamental do Município do Rio de Janeiro e Professor Docente I do Estado do Rio de Janeiro, matrículas n.ºs 10/336.222-5 e 00-3034228-1 respectivamente;

RSU-PRO-2023/00943 - Marcilio Quintao de Souza Junior, Médico Clínico da RIOSAÚDE e Médico - Anestesiologia do Município do Rio de Janeiro, matrículas n.ºs 4.052.679-8 e 10/217.580-0 respectivamente;

SMS-PRO-2023/03166 - Marcos Antônio Cavulla de Mattos Junior, Médico - Anestesiologia do Município do Rio de Janeiro e Médico da RIOSAÚDE, matrículas n.ºs 29/333.670-8 e 4.055.786-8 respectivamente;

SME-PRO-2023/15549 - Márcia Lopes Carvalho, Professor de Ensino Fundamental do Município do Rio de Janeiro e Professor Docente I do Estado do Rio de Janeiro, matrículas n.ºs 10/336.236-5 e 00-3032313-3 respectivamente;

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS
COORDENADORIA DE CONCURSOS, ADMISSÃO E ACUMULAÇÃO
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 30/05/2023**

Lícita a acumulação examinada no processo a seguir:

SME-PRO-2023/16630 - Rita Simone Pereira Ramos, Professor I - Língua Portuguesa do Município do Rio de Janeiro e Professor de Ensino Fundamental do Município do Rio de Janeiro, matrículas n.ºs 10/146.258-9 e 10/341.019-8 respectivamente.

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA
PORTARIA “P” FP/SUBGGC/CGSI Nº 37 DE 30 DE MAIO DE 2023.**

Designa servidor para atuar como Pregoeiro dos certames a serem realizados através do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet, no âmbito do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências.

O COORDENADOR GERAL DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nº 30.354, de 01 de janeiro de 2009 e nº 30.538 de 17 de março de 2009;

CONSIDERANDO a assinatura do Termo de Adesão nº 0005/2009, firmado com a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para acesso e utilização do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG e demais sistemas;

CONSIDERANDO a diretriz emanada pela Administração Municipal determinando a ampliação do uso do Pregão no modo Eletrônico de forma descentralizada, com vista à redução dos custos e prazos inerentes às aquisições de bens e contratação de serviços no âmbito Municipal;

CONSIDERANDO ainda que o Portal de Compras Eletrônicas do Governo Federal - Portal COMPRASNET determina o mandato de 1 (um) ano para todos os Pregoeiros e integrantes das Equipes de Apoio,

CONSIDERANDO a Portaria “P” FP/SUBGGC nº 072 de 03/08/2022, que delega competência ao Coordenador Geral de Suprimentos e Infraestrutura da Subsecretaria de Gente e Gestão Compartilhada da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor abaixo elencado para atuar como Pregoeiro dos certames municipais, utilizando o Portal de Compras do Governo Federal - COMPRASNET;

ÓRGÃO	NOME	MATRÍCULA
SMS	DIEGO NONATO BEZERRA	60/330.134-8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS
ATOS DO COORDENADOR**

PORTARIAS “P” FP/SUBGGC/CTPM DE 30 DE MAIO DE 2023

O COORDENADOR DA COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS DA SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e de acordo com o disposto na Resolução SMA n.º 1.591 de 25.01.2010, publicada no D.O. RIO de 26.01.2010.

RESOLVE:

Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em serviços leves, sem esforço com os membros superiores, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 616 - processo nº SMF-PRO-2023/08173(SMS), **TEDSON ROBSON DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Controle de Endemias, matrícula 10/231.485-4.

Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em serviços internos, sem esforço com os membros superiores, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 617 - processo nº SMF-PRO-2023/08174(GM-RIO), **JAQUELINE QUEIROZ OLIVEIRA DA PAZ**, Guarda Municipal, matrícula 30/855.070-9.

Readaptar, pelo prazo de 02 (dois) anos, em serviços ambulatoriais, sem ortostatismo prolongado, próximo à residência, nos termos do art. 86, da Lei nº 94/79:

FP/SUBGGC/CTPM Nº 618 - processo nº SMF-PRO-2023/08175(SMS), **JEANINE SILVEIRA**, Enfermeiro, matrícula 10/166.853-2.

**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
COORDENADORIA DE IMÓVEIS MUNICIPAIS
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 25/05/2023**

PROCESSO SMF-DES-2023/59214 - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA PENÍNSULA (ASSAPE) - [...] INDEFIRO o requerimento de fls. 135/137.

PREVI-RIO

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 11º andar - Tel.: 2273-3892

**ATO DA PRESIDENTE
PORTARIA PREVI-RIO “P” N.º 55, DE 30 DE MAIO DE 2023**

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, ainda, tendo em vista o que consta do processo **PVR-PRO-2023/04778**,

RESOLVE:

Nomear, **ROBERTA DA SILVEIRA DUARTE GODINHO**, Analista de Planejamento e Orçamento, Matrícula n.º 13/286.528-5, para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Planejamento e Orçamento, Símbolo DAS-07, Código 068771, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO.

**DESPACHO DA PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 29 DE MAIO DE 2023**

PVR-PRO-2022/01599- Indefiro

**DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 30/05/2023**

Pensão

05/500.337/1995 - LUIZ IRAN PIO PEREIRA

INDEFIRO o pedido de Extinção do pagamento de pensão às fls. 25 e 27.

INDEFIRO o pedido de Reversão do pagamento de pensão às fls. 25 e 27.

05/506.581/1998 - JORGE GOMES VIEIRA

DEFIRO o pedido de Extinção do pagamento de pensão às fls. 77 a 80.

INDEFIRO o pedido de pagamento de Espólio de pensão às fls. 77 a 80.

05/506.078/2002 - RUBENS DOS SANTOS

DEFIRO o pedido de Extinção do pagamento de pensão às fls. 152 a 154.

INDEFIRO o pedido de pagamento de Espólio de pensão às fls. 152 a 154.

05/504.659/1994 - ARISTIDES JOSE DOS SANTOS

INDEFIRO o pedido de Reversão do pagamento de pensão à fl. 45.

PVR-PRO-2023/04232 - GLORIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MEDEIROS

Defiro o pedido de pagamento de pensão para LUIZ CARLOS DE MEDEIROS, na qualidade de cônjuge do(a) ex-servidor(a) GLORIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MEDEIROS, matrículas 122.224-9 e 215.431-8.

PVR-PRO-2023/04235 - LUCY DE OLIVEIRA DA SILVA

Defiro o pedido de pagamento de pensão para MARCOS AURELIO DA SILVA, na qualidade de cônjuge do(a) ex-servidor(a) LUCY DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 162.840-3.

PVR-PRO-2023/04245 - LUIZ ALFREDO NETTO

Defiro o pedido de pagamento de pensão para MARLENE FRANÇA NETTO, na qualidade de cônjuge do(a) ex-servidor(a) LUIZ ALFREDO NETTO, matrícula 098.063-1.

Pecúlio Post Mortem

PVR-PRO-2023/04854 - CELIA GOMES DE LIMA FERREIRA

PVR-PRO-2023/03955 - ALBERTO MANOEL RIBEIRO

PVR-PRO-2023/04018 - JAYRA RAMOS TEIXEIRA

PVR-PRO-2023/04175 - JOSE BELO DA SILVA

Defiro o pedido de pagamento de pecúlio.

Auxílio Funeral

PVR-PRO-2023/04855 - CELIA GOMES DE LIMA FERREIRA

PVR-PRO-2023/00864 - JUREMA MARIA DA SILVA SARDINHA

PVR-PRO-2023/04453 - JARDELINA MEIRELLES SALGUEIRO

PVR-PRO-2023/04804 - IDIONE COUTO DA PAIXAO

PVR-PRO-2023/04816 - RAQUEL CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO MOUTINHO

PVR-PRO-2023/04822 - SONIA ZIMMERMANN PEREIRA

PVR-PRO-2023/01802 - ANTONIO FARIA GUIMARAES

PVR-PRO-2023/04146 - ITANIRA FERNANDES QUINTAO

PVR-PRO-2023/04172 - EUDUCIO MARTINS DE ARAUJO

PVR-PRO-2023/04200 - EDINEIA LARA ROSA DA SILVA

PVR-PRO-2023/04206 - ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SILVA

PVR-PRO-2023/04221 - JOAO JOSE BOAVENTURA

PVR-PRO-2023/04285 - VIVIANE CABRAL GONCALVES DA COSTA TEIXEIRA

Defiro o pedido de pagamento do auxílio funeral.

PVR-PRO-2023/04250 - ELZA DE JESUS IVANIR DOS SANTOS

Indefiro o pedido de pagamento do auxílio funeral.

Auxílio Medicamento

PVR-PRO-2022/02563 - MARTA CRISTINA DA SILVA SHORT

Defiro o pedido de pagamento do auxílio medicamento.

PVR-PRO-2023/03694 - Alba Cancelli Toranzo

TORNO SEM EFEITO o publicado em 09/05/2023 no DORIO no. 36.

Indefiro o pedido de pagamento do auxílio medicamento à fl 04.

Isenção de Imposto de Renda

PVR-PRO-2023/01832 - Zelia Maria Tavares Mendes Antas

Defiro o pedido de isenção de imposto de renda de fl. 2/3.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESPACHOS DO DIRETOR EXPEDIENTE DE 25/05/2023(*)

Processo nº 99/017.638/2023 - PVR-PRO-2023/04260 - NAD nº 149/2023

1- Objeto: CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS

2- Partes: PREVI-RIO e ABIPEM-ASS.BRAS.INST.PREV.ESTAD.MUNICIP.

3- Razão: Inexigibilidade.

4- Fundamento: Lei nº 8.666/1993, Artigo 25 Inciso II.

5- Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

6- Autoridade: Manoel Aristides Monteiro do Nascimento

(*) omitido do D.O. Rio nº 48, de 25/05/2023.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESPACHO DO DIRETOR EXPEDIENTE DE 29/05/2023

Processo nº 99/017.502/2023 - PVR-PRO-2023/04836- NAD nº 246/2023

1- Objeto: Sentenças judiciais e precatórios

2- Partes: FUNPREVI e TJERJ.

3- Razão: Não sujeito.

4- Valor: R\$ 8.067,78 (oito mil e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos).

5- Autoridade: Manoel Aristides Monteiro do Nascimento

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESPACHOS DO DIRETOR EXPEDIENTE DE 29/05/2023

Processo nº 99/017.909/2023 - NAD nº 257/2023 - PVR-PRO-2023/02032

1- Objeto: Compensação previdenciária de aposentadoria entre os regimes

2- Partes: FUNPREVI e VOLTA REDONDA E OUTROS RPPS MUNICIPAIS

3- Razão: Não sujeito.

4- Valor: R\$ 1.979.868,86 (um milhão, novecentos e setenta e nove mil e oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

5- Autoridade: Manoel Aristides Monteiro do Nascimento

SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E INTEGRIDADE PÚBLICA

Secretário: Tony Ferreira de Carvalho Issaac Chalita
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar - Tel.: 2976-3187

PORTARIA SMTDI/ADS “P” Nº 4 DE 30 DE MAIO DE 2023

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO SETORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E INTEGRIDADE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

RESOLVE:

Designar os integrantes da Comissão de Fiscalização responsáveis pelo acompanhamento da execução do TERMO DE EXECUÇÃO SMTDI N.º 03/2023, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, como CONTRA-TANTE, a empresa NEOMIND SOLUTIONS INFORMÁTICA LTDA, COMO CONTRATADA cujo objeto é a “CESSÃO PARCIAL DE USO DO CONTRATO PGM Nº 045/2020, referente à transferência da despesa de 614 (seiscentos e quatorze) horas de serviço técnico especializado para elaboração e execução de projetos de automatização de processos e plataforma ECM (Enterprise Content Management)”, constante do Processo.rio N.º GOV-PRO-2022/01909, cabendo aos fiscais à atestação dos respectivos documentos fiscais, observando-se o disposto no DECRETO RIO Nº 51629 DE 9 DE NOVEMBRO DE 2022.

Gestor:

• MARCELO SIMÕES - Matrícula: 60/329.944-3.

Comissão de Fiscalização:

• SYLVIA MIRANDA RODRIGUES CHAVES - Matrícula: 45/622.361-8; e

• CARLOS ALBERTO BOTELHO JR - Matrícula: 45/620.917-8.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023.

IPLANRIO

Empresa Municipal de Informática S/A
Av. Presidente Vargas, 3131 - 13º andar - Tel.:3971-1818
E-mail: iplanrio@iplanrio.rio.rj.gov.br

DESPACHO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXPEDIENTE DE 30/05/2023

Ofício nº RSU-OFI-2023/01421 - AUTORIZO a adesão da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A. - RIOSAÚDE à Ata de Registro de Preço IplanRio nº 003/2022, referente ao Item 02 - AZURE MONETARY COMMITMENT, na quantidade de 15 (quinze) créditos, pelo valor unitário de R\$ 8.086,00 (oito mil e oitenta e seis reais), totalizando R\$ 121.290,00 (cento o vinte e um mil, duzentos e noventa reais).

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Secretário: Augusto Ivan de Freitas Pinheiro

(*)RESOLUÇÃO SMPU “P” N.º 21, DE 19 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Nomear **RAFAEL RAMOS KOURY**, arquiteto, matrícula 11/295.239-8, para exercer o cargo em comissão de **Gerente III**, símbolo **DAS-06**, código 049143, do Centro Carioca de Patrimônio e Design, da Coordenadoria de Estudos e Planos, do Instituto Rio Patrimônio da Humanidade, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com validade a partir de **15 de maio de 2023**.

(*) Omitido do D.O. Rio de 22/05/2023.

RESOLUÇÃO SMPU “P” N.º 22, DE 30 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Nomear **MICHELLE SILVA LIMA**, arquiteta, matrícula 11/243.885-1, para exercer o cargo em comissão de **Assessor III**, símbolo **DAS-07**, código 098117, do Instituto Rio Patrimônio da Humanidade, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com validade a partir de **04 de maio de 2023**.

RESOLUÇÃO SMPU “P” N.º 23, DE 30 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Nomear **VERA REGINA FLORES TEIXEIRA**, Agente de Administração, matrícula 11/152.718-31, para exercer o cargo em comissão de **Assessor II**, símbolo **DAS-08**, código 098118, do Instituto Rio Patrimônio da Humanidade, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com validade a partir de **04 de maio de 2023**.

RESOLUÇÃO SMPU “P” N.º 24, DE 30 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido **VERA DA SILVA PAIS**, Matrícula: 12/289.005-1, Profissional de Nível Médio, **com validade de 08/05/2023**, da Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-06, código 098116, do Instituto Rio Patrimônio da Humanidade, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

RESOLUÇÃO SMPU “P” N.º 25, DE 30 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Designar **VERA DA SILVA PAIS**, Matrícula: 12/289.005-1, Profissional de Nível Médio, **com validade de 11/05/2023**, para exercer a Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-06, código 098116, do Instituto Rio Patrimônio da Humanidade, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO

Secretário: Francisco Siensen Bulhões Carvalho da Fonseca
Rua Afonso Cavalcanti 455 - 9º andar - Ala A - Cidade Nova - Tel.: 2976-3888

RESOLUÇÃO EIS-REP-2023/0084 DE 29 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre o desdobramento das metas estabelecidas no Acordo de Resultados assinado entre o Município do Rio de Janeiro e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação para o ano de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 6º do Decreto Rio nº. 41.904, de 28 de junho de 2016, com as alterações implementadas pelo Decreto Rio nº 50.354, de 15 de março de 2022 e pelo Decreto Rio nº 52.331, de 10 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o Acordo de Resultados celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação, para o ano de 2023;

CONSIDERANDO a importância de reconhecer de forma diferenciada os servidores e funcionários que se destacam na administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a distribuição da parcela variável referente ao bônus do Acordo de Resultados.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os critérios e procedimentos de avaliação setorial e dos servidores públicos, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação (SMDEIS) para fins de distribuição da parcela variável da gratificação, a qual corresponderá a até 60% (sessenta por cento) do bônus, conforme nota obtida no Acordo de Resultados para o ano de 2023.

Art. 2º. Para fins desta Resolução ficam definidos os seguintes conceitos:

a) Metas Estratégicas: metas pactuadas no Acordo de Resultados celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação (SMDEIS) para o ano de 2023, publicadas no Diário Oficial de 19 de março de 2023.

b) Participação Fixa: remuneração básica que deve ser recebida por todos os servidores e que corresponde à parcela fixa definida no inciso I do art. 6º do Decreto nº 41.904 de 28 de junho de 2016.

c) Participação Variável: valor a ser distribuído ao servidor público beneficiário segundo critérios fixados através da presente Resolução;

d) Folha de Pagamento do 13º salário do ano de 2023: somatório dos vencimentos de todos os servidores lotados na Secretaria;

e) Vencimento: remuneração

f) Vencimento Ajustado: vencimento ajustado pelo percentual da folha de pagamento recebido pela Secretaria de acordo com a sua nota;

g) Unidade Administrativa (UA): corresponde à área, setor, departamento ou divisão da Secretaria na qual o servidor público está lotado.

Art. 3º. A SMDEIS terá direito à gratificação se atingir a nota mínima 7 (sete) na apuração das metas, realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, sendo a gratificação proporcional à nota obtida, conforme estabelecido no quadro I.

Quadro I - Notas e percentual da premiação

Nota	% da Premiação
7	20% da folha salarial
8 - 8,9	60% a 79% da folha salarial
9	80% da folha salarial
10	100% da folha salarial

Art. 4º. A gratificação prevista no Art.3º é composta por uma parcela fixa, a qual terão direito todos os servidores elegíveis, equivalente a 40%, e outra variável, equivalente a 60%, distribuída conforme o Quadro II.

Quadro II - Composição da participação variável

Parcela I - Meta Setorial	Parcela II - Avaliação Individual	Parcela III - Avaliação Destaques	Total
25%	25%	10%	60%

Art. 5º. A Parcela Variável I, referente às Metas Setoriais das unidades administrativas, irá variar em função do atingimento das metas e seus respectivos pesos, na forma do Anexo I.

§1º Os órgãos da SMDEIS que não tiverem metas específicas estabelecidas concorrerão à gratificação acompanhando a unidade administrativa imediatamente superior.

§2º A apuração do resultado final das metas setoriais deverá ocorrer até 31/01/2024.

Art. 6º. A Parcela Variável II é referente à avaliação individual do servidor que será realizada pela chefia imediata.

§1º O valor do bônus referente à avaliação individual será proporcional a nota obtida, que poderá variar entre 0 e 10.

§2º Os servidores que exercem cargo de chefia serão avaliados também por seus subordinados diretos, sendo sua avaliação neste quesito obtida pela média das notas atribuídas pelos subordinados.

§3º A nota final dos servidores em cargo de cheia será calculada conforme a seguinte fórmula: AC = (2NC + NS) / 3 onde,
AC= Avaliação dos servidores em cargo de cheia
NC= Nota recebida da cheia
NS= Média das notas recebidas dos subordinados

Art. 7º. A Parcela Variável III refere-se à bonificação dada aos servidores que se destacarem no alcance das metas do Acordo de Resultados, respeitando limite máximo de duas vezes o valor do seu vencimento, conforme disposto no Art.6º do Decreto nº 41.904 de 28 de junho de 2016.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I METAS SETORIAIS DA SMDEIS SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - DEIS/SUBDEI							
Nº	Descrição	Fonte	Unidade	Valor de Referência	Data de Referência	Meta	Peso
1	Elaborar 25 publicações econômicas e deixar disponível no Observatório Econômico do Rio.	SUBDEI	Unidade	25	2022	25	25%
2	Iniciar a operação do Centro de Energia e Finanças do Amanhã, conforme previsto no AR2023.	SUBDEI	Unidade	7	2022	10	25%
3	Capacitar 1.450 pessoas no projeto Programadores Cariocas em 2023.	SUBDEI	Entrega	1	2022	1.450	25%
4	Elaborar 4 novas iniciativas de políticas públicas, relevantes, ligadas ao desenvolvimento econômico do Rio.	SUBDEI	Unidade	4	2022	4	25%

SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO E AMBIENTE DE NEGÓCIOS - DEIS/SUBRAN							
Nº	Descrição	Fonte	Unidade	Valor de Referência	Data de Ref.	Meta	Peso
1	Implantar o Sistema Alvará Já, para atividades de baixo risco, possibilitando o início imediato das atividades econômicas, incluindo-se a implementação do Programa de Inscrição Econômica Social - INES, até junho de 2023.	SUBRAN	Entrega	N/A	N/A	Sistema Implantado	40%
2	Elaborar 5 (cinco) avaliações de impacto regulatório ou resultado regulatório sobre políticas públicas já estabelecidas ou futuros projetos de lei;	SUBRAN	Unidade	N/A	N/A	5	20%
3	Desenvolver 5 (cinco) estudos sobre iniciativas regulatórias de implementação, alteração ou extinção de normas já existentes na Cidade para fins de melhora do ambiente de negócios;	SUBRAN	Unidade	N/A	N/A	5	20%
4	Realizar novo ciclo seletivo do SANDBOX para 2023/2024, com a implementação de 4 projetos novos.	SUBRAN	Unidade	N/A	N/A	4	20%

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO URBANÍSTICO - DEIS/SUBCLU							
Nº	Descrição	Fonte	Unidad	Valor de Ref.	Data de Ref.	Meta	Peso
1	Aumentar em 20% o número de licenças emitidas em 2023, em relação ao ano de 2022	SISLIC	%	6.085	2022	20% 7.302	40%
2	Realizar treinamento para aprimoramento com 100% dos moderadores do Sistema de Atendimento 1746 da DEIS/ SUBCLU até o final de julho de 2023, permitindo o atendimento de 90% das solicitações, feitas à Central 1746, do serviço de "Fiscalização de obra" dentro do prazo de atendimento determinado, mantendo índice de conformidade de atendimento igual ou superior a 90%, em 2023.	SUBCLU	%	N/A	N/A	100% 90%	20%

3	Elaborar minuta de Decreto Municipal de regulamentação da Lei Complementar aprovada pela PLC nº 88-A/2022, e implementar as ações necessárias para atingimento da meta de arrecadação prevista no AR2023, como: Cartas de cobrança; envio para a dívida ativa; ações de fiscalização (notificação, autuação e laudos de vistoria administrativa).	SUBCLU	Entrega	N/A	N/A	Minuta elaborada Ações implementadas	20%
4	Elaborar minuta de Resolução de regulamentação do Documento Único de Regularização para Efeito de Cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxas Fundiárias, em caso de análise de acordo com Licenciamento Integrado de Edificações - LICIN.	SUBCLU	Entrega	N/A	N/A	Minuta elaborada	10%
5	Desenvolver metodologia para controlar o tempo de emissão da licença, possibilitando a elaboração de meta de prazo no AR de 2024.	SUBCLU SUBCLA EGP	Entrega	N/A	N/A	Metodologia desenvolvida	10%

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DEIS/SUBCLA

Nº	Descrição	Fonte	Unidade	Valor de Ref.	Data de Ref	Meta	Peso
1	Triplicar (282) o número de Licenças Municipais de Instalação (LMI) concedidas para loteamentos e obras de construção civil, inclusive de infraestrutura, públicas e privadas em 2023.	SUBCLA	Unidade	N/A	N/A	282	40%
2	Aumentar em 20% o número de produtos emitidos pelo Licenciamento Ambiental, em relação ao ano de 2022.	SUBCLA	Entrega	1.155	2022	1.386	25%
3	Aumentar em 20% o número de Licenças Ambientais Municipais Simplificadas (LMS) para atividades econômicas, de baixo impacto ambiental, em relação ao ano de 2022.	SUBCLA	Unidade	92	2022	110	25%
4	Desenvolver metodologia para controlar o tempo de emissão da licença, possibilitando a elaboração de meta de prazo no AR de 2024.	SUBCLU SUBCLA EGP	Entrega	N/A	N/A	Metodologia desenvolvida	10%

SUBSECRETARIA EXECUTIVA / ESCRITÓRIO DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS - DEIS/SUBEX/EGP

Nº	Descrição	Fonte	Unidade	Valor de Ref	Data de Referência	Meta	Peso
1	Elaborar aplicativo, no SIURB, de monitoramento e suporte à fiscalização de fechamento de logradouro	EGP	Entrega	N/A	N/A	Aplicativo Elaborado	30%
2	Emitir relatório trimestral de monitoramento com análises qualitativas e quantitativas.	EGP	Entrega	N/A	N/A	Relatórios Trimestrais emitidos	20%
3	Repassar as informações adequadas e atualizadas ao EGP-RIO, para viabilizar o monitoramento dos Projetos e Metas Estratégicas e do Acordo de Resultados, conforme item 1 da Meta de Performance, anexo II do Acordo de Resultados.	EGP	Entrega	N/A	N/A	Dados enviados no prazo estipulado	20%
4	Desenvolver metodologia para controlar o tempo de emissão da licença, possibilitando a elaboração de meta de prazo no AR de 2024.	EGP	Entrega	N/A	N/A	Metodologia desenvolvida	30%

SUBSECRETARIA EXECUTIVA / COORD. TÉCNICA DE GESTÃO - DEIS/SUBEX/CTG

Nº	Descrição	Fonte	Unidade	Valor de Ref	Data de Ref	Meta	Peso
1	Executar 90% do orçamento disponível em 2023.	SUBEX/ CTG	Unidade	91%	2022	90%	15%
2	Digitalizar 90% do estoque de processos físicos de licenciamento ambiental em andamento da SMDEIS em 2023.	SUBEX/ CTG	Unidade	1	2022	90%	40%

3	Disponibilizar até o final do exercício de 2023, o total de oito veículos para atendimento às demandas da Secretaria.	SUBEX/ CTG	Unidade	6	2022	8	10%
4	Realizar ações de competência da SUBEX/CTG necessárias para a execução do Projeto Programadores Cariocas com apoio na elaboração de TR, Editais e contratação das instituições de ensino.	SUBEX/ CTG	Unidade	N/A	2022	100%	15%
5	Eliminar, até dezembro de 2023, 8.000 processos administrativos, de acordo com a Tabela de Temporalidade publicada pela SMDEIS.	SUBEX/ CTG	Unidade		2022	8.000	10%
6	Publicar 90% dos instrumentos jurídicos assinados no Portal de Transparência, conforme Decreto Nº 49.409/2021, entre abril e dezembro de 2023.	SUBEX/ CTG	%	100%	2022	90%	10%

OUIDORIA - DEIS/OUV

Nº	Descrição	Fonte	Unidade	Valor de Ref	Data de Ref	Meta	Peso
1	Responder, em até 7 dias, as solicitações de informações do 1746.	OUIDORIA	dias	7	2022	7	25%
2	Encaminhar aos setores responsáveis, em até 7 dias, as solicitações pertinentes para providências cabíveis oriundas do 1746.	OUIDORIA	dias	7	2022	7	25%
3	Responder 90% dos pedidos de acesso à informação pública (LAI) no prazo em 2022.	OUIDORIA	%	100%	2022	90%	25%
4	Manter estoque de chamados de ouvidoria fora do prazo inferior a 10% do volume total de chamados recebidos no mês anterior a partir de abril de 2023.	OUIDORIA	%	0,33%	N/A	10%	25%

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - DEIS/ACS

Nº	Descrição	Fonte	Unidade	Valor de Ref	Data de Ref	Meta	Peso
1	Realizar, no mínimo, 02 (duas) manifestações distintas públicas da principal autoridade do órgão/entidade em prol da Integridade Pública, por trimestre, em redes sociais ou em outros canais formais de comunicação.	ACS	Unidade	4	2022	2	30%
2	Publicar 10 artigos, relacionados a projetos da SMDEIS e temas de políticas públicas, em veículos de grande relevância.	ACS	Unidade	N/A	N/A	10	20%
3	Elaborar e executar o plano de comunicação e divulgação do Programa Programadores Cariocas garantido o preenchimento de 100% das vagas ofertadas.	ACS	%	N/A	N/A	100% das vagas preenchidas	40%
4	Publicar 720 matérias de projetos da secretaria e/ou com análises sobre políticas públicas.	ACS	%	N/A	N/A	720	10%

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO URBANISTICO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 30/05/2023

02/367.104/1997 - ALEXANDRE DE M. LEITE E OUTRO/ALCYR CABRAL SIMÕES
Defiro o pedido de licença mediante o pagamento de Contrapartida, no valor de R\$ 198.329,24 (cento e noventa e oito mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 30483, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/34/000.528/2020 - GREGÓRIO GALVAO DE ALBUQUERQUE
Defiro o pedido de licença mediante o pagamento de Contrapartida, no valor de R\$ 21.363,47 (vinte e um mil trezentos e sessenta e tres reais e quarenta e sete centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 30475, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/330.071/2010 - EDSON FERREIRA DA SILVA
Defiro o pedido de licença mediante o pagamento de Contrapartida, no valor de R\$ 738,77 (setecentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 30489, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/01/000.186/2020 - ROBSON DA CUNHA SARDINHA
Defiro o pedido de licença mediante o pagamento de Contrapartida e defiro o pedido de licenciamento de obras, mediante o pagamento de Contrapartida, no valor de R\$ 107.822,75 (cento e sete mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos) calculada no laudo nº 30488 de acordo com a Lei Complementar nº 219/2020, com os benefícios do § 4º do artigo 9 da Lei 192/2018 com nova redação dada pelo artigo 3º da LC 219/2020.

O pedido de legalização das obras foi deferido considerando orientação da PGM no Parecer PGMDES-2022/23183 de 08/09/2022 que aprovou o Parecer PGMDES-2022/23064, de 06/09/2022, exarados pela PG/PUMA, em resposta ao Ofício EIS-OFI-2022/01550, quanto aos efeitos do acórdão que declarou a inconstitucionalidade da LC nº 219/2020 e do Decreto nº 47.796/2020.

02/11/000.554/2018 - MARIAALICE DE BARROS ROCCO

Defiro o pedido de licença mediante o pagamento de Contrapartida e aprovo o laudo nº 26254, mediante pagamento Contrapartida no valor de R\$ 35.989,98 (trinta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e oito centavos), calculados nos termos dos artigos 3º ao 7º da Lei Complementar nº 192 de 19 de julho de 2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44.737 de 19 de julho de 2018.
Para a licença deverá ser apresentado PREO/PRPA e a respectiva ART/RRRT. Deverá constar ainda da licença, do projeto aprovado e da aceitação das obras a ressalva de que a mesma é concedida sem exame da eventual ofensa a direito de terceiros, que poderão buscar a tutela judicial se julgarem lesados pelas obras em questão.

02/262.098/2015 - RUBENS DE SOUZA MONTEIRO JUNIOR

Defiro o pedido de licença mediante o pagamento de Contrapartida, no valor de R\$ 22.824,61 (vinte e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 30430, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/306.085/2004 - ALAIDE DE SOUZA CHRYSOSTOMO

Defiro o pedido de licença mediante o pagamento de Contrapartida, no valor de R\$ 57.327,51 (cinquenta e sete mil trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 30490, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/59/000.430/2012 - ESTEVÃO SENA NETO

Defiro o pedido de licença mediante o pagamento de Contrapartida, nos termos da Lei Complementar 192/2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44737, de 19 de Julho de 2018, defiro o pedido de legalização de obras, mediante o pagamento de Contrapartida, no valor de R\$ 310,90 (trezentos e dez reais e noventa centavos), calculado através do Laudo Nº 23684.
Considerando o disposto no § 5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º do Decreto 44.737/2018, o valor da contrapartida a ser pago será de R\$ 310,90 (trezentos e dez reais e noventa centavos).

02/360.372/2008 - ROSIMEIRE ROCHA

Defiro o pedido de licença mediante o pagamento de Contrapartida, no valor de R\$ 4.801,92 (quatro mil oitocentos e um reais e noventa e dois centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 30476, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 3 - MÉIER
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 29/05/2023

EIS-PRO-2022/10415 - JORGE LUIZ FERNANDES

Mantenho o Indeferimento tendo em vista que o pretendido não atende ao artigo 91 do Decreto 322/76 (área livre mínima do lote).

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 5 - CAMPO GRANDE
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 30/05/2023

EIS-PRO-2021/00127 - CARLOS WALKIRIO COSTA RABELO E OUTROS

Mantenho o Indeferimento

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Secretária: **Jessick Isabelle Trairi**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 9º andar - CASS - Cidade Nova - Tel: 2976-2578

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 30/05/2023

Processo nº **06/500.140/2019**- Ref.: Contrato **028/2019**

Com base no pronunciamento da RIO-URBE, às fls. 958/1085, **AUTORIZO a PRORROGAÇÃO DO PRAZO** por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar de 17/06/2023, referente à “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL E DE EQUIPAMENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE E HOSPITAL MATERNIDADE LEILA DINIZ**”, no valor de R\$ 3.000.431,55 (três milhões, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), celebrado com a empresa **IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA EIRELI**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Providencie-se a lavratura do Termo Aditivo correspondente.

Processo nº **06/500.142/2019**- Ref.: Contrato nº **050/2019**

Com base no pronunciamento da RIO-URBE, às fls. 909/1040, **AUTORIZO a PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL POR MAIS 360 (trezentos e sessenta) DIAS**, a contar de 22/06/2023, referente à “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL E DE EQUIPAMENTOS NO HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO**”, no valor de R\$ 1.572.091,15 (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, noventa e um reais e quinze centavos), celebrado com a empresa **IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA EIRELI**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Providencie-se a lavratura do Termo Aditivo correspondente.

Processo nº **06/500.148/2019**- Ref.: Contrato nº **032/2019**

Com base no pronunciamento da Rio-Urbe, às fls. 1231/1366, **AUTORIZO a PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar de 06/06/2023, referente à “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL E DE EQUIPAMENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO**”, no valor de **R\$ 1.525.423,43** (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos), celebrado com a empresa **OBRA PRIMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Providencie-se a lavratura do Termo Aditivo correspondente.

Processo nº **06/500.153/2019**- Ref.: Contrato nº **035/2019**

Com base no pronunciamento da RIO-URBE às fls. 983/1117 - **AUTORIZO a prorrogação de prazo** por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar de 29/06/2023, referente à “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL E DE EQUIPAMENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA E SOUZA**”, no valor de R\$ 2.150.184,62 (dois milhões cento e cinquenta mil, cento e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), celebrado com a empresa **IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA EIRELI**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Providencie-se a lavratura do Termo Aditivo correspondente.

Processo nº **06/500.162/2019** - Ref.: Contrato nº **26/2019**

Com base no pronunciamento da RIO-URBE às fls. 1003/1112 - **AUTORIZO a PRORROGAÇÃO DE PRAZO** por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar de 22/06/2023, referente à “**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO E REDES DE AR COMPRIMIDO, VÁCUO E GASES MEDICINAIS NO H. M. LOURENÇO JORGE E MATERNIDADE LEILA DINIZ**”, no valor de R\$ 1.931.388,97 (um milhão, novecentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos), celebrado com a empresa **IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA EIRELI**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Providencie-se a lavratura do Termo Aditivo correspondente.

Processo nº **06/500.167/2019** - Ref.: Contrato nº **022/2019**

Com base no pronunciamento da RIO-URBE, às fls. 1099/1203, **AUTORIZO a PRORROGAÇÃO DE PRAZO** por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar de 17/06/2023, referente à “**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO E SISTEMAS DE AR COMPRIMIDO, VÁCUO E GASES MEDICINAIS NO HOSPITAL JESUS**”, no valor de R\$ 1.178.609,70 (um milhão, cento e setenta e oito mil, seiscentos e nove reais e setenta centavos), celebrado com a empresa **IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA EIRELI**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Providencie-se a lavratura do Termo Aditivo correspondente.

PROCESSO Nº 06/250.124/2022 - NO D.O. RIO Nº 39, DE 12.05.2023, PÁGINA 28, 1ª COLUMNA

Onde se lê:

(...) **AUTORIZO a PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS** (...).

Leia-se:

“(...) **AUTORIZO a PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS NA 5ª ETAPA** (...)”.

DESPACHOS DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 30/05/2023

Processo nº **06/201.153/2021** - Ref.: Contrato nº **089/2022**

Com base nas justificativas apresentadas pela Fiscalização, às fls. 771-776 e nos pronunciamentos da Coordenadoria Geral de Obras e da Subsecretaria de Infraestrutura, às fls. 836-839 - **AUTORIZO A MODIFICAÇÃO QUALITATIVA SEM ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL** - referente ao “**BAIRRO MARAVILHA OESTE - OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA NA RUA MARIA LOROSA E OUTRAS, NO BAIRRO DE SANTA CRUZ, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/3º GO - XIX RA - AP 5.3**”, a cargo da empresa **ALBERTO COUTO ALVES - BRASIL LTDA.**, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Providencie-se a lavratura do Termo Aditivo correspondente.

Processo nº **06/000.319/2022**- Ref.: Contrato **136/2022**

Com base no pronunciamento da Coordenadoria do Centro Administrativo São Sebastião - I/CASS, às fls. 492, **AUTORIZO a PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL** por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, referente aos “**SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHARIA, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA, PARA PRESTAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE VERTICAL (ELEVADORES) EXISTENTES NO CENTRO ADMINISTRATIVO SÃO SEBASTIÃO - CASS - BLOCOS I E II, LOCALIZADO À RUA AFONSO CAVALCANTI, 455 - CIDADE NOVA E PALÁCIO RIO 450, LOCALIZADO À RUA CAROLINA MACHADO, 920 - MADUREIRA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS**”, no valor de R\$ 1.195.030,01 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, trinta reais e um centavo), celebrado com a empresa **EXCEL ELEVADORES LTDA**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Providencie-se a lavratura do Termo Aditivo correspondente.

Processo nº **06/200.985/2021** - Ref.: Contrato nº **67/2022**

Com base nas justificativas apresentadas pela Fiscalização, às fls. 643/656, nos pronunciamentos da Coordenadoria Geral de Obras e do Subsecretário de Infraestrutura, às fls. 727/729 e 745, respectivamente - **AUTORIZO A MODIFICAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA COM ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL NO MON-TANTE DE R\$ 1.829.532,44** (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos), referente às obras do “**BAIRRO MARAVILHA NORTE - REVITALIZAÇÃO COM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA RUA PINHARA E OUTRAS, NO BAIRRO DE ROCHA MIRANDA NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/1ª GO - XV R. A. - AP-3.3**”, a cargo da empresa **HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA.**, com fulcro no artigo 65, I, “a” e “b” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como no artigo 482, II, “a” e “b” do RGCAF.
Providencie-se a lavratura do Termo Aditivo correspondente.

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 30/05/2023

Processo nº **06/200.223/2022** - Ref.: Contrato nº **81/2022**

Com base nas justificativas apresentadas pela Fiscalização, às fls. 919/926 e nos pronunciamentos da Coordenadoria Geral de Obras às fls. 984/986 e 997, da Subsecretaria de Infraestrutura, às fls. 987 e da Subsecretaria de Gestão às fls. 997v.- **AUTORIZO A MODIFICAÇÃO QUALITATIVA SEM ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL** - referente à “**OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DO PAVIMENTO COM RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DA BASE, COM MELHORIAS FÍSICO-OPERACIONAIS NO BRT TRANSOESTE - LOTE 02, TRECHO DO TÚNEL VICE PRESIDENTE JOSÉ DE ALENCAR ATÉ A ESTAÇÃO DO BRT PINGO D'ÁGUA, DA ÁREA DA I/SUBI/CGO/4º GO, NA XXVI R.A. - AP - 5.4**”, a cargo da empresa **MJRE CONSTRUTORA LTDA.**, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea “a” da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Providencie-se a lavratura do Termo Aditivo correspondente.

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA GERAL DE OBRAS
ATOS DO COORDENADOR

PORTARIA “P” I/SUBI/CGO Nº 038 DE 30 DE MAIO DE 2023.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 06/200.654/2021.

RESOLVE:

Designar o servidor **DANIEL ARAÚJO VAHIA DE ABREU**, matrícula nº **10/293.283-8**, **CAU-RJ A42486-2**, com eficácia a partir de **20/04/2023**, para fazer parte da fiscalização designada pela **PORTARIA “P” I/SUBI/CGO Nº 009 DE 28 DE MARÇO DE 2022**, referente ao **“BAIRRO MARAVILHA OESTE - REVITALIZAÇÃO COM OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA COMUNIDADE DA MUZEMA - FASE 2, EM JACAREPAGUÁ, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/2ºGO - XVI R.A. - A.P. 4.1”**, objeto do processo nº **06/200.654/2021**, referente ao **Termo de Cessão nº 37/2023 ao Contrato nº 07/2022**, celebrado em **20/04/2023**, a cargo da empresa cessionária **CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em **SUBSTITUIÇÃO** à servidora **MYLENE GOMES BARBOSA**, matrícula nº **11/268.135-1**, **CREA 2011115479**.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
APOSTILA DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 30/05/2023

Refixados com validade a partir de 09/08/2021, os proventos de inatividade de **LEILA RIBEIRO DA SILVA PEREIRA**, Telefonista, Classe Especial, Matrícula: 15/082.474-8, aposentada através da Portaria “P” Nº 64 de 06/08/2021, conforme processo nº 06/000.728/2021. TORNAR SEM EFEITO a Apostila lavrada em 22/09/2021.

Demonstrativo do Planejamento Anual das Despesas de Custeio
Despesas de Caráter Não Obrigatório

Órgão/Entidade		Programação Mensal														R\$
GEORIO / 1541																
Data Atualização																
30/04/2023																
Natureza de Despesa	Descrição	Poder de Gasto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Programado	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	R\$ 2.933,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 419,00	R\$ 419,00	R\$ 419,00	R\$ 419,00	R\$ 419,00	R\$ 419,00	R\$ 419,00	R\$ 2.933,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 27.331,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.396,00	R\$ 9.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.535,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.331,00	
3.3.90.33	PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 800,00	R\$ 5.000,00	
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 2.711.000,00	R\$ 377.885,28	R\$ 209.936,25	R\$ 209.936,26	R\$ 209.936,26	R\$ 350.228,10	R\$ 350.228,10	R\$ 350.228,10	R\$ 350.228,10	R\$ 302.393,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.711.000,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.F.	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO OBRA	R\$ 139.411,00	R\$ 9.591,66	R\$ 9.591,66	R\$ 9.591,66	R\$ 9.591,66	R\$ 9.591,66	R\$ 13.064,68	R\$ 13.064,66	R\$ 13.064,66	R\$ 13.064,66	R\$ 13.064,66	R\$ 13.064,66	R\$ 13.064,72	R\$ 139.411,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.	R\$ 8.982.220,18	R\$ 506.071,14	R\$ 348.199,46	R\$ 348.999,46	R\$ 738.999,46	R\$ 901.191,81	R\$ 909.858,94	R\$ 913.881,30	R\$ 909.858,94	R\$ 909.858,94	R\$ 909.858,94	R\$ 768.674,56	R\$ 816.767,23	R\$ 8.982.220,18	
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J.	R\$ 33.500,00	R\$ 2.791,00	R\$ 2.791,00	R\$ 2.791,00	R\$ 2.791,00	R\$ 2.791,00	R\$ 2.791,00	R\$ 2.791,00	R\$ 2.791,00	R\$ 2.791,00	R\$ 2.791,00	R\$ 2.791,00	R\$ 2.799,00	R\$ 33.500,00	
3.3.90.40	SERV. TECNOLOGIA DE INF. E COM. -P.J.	R\$ 44.520,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00	R\$ 4.250,00	R\$ 6.423,33	R\$ 6.423,33	R\$ 6.423,34	R\$ 44.520,00	
3.3.91.40	SERV. TECNOLOGIA DE INF. E COM. -P.J.	R\$ 336.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 336.000,00	
Total		R\$ 12.282.915,18	R\$ 925.339,08	R\$ 599.518,37	R\$ 602.714,38	R\$ 999.718,38	R\$ 1.296.052,57	R\$ 1.309.311,72	R\$ 1.314.334,06	R\$ 1.309.311,70	R\$ 1.261.477,15	R\$ 976.791,93	R\$ 820.072,55	R\$ 868.273,29	R\$ 12.282.915,18	

DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 19/05/2023

GEORIO-2022/00089 - Licença concedida

RIOLUZ

Companhia Municipal de Energia e Iluminação
Rua Voluntários da Pátria, 169 - 13ºandar - Botafogo - CEP.: 22.270-000
Tel.: 2976-9580 - E-mail: ouvidoriarioluz@pcrj.rj.gov.br

ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE
PORTARIA RIOLUZ “P” N.º 62, DE 29 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, conforme autorizado pelo Diretor da Diretoria de Operação e fiscalização Norte no Despacho LUZ-DES-2023/03158, constante no Processo LUZ-PRO-2023/01890

RESOLVE:

Designar **CARLOS ALBERTO PINHEIRO BASTOS**, matrícula nº 40/2.571.460-6, para, sem prejuízo de suas funções, substituir **MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA**, matrícula nº 45/2.571.275-0, Encarregado, código 084499, da 6ª Gerência Regional NORTE, da Diretoria de Operação e Fiscalização NORTE, da Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ, durante o período de Férias do titular de 06/03/2023 a 04/04/2023.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 30/05/2023

LUZ-PRO-2023/01830 - NAD nº 232/2023

- OBJETO: Despesa com sentença judicial
- PARTES: Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ e VIEGAS E BANCO DO BRASIL S/A.

GEO-RIO

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro
Campo de São Cristóvão, 268 - 1º e 3ºandar - São Cristóvão - Cep.: 20.921-440
Tel.: 3878-7878 - E-mail: georio@pcrj.rj.gov.br

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 12/05/2023

Processo GEO-PRO-2023/00124 - Em vista do parecer da Comissão designada pela PORTARIA “P” GEO-RIO/PRE Nº 45, de 19/03/2023, ficam aceitas em caráter **PROVISÓRIO** as obras de que tratam a TP nº 018/2022 e o Contrato 025/2022, objeto do Processo 06/100.084/2022.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 30/05/2023

Em atendimento ao Inciso III, Artigo 4º do Decreto Rio nº 51972 de 31.01.2023 estamos divulgando o Demonstrativo do Planejamento Anual das Despesas de Custeio da Fundação GEO-RIO.

- FUNDAMENTO: Não Sujeito
- VALOR: R\$ 4.472,28 (quatro mil e quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos)
- AUTORIZAÇÃO: EDUARDO MACEDO FEITAL.

LUZ-PRO-2023/01784 - NAD nº 233 /2023.

- OBJETO: Despesa com sentença judicial.
- PARTES: Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ e CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
- FUNDAMENTO: Não sujeito.
- VALOR: R\$ 10.867,94 (dez mil e oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos).
- AUTORIZAÇÃO: EDUARDO MACEDO FEITAL.

LUZ-PRO-2023/00268 - NAD nº 234 /2023.

- OBJETO: Despesa com sentença judicial.
- PARTES: Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ e CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
- FUNDAMENTO: Não sujeito.
- VALOR: R\$ 2.051,16 (dois mil e cinquenta e um reais e dezesseis centavos).
- AUTORIZAÇÃO: EDUARDO MACEDO FEITAL.

LUZ-PRO-2023/00552 - NAD nº 235 /2023.

- OBJETO: Despesa com sentença judicial.
- PARTES: Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ e CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
- FUNDAMENTO: Não sujeito.
- VALOR: R\$ 3.707,12 (três mil e setecentos e sete reais e doze centavos).
- AUTORIZAÇÃO: EDUARDO MACEDO FEITAL.

LUZ-PRO-2023/00535 - Autorizo, na forma e termos legais, a abertura de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, para Locação de Veículos, sem serviço de condução e sem combustível, para serem utilizados nas atividades desenvolvidas pela Companhia Municipal de Energia e Iluminação-RIOLUZ, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência.

Aprovo o Termo de Referência conforme parecer da Assessoria Jurídica nº LUZ-PAR-2023/00005

**DIRETORIA TECNOLÓGICA E DE PROJETOS
GERÊNCIA DE ENGENHARIA MECÂNICA
EXPEDIENTE DE 29/05/2023**

LUZ-PRO-2023/01141 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2024, da ATAC ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico GELSON CARNEIRO DE SOUZA JÚNIOR.

LUZ-PRO-2023/01208 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2024, da COLORTEL S/A SISTEMAS ELETRÔNICOS, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico ANTONIO PEDRO FERNANDES RIBEIRO.

LUZ-PRO-2023/00812 - Elevadores Atlas Schindler Ltda. Baixa do Responsável Técnico Engenheiro Mecânico Rafael MonferdiniDourado Lima.

LUZ-PRO-2023/00736 - Prorrogado até 31 de março de 2024 o registro da empresa CHECKLIST TECNOLOGIA LTDA., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2022, conforme termos da Portaria “N” RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

LUZ-PRO-2023/01157 - Prorrogado até 31 de março de 2024 o registro da empresa GRINVERT MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE ELEVADORES ESTEIRAS E ESCADAS ROLANTES LTDA., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2022, conforme termos da Portaria “N” RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

LUZ-PRO-2023/01185 - Prorrogado até 31 de março de 2024 o registro da empresa DISK SOS ELEVADORES LTDA., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2022, conforme termos da Portaria “N” RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

LUZ-PRO-2023/01482 - Cancelamento, a pedido, do registro como empresa **Fabricante, Instaladora e Conservadora** de Aparelhos de Transporte, da empresa HYUNDAI ELEVADORES DO BRASIL LTDA., CNPJ 17.364.268/0004-58

LUZ-PRO-2023/01216 - Prorrogado até 31 de março de 2024 o registro da empresa TORQUE ENGENHARIA LTDA., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2022, conforme termos da Portaria “N” RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

LUZ-PRO-2023/01242 - Prorrogado até 31 de março de 2024 o registro da empresa COMPANHIA CAMINHO AÉREO PÃO DE AÇÚCAR, nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2022, conforme termos da Portaria “N” RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

LUZ-PRO-2023/01235 - Prorrogado até 31 de março de 2024 o registro da empresa WG REPAROS DE ELEVADORES LTDA., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2022, conforme termos da Portaria “N” RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

LUZ-PRO-2023/00914 - Escal Indústria e Comércio de Elevadores e Escadas Rolantes Ltda. Inclusão do Responsável Técnico Engenheiro Mecânico Odílio Costa dos Santos.

LUZ-PRO-2023/01516 - Prorrogado até 31 de março de 2024 o registro da empresa CONSERVADORA DE ELEVADORES ELEVARSA LTDA., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2022, conforme termos da Portaria “N” RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

LUZ-PRO-2023/00940 - Prorrogado até 31 de março de 2024 o registro da empresa ELEMMAE ELEVADORES LTDA., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2022, conforme termos da Portaria “N” RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

LUZ-PRO-2023/00829 - Prorrogado até 31 de março de 2024 o registro da empresa ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2022, conforme termos da Portaria “N” RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

LUZ-PRO-2023/00597 - Prorrogado até 31 de março de 2024 o registro da empresa TK ELEVADORES BRASIL LTDA., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2022, conforme termos da Portaria “N” RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

LUZ-PRO-2023/00640 - Prorrogado até 31 de março de 2024 o registro da empresa BASCEM SERVIÇOS EIRELI, nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2022, conforme termos da Portaria “N” RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019

LUZ-PRO-2023/00506 - Prorrogado até 31 de março de 2024 o registro da empresa CVC ELEVADORES LTDA., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2022, conforme termos da Portaria “N” RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

LUZ-PRO-2023/00990 - Prorrogado até 31 de março de 2024 o registro da empresa SOLUÇÕES VERTICAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ELEVADORES EIRELI., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2022, conforme termos da Portaria “N” RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

LUZ-PRO-2023/00728 - Prorrogado até 31 de março de 2024 o registro da empresa MULTELEV ELEVADORES LTDA., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2022, conforme termos da Portaria “N” RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

LUZ-PRO-2023/00278 - Prorrogado até 31 de março de 2024 o registro da empresa ADDTECH TECNOLOGIA LTDA., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2022, conforme termos da Portaria “N” RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

LUZ-PRO-2023/01020 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2024, da ATLÂNTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico ANTÔNIO VINÍCIUS PEREIRA RODRIGUES.

LUZ-PRO-2023/00895 - Prorrogado até 31 de março de 2024 o registro da empresa ESCAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2022, conforme termos da Portaria “N” RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

LUZ-PRO-2023/00508 - Prorrogado até 31 de março de 2024 o registro da empresa ALFATEC BRASIL ELEVADORES LTDA., nas mesmas condições e atribuições do exercício de 2022, conforme termos da Portaria “N” RIOLUZ nº 263, de 18 de dezembro de 2019.

LUZ-PRO-2023/00879 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2024, da TECN TEMP COMÉRCIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico JOSE MARIA MENDES DE ALMEIDA JUNIOR.

LUZ-PRO-2023/00611 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2024, da ARTENVE ENGENHARIA LTDA, tendo como responsáveis técnicos os Engenheiros Mecânicos RODRIGO COSTA SANTIAGO e RONALDO PRADO SANTIAGO.

LUZ-PRO-2023/00404 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2024, da IRIDIUM ENGENHARIA LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico OSWALDO MARTINS SORRENTINO.

LUZ-PRO-2023/00866 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2024, da CETEST RIO LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico CARLOS FERNANDO COSTA.

LUZ-PRO-2023/00864 - Deferido o pedido de REGISTRO como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2024, da RW INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR - CONDICIONADO LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico AUGUSTO FONSECA VON TIESENHAUSEN.

LUZ-PRO-2023/00845 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2024, da CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico FÁBIO IZIDORO DE SOUZA.

LUZ-PRO-2023/00933 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma = INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2024, da JGM MOREIRA JÚNIOR 3 COMÉRCIO E SERVIÇOS, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico JOSÉ GERALDO DE MELLO MOREIRA JÚNIOR.

LUZ-PRO-2023/00919 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2024, da FANCOLD SERVICE LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico JOÃO ADAUTO PINHATA FILHO.

LUZ-PRO-2023/00916 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2024, da MASTER AIR CLIMATIZAÇÃO LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico MARCOS PAULO REIS HENRIQUES.

LUZ-PRO-2023/01013 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2024, da GERIR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA, tendo como responsável técnico a Engenheira Mecânica MARCOS ALMEIDA PEREIRA.

LUZ-PRO-2023/01001 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2024, da P.V.R SOLUÇÕES EM EXAUSTÃO LTDA, tendo como responsável técnico a Engenheira Mecânica PATRÍCIA VILELA DA ROCHA.

LUZ-PRO-2023/01071 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2024, do Engenheiro Mecânico RICARDO MUNIZ BRANQUINHO.

LUZ-PRO-2023/01069 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2024, da JAM ENGENHARIA S/A, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico JOEL AYRES DA MOTTA FILHO.

LUZ-PRO-2023/01065 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2024, da VENT-AIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico ARMANDO SEBASTIÃO CAVALCANTE COELHO.

LUZ-PRO-2023/01052 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2024, da ENGEMAT INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico JOÃO FERREIRA BRAGA NETO.

LUZ-PRO-2023/01040 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2024, da ENCONAR RIO COMÉRCIO E INSTALAÇÕES LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico LELIO FLIDESVIDA RODRIGUES.

LUZ-PRO-2023/00611 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2024, da ARTENVE ENGENHARIA LTDA, tendo como responsáveis técnicos os Engenheiros Mecânicos RODRIGO COSTA SANTIAGO e RONALDO PRADO SANTIAGO.

LUZ-PRO-2023/00778 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2024, da REFRIGERAÇÃO GABRIELA EIRELI, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico CARLOS JOAQUIM DE ALMEIDA BORGES BARBOZA.

LUZ-PRO-2023/01032 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2024, do Engenheiro Mecânico MARCELO GONDIM DE SOUZA.

LUZ-PRO-2023/01030 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2024, da AR FRIO SISTEMAS TÉRMICOS LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico ANTONIO PEDRO FERNANDES RIBEIRO.

LUZ-PRO-2023/01028 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2024, da MASSADA CONSTRUÇÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS EIRELI, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico LENON VICTOR COSTA DE MEDEIROS.

LUZ-PRO-2023/01086 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2024, da M3 MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico THIAGO FERNANDES DOS SANTOS.

LUZ-PRO-2023/01090 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2024, da MIDAS ENGENHARIA LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico ADILSON ROBERTO MARTINS.

LUZ-PRO-2023/01096 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2024, da PATRIOTA ENGENHARIA EIRELI, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico GUGLIELMO MARCONI PATRIOTA SILVA.

LUZ-PRO-2023/01095 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2024, do Engenheiro Mecânico NELSON DE MORAIS LEANDRO.

LUZ-PRO-2023/01118 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2024, da PLC 21 RERIGERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico JAKUES SHERIQUE.

LUZ-PRO-2023/01137 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2024, do Engenheiro Mecânico PEDRO PAULO TEIXEIRA LIMA.

LUZ-PRO-2023/01133 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2024, da MARV MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico MARCELO LOPES LEAL.

LUZ-PRO-2023/01171 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2024, do Engenheiro Mecânico ANDERSON DA SILVA DE CARVALHO.

LUZ-PRO-2023/01197 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2024, da DUTCLEAN LIMPEZA ROBOTIZADA DE DUTOS EIRELI, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico ALDE BARCELOS DE FREITAS.

LUZ-PRO-2023/01187 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2024, da EOLO ENGENHARIA LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico LUIZ EUGENIO MARQUES DA CRUZ MACHADO.

LUZ-PRO-2023/01181 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma CONSERVADORA PRÓPRIA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2024, da ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico CARLOS ALBERTO AMORIM.

LUZ-PRO-2023/01231 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma PROJETISTA, INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2024, da IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA EIRELI, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico JOSÉ ROBERTO CORREA DE OLIVEIRA.

LUZ-PRO-2023/01243 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2024, da AGS - ASSIS-TÊNCIA TÉCNICA LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico CLÁUDIO ALVES DA SILVA.

LUZ-PRO-2023/01260 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como PROFISSIONAL AUTÔNOMO PROJETISTA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2024, do Engenheiro Mecânico GILSON DE AZEVEDO.

LUZ-PRO-2023/01307 - Deferido o pedido de RENOVAÇÃO do REGISTRO como firma INSTALADORA e CONSERVADORA de sistemas de Ar Condicionado e Ventilação Mecânica, com validade até 31 de março de 2024, da HIDROLAD DO BRASIL LTDA, tendo como responsável técnico o Engenheiro Mecânico DAVID FERNANDES DE SOUZA FILHO.

RIO-ÁGUAS

Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro
Rua Afonso Cavalcanti 455 - 12º andar - Cidade Nova - Cep.: 20211901
Tel: 3895-5114 - Fax: 3895-8217 - E-mail: presidencia.rioaguas@rio.rj.gov.br

DESPACHO DO PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 30/05/2023

Processo nº 06/600.142/2023 - Concorrência/CO nº 0001/2023

Face às razões expendidas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, INDEFIRO a impugnação apresentada pela empresa **EXPERTISE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.**

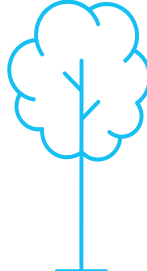
DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DESPACHO DO DIRETOR EXPEDIENTE DE 30/05/2023

06/600.204/2023- AUTORIZO a despesa conforme os dados que seguem:

- Objeto:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS.
- Partes:** FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO E PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.
- Fundamento:** Artigo 1, Caput da Lei Nº 10520 de 17/07/2002.
- Valor:** R\$ 78.740,00 (setenta e oito mil setecentos e quarenta reais)
- Razão:** Fornecimento de Policloreto de Alumínio para tratamento de água do Parque da Vizinhaça de Ramos.
- Autorização:** Carlos Alberto dos Santos Silva Júnior.

DO

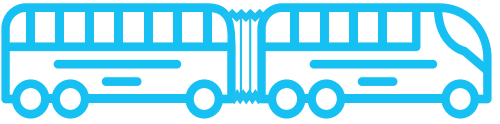
IPÊ



IPÊ

AO

BRT



QUER SABER?

SEGUE A PREF

@prefeitura_rio

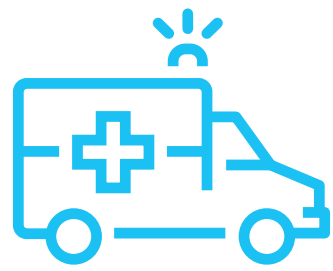




DOS DA DOS ▶▶▶▶ DADOS



AOS CUI DA DOS



CUIDADOS

QUER SABER?
SEGUE A PREF

@prefeitura_rio



SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretária: **Maina Celidonio de Campos**
Rua Ulysses Guimarães,16 - Cidade Nova - RJ - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

ATOS DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SMTR “P” N.º 94 DE 29 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Nomear, com validade de 17 de maio de 2023, **DANIELLE DE ALMEIDA GONZALES GIL**, Professor II, matrícula 11/221.882-4, para o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 098219, da Coordenadoria Geral de Licenciamento e Fiscalização, da Subsecretaria de Tecnologia em Transportes, da Secretaria Municipal de Transportes.

RESOLUÇÃO SMTR “P” N.º 95 DE 29 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Dispensar, com validade de 10 de maio de 2023, **JÉSSICA VENÂNCIO TEIXEIRA CARDOSO SIMAS**, matrícula n.º 10/299.389-7, Agente de Administração, da Função Gratificada de Assistente II, símbolo DAI-06, código 077789, da Coordenadoria de Planejamento, da Subsecretaria de Planejamento, da Secretaria Municipal de Transportes.

RESOLUÇÃO SMTR “P” N.º 96 DE 29 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Nomear, com validade de 10 de maio de 2023, **JÉSSICA VENÂNCIO TEIXEIRA CARDOSO SIMAS**, matrícula n.º 11/299.389-7, Agente de Administração, no Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DA6-06, código 098210, da Subsecretaria de Tecnologia em Transportes, da Secretaria Municipal de Transportes.

RESOLUÇÃO SMTR “P” N.º 97 DE 30 DE MAIO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Exonerar, com validade de 23 de maio de 2023, **CLÁUDIA ANDREIA ALVES BRITTO**, matrícula n.º 10/161.943-6, Fiscal de Transportes Urbanos, do Cargo em Comissão de Assessor III, símbolo DAS-07, código 098225, da Secretaria Executiva do Fundo de Mobilidade Urbana, da Secretaria Municipal de Transportes.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO

DESPACHOS DA COORDENADORA

EXPEDIENTE DE 30/05/2023

PROCESSOS 03/99/002.108/2023 - 03/99/038.259/2022 - 03/99/002.585/2023 - 03/99/023.517/2022 - 03/99/039.987/2022 - 03/99/033.145/2022 - 03/33/003.566/2022 - 03/99/026.933/2022 - 03/99/027.078/2022 - 03/33/000.465/2023 - 03/33/000.464/2023 - 03/33/000.471/2023 - 03/33/000.470/2023 - 03/99/033.298/2022 - 03/33/003.065/2022 - 03/99/007.168/2023 - MTR-PRO-2023/01213 - MTR-PRO-2023/01310 - MTR-PRO-2023/02320 - MTR-PRO-2023/02968 - MTR-PRO-2023/03282 - MTR-PRO-2023/03358 e MTR-PRO-2023/03677 - “**DEFIRO** o pedido de transferência, com base na documentação apresentada e na Manifestação Técnica PG/PADM/RE/083/2021/CAR”.

PROCESSO MTR-PRO-2023/02157 - “**TORNO SEM EFEITO** a publicação no D.O. n.º 50, de 29.05.2023, fls. 9, por tratar-se de matéria diversa ao conteúdo publicado”.

03/01/006.241/2022 - **DEFIRO** o pedido de transferência de benefício *causa mortis* de **TALSIA REGINA CASCARDO DE MENEZES** para **LEONARDO CASCARDO TELES DE MENEZES** com base na Lei 5492/12, Lei Complementar 159/2015, estabelecendo prazo de 18 meses, a contar da data de ciência das exigências, para apresentar documentos hábeis à conclusão do pedido, condicionando-se também ao cumprimento da legislação vigente para o modal táxi.

03/31/012.079/2017 - **DEFIRO** o pedido de transferência de benefício *causa mortis* de **ANA MARIA FURIÓ LOPEZ** para **ANDRE LUIZ MARTINS ONELEY** com base na Lei 5492/12, Lei Complementar 159/2015, estabelecendo prazo de 03 meses, a contar da data de ciência das exigências, para apresentar documentos hábeis à conclusão do pedido, condicionando-se também ao cumprimento da legislação vigente para o modal táxi.

03/99/017.542/2022 - **DEFIRO** o pedido de transferência de benefício *causa mortis* de **VITORIA ALICE TELES DOS SANTOS** para **WALLACE DO AMARAL DOS SANTOS** com base na Lei 5492/12, Lei Complementar 159/2015, estabelecendo prazo de 18 meses, a contar da data de ciência das exigências, para apresentar documentos hábeis à conclusão do pedido, condicionando-se também ao cumprimento da legislação vigente para o modal táxi.

03/01/013.725/2022 - **DEFIRO** o pedido de transferência de benefício *causa mortis* de **NEUZA TEODORO VIEIRA** para **JERONIMO VIEIRA E LOBATO** com base na Lei 5492/12, Lei Complementar 159/2015, estabelecendo prazo de 18 meses, a contar da data de ciência das exigências, para apresentar documentos hábeis à conclusão do pedido, condicionando-se também ao cumprimento da legislação vigente para o modal táxi.

GERENCIA DE TRANSPORTE COLETIVO

DESPACHOS DO GERENTE

EXPEDIENTE DE 30.05.2023

03/99/019.980/23 - “**Defiro a(s) permuta(as) de veículo(s) com base na documentação apresentada.**”

DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO

EXPEDIENTE DE 30/05/2023

Processo n.º MTR-PRO-2022/00579 - APROVO o Termo de Referência de fls.92/131 e **AUTORIZO** a abertura de licitação na modalidade **PRE-GÃO ELETRÔNICO**, com base na Lei Federal n.º 14.133 de 1ª/04/2021, no valor estimado de R\$ 1.387.731,96 (um milhão trezentos e oitenta e sete mil setecentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos), cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de copeiragem, mensageiro e recepcionista administrativa pelo período de 12 (doze) meses, para as dependências da Secretaria Municipal de Transportes / SMTR, à conta do Programa de Trabalho 2901.26.122.0380.2160 - APOIO ADMINISTRATIVO - LONGEVIDADE, BEM-ESTAR E TERRITÓRIO CONECTADO, ND 33.90.37.09, Fonte 1.500.1.00, do orçamento em vigor.

Processo n.º 03/000.007/2022 - NAD N.º 169/2023

a - OBJETO: DESPESAS COM ENCARGOS FINANCEIROS GERADOS POR ATRASOS NOS PAGAMENTOS DAS FATURAS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
b- PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A
c- FUNDAMENTOS: NÃO SUJEITO À LEI 8666/93
d - VALOR: R\$ 2.000,00(Dois mil reais)
e- AUTORIZAÇÃO: ALESSANDRA ELIAS MONTEIRO

Processo n.º 03/001.474/2019 - NAD N.º 170/2023

OBJETO: RESSUPRIMENTO DE FUNDOS - TÁXI-RIO PARA USO CORPORATIVO;
PARTES: SMTR- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
FUNDAMENTO: NÃO SUJEITO
VALOR: R\$ 3.956,49(TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS);
AUTORIZAÇÃO: ALESSANDRA ELIAS MONTEIRO.

COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS

ATOS DO COORDENADOR

(*)PORTARIA TR/SUBTT/CRV N.º 274

EM 29 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO TAQUARA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ÁGUAS PLUVIAIS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer N.º 842/2023, da CET/CTRT/AP 4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento, lateral direita, junto ao meio-fio da Estrada do Catonho entre o N.º 51 e N.º 1, sentido Boiúna, das 7h do dia 30 de maio de 2023 até 19h do dia 20 de junho de 2023.

Art. 2º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em uma faixa de rolamento unto ao meio-fio com 30,0m de extensão da Estrada do Catonho, em frente ao N.º 02, próximo ao Ferro Velho Sucatonho, sentido Sulacap, das 07h do dia 30 de maio de 2023 até 19h do dia 20 de junho de 2023

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas disposições em contrário.

(*) Omitida no D.O. Rio de 30/05/2023.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV N.º 275

EM 30 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CENTRO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE FRESAGEM E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO A SER PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o pedido na mensagem eletrônica da SECONSERVA;

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1.

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/PRE/CGO.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, sendo meia pista de rolamento, de forma alternada, na Avenida Trinta e Um de Março, pista sentido Túnel Santa Bárbara, no trecho compreendido entre a Avenida Presidente Vargas e a entrada do Túnel Santa Bárbara.

Parágrafo único. Em dias de jogos e eventos no Complexo do Maracanã, a ocupação da via deverá ser feita somente a partir de 2h após o término do evento.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 1º à 30 de junho de 2023, de 22h as 5h dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV N.º 276

EM 30 DE MAIO DE 2023.

PRORROGA A PORTARIA TR/SUBEX/CRV N.º 6.118, DE 04 DE MAIO DE 2023, NA FORMA QUE MENCIONA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o parecer N.º 851/2023, da CET-RIO/CTRT AP4,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os seguintes dispositivos da Portaria TR/SUBEX/CRV N.º 6.118, DE 04 DE MAIO DE 2023, que trata de autoriza a interdição ao trânsito de veículos e permite o estacionamento de caminhões em vias do bairro barra da tijuca para realização de obras do hospital barra d'or, das 6h do dia 1º de junho de 2023 às 18h do 31 de dezembro de 2023:

I - Inciso I do Artigo 1º;

II - Inciso I do Artigo 2º

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV N.º 277

EM 30 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO GÁVEA PARA SERVIÇO DE FRESAGEM E RECAPEAMENTO DO PROGRAMA ASFALTO LISO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado pela Secretaria Municipal de Conservação,

CONSIDERANDO o parecer da CETRIO/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de meia pista de rolamento por vez, de forma sequencial e alternada, na Rua Marquês de São Vicente, no trecho entre a Rua Vice-Governador Rubens Berardo e a Rua Mary Pessoa.

§ 1º Deverá ser implantada sistema de Pare e Siga na faixa de rolamento adjacente livre ao trânsito.

§ 2º A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 1º de junho de 2023 ao dia 30 de junho de 2023, das 22h às 5h, dos dias subsequentes, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 278
EM 30 DE MAIO DE 2023.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO COPACABANA PARA ESTACIONAMENTO DE CAMINHÕES GERADORES DE ENERGIA PARA EVENTO NO HOTEL BELMOND COPACABANA PALACE.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o email enviado por RL LEGAL EVENTOS,

CONSIDERANDO o parecer da CETRIO/PRE/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, de 2 (dois) caminhões geradores de energia na Rua Rodolfo Dantas, lado direito do sentido do tráfego, no trecho entre a Avenida Nossa Senhora de Copacabana e Avenida Atlântica.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 0h do dia 4 de junho às 23h59min do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 279
EM 30 DE MAIO DE 2023.**

PRORROGA A PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 67, DE 24 MAIO DE 2023, NA FORMA QUE MENCIONA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3 Norte 1;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Portaria TR/SUBTT/CRV Nº 67, de 24 de maio de 2023, que implanta esquema especial de trânsito em vias do bairro Méier para obras da Rio Águas, até o dia 6 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 280
EM 30 DE MAIO DE 2023.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO GUARATIBA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DOS TERMINAIS BRT TRANSOESTE - ESTAÇÃO MATO ALTO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail de Yara Colombini - Consórcio Vieira BRT Mato Alto, de 30 de maio de 2023,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Avenida Dom João VI, da seguinte forma:

I - faixa exclusiva do BRT, pista de rolamento sentido Santa Cruz, em um trecho de 275 metros, localizado a 150 metros após o Módulo da Estação BRT Mato Alto;

II - pista de acesso a alça da Estrada da Matriz, destinada exclusivamente a veículos BRT, junto ao canteiro central, sentido Santa Cruz, localizada antes da Estação BRT Mato Alto.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 1º de junho de 2023 ao dia 31 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 281
EM 30 DE MAIO DE 2023.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DOS BAIROS SANTA CRUZ E GUARATIBA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS PARA EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM - BRT TRANSOESTE LOTE 1.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na solicitação de Gabrielle Dos Santos Batista - OEC - Obras Transoeste - Lote 1, de 29 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, trechos de 50 metros, com uso do sistema de operação "Pare e Siga", das seguintes vias:

I - Rua Fernanda, faixa de rolamento junto ao bordo das edificações ímpares; no trecho compreendido entre a Estrada de Sepetiba e o Beco Rodrigues;

II - Estrada da Pedra, faixa de rolamento junto ao bordo das edificações pares; no trecho compreendido entre a Avenida Dom João VI - Terminal BRT Pingo D'água e a Rua Dois de Julho;

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 5 de junho de 2023 a 26 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 282
EM 30 DE MAIO DE 2023.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA IDOSOS EM VIA DO BAIRRO COPACABANA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº CET-PRO-2023/01835,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos destinados a Idosos, com 2 (duas) vagas, na Rua Aires Saldanha, lado par, trecho compreendido entre a Rua Miguel Lemos e Rua Djalma Ulrich, no sentido da primeira para a segunda, na lateral da edificação de nº 50 da Rua Djalma Ulrich, ao longo da via.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 283
EM 30 DE MAIO DE 2023.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA IDOSOS EM VIA DO BAIRRO COPACABANA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº CET-PRO-2023/01887,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos destinados a Idosos, com 1 (uma) vaga, na Rua Paula Freitas, lado ímpar, trecho compreendido entre a Rua Barata Ribeiro e Rua Tonelero, no sentido da primeira para a segunda, em frente a edificação de nº 81, ao longo da via.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 284
EM 30 DE MAIO DE 2023.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA IDOSOS EM VIA DO BAIRRO FLAMENGO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº CET-PRO-2023/01996,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos destinados a Idosos, com 2 (duas) vagas, na Praia do Flamengo, lado par, no canteiro central em frente à edificação nº 140, no trecho compreendido entre a Rua Correia Dutra e a Rua Buarque de Macedo, a 45º da via.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 285
EM 30 DE MAIO DE 2023.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA IDOSOS EM VIA DO BAIRRO HUMAITÁ.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº CET-PRO-2023/01848,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos destinados a Idosos, com 2 (duas) vagas, na Rua Capitão Salomão, lado ímpar, trecho compreendido entre a Rua Visconde de Caravelas e Rua Visconde de Silva, no sentido da primeira para a segunda, em frente a edificação de nº 47, a 45º

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 286
EM 30 DE MAIO DE 2023.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA IDOSOS EM VIA DO BAIRRO BOTAFOGO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº CET-PRO-2023/01851,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos destinados a Idosos, com 2 (duas) vagas, na Rua Conde de Irajá, lado par, trecho compreendido entre a Rua Visconde de Silva e Rua Visconde de Caravelas, no sentido da primeira para a segunda, em frente a edificação de nº 542, ao longo da via.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 287
EM 30 DE MAIO DE 2023.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO TIJUCA PARA REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PROJETO BIKE RIO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a solicitação da autorização do Eng Marco Aurelio Regalo de Oliveira, matr. 11/138882-6, Secretário Municipal de Conservação.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da CTRT AP 2.2 e 3.1.

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 4 (quatro) vagas de estacionamento de veículos na Rua do Bispo, lado oposto ao nº 337.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 0h30min do dia 1º de junho às 20h do dia 15 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 288
EM 30 DE MAIO DE 2023.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIAS DO BAIRRO SANTO CRISTO PARA REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO NO ENTORNO DA RODOVIÁRIA DO RIO POR OCASIÃO DO FERIADO DE CORPUS CHRISTI.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o interesse público em atenção à Política Nacional de Trânsito,

CONSIDERANDO O Ofício nº 069/2023 - GEOP, de 29 de maio de 2023;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de vagas, para estacionamento de ônibus interestaduais, nas seguintes vias:

I - Rua Almirante Mariath, no trecho compreendido entre a Avenida Brasil e a Rua Monsenhor Manuel Gomes;

II - Rua Monsenhor Manuel Gomes, ao longo do bordo direito, no trecho compreendido entre a Rua Almirante Mariath e a Rua Conde de Leopoldina.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 6h do dia 7 de junho às 23h59min do dia 11 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 289
EM 30 DE MAIO DE 2023.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO COPACABANA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA PROGRAMADA VIVO TELEFÔNICA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado por Telefônica Brasil,

CONSTANTE na Licença de Obras 00737 e 01101/2023

CONSIDERANDO o parecer da CET-RIO/PRE/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de meia pista de rolamento por vez, de forma alternada na Avenida Prado Júnior, na interseção com a Avenida Nossa Senhora de Copacabana, do dia 31 de maio a 20 de junho de 2023, das 8h às 17h.

Parágrafo Único. As interdições de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, na Avenida Prado Júnior, na interseção com a Avenida Nossa Senhora de Copacabana, em ambos os lados da via, das 6h do dia 31 de maio às 17h do dia 20 de junho de 2023.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 290
EM 30 DE MAIO DE 2023.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA IDOSOS EM VIA DO BAIRRO FLAMENGO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº CET-PRO-2023/01960,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos destinados a Idosos, com 2 (duas) vagas, na Praia do Flamengo, lado par, no canteiro central em frente à edificação nº 180, no trecho compreendido entre a Rua Machado de Assise a Rua Almirante Tamandaré, a 45º da via.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 291
EM 30 DE MAIO DE 2023.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO VIAS DOS BAIRROS LEME PARA REALIZAÇÃO DE OBRA PROGRAMADA VIVO TELEFÔNICA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado por Telefônica Brasil,

CONSIDERANDO o constante na Licença de Obras 00737 e 01101/2023,

CONSIDERANDO o parecer da CET-RIO/PRE/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de uma pista de rolamento, de forma alternada, na Rua Gustavo Sampaio, do dia 31 de maio ao dia 20 de junho de 2023, das 8h às 17h da seguinte forma:

I - Na interseção com a Rua Martin Afonso;

II - No trecho em frente ao número 270.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, na Rua Gustavo Sampaio das 0h do dia 31 de maio às 18h do dia 20 de junho de 2023, da seguinte forma:

I - No trecho entre o número 270, em ambos os lados da via.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 292
EM 30 DE MAIO DE 2023.**

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO ITANHANGÁ, PARA A REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DO PROJETO “PEDAÇO DE MIM”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública Nº 002811,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 5 (cinco) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, nas seguintes vias:

I- Ao longo da Rua Engenheiro Fonseca da Costa,

II- Rua Agamenon Magalhães, nas proximidades do nº 140.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 8h do dia 10 de junho de 2023 às 20h do dia 15 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 293
EM 30 DE MAIO DE 2023.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO LEME PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO LIVRO NA PRAÇA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia de Eventos 120017,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de vagas de estacionamento, de um ônibus na Avenida Atlântica, ao longo do bordo da Praça Almirante Júlio de Noronha.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 7, 14, 21 e 28 de junho de 2023, das 9h às 17h, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 294
EM 30 DE MAIO DE 2023.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA PARA COLOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA PARA O EVENTO "HEREDITARY TUMORS".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a Consulta Prévia de Evento S/Nº 119697,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 2 (duas) vagas de estacionamento, para a colocação de 2 caminhões geradores na faixa do lado da edificação do Hotel Windsor Marapendi, na Rua Lourenço Filho, entre a Avenida Lúcio Costa e Rua Levi Carneiro.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade de 0h do dia 15 de junho de 2023 a 0h do dia 18 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 295
EM 30 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTA JUNINA DO BLUE DAS AMÉRICAS".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a Consulta Prévia de Evento Nº 119688,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos nas seguintes vias:

I- Rua Cesar Lattes, no trecho compreendido entre as edificações de nºs 500 e 480,

II- Rua Cesar Lattes, no trecho compreendido entre as edificações de nºs 700 e 1.000.

Parágrafo Único. As interdições de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 9, 10 e 11 de junho de 2023, de 16h a 0h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 296
EM 30 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO JACAREPAGUÁ, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO "ARRAIÁ DO CIDADE JARDIM".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a Consulta Prévia de Evento Nº 119772,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos da Avenida Vice-presidente José de Alencar, sentido Estrada Coronel Pedro Correa, após a Praça Sukyiu Mahikari até o final da Praça Mestre Bimba.

Parágrafo Único. As interdições de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade de 5h do dia 22 de junho de 2023 a 0h do dia 25 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 297
EM 30 DE MAIO DE 2023.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO TAQUARA, PARA A REALIZAÇÃO DA FILMAGEM DO PROJETO "PEDAÇO DE MIM".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública Nº 002796,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 10 (dez) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, na Estrada Pau da Fome, nas proximidades do nº 4300.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET-Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 18h do dia 4 de junho de 2023 às 20h do dia 6 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 298
EM 30 DE MAIO DE 2023.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO LEBLON PARA REALIZAÇÃO DE IÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Pervia de Eventos 120707.

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de 2 faixas de rolamento na Avenida Ataulfo de Paiva, junto ao bordo direito da mão de direção, no trecho entre a Rua Aristides Espindola e a Rua Rainha Guilhermina, das 22h do dia 1 de junho de 2023 às 5h do dia subsequente;

Parágrafo Único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas na Avenida Ataulfo de Paiva, junto ao bordo direito da mão de direção, no trecho compreendido entre a Rua Aristides Espindola e a Rua Rainha Guilhermina, das 18h do dia 31 de maio de 2023 às 5h do dia 2 de junho de 2023;

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 299
EM 30 DE MAIO DE 2023.

PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA, PARA A O EVENTO "ARRAIÁ DAS DIVAS 2023 - PRAÇA DO Ó".

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a Consulta Prévia de Evento Nº 119692,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Permitir a reserva de 5 (cinco) vagas de estacionamento para os veículos envolvidos no evento, na Rua Coronel Eurico de Souza Gomes Filho, lado da Praça São Perpétuo - Praça do Ó, no trecho compreendido da Avenida Afonso Reidy e entrada do estacionamento da Praça São Perpétuo - Praça do Ó.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 2º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Esta Portaria terá validade para os dias 23, 24, 25 e 26 de junho de 2023, das 16h às 0h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 300
EM 30 DE MAIO DE 2023.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTA JUNINA DO BLUE DAS AMÉRICAS”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a Consulta Prévia de Evento Nº 119701,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de uma pista, na Rua das Bromélias da Península, no trecho compreendido entre a Rua Sapucaias e a Rua Pau Brasil da Península - Condomínio Península.

Parágrafo Único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de vagas na Avenida Ataulfo de Paiva, junto ao bordo direito da mão de direção, no trecho compreendido entre a Rua Aristides Espindola e a Rua Rainha Guilhermina, das 18h do dia 31 de maio de 2023 às 5h do dia 2 de junho de 2023;

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias 5 e 6 de agosto de 2023, das 16h às 23h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 301
EM 30 DE MAIO DE 2023.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E A UTILIZAÇÃO DE VIAS DO BAIRRO CENTRO E ADJACÊNCIAS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO RELIGIOSO CARREATA EM HOMENAGEM A SANTO ANTONIO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante na Consulta Prévia Eletrônica nº 118534;

CONSIDERANDO o Parecer da CETRIO/PRE/CTRT AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a utilização parcial das pistas, faixas da direita, das seguintes vias pelo itinerário: Rua da Carioca (Concentração), Largo da Carioca, Ruas da Assembleia, Rua Primeiro de Março, Rua Visconde de Inhaúma, Avenida Marechal Floriano, Avenida Passos, e Rua da Carioca. Nas Ruas do Saara, passeio com a Imagem de Santo Antônio, Largo da Carioca (encerramento),

Art. 2º Autorizar a interdição temporária ao trânsito de veículos em todas as interseções do itinerário expressas no artigo 1º

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º Permite o estacionamento de veículos na Rua da Carioca, ao longo das edificações de numeral par, no trecho compreendido entre a Praça Tiradentes e Rua Ramalho Ortigão.

Art. 4º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos Artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa que varia entre R\$ 53,20 (cinquenta e três reais e vinte centavos) e R\$ 319,20 (trezentos e dezenove reais e vinte centavos), independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria terá validade para o dia 10 de junho de 2023, das 9h às 13h, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 302
EM 30 DE MAIO DE 2023.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PERMITE A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, DURANTE A REALIZAÇÃO DE FILMAGEM TELEVISIVA “PEDAÇO DE MIM”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Sistema Carioca Digital/Rio Ainda Mais Fácil Eventos, Requerimento para Autorização de Produção de Conteúdo Audiovisual em Área Pública (RAF) nº 002818;

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de forma intermitente por períodos de, no máximo, 2 (dois) minutos e intervalos de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, na intersecção da Rua Amado Nervo com a Rua Boa Vista do dia 13 ao dia 15 de junho, das 9h às 17h.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Permitir a reserva de 14 (quatorze) vagas de estacionamento, para os veículos da produção, ao longo de cada uma das seguintes vias, da seguinte forma:

I - Rua Amado Nervo:

a) 3 (três) vagas no trecho compreendido entre as edificações de números 19 a 25, das 18h do dia 8 até às 18h do dia 12 de junho de 2023;

b) 7 (sete) vagas no trecho compreendido entre a edificação de nº 17 e o entroncamento com a Estrada do Redentor, das 18h do dia 12 até às 20h do dia 15 de junho de 2023;

II - 4 (quatro) vagas na Praça Afonso Viseu, das 18h do dia 12 às 20h do dia 15 de junho de 2023.

Parágrafo Único. Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização somente será válida se:

I - O organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro;

II - Obter, para a produção de conteúdo audiovisual em área pública, a autorização de que trata o Decreto nº 49.283/2021, de 17 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 303
EM 30 DE MAIO DE 2023.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO TIJUCA, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVO “ARRAIÁ ARENA TIJUCA”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Sistema Carioca Digital/Rio Ainda Mais Fácil Eventos, Consulta Prévia de Evento nº 119015 (Processo 04/131.627/2023);

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição parcial ao trânsito de veículos, em 2 (duas) faixas de rolamento junto às edificações de numeração par da Rua Uruguai, no trecho compreendido entre a edificação de nº 580 e a intersecção com a Rua Conde de Bonfim.

Parágrafo Único. As interdições de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos na Rua Uruguai, da seguinte forma:

I - lado par, no trecho compreendido entre a edificação de nº 580 e a Rua Conde de Bonfim;

II - lado ímpar, no trecho compreendido entre a Rua Guaxupé e a Rua Conde de Bonfim.

Parágrafo Único: Esta Portaria não isenta de pagamento onde exista estacionamento pago regulamentado pelo Município.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade das 22h do dia 7 de junho às 4h do dia 12 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 304
EM 30 DE MAIO DE 2023.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS DO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTA CULTURAL”.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no Sistema Carioca Digital/Rio Ainda Mais Fácil Eventos, Consulta Prévia de Evento nº 120353;

CONSIDERANDO o Parecer da CETRIO/PRE/CTRT AP-2.2 e 3.N1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos na Estrada do Açude, no trecho compreendido entre as edificações de nº 64 e 250.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos Artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa que varia entre R\$ 53,20 (cinquenta e três reais e vinte centavos) e R\$ 319,20 (trezentos e dezenove reais e vinte centavos), independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 14h do dia 16 de junho às 20h do dia 17 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 305
EM 30 DE MAIO DE 2023.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO COPACABANA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA PROGRAMADA VIVO TELEFÔNICA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado por Telefônica Brasil,

CONSIDERANDO o constante na Licença de Obras 00737 e 01101/2023,

CONSIDERANDO o parecer da CET-RIO/PRE/CTRT AP 2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de uma pista de rolamento, de forma alternada, na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, na interseção com a Avenida Princesa Isabel, no período de 31 de maio a 20 de junho de 2023, nos sábados, das 14h às 23h e nos domingos, das 8h às 17h.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, na interseção com a Avenida Princesa Isabel, das 6h do dia 31 de maio às 17h do dia 20 de junho de 2023, em ambos os lados da via.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 306
EM 30 DE MAIO DE 2023.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE CARGA / DESCARGA PROVISÓRIA EM VIA DO BAIRRO CENTRO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/200.671/2022,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos para realização de carga / descarga provisória para obras, com 1 (uma) vaga, na Rua Irineu Marinho, lado par, no trecho compreendido entre a Rua Santana e a Rua Marques de Pombal, em frente à edificação nº 52, ao longo da via.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, de segunda a sexta, das 10h às 15h e aos sábados, das 7h às 13h, com eficácia até o dia 3 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 307
EM 30 DE MAIO DE 2023.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA IDOSOS EM VIA DO BAIRRO LEBLON.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/99/029.265/2022,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos destinados a Idosos, com 3 (três) vagas, na Avenida Ataulfo de Paiva, lado par, no trecho compreendido entre a Rua João Lira e a Rua José Linhares, no sentido da primeira para a segunda, em frente às edificações nº s 628 e 630, ao longo da via.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 308
EM 30 DE MAIO DE 2023.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL PARA PONTO FIXO DE TÁXI EM VIA DO BAIRRO LEBLON.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/99/029.265/2022,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial para ponto fixo de táxi, com 4 (quatro) vagas, na Rua José Linhares, lado par, no trecho compreendido entre a Rua Alberto de Campos e a Avenida Ataulfo de Paiva, no sentido da primeira para a segunda, em frente à edificação nº 100, ao longo da via.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 309
EM 30 DE MAIO DE 2023.**

REVOGA A PORTARIA TR/SUBEX/CRV Nº 3.133 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022, NA FORMA QUE MENCIONA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/99/029.265/2022,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria TR/SUBEX/CRV nº 3.133 de 7 de dezembro de 2022, que regulamenta estacionamento para ponto fixo de táxi na Rua José Linhares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 310
EM 30 DE MAIO DE 2023.**

REGULAMENTA ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS EM VIA DO BAIRRO PENHA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/200.186/2022,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-3N2,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar ondulações transversais, tipo A, na Rua Montevideu, no trecho compreendido entre a Rua Quito e a Rua Nicarágua, em frente à edificação nº 1.191.

Parágrafo único. Fica determinada a velocidade máxima de 30 km/h, conforme o disposto na Resolução nº 600 de 24 de maio de 2016 do CONTRAN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 311
EM 30 DE MAIO DE 2023.**

ESTABELECE ESTACIONAMENTO ESPECIAL DE VEÍCULOS PARA REALIZAÇÃO DE CARGA / DESCARGA PROVISÓRIA EM VIA DO BAIRRO BOTAFOGO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº CET-PRO-2022/02346,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer estacionamento especial de veículos para realização de carga / descarga provisória para obras na Avenida Pasteur, lado ímpar, no trecho compreendido entre a Rua Osório de Almeida e a Rua Urbano Santos, no sentido da primeira para a segunda, em frente à edificação nº 429, ao longo da via.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, de segunda a sexta, das 10h às 16h e aos sábados, das 8h às 13h, com eficácia até o dia 11 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 30/05/2023**

Conforme Resolução nº 600/2016 do CONTRAN e o Art. 95 da Lei 9.503 de 23/09/97 (C.T.B), autorizo a implantação das Ondulações Transversais, dos seguintes processos:

CET-RIO/CTRT/AP-2.2/3N1

PROCESSO: CET-PRO-2023/01806 **TIPO:** “A”

VIA: Rua das Oficinas

BAIRRO: Engenho de Dentro

CET-RIO/CTRT/AP-3N2

PROCESSO: CET-PRO-2023/02037 **TIPO:** “A”

VIAS: Avenida Paris e Avenida Bruxelas

BAIRRO: Bonsucesso

CET-RIO

Companhia de Engenharia de Tráfego
Rua Dona Mariana, nº 48 - Botafogo - Tel.: 2535-6100/ 2535-6101

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

(*)PORTARIA “P” Nº 046 CET-RIO DE 26 DE MAIO DE 2023
O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RAFAEL LEANDRO ROSARIO SILVA**, matrícula nº 40/1.551.434-4, Técnico de Eletrônica da Gerência de Tecnologia e Sistemas da CET/PRE/DTE, **VICENTE GOMES DE SOUZA NETO**, matrícula nº 40/ 1.550.982-8, Agente Administrativo da Gerência de Tecnologia e Sistemas da CET/PRE/DTE e **MARIA TERESA DI GIUSEPPE CARLUCIO DA COSTA E SILVA**, matrícula 40/1.550.030-8, Arquiteta da **DIRETORIA TÉCNICA** da CET/PRE para integrarem a Comissão Especial de Avaliação de Equipamento Doado, através de Termo de Doação, conforme Processo nº **CET-PRO-2023/01488**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
(*) Republicado por ter saído com incorreção no D.O.M. nº 50 de 29/05/2023, página 14, coluna 2

PORTARIA “P” Nº 047 CET-RIO DE 29 DE MAIO DE 2023
O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art.1º Designar os funcionários **THIAGO ROBERTO TEIXEIRA LIMA**, Matrícula 45/1.551.420-4, Gerente I da Gerência de Informação e Segurança Viária da CET/PRE/DTE, **MARCOS TOGNOZZI E ROCHA**, Matrícula 13/247.488-0, Assistente da Gerência de Informação e Segurança Viária da CET/PRE/DTE, **ELY EMERSON SANTOS DA COSTA**, Matrícula 45/1.551.410-1, Supervisor de Projeto II da Gerência de Informação e Segurança Viária da CET/PRE/DTE, e **PAULO HENRIQUE SOARES DE SANTANA**, matrícula 45/1.551.178-1, Supervisor de Projeto II da Gerência de Informação e Segurança Viária da CET/PRE/DTE, como responsáveis pelo acompanhamento da execução do Contrato nº **001/2019** inserto no processo nº **03/201.826/2018**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de pesquisa de tráfego em toda a abrangência do Município do Rio de Janeiro, englobando pesquisas de contagens veiculares, velocidades, pedestres e pesquisas de origem / destino (OD), conforme as especificações constantes do Projeto Básico / Termo de Referência, na forma da lei, firmado com a Empresa **FESTI & FESTI CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, cabendo a estes a atestação dos documentos fiscais, observando-se o disposto no decreto nº. 34.012 de 20 de junho de 2011

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 29/05/2023**

PROCESSO Nº 03/202.017/2020 - Autorizo a formalização de Termo de Compromisso, para a concessão da DECLARAÇÃO DE HABITE-SE, que terá como objeto o atendimento, pela Compromissária **MAISON GABIZO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, do disposto no Art.1º inc. II do Decreto Nº 41.175/2015.

MOBI-RIO

Companhia Municipal de Transportes Coletivos
Avenida das Américas s/nº - CCO anexo ao Terminal Alvorada - Barra da Tijuca -
Cep.: 22631-000

PORTARIA “P” N. 090 DE 30 DE MAIO DE 2023
A DIRETORA-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC RIO (MOBI-Rio), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **ANA PAULA LOPES DA COSTA** com validade a partir de 09 de maio de 2023, para exercer o Emprego de Confiança de Assessor Jurídico, código 095333, da Consultoria Jurídica (TC/PRE/CJU), da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC RIO (MOBI-Rio).

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 30/05/2023

PROCESSO N.º 03/300.114/2023 - Considerando as razões da Pregoeira constantes nos autos deste processo administrativo e manifestação técnica da Consultoria Jurídica, **CONHEÇO** e **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **TACHIGRAFO EQUIPAMENTOS VEICULARES LTDA**, mantendo a decisão de habilitação prolatada na sessão pública do dia 15/05/2023. Assim, em prosseguimento, considerando as informações contidas no Relatório de Julgamento do pregão, **ADJUDICO** o objeto do certame à empresa **WLE TACOGRAFOS E MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA**, no valor unitário de R\$ 211,38 (duzentos e onze reais e trinta e oito centavos) e total de R\$ 126.828,00 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais) e **HOMOLOGO** o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO MOBI-Rio N.º 229/2023**, que versa sobre a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO, SELAGEM E ENSAIO DOS CRONOTACÓGRAFOS DOS ÔNIBUS OPERADOS PELA MOBI-RIO, SOB DEMANDA**, dando como válidos os atos praticados pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio ao longo deste processo.

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 30/05/2023

PROCESSO N.º 03/300.056/2023 - Considerando as informações contidas no Relatório de Julgamento do Pregão de fls. 398/543, referente à licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PE SRP - CMTC-RIO (MOBI-Rio) N.º 225/2023**, que versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS DIVERSOS - A, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE ARTICULADOS OPERADOS PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - (MOBI-RIO)**, cujo o item 1, no valor unitário de R\$ 260,00; o item 02, no valor unitário de R\$ 260,00; o item 3, no valor unitário de R\$ 211,00; o item 5, no valor unitário de R\$ 199,00; o item 6, no valor unitário de R\$ 199,00; o item 15, no valor unitário de R\$ 269,00; o item 16, no valor unitário de R\$ 605,00; o item 17, no valor unitário de R\$ 222,00; o item 18, no valor unitário de R\$ 234,00; o item 19, no valor unitário de R\$ 269,00; o item 21, no valor unitário de R\$ 245,00; o item 22, no valor unitário de R\$ 115,00; o item 38, no valor unitário de R\$ 1.474,00; o item 40, no valor unitário de R\$ 1.357,00; o item 44, no valor unitário de R\$ 932,11; o item 46, no valor unitário de R\$ 1.135,00; o item 47, no valor unitário de R\$ 1.135,00; o item 51, no valor unitário de R\$ 496,00; o item 53, no valor unitário de R\$ 983,00; o item 58, no valor unitário de R\$ 920,00; o item 61, no valor unitário de R\$ 229,00; o item 62, no valor unitário de R\$ 229,00; o item 66, no valor unitário de R\$ 1.550,00, foram aceitos e habilitados pela Pregoeira para a empresa **CH-RIO COMÉRCIO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA**; cujo o item 10, no valor unitário de R\$ 579,80; o item 11, no valor unitário de R\$ 586,77; o item 12, no valor unitário de R\$ 400,00; o item 25, no valor unitário de R\$ 5.823,00; o item 26, no valor unitário de R\$ 5.823,00; o item 30, no valor unitário de R\$ 11.098,00; o item 42, no valor unitário de R\$ 779,00; o item 43, no valor unitário de R\$ 998,00; o item 48, no valor unitário de R\$ 4.185,78; o item 49, no valor unitário de R\$ 4.185,78; o item 52, no valor unitário de R\$ 699,00; o item 54, no valor unitário de R\$ 3.000,00; o item 55, no valor unitário de R\$ 3.000,00; o item 56, no valor unitário de R\$ 1.557,60; o item 57, no valor unitário de R\$ 1.557,60; o item 59, no valor unitário de R\$ 920,00; o item 64, no valor unitário de R\$ 1.093,00; o item 65, no valor unitário de R\$ 1.093,00; o item 67, no valor unitário de R\$ 1.493,00, foram aceitos e habilitados pela Pregoeira para a empresa **GB AUTO PEÇAS LTDA-EPP**; cujo o item 27, no valor unitário de R\$ 4.990,00; o item 29, no valor unitário de R\$ 12.199,00; o item 35, no valor unitário de R\$ 1.349,00; o item 37, no valor unitário de R\$ 1.499,00; o item 39, no valor unitário de R\$ 1.397,00; o item 41, no valor unitário de R\$ 849,00, foram aceitos e habilitados pela Pregoeira para a empresa **AUTO PEÇAS CENTER ÔNIBUS LTDA**; cujo o item 04, no valor unitário de R\$ 210,00; o item 20, no valor unitário de R\$ 268,00; o item 28, no valor unitário de R\$ 4.340,00; o item 36, no valor unitário de R\$ 1.347,00; o item 45, no valor unitário de R\$ 928,00; o item 63, no valor unitário de R\$ 173,90, foram aceitos e habilitados pela Pregoeira para a empresa **MATTEO MACEDO DI BLASI, ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, dando como válidos os atos praticados pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio ao longo deste processo.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

Secretário: Marco Aurélio Regalo de Oliveira

DESPACHOS DA SECRETÁRIA (*) EXPEDIENTE DE 23/05/2023

PROCESSO n.º CSV-PRO-2023/00447 - Tendo em vista o despacho exarado pela Coordenadoria Geral de Engenharia e Conservação, e ratificado pela Subsecretaria de Engenharia e Conservação, às fls. 35 e 36, respectivamente, **APROVO** o Laudo de Vistoria Administrativa SC/SUBEC/CGEC/2ª CRC/10ª GC n.º 02/2023, constante às fls. 31 a 33, elaborado pela Comissão designada pela Resolução SECONSERVA “P” n.º 081 de 14/03/2023, e determino as providências cabíveis.

PROCESSO n.º CSV-PRO-2023/00450 - Tendo em vista o despacho exarado pela Coordenadoria Geral de Engenharia e Conservação, e ratificado pela Subsecretaria de Engenharia e Conservação, às fls. 30 e 31, respectivamente, **APROVO** o Laudo de Vistoria Administrativa SC/SUBEC/CGEC/2ª CRC/10ª GC n.º 03/2023, constante às fls. 25 a 28, elaborado pela Comissão designada pela Resolução SECONSERVA “P” n.º 074 de 08/03/2023, e determino as providências cabíveis.

PROCESSO n.º CSV-PRO-2023/00451 - Tendo em vista o despacho exarado pela Coordenadoria Geral de Engenharia e Conservação, e ratificado pela Subsecretaria de Engenharia e Conservação, às fls. 30 e 31, respectivamente, **APROVO** o Laudo de Vistoria Administrativa SC/SUBEC/CGEC/2ª CRC/10ª GC n.º 04/2023, constante às fls. 26 a 28, elaborado pela Comissão designada pela Resolução SECONSERVA “P” n.º 073 de 08/03/2023, e determino as providências cabíveis.

(*) Omitido do D.O. Rio - Ano XXXVII - n.º 47, de 24/05/2023.

SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE CONSERVAÇÃO INDEFERIMENTO DE 1º RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO EXPEDIENTE DE 30/05/2023

CSV-PRO-2023/01966	997.623	COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO-CEG
--------------------	---------	--

DEFERIMENTO DE 1º RECURSO DE AUTO DE INFRAÇÃO EXPEDIENTE DE 30/05/2023

CSV-PRO-2023/02922	997.626	TIM CELULAR S/A
--------------------	---------	-----------------

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO EXPEDIENTE DE 30/05/2023

APROVO a Prestação de Contas dos gestores de SDP da 3ª Coordenadoria Regional de Conservação (50310), formalizada através do **processo CSV-PRO-2023/01473**, no valor total de **R\$ 9.758,40** (nove mil e setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), referente à Natureza de Despesa 3.3.90.39.34.

COMLURB

Companhia Municipal de Limpeza Urbana
Rua Major Ávila, 358 - Tel.: 2574-2000
E-mail: comlurb@perj.rj.gov.br

PORTARIA COMLURB “P” DE 30 DE MAIO DE 2023.
O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nº 181 Dispensar **JULIANA PINHEIRO CABRAL MOTHE**, registro nº 605259, Agente de Preparo de Alimentos, do Emprego de Confiança de Encarregado I, categoria EC-07, código 96563, da Gerência Adjunta de Serviços em Escolas Sudoeste - UGE-S, da Coordenadoria de Serviços Hospitalares e Prediais - UCP, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, com validade a partir da data de publicação no D.O. Rio.

Nº 182 Designar **ADRIANO DE OLIVEIRA DIAS**, registro nº 509933, Gari, para o Emprego de Confiança de Encarregado I, categoria EC-07, código 96563, da Gerência Adjunta de Serviços em Escolas Sudoeste - UGE-S, da Coordenadoria de Serviços Hospitalares e Prediais - UCP, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, com validade a partir da data de publicação no D.O. Rio.

Nº 183 Dispensar **JOSE MARCOS FERREIRA DE ARAUJO**, registro nº 313984, Gari II, com validade a partir de 01 de junho de 2023, do Emprego de Confiança de Encarregado III, categoria EC-09, código 2034, da Gerência Bangu - OG17B, da Superintendência Regional Oeste - LRO, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

Nº 184 Designar **ELISSON RENATO DO NASCIMENTO LIMA**, registro nº 575255, Gari, com validade a partir de 02 de junho de 2023, para o Emprego de Confiança de Encarregado III, categoria EC-09, código 2034, da Gerência Bangu - OG17B, da Superintendência Regional Oeste - LRO, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

Nº 185 Designar **MAX DAMASCENO MALZINI**, registro nº 246077, Gari, com validade a partir de 01 de maio de 2023, para o Emprego de Confiança de Encarregado III, categoria EC-09, código 71366, da Gerência Tijuca - SG08T, da Superintendência Regional Sul - LRS, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

Nº 186 Dispensar **MARCO ANTONIO DE LIMA BARBOSA**, registro nº 439426, Gari, com validade a partir de 30 de abril de 2023, do Emprego de Confiança de Encarregado III, categoria EC-09, código 71366, da Gerência Tijuca - SG08T, da Superintendência Regional Sul - LRS, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

Nº 187 Designar **MARCO ANTONIO DE LIMA BARBOSA**, registro nº 439426, Gari, com validade a partir de 01 de maio de 2023, para o Emprego de Confiança de Encarregado I, categoria EC-07, código 71361, da Divisão Parque da Floresta da Tijuca - SD08F, da Gerência Tijuca - SG08T, da Superintendência Regional Sul - LRS, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

Nº 188 Designar **RAFAELAMARO DASILVAPEREIRA**, registro nº 559493, Gari II, com validade a partir de 01 de maio de 2023, para o Emprego de Confiança de Encarregado III, categoria EC-09, código 71277, da Gerência de Serviços Extraordinários e Pronto Emprego - OGE, da Superintendência Regional Oeste - LRO, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

Nº 189 Dispensar **PAULO DE ARAUJO SILVA**, registro nº 494425, Gari, com validade a partir de 30 de abril de 2023, do Emprego de Confiança de Encarregado III, categoria EC-09, código 71277, da Gerência de Serviços Extraordinários e Pronto Emprego - OGE, da Superintendência Regional Oeste - LRO, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

Nº 190 Designar **PAULO DE ARAUJO SILVA**, registro nº 494425, Gari, com validade a partir de 01 de maio de 2023, para o Emprego de Confiança de Encarregado I, categoria EC-07, código 71279, da Gerência de Serviços Extraordinários e Pronto Emprego - OGE, da Superintendência Regional Oeste - LRO, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

Nº 191 Designar **FELIPE TEIXEIRA DOS ANJOS**, registro nº 594742, Gari, com validade a partir de 02 de abril de 2023, para o Emprego de Confiança de Encarregado III, categoria EC-09, código 29465, da Gerência Piedade - NG13P, da Superintendência Regional Norte - LRN, da Diretoria de Limpeza Urbana - DLU, da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB.

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 30/05/2023

Indeferidas as impugnações apresentadas contra os Autos de Infração constantes nos 12 processos a seguir relacionados:

CLB-PRO-2023/00448; CLB-PRO-2023/00800; CLB-PRO-2023/01200; CLB-PRO-2023/01202; CLB-PRO-2023/01316; CLB-PRO-2023/01764; CLB-PRO-2023/01920; CLB-PRO-2023/02248; CLB-PRO-2023/02373; CLB-PRO-2023/02471; CLB-PRO-2023/02480 e CLB-PRO-2023/02612.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: Renan Ferreira Carneiro
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2481/ 2273-9993

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÕES SME “P” DE 30 DE MAIO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Nº **1331** - Dispensar, a pedido, **DAIANE DO ROSÁRIO GUERSON**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 12/327.676-3, da Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 16104, setor 16376 da 10ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/21613)

Nº **1332** - Exonerar, a pedido, **LUCIMARA MANTOVANI ESPINDOLA**, PROFESSOR I, matrícula 11/128.510-5, do Cargo em Comissão de DIRETOR IV, símbolo DAS-06, código 5152, setor 10785 da 1ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/21591)

Ne **1333** - Designar **CRISTIANE HENRIQUES VIEIRA MOURA RODRIGUES**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/282.673-3, para exercer a Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 16104, setor 16376 da 10ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/21611)

Ne **1334** - Designar **FILIFE LUIZ DO NASCIMENTO MARTINS**, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, matrícula 10/311.519-3, para exercer a Função Gratificada de COORDENADOR PEDAGÓGICO, símbolo DAI-06, código 7454, setor 11669 da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/21568)

Ne **1335** - Designar **VANESSA BARBOSA DE BRITO SILVA**, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula 10/250.428-0, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ADJUNTO, símbolo DAI-06, código 40590, setor 45597 da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, desta Secretaria. (ref. ao processo eletrônico nº SME-PRO-2023/21563)

**SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE
COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE
GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR
PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 1151, DE 30 DE MAIO DE 2023.**

Defero o encerramento das atividades de Educação Infantil na instituição denominada AUTONOMIA, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647/97 de 15/4/1997 (publicada no DO Rio nº 22, de 16/4/1997);

c) os autos do processo nº 07/08/000863/2022 e o parecer firmado pelos membros da Comissão Verificadora, servidores: ANA FLÁVIA TEIXEIRA MOREIRA (matrícula nº 12/254940-0), DÉBORA LIRA MENDES CORTES (matrícula nº 12/200181-6) e MARINALVA RAMOS SERAFIM FELISBERTO (matrícula nº 10/104841-2), designados pela Portaria nº 7 - E/8ª CRE/GED de 21/3/2022, alterada pela Portaria E/8ª CRE/GSM nº 4 de 31/1/2023;

d) o estudo dos autos e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Deferir o encerramento das atividades de Educação Infantil na instituição denominada AUTONOMIA, localizada na Rua Usina, nº 730, bairro de Bangu, na área de jurisdição educacional da E/8ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, mantido pela pessoa jurídica AUTONOMIA CRECHE ESCOLA LTDA, CNPJ nº 31.933.268/0001-00, com eficácia a contar de 1/2/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023.
JAQUELINE PEREIRA DE LIMA GUABIRABA

PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 1152, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Defero o encerramento das atividades de Educação Infantil na instituição BRINCA COMIGO DO JARDIM SULACAP, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647/97 de 15/4/1997 (publicada no DO Rio nº 22, de 16/4/1997);

c) os autos do processo nº 07/08/000935/2022 e o parecer firmado pelos membros da Comissão Verificadora, servidores: ANA FLÁVIA TEIXEIRA MOREIRA (matrícula nº 12/254940-0), DÉBORA LIRA MENDES CORTES (matrícula nº 12/200181-6) e MARINALVA RAMOS SERAFIM FELISBERTO (matrícula nº 10/104841-2), designados pela Portaria nº 5 - E/8ª CRE/GED de 21/3/2022, alterada pela Portaria E/8ª CRE/GSM de 31/01/2023;

d) o estudo dos autos e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Deferir o encerramento das atividades de Educação Infantil na instituição denominada BRINCA COMIGO DO JARDIM SULACAP, localizada na Rua Bárbara Heliodora, nº 938, bairro do Jardim Sulacap, na área de jurisdição educacional da E/8ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, mantido pela pessoa jurídica JARDIM ESCOLA CLAUDIA LOUREIRO LTDA, CNPJ nº 26.591.329/0001-68, com eficácia a contar de 13/3/2020.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023.
JAQUELINE PEREIRA DE LIMA GUABIRABA

PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 1153, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Defero a mudança de localização do PH COLÉGIO E CURSO, na forma que menciona e dá outras providências.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997, fls. 8), em especial o que reza seu Art. 1º;

c) o relatório autuado no processo nº 07/07/003448/2022, com parecer favorável firmado pelos membros da Comissão Verificadora, servidores: ADRIANA DE MELO SANTANA (matrícula nº 12/242042-0), ADRIANA AMORIM FERNANDES (matrícula nº 10/216070-3) e MARIZA ROSA DE ARAÚJO (matrícula nº 10/280343-5), designados pela Portaria nº 63 - E/7ª CRE/GSM de 24/11/2023;

d) o estudo dos autos e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Deferir a mudança de localização do PH COLÉGIO E CURSO da Avenida Vitor Konder, nº 600 para a Avenida Prefeito Dulcídio Cardoso, nº 2000, ambos no bairro da Barra da Tijuca, na área de jurisdição educacional da E/7ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, com eficácia de 19/4/2023, ministrando Educação Infantil na modalidade de Pré-Escola, em horário parcial e integral, nos termos da Deliberação CME nº 38/2020. Parágrafo único. A instituição de que trata o caput é mantida pela pessoa jurídica denominada SISTEMA PH DE ENSINO LTDA, CNPJ nº 40.345.365/0001-72, com contrato social de 18/7/2022, registrado na JUCERJA, sob o nº 332.1062513-6, e alteração contratual registrada a 10/4/2023.

Art.2º Consignar como capacidade máxima de matrícula, em atendimento à legislação vigente:
I - no horário integral: 100 alunos;
II - no horário parcial: 200 alunos.
Parágrafo único. As matrículas devem ser efetuadas de modo que não ultrapassem a capacidade máxima de 100 alunos em cada um dos dois turnos de funcionamento.

Art.3º Cadastrar a alteração na composição da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica do PH COLÉGIO E CURSO, substituindo a PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - DANIELE GARCIA HERMOGENIO por NATÁLIA DI VAIO MAIA FERREIRA, CPF nº 115.884.297-09, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Universidade Estácio de Sá, registrado em 23/9/2011, na própria instituição, sob o nº 0004698, a partir de 19/4/2023.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023.
JAQUELINE PEREIRA DE LIMA GUABIRABA

PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 1154, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Defero a implantação de horário integral na Educação Infantil, da ESCOLA NOSSA SENHORA DO CARMO, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997, fls. 8), em especial o que reza seu Art. 1º;

c) o relatório autuado no processo nº 07/08/002865/2021, com parecer favorável firmado pelos servidores: MARINALVA RAMOS SERAFIM FELISBERTO (matrícula nº 10/104841-2), ANA FLÁVIA TEIXEIRA MOREIRA (matrícula nº 12/254940-0) e SORAYA ESCHENAZI (matrícula nº 11/215416-9);

d) o estudo dos autos e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Deferir a implantação de horário integral na Educação Infantil, na modalidade de Creche, a partir de 2 anos, e Pré-Escola da ESCOLA NOSSA SENHORA DO CARMO, localizada na Rua General Sezefredo, nº 365, bairro de Realengo, na área de jurisdição educacional da E/8ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, a contar de 24/4/2023, nos termos da Deliberação CME nº 38/2020. Parágrafo único. A instituição de que trata o caput é mantida pela SOCIEDADE EDUCAÇÃO E CARIDADE - SEC, CNPJ nº 92.812.049/0064-40, e passa a funcionar com Educação Infantil nas modalidades de Creche, a partir de 2 anos, e Pré-Escola, em horário parcial e integral.

Art.2º Consignar como capacidade máxima de matrícula, em atendimento à legislação vigente:
I - no horário integral: 142 alunos;
II - no horário parcial: 284 alunos.
Parágrafo único. As matrículas devem ser efetuadas de modo que não ultrapassem a capacidade máxima de 142 alunos em cada um dos dois turnos de funcionamento.

Art.3º Considerar atendidas as exigências da legislação vigente, no que diz respeito ao Regimento Escolar e ao Projeto Político-Pedagógico da instituição.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023.
JAQUELINE PEREIRA DE LIMA GUABIRABA

PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 1155, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o funcionamento do INSTITUTO FRUTIFICAR, na forma que menciona e dá outras providências.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º;

c) o relatório autuado no processo nº 07/09/000076/2023, com parecer favorável firmado pelos membros da Comissão Verificadora, servidores: MARIA DE FÁTIMA DORES RONDON (matrícula nº 10/258098-3), ANDRÉA DA CUNHA PINTO CARDOSO (matrícula nº 10/200198-0) e MARCIA SOUSA COELHO (matrícula nº 10/171605-9), designados pela Portaria nº 6 - E/9ª CRE/GSM de 6/3/2023, alterada pela Portaria nº 12 de 4/4/2023;

d) o estudo dos autos e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar, a contar de 6/4/2023, na forma da Deliberação CME nº 38/2020, o funcionamento do INSTITUTO FRUTIFICAR, localizado na Rua Ayrton Senna, nº 5 - Vila do Céu, bairro de Cosmos, na área de jurisdição educacional da E/9ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, ministrando Educação Infantil nas modalidades de Creche, a partir de 1 ano.

Art.2º Cadastrar a organização administrativa da instituição, da seguinte forma:
I-ENTIDADEMANTENEDORA:INSTITUTOFRUTIFICAR,CNPJnº48.903.674/0001-22, pessoa jurídica de direito privado, com estatuto social e ata de assembleia de 13/12/2022, registrados no RCPJ, sob o nº 288126, a 15/12/2022, tendo como Representante Legal: JOSE COELHO MOREIRA, CPF nº 110.282.087-31;
II - DENOMINAÇÃO (nome de fantasia): INSTITUTO FRUTIFICAR;
III - EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA:
a) DIRETOR - CARLOS ALBERTO BONINI SACRAMENTO, CPF nº 037.575.937-90, portador do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Universidade Estácio de Sá, registrado na própria instituição, sob o nº 0011567, em 9/7/2018;
b) COORDENADORA - MONICA DA SILVA PEREIRA IGNACIO, CPF nº 020.379.367-61, portadora do diploma do Curso de Formação de Professores (Normal), emitido pelo Centro Educacional Cassandra e Marcelo Paes - CECAMP, registrado na própria instituição, sob o nº 17297, em 8/12/2022;

IV - PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - CARLOS ALBERTO BONINI SACRAMENTO, CPF nº 037.575.937-90, portador do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Universidade Estácio de Sá, registrado na própria instituição, sob o nº 0011567, em 9/7/2018;
V - CARACTERÍSTICAS DO FUNCIONAMENTO: horário integral;
VI - CAPACIDADE MÁXIMA DE MATRÍCULA: total de 132 alunos.

Art.3º Considerar atendidas as exigências da legislação vigente, no que diz respeito ao Regimento Escolar e ao Projeto Político-Pedagógico da instituição.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023.
JAQUELINE PEREIRA DE LIMA GUABIRABA

PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 1156, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Cadastra alteração na Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica do ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO CIRANDA INFANTIL, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º;

c) o estudo dos autos do processo nº 07/07/003021/2022 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Cadastrar a alteração na composição da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica do ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO CIRANDA INFANTIL, localizado na Estrada Coronel Pedro Correia, nº 951, bairro de Jacarepaguá, na área de jurisdição educacional da E/7ª CRE, no Município do Rio de Janeiro:

I - COORDENADORA - FERNANDA OLIVEIRA FURTADO FONTES, CPF nº 143.224.447-76, portadora da certidão de conclusão do Curso Normal, emitida em 19/6/2019 pelo Instituto Mendonça da Costa Educacional, a partir de 18/5/2021;

II - PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - JAQUELINE ARAUJO ALBUQUERQUE, CPF nº 140.430.777-00, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Centro Universitário Uni-Carioca, registrado a 26/8/2021, na própria instituição, sob o nº 14579, em substituição a MARIA LUCEIA DA SILVA AVELINO, a partir de 1/9/2022.
Parágrafo único. A instituição de que trata o caput é mantida pelo ESPAÇO DE DESENVOLVIMENTO CIRANDA INFANTIL LTDA, CNPJ nº 20.933.855/0001-82.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023.
JAQUELINE PEREIRA DE LIMA GUABIRABA

PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 1157, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Cadastra alteração na Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica do CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º;

c) o estudo dos autos do processo nº 07/06/000285/2023 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Cadastrar a alteração na composição da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica do CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA, localizado na Rua Faustino Lins, nº 898, bairro de Anchieta, na área de jurisdição educacional da E/6ª CRE, no Município do

Rio de Janeiro, substituindo a DIRETORA - MARIA NATIVIDADE FERREIRA COUTINHO por NATACHA ALVES BASTOS SANTOS, CPF nº 059.879.967-24, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro, registrado em 4/10/2019, na própria instituição, sob o nº 51656, a partir de 2/1/2023.
Parágrafo único. A instituição de que trata o caput é mantida pela AS-SOCIAÇÃO FILHAS DE SANTA MARIA DA PROVIDÊNCIA - AFISMAP, CNPJ nº 92.873.413/0004-41.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023.
JAQUELINE PEREIRA DE LIMA GUABIRABA

PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 1158, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o funcionamento da CRECHE ESCOLA JOANINHA, na forma que menciona e dá outras providências.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º;

c) o relatório autuado no processo nº 07/09/002206/2022, com parecer favorável firmado pelos membros da Comissão Verificadora, servidores: MARCIA SOUSA COELHO (matrícula nº 10/171605-9), GABRIELA BICUDO PEREIRA DA SILVA (matrícula nº 10/216011-7) e MARIA DA FATIMA DORES RONDON (matrícula nº 10/258098-3), designados pela Portaria nº 30 - E/9ª CRE/GSM de 28/9/2022;

d) o estudo dos autos e a adequação à legislação pertinente,

e) o Parecer "N" CME nº 1/2007,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar, a contar de janeiro de 2023, na forma da Deliberação CME nº 38/2020, o funcionamento da CRECHE ESCOLA JOANINHA, localizada na Estrada Rio São Paulo, nº 659, bairro de Campo Grande, na área de jurisdição educacional da E/9ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, ministrando Educação Infantil nas modalidades de Creche e Pré-Escola.

Parágrafo único. A instituição de que trata o caput, de acordo com o Parecer "N" CME nº 1/2007, está autorizada a funcionar com Ensino Bilingue na Educação Infantil.

Art.2º Cadastrar a organização administrativa da instituição, da seguinte forma:

I-ENTIDADE MANTENEDORA: CRECHE ESCOLA GUANDU DO SAPÊ LTDA, CNPJ nº 27.185.250/0001-08, pessoa jurídica de direito privado, com contrato social consolidado de 12/8/2022, registrado na JUCERJA, sob o nº 332.1031422-0, a 29/8/2022, tendo como sócios: ARTHUR VINICIUS IGREJA SANTANA, CPF nº 051.970.947-02, e JULIANA CERDEIRA CARNEIRO, CPF nº 104.645.077-82, sendo ambos Representantes Legais;

II - DENOMINAÇÃO (nome de fantasia): CRECHE ESCOLA JOANINHA;

III-EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO-PEDAGÓGICA:

a) DIRETORA - RAISSA OLIVEIRA COSTA, CPF nº 148.452.227-36, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Universidade Estácio de Sá, registrado em 30/4/2021, na própria instituição, sob o nº 38285;

b) COORDENADORA - MIRELA DA COSTA HONÓRIO JANNUZZI, CPF nº 088.481.267-74, portadora do diploma do Curso de Professor de Ensino de 1º grau de 1ª à 4ª série, emitido pelo Instituto de Educação Sarah Kubitschek, registrado em 26/8/1999, na própria instituição, sob o nº 0179;

c) COORDENADORA BILÍNGUE - LUCIANA GONÇALVES DASINGER, CPF nº 172.269.137-98, portadora da certidão de conclusão do Curso de Letras Português-Inglês, emitida em 3/5/2023, pelas Faculdades Integradas Campo-Grandenses e da certidão de conclusão do Curso de Formação de Professores - Modalidade Normal em Sequência ao Ensino Médio, emitida em 13/4/2023, pelo Instituto de Desenvolvimento Humano, Social e Cultural Geração Hora;

d) PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - RAISSA OLIVEIRA COSTA, CPF nº 148.452.227-36, portadora do diploma do Curso de Pedagogia, emitido pela Universidade Estácio de Sá, registrado em 30/4/2021, na própria instituição, sob o nº 38285;

IV - CARACTERÍSTICAS DO FUNCIONAMENTO: horário parcial e integral.

Art.3º Consignar como capacidade máxima de matrícula, em atendimento à legislação vigente:

I - no horário integral: 24 alunos;

II - no horário parcial: 104 alunos.

Parágrafo único. As matrículas devem ser efetuadas de modo que não ultrapassem a capacidade máxima de 76 alunos em cada um dos dois turnos de funcionamento.

Art.4º Considerar atendidas as exigências da legislação vigente, no que diz respeito ao Regimento Escolar e ao Projeto Político-Pedagógico da instituição.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023.
JAQUELINE PEREIRA DE LIMA GUABIRABA

PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 1159, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Cadastra alteração na Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica da CRECHE ESCOLA SOSSEGO DA MAMÃE, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647, de 15/4/1997 (publicada no DO-Rio nº 22, de 16/4/1997), em especial o que reza seu Art.1º;

c) o estudo dos autos do processo nº 07/10/000432/2023 e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Cadastrar a alteração na composição da Equipe Técnico-Administrativo-Pedagógica da CRECHE ESCOLA SOSSEGO DA MAMÃE, localizada na Rua Projetada Salles, nº 23, casa 15, bairro de Santa Cruz, na área de jurisdição educacional da E/10ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, incluindo como COORDENADORA - LIDIANE BENTO DA SILVA RIBEIRO, CPF nº 097.964.677-47, portadora do diploma do Curso de Formação de Professores - Ensino Médio, emitido pelo Colégio Estadual "Leopoldo Américo Miguez de Mello", registrado em 23/7/2001, na própria instituição, sob o nº 21, a partir de 1/2/2023.

Parágrafo único. A instituição de que trata o caput é mantida pela CRECHE ESCOLA SOSSEGO DA MAMÃE, CNPJ nº 01.151.423/0001-75.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023.
JAQUELINE PEREIRA DE LIMA GUABIRABA

PORTARIA E/SUBAIR/COR/GRE Nº 1160, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Deferir o encerramento das atividades de Educação Infantil no JARDIM ESCOLA LUA DE CRISTAL, na forma que menciona.

A GERENTE DE REGULARIZAÇÃO ESCOLAR, DA COORDENADORIA DE ORDENAMENTO DA REDE, DA SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e considerando:

a) a Lei nº 9394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente os Art.11 e 18;

b) os termos da Resolução SME nº 647/97 de 15/4/1997 (publicada no DO Rio nº 22, de 16/4/1997);

c) os autos do processo nº 07/08/003601/2022 e o parecer firmado pelos membros da Comissão Verificadora, servidores: ANA FLÁVIA TEIXEIRA MOREIRA (matrícula nº 12/254940-0), DÉBORA LIRA MENDES CORTES (matrícula nº 12/200181-6) e MARINALVA RAMOS SERAFIM FELISBERTO (matrícula nº 10/104841-2), designados pela Portaria nº 1 - E/8ª CRE/GSM de 19/1/2023;

d) o estudo dos autos e a adequação à legislação pertinente,

RESOLVE:

Art.1º Deferir o encerramento das atividades de Educação Infantil no JARDIM ESCOLA LUA DE CRISTAL, localizado na Rua Matutina, nº 70, bairro de Realengo, na área de jurisdição educacional da E/8ª CRE, no Município do Rio de Janeiro, mantido pela pessoa jurídica CENTRO EDUCACIONAL AGOSTINHO GOMES LTDA, CNPJ nº 02.419.926/0001-41, com eficácia a contar de 12/12/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023.
JAQUELINE PEREIRA DE LIMA GUABIRABA

**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO
EXPEDIENTE DE 30/05/2023**

SME-PRO-2023/07351

Nos termos da Resolução 350, de 20 de outubro de 2022, autorizo a Licença sem Vencimentos com base no Artigo 107 da Lei 94 de 14 de março de 1979 e o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto 10.362 de 08 de agosto de 1991, solicitado pela servidora **AMANDA LOURO RIBEIRO DE CARVALHO**, Agente de Administração, matrícula 10/300.122-9, pelo período de 12 (doze) meses, a partir a partir da data da publicação.

SME-PRO-2023/14741

Nos termos da Resolução 350, de 20 de outubro de 2022, autorizo a Licença sem Vencimentos com base no Artigo 107 da Lei 94 de 14 de março de 1979 e o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto 10.362 de 08 de agosto de 1991, solicitado pela servidora **DENISE DE QUEIROZ**, Professor de Educação Infantil, matrícula 10/291.356-4, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 22/05/2023.

SME-PRO-2022/04637

Nos termos da Resolução 350, de 20 de outubro de 2022, defiro o pedido de prorrogação de Licença sem Vencimentos com base no Artigo 107 da Lei 94 de 14 de março de 1979 e o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto 10.362 de 08 de agosto de 1991, solicitado pela servidora **SABRINA DE OLIVEIRA BRAILE**, Agente de Educação Infantil, matrícula 10/267.357-2, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 02/05/2023.

07/005.204/2019

Nos termos da Resolução 350, de 20 de outubro de 2022, defiro o pedido de prorrogação de Licença sem Vencimentos com base no Artigo 107 da Lei 94 de 14 de março de 1979 e o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto 10.362 de 08 de agosto de 1991, solicitado pela servidora **ELISANGELA DE SOUZA SANTOS RIBEIRO**, Professor de Ensino Fundamental, matrícula 10/253.083-0, a partir de 27/06/2023, com previsão e retorno para 27/06/2025.

SME-PRO-2023/17501

Nos termos da Resolução 350, de 20 de outubro de 2022, concedo a dispensa de ponto de acordo com o inciso XII do artigo 64 da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 31.613 de 18 de dezembro de 2009, no dia 10/05/2023, ao servidor **ANDRÉ LUIS SALGADO ALVES CORRÊA**, Professor de Ensino Fundamental - Artes Plásticas, matrícula 10/302.415-5, uma vez que participou da Roda de Conversa do Projeto Inspiração, organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Petrópolis/RJ.

SME-PRO-2023/20803

AUTORIZO a dispensa de ponto, com fundamento na Resolução SME nº 350, de 20 de outubro de 2022, do Senhor Assessor Técnico Especial, **GUSTAVO COSTA NEVES RIBEIRO**, matrícula 60/335.893-4 e de **JOÃO VITOR PIRES NASCIMENTO**, matrícula 60/335.892-6, nos dias 23 e 24 de maio de 2023, para participação em reuniões em órgãos do Ministério da Educação e na Frente Parlamentar Mista da Educação, em Brasília/DF, objeto de trabalho, nas agendas institucionais de forma presencial.

SME-PRO-2023/18770

Nos termos da Resolução 350, de 20 de outubro de 2022, concedo a dispensa de ponto de acordo com o inciso XII do artigo 64 da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 31.613 de 18 de dezembro de 2009, no período de 22 a 26/05/2023, a servidora **TÁSSIA MOURA**, Assistente Social, matrícula 10/245.578-0, desde que comprove a participação no Seminário Internacional "21 anos de Pesquisas da Cátedra de Pesquisa do Canadá em Tradições Jurídicas e Racionalidade Penal", a ser realizado na UFRJ - Universidade Federal do Rio de Janeiro.

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
ATOS DA COORDENADORA
PORTARIA E/SUBEX/CGRH "P" DE 30 DE MAIO DE 2023.**

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a Resolução SME Nº 259, de 09 de abril de 2021 e o que consta dos processos,

RESOLVE:

APOSENTAR, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, o funcionário do Quadro Permanente, ao qual se refere a Portaria abaixo citada:

Nº 575 - Processo nº 07/10/000.253/2023 - **IARACEMA SCHIAVO CANTO**, Professor II, Classe C, Nível 5, matrícula: 10/232.811-0.

APOSENTAR, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:

Nº 576 - Processo nº 07/06/000.142/2023 - **JOÃO CIPRIANO**, Professor I - Matemática, Classe C, Nível 7, matrícula: 10/146.779-4.

Nº 577 - Processo nº 07/06/000.143/2023 - **JOÃO CIPRIANO**, Professor I - Matemática, Classe C, Nível 6, matrícula: 10/176.477-8.

Nº 578 - Processo nº 07/05/000.136/2023 - **JUREMA JOSÉ PINTO**, Merendeira, Categoria Especial, matrícula: 10/157.772-5.

Nº 579 - Processo nº 07/09/002.755/2018 - **LUCIA HELENA DO AMARAL VILLAÇA VIEIRA**, Professor II, Classe C, Nível 7, matrícula: 10/116.024-1.

Nº 580 - Processo nº 07/02/003.248/2022 - **TRINDADE GOMES BOTE-LHO**, Professor II, Classe C, Nível 7, matrícula: 10/128.185-6.

APOSENTAR, nos termos do Artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o Parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:

Nº 581 - Processo nº 07/07/000.108/2023 - **KARLA VIVIANE GONÇALVES**, Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Classe C, Nível 3, matrícula: 10/279.877-5.

Nº 582 - Processo nº 07/08/000.034/2023 - **MARCIA GOMES DA SILVA**, Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Classe C, Nível 2, matrícula: 10/150.188-1.

APOSENTAR, nos termos do Artigo 40, Parágrafo 1º, Inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:

Nº 583 - Processo nº 07/02/000.353/2023 - **rita de CÁSSIA RAMOS DE LUNA ALMEIDA**, Professor de Educação Infantil, Classe C, Nível 2, matrícula: 10/298.394-8.

Nº 584 - Processo nº 07/09/000.070/2023 - **ROSE DE OLIVEIRA ROSA MONTEIRO**, Agente de Educação Infantil, Nível 3, matrícula: 10/276.596-4.

APOSENTAR, nos termos da alínea "b" do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 40, da Constituição Federal, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:

- na proporcionalidade de **4.143/10.950 dias**:

Nº 585 - Processo nº 07/05/000.052/2023 - **MARA ROSE RAMOS DE MOURA**, Agente de Educação Infantil, Nível 3, matrícula: 10/277.369-5.

- na proporcionalidade de **4.325/12.775 dias**:

Nº 586 - Processo nº 07/01/000.159/2023 - **PAULO ROBERTO FERREIRA RAMOS**, Agente Educador II, Referência M6, matrícula: 10/272.563-8.

07/07/000.104/2022 - INDEFERIDO

07/02/000.539/2023 - INDEFERIDO

07/06/000.252/2023 - INDEFERIDO

07/07/000.328/2023 - INDEFERIDO

**COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
PORTARIA E/SUBEX/CGRH/GDVA "P" DE 30 DE MAIO DE 2023.
A GERENTE DA GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA, DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS, DA SUBSECRETARIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela portaria "N" A/CSRH N.º 25 de 12/01/2006.**

RESOLVE:

N.º 188 - Conceder ao Professor de Educação Infantil, abaixo relacionado, Enquadramento por Formação, de acordo com as Leis nº 889 de 30 de julho de 1986, nº 1881 de 23 de julho de 1992 e nº 5623 de 01 de outubro de 2013, conforme discriminado a seguir:

NÍVEL 1 - CLASSE C

SME-PRO-2023/14818 - **GISELE APARECIDA DOS ANJOS FERREIRA** - 10/275.498-4, com validade de 13/04/2023.

N.º 189 - Conceder aos Professores Adjunto de Educação Infantil, abaixo relacionados, Enquadramento por Formação, de acordo com as Leis nº 889 de 30 de julho de 1986, nº 1881 de 23 de julho de 1992 e nº 5623 de 01 de outubro de 2013, conforme discriminados a seguir:

NÍVEL 1 - CLASSE C

SME-PRO-2023/14853 - **ANA PAULA DA SILVA DE SOUZA** - 10/266.724-4, com validade de 13/04/2023.

SME-PRO-2023/07834 - **CRISTIANE DANTAS FERNANDES** - 10/262.240-5, com validade de 13/04/2023.

SME-PRO-2023/14683 - **GABRIELASAMPAIODASILVARUELES** - 10/317.989-2, com validade de 12/04/2023.

SME-PRO-2023/14854 - **ILKA ALBUQUERQUE RIOS** - 10/266.834-1, com validade de 13/04/2023.

SME-PRO-2023/14738 - **MARIA APARECIDA GOMES DE CARVALHO** - 10/318.993-3, com validade de 13/04/2023.

SME-PRO-2023/05307 - **MARLY DE ALMEIDA PINTO DE MAGALHÃES** - 10/318.277-1, com validade de 14/02/2023.

SME-PRO-2023/14736 - **PRISCILA RIBEIRO ALVES** - 10/276.591-5, com validade de 13/04/2023.

SME-PRO-2022/28684 - **SOLANGEMENDONÇA FORTES** - 10/273.746-8, com validade de 31/03/2023.

**GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 30/05/2023**

07/004.867/2020 - **GABRIELLE DA MOTTA PESSOA** - Professor Adjunto de Educação Infantil, matrícula 10/319.857-9. Averbem-se os tempos de serviço/contribuição prestados, conforme discriminação abaixo:

a) à Prefeitura Municipal de Mangaratiba, no período de 21/09/2016 a 31/12/2019, como Professor II, no total de 1.197 (mil cento e noventa e sete) dias, nos termos do Inciso I do artigo 65 da lei 94/79, observando-se a Lei Complementar nº 34, publicada no D.O. Rio de 02/12/1997 e desprezando-se o período de 01/01/2020 a 14/02/2020 por ausência de contribuição previdenciária.

b) à Fundação de Apoio a Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro - FA-ETEC, nos períodos de 01/01/2003 a 06/02/2003, 01/03/2005 a 31/03/2005, 01/07/2005 a 31/12/2005 e 01/05/2010 a 31/01/2015, como Professor FETEC I - 40h, no total de 1.981 (mil novecentos e oitenta e um) dias, desprezando-se os períodos de 01/07/2002 a 31/12/2002, 01/02/2005 a 28/02/2005, 01/04/2005 a 30/06/2005 e 13/04/2010 a 30/04/2010 por ausência de contribuição previdenciária.

c) em atividades de caráter privado, no período de 11/01/2016 a 10/09/2016, no total de 240 (duzentos e quarenta) dias, com base no artigo 9º e seu Parágrafo Único da Lei 315/82, exclusivamente para fins de aposentadoria, combinado com o artigo 212 da LOMRJ, de 05/04/90 (Solicitação feita em: 03/02/2023).

AVERBE-SE para fins de Aposentadoria, com base no Artigo 9º e seu Parágrafo Único da Lei 315/82, combinado com o Artigo 212 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 05/04/90, o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado dos servidores abaixo relacionados:

07/07/000.492/2023 - **JAQUELINE DE MENEZES ROSALINO DA SILVA** - 10/254.112-6, Professor de Educação Infantil, nos períodos de 23/12/1996 a 23/09/1997, 05/05/1998 a 27/07/1998, 02/10/2000 a 15/11/2000, 19/09/2002 a 07/11/2003, 01/03/2004 a 04/05/2004 e 27/06/2007 a 24/07/2007 no total de 909 (novecentos e nove) dias (Solicitação feita em: 08/05/2023).

07/07/000.464/2023 - **MARCIA FERNANDES DA CRUZ GUERRA** - 10/207.461-5, Professor II, no período de 01/11/1987 a 31/01/1989, no total de 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias, desprezando-se o período de 01/05/1986 a 31/10/1987 por já constar averbado à matrícula 153.805-7 (Solicitação feita em: 03/05/2023).

07/07/000.468/2023 - **MARILENE DE FARIA PEREIRA** - 10/290.496-9, Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, nos períodos de 01/04/1998 a 31/12/1998, 01/06/1999 a 08/11/1999, 01/03/2005 a 31/12/2008, 01/08/2009 a 31/10/2009, 01/12/2009 a 28/02/2010, 01/04/2010 a 30/11/2010, 01/01/2011 a 31/01/2011, 01/03/2011 a 30/04/2011, 01/09/2011 a 30/09/2011, 03/09/2012 a 30/11/2012 e 01/03/2013 a 17/04/2013, no total de 2.524 (dois mil quinhentos e vinte e quatro) dias, desprezando-se os períodos 01/01/1999 a 31/05/1999, 01/11/2009 a 30/11/2009, 01/03/2010 a 31/03/2010, 01/12/2010 a 31/12/2010, 01/02/2011 a 28/02/2011, 01/05/2011 a 31/08/2011, 01/12/2012 a 01/01/2013 por ausência de contribuição previdenciária e de 18/04/2013 a 24/04/2013 por ser concomitante com esta municipalidade (Solicitação feita em: 03/05/2023).

07/02/003.015/2016 - **TERESA CRISTINA MIRANDA PIEPER**, Professor I - Matemática, matrícula 10/177.620-2. Desaverbe-se o período de 02/08/1996 a 30/09/1996, em atividades de caráter privado, no total de 59 (cinquenta e nove) dias, com base no acolhimento à Promoção PG/PPE/05/2001/FBMC, pelo então Exmo. Sr. Secretário de Administração, através do processo nº 07/015.773/82 - MAGN, mantendo-se averbado os períodos de 31/12/1993 a 28/02/1994 e 01/04/1996 a 01/08/1996, no total de 179 (cento e setenta e nove) dias, do despacho de 28/06/2001, publicado no D.O. Rio de 29/06/2001 (Solicitação em: 03/02/2023).

**SUBSECRETARIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA DE DIREITOS, VANTAGENS E APOSENTADORIA
APOSTILA
EXPEDIENTE DE 30/05/2023**

Fixados com validade a partir de **29/03/2023** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade **FÁTIMA MARIA DE FRANÇA DA SILVA, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL 4, MATRÍCULA: 15/249.480-5**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH "P" Nº 301 de 28/03/2023**, conforme processo nº **07/11/000.018/2023**.

Fixados com validade a partir de **21/03/2023** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **LUIZ CARLOS DA SILVA, PROFESSOR I, GEOGRAFIA - CLASSE D - NÍVEL 6, MATRÍCULA: 15/212.424-6**, aposentado através da **Portaria E/SUBEX/CGRH "P" Nº 285 de 20/03/2023**, conforme processo nº **07/06/002.835/2022**.

Fixados com validade a partir de **12/12/2022** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **JORGE FARAH FERNANDES, PROFESSOR I - EDUCAÇÃO FÍSICA - CLASSE C, NÍVEL 7**, MATRÍCULA: **15/107.799-9**, aposentado através da **RESOLUÇÃO SME “P” Nº 4322 de 08/12/2022**, conforme processo nº **07/09/000.034/2022** e **TORNO SEM EFEITO** a apostila lavrada em **16/01/2023**.

Fixados com validade a partir de **24/03/2011** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **DILSON RIBEIRO DA SILVEIRA, PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA - CLASSE C, NÍVEL 7** MATRÍCULA: **15/104.314-0**, aposentado através da **Portaria E/SUBG/CRH “P” Nº 760 de 13/06/2014**, conforme processo nº **07/09/000.768/2011** e **TORNO SEM EFEITO** a apostila lavrada em **08/07/2022**.

Fixados com validade a partir de **04/04/2023** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **PATRICIAALVES DA SILVA, AGENTE EDUCADOR - REFERÊNCIAM8**, MATRÍCULA: **15/318.958-6**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH “P” Nº 351 de 03/04/2023**, conforme processo nº **07/000.537/2023**.

Fixados com validade a partir de **31/03/2023** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **CLEIDE DE SOUZA GOMES, MERENDEIRA - CATEGORIA ESPECIAL**, MATRÍCULA: **15/244.311-7**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH “P” Nº 312 de 30/03/2023**, conforme processo nº **07/000.536/2023**.

Fixados com validade a partir de **12/04/2023** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **SOLANGE ROSA DA SILVA, MERENDEIRA - CATEGORIA ESPECIAL**, MATRÍCULA: **15/195.176-3**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH “P” Nº 375 de 11/04/2023**, conforme processo nº **07/08/000.053/2023**.

Fixados com validade a partir de **28/03/2023** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **CLÁUDIA CRISTINA SILVA DE PAIVA DE MELLO, PROFESSOR II - CLASSE C, NÍVEL 4**, MATRÍCULA: **15/257.330-1**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH “P” Nº 298 de 27/03/2023**, conforme processo nº **07/08/003.581/2022**.

Fixados com validade a partir de **09/03/2023** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **MARIO TITO DUARTE FERREIRA, PROFESSOR I, MATEMÁTICA - CLASSE C - NÍVEL 6**, MATRÍCULA: **15/196.927-8**, aposentado através da **Portaria E/SUBEX/CGRH “P” Nº 245 de 08/03/2023**, conforme processo nº **07/02/000.185/2023**.

Fixados com validade a partir de **13/04/2023** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **VERA LUCIA ANGELIM FRANCO PIMENTEL, PROFESSOR II - CLASSE C, NÍVEL 3**, MATRÍCULA: **15/260.439-5**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH “P” Nº 379 de 12/04/2023**, conforme processo nº **07/000.579/2023**.

Fixados com validade a partir de **24/02/2023** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **ROSANGELA BARBOSA SOARES, PROFESSOR I, EDUCAÇÃO MUSICAL - CLASSE D - NÍVEL 4**, MATRÍCULA: **15/245.980-8**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH “P” Nº 164 de 23/02/2023**, conforme processo nº **07/05/002.027/2022**.

Fixados com validade a partir de **03/04/2023** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **MARIA MARTA DE OLIVEIRA, MERENDEIRA - CATEGORIA ESPECIAL**, MATRÍCULA: **15/231.689-1**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH “P” Nº 349 de 31/03/2023**, conforme processo nº **07/07/000.069/2023**.

Fixados com validade a partir de **13/04/2023** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **ERICA DUTRA DE FIGUEIREDO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CLASSE C - NÍVEL 2**, MATRÍCULA: **15/293.677-1**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH “P” Nº 378 de 12/04/2023**, conforme processo nº **07/000.581/2023**.

Fixados com validade a partir de **19/04/2023** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **TERESA CRISTINA CARDOSO DE FIGUEIREDO MARTINI, PROFESSOR II - CLASSE C, NÍVEL 4**, MATRÍ-

CULA: **15/261.579-7**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH “P” Nº 403 de 18/04/2023**, conforme processo nº **07/07/000.101/2023**.

Fixados com validade a partir de **03/04/2023** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **ARLEIA ALVES VIANA, SERVENTE - CATEGORIA ESPECIAL**, MATRÍCULA: **15/167.438-1**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH “P” Nº 345 de 31/03/2023**, conforme processo nº **07/08/000.020/2023**.

Fixados com validade a partir de **10/04/2023** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **JANINE TEREZINHA DE LOUREIRO MAIOR, PROFESSOR II - CLASSE C, NÍVEL 5**, MATRÍCULA: **15/215.911-9**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH “P” Nº 370 de 05/04/2023**, conforme processo nº **07/02/000.152/2023**.

Fixados com validade a partir de **14/03/2023** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **MARCIA CRISTINA ALVES LIMA MORAES, PROFESSOR II - CLASSE A, NÍVEL 4**, MATRÍCULA: **15/257.371-5**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH “P” Nº 264 de 13/03/2023**, conforme processo nº **07/000.474/2023**.

Fixados com validade a partir de **17/04/2023** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **MARILIN MARTINS RAMADA, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (LÍNGUA PORTUGUESA) - CLASSE C, NÍVEL 4**, MATRÍCULA: **15/258.148-6**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH “P” Nº 395 de 14/04/2023**, conforme processo nº **07/03/002.787/2022**.

Fixados com validade a partir de **31/03/2023** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **JACQUELINE NUNES MELO DE OLIVEIRA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CLASSE C - NÍVEL 2**, MATRÍCULA: **15/291.810-0**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH “P” Nº 313 de 30/03/2023**, conforme processo nº **07/000.539/2023**.

Fixados com validade a partir de **03/04/2023** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **JANY LEITE, MERENDEIRA - CATEGORIA ESPECIAL**, MATRÍCULA: **15/231.531-5**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH “P” Nº 347 de 31/03/2023**, conforme processo nº **07/03/000.020/2023**.

Fixados com validade a partir de **03/04/2023** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **MARIA HELENA LOYOLA NUNES, AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÍVEL 3**, MATRÍCULA: **15/267.787-0**, aposentada através da **Portaria E/SUBEX/CGRH “P” Nº 348 de 31/03/2023**, conforme processo nº **07/08/000.018/2023**.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA E/SUBG N.º 104, DE 29 DE MAIO DE 2023.

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Complementar N.º 235, de 03 de novembro 2021;

CONSIDERANDO o art. 4º, parágrafo único do Decreto Rio nº 51.925, de 11 de Janeiro de 2023; e

CONSIDERANDO o art. 4º e respectivos incisos, bem como o art. 5º, ambos do Decreto Rio nº 51.972, de 31 de Janeiro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º - Publicar o Demonstrativo do Planejamento Anual das Despesas de Caráter não Obrigatório de Custeio, conforme Anexo I da presente portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

Demonstrativo do Planejamento Anual das Despesas de Custeio, para o exercício financeiro de 2023.

Órgão/Entidade
SME

Data atualização
29/05/2023

Natureza de Despesa	Descrição	Poder de Gasto¹	Programação mensal												R\$
			Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Programado
335085	Contrato de Gestão		-	16.102.713,68	21.261.822,21	26.213.151,26	25.264.519,52	36.433.434,16	27.575.791,92	26.702.301,03	28.309.538,03	27.731.750,39	46.771.245,47	53.185.122,00	335.551.389,67
339014	Diárias - Civil		20.686,74	2.100,39	4.895,78	2.790,26	46.267,35	46.267,35	46.267,35	46.267,35	46.267,35	46.267,35	46.267,35	46.267,35	400.611,97
339030	Material de Consumo		3.841.786,32	11.248.757,75	23.394.159,45	39.816.224,90	39.039.460,90	37.418.931,64	44.204.424,28	69.901.259,14	31.373.455,77	65.800.429,03	29.373.188,81	26.231.272,19	421.643.350,18
339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		318.152,30				105.766,00			120.000,00		5.685.393,67		144.510,00	6.373.821,97
339033	Passagens e Despesas com Locomoção		-	42.159,95	74.933,30	39.436,44	24.183,78	24.183,78	24.183,78	24.183,78	24.183,78	24.183,78	24.183,78	24.183,85	350.000,00
339035	Serviços de Consultoria		1.032.310,92	1.032.430,92	1.032.430,92	1.032.430,92	780.738,19	406.882,47	332.837,61	338.828,86	338.828,86	29.956,25	29.956,25	29.956,25	6.417.588,42
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		62.330,00	100.280,00	543.060,29	1.173.254,14	1.325.236,75	2.286.404,58	2.288.028,68	2.287.180,14	2.281.510,42	2.279.813,34	2.279.813,34	2.281.813,34	19.188.725,02
339037	Locação de Mão de Obra		17.190.264,29	18.822.100,79	19.555.377,17	19.313.827,18	19.394.523,96	19.392.793,29	19.393.228,79	19.393.228,79	19.393.229,42	19.393.228,79	25.004.864,27	24.988.673,82	241.235.340,55
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.266.796,41	15.366.979,16	17.202.932,87	19.706.994,91	21.341.263,24	24.904.317,46	19.476.889,58	18.865.829,73	21.881.347,48	17.433.568,39	18.766.797,41	24.806.119,11	235.019.835,75
339040	Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		1.626.730,29	1.633.895,21	1.238.394,51	1.411.864,14	1.442.289,11	1.449.893,18	1.447.801,59	1.447.624,52	2.113.469,99	2.143.469,99	2.143.469,99	2.397.647,06	20.496.549,58

339092	Despesas de Exercícios Anteriores		-	-	-	2.427,33	-	50.400,00	88.200,00	-	-	-			141.027,33
339139	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		12.160.145,87	13.210.915,89	15.703.420,39	13.797.801,68	14.893.029,20	14.905.254,36	14.892.709,57	16.889.578,02	14.884.578,01	15.976.965,49	14.884.578,01	15.006.533,57	177.205.510,06
339140	Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		607.258,06	623.607,25	663.683,39	709.114,62	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00	8.203.663,32
Total		1.098.237.151,85	52.126.461,20	78.185.940,99	100.675.110,28	123.219.317,78	124.357.278,00	138.018.762,27	130.470.363,15	156.716.281,36	121.346.409,11	157.245.026,47	140.024.364,67	149.842.098,54	1.472.227.413,82

Programação mensal: recursos reservados e planejados

'1) PNAE - Fonte de Recurso 1.552.1.15: Encontra-se bloqueado o montante de R\$ 70.932.385,40, correspondente aos repasses de junho/23 a novembro/23, que será liberado no decorrer do exercício financeiro conforme ingresso dos recursos oriundos de repasse pelo Governo Federal.

'2) FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Fonte de Recurso 1.541.1.42: A SME realizará a incorporação de novo recurso não previsto em LOA no montante de R\$ 92.139.681,13, correspondente aos repasses de março/23/ a dezembro/23, conforme Portaria Interministerial nº 7 de 29 de dezembro de 2022.

'3) FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Fonte de Recurso 1.543.1.42: A SME realizará a incorporação de novo recurso não previsto em LOA no montante de R\$ 30.076.731,35, correspondente aos repasses de março/23/ a dezembro/23, conforme Portaria Interministerial nº 7 de 29 de dezembro de 2022.

'4) FUNDEB - Complementação da União - VAAF - AJUSTE 2022 - Fonte de Recurso 1.541.1.42: A SME realizará a incorporação de novo recurso não previsto em LOA no montante de R\$ 180.841.464,09, conforme Portaria Interministerial nº 1 de 20 de abril de 2023.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 2023.
BETTINA MARIA CANTUÁRIA LIBONATTI

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 30/05/2023

Processo: SME-PRO-2023/14065

I - APROVO o Plano de Trabalho constante à fls. 80-81, na forma do art. 6º, do Decreto nº 30.871/2009.

II - AUTORIZO a celebração do Termo de Apoio com a Edify Education S/A inscrita no CNPJ 10.455.783/0001-51, situada na Rua Nascimento Silva, nº 331, Ipanema, Rio de Janeiro, CEP: 22.421-020, cujo objeto é apoio pedagógico na E/CRE (01.07.502) Escola Municipal Mestre Waldemiro, convocando-se a referida empresa para assinatura na Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro, no dia 31/05/2023, na Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, sala 455, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.211-901.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 30/05/2023

Processo: SME-PRO-2023/14069

I - APROVO o Plano de Trabalho constante à fls.80-81, na forma do art. 6º, do Decreto nº 30.871/2009.

II - AUTORIZO a celebração do Termo de Apoio com a Edify Education S/A inscrita no CNPJ 10.455.783/0001-51, situada na Rua Nascimento Silva, nº 331, Ipanema, Rio de Janeiro, CEP: 22.421-020, cujo objeto é apoio pedagógico na E/CRE (02.04.502) CIEP Presidente Agostinho Neto, convocando-se a referida empresa para assinatura na Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro, no dia 31/05/2023, na Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, sala 455, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.211-901.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 30/05/2023

Processo: SME-PRO-2023/14075

I - APROVO o Plano de Trabalho constante à fls.78-79, na forma do art. 6º, do Decreto nº 30.871/2009.

II - AUTORIZO a celebração do Termo de Apoio com a Edify Education S/A, inscrita no CNPJ 10.455.783/0001-51, situada na Rua Nascimento Silva, nº 331, Ipanema, Rio de Janeiro, CEP: 22.421-020, cujo objeto é apoio pedagógico na E/CRE (02.06.002) Escola Municipal Henrique Dodsworth, convocando-se a referida empresa para assinatura na Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro, no dia 31/05/2023, na Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, sala 455, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.211-901.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 30/05/2023

Processo: SME-PRO-2023/14062

I - APROVO o Plano de Trabalho constante à fls.78-79, na forma do art. 6º, do Decreto nº 30.871/2009.

II - AUTORIZO a celebração do Termo de Apoio com a Edify Education S/A, inscrita no CNPJ 10.455.783/0001-51, situada na Rua Nascimento Silva, nº 331, Ipanema, Rio de Janeiro, CEP: 22.421-020, cujo objeto é apoio pedagógico na E/CRE (03.12.027) Escola Municipal Professor Afonso Várzea, convocando-se a referida empresa para assinatura na Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro, no dia 31/05/2023, na Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, sala 455, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.211-901.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 30/05/2023

Processo: SME-PRO-2023/14039

I - APROVO o Plano de Trabalho constante à fls.78-79, na forma do art. 6º, do Decreto nº 30.871/2009.

II - AUTORIZO a celebração do Acordo de Cooperação com a Edify Education S/A inscrita no CNPJ 10.455.783/0001-51, situada na Rua Nascimento Silva, nº 331, Ipanema, Rio de Janeiro, CEP: 22.421-020, cujo objeto é apoio pedagógico na E/CRE (04.11.801) Espaço de Desenvolvimento Infantil Mariana Rocha de Souza, convocando-se a referida empresa para assinatura na Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro, no dia 31/05/2023, na Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, sala 455, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.211-901.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 30/05/2023

Processo: SME-PRO-2023/14049

I - APROVO o Plano de Trabalho constante à fls.78-79, na forma do art. 6º, do Decreto nº 30.871/2009.

II - AUTORIZO a celebração do Termo de Apoio com a Edify Education S/A, inscrita no CNPJ 10.455.783/0001-51, situada na Rua Nascimento Silva, Nº 331, Ipanema, Rio de Janeiro, CEP: 22.421-020, cujo objeto é apoio pedagógico na E/CRE (04.30.020) Escola Municipal Vereadora Marielle Franco, convocando-se a referida empresa para assinatura na Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro, no dia 31/05/2023, na Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, sala 455, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.211-901.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 30/05/2023

Processo: SME-PRO-2023/14044

I - APROVO o Plano de Trabalho constante à fls. 78-79, na forma do art. 6º, do Decreto nº 30.871/2009.

II - AUTORIZO a celebração do Termo de Apoio com a Edify Education S/A inscrita no CNPJ 10.455.783/0001-51 situada na Rua Nascimento Silva, Nº 331, Ipanema, Rio de Janeiro, CEP: 22.241-020, cujo objeto é apoio pedagógico na E/CRE (04.11.021) Escola Municipal Miguel Ângelo, convocando-se a referida empresa para assinatura na Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro, no dia 31/05/2023, na Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, sala 455, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.211-901.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 30/05/2023

Processo: SME-PRO-2023/13720

I - APROVO o Plano de Trabalho constante à fls.78-79, na forma do art. 6º, do Decreto nº 30.871/2009.

II - AUTORIZO a celebração do Termo de Apoio com a Edify Education S/A inscrita no CNPJ 10.455.783/0001-51, situada na Rua Nascimento Silva, nº 331, Ipanema, São Paulo, CEP: 22.241-020, cujo objeto é apoio pedagógico na E/CRE (06.25.503) CIEP Glauber Rocha, convocando-se a referida empresa para assinatura na Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro, no dia 31/05/2023, na Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, sala 455, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.211-901.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 30/05/2023

Processo: SME-PRO-2023/13715

I - APROVO o Plano de Trabalho constante à fls.78-79, na forma do art. 6º, do Decreto nº 30.871/2009.

II - AUTORIZO a celebração do Termo de Apoio, com a Edify Education S/A, inscrita no CNPJ 10.455.783/0001-51, situada na Rua Nascimento Silva, nº 331, Ipanema, Rio de Janeiro, CEP: 22.421-020, cujo objeto é apoio pedagógico na E/CRE(07.16.053) Escola Municipal Professora Dyla Sylvia de Sá, convocando-se a referida empresa para assinatura na Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro, no dia 31/05/2023, na Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, sala 455, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.211-901.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 30/05/2023

Processo: SME-PRO-2023/13711

I - APROVO o Plano de Trabalho constante à fls.78-79, na forma do art. 6º, do Decreto nº 30.871/2009.

II - AUTORIZO a celebração do Termo de Apoio com Edify Education S/A inscrita no CNPJ 10.455.783/0001-51, situada na Rua Nascimento Silva, nº 331, Ipanema, Rio de Janeiro, CEP: 22.421-020, cujo objeto é apoio pedagógico na E/CRE (08.17.507) CIEP Mestre André, convocando-se a referida empresa para assinatura na Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro, no dia 31/05/2023, na Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, sala 455, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.211-901.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 30/05/2023

Processo: SME-PRO-2023/13705

I - APROVO o Plano de Trabalho constante à fls.77-78, na forma do art. 6º, do Decreto nº 30.871/2009.

II - AUTORIZO a celebração do Acordo de Cooperação com a Edify Education S/A, inscrita no CNPJ 10.455.783/0001-51, situada na Rua Nascimento Silva, Nº 331, Ipanema, Rio de Janeiro, CEP: 22.421-020, cujo objeto é apoio pedagógico na E/CRE (09.18.504) CIEP Francisco Cavalcante Pontes de Miranda, convocando-se a referida empresa para assinatura na Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro, no dia 31/05/2023, na Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, sala 449, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.211-901.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 30/05/2023

Processo: SME-PRO-2023/14057

I - APROVO o Plano de Trabalho constante à fls.78-79, na forma do art. 6º, do Decreto nº 30.871/2009.

II - AUTORIZO a celebração do Acordo de Cooperação com a Edify Education, inscrita no CNPJ 10.455.783/0001-51, situada na Rua Nascimento Silva, nº 331, Ipanema, Rio de Janeiro, CEP: 22.421-020, cujo objeto é apoio pedagógico na E/CRE (10.19.046) Escola Municipal Professora Zulmira Telles da Costa, convocando-se a referida empresa para assinatura na Secretaria Municipal de Educação da Cidade do Rio de Janeiro, no dia 31/05/2023, na Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, sala 455, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.211-901.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 30/05/2023

Processo Nº 01/000.143/2021
1-Objeto: Ressarcimento
2-Partes: PCRJ/SME e MINISTÉRIO DA FAZENDA.
3-Fundamento: Não sujeito a Lei 14.133/2021 e suas alterações
4-Razão: Compensar despesa com remuneração e encargos sociais referente ao servidor cedido.
5-Valor: R\$ 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais)
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 30/05/2023

Processo Nº SME-PRO-2023/18500
1-Objeto: Aquisição de material permanente - NOTEBOOKS; oriundo da ATA SME nº 75/2022, PE-RP - SME Nº 0300/2022.
2-Partes: PCRJ/SME e GLOBALI DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
3-Fundamento: Art. 1º, caput da Lei 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações.
4-Razão: Atender as Unidades Escolares na Rede Municipal de Ensino.
5-Valor: R\$ 207.469,92 (duzentos e sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos).
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 30/05/2023

SME-PRO-2023/17069 - TERMO DE ACEITAÇÃO
Tendo em vista a manifestação de fls. 12, 14 e 15 e em conformidade com os dispositivos constantes do Decreto Rio Nº 48.942, de 04 de junho de 2021, e, ainda com fulcro na delegação de competência concedida pelo art. 7º da Resolução SME Nº 352, de 20 de outubro de 2022, fica confirmada a aceitação definitiva dos materiais e serviços doados pela Fundação Special Olympics Brasil - Promoção de Esportes.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 30/05/2023

Processo: SME-PRO-2023/21023
Aprovo a prestação de contas do mês de abril/2023 referente ao Convênio nº 55/2021.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 30/05/2023

Processo: SME-PRO-2023/21706
Autorizo a despesa no valor de R\$ 3.413,52 (três mil e quatrocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), a favor de Vivian da Cruz Oliveira, matrícula 11/273.164-4, e outros, referente à Folha de Gratificação pela participação em certame, modalidade Pregão Eletrônico, no mês de maio de 2023

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 30/05/2023

PROCESSO: SME-PRO-2023/10030
1- Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento
2- Partes: PCRJ/SME e E/SUBE/CDCEC/GEL
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
4- Razão: Ressuprimento do Sistema Descentralizado de Pagamento
5- Valores: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na Natureza de Despesa 3.3.90.39.34
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

PROCESSO: SME-PRO-2023/06768
1- Objeto: Sistema Descentralizado de Pagamento
2- Partes: PCRJ/SME e E/CTIL/CML/GMA
3- Fundamento: Não Sujeito à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
4- Razão: Ressuprimento do Sistema Descentralizado de Pagamento
5- Valores: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na Natureza de Despesa 3.3.90.39.63
6- Autorização: Bettina Maria Cantuária Libonati

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 29/05/2023

Processo nº 07/004786/2022 - HOMOLOGO PARCIALMENTE o resultado da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PE/SRP - SME nº 222/2023, do tipo menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS, cujo o objeto é aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CAMA E BANHO.** para atender às Unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor global de R\$ 379.830,65 (trezentos e setenta e nove mil oitocentos e trinta e sessenta e cinco centavos), conforme quadro abaixo:

CNPJ	EMPRESA	ITENS	Valor Global (R\$)
43.086.200/0001-11	FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA	1	R\$ 27.494,00
20.060.916/0001-44	NATHALIA MARCIAL BARCELLOS COMERCIO E SERVICOS	02	R\$ 239.086,50
07.152.789/0001-45	REAL MIX COMERCIO E ADMINISTRACAO DE VENDAS LTDA	03	R\$ 113.250,15
		04	

(*)Republicado por incorreção no D.O. RIO nº 51 de 30/05/2023, página 33, 1º col.

1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 30/05/2023

Processo: 07/01/000.728/2021 - Autorizo a suspensão da execução do Contrato nº 07/2021, celebrado com a empresa Companhia Municipal de Limpeza Urbana, CNPJ 042.124.693/0001-74, por prazo indeterminado a contar de 30/05/2023, tendo em vista o pleito da contratada quanto a concessão de reajuste, com fulcro art. 524 do RGCAF.

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 30/05/2023

PROCESSO nº 07/02/001207/2021 - AUTORIZO a suspensão da execução do Contrato nº 08/2021 celebrado com a **COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB**, por prazo indeterminado, a contar de 30/05/2023, tendo em vista o pleito da contratada quanto a concessão de reajuste, com fulcro no art. 524 do RGCAF.

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 30/05/2023

Aprovo, a comprovação da despesa, do Sistema Descentralizado de Pagamento- E/2ª CRE, tendo como responsáveis:

Processo Nº 07/02/000478/2023
E/2ª CRE (02.08.607) Creche Municipal dos Sonhos
Vilma da Silva Sobral Rodrigues - 11/ 100.309-4
Ana Paula Berti Chaves Almeida - 12/ 260.743-0

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 30/05/2023

Aprovo, a comprovação da despesa, do Sistema Descentralizado de Pagamento- E/2ª CRE, tendo como responsáveis:

Processo Nº 07/02/000492/2023
E/2ª CRE (02.04.804) Escola de Desenvolvimento Infantil Professora Sarita Konder
Bianca de Almeida Rosa - 11/ 232.653-6
Verônica Oliveira da Cunha - 12/ 155.718-0

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 30/05/2023

PROCESSO nº 07/03/001199/2021 - AUTORIZO a suspensão da execução do Contrato nº **2021/07**, celebrado com a **COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB**, por prazo indeterminado, a contar de 30/05/2023, tendo em vista o pleito da contratada quanto a concessão de reajuste, com fulcro no art. 524 do RGCAF.

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA ASSESSORA ADJUNTA
EXPEDIENTE 30/05/2023

07/03/000503/2023- Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante as fls.**09** do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

07/03/000504/2023- Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante as fls.**12** do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

07/03/000506/2023- Diante das conclusões expendidas pela Comissão Especial de Baixa e Avaliação, em seu Parecer constante as fls.**17** do processo em epígrafe, AUTORIZO a baixa definitiva dos bens descritos nestes autos.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE 30/05/2023

PROCESSO n.º 07/04/001.136/2021
AUTORIZO a **SUSPENSÃO** da execução do Contrato nº 10/2021 celebrado com a empresa **COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, por prazo indeterminado, a contar de 30/05/2023, tendo em vista o pleito da contratada quanto à concessão de reajuste, com fulcro no art. 524 do RGCAF.

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE 30/05/2023

07/05/002024/2022 - Acolho considerando o entendimento exarado na Manifestação Técnica PG/PADM/ PE/200/2023/MAV, de 23/05/2023, consoante apurado pela Comissão Sindicante e com fulcro no §4º, do artigo 33, do Decreto nº 38.256, de 10/01/2014 e decido pelo arquivamento do presente processo de sindicância resguardando-se, entretanto, à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 30/05/2023

Aprovo a presente comprovação de despesas do Sistema Descentralizado de Pagamento:

PROCESSO: SME-PRO-2023/11343
E/CRE(05.15.808) EDI Guaraciara Rodrigues Diniz
Camila Borges Silva e Souza 11/279.223-2
Sandra Maria Rodrigues da Silva Correia 10/293.525-2

PROCESSO: SME-PRO-2023/15912
E/CRE(05.15.021) E.M Mozart Lago
Mariana da Costa Santos Moraes 11/279.223-2
Daniela Farias Teixeira 12/299.819-3

PROCESSO: SME-PRO-2023/18319
E/CRE(05.15.033) E.M Oswaldo Goeldi
Rosângela Maria Gomes Vianna 11/147.121-8
Vania Maria da Silva 10/124.430-0

PROCESSO: SME-PRO-2022/24826
E/CRE(05.14.607) C.M Sementinha
Carla Cavalcante Pinto 11/265.886-2
Cecília de Campos Saitu 12/215.776-6

**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 30/05/2023**

PROCESSO nº 07/05/000963/2021 - AUTORIZO a suspensão da execução do Contrato nº 12/2021 celebrado com a **COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB**, por prazo indeterminado, a contar de 30/05/2023, tendo em vista o pleito da contratada quanto a concessão de reajuste, com fulcro no art. 524 do RGCAF.

**6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 27/02/2023**

Processo nº 07/06/002760/2021

Autorizo o Cancelamento parcial da NAD nº 119/2022, no valor de R\$ 721.933,33 (setecentos e vinte e um mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) em favor da ASSOCIAÇÃO CRESCÊNCIO. CNPJ Nº 35.955.208/0001-49.

(*)Omitida no D.O de 28 de fevereiro de 2023.

Processo nº 07/06/002835/2021

Autorizo o Cancelamento parcial da NAD nº 122/2022, no valor de R\$ 663.920,83 (seiscentos e sessenta e três mil e novecentos e vinte reais e oitenta e três centavos) em favor do CENTRO SOCIAL BRASIL. CNPJ Nº 13.992.630/0001-65.

(*)Omitida no D.O de 28 de fevereiro de 2023.

Processo nº 07/06/002158/2022

Autorizo o Cancelamento parcial da NAD nº 77/2022, no valor de R\$ 1.276.545,00 (um milhão e duzentos e setenta e seis mil e quinhentos e quarenta e cinco reais) em favor da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA M DE APOIO A CIDADANIA. CNPJ Nº 46.572.804/0001-66.

(*)Omitida no D.O de 28 de fevereiro de 2023.

**6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 30/05/2023**

PROCESSO nº 07/06/ 001093/2021 - AUTORIZO a suspensão da execução do Contrato nº 10/2021 celebrado com a **COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, por prazo indeterminado, a contar de 30/05/2023, tendo em vista o pleito da contratada quanto a concessão de reajuste, com fulcro no art. 524 do RGCAF.

**6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATO DO DIRETOR
ORDEM DE SERVIÇO E/CRE (06.22.004) N.º 02, DE 30 DE MAIO DE 2023.**

Altera Comissão de Sindicância na forma que menciona.

A DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PARAÍBA DA 6.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.º 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar Ordem de Serviço E/CRE(06.22.004) Nº 01 de 18 de maio de 2023 referente ao processo nº 07/06/000385/2023 de 12 de maio de 2023, por substituição de servidor que compõe a Comissão de Sindicância.

Art. 2.º A Comissão passa a ser composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- Marilda Souza Zannini dos Santos, Ag. Aux. Adm, mat.:10/165.486-2, como presidente;
- Felipe Luiz Santos de Lima, Agente Educador II, mat.:10/272.164-5, como substituto eventual;
- Danielle de Oliveira Leite Monteiro, P II, mat.:10/274.134-6, como secretário;
- Viviane Cândido Barbosa da Silva, P II, mat. 10/276.651-7, como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023.
CINTHYA DA SILVA BORGES

**7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 25/05/2023**

Aprovo a comprovação de despesa do Sistema Descentralizado de Pagamento, tendo como responsáveis:

SME-PRO-2023/17696
E/CRE (07.16.027) EM 25 de Abril
Samanta Henriques Pinto 11/250242-5
Fabiola Maria da Silva Chagas 12/291226-9

SME-PRO-2023/07324
E/CRE (07.16.033) EM Rio das Pedras
Rogéria Monteiro Alves Firmino dos Santos 11/242429-9
Patrícia dos Santos Corrêa 12/199868-1

SME-PRO-2023/19112
E/CRE (07.16.039) EM Vitor Meireles
Vagner Vieira Barbosa 11/223433-4
Sheila Rita de Oliveira Vigário 12/200935-5

SME-PRO-2023/13526
E/CRE (07.16.056) EM Noel Nutels
Wanderleia Alcantara dos Santos Soares 11/254910-3
Marluce Mathias Ribeiro Soares 12/200123-8

SME-PRO-2023/15006
E/CRE (07.16.057) EM Embaixador Dias Carneiro
Simone Moreno Lomba 11/200064-4
Jozilda de Oliveira Carvalho Gomes da Silva 10/222577-9

SME-PRO-2023/09679
E/CRE (07.16.076) EM Octávio Frias de Oliveira
Érika da Silva Pereira Bizzo 11/252608-5
Luciana Lebeis Pires Torres 12/253584-7

SME-PRO-2023/18893
E/CRE (07.16.614) CM Augusto de Carvalho Torres Filho
Marcelle Martins Facino 11/267443-0
Sabrina Amaral Gomes Batista 12/216053-9

SME-PRO-2023/05084
E/CRE (07.16.806) EDI Professora Edília Coelho Garcia
Symone da Silva Moraes 11/259771-4
Tais Miranda dos Santos 12/282150-2

SME-PRO-2023/20458
E/CRE (07.24.002) EM Almeida Garret
Mary Araujo Fialho da Silva 11/293680-5
Karina Nery Amorim Maggessi 12/327289-5

SME-PRO-2023/06330
E/CRE (07.24.003) EM Jackson de Figueiredo
Renata Calixto de Lima 11/261303-2
Ana Paula Fernandes da Silva 12/222114-1

SME-PRO-2023/17187
E/CRE (07.24.603) CM Benedita Siqueira Lopes
Eliane Maria Andrade de Macedo 11/222247-9
Solange Duarte 12/279889-0

SME-PRO-2022/17515
E/CRE (07.24.605) CM Sebastião Bernardes de Souza Prata
Marta Soares Brum 11/216211-3
Bianca Leite Pereira 12/279676-1

SME-PRO-2023/19553
E/CRE (07.24.806) EDI Professora Ruth Cardoso
Michelle Cristina de Souza Gomes de Mattos 11/222472-3
Daniele Carvalho de Queiroz Silva 12/268370-4

**7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 30/05/2023**

PROCESSO nº 07/07/001547/2021 - AUTORIZO a suspensão da execução do Contrato nº 08/2021 celebrado com a **COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA- COMLURB**, por prazo indeterminado, a contar de 30/05/2023, tendo em vista o pleito da contratada quanto a concessão de reajuste, com fulcro no art. 524 do RGCAF.

**8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 30/05/2023**

Processo: 07/08/001716/2021

AUTORIZO a suspensão da execução do Contrato nº 09/2021 celebrado com a COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, por prazo indeterminado, a contar de 30/05/2023, tendo em vista o pleito da contratada quanto a concessão de reajuste, com fulcro no art. 524 do RGCAF.

**8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DA COORDENADORA
RETIFICAÇÃO**

D.O. Rio n.º 37 de 10/05/2023, Pág. 26 -2ª coluna
Processo nº 07/08/000628/2022

Onde se lê:

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **JANEIRO/2022**, referente ao Termo de Colaboração nº **37/2021**, celebrado com a **CRECHE ESCOLA MACHADO**.

Leia-se:

Aprovo com ressalva a prestação de contas referente ao mês de **JANEIRO/2022**, referente ao Termo de Colaboração nº **37/2021**, celebrado com a **CRECHE ESCOLA MACHADO**.

D.O. Rio n.º 37 de 10/05/2023, Pág. 26 -2ª coluna
Processo nº 07/08/001184/2022

Onde se lê:

Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **FEVEREIRO/2022**, referente ao Termo de Colaboração nº **37/2021**, celebrado com a **CRECHE ESCOLA MACHADO**.

Leia-se:

Aprovo com ressalva a prestação de contas referente ao mês de **FEVEREIRO/2022**, referente ao Termo de Colaboração nº **37/2021**, celebrado com a **CRECHE ESCOLA MACHADO**.

D.O. Rio n.º 37 de 10/05/2023, Pág. 26 -2ª coluna
Processo nº 07/08/002038/2022

Onde se lê:
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **MARÇO/2022**, referente ao Termo de Colaboração nº **37/2021**, celebrado com a **CRECHE ESCOLA MACHADO**.
Leia-se:
Aprovo com ressalva a prestação de contas referente ao mês de **MARÇO/2022**, referente ao Termo de Colaboração nº **37/2021**, celebrado com a **CRECHE ESCOLA MACHADO**.

D.O. Rio n.º 173 de 01/12/2022, Pág. 29 -1ª coluna
Processo nº 07/08/003160/2022

Onde se lê:
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **AGOSTO/2022**, do Termo de Colaboração nº **37/2021**, celebrado com a **CEM - CRECHE ESCOLA MACHADO**.
Leia-se:
Aprovo com ressalva a prestação de contas referente ao mês de **AGOSTO/2022**, do Termo de Colaboração nº **37/2021**, celebrado com a **CEM - CRECHE ESCOLA MACHADO**.

D.O. Rio n.º 173 de 01/12/2022, Pág. 29 -1ª coluna
Processo nº 07/08/003323/2022

Onde se lê:
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **SETEMBRO/2022**, do Termo de Colaboração nº **37/2021**, celebrado com a **CEM - CRECHE ESCOLA MACHADO**.
Leia-se:
Aprovo com ressalva a prestação de contas referente ao mês de **SETEMBRO/2022**, do Termo de Colaboração nº **37/2021**, celebrado com a **CEM - CRECHE ESCOLA MACHADO**.

D.O. Rio n.º 186 de 21/12/2022, Pág. 47 -1ª coluna
Processo nº 07/08/003465/2022

Onde se lê:
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **OUTUBRO/2022**, do Termo de Colaboração nº **37/2021**, celebrado com a **CEM - CRECHE ESCOLA MACHADO**.
Leia-se:
Aprovo com ressalva a prestação de contas referente ao mês de **OUTUBRO/2022**, do Termo de Colaboração nº **37/2021**, celebrado com a **CEM - CRECHE ESCOLA MACHADO**.

D.O. Rio n.º 235 de 07/03/2023, Pág. 27 -1ª coluna
Processo nº 07/08/003562/2022

Onde se lê:
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **NOVEMBRO/2022**, do Termo de Colaboração nº **37/2021**, celebrado com a **CEM - CRECHE ESCOLA MACHADO**.
Leia-se:
Aprovo com ressalva a prestação de contas referente ao mês de **NOVEMBRO/2022**, do Termo de Colaboração nº **37/2021**, celebrado com a **CEM - CRECHE ESCOLA MACHADO**.

D.O. Rio n.º 190 de 27/12/2022, Pág. 52 -2ª coluna
Processo nº 07/08/003322/2022

Onde se lê:
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **AGOSTO/2022**, do Termo de Colaboração nº **36/2022**, celebrado com o **CRECHE ESCOLA MACHADO-UNIDADE**
Leia-se:
Aprovo com ressalva a prestação de contas referente ao mês de **AGOSTO/2022**, do Termo de Colaboração nº **36/2022**, celebrado com o **CRECHE ESCOLA MACHADO-UNIDADE**

D.O. Rio n.º 190 de 27/12/2022, Pág. 52 -2ª coluna
Processo nº 07/08/003322/2022

Onde se lê:
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **SETEMBRO**, do Termo de Colaboração nº **36/2022**, celebrado com o **CRECHE ESCOLA MACHADO-UNIDADE I**.
Leia-se:
Aprovo com ressalva a prestação de contas referente ao mês de **SETEMBRO**, do Termo de Colaboração nº **36/2022**, celebrado com o **CRECHE ESCOLA MACHADO-UNIDADE I**.

D.O. Rio n.º 190 de 27/12/2022, Pág. 52 -2ª coluna
Processo nº 07/08/003466/2022

Onde se lê:
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **OUTUBRO/2022**, do Termo de Colaboração nº **36/2022**, celebrado com o **CRECHE ESCOLA MACHADO-UNIDADE I**
Leia-se:
Aprovo com ressalva a prestação de contas referente ao mês de **OUTUBRO/2022**, do Termo de Colaboração nº **36/2022**, celebrado com o **CRECHE ESCOLA MACHADO-UNIDADE I**

D.O. Rio n.º 235 de 07/03/2023, Pág. 27 -1ª coluna
Processo nº 07/08/003563/2022

Onde se lê:
Aprovo a prestação de contas referente ao mês de **NOVEMBRO/2022**, do Termo de Colaboração nº **36/2022**, celebrado com o **CRECHE ESCOLA MACHADO-UNIDADE I**
Leia-se:
Aprovo com ressalva a prestação de contas referente ao mês de **NOVEMBRO/2022**, do Termo de Colaboração nº **36/2022**, celebrado com o **CRECHE ESCOLA MACHADO-UNIDADE I**

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 30/05/2023

PROCESSO nº 07/09/001091/2021 - AUTORIZO a suspensão da execução do Contrato nº 07/2021 celebrado com a Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, CNPJ 42.124.693/0001-74 por prazo indeterminado, a contar de 30/05/2023, tendo em vista o pleito da contratada quanto a concessão de reajuste, com fulcro no art. 524 do RGCAF.

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DO COORDENADOR

PORTARIA E/ 9ª CRE “P” N.º 74 DE 30 DE MAIO DE 2023.

O COORDENADOR DA 9.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no processo n.º 07/09/02733/2011,

RESOLVE:

Alterar a Portaria E/ 9ª CRE “P” N.º 27, de 29 de março de 2023, passando a vigorar o anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA E /9.ª CRE “P” N.º 74 DE 30 DE MAIO DE 2023		
FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor Técnico (Arts. 5.º e 7.º)	Fernando Viegas Couto	10/193369-6
Gestor Administrativo (Arts. 5.º e 7.º)	Lilian de Oliveira Motta	10/229696-0
Fiscal Técnico (Arts. 9.º e 10.º e 11.º)	Márcia Cristina Alves	10/206797-3
Fiscal Administrativo (Arts. 9.º e 10.º e 11.º)	Sheila Mairing de Oliveira Torres	12/193664-0

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E/10.ª CRE N.º 314 DE 30 DE MAIO DE 2023.

Instaura Sindicância Administrativa na forma que menciona.

A COORDENADORA DA 10.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Decreto n.º 38.256, de 10 de janeiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar sindicância para apurar irregularidade, objeto do processo nº 07/10/000.529/2023 de 30 de maio de 2023.

Art. 2.º Instituir a Comissão de Sindicância, designando para composição os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- Márcio do Nascimento Xavier, Professor de Ensino Fundamental, matrícula 10/285.654-0;
- Esliane Gonçalves Martins do Nascimento, Professor II, matrícula 10/242.136-0;
- Patrícia de Souza Freitas, Professor II, matrícula 12/222.101-8;
- Patrícia Alessandra Ramos de Araujo da Silva, Professor II, matrícula 12/215.448-2, como suplente.

Art. 3.º O prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023.

MARIA DAS GRAÇAS MÜLLER DE OLIVEIRA GONÇALVES

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 30/05/2023

PROCESSO nº 07/10/001393/2021: AUTORIZO a suspensão da execução do Contrato nº 09/2021, celebrado com a empresa **COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA CNPJ 42.124.693/0001-17** cujo objeto é o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇADA, POR M², COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA E TODOS OS CONSUMOS INERENTES, EPIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS QUE FOREM NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, nas unidades escolares da E/10ª CRE, a contar de 30/05/2023 até que se conclua os tramites da prorrogação, com fulcro no art.524 do RGCAF.

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 30/05/2023

PROCESSO nº 07/11/000510/2021

AUTORIZO a suspensão da execução do Contrato nº 07/2021 celebrado com a **COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA (COMLURB)**, por prazo indeterminado, a contar de 30/05/2023, tendo em vista o pleito da contratada quanto a concessão de reajuste, com fulcro no art. 524 do RGCAF.

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 30/05/2023

PROCESSO Nº 990177222023

- Objeto: Transferência do FNDE
- Partes: PCR/JE/11ª CRE e Conselho Escola Comunidade da Creche Municipal Stella Maris e outros
- Fundamentos: Não sujeito à Lei 14.133/2021 e suas alterações
- Razão: Viabilizar a execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - FNDE/PDDE DESEMPENHO
- Valor: R\$ 7.460,00 (sete mil e quatrocentos e sessenta reais)
- Autoridade: Tania Maria de Souza Bendas Roberto.

MULTIRIO

Empresa Municipal de Multimeios Ltda.
Largo dos Leões, 15 - 9º andar - Humaitá- Tel.: 2976-9452

DESPACHO DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
(*)EXPEDIENTE DO DIA 26/05/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0226/2023

UASG: 986001

PROCESSO: MUL-PRO-2023/000206

EMPRESA RECORRENTE: A3 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVICOS LTDA. - CNPJ nº 23.080.111/0001-50.

CONTRARRAZÕES: IMPROL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. - CNPJ nº 23.080.111/0001-50

OBJETO: Constitui o objeto do presente Pregão, a contratação de mão de obra, para prestação de serviço de Apoio Operacional para atividade de Porteiro com 01(um) posto diurno 12x36, de segunda a domingo (7 dias por semana), envolvendo 2 (dois) profissionais e 1 (um) posto noturno 12x36, de segunda a domingo (7 dias por semana), envolvendo 2 (dois) profissionais como descrito no item 5 deste Termo de Referência.

Pelos fatos e razões apresentados no pronunciamento proferido pela Pregoeira da MultiRio, em face às RAZÕES RECURSAIS interpostas pela empresa A3 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. e CONTRARAZÕES RECURSAIS apresentadas pela empresa IMPROL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA., RATIFICO a decisão que me foi submetida, permanecendo inalterados os atos praticados no Pregão Eletrônico nº 0226/2023, realizado pela Sistema COMPRASNET.

(*)Omitido do D.O.Rio do dia 29/05/2023

**DESPACHOS DA DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 30/05/2023**

Processo MUL-PRO-2023-00294 (99/010.161/2023) - Considerando o Memorando nº MUL-MEM-2023/00256, às fls. 02, Aprovo o Termo de Referência das fls. 04 a 06, Autorizo a despesa e a emissão de empenho na forma abaixo.

1. Objeto: Aquisição de materiais para Limpeza, Conservação e Higienização das dependências da MultiRio.

2. Partes: MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimeios Ltda. e Comercial LB Mix Ltda.-EPP.

3. Fundamento: Artigo 29, Inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações.

4. Razão: Dispensa.

5. Valor: R\$ 713,70 (setecentos e treze reais e setenta centavos)

Processo MUL-PRO-2023-00294 (99/010.161/2023) - Considerando o Memorando nº MUL-MEM-2023/00256, às fls. 02, Aprovo o Termo de Referência das fls. 04 a 06, **Autorizo** a despesa e a emissão de empenho na forma abaixo.

1. Objeto: Aquisição de materiais para Limpeza, Conservação e Higienização das dependências da MultiRio.

2. Partes: MULTIRIO - Empresa Municipal de Multimeios Ltda. e BR Paper Comércio e Serviços de Produtos de Limpeza em Geral Ltda.-ME.

3. Fundamento: Artigo 29, Inciso II, da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações.

4. Razão: Dispensa.

5. Valor: R\$ 1.037,58 (um mil, trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Secretário: Adilson Nogueira Pires
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 5º andar - Tel.: 2293-0393/ Fax: 2273-6645

RESOLUÇÃO “P” Nº 379 DE 26 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Exonerar, **MARGARETH MINEIRO LOPES**, matrícula 11/245.525-1, Assistente Social, com validade a partir de 16 de maio de 2023, do Cargo de Comissão de Diretor IV, símbolo DAS 06, código 035504, do Centro de Referência da Assistência Social Jorge Gonçalves, 10ª Coordenadoria de Assistência Social, da Secretaria Municipal.

RESOLUÇÃO “P” Nº 380 DE 26 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Nomear, **ERICA CRISTINA PEREIRA LIMA FERRAZ DE SOUZA**, matrícula 10/240.015-8, Assistente Social, com validade a partir de 16 de maio de 2023, para exercer o Cargo de Comissão de Diretor IV, símbolo DAS 06, código 035504, do Centro de Referência da Assistência Social Jorge Gonçalves, 10ª Coordenadoria de Assistência Social, da Secretaria Municipal.

RESOLUÇÃO “P” Nº 389 DE 29 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Exonerar, **SHEIMYR NOGUEIRA MOURA**, matrícula 11/241.149-4, Assistente Social, com validade a partir de 02 de maio de 2023, do Cargo em Comissão de Diretor IV, símbolo DAS 06, código 19347, do Centro de Referência da Assistência Social Zózimo Barroso do Amaral, da 5ª Coordenadoria de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLUÇÃO “P” Nº 390 DE 29 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Nomear, **SHEIMYR NOGUEIRA MOURA**, matrícula 11/241.149-4, Assistente Social, com validade a partir de 02 de maio de 2023, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS 06, código 095900, da Subsecretaria de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO “P” N.º 391 DE 30 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do processo n.º 08/000.501/2023.

RESOLVE:

Aposentar **JORGE NUNES**, Agente de Vigilância, Classe Especial, matrícula n.º 10/118.524-8, do Quadro Permanente, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 29.05.2023

Processo nº 08/001.614/2022 -AUTORIZO a formalização do Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 78/2022, instrumento de parceria firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a instituição da Organização da Sociedade Civil denominada LAR MARIA DE LOURDES, cujo objeto consiste na concessão de remanejamento de valores entre rubricas de serviços, com fundamento na alínea “b”, do inciso II, do art. 38 do Decreto Rio nº 42.696, de 26 de dezembro de 2016, reproduzido na Cláusula Oitava - Das Alterações, do Termo de Fomento nº 78/2022, conforme demonstrado no quadro abaixo:

RUBRICA DE SERVIÇOS	VALOR PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO	VALOR DA ALTERAÇÃO PROPOSTA	DIFERENÇA
Aquisição de material de uso ou consumo	R\$ 150.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 30.000,00
Aquisição de Bens Móveis	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00

Processo nº 08/002.232/2021 - AUTORIZO a formalização do Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração/ Fomento nº 110/2022, instrumento de parceria firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a instituição da Organização da Sociedade Civil denominada OBRA SOCIAL DONA MECA, cujo objeto consiste na concessão de remanejamento de valores entre rubricas de serviços, com fundamento na alínea “b”, do inciso II, do art. 38 do Decreto Rio nº 42.696, de 26 de dezembro de 2016, e na letra b, da Cláusula Oitava - Das Alterações, do Termo de Fomento nº 105/2022, conforme demonstrado no quadro abaixo:

RUBRICA DE SERVIÇOS	VALOR PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO	VALOR DA ALTERAÇÃO PROPOSTA	DIFERENÇA
Fornecimento de água do Abrigo Casa Lar Dona Meca	R\$ 25.319,04	R\$ 38.895,83	R\$ 13.576,79
Fornecimento de água do Abrigo Casa Lar Balthazar	R\$ 17.290,76	R\$ 8.871,81	R\$ 8.418,95
Fornecimento de energia elétrica do Abrigo Casa Lar Dona Meca	R\$ 26.486,76	R\$ 35.095,98	R\$ 8.609,22
Fornecimento de energia elétrica do Abrigo Casa Lar Balthazar	R\$ 14.578,13	R\$ 811,07	R\$ 13.767,06

Processo nº 08/002.235/2021 - AUTORIZO a formalização do Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento nº 112/2022, instrumento de parceria firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a instituição da Organização da Sociedade Civil denominada CASA DA CONVIVÊNCIA NOSSA SENHORA MÃE DO BELO AMOR, cujo objeto consiste na concessão de remanejamento de valores entre rubricas de serviços, com fundamento na alínea “b”, do inciso II, do art. 38 do Decreto Rio nº 42.696, de 26 de dezembro de 2016, e na letra b, da Cláusula Oitava - Das Alterações, do Termo de Fomento nº 112/2022, conforme demonstrado no quadro abaixo:

RUBRICA	VALOR PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO	VALOR DA ALTERAÇÃO PROPOSTA	DIFERENÇA
Luz / Energia elétrica	R\$ 6.800,00	R\$ 0,00	R\$ 6.800,00
Água	R\$ 4.200,00	R\$ 0,00	R\$ 4.200,00
Telefone e Internet	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00
Gás	R\$ 680,00	R\$ 0,00	R\$ 680,00
Serviço de Contabilidade	R\$ 12.520,00	R\$ 0,00	R\$ 12.520,00
Transporte de usuários, cuidadores e equipe	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00
Aluguel de espaço externo para eventos	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
Despesa com material pedagógico	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 19.000,00

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 30.05.2023

Processo nº 08/001.576/2023 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de janeiro/2023 complementar, referente ao Termo de Colaboração nº 131/2021, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/000.195/2023 - Torno sem efeito a publicação D.O RIO nº 237 de 09/03/2023, e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de dezembro/2022, referente ao Termo de Colaboração nº 123/2021, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo n.º 08/001.212/2023 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de março/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 129/2021, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/001.533/2023 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de março/2023, referente ao Termo de Fomento nº 88/2022, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/001.534/2023 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de março/2023, referente ao Termo de Fomento nº 77/2022, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/001.086/2023 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de março/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 242/2021, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/001.164/2023 - Aprovo com ressalvas, a prestação de contas do mês de março/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 63/2021, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/001.581/2023 - Aprovo a prestação de contas do mês de março/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 249/2021, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/000.457/2023 - Prestação de contas do período de 22/11/2022 à 30/11/2022 do Termo de Fomento nº 121/2022, não acatada pois não houve execução de nenhuma atividade e atendimento no período e nem dispêndio financeiro, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/000.459/2023 - Prestação de contas do mês de dezembro/2022 do Termo de Fomento nº 121/2022, não acatada pois não houve execução de nenhuma atividade e atendimento no período e nem dispêndio financeiro, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/000.452/2023 - Prestação de contas do período de 22/11/2022 à 30/11/2022 do Termo de Fomento nº 120/2022, não acatada pois não houve execução de nenhuma atividade e atendimento no período e nem dispêndio financeiro, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/000.453/2023 - Prestação de contas do mês de dezembro/2022 do Termo de Fomento nº 120/2022, não acatada pois não houve execução de nenhuma atividade e atendimento no período e nem dispêndio financeiro, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/000.536/2023 - Aprovo com ressalvas, a prestação de contas do mês de janeiro/2023, referente ao Termo de Fomento nº 92/2022, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/002.002/2022 - Aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de agosto/2022 complementar, referente ao Termo de Colaboração nº 122/2021, com base na análise da documentação, efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/003.934/2019 - Tornar sem efeito a publicação no D.O. RIO nº 174 de 26/11/2019 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de julho/2019, referente ao Termo de Colaboração nº 202/2018, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/002.950/2019 - Tornar sem efeito a publicação no D.O. RIO nº 76 de 08/07/2019 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de abril/2019, referente ao Termo de Colaboração nº 202/2018, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/000.569/2019 - Tornar sem efeito a publicação no D.O. RIO nº 46 de 23/05/2019 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de novembro/2018, referente ao Termo de Colaboração nº 202/2018, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas

Processo nº 08/002.626/2019 - Tornar sem efeito a publicação no D.O. RIO nº 70 de 28/06/2019 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de março/2019, referente ao Termo de Colaboração nº 186/2018, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/002.448/2019 - Tornar sem efeito a publicação no D.O. RIO nº D.O. RIO nº 51 de 30/05/2023, D.O. RIO nº 55 de 05/06/2019 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de fevereiro/2019, referente ao Termo de Colaboração nº 186/2018, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/002.954/2019 - Tornar sem efeito a publicação no D.O. RIO nº 91 de 29/07/2019 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de abril/2019, referente ao Termo de Colaboração nº 186/2018, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/002.224/2020 - Tornar sem efeito a publicação no D.O. RIO nº 248 de 02/03/2021 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de outubro/2020, referente ao Termo de Colaboração nº 202/2018, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

Processo nº 08/000.229/2021 - Tornar sem efeito a publicação no D.O. RIO nº 27 de 20/04/2021 e aprovo com ressalvas a prestação de contas do mês de outubro/2020 complementar, referente ao Termo de Colaboração nº 202/2018, com base na análise da documentação efetuada pela Gerência de Prestação de Contas.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
APOSTILA DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 30 DE MAIO DE 2023

Fixados com validade a partir de 19/09/2019, os proventos mensais de inatividade de Rosimere Menezes Dória, Agente Comunitário - Nível I (QS), Classe Especial, matrícula 15/190.466-3, aposentada através da Resolução “P” Nº 322 de 10/09/2019, conforme processo nº 08/003.845/2019.
* Anulo a apostila lavrada em 04/12/2019, face inclusão de parcela.

Fixados com validade a partir de 07/06/2019, os proventos mensais de inatividade de Ana Cristina Patrício de Almeida, Nutricionista (FUNLAR), Classe Especial, matrícula 15/179.701-8, aposentada através da Resolução “P” Nº 189 de 27/05/2019, conforme processo nº 08/002.889/2019.
* Anulo a apostila lavrada em 15/07/2019, face alteração de de categoria funcional e valores.

SECRETARIA DE SAÚDE

Secretário: Daniel Ricardo Soranz Pinto
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMS Nº 5809 DE 29 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do OFÍCIO Nº SMS-OFI-2023/18770 de 26/05/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir e Incluir no Anexo Único da Resolução SMS nº 4775 de 02 de fevereiro de 2021.

ORDENADOR			
EXCLUIR			
UA	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
1814	S/SUBPAV/CAP-5.3	ERICA CRISTINA DA SILVA RAMOS DE LUCENA	10/219.129-4
INCLUIR			
NOME			
1814	S/SUBPAV/CAP-5.3	DANIEL INACIO DA SILVA	11/262.862-6

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 19/05/2023.
Rio de Janeiro, 29 de maio de 2023.

DANIEL SORANZ

ATOS DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SMS “P” DE 29 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Artigo 4º do Decreto nº 48342 de 01/01/2021,

RESOLVE:

nº 977 - Designar **MARCOS JOSE DOS SANTOS**, Agente de Administração, matrícula 12/226.775-5, para exercer a função gratificada de Chefe II, Símbolo DAI05, código 027785, do Serviço de Atenção Integral à Saúde, do Centro Municipal de Saúde Oswaldo Cruz, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP1, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLUÇÕES SMS “P” DE 30 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto dos Decretos nº s 24002 de 04/03/2004, 25268 de 15/04/2005 e 30394 de 08/01/2009,

RESOLVE:

nº 978 - Designar **MARCIO MACHADO FREITAS**, Chefe II, Símbolo DAI05, matrícula 12/238.117-6, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o Diretor IV, Símbolo DAS06, código 027466, da Divisão de Informação, Controle e Avaliação, da Coordenação de Gestão Administrativa, do Hospital Municipal de Piedade, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde - Márcia Carla Telles de Campos dos Santos, matrícula 57/270.064-9, em seus impedimentos legais e eventuais, nos termos do art. 33, da Lei 94 de 14 de março de 1979.

nº 979 - Designar **ROGERIO AGRA MIRANDA**, Chefe I, Símbolo DAI06, matrícula 12/230.936-7, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o Diretor IV, Símbolo DAS06, código 032645, da Divisão de Gestão Administrativa, do Hospital Municipal Francisco da Silva Telles, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde - Fernanda de Souza Rodrigues, matrícula 11/209.474-6, em seus impedimentos legais e eventuais, nos termos do art. 33, da Lei 94 de 14 de março de 1979.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Artigo 4º do Decreto nº 48342 de 01/01/2021,

RESOLVE:

nº 980 - Designar **ALZIRA BARBOZA CORRÊA**, Técnico de Laboratório, matrícula 12/175.264-1, para exercer, com validade a partir de 08/05/2023, a função gratificada de Chefe III, Símbolo DAI04, código 026528, da Divisão de Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Coordenação Médico-assistencial, do Hospital Maternidade Herculano Pinheiro, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 981 - Dispensar, com validade a partir de 31/05/2023, **EDLA REGINA LEITE BELLO**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/082.372-4, da função gratificada de Chefe I, Símbolo DAI06, código 032656, do Serviço de Infraestrutura e Logística, da Coordenadoria de Gestão Administrativa, do Hospital Municipal Paulino Werneck, da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 982 - Nomear **FERNANDA MONTANHOLI DOS SANTOS**, Agente de Administração, matrícula 10/224.354-1, para exercer, com validade a partir de 14/05/2023, o cargo em comissão de Diretor IV, Símbolo DAS06, código 026175, do Centro de Atenção Psicossocial de Alcoolismo e Drogadição Mané Garrincha, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP2.2, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

nº 983 - Designar **ROSANGELA TAVARES BECKER**, Enfermeiro, matrícula 12/236.765-4, para exercer, com validade a partir de 03/05/2023, a função gratificada de Chefe I, Símbolo DAI06, código 068919, do Serviço de Enfermagem, da Divisão Médico-assistencial, da Unidade Integrada de Saúde Manoel Arthur, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP1, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 984 DE 30 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2023/18784 de 26/05/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
CLAUDIA COSTA FERREIRA	12/303.570-6
MARLUCIA SANTIAGO DA ROCHA	11/191.184-1
MARCIA BEATRIZ LOUZADA MARINHO AREAS	11/288.700-8
RENATO DOS REIS PESSANHA	10/286.609-3
PATRICIA LIMA DEZAN	10/218.679-9

WAGNER BARCELLOS SANTOS	10/229.507-9
VALCINEY DA SILVA JUNQUEIRA ANTONIANI	11/213.291-8
JOSIANE DA CONCEICAO ESTEVAO SANT'ANA	11/218.525-4
SERGIO AURELIO TELLES DA FONSECA	10/177.339-9
ISABELA PEREIRA DE AZEVEDO MORAES	12/226.260-8
ANA LUCIA GONCALVES DE CARVALHO	12/177.345-6
LUCIANA FERREIRA SAMPAIO	12/219.141-9
CRISTIANE QUINTINO MARINHO MACHADO	12/218.520-5

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato SMS nº 074/2023 e seus Termos, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA., cujo objeto é a contratação de empresa especializada na realização de exames de análises clínicas, citologia, citopatologia, imuno-histoquímica e anatomia patológica em materiais biológicos de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde no Hospital Municipal Raphael de Paula Souza, nos processos instrutivos nº (s) 09/002.131/2022 - 0973/000.047/2023, para atender ao Hospital Municipal Raphael de Paula Souza.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da vigência do Contrato.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 985 DE 30 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2023/18459 de 24/05/2023,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
JOAO CARLOS MARTINS DE BRITO	12/215.279-1
GERSON PEREIRA DA SILVA	12/191.194-0
ADRIANA FATIMA DOS SANTOS BICHÃO	10/219.060-1
HERICA HENRIQUE VAZ	10/240.514-0
HELAINÉ CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA PRADO DA SILVA	12/218.429-9
MARIA IZABEL FERREIRA DO CARMO RIBEIRO	12/219.062-7
MARCELO COSTA	12/225.124-7

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 074/2023 e seus termos de execução, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA., cujo objeto é prestação de serviços de contratação de empresa especializada na realização de exames de análises clínicas, citologia, citopatologia, imuno-histoquímica e anatomia patológica em materiais biológicos de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde nas Unidades Hospitalares da AP 4.0, nos processos instrutivos nº (s) 09/002.131/2022 - 09/82.000.027/2023, para atender ao Hospital Municipal Álvaro Ramos.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da vigência do contrato supramencionado.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 986 DE 30 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2023/18420 de 24/05/2023,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
ROZILENE CORREA DE CARVALHO FERREIRA	12/237.443-7
FATIMA CRISTINA DA MOTA ARRUDA	11/177.854-7
RICARDO ANTONIO DA SILVA PEREIRA	57/189.272-8
FERNANDA DOS SANTOS GENTIL FRIZZERA ALBERTO	11/251.458-6
RENATA MARINHO DOS SANTOS	12/212.910-4
URSULA DE MENEZES DE LUCENA BEZERRA	11/212.849-4
ROGERIA OLIVEIRA DA PAIXÃO	10/293.115-2

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 076/2023 SMS e seus termos de execução, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA, cujo objeto é a contratação de serviços de realização de exames de análises clínicas, citologia, citopatologia, imuno-histoquímica e anatomia patológica em materiais biológicos de pacientes atendidos pela SMS/RJ, nas Unidades Hospitalares das Áreas de Planejamento (APs) 3.1, 3.2 e 3.3, Lote I, incluindo recursos humanos, equipamentos, insumos, coleta de amostras, transporte de material biológico e descarte de materiais, nos processos instrutivos nº (s) 09/002.131/2022 - 09/75/000.103/2023, para atender ao Hospital Maternidade Herculano Pinheiro.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

RESOLUÇÃO SMS “P” Nº 987 DE 30 DE MAIO DE 2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do Ofício nº SMS-OFI-2023/18992 de 29/05/2023,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
ADRIANA DE FATIMA CANELA	10/292.453-8
ADRIANA DE LYRA PAIVA	11/212.647-2
GIANNE LEITE LUCCHESI	12/303.911-2
HUGO CORREA SCHIAVINI	12/291.392-9
RUY CASTRO MONTEIRO DA SILVA FILHO	10/159.533-9
THIAGO DE BELLIS	10/288.035-9

como responsáveis pelo acompanhamento do Contrato nº 016/2023/SMS/HMMC e seus termos, celebrado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Municipal Miguel Couto), e a empresa MEDSITE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, cujo objeto é a aquisição de Brocas e Fresas, de forma parcelada, com comodato de Craniótomo drill e assistência técnica, nos processos instrutivos nº (s) 09/001.684/2022 -09/64/000.057/2023, para atender o serviço de neurocirurgia do Hospital Municipal Miguel Couto.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da vigência do contrato supramencionado.

SECRETARIA EXECUTIVA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA “P” S/SECOMS Nº 53 DE 30 DE MAIO DE 2023.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art.1º Tornar público a alteração na composição do segmento dos Gestores/Prestadores de Serviços de Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), do **Conselho Distrital de Saúde da AP-2.2**, com substituições de Titular, conforme **Ofícios S/SUBPAV/CAP 2.2/CDS - Nº s. 21/2023 e 22/2023 de 26/05/2023 do CDS AP-2.2**, para dar continuidade ao mandato de 2023, na forma abaixo discriminada:

I - Entidades representantes dos **Gestores/Prestadores de Serviços de Saúde** do Sistema Único de Saúde (SUS):
- **CMS Casa Branca**
Titular: Guilherme Braga de Matos, em substituição a Fernanda Maria Gonçalves Barcellos Ferreira

- **Centro de Atenção Psicossocial Mané Garrincha**
Titular: Leticia de Almeida Sant’anna, em substituição a Daniella Oliveira de Castro Ferreira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 26/05/2023.
Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023.
LULIA DE MESQUITA BARRETO

SECRETARIA EXECUTIVA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA “P” S/SECOMS Nº 54 DE 30 DE MAIO DE 2023.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art.1º Tornar público a alteração na composição do segmento dos Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), do **Conselho Distrital de Saúde da AP-5.2**, com substituição de Titular, conforme **Ofício S/SUBPAV/CAP5.2/ CDS Nº 007/2023 de 22/05/2023 do CDS AP-5.2**, para dar continuidade ao mandato de 2023, na forma abaixo discriminada:

- **Centro de Desenvolvimento Comunitário e Associações de Guaratiba (CDCAG)**
Titular: Livia de Assis Saboia, em substituição a Pedro Paulo Figueiredo Pereira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 29/05/2023.
Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023.
LULIA DE MESQUITA BARRETO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 01/03/2023

09/000.761/2022 - AUTORIZO a abertura da licitação, na modalidade de pregão eletrônico, sob a sistemática de registro de preços, critério de julgamento menor preço por item, através do modo de disputa aberto e fechado, no valor estimado de R\$ 37.856.907,15 (trinta e sete milhões oitocentos e cinquenta e seis mil novecentos e sete reais e quinze centavos), cujo objeto refere-se à aquisição de medicamentos, pertencente à classe 6505.

EXPEDIENTE DE 30/03/2023
09/003.573/2022 - AUTORIZO a abertura da licitação, na modalidade de pregão eletrônico, sob a sistemática de registro de preços, critério de julgamento menor preço por item, através do modo de disputa aberto e fechado, no valor estimado de R\$ 439.381,81 (quatrocentos e trinta e nove mil trezentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), cujo objeto refere-se à aquisição de materiais, pertencentes às classes: 5120, 5210, 6210, 6510, 6640, 7105, 7240, 7292, 7510, 7520, 7810 e 8040, para compor as mochilas (material de campo), dos Agentes de Combate às Endemias.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE 25/05/2023**

09/001.252/2023 - APROVO a comprovação da despesa, realizada na forma de SDP - Sistema Descentralizado de Pagamento.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DA ORDENADORA DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 19.05.2023**

09/007867/2021 - Autorizo a Anulação Parcial das Notas de Empenho, conforme informações abaixo:

Empenho: 1807/2021
Valor: (R\$) 1.286,86
Favorecido: JC SOLUÇÕES EM SAÚDE DOMICILIAR LTDA

Empenho: 34/2022
Valor: (R\$) 23.364,18
Favorecido: JC SOLUÇÕES EM SAÚDE DOMICILIAR LTDA

Empenho: 152/2023
Valor: (R\$) 444.340,63
Favorecido: JC SOLUÇÕES EM SAÚDE DOMICILIAR LTDA

09/007867/2021 - Autorizo a Anulação Total da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:

Empenho: 2392/2022
Valor: (R\$) 30.007,98
Favorecido: JC SOLUÇÕES EM SAÚDE DOMICILIAR LTDA

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHOS DO ASSESSOR ESPECIAL
EXPEDIENTE DE 19.05.2023**

Processo nº: 09/002150/2022 - NAD nº 555/2023
1.OBJETO: Prestação de serviços de agenciamento de viagens para fornecimento de bilhetes de passagens para transportes terrestres, aquaviários ou aéreos, nacionais e internacionais, assim como, operacionalização de reservas, marcação/remarcação de bilhetes para trechos diversos à escolha da contratante, serviços complementares de indicação de reserva de hotel, bem como qualquer tarefa associada a esses procedimentos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro. (Termo Aditivo)
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO EIRELI ME.
3.FUNDAMENTO: Artigo 1 Inciso Caput da Lei nº 10.520 de 17/07/02
4.RAZÃO: PREGÃO nº 538/2021
5.VALOR: R\$ 258.250,20 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais e vinte centavos)
6.AUTORIZAÇÃO: Jorge Luiz Medeiros Rocha

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO ASSESSOR ESPECIAL
EXPEDIENTE 29/05/2023**

SMS-PRO-2023/07811 - DEFIRO a TROCA DE MARCA solicitada pela empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, do medicamento **CLONAZEPAM 2** da marca **RANBAXY** para a marca **GEOLAB**.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO ASSESSOR ESPECIAL
EXPEDIENTE 29/05/2023**

SMS-PRO-2023/07865 - DEFIRO a TROCA DE MARCA, solicitada pela empresa C.B. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, do medicamento **DIAZEPAN 5 MG/ML SOL INJ AMP 2 ML**, da marca **SANTISA** para a marca **CRISTÁLIA**.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATOS DA COORDENADORA**

PORTARIAS S/SUBG/CGP “P” DE 30 DE MAIO DE 2023

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, pelo Decreto nº 10362, de 08-08-1991; em conformidade com o estabelecido na Resolução SMS nº 588 de 24-09-1996,

RESOLVE:

nº 596 - Aposentar **SUELI TEIXEIRA DA SILVA**, Copeiro, Categoria Especial “A”, do Quadro Permanente, matrícula 10/160.340-6, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, tendo em vista o que consta do Processo 09/52/000 083/2023 (S/SUBPAV/CAP-5.2/CMS-EMG).

nº 597 - Aposentar **JOSÉ CARLOS TAVARES VIANNA**, Agente de Vigilância, Categoria Especial “A”, do Quadro Permanente, matrícula 10/113.790-0, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, tendo em vista o que consta do Processo 09/53/000 070/2023 (S/SUBPAV/CAP-5.3/CMS-FGP).

nº 598 - Aposentar **EDSON DE ARAUJO MACIEL**, Técnico de Laboratório, Categoria Especial “A”, do Quadro Permanente, matrícula 10/125.985-2, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, tendo em vista o que consta do Processo 09/69/000 048/2023 (S/SUBHUE/HMJ).

nº 599 - Aposentar **ANA CÉLIA VIANNA JORDÃO**, Médico Ginecologia Obstetrícia, Categoria Especial “A”, do Quadro Permanente, matrícula 10/189.642-2, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, tendo em vista o que consta do Processo 09/66/000 052/2023 (S/SUBHUE/HMCD).

nº 600 - Aposentar **DAYANA ALICE DA SILVA LIMA**, Médico Ginecologia Obstetrícia, Categoria Especial “A”, do Quadro Permanente, matrícula 10/229.252-2, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, tendo em vista o que consta do Processo 09/66/000 385/2023 (S/SUBHUE/HMCD).

nº 601 - Aposentar **LOSANGES SANTOS DE AGUIAR**, Enfermeiro, Categoria Especial “A”, do Quadro Permanente, matrícula 10/155.230-6, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, tendo em vista o que consta do Processo 09/64/000 030/2023 (S/SUBHUE/CGE-2.1/HMMC).

nº 602 - Aposentar **OSMAR MENDES MIGNON**, Cirurgião Dentista, Categoria Especial “A”, do Quadro Permanente, matrícula 10/084.823-4, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, tendo em vista o que consta do Processo 09/64/000 046/2023 (S/SUBHUE/CGE-2.1/HMMC).

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, considerando o Decreto nº 31613 de 18/12/2009, em conformidade com o estabelecido na Resolução SMS nº 2347 de 08/08/2014,

RESOLVE:

nº 603 - Conceder dispensa de ponto, nos termos do inciso XII do artigo 64, da Lei nº 94 de 14 de março de 1979, de 31 de maio a 03 de junho de 2023, a **CARLA PATRÍCIA FIGUEIREDO ANTUNES DE SOUZA**, Gerente III, da Gerência de Assistência Farmacêutica, matrícula 11/237.634-1, por estar participando do “XIV CONGRESSO BRASILEIRO DE FARMÁCIA HOSPITALAR”, que está sendo realizado em Gramado - RS, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2023/07614.

A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto do Decreto nº 47.529 de 08/06/2020,

RESOLVE:

nº 604 - Remover, em virtude de readaptação, **LUIZ FERNANDO ABREU FREITAS**, Médico Pediatria, matrícula 10/175.498-5, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 2.1 - Hospital Municipal Miguel Couto), para a Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP2.2), a fim de ter exercício no Centro Municipal de Saúde Heitor Beltrão, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do Processo nº SMF-PRO-2022/01872.

nº 605 - Designar, com validade a partir de 22/05/2023, em virtude de reassunção, conforme Resolução SMA nº 917 de 06/09/1999, **LUCIANA MENDONÇA DE SIRIS**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/237.477-5, para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, a fim de ter exercício no Hospital Maternidade Alexander Fleming, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do OFÍCIO Nº SMS-OFI-2023/19116 de 30/05/2023.

nº 606 - Remover **TEREZA CRISTINA DA SILVA RAMOS SANT’ANNA TAVARES**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/226.388-7, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde (Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP4 - Centro de Atenção Psicossocial Arthur Bispo do Rosário), para a Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência (Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.2), a fim de ter exercício no Hospital Municipal Salgado Filho, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/04174.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA E DIREITOS E VANTAGENS
ATOS DA GERENTE**

PORTARIA “P” S/SUBG/CGP/CAP/GDV Nº 002 DE 30 DE MAIO DE 2023.

A GERENTE DA GERÊNCIA DE DIREITOS E VANTAGENS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS, DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Conceder, aos Auxiliares de Enfermagem, abaixo relacionados, Classificação por Formação, de acordo com o disposto no artigo 16 da Lei nº 1.883, de 28 de julho de 1992, na Lei nº 4.814 de 18 de abril de 2008 e nos Decretos nº 27.788, de 09 de abril de 2007 e nº 29.218 de 18 de abril de 2008.

2ª CATEGORIA DO 2º GRAU ESPECIALIZADO

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	VALIDADE
SMS-PRO-2023/01991	ELAINE TAVARES DE SOUSA	213.824-6	01/03/2023

3ª CATEGORIA DO 2º GRAU ESPECIALIZADO

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	VALIDADE
SMS-PRO-2023/08749	MARGARIDA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA	322.786-5	01/06/2023
SMS-PRO-2023/08740	LUCIA LUIZA DE SOUZA DE PAULA	322.742-8	01/06/2023

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE DIREITOS E VANTAGENS
APOSTILAS DA GERENTE
30 DE MAIO DE 2023**

Fixados com validade a partir de 02/05/2023, os proventos mensais de inatividade de **JOSÉ LUIZ DE CARVALHO, MÉDICO PEDIATRIA, CATEGORIA ESPECIAL “A”, MATRÍCULA 15/149.751-0**, Aposentado (a) através da PORTARIA ‘P’ S/SUBG/CGP Nº 444 de 28 de ABRIL de 2023, PROCESSO Nº 09/64/000.032/2023.

Fixados com validade a partir de 02/05/2023, os proventos mensais de inatividade de **SERGIO ABBUD, ENFERMEIRO, CATEGORIA ESPECIAL “A”, MATRÍCULA 15/142.451-4**, Aposentado (a) através da PORTARIA ‘P’ S/SUBG/CGP Nº 443 de 28 de ABRIL de 2023, PROCESSO Nº 09/80/000.026/2023.

Fixados com validade a partir de 02/05/2023, os proventos mensais de inatividade de **ALEXANDRE MADASTAVICIUS, MÉDICO ANESTESIOLOGIA, CATEGORIA ESPECIAL “A”, MATRÍCULA 15/142.940-6**, Aposentado (a) através da PORTARIA ‘P’ S/SUBG/CGP Nº 448 de 28 de ABRIL de 2023, PROCESSO Nº 09/61/000.011/2023.

Fixados com validade a partir de 02/05/2023, os proventos mensais de inatividade de **SOLANGE MARIA FELICIO PEREIRA, NUTRICIONISTA, CATEGORIA ESPECIAL “A”, MATRÍCULA 15/175.061-1**, Aposentado (a) através da PORTARIA ‘P’ S/SUBG/CGP Nº 427 de 28 de ABRIL de 2023, PROCESSO Nº 09/04/000.194/2022.

Fixados com validade a partir de 02/05/2023, os proventos mensais de inatividade de ANA CELIA VIANNA JORDÃO, MÉDICO GINECOLOGIA, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/159.424-1, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº 426 de 28 de ABRIL de 2023, PROCESSO Nº 09/66/000.051/2023.

Fixados com validade a partir de 02/05/2023, os proventos mensais de inatividade de ANA ROSA PINHEIRO DE OLIVEIRA ZÓZIMO DA SILVA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMAÇÃO), 2ª CATEGORIA, MATRÍCULA 15/169.052-8, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº 439 de 28 de ABRIL de 2023, PROCESSO Nº 09/32/000.038/2023.

Fixados com validade a partir de 02/05/2023, os proventos mensais de inatividade de RICARDO GOULART GALVÃO, MÉDICO CIRURGIA GERAL, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/208.302-0, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº 435 de 28 de ABRIL de 2023, PROCESSO Nº 09/01/000.357/2022.

Fixados com validade a partir de 02/05/2023, os proventos mensais de inatividade de JORGE LUIZ JOSÉ DA PAZ, AGENTE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/111.684-7, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº 424 de 28 de ABRIL de 2023, PROCESSO Nº 09/52/000.040/2023.

Fixados com validade a partir de 02/05/2023, os proventos mensais de inatividade de LUCIMAR PENHA CAMPOS, MÉDICO GINECOLOGIA, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/166.338-4, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº 437 de 28 de ABRIL de 2023, PROCESSO Nº 09/64/000.036/2022.

Fixados com validade a partir de 02/05/2023, os proventos mensais de inatividade de SILMAR FARIA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE VETERINÁRIA, CATEGORIA ESPECIAL "A", MATRÍCULA 15/087.860-3, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº 442 de 28 de ABRIL de 2023, PROCESSO Nº 09/900.009/2023.

Fixados com validade a partir de 05/05/2023, os proventos mensais de inatividade de MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DOS SANTOS, AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMAÇÃO), 2ª CATEGORIA, MATRÍCULA 15/111.150-9, Aposentado (a) através da PORTARIA 'P' S/SUBG/CGP Nº 496 de 04 de MAIO de 2023, PROCESSO Nº 09/71/000.072/2023.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE DIREITOS E VANTAGENS
DESPACHOS DA GERENTE
EXPEDIENTE DE 30/05/2023**

Integralização de Cargo em Função Gratificada Incorporado - validade: 15/04/2023, processo n.º SMS-PRO-2023/08550 - HENRIQUE JOSE DE LUCENA FRANCO, matrícula n.º 166.175-0 - AUTORIZO.

Fruição de Cargo em Função Gratificada Incorporado - validade: 16/03/2023, processo n.º SMS-PRO-2023/05966 - MARCIA RANGEL DE BARROS, matrícula n.º 218.606-2 - AUTORIZO.

09/71/000.017/2011 - INDEFIRO o pleito formulado visando à Revisão de Proventos de inatividade de VANIA CRISTINA TAVARES DE SOUZA, Técnico de Laboratório, matrícula 15/083.994-4, por ausência de amparo legal.

09/53/000.123/2016 - INDEFIRO o pleito formulado visando a Reversão de Aposentadoria, e o Enquadramento no PCCS da inativa REGINA LUCIA DE ANDRADE, Merendeira, matrícula 15/142.796-2, por ausência de amparo legal.

09/903.134/2021 - INDEFIRO o pleito formulado visando o Enquadramento no PCCS da inativa MARILDA LUCIANO DE SOUZA CRUZ, Merendeira, matrícula 15/142.882-0, por ausência de amparo legal.

09/005.028/2018 - INDEFIRO o pleito formulado visando o enquadramento no PCCS de VANIA MARIA DE SOUZA GOMES SERRA, Auxiliar de Enfermagem (Enq. Formação), matrícula 15/131.383-2, por ausência de amparo legal.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
RETIFICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 12.05.2023**

Publicado no D.O Rio nº 41, 1ª coluna, pág. 31 do dia 16/05/2023.
SMS-PRO-2023/00884 - Onde se lê: E APROVO o Projeto Básico às fls. 199 a 210, referente à contratação do Serviço de Oxigenoterapia Hiperbárica.

Leia-se: E APROVO o Projeto Básico às fls. 199 a 210 e 229 a 233, referente à contratação do Serviço de Oxigenoterapia Hiperbárica.

**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 3.1
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 30/05/2023**

09/31/000.230/2023 - Aprovo a Prestação de Contas do Sistema Descentralizado de Pagamentos Taxi Rio Corporativo da Coordenaria Geral de Atenção Primária da AP 3.1, gestores André Luiz Amaral Marcico e Fátima Soares Lopes no valor de R\$ R\$ 130.938,76 (Cento e trinta mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos.)

COMPETÊNCIA	VALOR APROVADO	RESSALVAS
ABRIL / 2023	R\$ 130.938,76	0,00

**COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP-3.2
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 30.05.2023**

Processo nº: 0932/000076/2023 - NAD nº 110/2023
1.OBJETO: Prestação de serviços de realização de exames laboratoriais por adesão ao processo 09/002131/2022.
2.PARTES: PCRJ/SMSDC/CAP-3.2 e CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA.
3.FUNDAMENTO: Lei nº 10520/02, Artigo I Inciso Caput.
4.RAZÃO: Pregão Eletrônico SMS/SRP nº 1424/2022
5.VALOR: R\$ 3.972.023,78 (três milhões, novecentos e setenta e dois mil e vinte e três reais e setenta e oito centavos)
6.AUTORIZADO POR: Solange Toledo Alves Cunha

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE 23/05/2023**

SMS-PRO-2023/08475 - Aprovo Plano de Trabalho de fls: 03/06, referente ao Convênio a ser celebrado entre a SMS/RJ e a ESCOLA TÉCNICA PRIME, que visa estabelecer estágio obrigatório para os alunos do Curso Técnico em Enfermagem nas Unidades subordinadas a esta Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência;

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA
EXPEDIENTE 29/05/2023**

09/002.902/2020 - AUTORIZO a formalização do Termo de Convênio, a ser celebrado entre o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da **UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ**, cujo objeto conceder treinamento em serviço nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde pelos pós-graduandos do Curso de Pós-graduação em Fisioterapia intensiva.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE 22/05/2023**

Processo nº: 09/006.648/2021 - 09/61/0001686/2021 - **NAD nº 789/2023**
1.**OBJETO:** Prestação de serviços continuados de telefonia fixa e móvel bem como a transmissão de dados para acesso à internet
2.**PARTES:** PCRJ/SMS/HMSA e CLARO S.A
3.**FUNDAMENTOS:** Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 2002
4.**RAZÃO:** Transferência de Despesa
5.**VALOR:** R\$ 3.354,55 (três mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)
6.**AUTORIZADO POR:** Walter Dufrayer Ortiz Filho.
(*) Omitido do D.O de 23/05/2023.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
DESPACHOS DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 29/05/2023**

Processo nº 09/62/000079/2023 - Autorizo a Anulação Total das Notas de Empenho, conforme discriminação abaixo:

NE	VALOR	EMPRESA
2023/432	R\$ 214.500,00	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 30/05/2023**

Processo nº: 09/62/000.335/2023 - NAD nº 427/2023
1.OBJETO: Aquisição de Medicamentos
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e REALMED DISTRIBUIDORA LTDA
3.FUNDAMENTOS: Artigo 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e suas alterações
4.RAZÃO: Dispensa de licitação, tendo em vista a emergência no atendimento.
5.VALOR: R\$ 65.100,00 (Sessenta e cinco mil e cem reais)
6.AUTORIZADO POR: Eloisa da Silva Amorim
7. RATIFICAÇÃO: Claudia Regina Silva Barata

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 30/05/2023**

Processo nº: 09/62/000.315/2023 - NAD nº 434 e 435/2023
1.OBJETO: Aquisição de Material de Medico Cirurgico. .
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde HERLAU ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e R2 S ABRAHÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.
3.FUNDAMENTOS: Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8666/1993 de 21/06/1993, com alterações pela Lei n.º 8883/1994, de 08/06/1994.
4.RAZÃO: Dispensa de licitação, tendo em vista o valor inferior ao limite da licitação.
5.VALOR: R\$ 17.563,00 (Dezessete mil, quinhentos e sessenta e três reais)
6.AUTORIZADO POR: Eloisa da Silva Amorim

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA
EXPEDIENTE DE 30/05/2023**

Processo nº: 09/62/000.326/2023 - NAD nº 436/2023
1.OBJETO: Aquisição de Material de Expediente. .
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde VHM PAPELARIA E INFORMATICA LTDA
3.FUNDAMENTOS: Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8666/1993 de 21/06/1993, com alterações pela Lei n.º 8883/1994, de 08/06/1994.
4.RAZÃO: Dispensa de licitação, tendo em vista o valor inferior ao limite da licitação.
5.VALOR: R\$ 224,00 (Duzentos e vinte e quatro reais)
6.AUTORIZADO POR: Eloisa da Silva Amorim

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE
DESPACHOS DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE 30/05/2023**

Processo n º **0963/000.168/2023 NAD nº 290/2023**
1. **OBJETO:** DROGAS E MEDICAMENTOS.
2. **NATUREZA:** 3.3.90.30.12
3. **PARTES:** Hospital Municipal Lourenço Jorge e ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

4. **FUNDAMENTO:** ARTIGO 75 INCISO VIII DA LEI 14133 DE 01/04/2021.
5. **LICITAÇÃO:** DISPENSA
6. **VALOR:** R\$ 206.080,00 (DUZENTOS E SEIS MIL E OITENTA REAIS).
7. **AUTORIZADO POR:** ADRYANE ROCHA DE ANDRADE.

Processo n ° 0963/000.168/2023 NAD n° 291/2023
1. **OBJETO:** DROGAS E MEDICAMENTOS.
2. **NATUREZA:** 3.3.90.30.12
3. **PARTES:** Hospital Municipal Lourenço Jorge e LABORATORIO B BRAUN SA.
4. **FUNDAMENTO:** ARTIGO 75 INCISO VIII DA LEI 14133 DE 01/04/2021.
5. **LICITAÇÃO:** DISPENSA
6. **VALOR:** R\$ 9.999,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).
7. **AUTORIZADO POR:** ADRYANE ROCHA DE ANDRADE.

Processo n ° 0963/000.168/2023 NAD n° 292/2023
1. **OBJETO:** DROGAS E MEDICAMENTOS.
2. **NATUREZA:** 3.3.90.30.12
3. **PARTES:** Hospital Municipal Lourenço Jorge e REALMED DISTRIBUIDORA LTDA.
4. **FUNDAMENTO:** ARTIGO 75 INCISO VIII DA LEI 14133 DE 01/04/2021.
5. **LICITAÇÃO:** DISPENSA
6. **VALOR:** R\$ 19.530,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS E TRINTA REAIS).
7. **AUTORIZADO POR:** ADRYANE ROCHA DE ANDRADE.

Processo n ° 0963/000.168/2023 NAD n° 293/2023
1. **OBJETO:** DROGAS E MEDICAMENTOS.
2. **NATUREZA:** 3.3.90.30.12
3. **PARTES:** Hospital Municipal Lourenço Jorge e ZELO COM E DISTRIB DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
4. **FUNDAMENTO:** ARTIGO 75 INCISO VIII DA LEI 14133 DE 01/04/2021.
5. **LICITAÇÃO:** DISPENSA
6. **VALOR:** R\$ 570,00 (QUINHENTOS E SETENTA REAIS).
7. **AUTORIZADO POR:** ADRYANE ROCHA DE ANDRADE.

Processo n ° 0963/000.168/2023 NAD n° 294/2023
1. **OBJETO:** DROGAS E MEDICAMENTOS.
2. **NATUREZA:** 3.3.90.30.12
3. **PARTES:** Hospital Municipal Lourenço Jorge e CONQUISTA DISTRIB DE MEDICAMENTOS E PRODS HOSPITALARES LTDA.
4. **FUNDAMENTO:** ARTIGO 75 INCISO VIII DA LEI 14133 DE 01/04/2021.
5. **LICITAÇÃO:** DISPENSA
6. **VALOR:** R\$ 13.140,00 (TREZE MIL CENTO E QUARENTA REAIS).
7. **AUTORIZADO POR:** ADRYANE ROCHA DE ANDRADE.

Processo n ° 0963/000.168/2023 NAD n° 295/2023
1. **OBJETO:** DROGAS E MEDICAMENTOS.
2. **NATUREZA:** 3.3.90.30.12
3. **PARTES:** Hospital Municipal Lourenço Jorge e UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL SA.
4. **FUNDAMENTO:** ARTIGO 75 INCISO VIII DA LEI 14133 DE 01/04/2021.
5. **LICITAÇÃO:** DISPENSA
6. **VALOR:** R\$ 66.579,00 (SESSENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS).
7. **AUTORIZADO POR:** ADRYANE ROCHA DE ANDRADE.

Processo n ° 0963/000.168/2023 NAD n° 296/2023
1. **OBJETO:** DROGAS E MEDICAMENTOS.
2. **NATUREZA:** 3.3.90.30.12
3. **PARTES:** Hospital Municipal Lourenço Jorge e CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.
4. **FUNDAMENTO:** ARTIGO 75 INCISO VIII DA LEI 14133 DE 01/04/2021.
5. **LICITAÇÃO:** DISPENSA
6. **VALOR:** R\$ 1.502,90 (HUM MIL QUINHENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
7. **AUTORIZADO POR:** ADRYANE ROCHA DE ANDRADE.

Processo n ° 0963/000.168/2023 NAD n° 297/2023
1. **OBJETO:** DROGAS E MEDICAMENTOS.
2. **NATUREZA:** 3.3.90.30.12
3. **PARTES:** Hospital Municipal Lourenço Jorge e LABORATORIO B BRAUN SA.
4. **FUNDAMENTO:** ARTIGO 75 INCISO VIII DA LEI 14133 DE 01/04/2021.
5. **LICITAÇÃO:** DISPENSA
6. **VALOR:** R\$ 101,00 (CENTO E UM REAIS).
7. **AUTORIZADO POR:** ADRYANE ROCHA DE ANDRADE.

*Omitido do D.O. RIO de 19/05/2023

HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE
PORTARIA S/SUBHUE/HMP “P” N.º 007/2023, DE 28 DE MAIO DE 2023

A Diretora Geral do Hospital Municipal da Piedade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando a Portaria 2.616 de 12 de maio de 1998 do Ministério da Saúde e as determinações da Lei nº 9.431 de 06 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção pelos hospitais do país de Programa de Controle de Infecção Hospitalar,

RESOLVE:
Designar os profissionais para comporem a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, tornando sem efeito a Portaria “P” S/SUBHUE/HMP N° 13 de 04 de agosto de 2021:
- Rosilene de Almeida Consoli - Técnico de Laboratório- matrícula 11/229.301-7, Presidente;
- Cleide Barros de Lima Freitas - Farmacêutico- matrícula 11/195.622-6;
- Carla Gouveia dos Santos - Enfermeiro-12/208.203-4;
- Cintia Silveira do Carmo - Nutricionista- matrícula 12/228.439-6;
- Pamela Bento dos Santos - Enfermeiro- matrícula 10/322.069-6;
- Eduardo Almeida Ribeiro de Castro -Medico- matrícula 57/269.455-2;
- Rosimeire Fernandes Bernardes- Medico- 57/270.814-7;
- Lilia Matins de Lima - Enfermeiro- matrícula- 12/322.058-9;
- Glaucia Ribeiro Gonçalves de Rezende - Enfermeiro- matrícula 10/322.063-9;
- Marcia da Rocha Meirelles Nasser - Enfermeiro- matrícula 10/322.061-3.

HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE
PORTARIA S/SUBHUE/HMP “P” N.º 008/2023, DE 29 DE MAIO DE 2023

A Diretora Geral do Hospital Municipal da Piedade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Prorrogar o prazo da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria “P” N° 003 de 13 de março de 2023 publicada no D.O.RIO de 11 de abril de 2023, processo SMS-POP-2023/00165-A, por mais 15 dias (quinze dias) a contar de 26.05.2023.

HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO
PORTARIA S/SUBHUE/SHPM/HMNSL N.º 01 DE 24 DE MAIO DE 2023

A Diretora do HMNSL da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saude, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Designar os servidores relacionados abaixo como membros executores e consultores da Comissão de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde do Hospital Municipal Nossa Senhora do Loreto:

Membros Executores:
Kelly Christine Gaspar do Nascimento, Enfermeira, matrícula 12/239.472-4;
Fernanda Zeque Moutinho, Médica Infectologista, matrícula 10/31.305-6

Membros Consultores:
Flávia de Castro, Enfermeira, matrícula 10/279.532-6;
Ana Cristina Fernandez Rey, Cirurgiã Dentista, matrícula 12/177.534-5;
Regina Márcia Araujo Soares, Farmacêutica, matrícula 10/227.247-4;
Sérgio Ricardo Alverca, Técnico de Laboratório, matrícula 12/146.075-7;
Patrícia Maria de Sá Ribeiro, Agente de Administração, matrícula 12/212.752-0.

SUBSECRETARIA ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 30.05.2023

Processo nº 09/75/000.091/2018 - NAD nº 218/2023
1. **OBJETO:** Transferência de Despesa - Prestação de Serviços em Diálise Peritoneal Intermitente Neonatal.
2. **PARTES:** Hospital Maternidade Herculano Pinheiro e **UTN UNIDADE DE TRATAMENTO NEFROLÓGICO E SERVIÇOS LTDA.**
3. **FUNDAMENTO:** Artigo 1 inciso caput da Lei 10.520 de 17/07/2002.
4. **RAZÃO:** PREGÃO
5. **VALOR:** R\$ 167.739,84 (cento e sessenta e sete mil e setecentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
6. **AUTORIZADO POR:** Ricardo Antônio da Silva Pereira.

RETIFICAÇÃO
D.O. RIO Nº 51 DE 30 DE MAIO DE 2023
HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES
PORTARIA “P” S/HMFM Nº 02 DE 29.05.2023

ONDE SE LÊ:
“A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES, DA S/SUBHUE, DA SMS, no exercício da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 18 das NORMAS REGEDORAS DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, aprovadas pelo Decreto nº 38.256 de 10/01/2014,

RESOLVE:
Instaurar Comissão de Sindicância para apurar o contido no memorando S/Nº de 29/05/2023, da Diretora do Departamento de Assistência Obstétrica e Ginecológica. Designada para procedê-la no prazo de 45 dias corridos a contar da data da publicação, a Comissão integrada pelos servidores:
Ana Lúdia de Santana Rodrigues, matrícula 11/174.171-9, Mônica Ferreira dos Santos, matrícula 11/195.542-6, Eloisa Oliveira de Mendonça, matrícula 12/225.195-7. Sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último. PROCESSO 09/65/000.075/2023”

LEIA-SE:
“A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES, DA S/SUBHUE, DA SMS, no exercício da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 18 das NORMAS REGEDORAS DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, aprovadas pelo Decreto nº 38.256 de 10/01/2014,

RESOLVE:
Instaurar Comissão de Sindicância para apurar o contido no memorando S/Nº de 29/05/2023, da Diretora do Departamento de Assistência Obstétrica e Ginecológica. Designada para procedê-la no prazo de 45 dias corridos a contar da data da publicação, a Comissão integrada pelos servidores:
Ana Lúdia de Santana Rodrigues, matrícula 11/174.171-9, Bianca Russo Malicia, matrícula 11/247.694-3, Mônica Ferreira dos Santos, matrícula 11/195.542-6, Eloisa Oliveira de Mendonça, matrícula 12/225.195-7. Sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último. PROCESSO 09/65/000.075/2023”

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES
HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 30.05.2023

PROCESSO.nº:0966/000105/2023-NAD.n.221 a 224/2023
1.OBJETO: Aquisição de Drogas e Medicamentos (itens fora de RP)
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e União Química Farmacêutica Nacional S/A(R\$ 17.940,00) e Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda(R\$ 525,10) e Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda(R\$ 1.226,40) e Espirito Santo Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda(R\$ 6.440,00)
3.FUNDAMENTO: Artigo 75, Inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021
4.RAZÃO: Dispensa de Licitação, tendo em vista emergência no atendimento (adesão ao processo emergencial da SMS 09/004327/2022)
5.VALOR: R\$ 26.131,50 (Vinte e seis mil, cento e trinta e um reais e cinquenta centavos).
6.AUTORIZADO POR: Juciara Coquemala Correa Rocha.

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGENCIA E EMERGENCIA(SUBHUE)
HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA
DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 30.05.2023

Processo. N. 0966/000111/2023 - NAD. N° 220/2023
1.OBJETO: Aquisição de Material medico cirurgico hospitalar..
2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e DBV Comercio de Material Hospitalar Ltda.
3.FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8666/1993 de 21/06/1993, com alterações pela Lei n.º 8883/1994, de 08/06/1994.
4.RAZÃO: Dispensa de Licitação, tendo em vista o valor inferior ao limite da Licitação.
5.VALOR: R\$ 5.340,00 (cinco mil, trezentos e quarenta reais).
6.AUTORIZADO POR: Juciara Coquemala Corea Rocha.

SUBSECRETARIA GERAL
COORDENADORIA GERAL DE CONTRATUALIZAÇÃO, CONTROLE E AUDITORIA.
DESPACHO DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 29/05/2023

09/002664/2020- Autorizo a Anulação **PARCIAL** da Nota de Empenho, conforme informações abaixo:

Empenho: 900/2023
Valor (R\$): 96.805,18
Favorecido: Centro de Estudos e Pesq. Oculista Associados (CEPOA)

Empenho: 904/2023
Valor (R\$): 360,00
Favorecido: Clínica e Cirurgia de Olhos Dra. Roberli Bicharra Pinto e Dr. Mizael Pinto.

Empenho: 903/2023
Valor (R\$): 192.367,55
Favorecido: Clínica e Cirurgias de Olhos Dr. Armando Guedes (COSC)

Empenho: 905/2023
Valor (R\$): 67.161,75
Favorecido: Centro Oftalmológico Albert Sabin S C LTDA.

Empenho: 906/2023
Valor (R\$): 102.454,75
Favorecido: Clínica Oftalmológica Ricardo Reis.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
DESPACHOS DA PRESIDENCIA
EXPEDIENTE DE 29.05.2023

Processo 09/000.260/2023 - **RATIFICO** a aquisição, por dispensa de licitação, a favor da sociedade empresarial STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com esteio no inciso VIII, artigo 75 da lei nº 14.133/2021, adjudicando a Aquisição de papel grau cirúrgico com cessão de seladoras elétricas com suporte para bobinas, conforme Termo de Referência às fls. 30/34vº no valor total de R\$ 158.870,00 (cento e cinquenta e oito mil e oitocentos e setenta reais) para atender ao S/IVISA-RIO, em face às demandas da S/IVISA-RIO/CVZ, conforme segue:

S/IVISA-RIO			
LOTE	ITEM	EMPRESA	VALOR
1	1	STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 29.870,00
	2	STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 22.990,00
	3	STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 11.640,00

4	Papel grau cirúrgico para esterilização em autoclave, confeccionadas em duas faces, sendo uma em papel grau cirúrgico, com no mínimo 60g/m, e a outra em filme laminado de poliéster/polipropileno, com selagem file-tada resistente entre 8 e 10mm de largura, com indicador químico para vapor úmido e oxido de etileno que muda de cor após o ciclo completo de esterilização, com validade de 2 anos após autoclavagem, 450 mm de largura. Obs. acondicionado em bobina com 100m	STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 51.884,00
5	Papel grau cirúrgico para esterilização em autoclave confeccionado em duas faces sendo uma papel grau cirúrgico com no mínimo 60g/m e a outra em filme laminado de poliéster/polipropileno com selagem filetada resistente entre 8 e 10 mm de largura com indicador químico para vapor úmido e oxido de etileno que muda de cor após o ciclo completo de esterilização, com validade de 02 anos após autoclavagem, medindo 600 mm x 100 m. Obs. acondicionado em bobina com 100m	STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 42.486,00
VALOR TOTAL AUTORIZADO R\$ 158.870,00			

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/05/2023

Consoante previsão contida no art. 13 do Decreto Rio nº 46.310, de 01 de agosto de 2019, AUTORIZO a instalação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal para o(s) estabelecimento(s) a seguir especificado(s):

SIM-RIO/POA nº 0217 Processo nº 09/97/064190/2023 MERCADINHO MIDELENSE LTDA CNPJ 02.172.342/0001-14

SIM-RIO/POA nº 0218. Processo nº 09/97/124091/2023. MERCEARIA SERNOR DE ANCHIETA LTDA. CNPJ 27.010.495/0001-96

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENADORIA TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DE TECNOLOGIA EM SAÚDE E INSUMOS ESTRATÉGICOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 30/05/2023

Processo 09/000394/2023 - **APROVO** o Termo de Referência às fls. 27 a 40, para contratação Emergencial de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Lavanderia Hospitalar (Higienização de Roupas Hospitalar, com Coleta, Lavagem, Desinfecção, Distribuição) com Locação de Enxoval Hospitalar e Cessão de Mão de Obra para as Unidades de Pronto Atendimento Alemão, Mangueiras e Rocinha.

INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
DESPACHOS DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
EXPEDIENTE DE 29.05.2023

Processo 09/000.260/2023 - **AUTORIZO** a aquisição, por dispensa de licitação, a favor da sociedade empresarial STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com esteio no inciso VIII, artigo 75 da lei nº 14.133/2021, adjudicando a Aquisição de papel grau cirúrgico com cessão de seladoras elétricas com suporte para bobinas, conforme Termo de Referência às fls. 30/34vº no valor total de R\$ 158.870,00 (cento e cinquenta e oito mil e oitocentos e setenta reais) para atender ao S/IVISA-RIO, em face às demandas da S/IVISA-RIO/CVZ, conforme segue:

S/IVISA-RIO			
LOTE	ITEM	EMPRESA	VALOR
1	1	STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 29.870,00
	2	STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 22.990,00

3	Papel grau cirúrgico para esterilização em auto clave, confeccionado em duas faces, sendo uma em papel grau cirúrgico, com no mínimo 60g/m e a outra em filme laminado de poliéster/polipropileno, com selagem file-tada resistente entre 8 e 10 mm de largura, com indicador químico para vapor úmido e oxido de etileno que muda de cor após o ciclo completo de esterilização, com validade de 2 anos após autoclavagem, 300 mm de largura. Obs. acondicionado em bobina com 100m	STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 11.640,00
4	Papel grau cirúrgico para esterilização em autoclave, confeccionadas em duas faces, sendo uma em papel grau cirúrgico, com no mínimo 60g/m, e a outra em filme laminado de poliéster/polipropileno, com selagem file-tada resistente entre 8 e 10mm de largura, com indicador químico para vapor úmido e oxido de etileno que muda de cor após o ciclo completo de esterilização, com validade de 2 anos após autoclavagem, 450 mm de largura. Obs. acondicionado em bobina com 100m	STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 51.884,00
5	Papel grau cirúrgico para esterilização em autoclave confeccionado em duas faces sendo uma papel grau cirúrgico com no mínimo 60g/m e a outra em filme laminado de poliéster/polipropileno com selagem filetada resistente entre 8 e 10 mm de largura com indicador químico para vapor úmido e oxido de etileno que muda de cor após o ciclo completo de esterilização, com validade de 02 anos após autoclavagem, medindo 600 mm x 100 m. Obs. acondicionado em bobina com 100m	STERI-GRAU PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 42.486,00
VALOR TOTAL AUTORIZADO R\$ 158.870,00			

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA DE ZOOSE
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 25/05/2023**

REQUERIMENTO DE DEFESA DE TERMO DE INTIMAÇÃO - INDEFERIDO	
09/97/125.193/2023 TI Nº 572303	Tanque Shopping dos Animais Comércio de Racoes e Forragens Ltda CNPJ n.º 41.406.238/0001-07 Avn Geremario Dantas, 177 Loj A - Tanque - Rio De Janeiro

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 24/05/2023**

PROCESSOS DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - DEFERIDOS	
SMS-PRO-2023/08326 (Referente ao Processo SISVISA n.º 09/97/123669/2023)	Cantina Quintal Carioca Eireli Rua Oito de Dezembro, 717, Vila Isabel Auto de Infração nº 1.017.178
SMS-PRO-2023/08415 (Referente ao Processo SISVISA n.º 09/97/124762/2023)	Estrella da Terra Produtos Naturais Ltda Estrada de Camorim, 363, Jacarepaguá Auto de Infração nº 1.016.422

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 25/05/2023**

PROCESSO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - DEFERIDO	
SMS-PRO-2023/08513 (Referente ao Processo SISVISA n.º 09/97/125521/2023)	Comercio Farias Bar e Restaurante Ltda Rua dos Invalidos, 138, Blc 1, Loja D, Loja E, Centro Auto de Infração nº 1.016.743
PROCESSO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDO	
SMS-PRO-2023/08518 (Referente ao Processo SISVISA n.º 09/97/125593/2023)	31345674 Vanessa Teixeira Zanchetta Messner Avenida Geremario Dantas, 800, Sobreloja 211, Pechincha Auto de Infração nº 1.017.071

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 26/05/2023**

PROCESSO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDO	
SMS-PRO-2023/08216 (Referente ao Processo SISVISA n.º 09/97/123170/2023)	Devanildes Barrados da Silva Avenida Marechal Rondon, 300, Mangueira Auto de Infração nº 1.016.693

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 25/05/2023**

PROCESSOS DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDOS	
SMS-PRO-2023/08405 (Referente ao Processo SISVISA n.º 09/97/120744/2023)	Pura Alegria do Catete Podologos Ltda Rua Gago Coutinho, 8, 2º Andar, Laranjeiras Auto de Infração nº 1.016.232
SMS-PRO-2023/08402 (Referente ao Processo SISVISA n.º 09/97/120742/2023)	Pura Alegria do Catete Podologos Ltda Rua Gago Coutinho, 8, 2º Andar, Laranjeiras Auto de Infração nº 1.016.231

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE
DESPACHOS DA COORDENADORA
EXPEDIENTE DE 29/05/2023**

REQUERIMENTOS DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDOS	
09/903.983/2022	CNZ Laboratório Ltda Avenida João Cabral de Mello Neto, 850 bloco 3 sala 1525 - Barra da Tijuca CEP: 22775-057 CNPJ n.º 46.134.952/0001-07 IM: 13888485 Auto de Infração nº 1.009.476
09/903.984/2022	CNZ Laboratório Ltda Avenida João Cabral de Mello Neto, 850 bloco 3 sala 1525 - Barra da Tijuca CEP: 22775-057 CNPJ n.º 46.134.952/0001-07 IM: 13888485 Auto de Infração nº 1.009.481
09/908.057/2022	SODENT CSM Centro de Saúde Multidisciplinar Ltda Praça Aquidauana, 20 salas 201 e 202 - Vila Kosmos CEP: 21220-260 CNPJ n.º 27.969.607/0001-30 IM: 10591910 Auto de Infração: 1.011.590

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOOSE E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA SANITÁRIA DESPACHOS DO COORDENADOR
EXPEDIENTE DE 24/05/2023**

PROCESSO DE DEFESA DE AUTO DE INFRAÇÃO - INDEFERIDO	
SMS-PRO-2023/06746 (Referente ao Processo SISVISA n.º 09/97/101917/2023)	Learth Comercio de Alimentos Ltda Avenida Marechal Henrique Lott, 120, Loja 111, Barra da Tijuca Auto de Infração nº 1.015.701

RIOSAUDE

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A
Rua Gago Coutinho, 52, 5º andar - Tel: 2976-6518

**ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
PORTARIA “N” RIOSAUDE/PRE Nº 21 DE 30 DE MAIO DE 2023.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento da Diretoria de Operações - Centros de Emergência Regionais, os colaboradores abaixo relacionados:

Atribuição	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor	Fernanda Alves Bittencourt Rodrigues	69/4.056.161-3	Coordenador 4 RS
Co-gestor	Savio Sales Mazullo	45/4.043.324-3	Supervisor I

Art. 2º A designação está em conformidade com o disposto no Decreto Rio nº 50.162/2022, que disciplina o Sistema Descentralizado de Pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria “P” nº 314 de 06 de julho de 2022.

**ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA “P” Nº 167 DE 30 DE MAIO DE 2023**

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Dispensar **JOYCE NOGUEIRA DIONIZIO**, matrícula 45/056.499-7 com validade de 18 de maio de 2023, da Função de Confiança de Gerente Executivo, código 097539, do Núcleo de Gestão do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE.

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA “P” Nº 168 DE 30 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Designar **JOYCE NOGUEIRA DIONIZIO**, matrícula 45/056.499-7 com validade de 19 de maio de 2023, para a Função de Assessor Técnico III, código 095913, do Núcleo de Gestão do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE.

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA “P” Nº 169 DE 30 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Dispensar **ANDREIA ATILA DUARTE SILVA**, matrícula 13/212.773-6 com validade de 30 de maio de 2023, da Função de Assessor Técnico II, código 086832, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE.

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA “P” Nº 170 DE 30 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Designar **ANDREIA ATILA DUARTE SILVA**, matrícula 13/212.773-6 com validade de 31 de maio de 2023, para a Função de Confiança de Assessor Técnico II, código 097543, do Núcleo de Gestão do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE.

DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 30/05/2023

RSU-PRO-2022/01503 - com fundamento no inciso XV, do Artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016, e suas alterações, **RATIFICO**, em caráter emergencial a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Outsourcing de Impressoras para atender Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, conforme especificações abaixo:

EMPRESA	VALOR
CHADA COMERCIO E SERVIÇO LTDA	R\$ 115.080,00
KAIQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 157.113,00

DESPACHO DO DIRETOR DA DIRETORIA DE GOVERNANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EXPEDIENTE DE 30/05/2023

RSU-PRO-2022/01503 - com fundamento no inciso XV, do Artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016, e suas alterações, **AUTORIZO**, em caráter emergencial a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Outsourcing de Impressoras para atender Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, conforme especificações abaixo:

EMPRESA	VALOR
CHADA COMERCIO E SERVIÇO LTDA	R\$ 115.080,00
KAIQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 157.113,00

DESPACHO DO DIRETOR GOVERNANÇA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EXPEDIENTE DE 30/05/2023

- Processo RSU PRO 2023/1503 990090332023 NAD nº 460 a 464;**
- Objeto:** Contratação de empresa especializada em outsourcing de impressoras.
 - Partes:** Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A **CHADA COMERCIO E SERVIÇO LTDA** no valor de R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais); Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e **KAIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA** no valor de R\$ 31.527,00 (trinta e um mil e quinhentos e vinte e sete reais); Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e **KAIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA** no valor de R\$ 19.062,00 (dezenove mil e sessenta e dois reais); Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e **KAIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA** no valor de R\$ 106.524,00 (cento e seis mil e quinhentos e vinte e quatro reais); Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A **CHADA COMERCIO E SERVIÇO LTDA** no valor de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais);
 - Fundamento:** Artigo 29 inciso XV da Lei 13303 de 30/06/2016 e suas alterações.
 - Razão:** Dispensa.
 - Valor:** R\$ 272.193,00 (duzentos e setenta e dois mil e cento e noventa e três reais).
 - Autorização:** Douglas Souto da Silva Oliveira.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESPACHO DO DIRETOR
EXPEDIENTE DE 30/05/2023

Em atendimento ao Inciso III, Artigo 4º do Decreto Rio nº 51972 de 31.01.2023 estamos divulgando o Demonstrativo do Planejamento Anual das Despesas de Custeio da EMPRESA PÚBLICA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE.

Demonstrativo do Planejamento Anual das Despesas de Custeio
Despesas de Caráter Não Obrigatório

Órgão/Entidade
1851

Data Atualização
29/05/2023

			Programação Mensal												R\$
Natureza de Despesa	Descrição	Poder de Gasto	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total Programado
339014	Diárias - civil	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
339030	Material de consumo	42.340.609,00	7.715.802,30	18.021.087,13	0,00	4.493.750,74	4.195.050,75	4.195.050,75	4.195.050,75	4.195.050,75	4.195.050,75	4.195.050,75	4.195.050,75	4.195.050,75	57.340.609,00
339033	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	20.000,00
339036	Outros serviços de terceiros - Física	600.000,00	255.966,38	2.355,32	0,00	0,00	42.709,79	42.709,79	42.709,79	42.709,79	42.709,79	42.709,79	42.709,79	42.709,79	600.000,00
339037	Locação de mão de obra	63.347.743,94	26.831.602,47	12.493.959,03	444.387,56	2.736.789,44	1.605.125,88	1.605.125,88	1.605.125,88	1.605.125,88	1.605.125,88	1.605.125,88	1.605.125,88	1.605.125,88	55.347.745,54
339039	Outros serviços de terceiros - Pjurídica	134.859.851,92	47.200.684,56	8.686.113,04	19.886.012,50	11.516.802,55	5.071.278,30	5.071.279,91	5.071.279,91	5.071.279,91	5.071.279,91	5.071.279,91	5.071.279,91	5.071.279,91	127.859.850,32
339040	Serviços de tecnologia de informação e comunicação - PJ	10.000.000,00	4.174.174,03	102.419,35	120.914,33	1,00	700.311,41	700.311,41	700.311,41	700.311,41	700.311,41	700.311,41	700.311,41	700.311,41	10.000.000,00
339139	Outros serviços de terceiros - PJurídica	2.000.000,00	1.560.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	55.000,00	2.000.000,00
TOTAL			253.188.204,86	20.922.373,00	20.922.373,00	20.922.373,00	20.922.373,00	20.922.373,00	20.922.373,00	20.922.373,00	20.922.373,00	20.922.373,00	20.922.373,00	20.922.372,96	251.068.476,00

Programação Mensal: recursos reservados e planejados

DESPACHO DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXPEDIENTE DE 30/05/2023

Processo nº Processo nº 09/200.231/2022 - RSU-PRO-2022.00568 - Homologo o resultado parcial da licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO RIOSAÚDE Nº 264/2023**, que versa sobre a **CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de coleta de amostras biológicas e realização de exames laboratoriais de análises clínicas e anatomopatológicas nas dependências das unidades administradas pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Edital e/ou Termo de Referência, na forma da lei, em relação a licitante **LABORATORIO BLESSING ANALISES CLINICAS E ANATOMIA PATOLOGICA LTDA** (lote 4 - valor total R\$ 1.790.388,28 e lote 6 - valor total R\$ 1.607.527,20), declarando-a vencedora do certame para os lotes mencionados. Os lotes 1,2,3 e 5 foram homologados na data 30/05/2023

SECRETARIA DE CULTURA

Secretário: **Marcelo Calero Faria Garcia**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2553

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA
EXPEDIENTE 30/05/2023

Processo nº: SMC-PRO-2023/00723 - NAD Nº 197/2023.
1- OBJETO: Patrocínio a ser Concedido ao Projeto “Prêmio Aprt”.

2- PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e Associação dos Produtores de Teatro do Rio de Janeiro.
3 - FUNDAMENTO: Artigo 74 Caput da Lei 14133 de 01/04/2021.
4- RAZÃO: Inexigibilidade.
5 - VALOR: R\$ 60.000,00.
6 - AUTORIZO: Mariana Ribas.

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA
EXPEDIENTE 30/05/2023**

Processo nº: 12/000.778/2022 - ANULAÇÃO DE NAD Nº 1306/2023.
1- OBJETO: Concurso Público para seleção e premiação do Edital SMC -Fomento a Cultura Carioca -Linha 2.
2- PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e Julio Cesar Da Silva Rodrigues.
3 - FUNDAMENTO: Artigo 22 Inciso IV da Lei 8666 de 21/06/1993 .
4- RAZÃO: Concurso .
5 - VALOR: R\$ 25.000,00.
6 - AUTORIZO: Mariana Ribas.

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA
EXPEDIENTE 30/05/2023**

Processo nº: 12/000.777/2022 - NAD Nº 187 /2022.
1- OBJETO: Concurso Público para seleção e premiação do Edital SMC -Fomento a Cultura Carioca -Linha 1.
2- PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e Giovanna Aguirre Lo Bianco .
3 - FUNDAMENTO: Não Sujeito.
4- RAZÃO: Não Sujeito.
5 - VALOR: R\$ 100.000,00.
6 - AUTORIZO: Mariana Ribas.

Processo nº: 12/000.777/2022 - NAD Nº 188 /2022.
1- OBJETO: Concurso Público para seleção e premiação do Edital SMC -Fomento a Cultura Carioca -Linha 1.
2- PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e Casa do Maranhão Divinas Oficinas.
3 - FUNDAMENTO: Não Sujeito.
4- RAZÃO: Não Sujeito.
5 - VALOR: R\$ 50.000,00.
6 - AUTORIZO: Mariana Ribas.

Processo nº: 12/000.777/2022 - NAD Nº 189 /2022.
1- OBJETO: Concurso Público para seleção e premiação do Edital SMC -Fomento a Cultura Carioca -Linha 1.
2- PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e Lume Fonoaudiologia e Polo de Criação Artística Ltda .
3 - FUNDAMENTO: Não Sujeito.
4- RAZÃO: Não Sujeito.
5 - VALOR: R\$ 50.000,00.
6 - AUTORIZO: Mariana Ribas.

Processo nº: 12/000.777/2022 - NAD Nº 190 /2022.
1- OBJETO: Concurso Público para seleção e premiação do Edital SMC -Fomento a Cultura Carioca -Linha 1.
2- PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e TP Produções Artísticas Ltda.
3 - FUNDAMENTO: Não Sujeito.
4- RAZÃO: Não Sujeito.
5 - VALOR: R\$ 50.000,00.
6 - AUTORIZO: Mariana Ribas.

Processo nº: 12/000.777/2022 - NAD Nº 191 /2022.
1- OBJETO: Concurso Público para seleção e premiação do Edital SMC -Fomento a Cultura Carioca -Linha 1.
2- PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e Laila Freire Aurore Romão .
3 - FUNDAMENTO: Não Sujeito.
4- RAZÃO: Não Sujeito.
5 - VALOR: R\$ 50.000,00.
6 - AUTORIZO: Mariana Ribas.

Processo nº: 12/000.777/2022 - NAD Nº 192 /2022.
1- OBJETO: Concurso Público para seleção e premiação do Edital SMC -Fomento a Cultura Carioca -Linha 1.
2- PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e Michelle De Castro Oliveira.
3 - FUNDAMENTO: Não Sujeito.
4- RAZÃO: Não Sujeito.
5 - VALOR: R\$ 50.000,00.
6 - AUTORIZO: Mariana Ribas.

Processo nº: 12/000.777/2022 - NAD Nº 193 /2022.
1- OBJETO: Concurso Público para seleção e premiação do Edital SMC -Fomento a Cultura Carioca -Linha 1.
2- PARTES: Secretaria Municipal de Cultura e Cabeça de Lampada Edições Musicais Ltda.
3 - FUNDAMENTO: Não Sujeito.
4- RAZÃO: Não Sujeito.
5 - VALOR: R\$ 100.000,00.
6 - AUTORIZO: Mariana Ribas.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO
EXPEDIENTE DE 30/05/2023**

Processo nº SMC-PRO-2023/00291: Com base na manifestação da Gestora do SDP da Gerência de Livro e Leitura de fl. 198 e na manifestação da Gerência de Prestação de Contas à fl. 218, **APROVO** a prestação de contas no valor de R\$ 11.731,18 (onze mil, setecentos e trinta e um reais e dezoito centavos) do Sistema Descentralizado de Pagamento - SDP da Gerência de Livro e Leitura.

FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES

PORTARIA F-ARTES/PRE “P” N.º 25, DE 30 DE MAIO DE 2023.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Nomear, **FABIANA DOS SANTOS ABRANTES**, matrícula nº 13/286.557-4, Agente de Administração, com validade de 29 de Maio de 2023, na função de Gerente de Processo III, código 50344, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Presidência, da Fundação Cidade das Artes.

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Secretária: Helena Terezinha de Mattos

**DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 30/05/2023**

Processo DEF-PRO-2022/00234 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de setembro/2022, referente ao Termo de Colaboração nº 174/2021, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2022/00264 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de outubro/2022, referente ao Termo de Colaboração nº 174/2021, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2022/00288 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de novembro/2022, referente ao Termo de Colaboração nº 174/2021, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2023/00087 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de dezembro/2022, referente ao Termo de Colaboração nº 174/2021, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2023/00139 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de janeiro/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 174/2021, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2022/00265 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de outubro/2022, referente ao Termo de Colaboração nº 021/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2022/00289 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de novembro/2022, referente ao Termo de Colaboração nº 021/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2023/00086 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de dezembro/2022, referente ao Termo de Colaboração nº 021/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Processo DEF-PRO-2023/00140 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de janeiro/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 021/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

**DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 30/05/2023
RETIFICAÇÃO**

Onde se lê:

Processo DEF-PRO-2023/00128 - APROVO com ressalvas a prestação de contas do mês de Janeiro/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 009/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

Leia-se:

Processo DEF-PRO-2023/00128 - APROVO em sua totalidade a prestação de contas do mês de Janeiro/2023, referente ao Termo de Colaboração nº 009/2022, com base na análise da PD/SUBG/GPC.

(*)Publicado no D.O Rio nº 49 de 26/05/2023, pg. 64

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CLIMA

Secretária: **Tainá de Paula**
Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Bloco I, 12º andar - Cidade Nova - CEP: 20211-110
Tel.: 2976-3182

**DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 18/05/2023**

Processo nº 14/000.113/2022 - Com base nas justificativas apresentadas pela Fiscalização, autorizo a celebração do 1º termo aditivo ao Contrato nº 03/2022, cujo objeto é:

a) a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 20/05/2023, com base no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

b) o acréscimo de 23,80% (vinte e três vírgula oitenta por cento) do objeto contratual com respectivo acréscimo de valor, correspondendo a R\$ 651.421,67 (seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte um reais, e sessenta e sete centavos), com base no Art. 65, I, “b” c/c §1º da Lei nº 8.666/93.

PARQUES E JARDINS

Fundação Parques e Jardins
Campo de Santana, s/n - Tel.: 2224-8088

**DESPACHO DO PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 29/05/2023**

PROCESSO Nº FPJ-PRO-2023/00905 - Autorizo o início do estágio obrigatório do aluno **OCTAVIO ACERB CORDIOLI** a contar de 29/05/2023.

PROCESSO Nº FPJ-PRO-2023/01037- Autorizo o início do estágio obrigatório do aluno **LUCAS SIMÕES DA FONSECA** a contar de 29/05/2023.

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

Secretário: Patrick Correa de Oliveira Leite

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 30/05/2023

PROCESSO: HBT-PRO-2022/00301 (99/014.653/2023)

- a) **OBJETO:** Subsídio Habitacional.
b) **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO e GERÊNCIA DE AÇÕES PARA REASSENTAMENTO - H/SUBH/GAR.
c) **FUNDAMENTO:** Não sujeito à Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.
d) **VALOR:** R\$ 5.083.000,00 (cinco milhões, oitenta e três mil reais).
e) **AUTORIZAÇÃO:** CARLOS CORREA COSTA

SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Secretária: Tatiana Marins Roque
Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Sala 906 - Cidade Nova

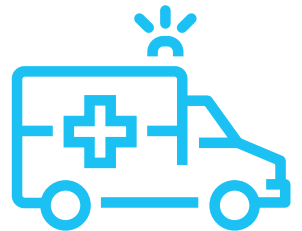
SUBSECRETARIA DE PROJETOS TECNOLÓGICOS E INOVAÇÃO
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
EXPEDIENTE DE 29/05/2023

TEC-PRO-2023/00166 - APROVO o Plano de Trabalho de fls. 14 a 17, para a celebração de Acordo de Cooperação entre a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia e CECIERJ, cujo objeto é a realização do Projeto denominado "Caravana da Ciência".

DOS
DA
DOS
DADOS



AOS
CUI
DA
DOS



QUER SABER?
SEGUE A PREF

@prefeitura_rio



SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

Secretário: Brenno Carnevale Nessimian

ATO DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO “P” Nº 194 DE 30 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Dispensar, com validade de 24 de Maio de 2023, **ADILSON MOREIRA DE ARAÚJO**, matrículas 32/634.900-6/852.259-1, da Função Gratificada de Subchefe, símbolo A-DAI-04, código 079191, da Unidade de Resgate de Cidadania e Lixo Zero, da Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão, da Diretoria de Operações, da Inspetoria Geral, da Guarda Municipal do Rio de Janeiro.

ATO DO SECRETÁRIO RESOLUÇÃO “P” Nº 195 DE 30 DE MAIO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 38.256, de 10 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Instaurar sindicância administrativa para apurar possíveis irregularidades de desordens urbanas, durante Evento TIM MUSIC 2023, no bairro de Copacabana, em 28 de maio de 2023, subsidiada por documentação oportunamente entregue, designando para procedê-la, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da publicação, a Comissão abaixo:

Presidente:

Edson Luiz Gandra - Matrícula 50/295.824-7.

Membros:

Adnelom Silva Molenda - Matrícula 30/851.800-3.

Alexandre Ribeiro dos Santos - Matrícula 12/177.386-0.

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 30/05/2023

PROCESSO: 04/150.164/2023 - **Indefiro** a publicidade requerida.

PROCESSO: 04/150.165/2023 - **Indefiro** a publicidade requerida.

PROCESSO: 04/150.166/2023 - **Indefiro** a publicidade requerida.

PROCESSO: 04/150.228/2023 - **Autorizo** a publicidade nos termos requeridos.

PROCESSO: 04/150.229/2023 - **Autorizo** a publicidade nos termos requeridos.

PROCESSO: 04/150.236/2023 - **Defiro** a publicidade nos termos requeridos.

PROCESSO: 04/150.237/2023 - **Indefiro** a publicidade requerida.

PROCESSO: 04/150.238/2023 - **Indefiro** a publicidade requerida.

PROCESSO: 04/150.249/2023 - **Indefiro** a publicidade requerida.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 30/05/2023

Processo: EOP-PRO-2022/00223

- Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos
- Partes: SEOP e GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, CNPJ 36.521.392/0001-81
- Fundamento: Lei nº 10.520 de 2002.
- Razão: Atender às necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública
- Valor: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)
- Autorização: Márcia Charbel de Carvalho

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DESPACHO DA SUBSECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 30/05/2023

PROCESSO: EOP-PRO-2023/00328

Em atenção ao disposto no Despacho PG/PADM/PA/011/2023/JRH suspendo o presente chamamento público.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DESPACHO DA GERENTE EXPEDIENTE DE 30/05/2023

Fixados com validade a partir de **03/03/2023**, os proventos mensais de inatividade de **JUAREZ NUNES BATISTA**, matrícula 14/098.731-3, Agente de Administração, Classe Especial, aposentado através da Resolução ‘P’ N.º 088 de 02/03/2023, conforme processo n.º 25/000.023/2023.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO 1ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DESPACHOS DO DIA 30/05/2023

INDEFERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS

04.600.258/2023 - RESTAURANTE E CHOPERIA LEAL LTDA

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO 3ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DESPACHOS DA GERENTE EXPEDIENTE DO DIA 30/05/2023

PUBLICIDADE - DEFERIMENTO

04/640.138/2023 - CORPOREOS - SERVIÇOS TERAPEUTICOS S/A

04/640.089/2023 - CORPOREOS - SERVIÇOS TERAPEUTICOS S/A

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO 5ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DESPACHO DO GERENTE EM 24/05/2023

PROCESSOS DE PUBLICIDADE DEFERIDOS

04/680.292/2023 -BLUE ICE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

04/680.354/2023 -ROYAL COSTA BARRA ESTETICA FACIAL LTDA

PROCESSOS DE PUBLICIDADE INDEFERIDOS

04/681.434/2022 -MADELL GASTRONOMIA DE BAR LTDA

04/680.348/2023 -MACEDO & MUZZIO AUDITORIA E CONTABILIDADE GERENCIAL LTDA

04/680.168/2023 -INTER LAKE PARK ESTACIONAMENTO LTDA

04/680.255/2023 -MEARCA DAS JOIAS COMERCIAL LTDA ME

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO 5ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DESPACHO DO GERENTE EM 29/05/2023

AUTO DE INFRAÇÃO CANCELADO

04/680.381/2023 - J JOHNSON BAR E RESTAURANTE LTDA. (1.001.854). CONFORME INCISO II DO ART.

37 DO DEC 32244/2010.SUBSTITUÍDO PELO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1.001.855.

04/680.368/2023- PATAGONIA GRILL RESTAURANTE EIRELI (1.001.837).

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO COORDENADORIA DE CONTROLE URBANO DESPACHOS DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE 30/05/2023

Processo nº 04/180.315/2023 - José Agenor de Araújo Furtado

CANCELO o Auto de Infração nº 1.004.560, por erro de preenchimento, na forma do art. 37, inciso II, alínea “b” do Regulamento nº 19, Livro II, do Decreto Rio nº 29.881, de 18 de setembro de 2008, com nova redação dada pelo Decreto Rio nº 32.244, de 10 de maio de 2010.

GUARDA MUNICIPAL

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO
Av. Pedro II nº 111, São Cristóvão - Tel.: 3295-5500
Fax: 3295-5523 - E-mail: supgm@pcrj.rj.gov.br

DESPACHO DO INSPETOR GERAL EXPEDIENTE DO DIA 30/05/2023

Processo.rio nº GM-PRO-2022/00321- NAD 175/2023

- OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAPACETES MOTOCICLÍSTICOS
- PARTES: GM-RIO e CASA DO CAPACETE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA
- DISPOSITIVO: ARTIGO 1 CAPUT DA LEI 10520 DE 17/07/2002
- RAZÃO: Pregão
- VALOR: R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais)
- AUTORIDADE: JOSÉ RICARDO SOARES DA SILVA

DESPACHO DO INSPETOR GERAL EXPEDIENTE DO DIA 30/05/2023

PROCESSO Nº 01/701.780/2021 - NAD 215/2023

- OBJETO: Aquisição de serviço especializado para fornecimento de distribuição de refeições
- PARTES: GMRio e KITCHEN COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI
- FUNDAMENTO: Artigo I Caput da Lei 10520 De 17/07/2002
- RAZÃO: Pregão
- VALOR: R\$ 248.040,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quarenta reais)
- AUTORIZAÇÃO: JOSÉ RICARDO SOARES DA SILVA

DESPACHO DO INSPETOR GERAL EXPEDIENTE DO DIA 30/05/2023

Processo GM-PRO-2023/00910

APROVO o Termo de Referência acostado às fls. 3-4 e AUTORIZO a realização da Dispensa Eletrônica, para **“Aquisição de peças de andaime, tipo tubular metálico”**, no valor estimado de R\$ 16.832,20 (dezesesseis mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos) com fulcro no Artigo 75º, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Rio nº 50.797 de 13 de maio de 2022.

DESPACHO DO INSPETOR GERAL EXPEDIENTE DE 30/05/2023

GM-PRO-2023/01034

APROVO o Termo de Referência acostado às fls. 06-09 e AUTORIZO a realização da Dispensa Eletrônica, para **“Aquisição de bandeiras para atender o efetivo da GMRio”**, no valor estimado de R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais) com fulcro no Artigo 75º, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Rio nº 50.797 de 13 de maio de 2022.

DESPACHO DO INSPETOR GERAL EXPEDIENTE DO DIA 30/05/2023

Processo nº GM-PRO-2023/00891

Autorizo a abertura da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico para registro de preço do tipo menor preço global, no valor estimado de R\$ 160.608,00 (cento e sessenta mil seiscentos e oito reais) e Aprovo o Termo de Referência fls. 3-5, para **“Contratação de empresa para locação de contêineres sanitários para unidades da Guarda Municipal do Rio de Janeiro”** pelo período de 12 meses.

CORREGEDORIA

PORTARIA “P” IG/COR Nº 212, DE 19 DE MAIO DE 2023.

O Inspetor Corregedor, considerando a necessidade de se levar a termo ato processual que, no momento, por incidência do artigo 88, inciso I, do Decreto nº 38.254/14, não pode perpetrar, resolve sobrestar a Sindicância Portaria “P” IG/COR nº 212, de 19 de maio de 2023, **a contar de 29/05/2023.**

CORREGEDORIA

PORTARIA “P” IG/COR Nº 078, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O Inspetor Corregedor, considerando a necessidade de se levar a termo ato processual que, no momento, por incidência do artigo 88, inciso V, do Decreto nº 38.254/14, não pode perpetrar, resolve sobrestar a Sindicância Portaria “P” IG/COR nº 078, de 20 de junho de 2022, **a contar de 29/05/2023.**

SECRETARIA DE TURISMO

Secretária: Daniela Maia

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 29/05/2023

Processo TLO-PRO-2022/00077 - Tornar sem efeito a publicação do aprovo e autorizo do dia 30/03/2023 coluna A página nº 76 Diário nº 12.

Processo TLO-PRO-2023/00132 - APROVO o Termo de referência fls. 07/18 e **AUTORIZO** a celebração de Termo de contrato no valor de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos reais), à favor da SOCIEDADE DE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 50.567.288/0001-59 , fundamentado no artigo 74 Incisol da Lei 14.133/2021.

DESPACHO DA DIRETORA
EXPEDIENTE DE 29/05/2023

PROCESSO TLO-PRO-2022/00077 - NAD 36

1. OBJETO: CANCELAMENTO DA NAD
2. PARTES: SETUR/SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPACOES INDUST E COMERCIO LTDA
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 74 CAPUT DA LEI 14133 DE 01/04/2021
4. VALOR: R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).
5. AUTORIZAÇÃO: DANIELA WEISS

DESPACHO DA SECRETÁRIA
EXPEDIENTE DE 30/05/2023

PROCESSO TLO-PRO-2023/00118

NAD:84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, INTERNACIONAL, ACESSO À INTERNET BANDA LARGA OU LINK DEDICADO VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

2. PARTES: SETUR/MUNDIVOX DO BRASIL LTDA - CNPJ 03.580.510/0002-54.
3. FUNDAMENTO: ARTIGO 75 II DA LEI 14133 DE 01/04/2021.
4. VALOR: R\$ 13.920,00 (treze mil novecentos e vinte reais).
5. AUTORIZAÇÃO: DANIELA WEISS.

RIOTUR

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro
Avenida das Américas, 5.300, térreo, 3ºe 5ºandar - Cep: 22793-080

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
EXPEDIENTE DE 26.05.2023

Processo TUR-PRO-2023/00009

- 1-Objeto: Folha de pagamento de Maio/2023 e férias de Junho
- 2-Partes: RIOTUR S/A
- 3-Fundamento: Não sujeito à legislação vigente
- 4-Razão: Viabilizar o pagamento
- 5-Valor:
R\$ 1.634.140,74 (um milhão, seiscentos e trinta e quatro mil, cento e quarenta reais e setenta e quatro centavos) - N.D 3.1.90.11
2.546,54 (dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) - N.D 3.1.90.16
R\$ 2.411,32 (dois mil, quatrocentos e onze reais e trinta e dois centavos) - N.D 3.1.90.59
R\$ 4.938,63 (quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos) - N.D 3.1.90.08
R\$ 248.579,88 (duzentos e quarenta e oito, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) - N.D 3.1.90.11
R\$ 5.958,09 (cinco mil, novecentos e cinquenta e oito reais e nove centavos) - N.D 3.1.90.16
- 6-Autoridade: RONNIE AGUIAR COSTA

*omitido no D.O Rio de 29.05.2023

DESPACHO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
EXPEDIENTE DE 30.05.2023

Processo TUR-PRO-2023/00340

- 1-Objeto: Complemento
- 2-Partes: RIOTUR S/A e FELIPE LIMA DE CARVALHO
- 3-Fundamento: Não sujeito a legislação vigente.
- 4-Razão: Complemento para pagamento de rescisão de trabalho sem justa causa
- 5-Valor: R\$ 0,27 (vinte e sete centavos)
- 6-Autoridade: NILO SÉRGIO SOARES FERREIRA

SECRETARIA DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER

Secretária: Joyce Trindade de Faria Gama

ATOS DA SECRETÁRIA

EXPEDIENTE DE 24/05/2023

LHE -PRO 2023/00153 - APROVO, COM RESSALVAS, a prestação de contas do mês de FEVEREIRO 2023, referente ao Termo de Colaboração nº 08/2022, com base no Relatório das Comissões Gestora, às fls.317/318 e de Monitoramento e Avaliação às fls. 319 e **AUTORIZO** o repasse da 13ª parcela, referente ao Termo aditivo nº 05/2023, no valor de R\$ 190.902,59, em favor de INSTITUTO DOM PIXOTE.

ATOS DA SECRETÁRIA

EXPEDIENTE DE 29/05/2023

LHE-PRO-2022/00166 - APROVO, sem ressalvas, a prestação de contas complementar do mês de DEZEMBRO de 2021 referente ao Termo de Colaboração nº 04/2021, com base no Relatório das Comissões Gestora, às fls.25/26 e de Monitoramento e Avaliação às fls. 27 conforme quadro abaixo.

Valor prestado Contas	Valor Glosado	Valor Aprovado
R\$ 99,98	R\$ -	R\$ 99,98

LHE-PRO-2023/00202 - APROVO, com ressalvas, a prestação de contas do mês de Janeiro de 2023 referente ao Termo de Colaboração nº 21/2022, com base no Relatório das Comissões Gestora, às fls.301/302 e de Monitoramento e Avaliação às fls. 305.

LHE-PRO-2023/00269 - APROVO, com ressalvas, a prestação de contas do mês do SDP da Coordenadoria de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, das gestoras Danielle Paula de Jesus de Souza e Marcia Mirandela Teixeira.

ATOS DA SECRETÁRIA

EXPEDIENTE DE 30/05/2023

LHE -PRO 2023/00127 - APROVO, COM RESSALVAS, a prestação de contas do mês de Dezembro 2022, referente ao Termo de Colaboração nº 21/2022, com base no Relatório das Comissões Gestora, às fls.257/258, 260/262 e de Monitoramento e Avaliação às fls. 263.

SECRETARIA DA JUVENTUDE CARIOCA

Secretário: Salvino Oliveira Barbosa

DESPACHO DA CHEFIA DE GABINETE

EXPEDIENTE DE 30/05/2023

Processo.rio: JUV-PRO-2023/00166 - NAD nº 70/2023

OBJETO: SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO

PARTES: CHEFIA DE GABINETE

FUNDAMENTO: NÃO SUJEITO

VALOR: R\$ 15.000,00

RAZÃO: EXECUÇÃO DE DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO

AUTORIZAÇÃO: FERNANDO DIAS DA SILVA

SECRETARIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Secretária: Adriana Barreto de Lima - Respondendo pelo expediente

DESPACHO DA SUBSECRETARIA DE AÇÕES TERRITORIAIS

EXPEDIENTE DO DIA 30/05/2023

Processo nº COM-PRO-2022/00019: Com base nas justificativas apresentadas pela Fiscalização no COM-MEM-2023/00015, AUTORIZO a suspensão de contagem do prazo do Contrato nº 03/2022, a partir de 29/03/2023, executado pela empresa INTEGRAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, que tem como objeto os “SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES, REPAROS E ADEQUAÇÕES EM RESIDÊNCIAS DE FAVELAS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO (MORRO DA PROVIDÊNCIA E COMPLEXO DA MARE), REFERENTE AOS ITENS 02 E 06 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SEAC-RIO PE-RP Nº 501/2022, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 05/2022 E 06/2022, ASSINADA EM, 28/07/2022, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FAVELA COM DIGNIDADE - PROJETO CASA CARIOCA”, com fulcro nos artigos 524 e 526 do RGCAF.

DESPACHO DA SUBSECRETARIA DE AÇÕES TERRITORIAIS

EXPEDIENTE DO DIA 30/05/2023

Processo nº COM-PRO-2022/00019: Com base nas justificativas apresentadas pela Fiscalização no COM-MEM-2023/00013, AUTORIZO a suspensão de contagem do prazo do Contrato nº 07/2022, a partir de 20/03/2023, executado pela empresa EXEPLAN SERVIÇOS E OBRAS EIRELI, que tem como objeto os “SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES, REPAROS E ADEQUAÇÕES EM RESIDÊNCIAS DE FAVELAS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO (COMPLEXO DO ALEMÃO), REFERENTE AO ITEM 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SEAC-RIO PE-RP Nº 0775/2022, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 08/2022, ASSINADA EM, 16/09/2022, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FAVELA COM DIGNIDADE - PROJETO CASA CARIOCA”, com fulcro nos artigos 524 e 526 do RGCAF.

DESPACHO DA SUBSECRETARIA DE AÇÕES TERRITORIAIS

EXPEDIENTE DO DIA 30/05/2023

Processo nº COM-PRO-2022/00019: Com base nas justificativas apresentadas pela Fiscalização no COM-MEM-2023/00012, AUTORIZO a suspensão de contagem do prazo do Contrato nº 06/2022, a partir de 08/03/2023, executado pela empresa VIVACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, que tem como objeto os “SERVIÇOS

DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES, REPAROS E ADEQUAÇÕES EM RESIDÊNCIAS DE FAVELAS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO (VILA KENNEDY), REFERENTE AO ITEM 03 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SEAC-RIO PE-RP N° 501/2022, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 07/2022, ASSINADA EM, 28/07/2022, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FAVELA COM DIGNIDADE - PROJETO CASA CARIOCA" com fulcro nos artigos 524 e 526 do RGCAF.

DESPACHO DA SUBSECRETARIA DE AÇÕES TERRITORIAIS
EXPEDIENTE DO DIA 30/05/2023

Processo nº COM-PRO-2022/00019: Com base nas justificativas apresentadas pela Fiscalização no COM-MEM-2023/00017, AUTORIZO a suspensão de contagem do prazo do Contrato nº 05/2022, a partir de 28/02/2023, executado pela empresa GMF GESTÃO DE MEDIÇÃO E FATURAMENTO, que tem como objeto os “SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES, REPAROS E ADEQUAÇÕES EM RESIDÊNCIAS DE FAVELAS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO (COMPLEXO DA PENHA), REFERENTE AO ITEM 01 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SEAC-RIO PE-RP N° 501/2022, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 03/2022, ASSINADA EM 27/02/2022, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FAVELA COM DIGNIDADE - PROJETO CASA CARIOCA", com fulcro nos artigos 524 e 526 do RGCAF.

DESPACHO DA SUBSECRETARIA DE AÇÕES TERRITORIAIS
EXPEDIENTE DO DIA 30/05/2023

Processo nº COM-PRO-2022/00019: Com base nas justificativas apresentadas pela Fiscalização no COM-MEM-2023/00014, AUTORIZO a suspensão de contagem do prazo do Contrato nº 04/2022, a partir de 29/03/2023, executado pela empresa TORSOR CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS EIRELI, que tem como objeto os “SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES, REPAROS E ADEQUAÇÕES EM RESIDÊNCIAS DE FAVELAS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO(COMPLEXO DO JACAREZINHO), REFERENTE AO ITEM 05 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SEAC-RIO PE-RP

N° 501/2022, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE N° 04/2022, ASSINADA EM 28/07/2022, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FAVELA COM DIGNIDADE - PROJETO CASA CARIOCA" , com fulcro nos artigos 524 e 526 do RGCAF.

SECRETARIA DE CIDADANIA

Secretário: Renato Moura

PROCON CARIOCA

Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

DESPACHO DO ORDENADOR
EXPEDIENTE DE 29/05/2023

Processo nº 24/100.077/2022 - Autorizo a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2022, para prorrogação de prazo por 12(doze) meses, a contar de 22/06/2023, que tem como objeto à prestação de serviços de organização de eventos, celebrado com a empresa INTEREVENTOS COMUNICAÇÃO EIRELI-ME, no valor global de R\$ 1.491.120,00 (hum milhão quatrocentos e noventa e um mil cento e vinte reais), com fundamento no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CONTROLADORIA GERAL

Titular: Gustavo de Avellar Bramili
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14ºandar - Tel.: 2976-2904
E-mail: gabinete.cgm@rio.rj.gov.br

* Resolução CGM-Rio nº 1916, de 29/05/2023.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		43.939.172.652,00			
Previsão Atualizada		43.939.172.652,00			
Receitas Realizadas		15.086.488.912,82			
Déficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		1.112.995.571,79			
DESPESAS					
Dotação Inicial		43.939.172.652,00			
Dotação Atualizada		45.500.639.632,80			
Despesas Empenhadas		26.303.862.092,27			
Despesas Liquidadas		12.189.156.519,70			
Despesas Pagas		9.448.206.225,11			
Superávit Orçamentário		2.897.332.393,12			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		26.303.862.092,27			
Despesas Liquidadas		12.189.156.519,70			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		30.887.301.525,24			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		30.866.749.569,81			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		30.864.749.569,81			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
Receitas Previdenciárias Realizadas		1.802.591.338,83			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		2.047.874.874,20			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		1.966.573.930,91			
Despesas Previdenciárias Pagas		1.479.449.707,10			
Resultado Previdenciário		(163.982.592,08)			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		2.837.313.893,00	1.433.331.807,64	50,52%	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		5.731.283.469,00	3.396.905.621,65	59,27%	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		3.123.521.382,24	25.146.733,31	2.996.584.699,03	101.789.949,90
Poder Executivo		3.120.042.274,53	25.146.733,31	2.996.584.699,03	98.310.842,19
Poder Legislativo		3.479.107,71	0,00	0,00	3.479.107,71
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		1.209.313.774,41	156.267.111,10	644.572.799,39	408.473.863,92
Poder Executivo		1.185.864.610,74	153.632.400,97	628.932.802,68	403.299.407,09
Poder Legislativo		23.449.163,67	2.634.710,13	15.639.996,71	5.174.456,83
TOTAL		4.332.835.156,65	181.413.844,41	3.641.157.498,42	510.263.813,82
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		1.283.475.030,12	25,00%	16,24%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		852.763.725,08	70,00%	55,71%	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00%	0,00%	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00%	0,00%	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		1.775.030.923,65	15,00%	22,46%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		1,34%			

FONTE: Sistema: FINCON, Unidade Responsável: Controladoria Geral do Município, Data e hora da Emissão: 30/05/2023 11:17

Nota: No encerramento do exercício, ou seja, no último bimestre, quando for o caso, os quadros deverão ser preenchidos com os valores das despesas empenhadas, que correspondem ao total das despesas liquidadas mais as inscritas em restos a pagar não processados.

* Republicado por incorreção no D.O. Rio nº 51, de 30 de maio de 2023.

ATOS DO CONTROLADOR GERAL
RESOLUÇÕES CGM “P”, DE 30 DE MAIO DE 2023.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

N.º 148 - Dispensar com validade a partir de 02 de maio de 2023, **DENISE DA CONCEIÇÃO MARINHO**, Agente de Administração, matrícula 12/208.798-9, da função gratificada de Secretário I, símbolo A-DAI-05, código 081436, da Primeira Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Coordenadoria Técnica de Inquérito Administrativo, da Subcontroladoria de Corregedoria, da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

N.º 149 - Dispensar com validade a partir de 02 de maio de 2023, **ROBERTO DA SILVA ARANTES**, Agente de Administração, matrícula 12/177.442-1, da função gratificada de Secretário I, símbolo A-DAI-05, código 081435, da Segunda Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Coordenadoria Técnica de Inquérito Administrativo, da Subcontroladoria de Corregedoria, da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

N.º 150 - Designar com validade a partir de 02 de maio de 2023, **DENISE DA CONCEIÇÃO MARINHO**, Agente de Administração, matrícula 10/208.798-9, na função gratificada de Secretário I, símbolo A-DAI-05, código 081435, da Segunda Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Coordenadoria Técnica de Inquérito Administrativo, da Subcontroladoria de Corregedoria, da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

N.º 151 - Dispensar com validade a partir de 02 de maio de 2023, **VIVIANE GONÇALVES**, Agente de Administração, matrícula 12/300.164-1, da função gratificada de Secretário I, símbolo A-DAI-05, código 081432, da Quinta Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Coordenadoria Técnica de Inquérito Administrativo, da Subcontroladoria de Corregedoria, da Controladoria Geral do Município.

N.º 152 - Designar com validade a partir de 02 de maio de 2023, **MARIA APARECIDA SOUZA AGOSTINO**, Agente de Administração, matrícula 12/300.142-7, na função gratificada de Secretário I, símbolo A-DAI-05, código 081432, da Quinta Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, da Coordenadoria Técnica de Inquérito Administrativo, da Subcontroladoria de Corregedoria, da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

DESPACHO DO CONTROLADOR GERAL
EXPEDIENTE DE 30/05/2023

CGM-PRO-2023/00155- Autorizo a inexigibilidade de licitação em favor do Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI -, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para pagamento da contribuição anual de 2023, com base no art., 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, esclarecendo que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000).

SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA
COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
PORTARIA “P” CG/SUBCOR/CTCIA Nº 042 DE 30 DE MAIO DE 2023

A COORDENADORA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CGM nº 1746/2021, com fulcro no artigo 1º, inciso I, conforme apurado no processo administrativo disciplinar de nº **09/69/000.413/2022**, pela **Terceira CPI**.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor **LIVIA BERTI RAMOS, Anestesiologia, matrícula 292.895-0**, do Quadro Permanente, nos termos do inciso I, do artigo 60, da Lei nº 94/79, c/c o parágrafo único do artigo 204, da supracitada Lei.

PORTARIA “P” CG/SUBCOR/CTCIA Nº 043 DE 30 DE MAIO DE 2023

A COORDENADORA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Resolução CGM nº 1746/2021, com fulcro no artigo 1º, inciso XIII, conforme apurado no processo administrativo disciplinar de nº **09/61/000.555/2022**, pela **Segunda CPI**.

RESOLVE:

ESTENDER, à Quinta Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, poderes para apurar irregularidade apontada no processo em epígrafe.

SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA
COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
DESPACHOS DA COORDENADORA
(EXPEDIENTE DE 30/05/2023)

09/61/000.226/2022 - Aprovo as conclusões exaradas pela Coordenadoria Técnica das Comissões de Inquérito Administrativo, consoante o apurado pela 3ª CPI e, com fulcro nos incisos II, III e VIII, do artigo 1º, da Resolução CGM nº 1746 /2021, decido:

1. Convojar em licença para tratamento de saúde, com fulcro no art. 88 da Lei nº 94/79, as faltas cometidas pelo servidor **REYNALDO QUINTELLA SIMÕES, Agente de Administração, matrícula 10/212.795-9**, nos períodos de **02/08/2022 a 05/08/2022, 15/08/2022 a 31/08/2022 e 05/09/2022 a 14/09/2022**, com base nas respostas do Órgão Pericial de fls. 93/v e 96, encaminhando o feito aos órgãos competentes para as providências cabíveis;
2. Transformar em definitiva a reassunção precária ocorrida em **03/10/2022**;
3. Justificar, tão somente, para fins disciplinares as faltas cometidas pelo servidor nos períodos de **06/08/2022 a 14/08/2022, 01/09/2022 a 04/09/2022 e 15/09/2022 a 02/10/2022** (sem ressarcimento financeiro);
4. Arquivar o presente feito disciplinar.

06/300.733/2023 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1.746, notadamente no inciso IV do artigo 1º, DEFIRO O SOBRESTAMENTO do presente feito, de acordo com a fundamentação apresentada pela Quinta CPI.

26/001.037/2016 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1.746, notadamente no inciso IV do artigo 1º, DEFIRO A SUSTAÇÃO DO SOBRESTAMENTO do presente feito, de acordo com a fundamentação apresentada pela Primeira CPI.

25/000.988/2021 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1.746, notadamente no inciso IV do artigo 1º, DEFIRO A SUSTAÇÃO DO SOBRESTAMENTO do presente feito, de acordo com a fundamentação apresentada pela Primeira CPI.

08/002. 395/2020 - De acordo. Em conformidade com o disposto na Resolução CGM nº 1.746, notadamente no inciso IV do artigo 1º, DEFIRO A SUSTAÇÃO DO SOBRESTAMENTO do presente feito, de acordo com a fundamentação apresentada pela Primeira CPI.

PROCURADORIA GERAL

Titular: **Daniel Bucar Cervasio**
Travessa do Ouvidor, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

ATO DO PROCURADOR GERAL
RESOLUÇÃO “PGM” Nº 1166 DE 30 DE MAIO DE 2023.

Altera e consolida o Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a autonomia técnica, administrativa e financeira da Procuradoria Geral do Município conferida pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 132, de 20 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO as inovações introduzidas pela Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil) e legislação processual extravagante, bem como a necessidade de atualização dos procedimentos de atribuição da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º Os §§ 1.º e 4.º do art. 8º-A passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º- A...

§ 1.º Independentemente da competência de que trata o inciso I deste artigo, poderão os Procuradores-Chefes das especializadas, no âmbito de suas competências, autorizar autocomposição nas causas em que o valor da transação, ao seu tempo, não ultrapasse sessenta salários mínimos, considerando, tanto quanto possível, os parâmetros definidos em ato próprio da PG/CAE, observados ainda os parâmetros fixados por ato do Poder Executivo nos termos do inciso XVIII do art. 6º da Lei 132/2013. *(Incluído pela Resolução PGM nº 1156, de 13 de abril de 2023. Vigência a partir de 14.04.2023. Redação alterada pela Resolução PGM nº 1166, de 30 de maio de 2023)*

§ 4.º A autocomposição, nos casos de condenação do Município, suas autarquias ou fundações ao cumprimento de obrigações de pagar, fazer, não fazer e entregar será precedida de oitiva dos respectivos órgãos e entidades. *(Incluído pela Resolução PGM nº 1156, de 13 de abril de 2023. Vigência a partir de 14.04.2023. Redação alterada pela Resolução PGM nº 1166, de 30 de maio de 2023).*

Art. 2º. Ficam revogadas as alíneas “e” e “f” do inciso I do art. 27.

Art. 3º. Ficam revogados os incisos II e II do art. 103.

Art. 4º. O § 3º do art. 108 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 108....

§ 3º As consultas que envolvam esclarecimentos acerca de processos judiciais em que o Município, suas Autarquias e Fundações seja parte serão encaminhadas e respondidas diretamente pelas Procuradorias Especializadas competentes. *(Redação alterada pela Resolução PGM nº 1166, de 30 de maio de 2023).*

Art. 5º. O art. 154, caput e parágrafo único, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 154. As audiências e julgamentos de causas submetidas ao patrocínio da Procuradoria Geral serão objeto de assistência pessoal e de sustentação oral pelo Procurador responsável, salvo dispensa prévia, genérica ou específica, do Procurador-Chefe respectivo, quando não se tratar de causa classificada como estratégica ou relevante. *(Redação alterada pela Resolução PGM nº 1166, de 30 de maio de 2023).*

Parágrafo único. A sustentação oral em causas não classificadas como estratégicas ou relevantes fica a critério do procurador responsável, salvo determinação em contrário do Procurador-Chefe. *(Redação alterada pela Resolução PGM nº 1166, de 30 de maio de 2023).*

Art. 6º. O art. 161 é acrescido de dois parágrafos, com a renumeração do atual § 3.º para § 5.º, com a seguinte redação:

Art. 161...

§ 3.º O Procurador-Geral e a Subprocuradoria-Geral Judicial, de ofício ou por provocação da respectiva Procuradoria Especializada, poderão atribuir a classificação de estratégica à ação relevante em consideração do respectivo impacto para a Administração Municipal. *(Introduzido pela Resolução PGM nº 1166, de 30 de maio de 2023)*

§ 4º A PG/GAB/CAE opinará em todas as ações estratégicas. *(Introduzido pela Resolução PGM nº 1166, de 30 de maio de 2023)*

Art. 7º. O art. 162 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 162. A atuação em causas relevantes e estratégicas pautar-se-á, no todo ou em parte, por providências tais como as seguintes, sem prejuízo de outras ordinariamente adotadas: *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1166 de 30 de maio de 2023)*

Art. 8º. O inciso IX do art. 163 para a vigorar com a seguinte redação:

Art. 163...

IX - nas ações estratégicas ou relevantes: *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1166, de 30 de maio de 2023)*

Art. 9º. O § 1.º do art. 179 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 179...

§ 1.º Uma vez exarada a certidão referida no caput, o PAV será arquivado, dependendo de autorização do Procurador-Chefe da Especializada, em caso de ações estratégicas ou relevantes. *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1156, de 13 de abril de 2023. Vigência a partir de 14.04.2023) (Redação dada pela Resolução PGM nº 1166, de 30 de maio de 2023).*

Art. 10º. O art. 180 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 180. O PAV será ainda arquivado nas seguintes situações, mantido o acompanhamento das publicações: *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1156, de 13 de abril de 2023. Vigência a partir de 14.04.2023)(Redação alterada pela Resolução PGM nº 1166, de 30 de maio de 2023)*

Art. 11. Ficam revogados o art. 198, seu parágrafo único, e o art. 201, em duplicidade.

Art. 13. O texto consolidado do Regimento Interno da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro é o constante do Anexo.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DANIEL BUCAR CERVASIO

ANEXO REGIMENTO INTERNO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO SUMÁRIO
CAPÍTULO I – DA ESTRUTURA SEÇÃO I – COMPETÊNCIAS (art. 1º a 3º) SEÇÃO II – DO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL (arts.4º a 11) SEÇÃO III – DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (art. 12 a 14) SEÇÃO IV – DAS PROCURADORIAS ESPECIALIZADAS Subseção I – Da Organização das Procuradorias Especializadas (art. 15 a 21) Subseção II – Da Competência das Procuradoras Especializadas (art. 22 a 28) SEÇÃO V – DO CENTRO DE ESTUDOS (art.29 a 36) SEÇÃO VI – DA CORREGEDORIA (art. 37 a 41) CAPÍTULO II – DO SISTEMA JURÍDICO MUNICIPAL SEÇÃO I – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPETÊNCIAS (art.42 a 45) SEÇÃO II - DAS ASSESSORIAS JURÍDICAS DAS EMPRESAS MUNICIPAIS (art. 46) CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS DE APOIO DA PROCURADORIA GERAL SEÇÃO I - DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA (art. 47 a 55) SEÇÃO II - DA COORDENADORIA TÉCNICA (art. 56 a 58) SEÇÃO III - DA ESTRUTURA DE APOIO DA SUBPROCURADORIA GERAL JUDICIAL (art. 59 a 60) SEÇÃO IV - DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (art. 61) SEÇÃO V - DA COORDENADORIA DE TECNOLOGIA (art. 61-A) CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL SEÇÃO I - DA COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA (art. 62) SEÇÃO II- DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS (art. 63 a 68) SEÇÃO III - DA JUNTADA, ANEXAÇÃO, APENSAÇÃO (art. 69 a 77) SEÇÃO IV - DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS, ACORDOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS A SEREM FIRMADOS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA GERAL (art. 78 a 79) SEÇÃO V - DO SISTEMA DE CONTROLE DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS (art. 80 a 82) SEÇÃO VI- DOS PEDIDOS DE CERTIDÃO E DE ACESSO A INFORMAÇÕES (art. 83 a 85) CAPÍTULO V - DOS PROCEDIMENTOS DA CORREGEDORIA SEÇÃO I - DO FUNCIONAMENTO (art. 86 a 88) SEÇÃO II - DA FISCALIZAÇÃO (art. 89 a 93) SEÇÃO III - DOS PROCEDIMENTOS DE CARÁTER INFORMATIVO (art. 94 a 95) SEÇÃO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS PROCEDIMENTOS DE CORREIÇÃO (art. 96 a 100) CAPÍTULO VI - DA CONSULTORIA E DA ASSESSORIA SEÇÃO I - DAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA E DA ASSESSORIA (art. 101 a 107) SEÇÃO II - DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À CONSULTA (art. 108 a 118) SEÇÃO III - DOS PRAZOS (art. 119 a 120) SEÇÃO IV - DA FORMA (art. 121 a 125) SEÇÃO V - DO EMENTÁRIO DE ENUNCIADOS (art. 126 a 133) SEÇÃO VI - DOS ENUNCIADOS NORMATIVOS (art. 134 a 136) SEÇÃO VII - DA VERIFICAÇÃO DA CONSTITUCIONALIDADE DE LEIS (art. 137 a 143) SEÇÃO VIII - PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O ATENDIMENTO DE REQUISIÇÕES DE AUTORIDADES (art. 144 a 147) CAPÍTULO VII - DOS PROCEDIMENTOS DE ATUAÇÃO CONTENCIOSA SEÇÃO I - DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO JUDICIAL VIRTUAL (art. 148 a 152) SEÇÃO II - DA ATUAÇÃO ORDINÁRIA (art. 153 a 160) SEÇÃO III - DAS AÇÕES JUDICIAIS RELEVANTES (art. 161 a 162) SEÇÃO IV - DAS AUTORIZAÇÕES E DISPENSAS (art. 163 a 165) SEÇÃO V - DO PROCEDIMENTO RELATIVO À TUTELA PROVISÓRIA (art. 166 a 170) SEÇÃO VI - DOS PROCEDIMENTOS DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES JUDICIAIS (art. 171 a 175) SEÇÃO VII - DOS PRECATÓRIOS E DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (art. 176 a 178)

SEÇÃO VIII - DO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO JUDICIAL VIRTUAL (art. 179 a 180)
SEÇÃO IX - DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS
Subseção I – Das Execuções Fiscais (art. 181 a 184)
Subseção II – Do Mandado de Segurança (art. 185)
Subseção III – Das Desapropriações (art. 186 a 192)
Subseção IV – Das ações de usucapião, retificação de registros e afins (art. 193 a 196)
Subseção V – Dos procedimentos relativos a Representações de Inconstitucionalidade (art. 197 a 202)
Subseção VI – Da Herança Jacente (art. 203 a 207)
SEÇÃO X - DE OUTROS EXPEDIENTES JUDICIAIS (art. 208 a 213)
CAPÍTULO VIII - DA AUTOCOMPOSIÇÃO (art. 214 a 228)

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA

SEÇÃO I
COMPETÊNCIAS

Art. 1.º A Procuradoria Geral do Município (PGM), órgão central do Sistema Jurídico Municipal, diretamente vinculado ao Prefeito, exerce privativamente por seus Procuradores, com iguais deveres e direitos, nos termos da Lei Complementar nº 132, de 20 de dezembro de 2013, a representação judicial e a consultoria do Município, através das seguintes competências legais:

I - oficiar no controle interno da legalidade dos atos do Poder Executivo e na defesa dos interesses legítimos do Município;

II - representar judicialmente o Município e suas entidades autárquicas e fundacionais;

III - defender judicialmente o interesse municipal;

IV- exercer as funções de consultoria jurídica do Poder Executivo;

V- exercer a supervisão e fixar a orientação técnica a ser observada pelos órgãos jurídicos da Administração Indireta;

VI - cobrar privativamente a Dívida Ativa do Município;

VII - estabelecer normas para o funcionamento integrado do Sistema Jurídico Municipal, promovendo a uniformização da jurisprudência administrativa no Poder Executivo municipal;

VIII - opinar previamente acerca do exato cumprimento de decisões judiciais e nos pedidos de extensão de julgados;

IX - opinar nos processos administrativos em que haja questão judicial correlata ou em que esta questão possa influir como condição de seu prosseguimento;

X - aprovar minutas de editais licitatórios, termos, contratos, convênios e outros ajustes a serem firmados pela Administração Pública;

XI - elaborar as informações a serem prestadas ao Poder Judiciário em mandados de segurança impetrados contra atos do Prefeito e de autoridades municipais da Administração Direta definidas neste Regimento;

XII - propor ao Prefeito o ajuizamento de representação para a declaração de inconstitucionalidade de leis e atos normativos;

XIII - responder às solicitações do Poder Executivo para exame de projetos de lei e demais atos normativos, bem como para elaborar razões de veto;

XIV - propor ao Prefeito a edição de normas legais ou regulamentares;

XV - propor ao Prefeito medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio público e a aperfeiçoar ou a corrigir as práticas administrativas;

XVI - apresentar suas propostas orçamentárias;

XVII - realizar os concursos públicos de prova e títulos para o ingresso na carreira de Procurador;

XVIII - propor ao Prefeito a realização de concurso público para o quadro de apoio; e

XIX - celebrar acordos em juízo, observados os critérios e limites fixados por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A requisição de processos administrativos, informações ou providências solicitadas pela Procuradoria Geral a qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, para defesa do interesse público, terá prioridade absoluta em sua tramitação, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 2.º Integram a estrutura básica da Procuradoria Geral:

- I - o Gabinete do Procurador-Geral;
- II - o Conselho Superior da PGM;
- III - as Procuradorias Especializadas;
- IV - o Centro de Estudos; e
- V - a Corregedoria.

§ 1.º O Gabinete do Procurador-Geral é integrado por dois cargos de Subprocurador-Geral e um cargo de Procurador Chefe de Gabinete.

§ 2.º O Procurador-Geral poderá constituir Núcleos de Trabalho dotados de estrutura administrativa e pessoal próprios, vinculados às seguintes estruturas:

a) Gabinete do Procurador-Geral quando houver relevância ou urgência que justifiquem o acompanhamento diferenciado;

b) Gabinete das Especializadas para gerenciamento de acervos compostos de ações de natureza repetitiva.

§ 3.º No âmbito das Procuradorias Especializadas podem ser constituídos Postos de Trabalho para gerenciamento de acervos que justifiquem sua centralização, a critério das respectivas Chefias.

Art. 3.º A estrutura de apoio da Procuradoria Geral é integrada pelos órgãos previstos no presente Regimento e nas demais Resoluções em vigor.

SEÇÃO II

DO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL

Art. 4.º A direção superior da Procuradoria Geral é exercida pelo Gabinete do Procurador-Geral (PG/GAB), através do Procurador-Geral do Município.

Art. 5.º Compete ao Procurador-Geral:

I - exercer a direção e a representação da Procuradoria Geral, praticando todos os atos de gestão, administração, orientação e coordenação;

II - exercer a supervisão geral do Sistema Jurídico Municipal;

III - responder pelos serviços jurídicos técnicos e administrativos da Procuradoria Geral, exercendo os poderes de hierarquia e controle;

IV - receber citações, intimações e notificações judiciais; autorizar a propositura e a desistência de ações em juízo, a dispensa de interposição de recursos, em caráter geral ou específico, ou a desistência dos já interpostos e, na forma regulamentar, a não execução dos julgados, a confissão, o reconhecimento da procedência do pedido, bem como dar quitação e firmar compromissos em juízo;

V - nomear os ocupantes dos cargos e funções de confiança integrantes da Procuradoria Geral, com exceção dos Subprocuradores-Gerais, Procurador Chefe de Gabinete e Procurador Corregedor, que serão indicados pelo Procurador-Geral para nomeação pelo Prefeito;

VI - aprovar previamente a nomeação e a destituição dos ocupantes dos cargos em comissão ou empregos de confiança de natureza jurídica das entidades da Administração Indireta do Município, bem como a contratação de advogados para elaborar trabalhos jurídicos de interesse dessas entidades;

VII - dar posse aos nomeados para cargos efetivos do Quadro de Apoio e para os cargos em comissão da Procuradoria Geral;

VIII - executar a gestão do Fundo Orçamentário Especial da PGM - FOE, aplicando seus recursos nos termos da Lei Complementar nº 132, de 20 de dezembro de 2013;

IX - autorizar a realização de acordos ou transações, observados os limites e critérios a serem fixados por ato do Prefeito;

X - avocar a condução de processos, administrativos ou judiciais, bem como designar Procurador, independentemente da sua lotação, para execução de trabalho específico, em razão da urgência ou relevância da matéria.

Parágrafo único. A delegação de competências para a prática dos atos previstos neste artigo somente será admitida para integrantes da categoria.

Art. 6.º À Subprocuradoria Geral Judicial (PG/SUB/JUD) compete:

I - participar da formulação das políticas e diretrizes da Procuradoria Geral, em articulação com os demais órgãos;

II - coadjuvar na direção, coordenação e gestão superior da Procuradoria Geral;

III - coordenar a área judicial da Procuradoria Geral definindo as competências das Procuradorias Especializadas, exceto a Procuradoria Administrativa (PG/PADM), por assunto, em caso de conflito;

IV - analisar relatórios de processos judiciais dos entes da Administração Indireta, fazendo as recomendações técnicas cabíveis, inclusive no que toca à atuação dos escritórios de advocacia contratados;

V - coordenar a atuação contenciosa das Procuradorias Especializadas, definindo as respectivas competências em caso de conflito;

VI - supervisionar as áreas de engenharia, arquitetura, contadoria e comunicações judiciais da Procuradoria Geral;

VII - ordenar despesas de origem judicial e praticar os atos correlatos previstos nos arts. 110, 137 e 397, e seus parágrafos, do Regulamento Geral de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.81, sem prejuízo das atribuições previstas no inciso IX do art. 7º nos impedimentos e afastamentos eventuais do titular da Subprocuradoria Geral de Consultoria (PG/SUB/CONS);

VIII - exercer especificamente as competências que lhe forem delegadas pelo Procurador-Geral.

IX - atuar junto aos Tribunais Superiores, nos processos relevantes de caráter estratégico, assim designados pelo Subprocurador(a)-Geral, através dos Procuradores que estiverem lotados na Representação da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro em Brasília. *(Incluído pela Resolução PGM nº 1038, de 10 de março de 2021. Vigência a partir de 12.03.2021)*

X - gerir o Núcleo de Execuções, responsável por iniciar ou dar seguimento às execuções de honorários de advogado vencidos pelo Município quando esta for a única matéria em debate no processo judicial em curso; e

XI - atuar nos precatórios encaminhados por listagem pelos Tribunais para pagamento até o final do ano seguinte ao da remessa, diligenciando a obtenção de decisão definitiva em caso de impugnação e instruindo-os para decisão acerca do correto valor de pagamento. *(Incluídos pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

§ 1.º A Subprocuradoria Geral Judicial (PG/SUB/JUD) será composta por Procuradores que exercerão atribuições específicas designadas especialmente pelo Subprocurador-Geral Judicial.

§ 2.º A Contadoria Jurídica (PG/SUB/CJU) e a Divisão de Publicações Judiciais (PG/SUB/DPJ) integram a estrutura de apoio da Subprocuradoria Geral Judicial (PG/SUB/JUD).

Art. 7.º À Subprocuradoria Geral de Consultoria (PG/SUB/CONS) compete:

I - participar da formulação das políticas e diretrizes da Procuradoria Geral no que respeita à consultoria jurídica do Poder Executivo, promovendo a uniformização da sua jurisprudência administrativa por meio de Enunciados, Minutas-Padrão de Contratos e Convênios, Relatórios de Instrução Processual Mínima e Pareceres Normativos;

II - coordenar a consultoria, de modo a zelar para que as prescrições jurídicas consolidadas nos Pareceres, Relatórios de Instrução Processual Mínima, Minutas-Padrão e Enunciados, todos a serem didaticamente disponibilizadas no site da Procuradoria Geral, tenham coerência com a linha de atuação no contencioso judicial;

III - coadjuvar na direção, coordenação e gestão superior da Procuradoria Geral;

IV - coordenar a consultoria e a assessoria jurídica de caráter não judicial do Sistema Jurídico Municipal;

V - analisar relatórios da consultoria jurídica dos entes da Administração Indireta, fazendo as recomendações técnicas cabíveis;

VI - aprovar, mediante delegação do Procurador-Geral, pareceres e manifestações técnicas em geral, na forma do disposto neste Regimento, exceto nos casos em que houver repercussão geral, quando o visto será submetido ao Procurador-Geral;

VII - orientar a atuação do Centro de Estudos (PG/CES) no exercício da competência prevista no inciso II do art. 29;

VIII - supervisionar, mediante delegação do Procurador-Geral, as áreas de planejamento, gerenciamento e orçamento da Procuradoria Geral;

IX - ordenar despesas de origem administrativa e praticar os atos correlatos previstos nos arts. 110, 137 e 397, e seus parágrafos, do Regulamento Geral de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro - RGCAF, aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981, sem prejuízo das atribuições previstas no inciso VII do art. 6º nos impedimentos e afastamentos eventuais do titular da Subprocuradoria Geral Judicial (PG/SUB/JUD);

X - analisar as propostas de ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade e respectiva petição inicial, nos termos da Subseção V, da Seção IX, do Capítulo VII deste Regimento, em conjunto com a Subprocuradoria Geral Judicial (PG/SUB/JUD);

XI - identificar teses com repercussão geral que possam ser objeto de Enunciados, que consolidem orientações técnicas à Administração Municipal, como meio de mitigar ou dirimir o acervo de contencioso de demandas similares de caráter repetitivo ("acervo de massa"); e

XII - exercer especificamente as competências que lhe forem delegadas pelo Procurador-Geral.

Parágrafo único. A Subprocuradoria Geral de Consultoria (PG/SUB/CONS) será composta por Procuradores que exercerão atribuições específicas designadas especialmente pelo Subprocurador-Geral de Consultoria.

Art. 8.º À Chefia de Gabinete (PG/CG) compete:

I - assessorar o Procurador-Geral na direção, coordenação e gestão superior da Procuradoria Geral;

II - coordenar as atividades do Gabinete do Procurador-Geral;

III - supervisionar as atividades das comissões e grupos de trabalhos instituídos pelo Procurador-Geral;

IV - transmitir aos titulares dos órgãos da Procuradoria Geral as diretrizes fixadas pelo Procurador-Geral, mantendo-o informado sobre os assuntos de interesse do Gabinete do Procurador-Geral (PG/GAB);

V - supervisionar o trâmite dos expedientes e publicações afetos ao Gabinete do Procurador-Geral;

VI - realizar a interlocução do Gabinete do Procurador-Geral junto aos órgãos de controle interno e externo;

VII - secretariar a atuação do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município;

VIII - processar os pedidos apresentados com base no art. 84;

IX - coordenar a escala de férias dos Procuradores Chefes e dos Procuradores lotados no Gabinete do Procurador-Geral; e

X - exercer as competências que lhe forem delegadas pelo Procurador-Geral.

Art. 8º-A. Compete à Coordenadoria de Atuação Estratégica (PG/GAB/CAE): *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

I - atuar na solução consensual de conflitos de qualquer natureza em processos judiciais e administrativos de competência da PGM; *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

II - adotar medidas de racionalização do acervo de processos judiciais e administrativos da PGM, incluindo dispensas genéricas de interposição de recurso, de apresentação de defesa, além de atuação preventiva objetivando evitar prejuízos de natureza sucumbencial; *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

III - emitir pronunciamento acerca das matérias e casos concretos relativos às suas competências, bem como naqueles que lhe sejam submetidos pelo Procurador-Geral; *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

IV - atuar em projetos estratégicos ou de caráter multidisciplinar que lhe sejam submetidos pelo Procurador-Geral; *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

V - atuar junto ao Gabinete do Procurador-Geral em atendimento aos demais órgãos e poderes públicos, municipais ou não; *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

VI - assessorar tecnicamente o titular da Pasta, na direção, coordenação e gestão estratégica do Órgão; *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

VII - atuar em processos de arbitragem; *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

VIII - desempenhar outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Procurador-Geral. *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

§ 1º Independentemente da competência de que trata o inciso I deste artigo, poderão os Procuradores-Chefes das especializadas, no âmbito de suas competências, autorizar autocomposição nas causas em que o valor da transação, ao seu tempo, não ultrapasse sessenta salários mínimos, considerando, tanto quanto possível, os parâmetros definidos em ato próprio da PG/CAE, observados ainda os parâmetros fixados por ato do Poder Executivo nos termos do inciso XVIII do art. 6º da Lei 132/2013. *(Incluído pela Resolução PGM nº 1156, de 13 de abril de 2023. Vigência a partir de 14.04.2023. Redação alterada pela Resolução PGM nº 1166, de 30 de maio de 2023)*

§ 2º O Procurador-Geral poderá, por Resolução, suspender ou redefinir o valor estabelecido no § 1º, em observância dos limites da execução orçamentária. *(Incluído pela Resolução PGM nº 1156, de 13 de abril de 2023. Vigência a partir de 14.04.2023)*

§ 3º As iniciativas de autocomposição poderão contemplar créditos e débitos do Município, suas autarquias ou fundações, observados os limites fixados nos parágrafos anteriores, e não se aplicam às Procuradorias da Dívida Ativa e Tributária, que obedecem a regramento próprio. *(Incluído pela Resolução PGM nº 1156, de 13 de abril de 2023. Vigência a partir de 14.04.2023)*

§ 4º A autocomposição, nos casos de condenação do Município, suas autarquias ou fundações ao cumprimento de obrigações de pagar, fazer, não fazer e entregar será precedida de oitiva dos respectivos órgãos e entidades. *(Incluído pela Resolução PGM nº 1156, de 13 de abril de 2023. Vigência a partir de 14.04.2023. Redação alterada pela Resolução PGM nº 1166, de 30 de maio de 2023)*

§ 5º As Especializadas deverão encaminhar à PG/CG, semestralmente, para efeitos estatísticos, relatório das autocomposições realizadas com base no disposto no § 1º. *(Incluído pela Resolução PGM nº 1156, de 13 de abril de 2023. Vigência a partir de 14.04.2023)*

Art. 8º-B. Caberá, também, à Coordenadoria de Atuação Estratégica (PG/GAB/CAE) executar trabalhos de apoio técnico e estratégico para demandas ou temas relevantes definidos pelo PG/GAB, com auxílio de procuradores em lotação exclusiva ou cumulativa. *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

§1º O apoio técnico estratégico terá como finalidade principal criar, tanto de forma preventiva quanto corretiva, suporte adicional para qualificar a atuação do titular do feitos visando ao êxito da posição municipal nas demandas. *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

§2º O apoio técnico estratégico poderá coletar amplamente material técnico informativo, inclusive a qualquer setor da Administração Municipal. *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

§3º O apoio técnico estratégico deverá se submeter aos prazos definidos pelo PG/SUB/JUD e pela chefia das especializadas, mantendo interlocução direta com os titulares dos feitos. *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

§4º O apoio técnico estratégico deverá atuar e produzir material em caráter integralmente sigiloso, incluindo utilização de pastas próprias na rede da PGM acessíveis apenas aos titulares e às chefias das especializadas. *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

§5º O apoio técnico e estratégico deverá trabalhar articuladamente em apoio à Representação da PGM em Brasília para desempenho efetivo de todas as atribuições previstas no art. 10. *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

Art. 8º-C. Nos casos de processos com objetos semelhantes, que integrem acervos de massa, assim considerados pela Chefia da Especializada, poderão os respectivos Procuradores-Chefes, no âmbito de suas competências, expedir autorização geral para autocomposição nesses processos. *(Incluído pela Resolução PGM nº 1156, de 13 de abril de 2023. Vigência a partir de 14.04.2023)*

§1º Em processos em que se pretenda a condenação do MRJ em obrigação de fazer, não fazer e entregar, deverá a Secretaria Municipal, Autarquia ou Fundação que tenha atribuição para cumprir a obrigação ser previamente informada sobre a quantidade de demandas e anuir com as razões de oportunidade e conveniência de se firmar acordos nas diversas demandas semelhantes. *(Incluído pela Resolução PGM nº 1156, de 13 de abril de 2023. Vigência a partir de 14.04.2023)*

§2º Na hipótese do parágrafo primeiro, a autorização geral para celebrar o acordo será fundamentada em razões de oportunidade e conveniência para a Administração Pública, bem como estabelecerá os requisitos para autocomposição e os parâmetros para cumprimento do pactuado, com base na prévia manifestação da Secretaria

Municipal, Autarquia ou Fundação com atribuição para cumprimento da obrigação. Deverá, ainda, ser submetida a proposta à PG/CAE para ratificação, diante do volume de processos a ser atingido. *(Incluído pela Resolução PGM nº 1156, de 13 de abril de 2023. Vigência a partir de 14.04.2023)*

Art. 9.º Compete ao Procurador lotado no Gabinete do Procurador-Geral:

I - emitir pronunciamentos acerca das matérias e casos concretos que lhe sejam submetidos pelo Procurador-Geral;

II - colaborar com a gestão do Gabinete do Procurador-Geral e dos Subprocuradores-Gerais;

III - funcionar em projetos especiais e de caráter multidisciplinar;

IV - coadjuvar no atendimento aos demais órgãos municipais ou a outros órgãos públicos; e

V - desempenhar especificamente outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Procurador-Geral.

Art. 10. Ao Escritório da Representação da Procuradoria Geral do Município no Distrito Federal, compete:

I - realizar o monitoramento temático da pauta dos Tribunais Superiores e dos recursos cuja repercussão geral tenha sido reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal ou que se tornaram paradigma de recurso repetitivo no Superior Tribunal de Justiça, ainda que o Município não seja parte;

II - identificar os temas e/ou recursos que possam ser classificados como relevantes ou de interesse do Município, dando ciência, de imediato, à Subprocuradoria Geral Judicial (PG/SUB/JUD), para confirmação do interesse/relevância, bem como para a definição de estratégia de atuação, mantendo atualizada a listagem dos processos selecionados; *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1156, de 13 de abril de 2023. Vigência a partir de 14.04.2023)*

III - atuar e/ou acompanhar os processos relevantes em curso nos Tribunais Superiores, em especial as Suspensões de Liminar/Segurança, as Reclamações, os pedidos de ingresso como *amicus curiae*, os recursos repetitivos e as ações rescisórias, para os quais tenham sido abertos processos administrativos virtuais (PAVs) próprios de acompanhamento, com a indicação da posição processual assumida pelo Município e a identificação do estágio processual de cada um, com atualização contínua da respectiva listagem; *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1156, de 13 de abril de 2023. Vigência a partir de 14.04.2023)*

IV - manter permanente interação com as Procuradorias Especializadas, sob a coordenação da Subprocuradoria Judicial (PG/SUB/JUD), nos casos em que for determinada a elaboração de peças e teses a serem apresentadas nos tribunais situados no Distrito Federal;

V - manter permanente interação com o Centro de Estudos (PG/CES) para a identificação, em caráter proativo, de temas de interesse da Procuradoria Geral;

VI - coordenar e supervisionar as atividades administrativas, inclusive em relação à manutenção do espaço físico, do Escritório da Representação da Procuradoria Geral do Município no Distrito Federal; e

VII - realizar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Procurador-Geral ou pelo Subprocurador-Geral Judicial.

Parágrafo único. O Procurador responsável pelo processo judicial deverá apresentar memorial, realizar sustentação oral e participar de sessões de julgamento, audiências, despachos e reuniões nos tribunais judiciais ou órgãos administrativos, de qualquer instância, situados no Distrito Federal, sempre que assim determinar a Subprocuradoria Geral Judicial (PG/SUB/JUD), sem prejuízo das atribuições e competências das Procuradorias Especializadas.

Art. 11. O Escritório de Representação da Procuradoria Geral do Município no Distrito Federal e a Assessoria de Comunicação Social (PG/ACS) integram a estrutura de apoio do Gabinete do Procurador-Geral.

Parágrafo único. As atribuições da Assessoria de Comunicação Social (PG/ACS) estão definidas no art. 61.

SEÇÃO III DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 12. O Conselho Superior da Procuradoria Geral será integrado pelo Procurador-Geral e pelos dois Subprocuradores-Gerais, como membros natos, bem como por seis Procuradores e respectivos suplentes, estáveis no cargo, eleitos por maioria simples de votos dos Procuradores em atividade, em votação secreta, na forma do seu Regimento Interno.

§ 1.º O mandato dos membros do Conselho Superior será de dois anos, permitida a reeleição.

§ 2.º O Conselho Superior será presidido pelo Procurador-Geral, que terá direito a voto.

§ 3.º Os membros do Conselho da Procuradoria não terão dispensa do cumprimento das atribuições inerentes aos seus cargos, nem terão direito a qualquer remuneração pelo exercício da função de Conselheiro.

Art. 13. O Conselho Superior reunir-se-á, ordinária e extraordinariamente, na forma do seu Regimento Interno.

Art. 14. Compete ao Conselho Superior:

I - pronunciar-se sobre qualquer matéria ou questão que lhe seja encaminhada pelo Procurador-Geral;

II - propor ao Procurador-Geral e opinar sobre alterações na estrutura e no funcionamento da Procuradoria Geral e do Sistema Jurídico e nas respectivas atribuições;

III - representar ao Procurador-Geral sobre providências reclamadas pelo interesse público ou pelas conveniências do serviço na Procuradoria Geral e no Sistema Jurídico do Município;

IV - manifestar-se previamente sobre a composição da comissão organizadora dos concursos para ingresso na carreira de Procurador do Município e deliberar sobre a composição das bancas examinadoras, bem como sobre as condições necessárias para a inscrição de candidatos em concurso;

V - opinar sobre a política de aplicação dos recursos do Fundo Orçamentário Especial da PGM - FOE;

VI - exercer o poder disciplinar relativo aos Procuradores do Município, autorizando, de forma motivada, a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar e fixando eventuais penas deste último decorrentes, mediante deliberação tomada pela maioria absoluta dos seus membros;

VII - sugerir ao Prefeito, mediante deliberação tomada pela maioria absoluta dos seus membros, a aplicação da pena de demissão a Procurador do Município;

VIII - avaliar o desempenho do Procurador em estágio probatório, por si ou através de comissão especial designada, bem como deliberar sobre a confirmação, ou não, no cargo;

IX - regulamentar as normas gerais de relotação dos Procuradores; e

X - deliberar sobre a exoneração de Procurador do Município do cargo de Procurador Corregedor, na forma do §2º do art. 11 da Lei Complementar nº 132, de 2013.

Parágrafo Único. Nas reuniões em que houver matéria de interesse específico de carreira integrante do quadro de apoio, delas poderão participar, a critério do conselho, representantes da categoria envolvida.

SEÇÃO IV DAS PROCURADORIAS ESPECIALIZADAS

SUBSEÇÃO I DA ORGANIZAÇÃO DAS PROCURADORIAS ESPECIALIZADAS

Art. 15. As Procuradorias Especializadas exercerão atribuições específicas decorrentes das áreas de atuação da Procuradoria Geral, com as seguintes denominações:

I - Procuradoria da Dívida Ativa (PG/PDA);

II - Procuradoria Tributária (PG/PTR);

III - Procuradoria Trabalhista (PG/PTA);

IV - Procuradoria de Patrimônio, Urbanismo e Meio-Ambiente (PG/PUMA);

V - Procuradoria de Pessoal (PG/PPE);

VI - Procuradoria de Serviços Públicos (PG/PSE);

VII - Procuradoria Administrativa (PG/PADM);

VIII - Procuradoria de Atenção à Saúde (PG/PAS).

(Redação dada pela Resolução PGM nº 1012, de 31 de agosto de 2020. Vigência a partir de 02.09.2020)

Art. 16. As Procuradorias Especializadas estabelecerão as respectivas estratégias de atuação, uniformizando os principais fundamentos da atuação judicial e de consultoria que envolva o mesmo tema ou que tenha o mesmo objeto. *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1012, de 31 de agosto de 2020. Vigência a partir de 02.09.2020)*

§ 1º A chefia das Procuradorias Especializadas, indicadas nos incisos I a VIII do caput do art. 15, será exercida por um Procurador-Chefe, que será assistido por um Procurador-Assistente, facultando-se ao Procurador-Geral autorizar a indicação de mais de um Procurador-Assistente, em função da complexidade das atribuições ou da estrutura das Procuradorias Especializadas. *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1012, de 31 de agosto de 2020. Vigência a partir de 02.09.2020)*

§ 2º As Procuradorias Especializadas poderão formar coordenações ou divisões, sob a supervisão de um Procurador, a fim de atender atribuições específicas da área. *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1012, de 31 de agosto de 2020. Vigência a partir de 02.09.2020)*

Art. 17. Quando a causa envolver matérias de competência de mais de uma Especializada a atuação será conjunta, nos termos da orientação da Subprocuradoria Geral Judicial (PG/SUB/JUD) para o caso, ainda que o acompanhamento formal do Processo Administrativo Virtual (PAV) correspondente seja feito por apenas uma Especializada.

Art. 18. Compete ao Procurador-Chefe:

I - exercer a supervisão técnico-administrativa da Procuradoria Especializada, zelando pela qualidade e equânime distribuição do trabalho;

II - coordenar o funcionamento da Procuradoria Especializada, tanto no seu aspecto interno quanto no de relacionamento com os demais órgãos;

III - reportar ao Procurador-Geral ou aos Subprocuradores-Gerais os fatos relevantes ocorridos na Procuradoria Especializada;

IV - avocar processos e realizar correição no acervo da Especializada, sem prejuízo da atuação da Corregedoria (PG/COR);

V - informar, sempre que consultado, a linha jurisprudencial firmada relativa a temas atinentes às competências da Especializada, de modo a evitar incoerências nas manifestações jurídicas produzidas pela Procuradoria na consultoria jurídica;

VI - submeter os assuntos mais importantes à prévia deliberação em reunião técnica, notadamente quando em virtude da possibilidade de repetição de casos análogos houver necessidade de uniformização do entendimento da Especializada;

VII - supervisionar a atuação dos Procuradores em causas relevantes;

VIII - manifestar-se fundamentadamente acerca das questões de natureza contenciosa submetidas ao Gabinete do Procurador-Geral ou aos Subprocuradores-Gerais;

IX - coordenar a escala de férias dos Procuradores, zelando para que com antecedência mínima de três dias do início dessas, ou de afastamento por período igual ou superior a trinta dias, salvo situações emergenciais, o Procurador responsável forneça informações dos aspectos importantes das principais causas submetidas ao seu patrocínio;

X - exercer o poder disciplinar no âmbito da Especializada;

XI - exercer especificamente as atribuições que lhe forem cometidas pelo Procurador-Geral ou pelos Subprocuradores-Gerais; e

XII - propor enunciados de orientações técnicas ao Subprocurador-Geral de Consultoria, para fins de uniformização dos principais entendimentos jurídicos da Procuradoria Geral.

Art. 19. Compete: *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1012, de 31 de agosto de 2020. Vigência a partir de 02.09.2020)*

I - ao Procurador-Assistente das Procuradorias Especializadas: *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1012, de 31 de agosto de 2020. Vigência a partir de 02.09.2020)*

a) assistir tecnicamente o Procurador-Chefe; *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1012, de 31 de agosto de 2020. Vigência a partir de 02.09.2020)*

b) desempenhar especificamente outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Procurador-Chefe; e *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1012, de 31 de agosto de 2020. Vigência a partir de 02.09.2020)*

c) substituir o Procurador-Chefe nos seus impedimentos legais e eventuais. *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1012, de 31 de agosto de 2020. Vigência a partir de 02.09.2020)*

Art. 20. *(Revogado pela Resolução PGM nº 1012, de 31 de agosto de 2020. Vigência a partir de 02.09.2020)*

Art. 21. As respectivas Divisões Técnico-Administrativas integram a estrutura de apoio administrativo das Procuradorias Especializadas.

SUBSEÇÃO II DA COMPETÊNCIA DAS PROCURADORIAS ESPECIALIZADAS

Art. 22. À Procuradoria Administrativa (PG/PADM) compete, sob a supervisão da Subprocuradoria Geral de Consultoria (PG/SUB/CONS) e sem prejuízo de quaisquer encargos compatíveis com suas atribuições gerais:

I - exercer a consultoria e orientação jurídica junto ao Gabinete do Prefeito e às diversas Secretarias e demais órgãos que compõem a Administração Direta do Município;

II - estudar, apreciar e preparar pareceres, manifestações técnicas e manifestações técnicas referenciais a respeito de consultas formuladas pela Administração Pública Municipal na forma do disposto neste Regimento, realizando, se for o caso, reuniões técnicas prévias de esclarecimento com todos os setores técnicos envolvidos na consulta; *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1156, de 13 de abril de 2023. Vigência a partir de 14.04.2023)*

III - submeter à Subprocuradoria Geral de Consultoria (PG/SUB/CONS) as consultas formuladas pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal que tenham por objeto matéria controvertida ou relevante sobre a qual não haja anterior pronunciamento ou, ainda, quando a consulta envolver processo judicial correlato;

IV - solicitar diretamente às Especializadas as informações relacionadas a processo judicial;

V - apreciar e colaborar na elaboração de anteprojetos de leis, decretos e outros atos normativos;

VI - elaborar minutas de informações a serem prestadas em mandado de segurança;

VII - analisar e aprovar minutas de editais, contratos, convênios e outros termos de obrigações, observadas as minutas padronizadas aprovadas pela Procuradoria Geral (PG/GAB) ou pela Subprocuradoria Geral de Consultoria (PG/SUB/CONS);

VIII - assessorar juridicamente os Titulares das Secretarias que compõem a Administração Direta do Município;

IX - elaborar os modelos de Relatórios de Instrução Processual Mínima (RIPM), de observância obrigatória pela Administração Direta e Indireta, de modo a orientar o encaminhamento do processo administrativo para a consulta jurídica;

X - exercer a supervisão técnica da consultoria das Assessorias Jurídicas das entidades da Administração Indireta;

XI - pronunciar-se no tocante aos resultados das comissões de sindicância, bem assim quanto à regularidade do procedimento disciplinar, à adequação da pena aplicável e à necessidade de remeter à autoridade superior os respectivos autos, em original, para instauração de inquérito administrativo; e

XII - exercer especificamente as atribuições que lhe forem cometidas pelo Procurador-Geral.

§ 1.º A Procuradoria Administrativa (PG/PADM), quando for o caso, deverá interagir com a Procuradoria Especializada que trate da matéria submetida a consulta, de forma a colher os elementos necessários advindos da experiência oriunda do trabalho desenvolvido nos processos judiciais.

§ 2.º Em casos específicos poderá o Procurador-Geral ou o Subprocurador-Geral de Consultoria determinar que a consulta seja apreciada pela Procuradoria Especializada que cuida da matéria correspondente.

Art. 23. À Procuradoria da Dívida Ativa (PG/PDA) compete: *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1012, de 31 de agosto de 2020. Vigência a partir de 02.09.2020)*

I - promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa do Município, de suas entidades autárquicas e fundacionais, assim como propor, nos limites legais e regulamentares, resolução dos conflitos fiscais por intermédio de ferramentas alternativas, tais como conciliação, mediação, negociação, acordos, protesto extrajudicial e inscrição em cadastros de devedores; *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1012, de 31 de agosto de 2020. Vigência a partir de 02.09.2020)*

II - fazer inscrever a dívida ativa do Município e executar as atividades de processamento, controle e cobrança da dívida ativa; *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1012, de 31 de agosto de 2020. Vigência a partir de 02.09.2020)*

III - exercer a defesa dos interesses da Fazenda Municipal nos processos de dissoluções judiciais, falências, recuperação judicial, adjudicação, parcelamento e leilão judicial ou em quaisquer outros em que deva ser resguardada a cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa, notadamente por meio do exercício do direito de preferência ou de sub-rogação; *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1012, de 31 de agosto de 2020. Vigência a partir de 02.09.2020)*

IV - articular com órgãos e entidades municipais as medidas e procedimentos necessários à cobrança da dívida ativa, especialmente orientando a Administração Pública Municipal a tornar líquido o crédito público; *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1012, de 31 de agosto de 2020. Vigência a partir de 02.09.2020)*

V - gerir dados e informações dos sistemas da Dívida Ativa Municipal apresentando-os aos órgãos de controle quando solicitados; *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1012, de 31 de agosto de 2020. Vigência a partir de 02.09.2020)*

VI - atuar em consultoria jurídica e nos processos judiciais do Município do Rio de Janeiro, de suas entidades autárquicas e fundacionais, relacionados à matéria tributária, ressalvadas as competências da Procuradoria Tributária e da Procuradoria Administrativa, bem como nos casos que envolvam assuntos correlatos e/ou preponderantes com a matéria da Especializada; e

VII - exercer especificamente as atribuições que lhe forem cometidas pelo Procurador-Geral. *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1012, de 31 de agosto de 2020. Vigência a partir de 02.09.2020)*

Art. 23-A. À Procuradoria Tributária (PG/PTR) compete: *(Incluído pela Resolução PGM nº 1012, de 31 de agosto de 2020. Vigência a partir de 02.09.2020)*

I - atuar nos processos judiciais do Município do Rio de Janeiro, de suas entidades autárquicas e fundacionais relacionados à matéria tributária, ressalvadas as competências da Procuradoria da Dívida Ativa; *(Incluído pela Resolução PGM nº 1012, de 31 de agosto de 2020. Vigência a partir de 02.09.2020)*

II - atuar nos processos judiciais do Município, de suas entidades autárquicas e fundacionais relacionados à matéria tributária, bem como nos processos judiciais do Município relacionados a receitas transferidas de tributos federais ou estaduais; *(Incluído pela Resolução PGM nº 1012, de 31 de agosto de 2020. Vigência a partir de 02.09.2020)*

III - oficiar nos processos judiciais relativos à transmissão de bens que requeiram verificação da ocorrência de fato gerador de tributo devido ao Município e o cumprimento das respectivas obrigações tributárias; *(Incluído pela Resolução PGM nº 1012, de 31 de agosto de 2020. Vigência a partir de 02.09.2020)*

IV - atuar nos embargos judiciais à execução fiscal; *(Incluído pela Resolução PGM nº 1012, de 31 de agosto de 2020. Vigência a partir de 02.09.2020)*

V - minutar ofícios PG/GAB relativos à matéria afeta à Especializada; e *(Incluído pela Resolução PGM nº 1012, de 31 de agosto de 2020. Vigência a partir de 02.09.2020)*

VI - atuar em casos que envolvam assuntos correlatos e/ou preponderantes com a matéria da especializada; e *(Incluído pela Resolução PGM nº 1012, de 31 de agosto de 2020. Vigência a partir de 02.09.2020)*

VII - exercer especificamente as atribuições que lhe forem cometidas pelo Procurador-Geral. *(Incluído pela Resolução PGM nº 1012, de 31 de agosto de 2020. Vigência a partir de 02.09.2020)*

Art. 24. À Procuradoria Trabalhista (PG/PTA) compete:

I - atuar em consultoria jurídica e nos processos judiciais do Município do Rio de Janeiro e de suas entidades autárquicas e fundacionais, relacionados à matéria trabalhista e previdenciária, quando decorrente de relação de emprego ou que estejam submetidos à Justiça do Trabalho;

II - acompanhar e assessorar na elaboração de acordos coletivos, no âmbito da Administração Municipal;

III - promover a defesa do Município, de suas autarquias e fundações, bem assim das Empresas e Sociedades de Economia Mista Municipais, nos dissídios coletivos e nas ações relativas a direito coletivo e sindical;

IV - opinar previamente sobre a realização de acordos no curso de Reclamações Trabalhistas em que sejam partes Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista Municipais, inclusive quanto a cálculos (valores); e

V - minutar os ofícios da Procuradoria relativos à matéria afeta à Especializada.

Art. 25. À Procuradoria de Patrimônio, Urbanismo e Meio-Ambiente (PG/PUMA) compete atuar nos processos judiciais do Município e de suas entidades autárquicas e fundacionais que digam respeito a:

I - parcelamento, zoneamento e uso do solo urbano, direito à moradia e regularização de loteamento urbano;

II - defesa do patrimônio cultural e do meio-ambiente do Município;

III - bens imóveis que integrem ou venham a integrar o patrimônio municipal ou direitos a eles relativos, incluídas as ações possessórias e as relacionadas com a distribuição dos *royalties* do petróleo;

IV - poder de polícia urbanístico, do meio ambiente e de atividade econômica, ainda que cumuladas com responsabilidade civil, incluindo posturas municipais de comércio, ambulante ou não;

V - prestação do serviço público de saneamento básico;

VI - retribuição pecuniária pela utilização do espaço aéreo, solo, ou subsolo urbano;

VII - *(Revogado pela Resolução PGM nº 1047, de 14 de abril de 2021. Vigência a partir de 15.04.2021)*

VIII- realização das desapropriações amigáveis e judiciais do Município, diretamente ou por meio de Núcleo especializado;

IX - manifestação nas ações de usucapião, retificação de registro e em outros procedimentos afins;

X - atuação em casos que envolvam assuntos correlatos e/ou preponderantes com a matéria da especializada; e

XI - exercício específico das atribuições que lhe forem cometidas pelo Procurador-Geral.

Art. 26. À Procuradoria de Pessoal (PG/PPE) compete:

I - atuar nos processos judiciais do Município e de suas entidades autárquicas e fundacionais relacionados às matérias estatutária e previdenciária, bem como a procedimentos de seleção de servidores públicos;

II - atuar em casos que envolvam assuntos correlatos e/ou preponderantes com a matéria da especializada; e

III - exercer especificamente as atribuições que lhe forem cometidas pelo Procurador-Geral.

Art. 27. À Procuradoria de Serviços Públicos (PG/PSE) compete:

I - atuar nos processos judiciais do Município e de suas entidades autárquicas e fundacionais que digam respeito a:

a) prestação de serviços públicos e exercício do poder de polícia, ressalvadas as competências da Procuradoria de Patrimônio, Urbanismo e Meio-Ambiente (PG/PUMA);

b) responsabilidade civil, exceto quando especificada a atribuição de outra especializada;

c) orçamento, licitações e contratos;

d) infância e juventude;

e) *(Revogado pela Resolução PGM nº 1166, de 30 de maio de 2023)*

f) *(Revogado pela Resolução PGM nº 1166, de 30 de maio de 2023)*

g) cobrança pelo serviço público de saneamento básico;

h) outros assuntos que não se incluam na competência das demais Procuradorias Especializadas.

i) casos que envolvam assuntos correlatos e/ou preponderantes com a matéria da especializada; e

j) recuperação de créditos não inscritos em dívida ativa.

II - exercer especificamente as atribuições que lhe forem cometidas pelo Procurador-Geral.

Art. 28. À Procuradoria de Atenção à Saúde (PG/PAS) compete:

I - atuar nos processos judiciais do Município e de suas entidades autárquicas e fundacionais que digam respeito a:

a) ações individuais e coletivas decorrentes da prestação do serviço de saúde pública;

b) responsabilidade civil extracontratual decorrente da prestação do serviço de saúde pública;

c) fornecimento de medicamentos, internações e afins.

II - sugerir medidas que tenham por objeto a redução ou mesmo eliminação de novos processos judiciais dentre aqueles relacionados com sua atividade.

SEÇÃO V DO CENTRO DE ESTUDOS

Art. 29. Ao Centro de Estudos (PG/CES) compete:

I - promover o aperfeiçoamento intelectual dos quadros integrantes da Procuradoria Geral;

II - promover estudos de temas jurídicos e pesquisas bibliográficas e jurisprudenciais, disponibilizando às especializadas material de apoio estratégico; *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

III - manter intercâmbio com entidades congêneres, nacionais e internacionais no propósito de promover o aperfeiçoamento previsto no inciso I;

IV - coordenar concursos públicos para os quadros da Procuradoria Geral;

V - supervisionar a catalogação de obras de interesse da Procuradoria Geral;

VI - supervisionar a classificação, o registro e a informação de atos municipais oficiais;

VII - orientar e coordenar os serviços de documentação e informação jurídicas;

VIII - promover a divulgação de toda a matéria de natureza jurídico-administrativa de interesse da Procuradoria Geral e do Sistema Jurídico Municipal;

IX - editar e distribuir a "Revista da Procuradoria Geral do Município" e demais periódicos de interesse jurídico, inclusive eletronicamente;

X - adquirir livros, revistas, bem como os materiais e equipamentos necessários às suas finalidades;

XI - exercer as atividades de órgão setorial do Sistema Municipal de Documentação;

XII - coordenar, com o apoio da Gerência de Recursos Humanos (PG/CA/GRH), os procedimentos afetos aos Programas de Residência e Estágio Jurídicos;

XIII - coordenar os procedimentos relacionados à aplicação do art. 26 da Lei Complementar nº 132, de 2013, submetendo as questões ao Procurador-Geral;

XIV - dirigir o centro de informação técnica e administrativa da Procuradoria Geral;

XV - propor ao Procurador-Geral medidas que visem ao aprimoramento técnico dos servidores do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral;

XVI - organizar cursos, palestras e treinamentos para os servidores do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral;

XVII - promover a inscrição em cursos, palestras e treinamentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral;

XVIII - exercer o poder disciplinar e correccional no âmbito do Centro de Estudos (PG/CES); e

XIX - exercer especificamente outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Procurador-Geral.

Art. 30. O Centro de Estudos (PG/CES) será auxiliado por um Conselho Consultivo, composto por um representante de cada Procuradoria Especializada, convocado e presidido pelo Diretor do Centro de Estudos, ao qual compete propor e opinar a respeito da programação de eventos patrocinados pelo Centro de Estudos (PG/CES), bem como acerca da política de treinamento dos quadros de pessoal da Procuradoria Geral.

Art. 31. O Diretor do Centro de Estudos exercerá competências cometidas ao Centro de Estudos (PG/CES).

Art. 32. À Diretoria de Documentação (PG/CES/DED) compete:

I - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades técnicas e administrativas na sua área de atuação;

II - planejar e coordenar, ouvido o órgão de informática, a aquisição e implantação dos sistemas eletrônicos que visem o gerenciamento da informação;

III - promover e divulgar a aquisição de livros, assinaturas de periódicos e materiais especiais;

IV - normatizar as publicações editadas pelo Centro de Estudos (PG/CES);

V - acompanhar e divulgar o andamento das Representações de Inconstitucionalidade da Lei Orgânica do Município e das leis municipais;

VI - cadastrar e tratar tecnicamente os dispositivos legais publicados nos diários oficiais municipais;

VII - divulgar as informações, publicadas nos diários oficiais municipais, estaduais e federais, necessárias ao exercício das atividades do Sistema Jurídico Municipal; e

VIII - conservar o acervo sob a guarda do Órgão.

Art. 33. À Divisão de Biblioteca (PG/CES/DED-1) compete:

I - atender aos pedidos de consulta, empréstimo e pesquisa do Sistema Jurídico Municipal, sobre matéria doutrinária, legislativa e jurisprudencial;

II - atender ao cidadão em geral, preferencialmente nas consultas de legislação municipal;

III - orientar os usuários na utilização dos recursos eletrônicos de acesso à informação;

IV - propor a aquisição de obras de modo a atender às necessidades de consulta;

V - manter o intercâmbio com instituições congêneres;

VI - supervisionar as atividades de processamento técnico do acervo bibliográfico; e

VII - supervisionar as atividades de pesquisa bibliográfica.

Art. 34. Ao Serviço de Catalogação e Classificação (PG/CES/DED-1.1) compete:

I - programar, controlar e executar as atividades relativas ao processamento técnico de publicações monográficas e seriadas, conforme os padrões adotados;

II - promover a restauração/encadernação de obras relevantes para o acervo da Biblioteca e dos repositórios oficiais da legislação municipal;

III - manter cadastro de instituições afins, para o intercâmbio de publicações; e

IV - selecionar acervo para manutenção e conservação de coleções especiais.

Art. 35. Ao Serviço de Pesquisa e Divulgação (PG/CES/DED-1.2) compete:

I - planejar e executar as atividades de pesquisa bibliográfica; e

II - divulgar levantamentos bibliográficos relevantes.

Art. 36. À Divisão de Arquivo (PG/CES/DED-2) compete:

I - planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades que envolvem a gestão documental no âmbito da Procuradoria Geral;

II - programar, controlar e executar as atividades relativas ao processamento técnico da documentação administrativa, processual e técnica;

III - orientar e dar suporte aos trabalhos de indexação do acervo processual e administrativo;

IV - acompanhar, controlar e avaliar a implantação e funcionamento de sistemas de informação em meios eletrônicos;

V - implementar e gerenciar novas tecnologias de preservação da informação;

VI - atender às solicitações de consultas e empréstimo da documentação técnica, administrativa e processual;

VII - controlar e administrar as atividades de transferência, recolhimento e/ou descarte dos documentos administrativos, observadas as normas vigentes;

VIII - elaborar e editar instrumentos de pesquisa destinados à consulta e divulgação do acervo arquivístico; e

IX - guardar, conservar e preservar o acervo sob sua custódia.

SEÇÃO VI DA CORREGEDORIA

Art. 37. À Corregedoria (PG/COR) compete:

I - fiscalizar a atuação e o desempenho dos Procuradores do Município, dos servidores do Quadro de Pessoal de Apoio e dos demais servidores lotados na Procuradoria;

II - instaurar os atos necessários à apuração de eventuais irregularidades no âmbito da Procuradoria;

III - realizar correições ordinárias e extraordinárias, de ofício ou por determinação do Procurador-Geral, nos setores técnico-jurídicos da Procuradoria e nos órgãos jurídicos integrantes da Administração Indireta;

IV - propor a adoção das medidas administrativas e disciplinares cabíveis, em vista do que for apurado nas correições;

V - encaminhar à deliberação do Procurador-Geral os assuntos decorrentes das atividades de correição realizadas;

VI - propor ao Procurador-Geral a edição de atos normativos visando ao aprimoramento dos serviços da Procuradoria;

VII - prestar auxílio ao Procurador-Geral e aos dirigentes dos órgãos da Procuradoria na execução das medidas que objetivem o melhoramento e a regularidade das atividades e serviços da Procuradoria e dos órgãos e entidades do sistema jurídico; e

VIII - exercer outras atividades correlatas ou que lhe vierem a ser atribuídas ou delegadas pelo Procurador-Geral.

Art. 38. Ao Procurador Corregedor compete:

I - receber as reclamações ou representações sobre eventuais abusos, erros, omissões ou conduta incompatível de integrantes da Procuradoria, adotando as medidas cabíveis e determinando, se for o caso, investigação preliminar, na forma da legislação aplicável;

II - receber e analisar as informações da ouvidoria e da auditoria, promover a interação institucional e adotar as medidas necessárias à solução de eventuais problemas;

III - instaurar, na forma do inciso VI do art. 10 da Lei Complementar nº 132, de 2013, sindicância ou processo administrativo disciplinar contra Procuradores do Município;

IV - instaurar de ofício, ou por provocação dos demais órgãos da Direção Superior da Procuradoria, processo administrativo disciplinar em face de servidores do Quadro de Pessoal de Apoio e demais servidores lotados na Procuradoria;

V - instaurar por provocação das Chefias da Procuradoria as sindicâncias administrativas;

VI - designar os integrantes das comissões de inquérito e de sindicância administrativa;

VII - desenvolver atividades preventivas de inspeção e correição;

VIII - receber e analisar os relatórios semestrais encaminhados pelos órgãos da Procuradoria na forma do § 8º do art. 11 da Lei Complementar nº 132, de 2013;

IX - expedir atos, visando à regularidade e ao aperfeiçoamento dos serviços da Procuradoria, no âmbito de suas atribuições;

X - propor ao Procurador-Geral medidas que tenham por escopo:

a) padronizar procedimentos;

b) sanear irregularidades técnicas e administrativas e, quando necessário, impor responsabilidades.

XI - dirigir e distribuir os serviços da Corregedoria (PG/COR);

XII - delegar aos Procuradores Corregedores Assistentes ou integrantes de sua assessoria a prática de atos que entender necessários; e

XIII - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou determinadas pelo Procurador-Geral.

Parágrafo único. Concluídos os procedimentos de que tratam os incisos IV e V deste artigo, o relatório final da comissão de sindicância será encaminhado a um dos Procuradores Corregedores Assistentes, para análise, na forma da legislação aplicável, e, quando constatada a irregularidade, o processo será encaminhado à autoridade competente para as medidas cabíveis.

Art. 39. São atribuições dos Procuradores Corregedores Assistentes:

I - assistir o Procurador Corregedor no desempenho de suas funções;

II - emitir parecer nos assuntos e procedimentos afetos à Corregedoria (PG/COR), em especial nos relatórios finais das comissões de sindicância, que lhe forem distribuídos;

III - acompanhar o Procurador Corregedor nas inspeções e correições nos órgãos da Procuradoria, realizando-as quando lhe for delegado;

IV - substituir o Procurador Corregedor nos casos de impedimento, suspeição ou licença de qualquer natureza; e

V - exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Procurador Corregedor.

Art. 40. O Procurador Corregedor e os Procuradores Corregedores Assistentes guardarão sigilo na elucidação dos fatos e no exercício de toda e qualquer atividade correcional.

Art. 41. Será responsabilizado o Procurador Corregedor e o Procurador Corregedor Assistente que em seus relatórios faltar com a verdade ou omitir irregularidades detectadas nos serviços sob seu exame.

CAPÍTULO II **DO SISTEMA JURÍDICO MUNICIPAL**

SEÇÃO I **DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E COMPETÊNCIAS**

Art. 42. O Sistema Jurídico Municipal, previsto no Artigo 3º da Lei Complementar nº 132, de 2013, é integrado pelos seguintes órgãos:

I - órgão central: a Procuradoria Geral do Município; e

II - órgãos locais: compostos pelas Assessorias Jurídicas ou órgãos jurídicos de qualquer denominação das autarquias e das fundações criadas ou mantidas pelo Município.

Art. 43. Ao órgão central compete coordenar e supervisionar tecnicamente os órgãos do Sistema Jurídico Municipal, estabelecendo normas complementares sobre seu funcionamento integrado e examinando manifestações e expedientes jurídicos que lhe sejam submetidos na forma das normas da Procuradoria Geral.

Parágrafo único. No caso dos órgãos a que se refere o inciso II do art. 42, a supervisão e a coordenação referidas neste artigo serão exercidas sem prejuízo da subordinação hierárquica da Assessoria Jurídica ou Órgão Jurídico à estrutura administrativa a qual estiver integrado, e terá por escopo a fiel observância da legislação e a uniformização do entendimento jurídico no âmbito do Município.

Art. 44. Observados os trâmites legais, a Procuradoria Administrativa (PG/PADM) prestará, sob a Coordenação da Subprocuradoria Geral de Consultoria (PG/SUB/CONS), toda a assistência jurídica aos órgãos locais, no âmbito de sua competência, visando assegurar a eficácia, a uniformidade e a univocidade da atuação em sede de consultoria.

Art. 45. Às Assessorias Jurídicas do Sistema Jurídico compete, sem prejuízo de quaisquer encargos compatíveis com suas atribuições gerais:

I - estudar, apreciar e preparar manifestações técnicas, sob o ponto de vista legal, a respeito de questões que apresentem aspectos jurídicos específicos relacionados com a entidade da Administração a que pertencam;

II - apreciar e colaborar na elaboração de anteprojetos de leis, decretos e outros atos normativos relacionados com a entidade da Administração a que pertencam;

III - elaborar minutas de informações a serem prestadas em mandados de segurança relacionados com a entidade da Administração a que pertencam;

IV - fornecer à Procuradoria Geral subsídios necessários à defesa de interesse do Município;

V - analisar minutas de editais, contratos, convênios e outros termos de obrigações, observadas as minutas padronizadas aprovadas pela Procuradoria Geral;

VI - exigir a instrução do processo administrativo com o Relatório de Instrução Processual Mínima (RIPM) pelo órgão responsável;

VII - sugerir à autoridade competente, quando necessário, consulta à Procuradoria Geral, a qual será obrigatória sempre que a matéria for controvertida ou relevante e não houver a respeito orientação normativa ou pronunciamento anterior do órgão central;

VIII - pronunciar-se quanto ao relatório de comissão de sindicância, no prazo previsto em regulamento específico, quanto à matéria de direito envolvida na sindicância realizada, o cabimento da instauração de processo administrativo disciplinar e a eventual necessidade da adoção de medidas para a responsabilização civil e criminal de terceiros, direta ou indiretamente, implicados na irregularidade apontada; e

IX - apresentar à Procuradoria Geral relatórios periódicos de controle e supervisão de sua atuação consultiva.

SEÇÃO II **DAS ASSESSORIAS JURÍDICAS DAS EMPRESAS MUNICIPAIS**

Art. 46. Às Assessorias Jurídicas ou órgãos jurídicos de qualquer denominação das empresas públicas e sociedades de economia mista municipais compete, sem prejuízo de quaisquer encargos compatíveis com suas atribuições gerais:

I - representar em juízo as sociedades de economia mista e empresas públicas, quando possuam serviço jurídico próprio;

II - supervisionar a execução dos serviços de escritórios de advocacia eventualmente contratados;

III - exercer as atividades de consultoria jurídica da entidade da Administração a qual pertençam;

IV - apresentar à Procuradoria Geral os relatórios periódicos de controle e de supervisão geral de sua atuação consultiva e judicial.

V - exigir a instrução do processo administrativo com o Relatório de Instrução Processual Mínima (RIPM) pelo órgão responsável; e

VI - sugerir à autoridade competente, quando necessário, consulta à Procuradoria Geral, a qual será obrigatória sempre que a matéria for controvertida ou relevante e não houver a respeito orientação normativa ou pronunciamento anterior do órgão central.

§ 1.º As atuações consultiva e judicial da assessoria jurídica das empresas públicas e sociedades de economia mista estão sujeitas, na forma estabelecida por ato do Procurador-Geral, à supervisão e a orientação técnica da Procuradoria Geral, sem prejuízo da subordinação hierárquica da assessoria jurídica à estrutura administrativa a qual estiver integrada.

§ 2.º Compete ao Procurador-Geral aprovar previamente a contratação de advogados para elaborar trabalhos jurídicos de interesse das empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive, para a sua representação judicial.

§ 3.º Mediante convênios ou contratos, poderá a Procuradoria Geral prestar consultoria jurídica às empresas públicas e às sociedades de economia mista ou representá-las judicialmente, assegurado o reembolso de eventuais despesas.

CAPÍTULO III **DOS ÓRGÃOS DE APOIO DA PROCURADORIA GERAL**

SEÇÃO I **DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

Art. 47. As atividades de apoio administrativo da Procuradoria Geral são exercidas, no âmbito de cada um de seus órgãos, segundo as diretrizes do Procurador-Geral e disposições do presente Regimento.

Art. 48. Compete à Coordenadoria Administrativa (PG/CA), vinculada diretamente ao Procurador-Geral, prover as atividades de apoio administrativo e zelar pelo cumprimento das normas previstas neste Regimento Interno.

Art. 49. À Coordenadoria Administrativa (PG/CA) compete:

I - planejar, gerenciar e controlar as atividades relativas a material e patrimônio, suprimentos, protocolo, comunicações administrativas, publicações, manutenção e gestão de bens, serviços gerais e transportes oficiais, reembolso de despesas, no âmbito da Procuradoria Geral;

II - gerenciar e controlar as atividades de pessoal, licitações e contratos administrativos, cadastrando os procedimentos administrativos correspondentes no respectivo Sistema de Controle de Processos;

III - exercer o controle da execução e dos prazos de contratos, ressalvados os casos em que esta atribuição seja cometida a outros órgãos;

IV - subsidiar a elaboração de Proposta Orçamentária; e

V - exercer especificamente as atribuições que lhe forem cometidas pelo Procurador-Geral.

Parágrafo único. Integram a estrutura da Coordenadoria Administrativa, a Gerência de Recursos Humanos (PG/CA/GRH), a Gerência de Licitações e Administração de Contratos (PG/CA/GLAC), a Gerência de Infraestrutura (PG/CA/GI) e a Gerência de Execução Orçamentária (PG/CA/GEO). *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1060, de 04 de junho de 2021. Vigência a partir de 07.06.2021)*

Art. 50. Compete à Ouvidoria (PG/OUVIDORIA):

I - representar o cidadão junto à Procuradoria Geral, viabilizando um canal de comunicação com o público;

II - encaminhar para os setores competentes da Procuradoria Geral as reclamações, críticas, elogios, sugestões, informações e denúncias do cidadão, monitorando e cobrando o atendimento ou resposta aos mesmos;

III - encaminhar para a Corregedoria Geral do Município e para a Corregedoria da Procuradoria Geral (PG/COR), se for o caso, as denúncias recebidas;

IV - atuar nos procedimentos relacionados aos pedidos de informação, na forma do art. 84;

V - manter atualizados os roteiros de atendimento da Procuradoria Geral junto à Central 1746, propondo as melhorias que entender necessárias;

VI - zelar pela qualidade do atendimento da Central 1746, avaliando e informando os eventuais erros praticados para correção, bem como capacitando os atendentes e tirando dúvidas referentes aos serviços prestados pela Procuradoria Geral;

VII - monitorar os pedidos de acesso e exclusão ao sistema da Dívida Ativa Municipal - DAM para os atendentes da Central 1746, observado o disposto no inciso VI do art. 23;

VIII - responder, quando for o caso, às solicitações de informações relacionadas à Procuradoria Geral não encontradas pela Central 1746; e

IX - atender às demais regras e procedimentos aplicáveis às Ouvidorias do Município, em especial, àquelas fixadas pela Ouvidoria Geral e pela Corregedoria Geral (PG/COR).

Art. 51. Compete à Gerência de Recursos Humanos (PG/CA/GRH):

I - promover a execução das atividades de planejamento, administração, treinamento e desenvolvimento de pessoas, valorização do servidor, segundo as diretrizes emanadas pelo Subsistema de Recursos Humanos do Sistema Municipal de Administração;

II - apoio administrativo aos Programas de Residência e Estágio Jurídicos coordenados pelo Centro de Estudos (PG/CES); e

III - coordenar o Programa Jovem Aprendiz, segundo as diretrizes emanadas pela SMASDH - Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 52. Compete à Gerência de Infraestrutura (PG/CA/GI) gerenciar e supervisionar a execução das atividades relativas à: gestão predial, patrimonial e de materiais, logística, diligências e comunicações administrativas, segundo as diretrizes emanadas do Subsistema de Infraestrutura e Logística do Sistema Municipal de Administração. *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1060, de 04 de junho de 2021. Vigência a partir de 07.06.2021)*

§1º. As seguintes Subgerências integram a estrutura da Gerência de Infraestrutura (PG/CA/GI): Subgerência Predial, de Materiais e Patrimônio (PG/CA/GI/SPMP) e Subgerência de Comunicações Administrativas, Diligências e Logística (PG/CA/GI/SCADL). *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1060, de 04 de junho de 2021. Vigência a partir de 07.06.2021)*

§2º Compete à Subgerência Predial, de Materiais e Patrimônio, (PG/CA/GI/SPMP), vinculada à Gerência de Infraestrutura (PG/CA/GI), na forma do art. 62, promover a execução das atividades de: *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1060, de 04 de junho de 2021. Vigência a partir de 07.06.2021)*

I - gestão de materiais de consumo, de suprimentos e do controle de qualidade dos materiais adquiridos; *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1060, de 04 de junho de 2021. Vigência a partir de 07.06.2021)*

II - manutenção preventiva e corretiva dos sistemas prediais, elétricos, hidráulicos, mecânicos, telefônicos, ar-condicionado de refrigeração, elevadores e demais componentes das instalações prediais e mecânicas; *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1060, de 04 de junho de 2021. Vigência a partir de 07.06.2021)*

III - segurança e brigada de incêndio; *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1060, de 04 de junho de 2021. Vigência a partir de 07.06.2021)*

IV - conservação e limpeza; *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1060, de 04 de junho de 2021. Vigência a partir de 07.06.2021)*

V - manutenção e atualização do inventário de bens móveis, bem como o recolhimento desses bens; *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1060, de 04 de junho de 2021. Vigência a partir de 07.06.2021)*

VI - administração do serviço de recepção e realizar a identificação de servidores e público em trânsito, nas dependências do prédio; *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1060, de 04 de junho de 2021. Vigência a partir de 07.06.2021)*

VII - acompanhamento e fiscalização da execução de contratos com empresas prestadoras de serviços de sua área de atuação, bem como consultar o saldo de empenho, junto ao setor competente, de despesas estimadas antes de sua realização; e *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1060, de 04 de junho de 2021. Vigência a partir de 07.06.2021)*

VIII - comunicação à autoridade competente, por intermédio do setor de Gestão de Contratos, dos casos de descumprimento contratual, sugerindo relevação ou aplicação das penalidades previstas na legislação aplicável. *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1060, de 04 de junho de 2021. Vigência a partir de 07.06.2021)*

§3º Compete à Subgerência de Comunicações Administrativas, Diligências e Logística (PG/CA/GI/SCADL), vinculada à Gerência de Infraestrutura (PG/CA/GI), na forma do art. 62, promover a execução das atividades de: *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1060, de 04 de junho de 2021. Vigência a partir de 07.06.2021)*

I - comunicações administrativas, segundo as diretrizes emanadas do Subsistema de Infraestrutura e Logística do Sistema Municipal de Administração; *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1060, de 04 de junho de 2021. Vigência a partir de 07.06.2021)*

II - protocolo, procedendo às atividades inerentes ao recebimento, registro, expedição, seleção, guarda e distribuição de documentos, expedientes e correspondências encaminhados ao Órgão; *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1060, de 04 de junho de 2021. Vigência a partir de 07.06.2021)*

III - transporte de pessoas, emissão de passagens, concessão de diárias, bem como o serviço de diligências; *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1060, de 04 de junho de 2021. Vigência a partir de 07.06.2021)*

IV - controle da movimentação de processos, apensação e desapensação em sistema informatizado; *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1060, de 04 de junho de 2021. Vigência a partir de 07.06.2021)*

V - informação ao público e/ou ao órgão solicitante do andamento dos processos ou documentos que estejam tramitando ou que tenham tramitado na Subgerência; *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1060, de 04 de junho de 2021. Vigência a partir de 07.06.2021)*

VI - diligências solicitadas pelos Órgãos da Procuradoria Geral; *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1060, de 04 de junho de 2021. Vigência a partir de 07.06.2021)*

VII - expedição de certidões cartoriais de interesse municipal; *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1060, de 04 de junho de 2021. Vigência a partir de 07.06.2021)*

VIII. administração do serviço da central de reprografia; *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1060, de 04 de junho de 2021. Vigência a partir de 07.06.2021)*

IX - acompanhamento da execução dos serviços necessários à realização de eventos institucionais; *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1060, de 04 de junho de 2021. Vigência a partir de 07.06.2021)*

X - administração do funcionamento das salas da Procuradoria Geral instaladas nos prédios dos Tribunais; *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1060, de 04 de junho de 2021. Vigência a partir de 07.06.2021)*

XI - suporte administrativo ao Escritório de Representação da Procuradoria Geral no Distrito Federal; *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1060, de 04 de junho de 2021. Vigência a partir de 07.06.2021)*

XII - controle da utilização das vagas de estacionamento à disposição da Procuradoria Geral; *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1060, de 04 de junho de 2021. Vigência a partir de 07.06.2021)*

XIII - administração do auditório da Procuradoria Geral; *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1060, de 04 de junho de 2021. Vigência a partir de 07.06.2021)* *Resolução PGM nº 1060, de 04 de junho de 2021*

XIV. acompanhamento e fiscalização da execução de contratos com empresas prestadoras de serviços de sua área de atuação, bem como consultar o saldo de empenho, junto ao setor competente, de despesas estimadas antes de sua realização; e *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1060, de 04 de junho de 2021. Vigência a partir de 07.06.2021)*

XV - comunicação à autoridade competente, por intermédio do setor de Gestão de Contratos, dos casos de descumprimento contratual, sugerindo relevação ou aplicação das penalidades previstas na legislação aplicável. *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1060, de 04 de junho de 2021. Vigência a partir de 07.06.2021)*

Art. 53. Compete à Gerência de Licitações e Administração de Contratos (PG/CA/GLAC): *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1060, de 04 de junho de 2021. Vigência a partir de 07.06.2021)*

I - gerenciar as atividades de aquisição de bens e serviços no âmbito da PGM; *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1060, de 04 de junho de 2021. Vigência a partir de 07.06.2021)*

II - preparar e realizar licitações, bem como promover as contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação, de acordo com a legislação vigente; *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1060, de 04 de junho de 2021. Vigência a partir de 07.06.2021)*

III - acompanhar e formalizar os contratos firmados pela PGM; *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1060, de 04 de junho de 2021. Vigência a partir de 07.06.2021)*

IV - acompanhar as atividades de fiscalização de contratos; e *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1060, de 04 de junho de 2021. Vigência a partir de 07.06.2021)*

V - dar suporte aos setores responsáveis pelo acompanhamento da execução das despesas da Procuradoria Geral, inclusive quanto à instrução dos processos de apuração de infração contratual e aplicação de penalidades. *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1060, de 04 de junho de 2021. Vigência a partir de 07.06.2021)*

§1º. Integra a estrutura da Gerência de Licitações e Administração de Contratos (PG/CA/GLAC) a Subgerência de Gestão de Contratos (PG/CA/GLAC/SGC), a quem compete: *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1060, de 04 de junho de 2021. Vigência a partir de 07.06.2021)*

I - gerir a execução das despesas de caráter continuado no âmbito da PGM, especialmente no que concerne a prazos e à manutenção das condições de habilitação dos Contratados e de adequação orçamentária; *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1060, de 04 de junho de 2021. Vigência a partir de 07.06.2021)*

II - receber os documentos fiscais de cobranças e, após a conferência prévia da Fiscalização, formalizar os processos de faturamentos; *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1060, de 04 de junho de 2021. Vigência a partir de 07.06.2021)*

III - realizar o cadastro dos documentos fiscais no Sistema de Contabilidade Municipal - FINCON; e *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1060, de 04 de junho de 2021. Vigência a partir de 07.06.2021)*

IV - organizar a instrução dos processos de faturamentos com a documentação exigida na legislação vigente. *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1060, de 04 de junho de 2021. Vigência a partir de 07.06.2021)*

Art. 54. *(Revogado pela Resolução PGM nº 1060, de 04 de junho de 2021. Vigência a partir de 07.06.2021)*

Art. 55. Compete à Gerência de Execução Orçamentária (PG/CA/GEO):

I - gerenciar os procedimentos referentes à emissão de nota de empenho e liquidação de despesas;

II - planejar, organizar e controlar os recursos provenientes do Fundo Orçamentário Especial da PGM - FOE, como forma de subsidiar decisões superiores quanto à utilização do respectivo fundo; e

III - efetuar os atos operacionais referentes aos pagamentos a serem realizados pelo Fundo Orçamentário Especial da PGM - FOE.

SEÇÃO II DA COORDENADORIA TÉCNICA

Art. 56. À Coordenadoria Técnica (PG/CT), vinculada ao Procurador-Geral, compete:

I - Coordenar as Divisões de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente e a de Engenharia Civil e de Avaliações;

II - dar Suporte Técnico à Comissão Especial de Avaliação;

III - coordenar e dar Suporte Técnico à Gerência de Administração Predial e Patrimônio nas atividades relativas à:

a) manutenção preventiva e corretiva dos sistemas prediais, elétricos, hidráulicos, mecânicos, telefônicos, ar condicionado, elevadores e demais componentes mecânicos e das instalações prediais;

b) segurança e brigada de incêndio;

c) conservação e limpeza;

d) identificação de servidores e de público em trânsito, nas dependências do prédio;

e) recepção e zeladoria.

IV - supervisionar a guarda, distribuição e controle de estoque de material;

V - acompanhar e fiscalizar a execução de contratos com empresas prestadoras de serviços, em sua área de atuação;

VI - acompanhar a realização de vistorias, elaboração de laudos, relatórios e pareceres técnicos, em sua área de atuação;

VII - supervisionar a elaboração de estimativas para aquisição de material;

VIII - realizar e manter atualizado o inventário de bens móveis, bem como executar o recolhimento e a manutenção dos mesmos;

IX - coordenar e dar suporte técnico à Gerência de Licitações e Administração de Contratos;

X - gerenciar as atividades de aquisição de bens e serviços no âmbito da PGM;

XI - administrar o preparo e a realização das licitações, bem como as aquisições por dispensa e inexigibilidade de licitação de acordo com a legislação vigente;

XII - administrar os contratos firmados em decorrência da realização de licitações e das dispensas e inexigibilidades firmados pela PGM; e

XIII - acompanhar as atividades de fiscalização de contratos na sua área de atuação.

Art. 57. À Divisão de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente (PG/CT/CT-1), compete:

I - emitir pareceres técnicos em matéria de arquitetura, urbanismo e meio ambiente, mediante orientação prévia do Procurador do feito;

II - prestar assistência técnica em perícias judiciais concernentes às matérias descritas na competência anterior, em todas as etapas, tais como elaboração de quesitos, manifestação sobre honorários periciais, realização de diligência e conferência reservada e elaboração de parecer crítico;

III - vistoriar imóveis e obras em geral, com vistas ao fornecimento de dados técnicos necessários à instrução de procedimentos administrativos;

IV - elaborar plantas e levantamentos necessários à instrução de procedimentos administrativos e perícias;

V - dar suporte técnico aos procedimentos relacionados a mobiliário, à arquitetura, elaboração de *layout* e plantas que sejam do interesse da Procuradoria Geral;

VI - subsidiar com dados técnicos a defesa municipal; e

VII - analisar minutas de projetos de lei e decretos sobre matéria edilícia, urbanismo e meio ambiente.

Art. 58. À Divisão de Engenharia Civil e de Avaliações (PG/CT/CT-2), compete:

I - emitir pareceres técnicos em matéria de engenharia civil e de avaliações;

II - prestar assistência técnica em perícias judiciais concernentes às matérias descritas na competência anterior, em todas as etapas, tais como elaboração de quesitos, manifestação sobre honorários periciais, realização de diligência e conferência reservada e elaboração de parecer crítico;

III - vistoriar imóveis e obras em geral, com vistas ao fornecimento de dados técnicos necessários à instrução de procedimentos administrativos;

IV - elaborar plantas e levantamentos necessários à instrução de procedimentos administrativos e perícias;

V - vistoriar e proceder à avaliação de imóveis para fins de apuração de valor de mercado e locatício;

VI - dar suporte técnico à execução de obras e procedimentos relacionados à engenharia civil que sejam do interesse da Procuradoria Geral; e

VII - subsidiar com dados técnicos a defesa municipal.

Parágrafo único. À Comissão Especial de Avaliação (PG/CEA) compete:

I - apreciar e aprovar os laudos de avaliação de imóveis para fins de desapropriação;

II- apreciar e aprovar propostas de acordos relativas à desapropriação de imóveis; e

III- decidir os recursos interpostos contra a aprovação de laudos de avaliação.

SEÇÃO III DA ESTRUTURA DE APOIO DA SUBPROCURADORIA GERAL JUDICIAL

Art. 59. À Contadoria Jurídica (PG/SUB/JUD/CJU), integrante da estrutura de apoio da Subprocuradoria Judicial (PG/SUB/JUD), compete:

I - analisar processos judiciais e procedimentos administrativos para elaboração e conferência de cálculos judiciais, mediante orientação prévia do Procurador do feito, respeitando o prazo fixado para análise;

II - prestar assistência técnica em perícias concernentes às matérias descritas no inciso I deste artigo, em todas as etapas, tais como elaboração de quesitos, manifestação sobre honorários periciais, elaboração de parecer crítico, respeitados os respectivos prazos;

III - contabilizar receitas e despesas inerentes ao Fundo Orçamentário Especial da PGM - FOE mediante demonstrativos contábeis mensais de natureza financeira, orçamentária e patrimonial, bem como elaborar a prestação de contas anual do gestor do Fundo Orçamentário Especial da PGM - FOE;

IV- prestar assistência técnica nos processos de prestação de contas da Procuradoria Geral; e

V - exercer especificamente as atribuições que lhe forem cometidas pelo Procurador-Geral ou pelo Subprocurador-Geral Judicial.

Art. 60. À Gerência de Comunicações Judiciais (PG/SUB/JUD/GCJ), integrante da estrutura de apoio da Subprocuradoria Geral Judicial (PG/SUB/JUD), compete:

I - receber as citações e intimações oriundas dos sistemas de processos eletrônicos dos tribunais de qualquer instância do Poder Judiciário;

II - formar os Processos Administrativos Virtuais (PAV) de acompanhamento judicial no âmbito da Procuradoria Geral; e

III - proceder à leitura, registro e divulgação das informações judiciais contidas nos Diários Oficiais de qualquer instância do Poder Judiciário.

Art. 60-A. À Gerência de Pagamentos Judiciais (PG/SUB/JUD/GPJ), integrante da estrutura de apoio da Subprocuradoria Geral Judicial (PG/SUB/JUD), compete: *(Incluído pela Resolução PGM nº 1045, de 12 de abril de 2021. Vigência a partir de 13.04.2021)*

I - formar, instruir, analisar e atestar a regularidade das despesas judiciais provenientes de requisições de pequeno valor (RPVs), honorários periciais, multas e custas judiciais, oriundas de tribunais de qualquer instância do Poder Judiciário; *(Incluído pela Resolução PGM nº 1045, de 12 de abril de 2021. Vigência a partir de 13.04.2021)*

II - gerenciar e dar suporte técnico à Subprocuradoria Geral Judicial (PG/SUB/JUD) na análise e nos trâmites necessários ao pagamento dos precatórios judiciais no âmbito da Procuradoria Geral; *(Incluído pela Resolução PGM nº 1045, de 12 de abril de 2021. Vigência a partir de 13.04.2021)*

III - monitorar a evolução dos saldos de empenho das despesas judiciais e notificar os setores competentes acerca da necessidade de aporte orçamentário; *(Incluído pela Resolução PGM nº 1045, de 12 de abril de 2021. Vigência a partir de 13.04.2021)*

IV - elaborar relatórios de acompanhamento das despesas judiciais realizados no âmbito da Gerência de Pagamentos Judiciais; e *(Incluído pela Resolução PGM nº 1045, de 12 de abril de 2021. Vigência a partir de 13.04.2021)*

V - exercer especificamente as atribuições que lhe forem cometidas pelo Subprocurador Geral Judicial. *(Incluído pela Resolução PGM nº 1045, de 12 de abril de 2021. Vigência a partir de 13.04.2021)*

SEÇÃO IV DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 61. À Assessoria de Comunicação Social (PG/ACS), vinculada ao Procurador-Geral, compete:

I - atuar na área de divulgação interna e externa, intermediando os contatos com os meios de comunicação;

II - atuar com programas e ações relativas à comunicação social, relações pública e cerimonial, no âmbito da Procuradoria Geral;

III - programar e executar a confecção do material institucional, editorial e promocional da Procuradoria Geral;

IV - coordenar e gerir a página eletrônica da Procuradoria Geral na *internet* conforme orientação do Procurador-Geral;

V - colecionar as matérias da imprensa que digam respeito à Procuradoria Geral e aos assuntos de seu interesse; e

VI - exercer especificamente as atribuições que lhe forem cometidas pelo Procurador-Geral.

SEÇÃO V DA COORDENADORIA DE TECNOLOGIA

Art. 61-A. À Coordenadoria de Tecnologia, vinculada ao Procurador-Geral, tem por finalidade o gerenciamento de soluções de tecnologia da informação, automação de processos, inteligência artificial, comunicação eletrônica, armazenamento de dados, telecomunicações e outras tecnologias eletrônicas, diretamente ou de forma terceirizada, com as seguintes competências: *(Incluído pela Resolução PGM nº 1022, de 08 de janeiro de 2021. Vigência a partir de 11.01.2021)*

I - participar de comitês de normatização de políticas de tecnologia no interesse da PGM; *(Incluído pela Resolução PGM nº 1022, de 08 de janeiro de 2021. Vigência a partir de 11.01.2021)*

II - coordenar a elaboração e a revisão do Plano Estratégico de Tecnologia da PGM (PETEP); *(Incluído pela Resolução PGM nº 1022, de 08 de janeiro de 2021. Vigência a partir de 11.01.2021)*

III - sugerir, manter e acompanhar o desempenho de indicadores e demais controles internos referentes à Tecnologia da PGM; *(Incluído pela Resolução PGM nº 1022, de 08 de janeiro de 2021. Vigência a partir de 11.01.2021)*

IV - acompanhar a vida útil dos bens tecnológicos da PGM, providenciando a devida substituição e atualização; *(Incluído pela Resolução PGM nº 1022, de 08 de janeiro de 2021. Vigência a partir de 11.01.2021)*

V - adquirir e acompanhar o desempenho dos meios tecnológicos necessários ao trabalho remoto; *(Incluído pela Resolução PGM nº 1022, de 08 de janeiro de 2021. Vigência a partir de 11.01.2021)*

VI - opinar na normatização do trabalho remoto na PGM; *(Incluído pela Resolução PGM nº 1022, de 08 de janeiro de 2021. Vigência a partir de 11.01.2021)*

VII - emitir parecer prévio nos processos de compras e contratações de bens e serviços, diligências, doações e cessão de bens de tecnológicos; *(Incluído pela Resolução PGM nº 1022, de 08 de janeiro de 2021. Vigência a partir de 11.01.2021)*

VIII - especificar e adquirir os meios tecnológicos necessários para que os diversos setores da PGM possam utilizar a internet, de forma organizada, como forma de comunicação com o público em geral; *(Incluído pela Resolução PGM nº 1022, de 08 de janeiro de 2021. Vigência a partir de 11.01.2021)*

IX - promover auditorias nos sistemas da PGM, conforme determinações do Procurador-Geral; *(Incluído pela Resolução PGM nº 1022, de 08 de janeiro de 2021. Vigência a partir de 11.01.2021)*

X - promover pesquisas de temas tecnológicos de interesse da PGM, mediante convênios com institutos de pesquisas; *(Incluído pela Resolução PGM nº 1022, de 08 de janeiro de 2021. Vigência a partir de 11.01.2021)*

XI - promover o fornecimento de bolsas para pesquisas de temas tecnológicos de interesse da PGM, mediante o convênio com universidades; *(Incluído pela Resolução PGM nº 1022, de 08 de janeiro de 2021. Vigência a partir de 11.01.2021)*

XII - manter intercâmbio com entidades congêneres, nacionais e internacionais, em temas de Direito e Tecnologia, podendo promover e patrocinar eventos; *(Incluído pela Resolução PGM nº 1022, de 08 de janeiro de 2021. Vigência a partir de 11.01.2021)*

XIII - instituir e manter o Conselho Consultivo de Tecnologia da PGM, composto por um representante de cada Procuradoria Especializada, um da Corregedoria, um da Coordenadoria Administrativa e um da Contadoria Jurídica, presidido pelo Coordenador de Tecnologia, ao qual compete opinar sobre assuntos tecnológicos da Procuradoria Geral, incluindo a confecção do PETEP; *(Incluído pela Resolução PGM nº 1022, de 08 de janeiro de 2021. Vigência a partir de 11.01.2021)*

XIV - promover regularmente o Concurso de Informática Jurídica da Procuradoria-Geral do Município do Rio de Janeiro, na forma de modalidade de licitação entre interessados para escolha de trabalho técnico ou científico de interesse da PGM, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores, conforme critérios constantes em edital; e *(Incluído pela Resolução PGM nº 1022, de 08 de janeiro de 2021. Vigência a partir de 11.01.2021)*

XV - exercer especificamente outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Procurador-Geral. *(Incluído pela Resolução PGM nº 1022, de 08 de janeiro de 2021. Vigência a partir de 11.01.2021)*

CAPÍTULO IV **DO FUNCIONAMENTO** **DA PROCURADORIA GERAL**

SEÇÃO I **DA COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art.62. A Subgerência de Comunicações Administrativas, Diligências e Logística (PG/CA/GI/SCADL) é a unidade da Gerência de Infraestrutura (PG/CA/GI) responsável pelo recebimento, autuação e publicação de expedientes e atos da Procuradoria Geral ou a ela relacionados. *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1060, de 04 de junho de 2021. Vigência a partir de 07.06.2021)*

§ 1.º A tramitação de documento será feita por todos os órgãos da Procuradoria Geral, por meio físico ou virtual.

§ 2.º A autuação de documentos, físicos ou virtuais, em procedimentos administrativos de consulta e correlatos a processos judiciais das diversas especializadas será feita pelas respectivas divisões técnico-administrativas.

§ 3.º De acordo com as necessidades de cada setor da PGM, poderá ser efetivada a virtualização para o Processo de Acompanhamento Virtual (PAV) de processos administrativos de acompanhamento de matéria não contenciosa, aplicando-se, no que couber, o previsto no Capítulo VII deste Regimento.

§ 4.º A virtualização será acompanhada de certidão do servidor municipal responsável, atestando a veracidade dos documentos inseridos no PAV.

§ 5.º O PAV de processos administrativos de acompanhamento de matéria não contenciosa será cadastrado ou virtualizado pelo órgão competente da Procuradoria, dentro de sua competência.

§ 6.º Os autos de processos físicos eventualmente virtualizados serão arquivados. No caso de necessidade de nova tramitação em meio físico, serão desarquivados com a inserção das peças faltantes, mediante certidão do servidor municipal responsável.

SEÇÃO II **DO RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Art. 63. O documento recebido torna-se expediente administrativo pela respectiva autuação.

Art. 64. Os documentos que se refiram às situações de trato e solução imediatos, pela sua natureza, dispensam a autuação, sendo anotados, entretanto, para efeito de controle.

Art. 65. No ato do recebimento dos documentos será entregue ao interessado cartão de andamento de procedimento administrativo por meio físico ou virtual.

Art. 66. Ao ser recebido o documento, verificar-se-á a existência de anexos ou peças integrantes, quando citados.

Art. 67. Será indicado, no canto superior direito da primeira folha do documento, o código alfa numérico da unidade orgânica responsável pela autuação, mediante carimbo padronizado, observando-se, ainda, os seguintes procedimentos:

I - na numeração dos procedimentos administrativos da Procuradoria Geral será observada a ordem sequencial com prefixo "11/";

II - a numeração prevista neste item é inalterável, mesmo que o procedimento administrativo tramite em outros órgãos da administração municipal que não aquele que lhe deu origem;

III - as capas dos autos dos procedimentos administrativos obedecerão a modelos padronizados;

IV - constituído o procedimento administrativo, as folhas nele inseridas serão numeradas e autenticadas, de modo a que se suceda em ordem cronológica;

V - as folhas de continuação de procedimento administrativo obedecerão ao modelo padronizado, com espaços próprios para o preenchimento do número do procedimento administrativo, da data de autuação e da rubrica do primeiro informante da folha; e

VI - antes de efetuada a autuação, verificar-se-á a existência de procedimento administrativo antecedente com o mesmo interessado ou assunto, arquivado ou em andamento, de modo a evitar duplicidade de documentos.

Parágrafo único. Os procedimentos previstos nessa seção devem ser observados tanto na hipótese de processo administrativo físico, quanto no caso de processo administrativo virtual.

Art. 68. Ocorrendo a descentralização das atividades do protocolo, caberá ao Procurador-Geral determinar o estabelecimento das faixas numéricas a serem usadas pelos órgãos que devam manter protocolo próprio.

SEÇÃO III **DA JUNTADA, ANEXACÃO, APENSAÇÃO**

Art. 69. Juntada é o ato pelo qual se insere em um procedimento administrativo, definitivamente, peça que, por sua natureza, dele deva fazer parte integrante.

Art. 70. A peça juntada será colocada após a última folha de continuação e numerada segundo a ordem sequencial existente no procedimento administrativo, devendo a juntada ser indicada no corpo do procedimento administrativo, mencionando-se, ainda, o respectivo número de folhas. *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1060, de 04 de junho de 2021. Vigência a partir de 07.06.2021)*

Parágrafo único. A juntada de procedimento administrativo a outro antecedente caberá à Subgerência de Comunicações Administrativas, Diligências e Logística (PG/CA/GI/SCADL), que retirará a capa e renumerará suas folhas de acordo com a ordem sequencial. *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1060, de 04 de junho de 2021. Vigência a partir de 07.06.2021)*

Art. 71. A peça anexada será colocada depois da última folha do procedimento administrativo e dela separada por uma folha com a indicação "Anexos".

§ 1.º Quando o volume da peça anexada o exigir será utilizado capa de documentos em impresso padronizado.

§ 2.º Cada peça anexada terá em todas as folhas o número que lhe foi atribuído, bem assim o número do procedimento administrativo em que foi incluída e a rubrica do servidor que efetuou a anexação.

Art. 72. A anexação será indicada no corpo do procedimento administrativo, mencionando-se a natureza do documento, seu respectivo número e o total de folhas de cada peça anexada.

Art. 73. A retirada da peça anexada será indicada no procedimento administrativo, devendo constar recibo passado pelo interessado.

Art. 74. Apensação é o ato pelo qual se reúnem um ou mais procedimentos administrativos a outro. *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1060, de 04 de junho de 2021. Vigência a partir de 07.06.2021)*

Parágrafo único. Compete à Subgerência de Comunicações Administrativas, Diligências e Logística (PG/CA/GI/SCADL) a apensação e a desapensação de procedimentos administrativos. *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1060, de 04 de junho de 2021. Vigência a partir de 07.06.2021)*

Art. 75. O procedimento administrativo apensado passará a ser identificado pelo número daquele a que for reunido.

Parágrafo único. A identificação de que cuida este item não implicará, quando se tratar de procedimentos administrativos relativos a processos judiciais, em alteração da instrução desses procedimentos.

Art. 76. A apensação e a desapensação serão anotadas no corpo do procedimento administrativo.

Art. 77. A juntada, a anexação e a apensação poderão ser efetuadas na autuação ou em fase posterior.

Parágrafo único. Os procedimentos previstos nessa seção devem ser observados tanto na hipótese de processo administrativo físico, quanto no caso de processo administrativo virtual.

SEÇÃO IV **DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS, ACORDOS, PARCERIAS E CONVÊNIOS A SEREM FIRMADOS NO** **ÂMBITO DA PROCURADORIA GERAL**

Art. 78. Os procedimentos administrativos relativos a licitações, contratos, acordos, parcerias e convênios a serem firmados pela Procuradoria Geral deverão ser encaminhados pela Coordenadoria Administrativa (PG/CA) aos Procuradores lotados no Gabinete do Procurador-Geral, obrigatoriamente, para exame prévio e pronunciamento formal, observados os prazos pertinentes.

Art. 79. Todo o processo que necessite de providência administrativa por parte do Gabinete do Procurador-Geral deverá ser instruído com prévia manifestação técnica de um dos Procuradores Assessores lotados no Gabinete do Procurador-Geral (PG/GAB) ou na Subprocuradoria Geral de Consultoria (PG/SUB/CONS), salvo os processos oriundos do Centro de Estudos (PG/CES) que serão encaminhados diretamente ao Gabinete do Procurador-Geral (PG/GAB) com manifestação prévia do seu Diretor.

SEÇÃO V

DO SISTEMA DE CONTROLE DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 80. Compete à Coordenadoria Administrativa (PG/CA) o cadastramento dos procedimentos administrativos no respectivo Sistema de Controle de Processos.

Art. 81. A manutenção e atualização dos dados referentes aos procedimentos administrativos cadastrados são de competência de todos os órgãos e unidades administrativas da Procuradoria Geral.

Art. 82. Ressalvados os casos expressamente indicados neste Regimento, cabe à Diretoria de Documentação (PG/CES/DED) o arquivamento dos procedimentos anteriormente cadastrados.

SEÇÃO VI

DOS PEDIDOS DE CERTIDÃO E DE ACESSO A INFORMAÇÕES

Art. 83. Os pedidos de certidão e de acesso a informações e documentos da Procuradoria Geral constituirão processo administrativo próprio, mantido apensado aos autos principais, sempre que possível.

Parágrafo único. Os pedidos de certidão e de acesso a informações seguirão os procedimentos da respectiva legislação de regência.

Art. 84. Os pedidos de acesso à informação recebidos na Procuradoria serão inicialmente submetidos à Chefia de Gabinete (PG/CG) que os encaminhará para o órgão da Procuradoria Geral detentor da informação.

§ 1.º No caso da existência de informação ou documento que possa ser considerado total ou parcialmente sigiloso, o pedido será submetido pela Chefia de Gabinete (PG/CG) ao Subprocurador-Geral de Consultoria.

§ 2.º Autorizado o acesso, o órgão da Procuradoria Geral detentor da informação promoverá a colheita dos dados solicitados e os encaminhará à Ouvidoria.

§ 3.º Compete à Ouvidoria controlar os prazos de resposta dos pedidos de acesso, informar os setores responsáveis o curso dos mesmos e encaminhar ao interessado o resultado de sua solicitação.

Art. 85. São competentes para decidir quanto à expedição de certidão:

I - o Procurador-Geral, quando o processo administrativo estiver com carga para o seu gabinete ou para a Chefia de Gabinete (PG/CG), ou quando o expediente estiver classificado como de "sigilo legal";

II - os Procuradores-Chefes, quando o administrativo estiver submetido à sua especializada ou estiver relacionado com processo judicial de sua competência, ouvido o Procurador responsável;

III - o Subprocurador-Geral de Consultoria, nos demais casos.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS DA CORREGEDORIA

SEÇÃO I

DO FUNCIONAMENTO

Art. 86. O Procurador Corregedor atuará por meio de atos, ofícios, decisões e despachos.

Parágrafo único. A comunicação de expedientes da Corregedoria (PG/COR) poderá ser efetuada por mensagem eletrônica.

Art. 87. Os atos e processos terão sempre caráter sigiloso e serão arquivados unicamente no Gabinete da Corregedoria (PG/COR).

Parágrafo único. Os processos originários da Corregedoria (PG/COR) serão tratados de maneira preferencial em todos os órgãos da Procuradoria Geral e assessorias jurídicas dos órgãos da Administração.

Art. 88. O acesso aos documentos e processos tratados na Corregedoria (PG/COR) é restrito aos seus integrantes, e, quanto a estes, limitado à efetivação dos atos que lhes competirem.

SEÇÃO II

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 89. A Corregedoria (PG/COR) exercerá por todos os meios previstos em lei a fiscalização da atividade funcional, do desempenho e da conduta dos Procuradores, servidores do Quadro de Pessoal de Apoio e demais servidores lotados na Procuradoria Geral, com o fim de assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e legais aos quais estão submetidos, inclusive, este Regimento Interno.

Parágrafo único. A Corregedoria (PG/COR) também exercerá a fiscalização da atividade funcional dos órgãos jurídicos integrantes da Administração Indireta, podendo realizar correições ordinárias e extraordinárias, de ofício ou por determinação do Procurador-Geral.

Art. 90. A fiscalização da atividade funcional dos Procuradores será realizada através de correições ordinárias e extraordinárias.

Art. 91. As correições ordinárias terão por objeto a verificação da regularidade do serviço, da eficiência e da pontualidade dos Procuradores no cumprimento de suas atribuições, bem como da observância das determinações emanadas do Procurador-Geral.

§ 1.º O procedimento de correição ordinária ocorrerá bianualmente, tendo por marco temporal inicial o mandato do Procurador Corregedor, e será instaurado por meio de Portaria deste.

§ 2.º A publicação da Portaria ocorrerá até o terceiro mês do início do mandato do Procurador Corregedor e indicará o cronograma a ser cumprido.

§ 3.º Na correição serão examinados por amostragem os registros, feitos, livros, pastas, papéis, processos judiciais ou procedimentos administrativos, tanto em tramitação quanto já arquivados.

§ 4.º Encerrada a correição, o Procurador Corregedor poderá fazer as recomendações que entender convenientes aos Procuradores, visando à rápida emenda de equívocos e erros, omissões ou abusos, bem ainda correções necessárias à regularidade do serviço.

§ 5.º Concluída a correição ordinária, o Procurador Corregedor encaminhará relatório circunstanciado ao Procurador-Geral, ao Conselho Superior da Procuradoria e à Chefia do Departamento respectivo, mencionando os fatos observados, as providências adotadas e propondo as medidas de natureza administrativa e de caráter disciplinar que entender pertinentes.

Art. 92. As correições extraordinárias serão realizadas pelo Procurador Corregedor, de ofício ou por determinação do Procurador-Geral, sem natureza de procedimento sancionatório, para verificação dos fatos, sempre que houver indício de:

I - descumprimento de dever funcional ou procedimento incorreto; e

II - atos que comprometam o prestígio e a dignidade da Instituição ou dos demais órgãos jurídicos municipais.

§ 1.º As correições extraordinárias serão comunicadas com, pelo menos, cinco dias de antecedência.

§ 2.º Aplicam-se à correição extraordinária, no que couber, as normas estabelecidas para a correição ordinária.

Art. 93. Para instrução dos procedimentos de correição o Procurador Corregedor poderá requisitar os documentos, processos e expedientes que julgar necessários, ainda que arquivados.

Parágrafo único. As requisições de documentos, processos e expedientes ocorrerão, sempre que possível, com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

SEÇÃO III

DOS PROCEDIMENTOS DE CARÁTER INFORMATIVO

Art. 94. O Procurador Corregedor poderá solicitar de ofício ou mediante determinação do Procurador-Geral, antes da instauração de qualquer procedimento disciplinar, que o Procurador, servidor do Quadro de Pessoal de Apoio, ou servidor lotado na Procuradoria Geral preste explicações ou justificativas sobre determinado fato ou conduta que lhe tenha sido atribuída.

Parágrafo único. O interessado será notificado para, no prazo de dez dias, prorrogável uma única vez, apresentar, por escrito, suas informações ou justificativas, acompanhadas dos documentos que entender pertinentes.

Art. 95. Apresentadas as informações, ou decorrido o prazo assinado sem manifestação, o Procurador Corregedor poderá:

I - determinar as diligências que entender convenientes;

II - arquivar o procedimento, caso acolhidas as justificativas;

III - instaurar processo administrativo disciplinar, nos casos relacionados aos servidores do Quadro de Pessoal de Apoio ou demais servidores lotados na Procuradoria Geral; ou

IV - comunicar o fato ao Procurador-Geral e ao Conselho Superior da Procuradoria para que seja instaurada sindicância ou procedimento disciplinar em face de Procurador.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo, o interessado terá ciência da decisão.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS PROCEDIMENTOS DE CORREIÇÃO

Art. 96. As chefias dos órgãos da Procuradoria Geral e das assessorias jurídicas dos órgãos e entidades da Administração Indireta deverão prestar auxílio ao Procurador Corregedor, informando sobre a regularidade e o funcionamento dos respectivos serviços e fornecendo todos os documentos requisitados para fins de correição.

Art. 97. As chefias dos órgãos da Procuradoria Geral e das assessorias jurídicas dos órgãos e entidades da Administração Indireta deverão permitir ao Procurador Corregedor acesso livre e amplo aos documentos e instalações de que sejam responsáveis.

Art. 98. Sempre que necessário o Procurador Corregedor poderá convocar qualquer Procurador, servidor do Quadro de Pessoal de Apoio ou servidor lotado na Procuradoria Geral para verificar as razões de qualquer desvio funcional, orientando-os na superação de eventuais dificuldades e auxiliando-os no retorno ao desempenho profícuo de suas atividades profissionais.

Art. 99. Os atos e termos para os quais não haja lei fixando prazos serão realizados dentro daqueles estabelecidos pelo Procurador Corregedor.

Art. 100. O Procurador Corregedor editará os atos complementares necessários ao cumprimento deste Capítulo.

CAPÍTULO VI

DA CONSULTORIA E DA ASSESSORIA

SEÇÃO I

DAS ATIVIDADES DE CONSULTORIA E DA ASSESSORIA

Art. 101. As atividades jurídicas de caráter não judicial desenvolvidas no Sistema Jurídico Municipal, sob a supervisão e coordenação da Subprocuradoria Geral de Consultoria (PG/SUB/CONS), compreendem a consultoria e a assessoria, que visam a assegurar a eficácia e a uniformidade da orientação jurídica, inclusive preventiva, no âmbito de toda a Administração Municipal.

Art. 102. A consultoria abrange:

I - a fixação do entendimento jurídico, mediante manifestações técnicas e pareceres, em decorrência de demanda específica da autoridade competente;

II - o auxílio na elaboração de propostas legislativas ou regulamentares;

III - a análise dos aspectos jurídicos de projetos de lei, bem como de atos normativos em geral;

IV - a elaboração e revisão de instrumentos jurídicos padrão, como modelos de contrato, edital ou termo;

V - a elaboração de instrumentos específicos, a critério do Procurador-Geral;

VI - a revisão de editais, contratos, convênios ou outros termos específicos, observadas as minutas-padrão aprovadas pela Procuradoria Geral;

VII - a supervisão técnica das assessorias ou diretorias jurídicas das entidades da Administração Indireta;

VIII - a assessoria, sob demanda, quanto à sanção e ao veto dos projetos de lei e aos requerimentos de informações enviados, na forma regulamentar, pelo Poder Legislativo;

IX - a assessoria, sob demanda, na elaboração das respostas e informações a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas, Ministério Público e Defensoria Pública.

X - a assessoria, sob demanda, na elaboração de acordos coletivos no âmbito da Administração Direta e Indireta Municipal;

XI - a assessoria nas execuções fiscais, bem como em seus incidentes processuais, da dívida ativa do Município e de suas entidades autárquicas e fundacionais;

XII - a elaboração dos modelos de Relatórios de Instrução Processual Mínima (RIPM), de observância obrigatória pela Administração Direta e Indireta, de modo a orientar o encaminhamento do processo administrativo para a consulta jurídica.

Art. 103. As consultas poderão ser formuladas:

I - pelo Prefeito;

II - *(Revogado pela Resolução PGM nº 1166, de 30 de maio de 2023)*

III - *(Revogado pela Resolução PGM nº 1166, de 30 de maio de 2023)*

IV - pelo Procurador-Geral do Município;

V - pelo Subprocurador-Geral de Consultoria;

VI - pelo Subprocurador-Geral Judicial;

VII - pelo Chefe de Gabinete do Prefeito, pelos Secretários Municipais ou Subsecretários respectivos;

VIII - pelos Presidentes de autarquias e fundações e para as demais entidades da Administração Indireta através do Secretário da pasta a qual são vinculadas;

IX - pelos Procuradores que chefiarem as Procuradorias Especializadas, no âmbito das respectivas Especializadas; e

X - pelo Coordenador de Atuação Estratégica. *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

Art. 104. As respostas dos Procuradores às consultas revestem-se da forma de:

I - parecer, sempre que versem sobre:

a) inconstitucionalidade, ilegalidade, aplicabilidade e interpretação de atos normativos em vigor;

b) hipótese tratada em pronunciamento anterior, quando estiver sendo proposta alteração total ou parcial da linha jurídica adotada;

c) matéria cujo conteúdo recomende, por orientação da Chefia imediata, ante a sua complexidade, a adoção dessa forma;

d) análise da constitucionalidade de lei encaminhada pelo Prefeito e somente quando conclua pelo não ajuizamento de Representação por Inconstitucionalidade;

e) pedidos de extensão dos efeitos de decisões proferidas em âmbito administrativo ou judicial para casos semelhantes; e

f) análise de editais e contratos relativos a parcerias público-privadas e concessões de serviço público.

II - manifestação técnica, quando versem sobre:

a) questões não arroladas no inciso I deste artigo;

b) matéria já examinada em pronunciamentos anteriores;

c) análise de minutas de termos, contratos, convênios, editais e outros instrumentos que consubstanciem atos ou contratos administrativos; e

d) análise de projetos de lei.

III - manifestação técnica referencial, quando versem sobre as hipóteses previstas no inciso II, alíneas “a” e “c”, e houver indicação da Secretaria ou da entidade da Administração Indireta a respeito da existência de casos análogos, com a devida atestação de sua identidade pelo gestor. *(Incluído pela Resolução PGM nº 1156, de 13 de abril de 2023. Vigência a partir de 14.04.2022)*

§ 1.º A indicação de necessidade de atribuição de caráter referencial à manifestação técnica também poderá se dar por iniciativa do Procurador, quando verificar a existência de casos análogos, mediante confirmação prévia das Secretarias. *(Incluído pela Resolução PGM nº 1156, de 13 de abril de 2023. Vigência a partir de 14.04.2022)*

§ 2.º As manifestações técnicas referenciais criarão precedente padronizado, que deverá ser aplicado pela Administração aos casos análogos, salvo justificativa fundamentada do gestor. *(Incluído pela Resolução PGM nº 1156, de 13 de abril de 2023. Vigência a partir de 14.04.2022)*

§ 3.º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta deverão atentar para as hipóteses passíveis de utilização de manifestações técnicas referenciais, de modo a prestigiar o princípio da eficiência. *(Incluído pela Resolução PGM nº 1156, de 13 de abril de 2023. Vigência a partir de 14.04.2022)*

104-A. Ficam dispensados de envio para a Procuradoria-Geral do Município os processos análogos ao paradigma, desde que a autoridade competente ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda à hipótese tratada na manifestação técnica referencial, juntando cópia desta aos autos. *(Incluído pela Resolução PGM nº 1156, de 13 de abril de 2023. Vigência a partir de 14.04.2022)*

104-B. A manifestação técnica referencial deverá contar com os seguintes requisitos, além dos demais aplicáveis à sua elaboração: *(Incluído pela Resolução PGM nº 1156, de 13 de abril de 2023. Vigência a partir de 14.04.2022)*

I - na sigla e numeração utilizadas para denominar a peça, deverá constar sinal indicativo próprio, para identificar o caráter referencial da manifestação técnica; *(Incluído pela Resolução PGM nº 1156, de 13 de abril de 2023. Vigência a partir de 14.04.2022)*

II - na ementa, deverá constar a expressão “manifestação técnica referencial”, e ser indicada sua necessária aplicação aos casos análogos; *(Incluído pela Resolução PGM nº 1156, de 13 de abril de 2023. Vigência a partir de 14.04.2022)*

III - na fundamentação, deverão ser indicadas as circunstâncias que ensejaram a sua adoção e as características do caso concreto que definem sua condição de paradigma; e *(Incluído pela Resolução PGM nº 1156, de 13 de abril de 2023. Vigência a partir de 14.04.2022)*

IV - na conclusão, deverão ser indicados os requisitos necessários à caracterização dos casos análogos, cuja verificação autoriza a aplicação da manifestação técnica referencial. *(Incluído pela Resolução PGM nº 1156, de 13 de abril de 2023. Vigência a partir de 14.04.2022)*

Art. 105. Os pareceres que vierem a ser aprovados pelo Procurador-Geral ou pelo Subprocurador-Geral de Consultoria constituirão o entendimento jurídico da Procuradoria Geral e, sempre que possível, deverão representar o resultado do esforço conjunto da Subprocuradoria Geral de Consultoria (PG/SUB/CONS), da Procuradoria Administrativa (PG/PADM) e das demais Especializadas competentes.

Parágrafo único. Os pareceres terão visto final do Procurador-Geral sempre que a matéria tiver repercussão geral no âmbito da Administração Municipal e nos casos em que pela relevância o Subprocurador-Geral de Consultoria ou, em última instância, o Procurador-Geral, entenderem necessário.

Art. 106. Os pareceres que configurarem precedente relevante no âmbito da Administração Pública Municipal poderão ser levados pelo Procurador-Geral ao Prefeito, para conferir-lhes caráter normativo, com adoção obrigatória por toda a Administração Municipal.

§ 1.º Nenhum órgão da Administração Municipal, direta ou indireta, poderá concluir ou decidir em divergência com os pareceres normativos a que se refere o caput deste artigo.

§ 2.º Os pareceres normativos serão publicados no Diário Oficial, e suas conclusões terão força de decreto.

§ 3.º Os pareceres normativos poderão ter os seus efeitos suspensos e ser objeto de revisão ou cancelamento, por decisão do Prefeito, mediante recomendação do Procurador-Geral, com a correspondente publicação do ato no Diário Oficial.

Art. 107. A Procuradoria Geral poderá editar Enunciados uniformizadores dos seus principais entendimentos jurídicos, a fim de dar publicidade aos órgãos internos e externos da sua atuação consultiva.

Parágrafo único. Os Enunciados da Procuradoria Geral decorrerão de pareceres, normativos ou não, e serão aprovados nos termos deste Regimento.

SEÇÃO II DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À CONSULTA

Art. 108. As consultas formuladas à Procuradoria Geral deverão ser encaminhadas à Procuradoria Administrativa (PG/PADM) e conter resumidamente o seu objeto e a indicação dos quesitos a serem respondidos.

§ 1.º As consultas com alto grau de urgência ou relevância estratégica poderão ser encaminhadas e/ou respondidas diretamente pelo Procurador-Geral ou pelo Subprocurador-Geral de Consultoria.

§ 2.º Compete exclusivamente ao Procurador-Geral e ao Subprocurador-Geral de Consultoria a remessa de processo às Especializadas, em razão da matéria, para elaboração ou análise de proposta de parecer.

§ 3.º As consultas que envolvam esclarecimentos acerca de processos judiciais em que o Município, suas Autarquias e Fundações sejam parte serão encaminhadas e respondidas diretamente pela Especializada competente. *(Redação alterada pela Resolução PGM nº 1166, de 30 de maio de 2023).*

§ 4.º O encaminhamento de consultas pela Administração Pública Indireta dependerá de análise prévia e conclusiva da assessoria jurídica da entidade respectiva.

§ 5.º As consultas que dependerem de análise do processo administrativo, deverão ser instruídas com o Relatório de Instrução Processual Mínima (RIPM) devidamente preenchido, sob pena de devolução ao órgão consulente.

Art. 109. Cabe ao Procurador-Geral, ao Subprocurador-Geral de Consultoria ou à Chefia da Procuradoria Administrativa (PG/PADM) fixar a natureza de parecer, podendo sugerir a edição de Enunciados.

Art. 110. Em casos relevantes, com repercussão geral no contencioso judicial ou complexos, a Chefia da Procuradoria Administrativa (PG/PADM), se for o caso, poderá realizar reunião técnica solicitando a presença de representante da Subprocuradoria Geral de Consultoria (PG/SUB/CONS) e, também, de outras Especializadas, circulando a minuta do parecer, previamente, para todos aqueles designados para participar da reunião.

§ 1.º Poderá o Subprocurador-Geral de Consultoria, se entender necessário, tendo em vista a relevância da matéria, participar pessoalmente da reunião técnica, presidindo os trabalhos.

§ 2.º Os Procuradores convocados para participar da reunião técnica deverão analisar previamente a minuta de parecer proposta pelo Procurador responsável pelo feito e, se for o caso, circular eventuais alterações sugeridas no texto acompanhadas dos comentários e justificativas pertinentes.

§ 3.º As consultas recebidas em caráter urgente poderão dispensar total ou parcialmente, a critério da Chefia, o procedimento previsto neste artigo.

Art. 111. O parecer deverá, na medida do possível, registrar as principais teses divergentes e incorporar as sugestões feitas durante o debate coletivo.

Art. 112. Sujeitar-se-á necessariamente a visto pelo Procurador-Chefe da Procuradoria Administrativa (PG/PADM), o parecer subscrito por qualquer de seus Procuradores.

Art. 113. O Procurador-Chefe remeterá o parecer à Subprocuradoria Geral de Consultoria (PG/SUB/CONS), para apreciação e eventual aprovação e posterior encaminhamento ao órgão de origem, se for o caso.

Art. 114. O parecer somente será considerado como fixação do entendimento jurídico da Procuradoria Geral para a Administração Municipal através de visto de aprovação pelo Procurador-Geral do Município ou pelo Subprocurador-Geral de Consultoria.

Parágrafo único. O parecer poderá resultar na edição de Enunciados na forma da Seção V deste Capítulo.

Art. 115. Até o visto do Procurador-Geral, ou do Subprocurador-Geral de Consultoria, os pareceres serão tratados como documentos internos ao serviço jurídico, sob o resguardo compatível com os preceitos ético-profissionais aplicáveis.

Art. 116. Os pareceres vistados pelo Procurador-Geral do Município, ou pelo Subprocurador-Geral de Consultoria, serão registrados e arquivados pela Diretoria de Documentação (PG/CES/DED).

Art. 117. As manifestações técnicas e as manifestações técnicas referenciais de que trata este Regimento não se sujeitam a prévio visto de Chefia, ressalvadas as hipóteses em que, pela relevância da matéria, da tese jurídica ou em razão de potencial repercussão na Administração, por solicitação do Procurador ao qual foi submetida a consulta, a manifestação mereça se submeter à instância superior. *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1156, de 13 de abril de 2023. Vigência a partir de 14.04.2023)*

§ 1.º Caberá à Chefia, sob os mesmos critérios estabelecidos no *caput*, avaliar quanto à necessidade de submeter as manifestações técnicas, referenciais ou não, à aprovação da Subprocuradoria-Geral de Consultoria. *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1156, de 13 de abril de 2023. Vigência a partir de 14.04.2023)*

§ 2.º Caberá à Subprocuradoria-Geral de Consultoria, sob os mesmos critérios estabelecidos no *caput*, avaliar quanto à necessidade de submeter as manifestações à aprovação do Procurador-Geral. *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1156, de 13 de abril de 2023. Vigência a partir de 14.04.2023)*

Art. 118. Poderão os legitimados referidos no art. 103 solicitar à Chefia imediata do prolator da manifestação técnica, fundamentadamente, sua revisão, que será submetida à aprovação do Subprocurador-Geral de Consultoria.

SEÇÃO III DOS PRAZOS

Art. 119. Uma vez efetivado o recebimento do procedimento administrativo que demande manifestação jurídica, o Procurador designado terá o prazo previsto no Acordo de Resultados de que trata o Decreto nº 41.904, de 28 de junho de 2016 e posteriores alterações ou em ato específico do Procurador-Geral.

§ 1.º Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

§ 2.º Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

§ 3.º A contagem do prazo para conclusão da consulta não se interrompe e nem se suspende em virtude de diligência circunscrita ao âmbito desta Procuradoria Geral.

Art. 120. O Procurador-Geral e o Subprocurador-Geral de Consultoria, sempre que o exigir a necessidade do serviço ou o interesse público, poderão fixar prazo específico para a prática dos atos supramencionados.

SEÇÃO IV DA FORMA

Art. 121. Os pareceres e as manifestações técnicas serão sempre identificados com código alfanumérico constituído da sigla do órgão de lotação, número, ano da expedição e iniciais do(s) seu(s) signatário(s).

§ 1.º Na numeração das manifestações técnicas e dos pareceres cada órgão usará série própria por espécie de pronunciamento e sequencial, iniciada em 01 (um) e renovada anualmente.

§ 2.º Na Procuradoria Administrativa (PG/PADM), a numeração a que se refere o § 1.º poderá levar em consideração a matéria analisada nas manifestações técnicas e nos pareceres.

§ 3.º Os tópicos tratados no presente artigo serão separados por barras verticais.

Art. 122. As respectivas ementas integrarão os pareceres, referindo, obrigatória e sucessivamente, o ramo do Direito e temas gerais de que se cogita, segundo classificação baixada pelo Centro de Estudos (PG/CES), bem como a síntese da matéria jurídica nele versada.

Art. 123. Os pareceres e as manifestações técnicas deverão estruturar-se do seguinte modo:

I - relatório, resumindo os fatos e as questões propostas, com a indicação dos principais documentos existentes no processo;

II - análise jurídica, com a discussão das teses aplicáveis à espécie, fazendo referência, se for o caso, às manifestações anteriores sobre o tema ou sobre matéria análoga e à jurisprudência e doutrina pertinentes; e

III - conclusão, fixando o entendimento e apontando a orientação aplicável à matéria, com resposta objetiva aos quesitos da consulta e sugestões de encaminhamento, quando for o caso.

§ 1.º O Procurador deve indicar na conclusão, com clareza e objetividade, quais condutas concretas podem ser adotadas pela Administração Municipal, sempre utilizando termos de fácil compreensão.

§ 2.º A Chefia poderá estabelecer que o relatório destaque atendimento a formulário padronizado de controle de instrução processual.

§ 3.º A estruturação de que trata o *caput* deste artigo, em especial no caso das manifestações técnicas, poderá ser dispensada em função da urgência ou simplicidade da resposta à consulta formulada.

Art. 124. Caso a manifestação técnica ou o parecer recomende a edição de ato, a reformulação do texto de edital ou termo, caberá ao órgão consulente elaborar a minuta que poderá ser apreciada pela Procuradoria.

Art. 125. A consulta sobre leis, projetos de leis, decretos, ou outros atos normativos deverá ser respondida com a sugestão de alterações, se alguma houver, a serem introduzidas nos respectivos textos.

SEÇÃO V DO EMENTÁRIO DE ENUNCIADOS

Art. 126. O Ementário de Enunciados da Procuradoria Geral tem por objetivo divulgar a sua interpretação a respeito da Constituição, das leis e demais atos normativos, unificando, quando for o caso, eventuais entendimentos jurídicos discrepantes existentes no âmbito do Sistema Jurídico Municipal.

Art. 127. Os Enunciados serão numerados sequencialmente, tendo obrigatoriamente como referência os pareceres e manifestações técnicas já aprovados sobre o assunto.

Art. 128. A edição de Enunciados da Procuradoria Geral deverá observar as seguintes diretrizes:

I - redação sucinta, clara e objetiva, sugerida em capítulo próprio ao final do parecer de que trata o art. 104, que configure orientação relevante para a Administração Pública Municipal;

II - caráter vinculante para todos os órgãos integrantes do Sistema Jurídico Municipal; e

III - revisão periódica pela Procuradoria Administrativa (PG/PADM), com apoio do Centro de Estudos (PG/CES), sempre sob a coordenação da Subprocuradoria Geral de Consultoria (PG/SUB/CONS), conforme a evolução das normas jurídicas, da jurisprudência ou de contexto fático relevante.

Art. 129. Os Procuradores poderão opinar pelo reconhecimento de requerimentos administrativos e, nos processos judiciais, mediante autorização da Chefia imediata, reconhecer a procedência do pedido, não contestar, não recorrer e desistir dos recursos já interpostos contra decisões judiciais, nos casos que estejam em integral consonância com os Enunciados da Procuradoria Geral, salvo existindo algum outro motivo que importe em óbice à pretensão formulada, seja de natureza processual ou de direito material.

Parágrafo único. É vedado aos Procuradores e assessores jurídicos integrantes do Sistema Jurídico Municipal contrariar os Enunciados da Procuradoria Geral, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 130. Poderão propor a edição de Enunciados:

I - os Procuradores-Chefes das Especializadas;

II - o Diretor do Centro de Estudos;

III - os Subprocuradores-Gerais; e

IV - o Procurador-Geral.

Parágrafo único. A proposta de Enunciado deverá ser instruída com parecer e/ou consolidação de pareceres ou pronunciamentos já existentes, e com todos os documentos e estudos pertinentes. *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1156, de 13 de abril de 2023. Vigência a partir de 14.04.2023)*

§ 2.º *(Revogado pela Resolução PGM nº 1156, de 13 de abril de 2023. Vigência a partir de 14.04.2023)*

§ 3.º *(Revogado pela Resolução PGM nº 1156, de 13 de abril de 2023. Vigência a partir de 14.04.2023)*

Art. 131. A proposta de edição de Enunciado da Procuradoria Geral será submetida para análise e aprovação do Procurador-Geral.

Art. 132. A proposta de revisão ou revogação de Enunciados poderá ser deflagrada pelo Procurador-Geral, pelos Subprocuradores-Gerais, pelo Diretor do Centro de Estudos ou por qualquer dos Procuradores-Chefes e seguirá o mesmo procedimento instituído para a sua edição.

Art. 133. O Enunciado, após aprovado, será publicado no Diário Oficial, de forma permanente, no sistema eletrônico do Centro de Estudos (PG/CES), sem prejuízo de ser disponibilizado na página da Procuradoria Geral na *internet*.

Parágrafo único. No início de cada ano, o Ementário de Enunciados deverá ser consolidado pelo Centro de Estudos (PG/CES), divulgado ao Sistema Jurídico e publicado.

SEÇÃO VI DOS ENUNCIADOS NORMATIVOS

Art. 134. Os Enunciados de caráter normativo são aqueles derivados de pareceres normativos, aprovados com essa natureza pelo Prefeito nos termos do *caput* do art. 106, e respectivos parágrafos, vinculando toda a Administração Municipal.

Art. 135. Nenhum órgão da Administração Municipal, direta ou indireta, poderá concluir ou decidir em divergência com os Enunciados Normativos a que se refere o art. 134.

Art. 136. Os Enunciados Normativos terão numeração própria e serão publicados no Diário Oficial, prescrevendo suas conclusões com força de decreto, circunstância que deverá ser identificada no Ementário de Enunciados Normativos da Procuradoria Geral.

SEÇÃO VII DA VERIFICAÇÃO DA CONSTITUCIONALIDADE DE LEIS

Art. 137. Quando o Prefeito determinar a análise e a preparação de representação por inconstitucionalidade de determinado ato normativo, os autos do procedimento administrativo pelo qual se acompanhou o procedimento legislativo serão encaminhados à Subprocuradoria Geral de Consultoria (PG/SUB/CONS).

Art. 138. A Subprocuradoria Geral de Consultoria encaminhará o expediente para análise da Procuradoria Especializada, que, caso entenda pela constitucionalidade ou legalidade da lei, elaborará o parecer respectivo.

Art. 139. Nos casos de inconstitucionalidade de normas municipais ou estaduais, em se concluindo pela adoção da via judicial, a Procuradoria Especializada elaborará a cabível representação de inconstitucionalidade, encaminhando a minuta à Subprocuradoria Geral de Consultoria (PG/SUB/CONS), para fins de aprovação.

Art. 140. O Procurador-Geral avaliará a conveniência de recomendar ao Prefeito que oriente a Administração para o não cumprimento do texto legislativo tido por inconstitucional. *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1156, de 13 de abril de 2023. Vigência a partir de 14.04.2023)*

Parágrafo Único. A decisão do Prefeito que oriente a Administração nos termos do *caput* do presente artigo, deverá ser veiculada por meio de Decreto, sem prejuízo de imediato ajuizamento de representação por inconstitucionalidade perante o Tribunal de Justiça. *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1156, de 13 de abril de 2023. Vigência a partir de 14.04.2023)*

Art. 141. Após a aprovação pela Subprocuradoria Geral de Consultoria (PG/SUB/CONS), a minuta de representação de inconstitucionalidade será encaminhada ao Gabinete do Prefeito, que providenciará a colheita do autógrafo do Chefe do Executivo e, ato contínuo, a remeterá ao Gabinete do Procurador-Geral. *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1156, de 13 de abril de 2023. Vigência a partir de 14.04.2023)*

§ 1.º Após assinatura, o Gabinete do Procurador-Geral encaminhará a minuta à Procuradoria Especializada competente, para ajuizamento. *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1156, de 13 de abril de 2023. Vigência a partir de 14.04.2023)*

§ 2.º Caberá à Subprocuradoria Geral Judicial (PG/SUB/JUD) supervisionar a condução das representações por inconstitucionalidade ajuizadas, informando ao Procurador-Geral acerca da designação de pauta e julgamento dos feitos mais relevantes.

Art. 142. A Procuradoria Especializada competente comunicará ao Centro de Estudos (PG/CES) o ajuizamento da representação, bem como o parecer com visto que tenha concluído pelo não ajuizamento da representação.

Art. 143. As eventuais decisões concessivas de liminar e os acórdãos relativos a todas as representações existentes em face de atos normativos municipais serão comunicados por ofício ao Prefeito, aos titulares dos órgãos municipais interessados, à Procuradoria Administrativa (PG/PADM) e ao Centro de Estudos (PG/CES), que publicará notícia a respeito no Diário Oficial.

SEÇÃO VIII PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O ATENDIMENTO DE REQUISIÇÕES DE AUTORIDADES

Art. 144. As requisições de providências encaminhadas por autoridades de outras esferas de governo serão atendidas pelas autoridades municipais oficiadas.

Art. 145. Sempre que entender cabível a análise jurídica, a autoridade municipal oficiada, sem prejuízo da adoção das providências necessárias ao atendimento que possam ser desde logo tomadas, encaminhará minuta de ofício em resposta ao requisitório à Procuradoria Administrativa (PG/PADM) ou à Assessoria Jurídica da entidade para adequação de seus termos.

§ 1.º Caso seja identificada a existência de processo judicial correlato, deverá ser encaminhado o expediente à Subprocuradoria Geral Judicial (PG/SUB/JUD) para avaliação.

§ 2.º Em se afigurando impossível o atendimento da requisição no prazo determinado, quer em razão da complexidade da matéria jurídica versada, quer em virtude de eventual dificuldade na coleta ou reprodução de documentos, a Secretaria minutará ofício em nome da autoridade oficiada, requerendo a prorrogação do prazo pelo tempo necessário ao atendimento, sem prejuízo da continuidade das providências que de imediato devam ser tomadas pelos órgãos responsáveis.

§ 3.º Na hipótese de requisições de informações ou providências encaminhadas por representantes do Ministério Público, no âmbito de Inquérito Civil ou Procedimento Preparatório instaurado, a autoridade requisitada sempre encaminhará minuta de resposta na forma do *caput* e, tão logo responda o ofício requisitório, encaminhará o expediente à Procuradoria Administrativa (PG/PADM) ou à assessoria jurídica da entidade para verificação quanto à conveniência ou necessidade de acompanhamento do inquérito administrativo instaurado.

Art. 146. A Procuradoria Administrativa (PG/PADM) comunicará imediatamente ao Gabinete da Procuradoria Geral o recebimento de requisições que versem assuntos de natureza grave, a critério de sua Chefia, bem como daquelas para cujo atendimento faça-se necessária a solução de questão jurídica inédita no âmbito do Sistema Jurídico Municipal.

Art. 147. Os pedidos de informações formulados por órgãos da Procuradoria Geral ou do Sistema Jurídico Municipal, com vistas ao atendimento das requisições previstas na presente seção, terão prioridade absoluta na sua tramitação, sob pena de responsabilidade funcional.

CAPÍTULO VII DOS PROCEDIMENTOS DE ATUAÇÃO CONTENCIOSA

SEÇÃO I DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO JUDICIAL VIRTUAL

Art. 148. Compete ao Procurador-Geral e ao Subprocurador-Geral Judicial, por delegação do Prefeito, o recebimento de citações, notificações e intimações referentes a processos judiciais de interesse do Município, permitida a subdelegação.

Parágrafo único. As citações, notificações e intimações concernentes a ações judiciais relativas às entidades cuja representação judicial seja efetivada pela Procuradoria Geral deverão ser a esta imediatamente encaminhadas, com as informações e documentos necessários.

Art. 149. O acompanhamento de ações judiciais, no âmbito da Procuradoria Geral, será feito exclusivamente por meio do Processo de Acompanhamento

Parágrafo único. Devem ser inseridas no PAV cópias das peças processuais e documentos correspondentes ao feito judicial, ressalvada autorização expressa da Subprocuradoria Geral Judicial (PG/SUB/JUD), bem como despachos, ofícios, comunicações eletrônicas e quaisquer outras peças que digam respeito à atuação da Procuradoria Geral no caso.

Art. 150. Para cada ação judicial que receba numeração própria pelo Poder Judiciário deverá ser constituído um PAV.

Parágrafo único. Deverão ser criados e apensados os PAVs dos processos, incidentes e recursos, que venham a receber numeração própria de acordo com os critérios do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, e que tiverem vinculação entre si, como, por exemplo, os de ação rescisória, medida cautelar, reclamação, suspensão de liminar ou de tutela provisória, embargos à execução, de terceiro ou à arrematação, agravos de instrumento, recursos aos tribunais superiores.

Art. 151. O PAV será formado:

I - pela Subprocuradoria Geral Judicial (PG/SUB/JUD), quando do recebimento de citações, notificações ou intimações iniciais; e

II - pelas Procuradorias Especializadas, nas hipóteses em que o Município ou entes da Administração Indireta representados pela Procuradoria Geral forem autores e nos casos determinados pela Subprocuradoria Geral Judicial (PG/SUB/JUD).

Parágrafo único. Na hipótese do inciso I, o cadastramento dos dados básicos do processo será realizado pela Subprocuradoria Geral Judicial (PG/SUB/JUD) e complementado pela Especializada competente, após a distribuição.

Art. 152. O PAV será acessível apenas aos integrantes do quadro de servidores ou lotados na Procuradoria Geral, podendo ser visualizado por usuários externos mediante autorização do Procurador-Geral.

SEÇÃO II DA ATUAÇÃO ORDINÁRIA

Art. 153. Compete ao Procurador o controle e o atendimento, com margem de segurança, dos prazos judiciais dos processos que lhe estão distribuídos, observados os procedimentos específicos de núcleos e postos de trabalho dispostos neste Regimento, devendo manter disponível, de modo permanente, a agenda de prazos processuais do respectivo acervo.

Art. 154. As audiências e julgamentos de causas submetidas ao patrocínio da Procuradoria Geral serão objeto de assistência pessoal e de sustentação oral pelo Procurador responsável, salvo dispensa prévia, genérica ou específica, do Procurador-Chefe respectivo, quando não se tratar de causa classificada como estratégica ou relevante. *(Redação alterada pela Resolução PGM nº 1166, de 30 de maio de 2023)*

Parágrafo único. A sustentação oral em causas não classificadas como estratégicas ou relevantes fica a critério do procurador responsável, salvo determinação em contrário do Procurador-Chefe. *(Redação alterada pela Resolução PGM nº 1166, de 30 de maio de 2023)*

Art. 155. O Procurador responsável pelo feito deverá apresentar memorial sempre que, pela complexidade da matéria de fato ou de direito, convenha resumir a posição do Município para melhor convencimento do órgão jurisdicional.

Art. 156. Todos os recursos ordinários e regimentais cabíveis deverão ser interpostos de ofício, facultando-se, no entanto, ao Procurador responsável pelo feito solicitar fundamentadamente, a dispensa de interposição.

Art. 157. Os integrantes do Quadro de Apoio da Procuradoria Geral serão responsáveis pela exatidão, atualização e inserção dos dados e peças do PAV, bem como pela execução das tarefas e rotinas estabelecidas pela respectiva Procuradoria Especializada, segundo orientação da Subprocuradoria Geral Judicial (PG/SUB/JUD).

Art. 158. Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos administrativos eletrônicos serão considerados originais para todos os efeitos legais, ressalvada alegação motivada em contrário.

§ 1.º Os originais dos documentos digitalizados, que não necessitem ser devolvidos ao órgão de origem, deverão ser descartados depois de inseridos no PAV respectivo.

§ 2.º Quando necessário o envio do PAV a qualquer órgão da Administração Municipal, será promovida sua impressão, acompanhada de certidão de servidor municipal responsável, atestando a veracidade dos documentos produzidos.

Art. 159. O funcionamento dos Núcleos e Postos de Trabalho, previstos nos §§ 2º e 3º do art. 2º, obedecerá a rotina própria, em razão do volume de processos e/ou padronização de temas.

Parágrafo único. O Procurador-Chefe encaminhará solicitação de elaboração de Enunciado à Subprocuradoria Geral de Consultoria (PG/SUB/CONS) sempre que identificar que determinada conduta administrativa está gerando passivo judicial, devidamente instruído com esclarecimentos e documentos que entender pertinentes.

Art. 160. O gerenciamento e a coordenação dos Núcleos e Postos pelos Procuradores responsáveis implicam na elaboração de rotinas e de minutas- padrão a serem observadas, na adoção de estratégias processuais e de mecanismos de controle de prazos, na interação com a Administração, no comparecimento a audiências e demais atos processuais, bem como em providências que se fizerem necessárias ao adequado funcionamento do serviço.

SEÇÃO III DAS AÇÕES JUDICIAIS RELEVANTES

Art. 161. Serão classificadas como relevantes:

I - as ações consideradas importantes em razão da matéria de direito ou de fato versada, especialmente quando o julgamento nelas proferido possa representar precedente que influencie demandas similares de caráter repetitivo (“acervo de massa”);

II - as ações com valores da causa ou de condenação iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

III - as ações civis públicas e de improbidade;

IV - as ações populares;

V - os mandados de segurança coletivos;

VI - as ações pertinentes ao controle concentrado de constitucionalidade;

VII - os dissídios coletivos e ações relacionadas ao direito de greve; e

VIII - as ações ou incidentes dos quais se tenham originado: incidentes de assunção de competência, incidentes de arguição de inconstitucionalidade, incidente de resolução de demandas repetitivas, recurso especial repetitivo, recurso extraordinário repetitivo ou que tenha sua repercussão geral reconhecida.

§ 1.º A classificação das ações indicadas no inciso I deste artigo será determinada diretamente pela Subprocuradoria Geral Judicial (PG/SUB/JUD) ou pelo Procurador-Chefe, de ofício ou mediante provocação do Procurador do feito.

§ 2.º O Procurador-Geral pode, a qualquer tempo, avocar para seu gabinete a condução de causa que entender como relevante para o Município.

§ 3.º O Procurador-Geral e a Subprocuradoria-Geral Judicial, de ofício ou por provocação da respectiva Procuradoria Especializada, poderão atribuir a classificação de estratégica à ação relevante em consideração do respectivo impacto para a Administração Municipal. *(Introduzido pela Resolução PGM nº 1166, de 30 de maio de 2023)*

§ 4.º A PG/GAB/CAE opinará em todos as ações estratégicas. *(Introduzido pela Resolução PGM nº 1166, de 30 de maio de 2023).*

§ 5.º A desclassificação das ações como relevantes será feita diretamente pela Subprocuradoria Geral Judicial (PG/SUB/JUD) ou pelo Procurador-Chefe, de ofício ou por provocação do Procurador do feito, registrando-se o motivo e a data por despacho no correspondente PAV. *(Renumerado pela Resolução PGM nº 1166, de 30 de maio de 2023)*

Art. 162. A atuação em causas relevantes e estratégicas pautar-se-á, no todo ou em parte, por providências tais como as seguintes, sem prejuízo de outras ordinariamente adotadas: *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1166, de 30 de maio de 2023)*

I - definição conjunta de estratégia de atuação, a juízo da Subprocuradoria Geral Judicial (PG/SUB/JUD) ou Chefia da Especializada;

II - acompanhamento especial através de cadastramento nos serviços “*push*” dos tribunais ou outros de natureza similar;

III - comunicação imediata à Subprocuradoria Geral Judicial (PG/SUB/JUD) de decisões e informações relevantes;

IV - audiências com magistrados e membros do Ministério Público, com antecedência à manifestação de seus respectivos convencimentos e, quando for o caso, com a presença de técnicos e utilização de qualquer outro meio de esclarecimento do julgador; e

V - acompanhamento e eventual pedido de intervenção processual.

SEÇÃO IV DAS AUTORIZAÇÕES E DISPENSAS

Art. 163. Dependem de prévia autorização da Subprocuradoria Geral Judicial (PG/SUB/JUD):

I - o ajuizamento de ações de qualquer natureza e de procedimentos de jurisdição voluntária;

II - o exercício das faculdades processuais de mudar de polo ou de abster-se de contestar o pedido, na forma da lei;

III - a desistência de ações, recursos e incidentes;

IV - o reconhecimento da procedência do pedido, a confissão e a transação, bem como o requerimento ou a aceitação da posição de sucessor pelo Município;

V - a arguição *incidenter tantum* de inconstitucionalidade ou de ilegalidade de ato normativo do Município do Rio de Janeiro;

VI - o ajuizamento de requerimento de suspensão de liminar, de tutela provisória ou de segurança concedida;

VII - o pedido de ingresso como *amicus curiae* e o ajuizamento de reclamação, salvo aquelas previstas no inciso IV e §5º, inciso II, do art. 988 da Lei nº 13.105, de 2015 (Código de Processo Civil);

VIII - a propositura de qualquer medida correicional contra órgão jurisdicional ou magistrado; e

IX - nas ações estratégicas ou relevantes: *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1166, de 30 de maio de 2023)*

a) a dispensa ou a autorização de oposição dos embargos à execução e de impugnação ao cumprimento de decisão judicial;

b) a concordância com pedidos de desistência da ação;

c) a autorização para denúncia da lide ou outras modalidades de intervenção de terceiros;

d) a suspensão de processos ou a concordância com pedidos de suspensão de processos, bem como dispensa de interposição de recursos ou a desistência dos interpostos;

e) a não execução de julgado, quando demonstrada a inviabilidade da execução, inclusive mediante informações da Procuradoria da Dívida Ativa (PG/PDA) e de outros órgãos competentes; *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1012, de 31 de agosto de 2020. Vigência a partir de 02.09.2020)*

f) o não comparecimento a julgamento, bem como a dispensa de sustentação oral; e

g) o parcelamento, a dispensa ou o não prosseguimento da execução de honorários advocatícios.

§ 1º Fica dispensado da autorização prevista no inciso I o ajuizamento de ações com base em minuta-padrão aprovada pela Subprocuradoria-Judicial (PG/SUBJUD), bem como o de ações de restauração de autos. *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1156, de 13 de abril de 2023. Vigência a partir de 14.04.2023)*

§ 2.º Os pedidos de autorização e de dispensa deverão ser encaminhados ao Procurador-Chefe até o quinto dia do início da contagem do prazo e serão apreciados pela Chefia e pela Subprocuradoria Geral Judicial (PG/SUB/JUD) no prazo de até dois dias cada um, salvo casos emergenciais, cujo envio deverá ser alertado de imediato.

§ 3.º O pedido de autorização para ajuizamento de ação rescisória deverá ser encaminhado pelo Procurador do feito ao Procurador-Chefe tão logo ocorra o trânsito em julgado, devidamente fundamentado, inclusive quanto à necessidade de tutela provisória, para apreciação e, havendo concordância, submissão à Subprocuradoria Geral Judicial (PG/SUB/JUD), sem prejuízo da possibilidade de determinação de ajuizamento diretamente pela Chefia ou pela Subprocuradoria Geral Judicial (PG/SUB/JUD).

§ 4.º Autorizado o ajuizamento da ação rescisória, a respectiva minuta deverá ser encaminhada pelo Procurador do feito ao Procurador-Chefe com no mínimo noventa dias de antecedência em relação ao termo final do prazo decadencial, tendo o Procurador-Chefe e a Subprocuradoria Geral Judicial (PG/SUB/JUD) prazo de até trinta dias cada um para análise e manifestação, salvo casos emergenciais, cujo envio deverá ser alertado de imediato.

§ 5.º Os pedidos de autorização e de dispensa deverão indicar o prazo judicial e conter, no mínimo, o resumo da causa, os fundamentos do pedido, os possíveis desdobramentos da decisão e a aprovação do Procurador-Chefe da Especializada respectiva.

§ 6.º No caso da alínea “e” do inciso IX, após o esgotamento das vias ordinárias de localização de bens penhoráveis, deve-se requerer certidão de teor da decisão, a ser encaminhada a Subprocuradoria Geral Judicial (PG/SUB/JUD), juntamente com manifestação do Procurador responsável pelo processo, para análise da pertinência de submetê-la a protesto, na forma do art. 517, da Lei nº 13.105, de 2015 (Código de Processo Civil), e/ou inscrição em cadastro de inadimplentes.

Art. 164. Compete à Subprocuradoria Geral Judicial (PG/SUB/JUD) conceder dispensas e orientações genéricas de impugnação e de recurso, em razão da matéria ou do valor, assim como revê-las, submetendo a respectiva proposta ao Procurador-Geral sempre que se mostrarem relevantes os efeitos da dispensa ou orientação genérica.

§ 1.º As dispensas e orientações genéricas deverão ser formalizadas em processo administrativo único para cada Procuradoria Especializada.

§ 2.º Os pedidos originários das Procuradorias Especializadas deverão ser encaminhados pela respectiva Chefia, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de sugestão de orientação da Administração, com vistas à prevenção de novos litígios a ser encaminhado à Subprocuradoria Geral de Consultoria (PG/SUB/CONS).

§ 3.º Uma vez aprovada a dispensa ou orientação genérica, o Procurador deverá aplicá-la automaticamente às demandas sob sua responsabilidade, sem necessidade de submissão à Chefia da Especializada ou à Subprocuradoria Geral Judicial (PG/SUB/JUD).

Art. 165. Dependem de prévia autorização dos respectivos Procuradores-Chefes, nas ações comuns:

I - a suspensão convencional de processos;

II - a concordância com pedido de desistência de ações;

III - o oferecimento de denúncia da lide ou outras modalidades de intervenção de terceiros em que se preveja a potencial condenação honorária na hipótese de sucumbência;

IV - a dispensa de interposição de recursos ou a desistência dos interpostos;

V - o oferecimento de impugnação ao valor da causa, salvo se for para requerer a respectiva redução;

VI - o não prosseguimento da execução de julgado, quando demonstrada a inviabilidade da execução, inclusive mediante informações fornecidas pela Procuradoria da Dívida Ativa (PG/PDA) e de outros órgãos competentes; *(Redação dada pela PGM nº 1012, de 31 de agosto de 2020. Vigência a partir de 02.09.2020)*

VII - a dispensa de oposição de embargos à execução ou de impugnação ao cumprimento de sentença quando existente excesso certificado pelos cálculos da Contadoria Judicial (PG/SUB/JUD/CJU); e

VIII - o parcelamento, a dispensa ou o não prosseguimento da execução de honorários advocatícios, exceto na hipótese descrita no inciso V, quando então deverão ser adotadas as providências previstas no § 6.º do art. 163.

Parágrafo único. Os pedidos de autorização previstos no *caput* desse artigo deverão ser encaminhados pelo Procurador responsável pelo processo, com indicação do fundamento legal e/ou jurisprudencial, fazendo expressa referência às decisões judiciais e documentos constantes do PAV.

SEÇÃO V DO PROCEDIMENTO RELATIVO À TUTELA PROVISÓRIA

Art. 166. Recebida pela Administração intimação para cumprimento de qualquer tipo de tutela provisória, o expediente será encaminhado à Subprocuradoria Geral Judicial (PG/SUB/JUD), no prazo máximo de quarenta e oito horas, contendo os seguintes elementos:

I - dia e hora do recebimento do mandado;

II - o mandado de intimação, em original ou cópia, com todas as peças processuais que a ele hajam sido acostadas;

III - informações fáticas e técnicas relacionadas ao ato ou fato *sub judice*; e

IV - avaliação quanto às consequências do cumprimento do provimento liminar, bem como da urgência na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Parágrafo único. A Procuradoria Especializada competente poderá estabelecer procedimento diferenciado, em conjunto com a Secretaria ou entidade envolvida, nas hipóteses de matérias repetitivas.

Art. 167. A Procuradoria Especializada orientará a autoridade competente quanto ao cumprimento da medida, devendo comunicar sempre que houver alteração da decisão concessiva.

Art. 168. A intimação de medidas liminares e tutelas provisórias recebidas diretamente pela Procuradoria Geral será comunicada pela Especializada aos órgãos municipais e entidades competentes, com a devida orientação, bem como a requisição das informações fáticas e técnicas pertinentes.

Art. 169. De posse das informações e documentos necessários, caberá à Procuradoria Especializada requerer ao órgão jurisdicional a revogação ou reconsideração da decisão liminar ou da tutela provisória, bem como interpor, no prazo legal, o recurso cabível.

Art. 170. Nas hipóteses em que configurados os requisitos legais cabíveis, o requerimento de suspensão de liminar, de sentença ou de tutela provisória, será ajuizado por solicitação da Subprocuradoria Geral Judicial (PG/SUB/JUD) à Procuradoria Especializada competente ou mediante proposição dela que reste acolhida pela Subprocuradoria Geral Judicial (PG/SUB/JUD).

Parágrafo único. Os requerimentos de suspensão serão sempre firmados, quando menos, pelo Procurador responsável pelo processo e pelo Procurador-Geral.

SEÇÃO VI DOS PROCEDIMENTOS DECORRENTES DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES JUDICIAIS

Art. 171. Nos casos de decisões transitadas em julgado ou pendentes de recurso sem efeito suspensivo, com condenação em obrigação de fazer ou não fazer, o Procurador responsável pelo processo orientará de imediato a Administração quanto ao cumprimento da decisão.

Art. 172. A execução de honorários se dará na forma do art. 175.

Art. 173. Recebida a citação ou intimação em execução de decisão condenatória do Município ao pagamento de quantia certa, deve o Procurador responsável pelo feito avaliar a higidez jurídica do título executivo, além de remeter os autos à Contadoria Jurídica (PG/SUB/JUD/CJU) para elaboração de parecer a respeito de eventual excesso de execução, indicando: o índice de atualização monetária a ser adotado; os juros aplicados e as respectivas taxas; o termo inicial e final da atualização monetária e dos juros e demais elementos pertinentes, como a especificação de eventuais descontos ou acréscimos.

Parágrafo único. Em não sendo o caso de ajuizamento de embargos à execução, nem de impugnação ao cumprimento de sentença, ou após os seus respectivos trânsitos em julgado, o procedimento será efetuado na forma da Seção VII deste Capítulo.

Art. 174. Fica dispensada a execução de julgado cujo crédito em favor do Município não exceda ao valor correspondente a cinquenta Unidades de Referência do Estado do Rio de Janeiro - UFIR ou, quando superior, for demonstrada a escassa possibilidade de êxito da cobrança, de acordo com as informações disponíveis, inclusive da Procuradoria da Dívida Ativa (PG/PDA) e de outros órgãos competentes. *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1012, de 31 de agosto de 2020. Vigência a partir de 02.09.2020)*

Art. 175. Os honorários de advogado vencidos pelo Município em qualquer processo judicial, bem assim aqueles concedidos em causas nas quais entes da Administração Indireta Municipal hajam sido patrocinados por Procurador do Município, devem ser executados tão logo ocorra o trânsito em julgado da decisão, em conta bancária específica para esta finalidade.

§1.º Comprovado em juízo o correto recolhimento dos honorários por depósito judicial com guia própria, o procurador responsável pelo processo diligenciará a digitalização do documento nos autos do respectivo PAV, somente encaminhando à Contadoria Jurídica (PG/SUB/JUD/CJU) em caso de dúvida sobre a correção do valor e sobre a efetivação do crédito. *(Renumerado para parágrafo 1º pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

§2.º Quando a execução dos honorários de advogado vencidos pelo Município for a única matéria em debate no processo judicial em curso, este será remetido ao Núcleo de Execuções previsto no inciso X do art. 6º, ainda que já tenha sido iniciada sua cobrança pela especializada competente. *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

SEÇÃO VII DOS PRECATÓRIOS E DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

Art. 176. Recebida a intimação para manifestação em sede de precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, o Procurador responsável pelo processo deverá solicitar a digitalização do respectivo ofício requisitório ou do mandado no PAV correspondente e certificar:

I - a correção do valor indicado para cada beneficiário e as peças obrigatórias que instruem o expediente, ouvida, se necessário, a Contadoria Jurídica (PG/SUB/JUD/CJU);

II - se transitou em julgado a decisão;

III - se houve citação para a execução;

IV - se foram opostos embargos à execução ou impugnação ao cumprimento de sentença; e

V - em caso de embargos à execução ou impugnação ao cumprimento de sentença, qual a decisão e se já transitou em julgado.

Art. 177. No caso de RPV, havendo concordância com o pagamento, a Especializada deverá encaminhar o PAV à PG/SUB/GPJ com autorizo expresso do Procurador do feito para o pagamento e a indicação no PAV dos documentos obrigatórios para instrução do formulário requisitório. *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1045, de 12 de abril de 2021. Vigência a partir de 13.04.2021)*

§ 1.º Atestando-se a regularidade da despesa, a PG/SUB/GPJ criará formulário requisitório, instruído com as peças indicadas e a guia de depósito. Obtendo-se a aprovação do Gerente, o expediente será remetido à PG/CA/GEO para a liquidação da despesa. *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1045, de 12 de abril de 2021. Vigência a partir de 13.04.2021)*

Art. 178. Nos casos de pagamento por precatório, a Subprocuradoria Geral Judicial (PG/SUB/JUD) formará anualmente processo administrativo específico, instruindo-o para avaliar adequação e exigibilidade dos créditos constantes das listagens encaminhadas pelos tribunais, à luz das informações indicadas no art. 176. *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

§ 1.º Havendo impugnação de precatório ainda pendente de decisão, o Procurador Assessor da Subprocuradoria Geral Judicial (PG/SUB/JUD) deverá diligenciar a sua apreciação pelo juiz competente em tempo hábil para que seja providenciado ou o pagamento ou a retificação do valor requisitado, dentro do prazo constitucional. *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

§ 2.º Persistindo a pendência de impugnação até data próxima ao início do recesso de final de ano, a Subprocuradoria Geral Judicial (PG/SUB/JUD) deverá, no processo administrativo referido no *caput*, decidir quanto ao depósito do valor objeto da impugnação pendente, de modo a que seja requerido, se for o caso, o sobrestamento do levantamento, quando da realização do depósito. *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

§ 3.º A PG/SUB/GPJ atuará em conjunto com a PG/SUB/JUD na gestão dos pagamentos dos precatórios nos termos do Art. 60-A, inciso II. *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

SEÇÃO VIII DO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO JUDICIAL VIRTUAL

Art. 179. Encerrado o processo judicial, o Procurador responsável pelo processo certificará no PAV o trânsito em julgado, o pagamento dos honorários devidos pelo Município ou por entidades da Administração Indireta, quando for o caso, a inexistência de honorários a executar, eventual ação de regresso, e, quando houver, a adoção de todas as providências judiciais e administrativas necessárias à completa execução do julgado, tais como a conversão de depósito em renda. *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1156, de 13 de abril de 2023. Vigência a partir de 14.04.2023)*

§ 1.º Uma vez exarada a certidão referida no *caput*, o PAV será arquivado, dependendo de autorização do Procurador-Chefe da Especializada, em caso de ações estratégicas ou relevantes. *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1156, de 13 de abril de 2023. Vigência a partir de 14.04.2023)* *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1166, de 30 de maio de 2023)*

§ 2.º Nos casos de processos com objetos semelhantes, que integrem acervos de massa, assim considerados pela Chefia da Especializada, é permitido o arquivamento em lote, uma vez observados os requisitos elencados no *caput*, salvo a existência de dispensa genérica para o caso em análise. *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1156, de 13 de abril de 2023. Vigência a partir de 14.04.2023)*

Art. 180. O PAV será ainda arquivado nas seguintes situações, mantido o acompanhamento das publicações: *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1156, de 13 de abril de 2023. Vigência a partir de 14.04.2023)* *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1166, de 30 de maio de 2023)*

I - havendo honorários, ou qualquer obrigação de pagar, mas sem início da execução pelo credor em até 6 (seis) meses da data da publicação determinando o cumprimento do acórdão, ou a expedição da certidão do trânsito em julgado ("ou o trânsito em julgado"); *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1156, de 13 de abril de 2023. Vigência a partir de 14.04.2023)*

II - processo sem publicação ou sem andamento há mais de 2 anos, contados da última publicação ou do último andamento; *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1156, de 13 de abril de 2023. Vigência a partir de 14.04.2023)*

III - processo sem decisão de mérito e arquivado provisoriamente em juízo por inércia da parte autora, com arquivamento do PAV passados 3 (três) meses da data do arquivamento judicial provisório; *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1156, de 13 de abril de 2023. Vigência a partir de 14.04.2023)*

IV - processo cuja única providência pendente seja o pagamento de precatório; e *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1156, de 13 de abril de 2023. Vigência a partir de 14.04.2023)*

V - processo, cujo patrocínio seja das Defensorias Públicas do Estado ou da União, ou cuja parte seja beneficiária de gratuidade de justiça em que Município, suas autarquias ou fundações sejam credores de honorários, sem resultado de pesquisa junto à Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados - CENSEC, e outros sistema congêneres. *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1156, de 13 de abril de 2023. Vigência a partir de 14.04.2023)*

SEÇÃO IX DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

SUBSEÇÃO I DAS EXECUÇÕES FISCAIS

Art. 181. Para o acompanhamento das execuções fiscais, o PAV será formado quando houver:

I - interposição de recurso;

II - propositura de execução contra entes integrantes da Administração Pública Indireta dos demais entes da federação;

III - execução de honorários sucumbenciais em execução fiscal; e

IV - cobrança de crédito cuja relevância, a critério do Procurador-Chefe da Procuradoria da Dívida Ativa (PG/PDA), justifique o acompanhamento específico. *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1012, de 31 de agosto de 2020. Vigência a partir de 02.09.2020)*

Parágrafo único. A critério do Procurador-Chefe da Procuradoria da Dívida Ativa (PG/PDA), poderá ser dispensada a formação de PAV. *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1012, de 31 de agosto de 2020. Vigência a partir de 02.09.2020)*

Art. 182. A propositura de qualquer medida judicial referente a créditos, tributários ou não, inscritos em dívida ativa, será imediatamente comunicada à Procuradoria da Dívida Ativa (PG/PDA) pela Procuradoria Especializada a qual for distribuída, com expressa indicação a qual crédito se refere, bem como com a informação precisa sobre a suspensão da exigibilidade do crédito. *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1012, de 31 de agosto de 2020. Vigência a partir de 02.09.2020)*

§1.º A Procuradoria da Dívida Ativa (PG/PDA) adotará as providências cabíveis para resguardar os interesses fazendários com o cumprimento da decisão judicial que determinou a suspensão da exigibilidade do crédito, cabendo à Procuradoria Especializada informar quanto a qualquer alteração da decisão judicial, em especial sobre o término da suspensão, para fins de prosseguimento da cobrança judicial. *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1012, de 31 de agosto de 2020. Vigência a partir de 02.09.2020)*

§2.º As informações de que trata o presente artigo serão imediatamente inseridas no Sistema da Dívida Ativa (DAM) pelos procuradores responsáveis pelo acompanhamento dos respectivos processos judiciais de competência da Procuradoria da Dívida Ativa (PG/PDA). *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1012, de 31 de agosto de 2020. Vigência a partir de 02.09.2020)*

Art. 183. A inscrição em dívida ativa e a propositura da correspondente execução fiscal dependerão de verificação, no âmbito da Procuradoria da Dívida Ativa (PG/PDA) quanto à liquidez e certeza do crédito. *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1012, de 31 de agosto de 2020. Vigência a partir de 02.09.2020)*

Parágrafo único. Eventuais cobranças que dependam de instrução comprobatória e que possam ser objeto de contraditório serão encaminhadas às Procuradorias Especializadas para propositura das medidas judiciais cabíveis, uma vez que não guardam a liquidez e certeza suficientes para formação do título executivo extrajudicial, de que trata a Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980. *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1012, de 31 de agosto de 2020. Vigência a partir de 02.09.2020)*

Art. 184. As hipóteses de pagamento, levantamento, remissão ou anistia serão objeto de procedimentos específicos, no âmbito da Procuradoria da Dívida Ativa (PG/PDA). *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1012, de 31 de agosto de 2020. Vigência a partir de 02.09.2020)*

SUBSEÇÃO II DO MANDADO DE SEGURANÇA

Art. 185. As autoridades administrativas contra as quais for impetrado mandado de segurança remeterão à Procuradoria Administrativa (PG/PADM) ou à assessoria jurídica da entidade, no prazo de vinte e quatro horas, contados do recebimento da notificação para prestar informações, os seguintes documentos:

I - o mandado ou ofício requisitório de informações; e

II - os esclarecimentos e documentos relacionados aos fatos objeto da impetração, necessários à defesa do ato impugnado.

§ 1.º A Procuradoria Administrativa (PG/PADM) elaborará a minuta e encaminhará as informações ao Juízo competente, remetendo, após, o respectivo expediente à Subprocuradoria Geral Judicial (PG/SUB/JUD), para fins de distribuição à Procuradoria Especializada, salvo as informações do Prefeito, cuja minuta deverá ser previamente aprovada pela Subprocuradoria Geral Judicial (PG/SUB/JUD).

§ 2.º As autoridades que receberem notificações a respeito de mandado de segurança deverão, no ato do recebimento, consignar no referido expediente e no recibo correspondente a data e a hora do recebimento.

§ 3.º Quando o mandado de segurança contra o Prefeito versar sobre matéria repetitiva, a minuta de informações poderá ser objeto de minuta padrão pré-aprovada pela Subprocuradoria Geral Judicial (PG/SUB/JUD).

§ 4.º As informações em mandado de segurança impetrado contra autoridade integrante da Procuradoria Geral serão elaboradas pela própria autoridade ou por quem a Subprocuradoria Geral Judicial (PG/SUB/JUD) indicar.

SUBSEÇÃO III DAS DESAPROPRIAÇÕES

Art. 186. Nos procedimentos relacionados às desapropriações a Procuradoria Especializada deverá verificar se:

I - o pedido de desapropriação de imóvel, acompanhado do respectivo decreto, está devidamente enquadrado na hipótese legal cabível e fundamentado com as justificativas de utilidade pública ou interesse social que o autorize;

II - o órgão requisitante fez a previsão da despesa relativa à desapropriação pretendida, encaminhando o pedido com a dotação e afirmação quanto ao atendimento às exigências atinentes às normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; e

III - os procedimentos administrativos concernentes às requisições de desapropriação foram encaminhados à Procuradoria Geral devidamente instruídos com os seguintes documentos e dados:

a) certidão de Registro Imobiliário pertinente, ainda que negativa a informação quanto à propriedade imobiliária;

b) cópia de espelho do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU incidente sobre o imóvel desapropriando;

c) levantamento cadastral, com o respectivo croqui, contendo as dimensões de cada terreno ou faixa de terreno, nele assinaladas as acessões e benfeitorias acaso existentes;

d) memorial descritivo das partes do imóvel, acessões e benfeitorias atingidas, detalhando idade, estado de conservação, padrão construtivo (baixo, normal ou alto), distribuição interna de compartimentos, áreas úteis, áreas de construção etc.;

e) documentação fotográfica, quando possível; e

f) identificação dos ocupantes do imóvel, com a natureza de sua ocupação, bem como da destinação que lhe vem sendo dada (comercial, residencial, etc.).

Parágrafo único. O Procurador, na ausência eventual de qualquer desses elementos, deverá orientar o Órgão da Administração requisitante quanto às providências faltantes.

Art. 187. Devidamente instruído o procedimento, serão os autos encaminhados imediatamente ao Órgão da Procuradoria Geral incumbido de promover a avaliação do bem expropriado, que produzirá laudo em observância às normas técnicas pertinentes e, em seguida, o submeterá à Comissão Especial de Avaliação (PG/CEA).

Art. 188. Terminada a fase de avaliação, o Procurador envidará todos os esforços no sentido da realização da desapropriação em sede amigável, quando possível.

Art. 189. O Órgão responsável pelo projeto a ser executado na área declarada de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social, deverá requerer, expressamente, a urgência para que o Município seja imitado provisoriamente na posse do bem nas desapropriações judiciais.

Art. 190. Poderá ser autorizado o ajuizamento de ações de desapropriação com base em minuta padrão aprovada para grandes projetos, nos termos do §1º do art. 163.

Art. 191. A Procuradoria Especializada encaminhará os Comunicados de Imissão de Posse (CIPs) aos órgãos competentes, inclusive à Procuradoria da Dívida Ativa (PG/PDA) e providenciará o registro do Mandado de Imissão na Posse (MIP) junto ao Cartório de Registro Imobiliário. *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1012, de 31 de agosto de 2020. Vigência a partir de 02.09.2020)*

Art. 192. Extraído o Mandado de Transcrição Imobiliária (MTI) a Procuradoria Especializada providenciará seu registro no Cartório de Registro Imobiliário, expedindo, em seguida, os Comunicados de Registro de Imóveis Desapropriados (CRIDs) aos órgãos competentes, inclusive à Procuradoria da Dívida Ativa (PG/PDA), para atualizar os cadastros municipais. *(Redação dada pela Resolução PGM nº 1012, de 31 de agosto de 2020. Vigência a partir de 02.09.2020)*

SUBSEÇÃO IV DAS AÇÕES DE USUCAPÍÃO, RETIFICAÇÃO DE REGISTRO E AFINS

Art. 193. Recebido o ofício de intimação para fins de manifestação sobre o interesse do Município em ação de usucapião, devidamente acompanhado da inicial, da certidão do RGI e de croqui quanto à localização do imóvel, será encaminhado à Procuradoria Especializada competente, que atuará e distribuirá a um Procurador, que solicitará aos órgãos pertinentes manifestação quanto ao eventual interesse do Município no feito, no prazo máximo de trinta dias.

§ 1.º O Procurador informará ao juízo oficiante acerca da consulta interna referida no *caput*.

§ 2.º Estando o ofício precariamente instruído, o Procurador peticionará ao juízo ou ao ofício do registro de imóveis competente no sentido da imediata regularização da instrução.

Art. 194. Apurada a falta de interesse do Município no objeto da usucapião, após a manifestação de todos os órgãos competentes, o Procurador peticionará ao juízo ou ao ofício de registro de imóveis informando aquela circunstância e, ato contínuo, remeterá os autos do procedimento administrativo ao Procurador-Chefe da Especializada para ciência e posterior arquivamento.

Art. 195. Havendo interesse do Município no objeto da ação de usucapião, o Procurador cuidará de manifestá-lo fundamentadamente ao juízo ou cartório oficiante, mediante petição em que, a par de pedido formal de ingresso no processo, requererá o deslocamento do feito para uma das Varas da Fazenda Pública, procedendo a partir daí à defesa do Município até o completo deslinde da demanda.

Art. 196. Adotar-se-á, com as adaptações cabíveis, o mesmo procedimento para as ações de retificação de registro e outras afins, que tenham como pressuposto a manifestação prévia de órgãos da Administração Municipal.

SUBSEÇÃO V
DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS A REPRESENTAÇÕES DE INCONSTITUCIONALIDADE

Art. 197. Nos casos de virtual inconstitucionalidade de normas municipais ou estaduais, em se concluindo pela adoção da via judicial, a Procuradoria Especializada competente, com base nos precedentes que houver ou, então, mediante prévia discussão em reunião técnica das matérias inéditas, elaborará a cabível representação de inconstitucionalidade, cuja petição inicial compreenderá o seguinte:

I - texto integral da(s) norma(s) ou lei impugnada;

II - histórico do procedimento legislativo havido;

III - a exposição dos fatos administrativos e dados técnicos envolvidos;

IV - a fundamentação relativa às normas constitucionais estaduais infringidas;

V - a fundamentação relativa à eventual infringência de normas constitucionais federais, e bem assim, quando for o caso, de leis municipais de hierarquia superior;

VI - a colaboração da doutrina e jurisprudência acaso existentes a respeito;

VII - pedido de liminar suspensiva, com base na fundamentação relativa à demonstração da existência dos requisitos legais necessários à concessão, bem como nos dados técnicos e informações de fato que, para tanto, devam restar fornecidos pelo órgão interessado da Administração; e

VIII - pedido principal de declaração da inconstitucionalidade da norma ou lei inquinada, assim como de expedição das intimações legalmente previstas, para os seus devidos fins de direito.

Art. 198. *(Revogado pela Resolução PGM nº 1166, de 30 de maio de 2023. Vigência a partir de 31 de maio de 2023)*

Parágrafo único. *(Revogado pela Resolução PGM nº 1166, de 30 de maio de 2023. Vigência a partir de 31 de maio de 2023)*

Art. 199. Os pedidos de liminar serão despachados pessoalmente pelo Procurador encarregado e pelo Procurador-Chefe da Especializada competente, quando houver relevância ou complexidade na matéria versada, ou, ainda, mediante indicação do Procurador-Geral.

Art. 200. A interposição de recursos regimentais e constitucionais, bem como a sua dispensa, dependem de prévia autorização do Procurador-Geral em virtude da repercussão geral.

Art. 201. *(Revogado pela Resolução PGM nº 1166, de 30 de maio de 2023. Vigência a partir de 31 de maio de 2023)*

Art. 202. Sempre que necessário, a Procuradoria Especializada competente orientará a Administração no tocante ao cumprimento das decisões proferidas.

SUBSEÇÃO VI
DA HERANÇA JACENTE

Art. 203. Recebido o ofício do Cartório de Registro Civil, a Procuradoria Especializada deverá adotar os seguintes procedimentos:

I - expedir ofícios ao 1º e 2º Distribuidores Judiciais, a fim de verificar a existência de inventário e/ou requerimento de cumprimento de testamento, bem como ao 5º e 6º Distribuidores, quanto a escrituras de aquisição de bens imóveis e de testamentos em nome do falecido; e

II - verificar, no procedimento judicial, se é a hipótese de intervenção do Município (inexistência de herdeiros).

Art. 204. Intervindo o Município no procedimento judicial, deverá ser requerida a sua conversão em arrecadação de bens.

Art. 205. Caso inexistir o procedimento judicial a que alude o inciso II do art. 203, deverá ser requerida a abertura do necessário processo de arrecadação, instruindo-o com a certidão de óbito e os ofícios e certidões dos Distribuidores.

Art. 206. Instaurado o processo de arrecadação de bens, o Procurador do feito deverá requerer ao juízo a expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal, para que sejam apresentadas as declarações de bens do falecido.

Art. 207. Na existência de bens, deverá ser requerida a nomeação do Município, na pessoa do Superintendente de Patrimônio, como curador da herança jacente, oficiando-se para que proceda à arrecadação.

SEÇÃO X
DE OUTROS EXPEDIENTES JUDICIAIS

Art. 208. Os órgãos setoriais do Sistema Jurídico Municipal deverão instar os órgãos municipais a que se achem vinculados a atender os expedientes judiciais, bem como aqueles provenientes da Procuradoria Geral, que contenham pedidos de informação necessários ao patrocínio de ações judiciais, exceto os atinentes a execuções fiscais, objeto de disciplina específica.

Art. 209. Terão prioridade absoluta, em sua tramitação, os processos referentes a pedidos de informação e diligência formulados pela Procuradoria Geral.

Art. 210. As citações, intimações e notificações concernentes a ações judiciais, ou reclamações trabalhistas relativas às entidades cuja representação judicial caiba à Procuradoria Geral, serão a esta imediatamente remetidas, com os esclarecimentos e documentos necessários.

Art. 211. A execução definitiva ou provisória de decisão judicial será sempre precedida de audiência da Procuradoria Especializada competente, que orientará a Administração quanto aos atos a praticar.

Art. 212. Caberá opinamento prévio da Procuradoria Especializada competente, por determinação do Prefeito, nos pedidos de extensão de julgados.

Art. 213. Apurada a existência de questão judicial correlata, ou que possa influir na decisão de qualquer requerimento administrativo, o processo não terá seguimento sem a audiência da Procuradoria Especializada competente.

CAPÍTULO VIII
DA AUTOCOMPOSIÇÃO

Art. 214. A PGM privilegiará a adoção de meios adequados de resolução de controvérsia, mediante autocomposição, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, como forma de redução da litigiosidade, em especial perante o Poder Judiciário. *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

Art. 215. A autocomposição abrange a negociação, a mediação e a conciliação, sem prejuízo de outras formas de resolução consensual de controvérsia, independentemente da natureza do conflito em que se encontre envolvida a Administração Pública Municipal. *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

Art. 216. Para os fins deste Regimento, considera-se: *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

I - negociação: técnica de solução de conflitos, judicializados ou não, caracterizada pela busca da autocomposição, preventiva ou não, mediante interlocução direta entre os envolvidos, sem intervenção de terceiro como auxiliar ou facilitador; *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

II - mediação: atividade técnica exercida por terceiro que, escolhido ou aceito pelas partes, as auxilia e estimula a identificar ou a desenvolver soluções consensuais para a controvérsia; *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

III - conciliação: possibilidade de resolução do conflito, assistido por um terceiro avaliador das possíveis soluções na busca do consenso, por meio de um diálogo baseado em interesses e necessidades; e *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

IV - termo de autocomposição: documento que estabelece as cláusulas e condições mediante as quais as partes firmem a autocomposição, seja por meio de negociação, mediação ou conciliação. *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

Art. 217. A autocomposição pode ser realizada: *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

I - parcialmente, que não versem sobre a integralidade do litígio; *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

II - nos casos em que haja trânsito em julgado; *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

III - que envolvam sujeito estranho ao processo e versar sobre relação jurídica que não tenha sido deduzida em juízo, nos termos do §2º do art. 515 do Código de Processo Civil; *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

IV - que envolvam particulares e o Município do Rio de Janeiro; *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

V - entre órgãos da Administração Pública Direta; *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

VI - entre Entidades da Administração Pública Indireta e órgãos da Administração Pública Direta; e *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

VII - entre entes federativos e seus órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta e o Município do Rio de Janeiro. *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

Parágrafo único. Nos casos em que já houver trânsito em julgado, eventual autocomposição será homologada em juízo, sujeitando-se o cumprimento da obrigação pecuniária, nos casos em que o acordo seja parcial, ao regime de precatórios ou de requisição de pequeno valor, conforme o caso, na parte não alcançada pela autocomposição. *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

Art. 218. A celebração do termo de autocomposição observará, sem prejuízo de outras possibilidades devidamente justificadas em processo administrativo próprio, as hipóteses de: *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

I - probabilidade de êxito das teses defendidas pelas partes, de acordo com a prova disponível ou os precedentes jurisprudenciais ou administrativos; *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

II - dificuldade de reversão de decisão judicial em instâncias superiores, em especial nos casos de decisões baseadas em provas técnicas; *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

III - pessoa jurídica que teve declaração de falência ou que figure como parte em processo de recuperação judicial, extrajudicial ou liquidação extrajudicial; e *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

IV - necessidade de tratamento isonômico entre administrados na mesma situação fática ou jurídica. *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

Art. 219. A autocomposição poderá ser proposta: *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

I - pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta; *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

II - pelo particular; *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

III - pelos demais entes políticos; e *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

IV - pela PGM por meio de seus procuradores. *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

§1º A proposta de autocomposição deverá: *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

a) discriminar os motivos pelos quais o acordo é pretendido, comprovando-se os fatos e circunstâncias alegadas; *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

b) no caso dos incisos I a III, constar o compromisso de desistir das impugnações ou recursos, administrativos ou não, que tenham por objeto as questões inseridas na autocomposição; *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

c) renunciar a alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos; e *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

d) renunciar a alegações de direito, atuais ou futuras, sobre as quais se fundem ações judiciais, inclusive as coletivas, ou recursos que tenham por objeto as questões inseridas na autocomposição. *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

§2º A celebração da autocomposição importa em aceitação plena e irrevogável e irretroatável de todas as condições estabelecidas neste Regimento e constitui confissão irrevogável e irretroatável dos pleitos abrangidos pela autocomposição. *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

VER PORTARIA PG/CAE nº 002, de 25 de abril de 2023

Art. 220. A condução e decisão dos casos de autocomposição é de competência da Coordenadoria de Atuação Estratégica (PG/GAB/CAE), nos termos do art. 8º-A. *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

Parágrafo único. Poderá a Coordenadoria de Atuação Estratégica (PG/GAB/CAE) avocar e requisitar os processos administrativos e judiciais necessários à realização da solução consensual dos conflitos. *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

VER PORTARIA PG/CAE nº 002, de 25 de abril de 2023

Art. 221. A possibilidade de autocomposição poderá ser identificada pelo Procurador do Município competente para atuar, em juízo ou fora dele, no processo principal, comunicando tal circunstância do Procurador-Chefe da Procuradoria Especializada em que estiver lotado. *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

VER PORTARIA PG/CAE nº 002, de 25 de abril de 2023

Art. 222. Havendo concordância por parte do Procurador-Chefe com a hipótese de autocomposição identificada pelo Procurador do Município, este deverá encaminhar a proposta, por meio de processo administrativo próprio, à Coordenadoria de Atuação Estratégica, discriminando as circunstâncias que justifiquem a autocomposição, bem como os efeitos da sua realização para o Município do Rio de Janeiro, em especial nos casos em que haja potencial de repetição em outras situações. *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

VER PORTARIA PG/CAE nº 002, de 25 de abril de 2023

Art. 223. Caberá à Coordenadoria de Atuação Estratégica (PG/GAB/CAE) divulgar os meios pelos quais receberá as propostas de autocomposição de que tratam os incisos I a III do art. 219. *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

VER PORTARIA PG/CAE nº 002, de 25 de abril de 2023

Art. 224. O termo de autocomposição poderá ser levado à homologação judicial, nos casos de acordos judiciais, requerendo-se a extinção do processo com resolução de mérito, com base na alínea b do inciso III do art. 487 do Código de Processo Civil, com a consequente formação de título executivo judicial, conforme o disposto no inciso II e no § 2.º do art. 515 do Código de Processo Civil. *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

VER PORTARIA PG/CAE nº 002, de 25 de abril de 2023

Art. 225. O termo de autocomposição, ainda que parcial ou provisória, nos casos não judicializados, constituirá título executivo extrajudicial, a teor do disposto no § 3.º do art. 32 da Lei nº 13.140, de 2015. *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

VER PORTARIA PG/CAE nº 002, de 25 de abril de 2023

Art. 226. Caso não se atinja a autocomposição, as informações, os dados e as eventuais propostas trazidas às sessões e audiências realizadas para tal fim terão caráter confidencial e não serão oponíveis de uma parte à outra. *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

VER PORTARIA PG/CAE nº 002, de 25 de abril de 2023

Art. 227. Aplica-se o disposto no Capítulo VIII deste Regimento, no que couber, aos procedimentos de que trata o Decreto nº 50.032, de 2021. *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

VER PORTARIA PG/CAE nº 002, de 25 de abril de 2023

Art. 228. Caberá à Coordenadoria de Atuação Estratégica (PG/GAB/CAE) expedir os atos normativos que regulamentem a execução dos procedimentos de que trata o Capítulo VIII deste Regimento". *(Incluído pela Resolução PGM nº 1102, de 24 de maio de 2022. Vigência a partir de 27.05.2022)*

VER PORTARIA PG/CAE nº 002, de 25 de abril de 2023

VER DECRETO RIO nº 48937, de 1 de junho de 2021 - Dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal - D.O.RIO de 2 de junho de 2021.

ATO DO PROCURADOR GERAL RESOLUÇÃO “P” Nº 88 DE 29 DE MAIO DE 2023.

Altera Resolução “P” no 81 de 08/05/2023, a contar da data de publicação desta resolução.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Designar os servidores abaixo como responsáveis pelo acompanhamento da execução das seguintes contratações:

Contrato nº 238/2022 - Processo PGM-PRO-2022/1372 - NEOMIND SOLUTIONS INFORMATICA LTDA

Contrato nº 240/2019 - Processo nº 11/513.911/2016 - IPLAN RIO - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Contrato nº 045/2020 - Processo nº 11/523.716/2019; PGM-PRO-2022/00372 - NEOMIND SOLUTIONS INFORMATICA LTDA

Contrato 249/2021 - 11/516.970/2021 - ADD VALUE PARTICIPAÇÕES COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA

Contrato nº 005/2022 - 11/516.792/2022; PGM-PRO-2022/01793 - ADD VALUE PARTICIPAÇÕES COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA

Contrato nº 142/2021 - 11/514.715/2020; PGM-PRO-2023/00494 - ADD VALUE PARTICIPAÇÕES COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMATICA LTDA

Frederick Bigoni Burrowes, Procurador do Município, matrícula 10/174.512-4, e-mail frederick.burrowes@rio.rj.gov.br, tel.: 3083-8047;

Clovis de Albuquerque Moreira Neto, Procurador do Município, matrícula 10/238.907-0, e-mail clovis.neto@rio.rj.gov.br, tel.: 3083-8259;

Alex Forte da Silva, Auxiliar de Procuradoria, matrícula 11/192.013-1, e-mail alex.forte@rio.rj.gov.br, tel.: 3083-8259;

Jair dos Santos Moura, Auxiliar de Procuradoria, matrícula: 11/292.093-2, e-mail: jair.moura@rio.rj.gov.br, tel.: 3083-8300.

Cabendo-lhes a atestação dos documentos fiscais de acordo com o objeto da cobrança, observando-se o Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

DESPACHO DO COORDENADOR DE ATUAÇÃO ESTRATÉGICA EXPEDIENTE DE 09/05/2023

Processo: 11/523.402/2017

Objeto: Serviços de manutenção em equipamentos de refrigeração - chillers.

Partes: Fundo Especial da PGM e **TRANE TECHNOLOGIES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA.**

Fundamento: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Razão: Reconhecimento de dívida.

ND: 3.3.90.92.44

Valor: R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais).

Autorização: ANTONIO CARLOS DE SA

DESPACHO DO COORDENADOR DE ATUAÇÃO ESTRATÉGICA EXPEDIENTE DE 29/05/2023

Processo: 99/017633/2023 (PGM-PRO-2022/02757)

NAD: 64/2023

Objeto: Serviço de desenvolvimento de sistema informatizado para gestão de benefícios sociais.

Partes: Fundo Especial da PGM e **EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA E PLANEJAMENTO S.A - IPLANRIO**

Fundamento: Art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

Razão: Racionalização e melhorias de controle de rotinas operacionais.

N.D.: 3.3.91.40.02

Valor: R\$ 374.400,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Autorização: ANTONIO CARLOS DE SÁ

DESPACHO DO COORDENADOR DE ATUAÇÃO ESTRATÉGICA EXPEDIENTE DE 29/05/2023

Processo PGM-PRO-2023/1464

Aprovo o Termo de Referência de fls. 468/489 e autorizo a abertura de licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço global, sob o regime de empreitada por preço unitário, para prestação de serviços de engenharia civil e instalações prediais para obra de reforma do pavimento térreo (acesso e loja) do Edifício-Sede da Procuradoria-Geral do Município do Rio de Janeiro, na Travessa do Ouvidor, 4, Centro, Rio de Janeiro, com fornecimento de materiais, pelo valor estimado de R\$ 1.607.598,07 (um milhão seiscentos e sete mil e quinhentos e noventa e oito reais e sete centavos).

DESPACHO DO COORDENADOR DE ATUAÇÃO ESTRATÉGICA EXPEDIENTE DE 29/05/2023

Processo: 11/509.893/2021 (PGM-PRO-2023/00568)

NAD: 65/2023

Objeto: Prestação de serviços de engenharia civil e de instalações prediais para readequação da área da ala B do 9º andar do Bloco II do CASS, para ocupação da PG/PADM.

Partes: Fundo Especial da PGM e **KAIROS ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Fundamento: Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Razão: Melhoria das instalações da PG/PADM.

N.D.: 4.4.90.51.02

Valor: R\$ 1.725.000,00 (um milhão e setecentos e vinte e cinco mil reais).

Autorização: ANTONIO CARLOS DE SÁ

CENTRO DE ESTUDOS
PORTARIA PG/CES Nº 20, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Designa os membros da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro que comporão a comissão para seleção dos vencedores do Concurso “Jovem Cidadão Carioca”.

A PROCURADORA-DIRETORA DO CENTRO DE ESTUDOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, parágrafo único, da Resolução Conjunta PGM/SME nº 25, de 1º de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a relevância do incentivo de projetos socioculturais, por parte da Procuradoria Geral do Município, junto aos alunos de escolas municipais, no sentido da reflexão sobre a Cidade em que se quer construir para o amanhã, a responsabilidade social de todos,

CONSIDERANDO as iniciativas estratégicas de igualdade e equidade estabelecidas no Plano Estratégico da Cidade do Rio de Janeiro 2021-2024,

CONSIDERANDO os princípios da Política Municipal de Inclusão Digital definidos na Lei Nº 5.220, de 21 de setembro de 2010, que cria o Conselho Municipal de Inclusão Digital,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os membros da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro que irão compor a comissão de seleção dos vencedores do Concurso “Jovem Cidadão Carioca”, abaixo nomeados, sob a coordenação da Procuradora-Diretora do Centro de Estudos, Arícia Fernandes Correia:

- Aline Sleman Cardoso Alves, matrícula 226.312-7;
- Arícia Fernandes Correia, matrícula 152.446-1;
- Beatriz da Silva Soares, matrícula 331.943-1;
- Carlos Raposo, matrícula 221.206-6;
- Daniel Bucar Cervasio, matrícula 225.812-7;
- Fábio Costelha de Carvalho, matrícula 331.944-9;
- Giovanna Porchéra Garcia da Costa, matrícula 221.211-6;
- Guilherme Moulin Simões Penalva Santos, matrícula 293.271-3;
- Luiz Roberto da Mata, matrícula 151.347-2;
- Manoel Simião Cavalcante Neto, matrícula 331.957-1;
- Nidia Caldas Farias Lopes, matrícula 240.546-2;
- Olívia Waldemburgo de Oliveira Abrunhosa, matrícula 315.895-3;
- Rodrigo Henrique Luiz Corrêa, matrícula 293.284-6;
- Sara Oliveira da Silva, matrícula 331.963-9;
- Victor Willcox de Souza Rancano Rosa, matrícula 277.662-3;
- Vinicius Pinho de Oliveira, matrícula 331.947-2; e
- Zulmira Maria Silva Tostes, matrícula 306.855-8.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DA SUBPROCURADORA-GERAL
EXPEDIENTE DE 26/05/2023

Processo: 99/017488/2023 (PGM-PRO-2023/00304.01)

Objeto: Despesas judiciais intragovernamentais de natureza custeio.

Partes: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e **FUNDO ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL DA PGMRJ e Outros.**

Fundamento: Não sujeito.

Razão: Viabilizar a execução orçamentária de despesas judiciais que tenham eventualmente como favorecidos órgãos, entidades municipais e o FOE-PGM.

ND: 3.3.91.91.01

Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Autorização: ANA PAULA BUONOMO MACHADO

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: **Luiz Antonio Guaraná**
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600
Home Page: <http://www.tcmrio.tc.br> / E-mail: e-protocolo@tcmrio.tc.br

DESPACHOS DA SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA
EXPEDIENTE DE 29/05/2023

Processo nº 40/100.392/2020. Autorizo a despesa adicional no valor de R\$ 50.923,68 (cinquenta mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) em favor de RIO SHOP SERVICOS LTDA com base no artigo 65, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e no Pregão Eletrônico nº 13/2020.

Processo nº 40/100.897/2022. Reconheço a dívida e autorizo a despesa no valor de R\$ 843,44 (oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos) em favor de NTL NOVA TECNOLOGIA LTDA.

Processo nº 40/100.897/2022. Autorizo a despesa adicional no valor de R\$ 26.783,28 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos) em favor de NTL NOVA TECNOLOGIA LTDA com base no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, e no Pregão Eletrônico nº 38/2022.

Processo nº 40/100.305/2021

a) OBJETO: Renovação de licenças PowerBI

b) PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e SOLO NETWORK BRASIL S. A.

c) RAZÃO: Valor inferior ao mínimo exigido para licitação

d) FUNDAMENTO: artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

e) VALOR: R\$ 5.598,88 (cinco mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)

f) AUTORIDADE: MARCIA BEATRIZ LINS IZIDORO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 30/05/2023

PROCESSO: 40/100.718/2023

Tendo em vista o constante às peças 034/035, **APROVO** a Prestação de Contas em nome de **ROSÂNGELA SOUZA COUTINHO**, matrícula 20/900.853-3.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 30/05/2023

PROCESSO: 40/100.631/2023

Tendo em vista o constante às peças 051/052, **APROVO** a Prestação de Contas em nome de **MARCELO NUNES PASCHOALINHO**, matrícula 80/901.627-0.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE DE 30/05/2023

Gratificação Adicional por Tempo de Serviço (triênios)

- Processo nº 040/100.300/2020 - Lesly Leda Natter dos Anjos, matrícula nº 40/901.865-6;
Processo nº 040/100.537/2020 - Adriana Maria Pessoa Guerra, matrícula nº 40/901.467-1;
Processo nº 040/101.047/2023 - Rodrigo Eugenio da Silva, matrícula nº 40/901.663-5;
Processo nº 040/101.048/2023 - Carlos Fernando das Chagas, matrícula nº 40/901.679-1;
Processo nº 040/101.049/2023 - Sergio Waldman, matrícula nº 40/901.685-8;
Processo nº 040/101.050/2023 - Maria Luiza Sfair da Silveira, matrícula nº 40/901.686-6;
Processo nº 040/101.051/2023 - Thiago Ruas Ramos, matrícula nº 40/901.688-2;
Processo nº 040/101.052/2023 - Leandro Monteiro de Faria, matrícula nº 40/901.689-0;
Processo nº 040/101.053/2023 - Alejandro Daniel Batista Gonzalez, matrícula nº 40/901.696-5;
Processo nº 040/101.054/2023 - Thiago Caldas Marins Franco, matrícula nº 40/901.701-3;
Processo nº 040/101.060/2023 - Alvaro Augusto Couri Barbosa, matrícula nº 40/901.655-1;
Processo nº 040/101.061/2023 - Marcelo Merenda Pereira, matrícula nº 40/901.669-2;
Processo nº 040/101.062/2023 - Magna Regina Regis de Andrada, matrícula nº 40/901.674-2;
Processo nº 040/101.064/2023 - Luiz Fernando Fernandes de Albuquerque, matrícula nº 40/901.646-0;
Processo nº 040/101.065/2023 - Otto Louro Stutz, matrícula nº 40/901.649-4.

Autorizo

Dedução de encargos para fins de IRPF - Cancelamento

Processo nº 40/101.059/2023 - Renato da Silva Costa, matrícula nº 40/900.703-0.

Autorizo



QUER SABER?
SEGUIR A PREF

@prefeitura_rio



DO CLIMA À VACINA

DO ESPORTE AO TRANSPORTE

DOS DADOS AOS CUIDADOS

DA RENDA À MERENDA

DO IPÊ AO BRT

DA LUZ AO SUS

DA CIÊNCIA À CADÊNCIA

DO SALÁRIO AO CALENDÁRIO

DA GESTÃO À FORMAÇÃO

**QUER SABER?
SÉGUE A PREF!**

    
@prefeitura_rio

 **Rio**
P R E F E I T U R A

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

SECRETARIA DA CASA CIVIL

EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - IMPRENSA DA CIDADE
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
PROCESSO Nº 07/100.766/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 298/2023

O Pregoeiro, em resposta ao pedido de esclarecimento recebido, informa:
1 - Solicito esclarecimento referente ao pregão nº 298/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL E CONFECÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS - TOTENS, visando atender a MULTIRIO, quanto às quantidades, pois existe divergência no edital:
Na página 38, do Anexo II Termo de Referência, no Item 3: ESPECIFICAÇÕES DE CONFECÇÃO diz: **Serão produzidos 37 totens de personagens.**
Da página 56 à 65 do Anexo 1 - Embalagem e Identificação: **A quantidade de personagens soma-se um total de 57.**
R: Na página 38, do Anexo II Termo de Referência, no Item 3 - onde se lê 37, leia-se 57. Considerando tratar-se de erro material que não afeta a elaboração da proposta, tendo em vista que os quantitativos especificados no Anexo I, no item 4 do Anexo II e no sistema Comprasnet estão corretos, permanecem inalteradas as condições do Edital.

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

CONCESSÃO PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TRANSPORTE
AQUAVIÁRIO DE PASSAGEIROS NO SISTEMA LAGUNAR DA BARRA DA TIJUCA,
JACAREPAGUÁ E RECREIO DOS BANDEIRANTES.

ITEM	DOCUMENTO	CLÁUSULA	CONTRIBUIÇÃO	RESPOSTA
1	Caderno de projetos	T.I.1.3) Infraestrutura navegação - Figura 13	A ponte que intercepta a rota de navegação na Linha Amarela / Av Ayrton Senna talvez possa ser elevada em 1,5 m ou pouco mais sem grandes transtornos e com custo relativamente baixo, se for tecnicamente viável. Em São Paulo, um procedimento similar foi feito em um viaduto. Isso permitiria a passagem de embarcações e tornaria desnecessária a estação de transbordo e reduziria o tempo de viagem, os custos operacionais etc.	INDEFERIDO. Obras viárias envolvendo obras de arte como pontes geralmente ensejam altos custos. O aumento de altura precisaria ser de 3 metros, o que acarretaria em reprojeção da malha viária. Por tudo isso, custos altos que inviabilizariam o projeto do transporte aquaviário se ficasse a cargo da Concessionária. A modelagem, avaliou custo x benefício desta alternativa, resultando na escolha pelo transbordo a pé.
2	Caderno de Projeto	T.I.9.3	A ponte que intercepta a rota de navegação na Linha Amarela (figura 78) pode ser removida aproveitando-se a previsão de construção de uma ponte adicional na área, que está em projeto. A Subprefeitura de Jacarepaguá anunciou que está em projeto uma ampliação das pontes neste ponto, para melhorar o trânsito na Av. Ayrton Senna. Seria uma oportunidade para remover ou alterar a ponte que atualmente impede a passagem de embarcações.	INDEFERIDO. Obras viárias envolvendo obras de arte como pontes geralmente ensejam altos custos. O aumento de altura precisaria ser de 3 metros, o que acarretaria em reprojeção da malha viária. Por tudo isso, custos altos que inviabilizariam o projeto do transporte aquaviário se ficasse a cargo da Concessionária. A modelagem, avaliou custo x benefício desta alternativa, resultando na escolha pelo transbordo a pé.
3	Caderno de Projeto		CANAIS DE ACESSOS E NAVEGAÇÃO: Sugerimos a inclusão no Caderno Técnico e Edital para a elaboração da devida apresentação do Projeto de Auxílio à Navegação para apreciação e aprovação da Autoridade Marítima, conforme o especificado na NORMAM-17/DNH (Normas da Autoridade Marítima para Auxílios à Navegação) para a instalação de uma sinalização náutica, composta por boias luminosas delimitando todo o canal. Com a implantação de um balizamento em todos os percursos, que aumentará a segurança da navegação. Também possibilitará uma navegação noturna e diurna, permitindo o fluxo em qualquer horário dos nativos e turistas. MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO NÁUTICA: Obrigatoriamente deverá ser realizada por técnicos especializados, com diplomas reconhecidos por Instituições credenciadas e também registrados no Conselho de Técnicos Industriais do Rio de Janeiro, visando à garantia e qualidade dos serviços, com respaldo legal. Sugerimos a inclusão no Caderno Técnico e Edital. EMBARCAÇÕES: Sugerimos uma embarcação para 60 passageiros, com 2 tripulantes: comprimento de 14 metros, boca máxima de 4 metros, calado de 0,40 metros, capacidade de carga de 05 toneladas. O calado visa superar as áreas com profundidades inferiores a 1 metro.	

			MANUTENÇÃO DAS EMBARCAÇÕES: Obrigatoriamente deverá ser realizada por técnicos especializados, com diplomas reconhecidos por Instituições credenciadas e também registrados no Conselho de Técnicos Industriais do Rio de Janeiro, visando à garantia e qualidade dos serviços, com respaldo legal. Sugiro a inclusão no Caderno Técnico e Edital. SERVIÇOS OPERACIONAIS NA ÁREA DE NAVEGAÇÃO: Significam o conjunto de ações operacionais a serem executadas pelo corpo técnico especializado, com diplomas reconhecidos por Instituições credenciadas e também registrados no seu respectivo Conselho, visando à garantia e qualidade dos serviços, para a CONCESSIONÁRIA. SISTEMA DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO: Obrigatoriamente, deverá ser acompanhado por um Responsável Técnico especializado, diplomado por uma Instituição e registrado no Conselho de Técnicos Industriais do Rio de Janeiro, visando à garantia e qualidade dos serviços, com respaldo legal. Sugiro a inclusão no Caderno Técnico e Edital.	Canais e Acesso a Navegação - As embarcações irão trafegar em canais balizados. A aprovação pela Marinha é condição da autorização de tráfego. Manutenção da Sinalização Náutica - Sempre respeitará o que está previsto nas Normas da Autoridade Marítima. Manutenção e Operação das Embarcações - A cargo da Concessionária, sempre respeitando o contido nas Normas da Autoridade Marítima no que concerne às habilitações exigidas passíveis de fiscalização da Marinha do Brasil. Serviço Operacional - Terá como responsável técnico um Engenheiro Naval conforme habilitação prevista no CONFEA. Os operadores das embarcações terão habilitações mínimas exigidas pela Marinha do Brasil.
4	Caderno de Projeto		EMBARCAÇÕES: Sugerimos uma embarcação para 60 passageiros, com 2 tripulantes: Com comprimento de 14 metros, boca máxima de 4 metros, calado de 0,40 metros, capacidade de carga de 5 toneladas. O calado visa superar as áreas com profundidades inferiores a 1 metro. MANUTENÇÃO DAS EMBARCAÇÕES: Obrigatoriamente deverá ser realizada por técnicos especializados, com diplomas reconhecidos por Instituições credenciadas e também registrados no Conselho de Técnicos Industriais do Rio de Janeiro, visando à garantia e qualidade dos serviços, com respaldo legal. Sugiro a inclusão no Caderno Técnico e Edital. SERVIÇOS OPERACIONAIS NA ÁREA DE NAVEGAÇÃO: Significam o conjunto de ações operacionais a serem executadas pelo corpo técnico especializado, com diplomas reconhecidos por Instituições credenciadas e também registrados no seu respectivo Conselho, visando à garantia e qualidade dos serviços, para a CONCESSIONÁRIA.	INDEFERIDO. As embarcações apresentadas nos estudos técnicos são sugestões. A Concessionária terá liberdade de utilizar embarcações que respeitem as normas da autoridade marítima na lotação autorizada, respeitando as condições de performance esperadas em contrato. Ou seja, a modelagem indica uma solução viável, mas existem outras. Como a operação é supervisionada, fatalmente haverá modificações nas modulações ofertadas sempre acompanhada de padrões mínimos exigidos pelo poder público. Outras respostas estão assinaladas no item anterior.
5	Caderno de Projeto		Analisando o edital em Apresentação do Sistema de Transporte Aquaviário, isso, compostos de 16 (dezesseis) linhas distribuídas entre 3 (três) lagoas na qual destaco, a Lagoa de Marapendi. Pois essa, não vejo a linha seguindo sentido bairro do Recreio que por opção, poderia considerar Parque Natural Municipal Marapendi. Seria útil e necessário com grande alcance para os moradores do Recreio e Barra da Tijuca, de condomínios com o seu próprio píer já existente com Barra Bali, Pontões da Barra, Barra Sul, entre outros com o seu destino até Jardim Oceânico. Demanda essa, interessante para o Concedente e Concessionário e sem dúvidas, para os Usuários.	INDEFERIDO. No item Cenário de Triagem (D.II.1.9.2) está descrita a simulação que foi feita com o complexo lagunar em uma situação de máxima atratividade possível (linhas em mínima impedância): barcos navegando a 30km/h, sem cobrança de tarifa e sem tempos de embarque/espera/parada. Os resultados dessa simulação mostraram que não existe demanda potencial ao longo da porção oeste da Lagoa de Marapendi que escolheria o complexo lagunar para seu trajeto. Essa rota serviria a um público de maior renda com mais acesso a automóveis, mas ela corre por uma longa distância em paralelo à Avenida das Américas e ao BRT, que operam em velocidade tipicamente mais alta. No entanto, a Concessionária terá liberdade para propor linhas caso identifique demanda potencial, a ser autorizada pelo poder público.
6	Estudo Ambiental	A.1	Requerer que empresa sem vínculo com interessadas na licitação (para evitar conflito de interesses), elabore o EIA/RIMA	INDEFERIDO. Tal solicitação não se faz necessária nesse estágio de análise.
7	CADERNO TÉCNICO	16.3 e Tabela 21	Requerer que as margens dos corpos hídricos do complexo lagunar da Baía Hidrográfica de Jacarepaguá não sejam utilizadas para implantação de comércio, estacionamentos e muito menos impermeabilizadas.	INDEFERIDO. O atual modelo só contempla comércio em estações. Na lagoa de Jacarepaguá temos apenas píers. A instalação de atividades acessórias nunca serão às margens de lagoas.
8	AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SMI Nº 01/2022	4.7	Requerer que a empresa que apresentou o estudo ambiental prévio não participe da licitação.	INDEFERIDO. A empresa que apresentou o estudo ambiental não opera transporte aquaviário de passageiros.

9		"1 - Solicito a apresentação do Estudo mencionado no AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SMI Nº 01/2022; 2 - Solicito o Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) do transporte aquaviário para cada lagoa individualmente, do complexo lagunar da baixada de Jacarepaguá como um todo, conforme exigido no § 2º do artigo 11 da Resolução CONAMA 01/1986, nos artigos 2º e 3º da Resolução CONAMA 237/1997, no artigo 1º, incisos X, XIV (APA Marapendi) da Lei Estadual nº 1356/88 que exige o estudo de impacto ambiental e respetiva Consulta e Audiência Pública nos termos dos artigos 5º a 7º da Lei Estadual n.º1356/88, da Resolução CONAMA n.º 01/1986 e da Resolução CONAMA 237/1997. 3 - Solicito a criação do grupo de trabalho sugerido pela indicação CONSEMAM Nº 51, publicada na página 45 do Diário Oficial de 21 de novembro de 2021 no qual se possibilite a participação da sociedade civil, do Subcomitê da Bacia hidrográfica de Jacarepaguá, e do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara para acompanhar a elaboração dos estudos e a proposição de suas ações de implementação;	1 - INDEFERIDO - Estudo já publicado, conforme pode ser acessado em cpar.rio 2 - INDEFERIDO o Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) do transporte aquaviário será exigido após o licenciamento. 3 - INDEFERIDO Sugestão em análise.	12		8 - Solicito esclarecer qual será a estrutura de dragagem / desassoreamento dos corpos d'água e manutenção dos mesmos, haja vista que a dragagem / desassoreamento das lagoas, sem cuidar dos recursos hídricos que abastecem as lagoas, não vai viabilizar o transporte aquaviário. 8.1 - Esclarecer quem, após a dragagem da Igua, cuidará e como será a rotina da dragagem / desassoreamento do complexo lagunar da baixada de Jacarepaguá, incluindo os corpos hídricos que abastecem o complexo lagunar. 9 - Solicito esclarecer se há alguma proposta de despoluição atrelada ao projeto de transporte aquaviário, seja da poluição já existente nas lagoas de Jacarépaguá e Barra, como da poluição decorrente do proposto transporte aquaviário em questão; 10 - Solicito esclarecer como ficarão as áreas de preservação permanente do complexo lagunar da baixada de Jacarepaguá (Área de Preservação Permanente, também chamada de APP, que segundo o Código Ambiental Brasileiro, artigo 3º, inciso II da Lei nº 12.651/12, é "área protegida, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, proteção do solo) que inclusive é utilizada como habitat, desova e pernoite de boa parte da fauna lagunar, e que conforme o artigo 4º da referida lei e decisão do Poder Judiciário na ACP nº 5013075-22.2018.4.02.5101, é de no mínimo 30m em toda orla do complexo lagunar.	8 - DEFERIDO. No caderno técnico há uma descrição do projeto de dragagem das vias navegáveis. 8.1 - INDEFERIDO. A dragagem de Manutenção dos canais de navegação será de responsabilidade da Concessionária. 9 - INDEFERIDO. Em paralelo, a dragagem e a despoluição também estão propostos no projeto da Igua Saneamento. 10 - DEFERIDO. O projeto visa preservar o máximo de APPs e as instalações não deverão gerar interferências significativas nestes locais. Entretanto, segundo a LEI Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012 (Código Florestal), no art. 8, a intervenção ou supressão de vegetação em APP só é permitida em atividades consideradas de utilidade pública, interesse social ou de baixo impacto ambiental. Quando relacionado a manguezais e restingas o mesmo artigo autoriza a intervenção ou supressão caso o manguezal já esteja comprometido, por causa de obras habitacionais e de urbanização, projetos de regularização fundiária de interesse social e em áreas consolidadas ocupadas por populações de baixa renda.
10		4 - Solicito que o Subcomitê da Bacia Hidrográfica participe da Comissão de Avaliação mencionada no item 4.9, 8.3 e seguintes itens do AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SMI Nº 01/2022 e do Grupo de Trabalho a ser criado nos termos da indicação CONSEMAM Nº 51 acima mencionada. 5 - Solicito que a Prefeitura apresente o estudo sobre a capacidade de suporte ambiental do complexo lagunar a um sistema de transporte aquaviário e sobre a capacidade de suporte ambiental de forma individual de cada lagoa sugeridas pela indicação CONSEMAM Nº 51, publicada na página 45 do Diário Oficial de 21 de novembro de 2019 e exigida no artigo 1º da Lei RJ 311/1998, devendo ser efetuada "a análise conjunta dos empreendimentos, para definir a capacidade de suporte do ecossistema, a diluição dos poluentes e os riscos civis, sem prejuízo das análises individuais dos empreendimentos", sob pena de anulação do licenciamento ambiental, conforme previsto no artigo 2º da mesma lei.	4 - INDEFERIDO A Comissão de Avaliação dos estudos produzidos através do Procedimento de Manifestação de Interesse SMI nº 01/2022 já foi nomeada conforme Resolução SMCG 04/2022 publicada no Diário Oficial em 29 de Dezembro de 2022. 5 - DEFERIDO O estudo sobre a capacidade de suporte ambiental será realizado em etapa posterior.			11 - Solicito esclarecer se está sendo avaliado o impacto das do movimento de ir e vir das embarcações na movimentação do lodo existente nas lagoas, se estão considerando o impacto que isso poderá trazer aos próprios peixes; 12 - Solicito avaliação sobre a existência de espécies ameaçadas de extinção como o jacaré de papo amarelo e peixes de nuvens, e esclarecimentos sobre as medidas para resguardar tais espécies em extinção de ameaças crescentes às suas vidas e à sua segurança, decorrentes do transporte aquaviário no complexo lagunar de Jacarepaguá, objeto desta consulta pública; 13 - Solicito esclarecer se está previsto no projeto o monitoramento contínuo da qualidade ambiental da água, considerando a poluição e a acidificação dos corpos hídricos, indicando o responsável pela execução desta análise contínua, e que periodicidade será realizada; 13.1 - Solicito que esclareçam se será exigido um Plano de Contingência caso haja um acidente como derramamento de óleo e combustíveis não biodegradáveis das embarcações; 14 - Solicito esclarecer se as estações de embarque e desembarque estão sendo projetadas de forma impactar o menos possível as APPs. 15 - Solicito esclarecerem se está sendo avaliado o efeito das marés sobre as lagoas com uma vazante maior;	11) DEFERIDO A avaliação será realizada futuramente na etapa pertinente ao licenciamento. Sabe-se que as hélices dos barcos de propulsão motor podem perturbar o fundo direto ou indiretamente através da turbulência que provocam, principalmente em áreas rasas. Essa turbulência pode levar ao aumento de partículas e sedimentos em suspensão ou a disponibilização de nutrientes que estão adsorvidos no sedimento. Entre esses nutrientes está o fósforo, o qual é um nutriente limitante para os organismos fotossintetizantes, favorecendo a proliferação de algas e podendo levar a decréscimo nas taxas de oxigênio dissolvido, prejudicando os peixes. Fatores como velocidade do motor, sintonização, cavalos de potência, tamanho da coluna de sedimento no fundo e profundidade do corpo hídrico são as variáveis que irão interferir nesse processo. As embarcações aplicadas ao transporte aquaviário de massa trafegam numa velocidade menor do que os barcos e os táxis, o que diminui esse efeito. 12 - DEFERIDO A avaliação relacionada ao impacto direto sobre as espécies ameaçadas de extinção será realizada futuramente na etapa pertinente ao licenciamento ambiental. 13 - Como medida mitigadora prevê-se o acompanhamento da qualidade da água. Informações adicionais como periodicidade das análises não são pertinentes a esse estágio de consulta. 13.1 - Tal exigência está a cargo do órgão ambiental na etapa de licenciamento ambiental. 14 - Todo o projeto está sendo pensado de modo a impactar minimamente as áreas protegidas e os recursos hídricos; 15 - Esse efeito é irrelevante para o problema do transporte aquaviário, pois a dragagem será realizada no menor nível de redução.
11		6 - Solicito que a Prefeitura DEFINA e EXIJA contrapartidas e ações mitigadoras que devem ser feitas por eventuais vencedores de licitações feitas ao amparo do mesmo projeto, com vista à recuperação da degradação já ali ocorrida, sugerido pela indicação CONSEMAM Nº 51, publicada na página 45 do Diário Oficial de 21 de novembro de 2019, assim como a constante recuperação do complexo lagunar para garantir a contínua exploração do transporte aquaviário por parte daqueles que explorarem o próprio transporte aquaviário, eis que o licitante será beneficiado com a concessão; 7 - Solicito a apresentação de estudo de levantamento da fauna e flora existentes e do impacto dos veículos propostos para o sistema aquaviário nessa fauna, considerando possíveis atropelamentos e estresse causado pelo ruído do motor das embarcações (impacto ambiental direto), o combustível utilizado, eventual derramamento de óleo e do lixo muitas vezes jogado por passageiros (poluição); 7.1 - Solicito esclarecimento sobre: - o horário previsto para o funcionamento do sistema aquaviário; - se está sendo considerado o necessário respeito do horário de pernoite da fauna silvestre (incluindo as aves).	6 - As sugestões sobre medidas mitigatórias e compensatórias estão em avaliação interna. 7 - DEFERIDO Será realizado em etapa posterior 7.1) INDEFERIDO. A modelagem considerou de 6h a 22h. O projeto está sendo pensado de modo a impactar minimamente as áreas protegidas.	13			

14			16 - Solicito esclarecerem se está sendo avaliado o impacto das lagoas por infiltração subterrânea num contorno de turfa; 17 - Solicito esclarecerem se estão sendo mapeadas as possibilidades de alagamentos nas áreas adjacentes; 18 - No item 16.3 do AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SMI Nº 01/2022, é mencionado que o vencedor da licitação poderá ser beneficiado com a exploração de serviços tal como comércio. Sobre este item, solicito esclarecerem sobre o que consiste esse comércio pensado pelo Poder Público Municipal; Solicito comentar se este comércio considera implantação de quiosques nas orlas das lagoas; 18.1 - Caso o comércio considera a instalação de quiosques na orla das lagoas, solicito que esclareçam se esta instalação está de acordo com os limites legais que protegem as APPs;	16) INDEFERIDO. Sim, esses aspectos foram levantados no estudo ambiental e, na fase de licenciamento ambiental serão definidas as medidas de controle para que os impactos gerados sejam mínimos ou até mesmo ausentes. 17) INDEFERIDO. As regiões próximas ao complexo lagunar são locais que devido as suas características hidrogeomorfológicas são propícias a ocorrência de eventuais alagamentos. Entretanto, as operações do transporte hidroviário não terão influência direta nessa dinâmica e não alterará este ciclo. 18) INDEFERIDO. O projeto proposto não contempla quiosque nas orlas das lagoas.
15			18.2 - Solicito que esclareçam se no projeto está sendo avaliada a produção de lixo produzido por este comércio, e a forma como este lixo pode impactar ainda mais os níveis de poluição do complexo lagunar, no quanto este lixo poderá atrair a fauna silvestre, e quais os impactos que este lixo poderá causar no ecossistema das lagoas. 19 - Solicito que esclareçam se está sendo avaliado o impacto que o volume de transporte aquaviário previsto no projeto pode trazer para atividade pesqueira da região; 20 - Solicito que esclareçam se o sistema de transporte aquaviário é justificado pela Prefeitura como uma forma alternativa de transporte que visa desafogar o trânsito de Jacarepaguá, de que forma a Prefeitura pretende integrar os bairros da Freguesia, Anil, Taquara, Curicica, bairros mais afastados das lagoas, ao sistema aquaviário; 21 - Solicito que esclareçam como será efetuado o aproveitamento da mão de obra que já opera no atual sistema aquaviário que já existe.	18.2 - INDEFERIDO. Não há previsão no nosso projeto de quiosques na orla. 19 - INDEFERIDO. O volume de transporte aquaviário não interferirá diretamente nas atividades pesqueiras. Espera-se que a implementação das medidas de controle fomite e impulse as atividades pesqueiras na região. 20 - INDEFERIDO. Com a conexão do BRT na estação Abelardo Bueno e conexão com o ônibus e vans na estação linha amarela e Abelardo Bueno. 21 - INDEFERIDO. Os atuais serviços de transporte sobre um regime de permissão serão mantidos, portanto não se vislumbra que a atual mão de obra seja afetada com o serviço. Haverá maior oferta de trabalho a aquaviários, devido o aumento no número de embarcações.
16	Edital		A concessão tem alguma intercessão com o acordo que a Igua Saneamento tem, que visa a despoluição/desenvolvimento do local? Não estão previstas paradas para as demais Ilhas da região? (Exemplo: Ilha do Ipê, Ilha das Garças, Ilha da Fantasia, etc.) Caso não esteja previsto, como esses moradores se beneficiarão? Eles terão um custo duplo, o de se locomover até um ponto de parada somado ao deslocamento do ponto de parada até o destino final. Como vão lidar com a questão dos terrenos da região que hoje são da União e que os moradores detêm apenas a posse dos mesmos? Existem legislações que visão passar a propriedade para os moradores. Como esse projeto olha para esse prisma?"	INDEFERIDO. Sim, o estudo prevê investimento de aproximadamente R\$ 250 milhões de reais para dragagem dos canais de navegação em até 3 anos após o licenciamento. Com relação as paradas, os locais foram definidos e embasados em estudos que encontra-se no caderno de demanda disponibilizado no portal https://www.ccpa.rio/mapa/transporte-aquaviario/ Sobre a questão dos terrenos às margens dos corpos hídricos, tratamos neste item daqueles imóveis de maior porte e que serão utilizados para a implantação das estações. Como esses terrenos pertencem à União, o projeto, em conjunto com a municipalidade, buscará interlocução com a SPU visando os procedimentos mais adequados para este caso, onde o usuário é o próprio poder público, e não moradores que detêm a posse mediante pagamento anual de taxa de ocupação. Estão sendo estudadas soluções já empregadas em casos semelhantes.
17	Caderno Técnico	T.IV.1.1.5.1) CAPEX	Sugiro aprimorar detalhamento da estação da Gardênia Azul, sobre como o terreno indicado se conectará efetivamente com o Rio Anil.	DEFERIDO. Sugestão será incorporada em versão posterior.
18	Caderno Técnico	T.IV.1.1.5.1) CAPEX	No que diz respeito aos terrenos expostos na tabela (21) para a estação do Jardim Oceânico, a sugestão é trocar a área proposta para a área "atrás" da praça da entrada do metrô Jardim Oceânico, incluindo o local que já é usado hoje em dia para o transporte aquaviário não-regulamentado.	Proposta em avaliação.
19	Caderno Técnico	T.IV.1.1.5.1) CAPEX	No que diz respeito à proposta para a estação do Jardim Oceânico exposta na tabela 21, sugiro retirar a previsão de estacionamento na totalidade.	Proposta em avaliação.

20	Caderno Técnico	T.IV.1.1.5.1) CAPEX	Sugiro ser obrigatória a integração com estações de bicicletas compartilháveis em todas as principais estações, assim como ser obrigatória a instalação de bicicletários em todas estações	DEFERIDO. Será implementada a sugestão.
21	Caderno Técnico	T.I.5) Alternativas de descarbonização e/ou eletro mobilidade	Obrigatoriedade, e não como apenas uma possibilidade, de uso de veículos operando sob regime de energias renováveis (tal como energia elétrica e solar).	INDEFERIDO. As tecnologias renováveis foram estudadas. Sua obrigatoriedade nesse momento inviabiliza o projeto. Incentivos de inovação podem auxiliar a viabilização desse tipo de tecnologia. O projeto apresenta uma embarcação elétrica-solar como alternativa, mas infelizmente essa tecnologia ainda é de alto custo.

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

REFERÊNCIA: Concessão para Implantação, Operação e Manutenção de Sistema de Transporte Aquaviário de passageiros no sistema lagunar da Barra da Tijuca..

PROCESSO:IFR-PRO-2022/0003

Data, Hora e Local

Realizada no dia 7 de abril de 2023, às 11h, na Câmara Comunitária da Barra da Tijuca, na Av. Marechal Henrique Lott, 135 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ.

Participantes

Presentes na mesa da Audiência Pública, por ordem alfabética:
Alessander Antunes, Capitão de Mar e Guerra da Marinha do Brasil
André Luiz Vasconcelos, Assessor Especial da Companhia Carioca de Parcerias - CCPar
Carlo Caiado, Presidente da Câmara de Vereadores do Rio de Janeiro
Cláudio Caiado, Deputado Estadual do Rio de Janeiro
Delair Dumbrosk, Presidente da Câmara Comunitária da Barra da Tijuca
Jorge Luiz de Souza Arraes, Secretário Municipal de Coordenação Governamental da Prefeitura do Rio de Janeiro
Lucas Arrosti, Diretor de Operações da Igua Saneamento
Lucas Costa, Diretor de Estruturação de Projetos da Companhia Carioca de Parcerias - CCPar
Raphael Lima, Subprefeito da Barra da Tijuca
Sociedade Civil - Lista de Presença em anexo.

Ordem do dia

A audiência foi aberta pelo presidente da Audiência Pública, André Vasconcellos, que iniciou dando boas-vindas aos participantes da Audiência Pública no formato híbrido, apresentou o Regulamento da Audiência Pública e contextualizou a necessidade de colher sugestões e prestar esclarecimentos sobre a concessão para implantação, operação e manutenção de sistema de transporte aquaviário de passageiros no sistema lagunar da Barra da Tijuca. Foi aberta aos participantes a oportunidade de fazer inscrição através de lista junto a representantes do Município do Rio de Janeiro para manifestações orais, respeitando limite de até 2 minutos por pessoa.
Então, André Vasconcellos convidou os seguintes membros para compor a mesa:
Jorge Luiz de Souza Arraes - Secretário Municipal de Coordenação Governamental; Cláudio Caiado - Deputado Estadual; Carlo Caiado - Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro; Raphael Lima - Subprefeito da Barra da Tijuca; Lucas Costa - Diretor de Estruturação de Projetos da CCPar; Lucas Arrosti - Diretor de Operação da Igua Saneamento; Alessander Antunes - Capitão de Mar e Guerra; e Delair Dumbrosk - Presidente da Câmara Comunitário da Barra da Tijuca.

Deu-se início à Audiência Pública, com a fala do Secretário Municipal de Coordenação Governamental, Jorge Luiz de Souza Arraes, que realizou uma apresentação sobre o projeto, indicando o conceito de utilização do complexo lagunar como alternativa de transporte público visando atender à necessidade da população de sua Área de Influência. Apresentou as premissas técnicas e os resultados dos estudos realizados através de Procedimento de Manifestação de Interesse, com linhas propostas, tipologia indicada pras embarcações, investimento estimado e demanda esperada. Então, a palavra foi passada para o Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, Carlo Caiado, que reforçou a questão ambiental do projeto, a questão da mobilidade e a da integração dos modais. O Deputado Estadual Claudio Caiado deu evidência à preocupações sobre a egrurança desse tipo de transporte e a despoluição do complexo lagunar. Em seguida, o Capitão Alessander Antunes manteve-se à disposição para o auxiliar no andamento do projeto. O Subprefeito da Barra da Tijuca, Raphael Lima, ressaltou a importância do projeto para a mobilidade e para o turismo da região, e como o desassoreamento previsto pela Igua saneamento viabilizaria o projeto. Dando continuidade à mesa, Lucas Arrosti, Diretor de Operação da Igua Saneamento, salientou que a Igua Saneamento tem por obrigatoriedade contratual de execução do projeto de desassoreamento o valor de R\$ 250 milhões para reconstrução das lagoas, buscando maior troca hídrica. O Diretor de Estruturação de Projetos da CCPar, Lucas Costa, agradeceu a presença da população e indicou a disponibilidade dos documentos e estudos ali apresentados no website da Companhia. Por fim, Delair Dumbrosk, Presidente da Câmara Comunitário da Barra da Tijuca, questionou o valor empenhado pela Igua Saneamento para o desassoreamento e ressaltou a importância do ordenamento e da segurança.

Encerrada a apresentação técnica pelo Secretário Municipal de Coordenação Governamental, Jorge Luiz de Souza Arraes, os participantes da sociedade civil tiveram a oportunidade de se manifestar. Foi dada a palavra aos presentes conforme ordem de inscrição, quando foram ouvidas presencialmente 36 (trinta e seis) pessoas, que manifestaram suas dúvidas, opiniões e contribuições sobre a iniciativa da Prefeitura do Rio de Janeiro. Os representantes da mesa fizeram considerações e prestaram esclarecimentos sobre cada contribuição, de forma sintetizada.

Considerações finais:

Após reforçar que as respostas aos questionamentos encaminhados no âmbito da Consulta Pública serão disponibilizadas por meio de publicação do Diário Oficial da Cidade do Rio de Janeiro, bem como através do site <http://portomaravilha.com.br/noticiasdetalhe/5248-prefeitura-lanca-consulta-publica-para-projeto-de-transporte-aquatico-nas-lagoas-da-barra-e-jacarepagua>, os representantes da Municipalidade agradeceram a participação de todos, enfatizando a importância da participação popular para o sucesso do projeto. Foi esclarecido que, a partir das contribuições no âmbito da Consulta Pública e da Audiência Pública, a Administração Municipal avaliará aprimoramentos e modificações nos documentos editalícios. Feitos os últimos agradecimentos, após cerca de três horas e vinte minutos de duração, a Sessão foi declarada encerrada pelo presidente da Audiência, Andre Vasconcelos.

A íntegra dessa Audiência Pública visando à concessão para implantação, operação e manutenção de sistema de transporte aquaviário de passageiros no sistema lagunar da Barra da Tijuca, Jacarepaguá e Recreio dos Bandeirantes, está disponibilizada por meio do canal na plataforma YouTube da Companhia Carioca de Parcerias e Investimentos (CCPar), através do seguinte link: <https://www.youtube.com/watch?v=u379ZkLIWhU>.

ERRATA

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PPP SMCG nº 03/2023

PROCESSO: IFR-PRO-2021/00011

OBJETO: Concessão Administrativa para implantação, operação e manutenção de Usina Solar Fotovoltaica no aterro sanitário desativado de Santa Cruz, Rio de Janeiro, com potência total de 5,0 MW em corrente alternada (C.A.), com gestão de serviços de compensação de créditos de energia elétrica.

MINUTA DE CONTRATO

CLÁUSULA 9

ONDE SE LÊ:

9.1.3. A Implantação, Operação E Manutenção da USINA SOLAR FOTOVOLTAICA observarão as diretrizes contidas na Resolução INEA nº 198 de 22 de julho de 2020, nas normas infralegais emitidas pelos órgãos competentes em matéria de licenciamento ambiental.

LEIA-SE

9.1.3. A implantação, a operação e a manutenção da USINA SOLAR FOTOVOLTAICA observarão as diretrizes contidas no Decreto Estadual nº 46.890 de 23 de dezembro de 2019, na Resolução INEA nº 198 de 22 de julho de 2020, na Resolução CONEMA nº 92 de 24 de junho de 2021, alterada pela Resolução CONEMA nº 95 de 12 de maio de 2022, e nas normas infralegais emitidas pelos órgãos competentes em matéria de licenciamento ambiental.

SUPRIME-SE e RENUMERE-SE os demais

9.1.10. A inexistência de prévio licenciamento ambiental no âmbito municipal não dispensa a CONCESSIONÁRIA de consultar formalmente os órgãos competentes em nível estadual e federal para confirmar a dispensa de licenciamento ambiental.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA

EDITAL FP/SUBGGC Nº 79 DE 30 DE MAIO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista a autorização constante do processo PGM-PRO-2022/01635, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA para o Programa de Residência Jurídica - 8º Exame, instituído e regulamentado nos termos da Resolução PGM Nº 640/2009 e suas alterações.

Inscrição	Nascimento	Questão 01	Questão 02	Prova Discursiva	Situação
2163997	14/10/1997	48	50	98	Aprovado
2162783	02/01/1994	48	49	97	Aprovado Negro Indígena
2165012	17/01/1991	45	40	85	Aprovado
2164020	21/12/1999	45	35	80	Aprovado
2163212	22/06/2000	44	50	94	Aprovado Negro Indígena
2164729	05/09/1987	39	50	89	Aprovado
2163395	08/03/1999	46	43	89	Aprovado
2164401	27/10/1981	39	45	84	Aprovado
2163946	09/10/1998	47	37	84	Aprovado
2163322	15/02/1993	36	45	81	Aprovado
2163040	08/02/2000	39	46,5	85,5	Aprovado
2163264	02/08/1992	46	29	75	Aprovado
2162921	23/03/1998	42	42	84	Aprovado
2165284	21/07/1996	44	35	79	Aprovado
2162933	03/12/1997	34	45	79	Aprovado
2164437	19/12/1994	33	50	83	Aprovado
2164518	01/04/1998	39	34	73	Aprovado
2162784	04/02/1997	40	42,5	82,5	Aprovado
2163399	07/03/1996	44	42	86	Aprovado
2165145	16/07/1991	29	35,5	64,5	Aprovado
2163064	07/03/1996	38	45	83	Aprovado
2165176	15/12/1997	48	35	83	Aprovado
2162843	05/09/1996	48	30	78	Aprovado
2164586	05/02/1994	38	39	77	Aprovado
2163364	13/09/1998	29	47	76	Aprovado
2164500	05/01/2000	32	44	76	Aprovado
2164053	12/07/1995	41	30	71	Aprovado
2163280	12/07/1996	25	50	75	Aprovado
2162667	02/10/1997	28,5	46,5	75	Aprovado
2162938	31/01/2000	29	35	64	Aprovado
2164663	30/09/1997	40,5	43	83,5	Aprovado
2164656	14/03/1995	28	40	68	Aprovado Negro Indígena
2164580	17/07/1999	30	38	68	Aprovado
2164592	13/10/1994	40	36	76	Aprovado
2164836	05/09/1997	34	37	71	Aprovado Negro Indígena
2164799	21/04/1999	25,5	50	75,5	Aprovado

2163391	10/11/1999	40	40	80	Aprovado
2164538	07/01/2000	30	50	80	Aprovado
2164753	22/10/1993	32	43	75	Aprovado
2164474	05/12/1989	42	28	70	Aprovado Negro Indígena
2162695	06/09/1989	28	45	73	Aprovado Negro Indígena
2162878	17/06/1999	44	33,5	77,5	Aprovado
2165027	05/04/1995	43	19,5	62,5	Aprovado
2163991	05/07/1989	27	45	72	Aprovado
2162814	03/12/1992	41	31	72	Aprovado
2164736	08/03/1998	29	38	67	Aprovado
2165006	16/02/1994	31	40	71	Aprovado Negro Indígena
2164843	07/10/1996	29	32	61	Aprovado
2164919	01/07/1997	42,5	37	79,5	Aprovado
2163097	29/10/1998	48	40	88	Aprovado
2165191	27/03/1999	38	35	73	Aprovado Negro Indígena
2163207	25/09/1994	40	28	68	Aprovado
2164010	31/05/1994	28	40	68	Aprovado
2163001	02/09/1999	38	34,5	72,5	Aprovado
2162860	20/09/1999	39	37,5	76,5	Aprovado
2163928	22/09/1996	39	32,5	71,5	Aprovado
2164615	24/07/1997	23	38	61	Aprovado
2163916	07/06/1988	20	35,5	55,5	Aprovado
2164680	01/10/1993	25	45	70	Aprovado
2164626	20/07/1998	28	41	69	Aprovado
2163078	05/03/1994	34	35	69	Aprovado
2165042	22/03/2000	29	44,5	73,5	Aprovado
2162869	03/06/1998	39	29,5	68,5	Aprovado
2162913	17/04/2001	35	33,5	68,5	Aprovado
2162775	20/04/1987	22	36,5	58,5	Aprovado
2163929	12/06/1989	33	30	63	Aprovado
2162759	24/07/1995	38	44,5	82,5	Aprovado Negro Indígena
2163251	18/09/1999	33	39,5	72,5	Aprovado Negro Indígena
2163917	12/08/1987	32	40,5	72,5	Aprovado
2162687	19/10/1981	33	29	62	Aprovado
2164362	03/10/1992	36	21	57	Aprovado
2164990	12/06/2000	32	25	57	Aprovado
2165051	27/05/1996	32	19,5	51,5	Aprovado
2164217	16/10/1994	24	32	56	Aprovado
2163116	04/06/1998	30	40,5	70,5	Aprovado
2162745	29/04/1994	33	37,5	70,5	Aprovado
2163948	17/08/1998	27	33,5	60,5	Aprovado
2163331	28/06/1994	37	38	75	Aprovado
2165003	14/09/1998	35	35	70	Aprovado
2162908	01/10/1997	36	34	70	Aprovado Negro Indígena
2164814	25/02/1995	38	32	70	Aprovado Negro Indígena
2163442	29/09/1997	25	40	65	Aprovado
2164417	25/10/1995	25	35	60	Aprovado
2164688	10/11/1999	27	28	55	Aprovado
2162934	10/06/1998	37	42	79	Aprovado Negro Indígena
2164549	13/04/2000	43	31	74	Aprovado
2164294	01/06/1999	37	32	69	Aprovado Negro Indígena
2163377	05/06/1997	29	40	69	Aprovado
2162766	26/01/1998	34	30	64	Aprovado
2165114	11/11/1994	38	21	59	Aprovado
2164133	31/07/1997	49,5	39	88,5	Aprovado
2165196	26/09/1997	36	37	73	Aprovado
2164264	14/02/1992	33	40	73	Aprovado
2163992	18/07/2000	48	25	73	Aprovado
2164251	12/03/1989	39	34	73	Aprovado
2162863	24/07/1990	33	35	68	Aprovado
2164561	19/07/1995	31	37	68	Aprovado Negro Indígena
2165009	29/01/1999	30	33	63	Aprovado
2162841	21/07/1997	33	10	43	Aprovado
2163246	14/05/1987	43	34,5	77,5	Aprovado
2163221	05/01/2000	28	34,5	62,5	Aprovado
2163056	13/04/1996	36	21,5	57,5	Aprovado
2163969	01/05/1998	30	27,5	57,5	Aprovado
2163211	13/10/1997	34	38	72	Aprovado
2164393	28/01/1994	36	31	67	Aprovado
2164305	31/10/1999	25	37	62	Aprovado

2164694	29/11/1997	27	35	62	Aprovado
2162880	16/04/1982	32	30	62	Aprovado Negro Indígena
2164606	13/11/1999	29	33	62	Aprovado
2162723	24/08/1996	23	34	57	Aprovado
2162684	29/07/1989	27	30	57	Aprovado
2162679	14/11/1998	28	24	52	Aprovado
2164406	30/04/1992	46	35	81	Aprovado
2163418	11/06/1993	33	38	71	Aprovado
2162831	18/06/1997	33	38	71	Aprovado
2162692	19/03/1992	30	41	71	Aprovado
2162976	10/03/1986	33	33	66	Aprovado
2164023	25/04/1990	36	30	66	Aprovado Negro Indígena
2164203	02/06/1998	28	23	51	Aprovado
2163389	09/12/1995	24	22	46	Aprovado
2164428	09/05/1996	36,5	39	75,5	Aprovado
2164438	09/07/1991	24,5	26	50,5	Aprovado
2165305	30/10/1990	37	38	75	Aprovado
2165005	05/08/1991	40	30	70	Aprovado
2162847	09/06/1982	41	29	70	Aprovado
2164508	24/07/1996	29	36	65	Aprovado Negro Indígena
2162956	27/04/1989	31	29	60	Aprovado
2163383	22/09/1994	30	30	60	Aprovado
2164402	05/07/1991	29	31	60	Aprovado
2162967	22/06/1993	32	23	55	Aprovado
2164087	23/11/1998	17	33	50	Aprovado Negro Indígena
2162685	02/11/1997	34	16	50	Aprovado Negro Indígena
2164878	29/03/1994	31	38,5	69,5	Aprovado
2164727	25/03/1997	34	40	74	Aprovado
2163015	10/02/1994	29	30	59	Aprovado
2164079	27/12/1995	24	35	59	Aprovado
2164593	30/08/1999	27	32	59	Aprovado
2162773	06/03/1995	31	27,5	58,5	Aprovado
2163311	05/11/1993	24	24,5	48,5	Aprovado
2165186	15/02/1993	35	38	73	Aprovado
2165213	27/01/1995	38	35	73	Aprovado
2164501	16/04/1998	41	27	68	Aprovado
2163439	19/07/1996	28	35	63	Aprovado
2163973	24/04/1991	28	30	58	Aprovado
2164395	20/11/1998	23	35	58	Aprovado
2163104	13/11/1991	26	17	43	Aprovado Negro Indígena
2164668	10/06/1997	34,5	33	67,5	Aprovado
2165118	02/07/1999	36	26,5	62,5	Aprovado
2165273	27/05/1998	33	34	67	Aprovado
2163408	18/09/1997	28	29	57	Aprovado
2164624	20/08/1997	31	21	52	Aprovado
2163011	12/09/1998	24	37,5	61,5	Aprovado
2162675	06/02/1997	37	19,5	56,5	Aprovado
2162986	11/03/1999	29	27,5	56,5	Aprovado
2165001	16/12/1995	24	42	66	Aprovado
2162883	08/08/1994	33	33	66	Aprovado
2162789	15/02/1999	36	25	61	Aprovado Negro Indígena
2163079	17/03/1999	29	32	61	Aprovado
2164365	05/05/1987	30	31	61	Aprovado
2164433	29/04/1998	14	37	51	Aprovado
2164722	10/09/1982	24	27	51	Aprovado
2163298	20/02/2000	36	34,5	70,5	Aprovado
2164069	14/08/1998	35,5	35	70,5	Aprovado
2165059	13/05/1992	36	19,5	55,5	Aprovado
2162868	23/03/1962	35	35	70	Aprovado Outros
2162884	29/07/1998	38	32	70	Aprovado
2164439	10/06/1997	20	35	55	Aprovado
2164905	18/10/1992	23	32	55	Aprovado
2163318	15/03/1995	35	15	50	Aprovado
2164350	02/10/1996	39	11	50	Aprovado
2162663	12/05/1997	30	34,5	64,5	Aprovado
2163048	29/12/1994	38	26,5	64,5	Aprovado
2162911	08/01/1996	34	30,5	64,5	Aprovado
2163954	09/08/1993	21	28,5	49,5	Aprovado
2165336	12/06/1994	28	41	69	Aprovado
2165270	25/04/1989	38	31	69	Aprovado
2164893	30/06/1995	27	37	64	Aprovado
2162849	06/09/1998	33	21	54	Aprovado
2164679	08/04/1996	14	40	54	Aprovado
2162671	12/08/1996	47	7	54	Aprovado
2163095	23/04/2000	34	34,5	68,5	Aprovado
2163006	18/01/1983	33	30,5	63,5	Aprovado
2164973	19/08/1995	35	23,5	58,5	Aprovado Negro Indígena
2165031	06/04/1999	29	29,5	58,5	Aprovado
2163099	11/10/1991	34	19,5	53,5	Aprovado
2164487	20/03/1986	43	20	63	Aprovado
2165152	18/01/1994	33	30	63	Aprovado
2164918	18/03/1996	25	33	58	Aprovado
2164295	26/04/1983	34	24	58	Aprovado
2164283	09/02/1999	27	31	58	Aprovado
2164635	22/06/1999	29	29	58	Aprovado
2164724	26/01/1998	28	30	58	Aprovado
2163224	18/04/1993	33	34,5	67,5	Aprovado
2162786	11/01/1996	27	30	57	Aprovado
2162662	06/04/1999	28	24	52	Aprovado
2165272	24/09/1995	38	33,5	71,5	Aprovado
2163258	12/02/1998	37	29,5	66,5	Aprovado
2162761	24/04/1997	33	33,5	66,5	Aprovado
2165166	17/11/1998	31	30,5	61,5	Aprovado
2162721	06/08/1994	23	33,5	56,5	Aprovado Negro Indígena
2163295	20/10/1982	37	14,5	51,5	Aprovado
2164784	15/07/1994	39	32	71	Aprovado Negro Indígena
2163987	15/12/1997	36	30	66	Aprovado
2163994	03/12/1981	46	20	66	Aprovado
2164645	19/01/1997	22	39	61	Aprovado
2164672	05/05/2000	16	45	61	Aprovado
2162787	15/03/1988	43	13	56	Aprovado
2164225	24/08/1999	25	26	51	Aprovado
2163457	17/06/1995	24	16,5	40,5	Aprovado
2165254	30/07/1999	23	42	65	Aprovado
2163428	04/04/2000	22	38	60	Aprovado
2162700	10/04/1981	25	35	60	Aprovado
2164774	29/08/1999	27	33	60	Aprovado
2164184	15/06/1998	24	16	40	Aprovado
2164719	23/08/1955	22,5	27	49,5	Aprovado Negro Indígena Outros
2163299	03/11/1978	45	19,5	64,5	Aprovado PcD Negro Indígena
2164145	12/06/1996	19,5	35	54,5	Aprovado
2165079	13/09/2000	22	27,5	49,5	Aprovado
2164820	19/06/1967	34	35	69	Aprovado
2163456	09/08/1998	24	35	59	Aprovado
2165159	26/08/1997	29	30	59	Aprovado
2165325	27/01/2000	29	30	59	Aprovado
2165187	21/10/1997	38	21	59	Aprovado Negro Indígena
2164633	18/01/2000	20	34	54	Aprovado
2164306	21/04/1996	25	24	49	Aprovado
2162736	25/03/1992	46	27,5	73,5	Aprovado
2165035	22/03/2000	34	34,5	68,5	Aprovado
2163012	06/03/1994	38	30,5	68,5	Aprovado
2164934	21/11/1998	29	34,5	63,5	Aprovado
2163080	21/11/1997	38	25,5	63,5	Aprovado PcD
2162992	03/05/1994	29	34,5	63,5	Aprovado Negro Indígena
2165053	01/10/1996	35	28,5	63,5	Aprovado
2163227	15/09/1997	34	24,5	58,5	Aprovado
2163276	27/03/1974	29	29,5	58,5	Aprovado Negro Indígena
2163313	04/06/1997	24	34,5	58,5	Aprovado
2163223	13/07/1994	29	29,5	58,5	Aprovado
2162896	23/06/1993	23	30,5	53,5	Aprovado Negro Indígena
2163269	13/01/1999	29	24,5	53,5	Aprovado
2164948	21/09/1996	29	14,5	43,5	Aprovado Negro Indígena
2162850	26/02/1982	32	36	68	Aprovado Negro Indígena
2162711	30/01/1997	38	30	68	Aprovado Negro Indígena
2164399	04/03/1999	26	37	63	Aprovado
2164464	10/01/2000	26	32	58	Aprovado
2165219	14/07/1994	33	20	53	Aprovado
2164738	19/02/1996	26	27	53	Aprovado
2164678	31/07/1997	14	34	48	Aprovado

2162941	19/10/1998	34	33,5	67,5	Aprovado
2165024	21/10/1997	38	24,5	62,5	Aprovado
2163217	06/07/1987	38	19,5	57,5	Aprovado Negro Indígena
2162718	11/05/1998	28	29,5	57,5	Aprovado
2164825	06/08/1993	36	16,5	52,5	Aprovado
2165069	24/07/1996	33	19,5	52,5	Aprovado
2163972	18/04/1990	43	9,5	52,5	Aprovado
2162963	18/01/1979	34	13,5	47,5	Aprovado
2165070	27/01/1999	28	9,5	37,5	Aprovado
2164038	12/07/1991	37	35	72	Aprovado
2165172	18/07/1997	32	35	67	Aprovado
2162893	25/01/1992	42	20	62	Aprovado
2163388	06/02/1997	29	33	62	Aprovado
2162962	20/12/1991	33	24	57	Aprovado
2164265	15/09/1993	29	28	57	Aprovado
2162851	18/09/1977	38	19	57	Aprovado Negro Indígena
2164308	22/07/1987	34	18	52	Aprovado
2164801	08/03/1988	25	27	52	Aprovado
2163950	29/12/1999	32	29,5	61,5	Aprovado
2164086	27/04/1993	40,5	21	61,5	Aprovado Negro Indígena
2165125	13/09/1999	38	8,5	46,5	Aprovado
2164112	14/02/1998	23	33	56	Aprovado
2164771	23/07/1963	13	33	46	Aprovado
2164179	25/04/1994	37	33	70	Aprovado
2162706	17/06/1998	33	32	65	Aprovado
2163392	20/03/1997	30	30	60	Aprovado
2164240	28/06/1997	29	31	60	Aprovado Negro Indígena
2164383	04/09/1994	29	31	60	Aprovado
2164211	24/06/1998	34	26	60	Aprovado
2162746	09/05/1992	33	22	55	Aprovado
2164783	01/12/1995	22	28	50	Aprovado
2165002	27/04/1997	30	20	50	Aprovado
2164151	05/02/1993	37,5	42	79,5	Aprovado
2162771	23/06/1995	26	33,5	59,5	Aprovado
2164946	29/03/1992	25	29,5	54,5	Aprovado
2162848	12/01/1994	39	25	64	Aprovado
2163226	20/03/1992	24	24,5	48,5	Aprovado
2163353	09/04/1991	34	9,5	43,5	Aprovado
2163245	29/08/1992	24	14,5	38,5	Aprovado
2164540	25/11/1993	28	40	68	Aprovado
2164863	26/01/1996	36	27	63	Aprovado
2163084	25/08/1984	36	27	63	Aprovado
2165016	28/10/2000	25	38	63	Aprovado Negro Indígena
2162948	13/04/1997	31	27	58	Aprovado
2164658	10/08/1996	19	39	58	Aprovado
2164770	10/12/1999	26	27	53	Aprovado Negro Indígena
2162731	11/09/1998	28	25	53	Aprovado Negro Indígena
2164043	17/03/1998	23	30	53	Aprovado
2165265	06/05/1993	36	12	48	Aprovado
2164302	11/07/1994	26	22	48	Aprovado Negro Indígena
2164944	15/03/1996	23	29,5	52,5	Aprovado
2163274	28/02/1995	28	24,5	52,5	Aprovado Negro Indígena
2162899	23/09/1994	29	23,5	52,5	Aprovado Negro Indígena
2164001	10/04/2000	28	14,5	42,5	Aprovado
2164953	29/07/1993	23	14,5	37,5	Aprovado
2164832	25/11/1999	27	40	67	Aprovado
2163306	16/03/1974	28	34	62	Aprovado
2164357	24/06/1994	40	22	62	Aprovado
2164778	20/04/1998	25	37	62	Aprovado
2164397	17/04/1996	35	27	62	Aprovado
2165127	14/04/1991	36	26	62	Aprovado Negro Indígena
2162867	28/03/1992	33	24	57	Aprovado Negro Indígena
2164340	28/07/1996	25	32	57	Aprovado
2165017	19/11/1992	32	25	57	Aprovado Negro Indígena
2164915	10/09/1998	25	27	52	Aprovado
2164422	14/10/1992	19	33	52	Aprovado Negro Indígena
2164620	29/12/1998	27	25	52	Aprovado
2165334	25/05/1989	24	28	52	Aprovado
2164914	30/06/2000	21	26	47	Aprovado
2163027	07/05/1991	14	23	37	Aprovado

2164436	01/09/1998	25,5	26	51,5	Aprovado
2164824	18/10/1999	21	25,5	46,5	Aprovado
2164497	20/10/2001	21	40	61	Aprovado
2165311	07/06/1997	28	28	56	Aprovado
2164922	12/03/1998	31	20	51	Aprovado Negro Indígena
2162827	09/07/1993	18	28	46	Aprovado
2162844	01/07/1974	23	23	46	Aprovado
2163000	14/04/1983	33	32,5	65,5	Aprovado
2164986	11/05/1999	31,5	29	60,5	Aprovado
2163335	02/09/1999	31	24,5	55,5	Aprovado Negro Indígena
2163967	22/08/1997	29	21,5	50,5	Aprovado
2164457	15/12/1998	19	31,5	50,5	Aprovado PcD
2164745	03/06/2000	26	39	65	Aprovado
2163316	14/11/1998	31	29	60	Aprovado
2162837	09/05/2000	25	25	50	Aprovado
2164041	01/12/1981	25	10	35	Aprovado
2164245	15/06/2000	26,5	28	54,5	Aprovado
2163062	09/05/1998	38	11,5	49,5	Aprovado
2163057	02/11/1996	24	10,5	34,5	Aprovado
2163996	12/05/1988	40	19	59	Aprovado Negro Indígena
2165049	25/04/1996	30	29	59	Aprovado Negro Indígena
2164559	27/03/1992	23	36	59	Aprovado
2165091	08/02/1999	42	17	59	Aprovado Negro Indígena
2164856	20/07/1996	29	30	59	Aprovado
2164316	29/07/1992	25	29	54	Aprovado
2164035	28/12/1984	29	20	49	Aprovado
2164312	23/11/1999	24	25	49	Aprovado
2164578	12/01/1989	28	16	44	Aprovado Negro Indígena
2164234	12/04/1994	21	18	39	Aprovado Negro Indígena
2162853	14/03/2000	39	29,5	68,5	Aprovado
2164859	30/05/1990	24	34,5	58,5	Aprovado
2162939	19/02/1993	35	18,5	53,5	Aprovado
2165046	21/12/1993	14	34,5	48,5	Aprovado
2164241	17/10/1996	16,5	27	43,5	Aprovado Negro Indígena
2162862	31/03/2000	28	35	63	Aprovado
2163323	21/01/1998	39	19	58	Aprovado
2163986	23/04/1993	23	30	53	Aprovado Negro Indígena
2162989	04/05/1996	23	30	53	Aprovado
2163982	17/10/1994	28	20	48	Aprovado
2164861	12/06/1999	19	29	48	Aprovado
2164817	10/09/1988	23	15	38	Aprovado
2164077	12/02/1979	14	24	38	Aprovado
2163239	17/07/2000	33	24,5	57,5	Aprovado
2162730	14/05/1968	30	22,5	52,5	Aprovado
2165089	21/07/2000	18	24,5	42,5	Aprovado
2163026	28/03/1998	19	23,5	42,5	Aprovado
2164541	26/07/1990	33	39	72	Aprovado
2164081	29/05/1991	19	38	57	Aprovado
2164712	04/03/1995	26	31	57	Aprovado
2163394	24/10/1997	24	33	57	Aprovado
2164603	27/08/1982	26	31	57	Aprovado
2164321	28/06/1994	21	31	52	Aprovado
2165067	16/01/1997	33	19	52	Aprovado
2164871	23/04/1998	14	33	47	Aprovado
2164983	01/07/1998	26	21	47	Aprovado
2162795	21/11/1998	28	19	47	Aprovado
2164684	02/07/1996	22	25	47	Aprovado
2163175	28/03/1988	24	23	47	Aprovado Negro Indígena
2164446	03/01/1999	18	24	42	Aprovado
2164443	13/05/1992	34,5	32	66,5	Aprovado
2165168	08/05/1998	28	28,5	56,5	Aprovado
2165204	13/07/1997	33	23,5	56,5	Aprovado
2163939	07/02/1983	19	32,5	51,5	Aprovado
2163926	16/11/1991	20	31,5	51,5	Aprovado Negro Indígena
2162972	20/07/1991	26	20,5	46,5	Aprovado
2164048	21/08/2000	21	40	61	Aprovado
2162794	28/11/1996	20	41	61	Aprovado Negro Indígena
2164546	10/10/1997	29	27	56	Aprovado
2163017	04/05/1992	33	18	51	Aprovado
2162902	25/07/1995	29	22	51	Aprovado

2163454	28/11/1998	31	20	51	Aprovado
2163203	11/04/1984	30	16	46	Aprovado
2165146	22/06/1986	30	30,5	60,5	Aprovado PcD Negro Indígena
2163922	12/08/1991	30	15,5	45,5	Aprovado Negro Indígena
2164421	26/05/1999	25	35	60	Aprovado
2165073	21/01/1998	26	34	60	Aprovado
2164503	21/05/1992	29	26	55	Aprovado
2164310	26/08/1997	30	20	50	Aprovado
2163018	17/02/1996	24	26	50	Aprovado
2163024	07/03/1997	31	19	50	Aprovado
2164235	11/07/2000	14	36	50	Aprovado
2164900	30/04/1984	7	23	30	Aprovado Negro Indígena
2163013	23/03/2000	24	25,5	49,5	Aprovado
2163297	12/07/1988	20	24,5	44,5	Aprovado
2163405	20/11/2000	25	39	64	Aprovado
2164936	26/11/1994	24	35	59	Aprovado
2164479	31/08/1998	29	25	54	Aprovado Negro Indígena
2163326	21/12/1998	25	29	54	Aprovado PcD
2164050	07/07/1999	36	13	49	Aprovado
2164706	11/02/1999	29	15	44	Aprovado
2164702	10/11/1997	19	25	44	Aprovado
2162997	09/06/1999	24	15	39	Aprovado Negro Indígena
2165054	03/01/1997	40	18,5	58,5	Aprovado
2164960	05/04/1995	24	29,5	53,5	Aprovado
2162949	31/12/1992	23	30,5	53,5	Aprovado
2164955	25/02/2000	19	29,5	48,5	Aprovado
2163230	02/02/2000	24	19,5	43,5	Aprovado
2163379	03/06/1998	28	40	68	Aprovado
2162974	15/12/1999	34	29	63	Aprovado
2163386	19/12/1997	20	38	58	Aprovado
2164528	21/08/1996	28	25	53	Aprovado
2163979	30/04/1985	23	25	48	Aprovado Negro Indígena
2162839	17/10/1995	19	29	48	Aprovado
2163317	02/02/1982	29	19	48	Aprovado
2164763	07/10/1998	20	18	38	Aprovado
2165034	15/07/1997	28	34,5	62,5	Aprovado
2163225	16/09/1995	28	24,5	52,5	Aprovado Negro Indígena
2163263	10/07/1997	33	14,5	47,5	Aprovado Negro Indígena
2165109	10/11/1999	20	27,5	47,5	Aprovado
2164354	03/09/1998	36	31	67	Aprovado
2162802	24/05/1967	22	35	57	Aprovado Negro Indígena
2163397	18/02/1994	24	28	52	Aprovado Negro Indígena
2164639	16/11/1993	30	22	52	Aprovado
2165323	14/03/1991	31	16	47	Aprovado
2163955	04/10/1985	29	18	47	Aprovado Negro Indígena
2164195	14/03/2000	16	31	47	Aprovado
2164070	09/05/1994	23	19	42	Aprovado
2164182	17/05/1996	14	28	42	Aprovado
2165269	08/03/1999	27	29,5	56,5	Aprovado
2163312	17/10/1994	27	24,5	51,5	Aprovado
2163279	31/12/1991	27	19,5	46,5	Aprovado
2165188	20/11/1998	33	33	66	Aprovado
2164589	17/05/1998	33	23	56	Aprovado
2164974	19/02/1997	24	27	51	Aprovado
2164101	07/08/1996	14	37	51	Aprovado
2165163	07/03/1996	19	27	46	Aprovado
2162823	22/04/1991	23	23	46	Aprovado
2163381	21/09/1993	23	23	46	Aprovado Negro Indígena
2162680	01/08/1987	23,5	17,5	41	Aprovado
2164328	19/10/1995	24	17	41	Aprovado
2164721	13/08/1987	16	25	41	Aprovado
2164595	02/05/1994	29	12	41	Aprovado Negro Indígena
2163220	23/12/1996	41	29,5	70,5	Aprovado
2165060	15/06/1996	41	14,5	55,5	Aprovado
2164141	21/06/2000	26,5	29	55,5	Aprovado Negro Indígena
2164476	14/10/1998	15,5	35	50,5	Aprovado
2165082	05/10/1986	15	25,5	40,5	Aprovado PcD
2163070	19/01/1994	26	14,5	40,5	Aprovado
2163387	14/05/1996	30	35	65	Aprovado
2162854	11/01/1984	32	28	60	Aprovado
2163401	18/09/2000	37	23	60	Aprovado
2164623	27/11/1999	26	29	55	Aprovado
2165173	04/12/1981	32	23	55	Aprovado
2162909	26/07/1994	28	22	50	Aprovado
2164329	30/06/1984	30	10	40	Aprovado
2165111	14/08/1998	17	13	30	Aprovado
2163284	23/08/1986	30	24,5	54,5	Aprovado Negro Indígena
2163252	18/09/2000	30	19,5	49,5	Aprovado
2164681	13/05/1995	16	43	59	Aprovado
2164846	09/03/1992	32	17	49	Aprovado
2164284	07/03/1998	24	25	49	Aprovado
2165102	30/07/1996	38	6	44	Aprovado
2165230	16/05/1989	24	20	44	Aprovado
2164358	04/05/1999	24	15	39	Aprovado
2165131	10/08/1997	29	24,5	53,5	Aprovado
2162895	19/04/1994	18	30,5	48,5	Aprovado Negro Indígena
2163260	25/07/1999	34	14,5	48,5	Aprovado
2163288	15/10/1996	19	14,5	33,5	Aprovado Negro Indígena
2164498	19/10/1999	24	34	58	Aprovado
2164699	07/12/1998	31	27	58	Aprovado
2163370	06/07/2000	23	35	58	Aprovado
2164743	27/07/1998	36	17	53	Aprovado
2164636	07/01/1999	21	27	48	Aprovado
2162763	12/05/1994	28	15	43	Aprovado Negro Indígena
2164533	22/03/1996	26	17	43	Aprovado Negro Indígena
2164705	16/04/1998	23	20	43	Aprovado
2163971	29/12/1998	21	17	38	Aprovado
2163945	13/06/2000	16	21,5	37,5	Aprovado
2163368	03/11/1996	24	38	62	Aprovado
2162715	10/10/1994	27	25	52	Aprovado
2164343	06/07/1993	32	15	47	Aprovado Negro Indígena
2163376	30/10/1997	29	18	47	Aprovado Negro Indígena
2164716	01/04/1986	15	22	37	Aprovado Negro Indígena
2164523	02/02/1999	29	8	37	Aprovado
2165235	16/09/1998	19	37,5	56,5	Aprovado
2164954	07/07/1996	37	14,5	51,5	Aprovado
2164891	29/04/1999	27	24,5	51,5	Aprovado
2164868	18/10/1997	22	14,5	36,5	Aprovado
2165315	06/12/1998	30	21	51	Aprovado Negro Indígena
2164174	05/07/1990	24	22	46	Aprovado
2165142	23/08/1990	19	22	41	Aprovado
2162919	05/06/1991	19	17	36	Aprovado
2165202	02/08/1974	33	17,5	50,5	Aprovado Negro Indígena
2163109	15/06/2000	23,5	27	50,5	Aprovado
2163138	13/12/1997	9	26,5	35,5	Aprovado
2164631	04/07/1998	29	36	65	Aprovado Negro Indígena
2164355	19/10/1994	24	26	50	Aprovado
2163314	10/12/1998	26	24	50	Aprovado
2162732	30/09/1994	31	19	50	Aprovado
2164472	04/06/1998	13	37	50	Aprovado
2162701	03/02/1992	25	20	45	Aprovado
2164323	15/09/1999	26	14	40	Aprovado
2164510	25/10/1998	24	16	40	Aprovado Negro Indígena
2164100	10/05/1998	13	22	35	Aprovado Negro Indígena
2164415	15/02/2000	23	12	35	Aprovado
2163362	05/01/1997	25	9,5	34,5	Aprovado
2163336	04/04/1999	20	14,5	34,5	Aprovado
2164138	13/10/1997	23	36	59	Aprovado
2164327	15/01/2001	29	25	54	Aprovado
2164550	03/04/1999	28	26	54	Aprovado
2162799	30/06/1999	33	16	49	Aprovado
2164012	16/04/1999	19	25	44	Aprovado
2164689	29/07/1976	24	10	34	Aprovado
2164835	27/07/1998	29	5	34	Aprovado
2163023	30/09/1991	15	9	24	Aprovado Negro Indígena
2162966	06/10/1990	29	29,5	58,5	Aprovado
2165048	14/05/1986	24	29,5	53,5	Aprovado Negro Indígena
2163055	30/05/1988	29	19,5	48,5	Aprovado
2162852	06/12/1986	29	29	58	Aprovado Negro Indígena
2162725	22/09/1999	24	29	53	Aprovado Negro Indígena

2164040	16/07/1999	33	20	53	Aprovado
2165221	13/07/1992	25	23	48	Aprovado
2164210	18/07/1998	18	25	43	Aprovado
2164530	02/04/1987	28	10	38	Aprovado
2165124	28/11/1997	23,5	14,5	38	Aprovado
2162652	29/08/1999	18	20	38	Aprovado Negro Indígena
2165021	12/12/1988	28	29,5	57,5	Aprovado
2164886	06/05/1980	18	19,5	37,5	Aprovado
2163140	05/02/1999	25,5	12	37,5	Aprovado Negro Indígena
2165329	14/01/1985	39	23	62	Aprovado
2164840	02/11/1995	37	20	57	Aprovado
2163339	22/01/1994	28	19	47	Aprovado
2164084	04/08/1997	31	16	47	Aprovado Negro Indígena
2164019	04/09/1989	27	20	47	Aprovado Negro Indígena
2164805	28/09/1988	27	10	37	Aprovado
2163169	08/06/1995	11	16	27	Aprovado
2163265	23/11/1987	37	24,5	61,5	Aprovado
2162801	17/06/1996	29	22,5	51,5	Aprovado
2162991	25/10/1985	19	27,5	46,5	Aprovado
2164013	04/11/1996	21	25,5	46,5	Aprovado
2165132	15/02/1999	26	20,5	46,5	Aprovado
2162846	08/04/1999	28	28	56	Aprovado
2165256	03/02/1973	28	23	51	Aprovado
2164557	04/04/1997	23	28	51	Aprovado Negro Indígena
2165183	04/09/1998	31	20	51	Aprovado
2164205	26/04/1999	24	27	51	Aprovado Negro Indígena
2163419	07/01/2000	28	18	46	Aprovado Negro Indígena
2162791	21/10/1997	28	18	46	Aprovado Negro Indígena
2162925	11/04/1978	29	17	46	Aprovado Negro Indígena
2164764	11/05/1999	25	21	46	Aprovado Negro Indígena
2164409	15/03/1997	21	20	41	Aprovado
2163028	16/09/1997	16	25	41	Aprovado
2165228	06/09/1996	28	13	41	Aprovado
2164204	17/04/1997	19	17	36	Aprovado Negro Indígena
2162894	07/02/1997	28	27,5	55,5	Aprovado Negro Indígena
2164088	08/12/1996	23,5	17	40,5	Aprovado Negro Indígena
2164643	23/03/2001	15	40	55	Aprovado
2164715	18/08/1990	24	31	55	Aprovado
2164529	23/05/1993	24	26	50	Aprovado
2164307	05/02/1999	28	17	45	Aprovado
2164017	17/07/1994	30	10	40	Aprovado
2163035	07/04/1997	17	18	35	Aprovado
2163296	14/07/1992	26	9	35	Aprovado
2164790	25/03/1998	32,5	17	49,5	Aprovado
2162653	22/11/1995	29	10,5	39,5	Aprovado Negro Indígena
2164196	01/09/2000	24	35	59	Aprovado
2162970	21/01/2000	36	13	49	Aprovado
2163031	29/11/1983	27	22	49	Aprovado
2165278	28/09/1998	43	6	49	Aprovado Negro Indígena
2165112	26/07/1999	23	26	49	Aprovado
2164752	28/05/1995	25	19	44	Aprovado
2164811	13/10/1980	19	20	39	Aprovado
2164492	24/09/1990	9	30	39	Aprovado Negro Indígena
2164852	22/12/1994	21	13	34	Aprovado Negro Indígena
2164369	27/12/1985	23	11	34	Aprovado
2165078	06/10/1999	29	34,5	63,5	Aprovado
2162774	26/09/1995	30	33,5	63,5	Aprovado
2164882	23/05/2000	24	14,5	38,5	Aprovado
2164976	06/06/1982	24	14,5	38,5	Aprovado
2164577	11/05/1976	23	30	53	Aprovado Negro Indígena
2164253	12/09/1998	19	34	53	Aprovado
2164707	14/07/1999	26	27	53	Aprovado Negro Indígena
2164068	28/11/1991	23	25	48	Aprovado Negro Indígena
2162954	17/02/1998	23	25	48	Aprovado
2162728	25/04/1995	19	24	43	Aprovado
2164769	11/01/1993	27	11	38	Aprovado
2162915	06/02/1998	28	10	38	Aprovado
2163019	14/12/1997	24	23,5	47,5	Aprovado
2163206	17/05/1997	14	28,5	42,5	Aprovado
2163310	14/06/1996	28	14,5	42,5	Aprovado Negro Indígena

2164463	06/07/1998	13	14,5	27,5	Aprovado
2164762	02/02/1998	25	22	47	Aprovado
2162797	20/02/1997	23	19	42	Aprovado
2162998	31/12/1998	24	18	42	Aprovado
2165022	29/05/1999	19	13	32	Aprovado
2164998	20/05/1995	20	12	32	Aprovado
2164097	27/01/1980	18	14	32	Aprovado
2163242	29/10/1995	17	5	22	Aprovado Negro Indígena
2164938	25/02/1999	27	19,5	46,5	Aprovado
2163186	22/09/1990	8	23,5	31,5	Aprovado
2162861	10/03/1998	41	10	51	Aprovado
2165307	10/12/1999	26	15	41	Aprovado
2164252	28/06/1997	23	18	41	Aprovado
2164872	13/03/1994	21	15	36	Aprovado Negro Indígena
2164281	30/12/1984	12	24	36	Aprovado
2164177	15/05/1977	17	14	31	Aprovado Negro Indígena
2165310	14/05/1998	21	5	26	Aprovado
2164733	24/03/1988	9	7	16	Aprovado Negro Indígena
2164928	20/11/1995	20	20,5	40,5	Aprovado Negro Indígena
2162677	25/07/1999	28	7,5	35,5	Aprovado
2164527	06/09/1993	33	12	45	Aprovado
2163933	26/07/1990	20	15	35	Aprovado Negro Indígena
2164432	05/09/1995	20	15	35	Aprovado
2162828	06/02/1996	15	20	35	Aprovado
2164977	06/12/1999	24	25,5	49,5	Aprovado
2164794	31/08/1993	24,5	15	39,5	Aprovado
2164991	25/02/1991	20	19,5	39,5	Aprovado
2164129	18/02/1997	14,5	20	34,5	Aprovado Negro Indígena
2162714	19/07/1977	28	21	49	Aprovado
2164951	04/06/1994	31	13	44	Aprovado
2165268	29/08/2000	21	18	39	Aprovado Negro Indígena
2164200	13/02/1998	26	8	34	Aprovado
2162931	14/09/1996	25	13,5	38,5	Aprovado Negro Indígena
2164090	18/04/2000	19,5	19	38,5	Aprovado Negro Indígena
2164952	26/02/1996	24	14,5	38,5	Aprovado
2163927	22/09/1999	24	14,5	38,5	Aprovado Negro Indígena
2164654	04/09/1999	13	20,5	33,5	Aprovado
2164748	08/04/1994	26	27	53	Aprovado Negro Indígena
2164426	10/03/1997	15	28	43	Aprovado
2165144	27/07/1998	23	20	43	Aprovado
2163993	23/08/1997	23	20	43	Aprovado
2162923	04/05/1963	23	20	43	Aprovado Outros
2163086	11/01/1999	24	14	38	Aprovado Negro Indígena
2162809	09/03/1993	25	13	38	Aprovado
2164640	27/09/1995	20	13	33	Aprovado
2162969	12/02/1994	19	14	33	Aprovado Negro Indígena
2165214	12/08/1993	23	5	28	Aprovado
2164016	11/06/1986	23	5	28	Aprovado Negro Indígena
2165271	26/03/1993	33	14,5	47,5	Aprovado Negro Indígena
2164092	17/07/1999	23,5	14	37,5	Aprovado Negro Indígena
2162983	18/06/1979	24	13,5	37,5	Aprovado Negro Indígena
2164149	29/03/1998	14,5	23	37,5	Aprovado Negro Indígena
2164883	09/06/1995	23	14,5	37,5	Aprovado Negro Indígena
2163421	22/01/1992	24	23	47	Aprovado
2165211	28/02/1998	26	21	47	Aprovado
2163101	24/09/1996	24	8	32	Aprovado Negro Indígena
2162719	31/07/1986	19	8	27	Aprovado
2164201	30/04/1997	18	9	27	Aprovado Negro Indígena
2164423	16/05/1973	19	3	22	Aprovado
2165139	10/07/1995	21	10,5	31,5	Aprovado
2164796	18/04/2000	12,5	14	26,5	Aprovado
2164899	24/05/1998	13	33	46	Aprovado Negro Indígena
2164349	28/08/1996	15	26	41	Aprovado
2165216	15/02/1995	23	18	41	Aprovado
2164926	29/08/1975	21	10	31	Aprovado
2163923	18/03/1995	15	11	26	Aprovado
2163037	12/08/1999	27	23,5	50,5	Aprovado Negro Indígena
2164085	03/05/1995	12,5	13	25,5	Aprovado
2164342	26/09/1995	24	26	50	Aprovado
2164850	28/06/1996	25	20	45	Aprovado

2164751	30/06/2000	17	28	45	Aprovado
2164496	01/08/2000	30	10	40	Aprovado
2164929	26/03/2000	29	11	40	Aprovado
2164410	01/12/1992	13	22	35	Aprovado
2165041	18/04/1999	20	29,5	49,5	Aprovado Negro Indígena
2165147	19/03/1999	27	22	49	Aprovado Negro Indígena
2164367	09/12/1994	18	21	39	Aprovado
2164227	19/09/1994	21	18	39	Aprovado
2164361	20/04/1998	19	15	34	Aprovado
2164299	26/01/1996	14	20	34	Aprovado Negro Indígena
2164319	17/04/1997	18	11	29	Aprovado Negro Indígena
2163114	19/01/1996	15	9	24	Aprovado
2165239	28/12/1998	19	0	19	Aprovado
2162777	20/08/1979	18	30,5	48,5	Aprovado
2164996	13/10/1998	19	14,5	33,5	Aprovado
2162807	10/04/1996	18	25	43	Aprovado
2163292	09/05/1983	24	14	38	Aprovado Negro Indígena
2163935	29/02/1996	18	15	33	Aprovado
2162855	08/03/1998	23	10	33	Aprovado
2164111	27/09/1995	14	19	33	Aprovado Negro Indígena
2162694	31/10/1991	18	10	28	Aprovado
2165263	08/10/1993	23	5	28	Aprovado
2163106	18/11/1988	15	8	23	Aprovado Negro Indígena
2164531	27/07/1995	18	5	23	Aprovado
2163949	28/06/1998	21	16,5	37,5	Aprovado Negro Indígena
2163061	16/06/1994	18	14,5	32,5	Aprovado
2163427	05/07/1990	28	19	47	Aprovado Negro Indígena
2162872	30/07/1997	22	25	47	Aprovado
2164588	04/01/1999	28	14	42	Aprovado
2164800	30/01/1996	9	28	37	Aprovado
2163190	08/04/1981	29	8	37	Aprovado Negro Indígena
2164823	11/09/1992	34	3	37	Aprovado
2162717	05/12/1996	23	9	32	Aprovado Negro Indígena
2162988	27/05/1998	24	37	61	Aprovado
2163304	08/07/1994	27	14	41	Aprovado
2162892	22/07/1973	24	17	41	Aprovado Negro Indígena
2165033	13/08/1996	27	9	36	Aprovado
2163174	06/06/1994	15	21	36	Aprovado
2163985	21/07/1998	26	10	36	Aprovado
2165165	26/05/1998	14	17	31	Aprovado
2164288	17/11/1984	12	14	26	Aprovado
2164400	04/03/1999	14	36	50	Aprovado
2164999	26/02/1999	20	20	40	Aprovado Negro Indígena
2162758	10/12/1976	22,5	17,5	40	Aprovado
2165150	08/06/1997	23	17	40	Aprovado
2165015	24/01/1983	20	10	30	Aprovado Negro Indígena
2165088	12/08/1999	5	10	15	Aprovado Negro Indígena
2162778	29/03/1972	18	21,5	39,5	Aprovado
2165212	28/01/1966	20	19	39	Aprovado
2163974	13/06/1979	24	10	34	Aprovado
2164366	23/09/1998	24	5	29	Aprovado
2164877	09/10/1996	21	8	29	Aprovado Negro Indígena
2164244	05/10/1999	19	10	29	Aprovado
2165093	28/01/1989	7	17	24	Aprovado
2164969	13/07/1973	29	14,5	43,5	Aprovado
2165036	17/05/1994	19	24,5	43,5	Aprovado
2164137	26/03/2001	18,5	10	28,5	Aprovado Negro Indígena
2163255	01/06/1997	29	14	43	Aprovado
2164346	12/09/1993	23	10	33	Aprovado
2163354	11/10/1990	23	5	28	Aprovado
2163960	09/11/1995	18	5	23	Aprovado
2163083	16/07/1970	15	3	18	Aprovado
2162971	21/08/1997	29	8,5	37,5	Aprovado
2162749	22/09/1994	18	14,5	32,5	Aprovado
2164793	05/09/1997	23,5	4	27,5	Aprovado Negro Indígena
2164720	05/05/1995	17	25	42	Aprovado
2162987	15/07/1998	33	9	42	Aprovado
2164968	07/03/1994	18	14	32	Aprovado
2165020	05/10/1999	23	18,5	41,5	Aprovado
2165195	16/10/1987	29	17	46	Aprovado

2164807	08/07/1998	21	20	41	Aprovado
2164491	11/05/1998	14	22	36	Aprovado Negro Indígena
2164207	14/01/2000	19	12	31	Aprovado
2163154	31/12/1996	7	19	26	Aprovado Negro Indígena
2164425	21/08/1997	2	24	26	Aprovado
2164337	03/03/1986	21	5	26	Aprovado Negro Indígena
2164322	03/03/2000	15	11	26	Aprovado
2163325	30/10/1998	26	14,5	40,5	Aprovado
2163041	10/01/1999	9	11,5	20,5	Aprovado
2164344	21/05/1986	24	16	40	Aprovado Negro Indígena
2163076	01/01/1993	14	6	20	Aprovado
2162770	18/01/1993	19	20,5	39,5	Aprovado Negro Indígena
2165251	05/04/1998	24	10,5	34,5	Aprovado
2162914	22/06/1997	27	12	39	Aprovado Negro Indígena
2162977	15/09/1998	19	10	29	Aprovado
2164075	24/02/1995	9	15	24	Aprovado
2164894	25/09/1997	14	10	24	Aprovado Negro Indígena
2163966	25/10/1982	19	0	19	Aprovado Negro Indígena
2162782	02/08/1994	14	0	14	Aprovado Negro Indígena
2164150	05/10/1995	14,5	14	28,5	Aprovado
2163183	06/07/1999	11	12,5	23,5	Aprovado
2164864	13/03/1990	20	3,5	23,5	Aprovado Negro Indígena
2163047	03/05/1998	19	4,5	23,5	Aprovado
2163118	11/08/1984	11	7,5	18,5	Aprovado
2165121	28/02/1999	23	20	43	Aprovado
2164206	14/03/1994	14	19	33	Aprovado
2163132	10/03/2000	9	19	28	Aprovado Negro Indígena
2165283	15/04/1999	23	5	28	Aprovado Negro Indígena
2163185	21/02/1965	10	13	23	Aprovado
2163273	21/01/2000	23	19,5	42,5	Aprovado
2164767	22/10/1999	21	16	37	Aprovado
2163937	23/09/1997	24	3	27	Aprovado Negro Indígena
2164469	19/12/1997	7	20	27	Aprovado
2164942	04/01/1999	18	9	27	Aprovado
2162729	09/07/1994	28	3,5	31,5	Aprovado Negro Indígena
2164536	30/10/1995	9	22	31	Aprovado
2165004	22/06/1996	23	8	31	Aprovado
2164600	18/12/1998	20	11	31	Aprovado Negro Indígena
2163050	23/04/1966	22	8,5	30,5	Aprovado
2164717	26/12/1999	24	16	40	Aprovado
2164193	18/04/1997	19	16	35	Aprovado
2164124	27/01/1994	28	2	30	Aprovado
2162722	17/03/1996	30	0	30	Aprovado
2165327	04/11/1975	17	13	30	Aprovado
2164236	13/10/1998	17	8	25	Aprovado Negro Indígena
2164851	01/09/1999	25	0	25	Aprovado
2163943	29/09/1994	20	9,5	29,5	Aprovado
2165178	17/06/1999	14,5	10	24,5	Aprovado
2163250	24/05/1998	22	22	44	Aprovado
2164405	03/03/1998	18	16	34	Aprovado Negro Indígena
2164223	18/02/1993	14	15	29	Aprovado
2163936	28/09/1994	19	5	24	Aprovado
2165137	24/01/1977	19	0	19	Aprovado
2163179	10/09/1999	7	7	14	Aprovado Negro Indígena
2163305	25/09/1999	14	19	33	Aprovado
2164594	16/09/1987	20	8	28	Aprovado PcD Negro Indígena
2164135	12/10/1968	13	5	18	Aprovado
2164568	29/03/1989	16	16	32	Aprovado Negro Indígena
2164249	30/04/1994	12	15	27	Aprovado
2163956	12/03/1999	10	11,5	21,5	Aprovado Negro Indígena
2164880	23/05/1996	22	9	31	Aprovado
2164829	30/05/1983	14	12	26	Aprovado
2162658	27/08/1993	19	7	26	Aprovado
2162800	11/05/1964	16	10	26	Aprovado
2165084	24/08/1997	11	10	21	Aprovado Negro Indígena
2163348	29/12/1980	16	5	21	Aprovado
2164609	02/12/1994	19	2	21	Aprovado
2164286	19/09/1997	21	0	21	Aprovado
2162912	17/12/1995	15	20,5	35,5	Aprovado Negro Indígena
2165050	24/03/1999	25	0	25	Aprovado

2163136	11/12/1996	13	2	15	Aprovado
2164992	11/09/1985	28	6,5	34,5	Aprovado
2165126	21/03/1999	23	11	34	Aprovado Negro Indígena
2164404	23/07/1995	24	10	34	Aprovado
2163052	14/02/1971	24	5	29	Aprovado
2163181	26/01/1992	1	13	14	Aprovado
2164972	04/06/1972	14	9,5	23,5	Aprovado
2162858	31/03/1983	23,5	0	23,5	Aprovado
2165227	06/07/1997	19	14	33	Aprovado
2164238	13/10/1998	15	18	33	Aprovado Negro Indígena
2162968	20/06/1983	14	14	28	Aprovado
2163058	14/01/1988	14	9	23	Aprovado
2164483	05/11/1996	15	8	23	Aprovado Negro Indígena
2164566	27/07/1994	23	0	23	Aprovado Negro Indígena
2164159	12/04/1995	24,5	13	37,5	Aprovado Negro Indígena
2163968	22/01/1993	14	18,5	32,5	Aprovado
2164911	01/03/1998	14	18	32	Aprovado
2163363	21/04/1991	18	9	27	Aprovado
2163210	15/07/1998	14	8	22	Aprovado
2163930	12/08/1993	11	5	16	Aprovado
2164572	20/04/1992	19	6	25	Aprovado
2164547	16/03/1996	21	4	25	Aprovado
2164858	16/07/1992	24	5	29	Aprovado Negro Indígena
2164407	06/04/1995	14	10	24	Aprovado Negro Indígena
2163357	13/05/1987	18	6	24	Aprovado
2165229	10/02/1999	14	10	24	Aprovado
2165129	13/06/1982	18	5	23	Aprovado Negro Indígena
2165007	03/03/1993	11	12	23	Aprovado Negro Indígena
2164909	24/01/1985	17	10,5	27,5	Aprovado Negro Indígena
2162798	08/09/1999	19	18	37	Aprovado
2164072	06/10/1997	13	18	31	Aprovado
2163112	14/05/1993	15	1	16	Aprovado
2164269	31/01/1996	0	0	0	Aprovado
2162973	12/12/1977	20	8	28	Aprovado
2164713	15/12/1991	19	4	23	Aprovado Negro Indígena
2165200	08/06/1995	0	12	12	Aprovado
2163117	18/11/1969	1	11	12	Aprovado
2165097	08/06/1985	4	1	5	Aprovado Negro Indígena
2164371	07/01/1999	24	5	29	Aprovado
2163122	28/05/1991	8	1	9	Aprovado
2164765	07/07/1997	8	10	18	Aprovado
2163178	30/03/2000	9	2	11	Aprovado Negro Indígena
2163249	04/08/1994	10	5	15	Aprovado
2165236	28/02/1997	14	0	14	Aprovado
2164414	25/04/1984	2	2	4	Aprovado
2162865	24/03/1998	8,5	0	8,5	Aprovado Negro Indígena
2164267	28/03/1989	22	1	23	Aprovado
2164278	04/11/1997	5	0	5	Aprovado
2164904	13/09/1990	0	0	0	Aprovado
2164154	07/10/1997	9,5	0	9,5	Aprovado
2163163	24/04/1994	2	0	2	Aprovado
2162751	19/03/1978	17	0	17	Aprovado

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0203/2023 (SRP)

Às 10:00 horas do dia 08 de maio de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA “P” FP/SUBGGC Nº 06 DE 19 DE ABRIL DE 2023, referente ao Processo Nº 04/222.140/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00203/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de vigilância para atender aos órgãos/entidades da prefeitura da cidade do Rio de Janeiro - PCRJ que se interessarem, por um período de 12 (doze) meses. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Lote 1 - Item 1 - Serviço de Vigilância e Segurança
Prestação de serviço de vigilância e segurança - orgânica -44 horas semanais diurnas - Total estimado de posto de trabalho 64 por mês durante 12 meses.

Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01
Valor estimado: R\$ 4.449.269,76
Aguardando Adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.590.***-0 - ELISANGELA CRISTINA COELHO GUERREIRO DE MARIA para VIGFAT VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 10.380.412/0001-58, melhor lance: R\$ 4.025.965,0000, valor negociado: R\$ 4.025.963,52.

*lote 2 e lote 3 em análise.

ELISANGELA CRISTINA COELHO GUERREIRO DE
Pregoeiro Oficial

FATIMA REGINA SOLIS ALVAREZ DE FIGUEIRED
Equipe de Apoio

SHIRLEY DE FREITAS SALES
Equipe de Apoio

ELIELSON VIEIRA DA SILVA
Equipe de Apoio

(*) AATA do presente Pregão encontra-se disponível no RELATÓRIO DE JULGAMENTO/HABILITAÇÃO no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
COORDENADORIA GERAL DE SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0176/2023 (SRP)

Às 10:00 horas do dia 20 de abril de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA “P” FP/SUBGGC Nº 05 DE 04 DE ABRIL DE 2023, referente ao Processo Nº SMF-PRO-2022/02436, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00176/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Prestação de serviços de limpeza, higiene, conservação e desinfecção, em imóveis administrativos, diurno, convencional, com regime de trabalho de 44(quarenta e quatro) horas semanais, com fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários para atender às necessidades dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, através de postos de serviços de servente, pelo período de 12(doze) meses. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item 1 - Serviço Especializado de Limpeza
Prestação de serviços de limpeza, higiene, conservação e desinfecção, em imóveis administrativos, diurno, convencional, com regime de trabalho de 44(quarenta e quatro) horas semanais, com fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários para atender às necessidades dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, através de postos de serviços de servente, pelo período de 12(doze) meses. Total estimado de posto de trabalho 357 unidades por mês durante 12 meses.

Quantidade: 1
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01
Valor estimado: R\$ 14.675.227,56
Aguardando Adjudicação:

Aceito e Habilitado por CPF ***.590.***-0 - ELISANGELA CRISTINA COELHO GUERREIRO DE MARIA para GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 73.509.440/0001-42, melhor lance: R\$ 13.794.713,9100.

ELISANGELA CRISTINA COELHO GUERREIRO DE
Pregoeiro Oficial

FATIMA REGINA SOLIS ALVAREZ DE FIGUEIRED
Equipe de Apoio

SHIRLEY DE FREITAS SALES
Equipe de Apoio

ELIELSON VIEIRA DA SILVA
Equipe de Apoio

(*) AATA do presente Pregão encontra-se disponível no RELATÓRIO DE JULGAMENTO/HABILITAÇÃO no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DO TESOURO MUNICIPAL
DIRETORIA GERAL EXECUTIVO-FINANCEIRA
NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, que os seguintes recursos financeiros foram liberados pela União para o Município do Rio de Janeiro, conforme demonstrativos abaixo:

QUADROS DEMONSTRATIVOS EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI Nº 9.452 DE 06/03/97 DATA 29/05/2023		VALOR (R\$)
CONTA CORRENTE		
PM RJ-SNA	BB: 7500-0	730.079,23
F.ESPECIAL LEI 7525/86	BB: 295.040-5	1.537,31

SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
RECEITA RIO
COORDENADORIA DO IPTU
FP/REC-RIO/CIP/SAC-3 SUBGERÊNCIA DE ATENDIMENTO INTEGRADO AO CONTRIBUINTE - ZONA OESTE 1
EDITAL

O Assistente II da FP/REC-RIO/CIP, faz saber ao contribuinte abaixo relacionado a CONCLUSÃO de seu processo administrativo.

O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou de seu representante legal, devidamente habilitado, na Av das Américas, 4666, nível Américas, lojas 215/216, Barrashopping, Barra da Tijuca, de 10:00 às 18:00 h será arquivado no prazo de 33 (trinta e três) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, conforme artigos 25, item IV, 27, item II e 29 do Decreto 14.602, de 29 de fevereiro de 1996.

Processo: **04/24/319.273/2008**
Requerente: MANOEL LAURINDO DOS SANTOS
Inscrição: 2.095.970-8

Ciência: Trata-se de regularização cadastral de imóvel de propriedade da União localizado na ILHA PRIMEIRA 91 (II 2095970-8)
O contribuinte solicita cancelamento da inscrição.
O imóvel foi recadastrado por vistoria em 2002.
A documentação apresentada refere-se à II 12426185 (ILHA PRIMEIRA 1525), com titularidade do requerente.
O imóvel objeto do pp consta, atualmente, com titularidade diversa.
Sugiro o arquivamento do processo.
Em 08 de maio de 2023.
Leonardo Vidal Roale Roldan
Matr.: 10/243743-2
FP/REC-RIO/CIP 4.2

Destinatário: Manoel Laurindo dos Santos
ILHA PRIMEIRA 1525
Barra da Tijuca
Após prazo legal, arquivar.
Em 08/5/2023
Francisco de Assis Moreira
Fiscal de Rendas
Matr.: 2413292

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA POR “OBJETO NÃO ENTREGUE - ENDEREÇO INCORRETO” - OBJETO ENTREGUE AO REMETENTE.

SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
RECEITA RIO
COORDENADORIA DO IPTU
FP/REC-RIO/CIP/SAC-3 SUBGERÊNCIA DE ATENDIMENTO INTEGRADO AO CONTRIBUINTE -
ZONA OESTE 1
EDITAL

O Assistente II da FP/REC-RIO/CIP, faz saber ao contribuinte abaixo relacionado a CONCLUSÃO de seu processo administrativo.
O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou de seu representante legal, devidamente habilitado, na Av das Américas, 4666, nível Américas, lojas 215/216, Barrashopping, Barra da Tijuca, de 10:00 às 18:00 h será arquivado no prazo de 13 (treze) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, conforme artigos 25, item IV, 27, item II e 29 do Decreto 14.602, de 29 de fevereiro de 1996.

Processo: **04/24/319.727/2021**
Endereço: Rua Honório de Barros 20 apt 302
Requerente: ADRIANA GUSMÃO DE LIMA
Inscrição: 0.742.536-6

Ciência: Apesar de ter sido notificado em 01 de dezembro de 2022, até esta data o contribuinte não cumpriu as exigências formuladas às fls. 17 e 20, conforme informações de fls.23.
Declaro a PEREMPÇÃO do presente processo administrativo, com fulcro no artigo 29, caput e parágrafo único, do Decreto “N” 14.602 de 29 de fevereiro de 1996.
À FP/REC-RIO/CIP/SAC-3
Solicitando dar ciência desta decisão ao contribuinte.
Após, decorrido prazo recursal, o processo estará em condições de ser encaminhado ao arquivo.
FP/REC-RIO/CIP-3, em 31 de março de 2023.
Flávia da Fonseca Nogueira
Assistente II Gerência de Cobrança
Matr. 12/295.163-0
Substituta eventual
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA POR “CLIENTE MUDOU-SE”- OBJETO ENTREGUE AO REMETENTE.

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 30 (Trinta) dias.

Processo: **04/66/303.037/2013**
Endereço: **ETR DO MAGARÇA, 7820, LOT 6, PAL 25149, GUARATIBA, RJ, CEP: 25031-205**
Requerente: **MARIA CECILIA MOREIRA D'AFFONSECA**
Inscrição: **3175648-9**

Ciência: Trata-se de revisão de área tributável, em processo originalmente destinado a regularização de dados cadastrais, para o imóvel localizado na Etr. do Magarça - lote 06 do PAL 25.149 (Guaratiba), inscrição fiscal 3.175.648-9.
Inicialmente, a referida inscrição foi implantada com tipologia “TERRENO”, conforme despacho de fl. 18, a fim de restabelecer o cadastro do imóvel originalmente registrado através da inscrição 0.928.104-9 (fls. 11 a 13), a qual não fora cadastrada na base de dados informatizados do IPTU (fl. 33). Além disso, o despacho de fl. 17 informou que constavam edificações no local, remetendo o presente processo para inclusão predial.
Em seguida, conforme informado no despacho de fl. 28, foram feitas considerações a respeito dos lotes 06 e 07 do PAL 25.149, incluindo indícios de que a área predial de 104 m2 cadastrada para o lote 06 seria menor do que a área tributável efetivamente construída no local.
Posteriormente, após encaminhamento do presente processo para levantamento dos dados cadastrais do imóvel com base nas imagens disponíveis para o local (fls. 29 a 31), foi juntado despacho à fl. 32 informando a área estimada de 74 m2 para uma das edificações existentes no local; informa também que não foi possível apurar a área tributável de uma segunda construção existente no local.

Por fim, tendo em vista que a área tributável vigente para a referida inscrição foi implantada com base nas informações de fl. 34 (licença de obras), e que não foi possível apurar a totalidade das áreas construídas existentes com base nas imagens obtidas para o local (fl. 32), entendemos que não restam medidas a tomar para a referida inscrição no âmbito do presente processo.
Em face de todo o exposto, opinamos pelo INDEFERIMENTO da petição e pela manutenção dos dados cadastrais vigentes para a referida inscrição (fl. 35).
Após apreciação à FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2.1 para ciência.
Endereço: Etr do Magarça, nº 7.820 - lote 06 PAL 25.149 (Guaratiba)
Destinatário: Maria C M D Affonseca
Após prazo recursal, ao arquivo.
De acordo, em 29/03/2023
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: NÃO EXISTE O NÚMERO

Processo: **04/66/304.256/2018**
Endereço: **ETR DA BARRA DE GUARATIBA, 5911, GUARATIBA, RJ, CEP: 23020-240**
Requerente: **VIVIANE MARIA MACHADO OLIVEIRA**
Inscrição: -
Ciência: Trata-se de inclusão de benfeitoria para o imóvel localizado na Etr. da Barra de Guaratiba, nº 5.911 (Barra de Guaratiba).
Ciente das exigências conforme despacho de fl. 24, o(a) Requerente não compareceu nem juntou documentos.
Em face do exposto, com base nas disposições do Art. 80 do Decreto 14.327/1995 (Regulamento do IPTU), opinamos pelo INDEFERIMENTO da petição.
Após apreciação, à FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2.1 para ciência.
Endereço: Etr. da Barra de Guaratiba, nº 5.911 (Barra de Guaratiba)
Destinatário: VIVIANE MARIA MACHADO OLIVEIRA
Após prazo recursal, ao arquivo.
De acordo, em 31/03/2023
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: ENDEREÇO INSUFICIENTE

Processo: **04/66/302.079/2021**
Endereço: **RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 190, SALA 919, BOTAFOGO, RJ, CEP: 22270-012**
Requerente: **CELIO RIBEIRO DA ROSA**
Inscrição: **3048712-8**
Ciência: Trata-se de mudança de utilização para residencial tendo como objeto o imóvel localizado na Rua Voluntários da Pátria, nº 222 - apto. 802, bloco 02 (Botafogo), inscrição fiscal 3.048.712-8.
Analisando a petição de fl. 102-v combinada com as informações apresentadas através do despacho de fl. 102, entendemos que assiste razão ao Requerente quanto à necessidade retificação dos seguintes dados equivocadamente caracterizados através do referido despacho de fl. 102: endereço do imóvel objeto do presente processo e o número da inscrição fiscal correspondente. Assim sendo, transcrevemos a seguir a retificação do despacho de fl. 102, apresentando corretamente as informações para a inscrição fiscal 3.048.712-8
Em sede de pedido de reconsideração e reanálise à fl. 65, o Requerente juntou documentos às fls. 31 a 64, e, posteriormente, às fls. 66 a 97.
Com base nas informações da documentação juntada e fl. 100/100-v (imagens do local) e nas disposições do Decreto 14.327/1995 (Regulamento do IPTU), evidenciamos a ausência de empresa administradora de pool hoteleiro no local e entendemos pelo deferimento da utilização residencial a partir de 2022.
Em face do exposto, foram tomadas as seguintes providências para a referida inscrição com efeitos fiscais a partir de 2022 (relatório à fl. 101):
Alterada a utilização de “HOTEL RESIDENCIA” para “RESIDENCIAL”.
Emitida guia 01/2022, em substituição à guia 00/2022 (carnê), cobrando valores revistos a menor de IPTU e TCL em 2022. Guia quitada em razão do aproveitamento de parte dos valores anteriormente pagos na guia 00/2022.
Fica o(a) Requerente cientificado(a) de que há valores passíveis de restituição (exercício de 2022), desde que solicitados através de processo específico e dentro do prazo legal.
Após apreciação, à FP/REC-RIO/CIP-2.1 para ciência.
Endereço: Rua Voluntários da Pátria, nº 190, sala 919 (Botafogo)
Destinatário: Celio Ribeiro da Rosa
Após prazo recursal, ao arquivo.
De acordo, em 26/04/2023
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO MUDOU-SE

Processo: **04/77/305.688/2021**
Endereço: **RUA PAULA RAMOS, 165, RIO COMPRIDO, RJ, CEP: 20261-210**
Requerente: **FUNDAÇÃO OSORIO**
Inscrição: **0146876-8**
Ciência: Trata-se de pedido de reconhecimento de imunidade de IPTU para o imóvel acima descrito, sob a alegação fundamentada no art. 150 inciso VI “a” da CF/88..
PARECER
Para apreciação da inicial, foram solicitados documentos conforme fl 25 Embora cientificado (fl 26), o requerente não apresentou, até a presente data, todos os elementos necessários ao exame do processo.
Desta forma, sustenta-se o indeferimento de plano, nos termos do art. 125 do Decreto 14.602/96, que assim dispõe: “Art. 125 - A consulta não produzirá qualquer efeito e será indeferida de plano, pela autoridade definida no art. 126, quando:
I - não descrever completa ou exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução”.
Com base no exposto, propomos o INDEFERIMENTO do pedido, sem apreciação do mérito.
À superior consideração de V.Sa.
DECISÃO
Aprovo o parecer acima para INDEFERIR o pedido de reconhecimento de imunidade de IPTU, sem apreciação do mérito.
A FP/REC-RIO/CIP-2 para cientificar o contribuinte desta decisão e aguardar o prazo recursal de trinta dias a contar da ciência desta decisão. Após à FP/REC-RIO/CIP-1 para os procedimentos fiscais cabíveis.
PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: NÃO PROCURADO

Processo: **04/66/302.602/2023**
Endereço: **RUA GARCIA REDONDO, 56, CASA 3, CACHAMBI, RJ, CEP: 20775-170**
Requerente: **MARCELO GOMES DE SOUZA**
Inscrição: **1409664-8**
Ciência: Trata-se de inclusão predial no local supramencionado.
Com base nos documentos existentes nos autos alteramos a tributação para predial na inscrição mencionada, com os dados cadastrais a seguir, vigência a partir de 2024: Tipologia = Casa / Utilização = Residencial / Posição = Vila / Área = 306m2 / Idade = 2024.

A área foi medida de acordo com o Artigo 20 do Decreto 14327/951 e alterações posteriores, inclusive considerando o terraço descoberto com 58,47m2.

Verificações do IPTU Concluídas.

Para Ciência:

Nome: Sr. Marcelo Gomes de Sousa.

Local: Rua Garcia Redondo,56 - Casa 3 - Cachambi - CEP 20.775-170.

FP/REC-RIO/CIP-4, em 1503/2023.

De acordo.

À FP/REC-RIO/CIP-2

Para ciência do requerente.

Após o prazo recursal de 30 dias, archive-se.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, as **EXIGÊNCIAS** de seus processos administrativos.

O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo pelo prazo de 10 (dez) dias.

Processo: 04/77/305.583/2017

Endereço: TRAVESSA ZE DA ZILDA, 22, CASA 8/201,3 BONSUCESO, RJ, CEP: 21032-130

Requerente: ELIONALVA SOUSA SILVA

Inscrição: 0423909-1

Exigência: Solicitamos o comparecimento de V.S.ª, no horário das 9h às 16h, a fim de apresentar e fazer atuar ao processo os seguintes documentos, para completar a instrução do processo de reconhecimento de isenção de IPTU:

Informamos que recebemos extensa documentação a respeito do Observatório das favelas no âmbito do processo de reconhecimento de isenção referente ao imóvel da Rua Teixeira Ribeiro, 535, Maré. Informamos que os documentos apresentados satisfizeram vários pontos da intimação anterior. A seguir, apresento os pontos restantes para completar a instrução:

Informar quais atividades efetivamente funcionam neste endereço específico da Rua Teixeira Ribeiro, 535, Maré. Da leitura dos diversos relatórios apresentados verifica-se que o Observatório das Favelas trabalha com diversos projetos, atividades e ações sociais. Todavia há que se declarar qual a função específica do prédio da Rua Teixeira Ribeiro, 535, Maré no contexto. O relatório de atividades, não obstante seja extenso e detalhado, não apresenta discriminação de atividades por filial;

Apresentar em CD-ROM ou pen drive o livro razão contábil referente ao exercício 2021.

Atenciosamente,

FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-1, em 28/04/2023

Observações:

1) Trazer o documento original para conferência.

2) O não-atendimento da solicitação formulada no prazo de 10 (dez dias), a partir da ciência, acarretará o arquivamento do processo

Dados para intimação: Elionalva Sousa Silva (Observatório de Favelas), Travessa Zé da Zilda, 22, casa 08/201, Bonsucesso, CEP 21032-130.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO DESCONHECIDO

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a **CONCLUSÃO** de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 60 (Sessenta) dias.

Processo: 04/66/305.033/2018

Endereço: ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 25170, VARGEM GRANDE, RJ, CEP: 22785-575

Requerente: ERMÍNIO ESTEVAM DE LIMA

Inscrição: 0898228-2

Ciência: Trata-se de processo iniciado pelo contribuinte que solicita a inclusão territorial do imóvel situado na Estrada dos Bandeirantes, nº 25.170 - Vargem Grande.

Como já instruído, o imóvel em questão já estava cadastrado pela inscrição 0898228-2. Nas folhas 70 a 73 calculamos a declividade do terreno bem como a área predial de 675m²

DECLIVIDADE

1 ° Quarto	21,5%	Área Atingida	7.318m ²
20 Quarto	43,8%	Área Atingida	7.994m ²
30 Quarto	56,7%	Área Atingida	7.994m ²
40 Quarto	49,5%	Área Atingida	7.994m ²

Considerando a certidão de ônus reais, matrículas nº 254.776, expedida pelo 9º Registro de Imóveis alteramos a tributação da inscrição para predial com excedente territorial, Fator A = 1, excluímos da base de cálculo a área territorial de 23.982m², em razão da declividade superior a 30% conforme §2º, inciso II, do artigo 9º¹ do Decreto nº 14.327/95.

Quanto aos lançamentos, e, considerando o artigo 149² Inciso I do CTN tomamos as seguintes providências: Substituí a guia 00/2023 e emiti guia 01 / 2023 cobrando parte dos valores devidos em 2023 e guia 02/2023 cobrando as diferenças deste exercício.

Emiti guias 01/2021 e 2022 cobrando o valor do imposto referentes aos exercícios de 2021 e 2022. Emiti guia 03/2023 cobrando a TCL dos exercícios de 2021 e 2022.

Emiti guia 04/2023 cobrando o imposto e a TCL dos exercícios de 2018 e 2019. Os impostos lançados foram remetidos de acordo com a Lei nº 2.683/98

Isto posto, sugiro o deferimento dos procedimentos adotados por estarem de acordo com o artigo 663 da Lei 691/84 e 45-A4 do Decreto 14.327/95.

Após, sua apreciação, sugiro encaminhar o processo à FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 para notificar o contribuinte da guia de cobrança emitida.

§ 2º Observado o disposto neste Regulamento, não será considerada área excedente aquela:

Onde existirem florestas ou densa arborização, conforme definido na legislação federal pertinente;

Que apresentar inclinação média superior a 30% (trinta por cento), observado o disposto no art. 45-A, §§ 4º e 5º;

Art. 149. O lançamento é efetuado e revisto de ofício pela autoridade administrativa nos seguintes casos: I - quando a lei assim o determine; [...]

Art. 66 - A base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana é o valor venal do imóvel não edificado, assim entendido o valor que este alcançaria para compra e venda a vista, segundo as condições do mercado.

Art. 45-A. O Fator A - Acidentação Topográfica será obtido pela seguinte fórmula:

Fator A = 1 - (a1+ a2+a3+a4) x B x y / 4

onde:

a1, a2, a3, a4 = coeficientes de ajuste por declividade para cada quarto do terreno;

B = coeficiente relativo à fração da área do imóvel atingida pela acidentação, considerada sua posição em relação à testada; e y = coeficiente de ajuste pela localização do imóvel.

FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-4.1, 23 de março de 2023

De acordo

Em, 29/03/2023

Destinatário: Ermiro Estevam de Lima

Endereço: Estrada dos bandeirantes, nº 25.170

CEP: 22785-575 - Vargem Grande - Rio de Janeiro

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a **CONCLUSÃO** de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109.

Processo: 04/77/305.770/2020

Endereço: RUA PROFESSOR HERMES LIMA, 50, RECREIO DOS BANDEIRANTES, RJ, CEP: 22795-065

Requerente: JONAS LUIZ DA SILVA

Inscrição: 0391139-3

Ciência: Trata-se de pedido de reconhecimento de isenção da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), para a unidade consumidora de energia elétrica supra qualificada, pertencente a uma entidade religiosa.

Após a análise do benefício relativo à COSIP por esta Coordenadoria de ISS e Taxas, o presente processo deve ser encaminhado à Coordenadoria do Imposto Predial e Territorial Urbano para que seja providenciada a ciência conjunta ao contribuinte das decisões a respeito de todos os pedidos de reconhecimento de imunidade e isenção formulados na inicial.

PARECER

A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública foi instituída pela Emenda Constitucional 39/2002, que também facultou aos municípios a sua cobrança na fatura de consumo de energia elétrica.

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar acrescida do seguinte art. 149-A:

“Art. 149-A Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para o custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto no art. 150, I e III.

Parágrafo único. É facultada a cobrança da contribuição a que se refere o caput, na fatura de consumo de energia elétrica.”

O Município do Rio de Janeiro instituiu a COSIP por meio da Lei 5.132 de 17 de dezembro de 2009 e regulamentou seus dispositivos no Decreto 31.918/2010.

A lei em comento, seguindo a opção da maioria das demais cidades brasileiras, aderiu à faculdade do parágrafo único do art. 149-A da Constituição Federal, determinando a cobrança da contribuição nas faturas de energia elétrica.

Art. 3o A cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será incluída na fatura mensal emitida pela empresa concessionária de distribuição de energia elétrica do Município, observando-se o mesmo vencimento da fatura de energia elétrica de cada unidade consumidora.

A definição do sujeito passivo e a previsão da isenção da COSIP estão previstos na Lei 5.132 de 17 de dezembro de 2009, nos seguintes termos:

Art. 2º Contribuinte da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública é todo aquele que possua ligação de energia elétrica, cadastrado junto à concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica do Município.

Parágrafo único. Ficam isentos da respectiva contribuição os imóveis destinados ao uso de templos religiosos de qualquer culto, (grifo nosso)

Para cumprimento do disposto na legislação vigente no que diz respeito à concessão do benefício fiscal relativo à COSIP, o requerente deve comprovar a sua condição de entidade religiosa, por meio de seus atos constitutivos, além de constar como o titular da ligação cadastrada junto à concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica do Município.

Em relação ao pedido em tela, trata-se de entidade religiosa conforme se depreende da análise de seu ato constitutivo (fls. 18 a 27). A titularidade da ligação elétrica restou comprovada pela apresentação da fatura de consumo de energia emitida em nome da requerente (fls. 47).

Em razão do exposto, entendemos caber a isenção da COSIP.

Assim sendo, opinamos pelo DEFERIMENTO do pedido para reconhecer a isenção da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) a partir de maio de 2023 com fulcro no disposto no parágrafo único do art. 2o da Lei nº 5.132, de 17 de dezembro de 2009, e nos termos estabelecidos no art. 4o do Decreto nº 31.918, de 25 de fevereiro de 2010, tendo o benefício fiscal validade por período contínuo até a data em que vier a ocorrer a ulterior alteração de titularidade da ligação de energia elétrica no cadastro da concessionária Light Serviços de Eletricidade S.A.

À consideração de V.Sa.

FP/REC-RIO/CIS-5, em 10/04/2023

Ronaldo Figueiredo Ribeiro

Assistente da FP/REC-RIO/CIS-5

Mat. 12/264.910-1

DECISÃO

Aprovo o parecer para DEFERIR o pedido de reconhecimento de isenção da COSIP a partir de maio de 2023, até a data em que vier a ocorrer a ulterior alteração de titularidade da ligação de energia elétrica no cadastro da concessionária Light Serviços de Eletricidade S.A.

O presente reconhecimento não gera direito adquirido e poderá ser cancelado de ofício sempre que se apure que o beneficiário não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos necessários à sua concessão, cobrando-se o crédito com todos os acréscimos legais.

A FP/REC-RIO/CIP-2, para notificar o contribuinte das decisões.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: NÃO EXISTE O NÚMERO

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo e será arquivado no prazo de 60 (Sessenta) dias.

Processo: 04/33/300.416/2021

Endereço: RUA PEDRO ALVES, 135, SANTO CRISTO, RJ, CEP: 20220-280

Requerente: VIDRO RIO LTDA

Inscrição: 0229722-4

Ciência: Trata-se de procedimento aberto de ofício por esta Gerência para regularizar a situação cadastral e fiscal do imóvel situado na rua Pedro Alves nº 99 - Santo Cristo (inscrição fiscal 0.229.722-4), tendo em vista o constatado no bojo do processo administrativo 11/501.348/2021.

Inicialmente, esta Gerência efetuou a retificação do proprietário do imóvel e destinatário das notificações relativas ao IPTU, conforme despacho de fl. 61, tendo, em seguida, os autos sido encaminhados ao grupo de Fiscais de Renda para a atualização dos demais dados cadastrais do imóvel em questão.

Com base nas imagens de fl. 68, é possível inferir que quase a totalidade da edificação outrora existente no local está em ruínas, tendo sido arbitrada uma área construída tributável remanescente de 110m2, conforme fls. 73 e 74.

Diante do exposto, considerando ainda os dados constantes da caderneta de numeração da DEIS/SUBCLU (fls. 65 a 67), das fichas do RPP (fls. 69 a 79) e o relatado no despacho de fl. 59, foram tomadas as seguintes providências para a inscrição fiscal 0.229.722-4, com efeitos fiscais a partir do exercício 2018 (arts. 64 e 170, I, 5 da Lei nº 691/1984, arts. 20 a 21 do Decreto nº 14.327/1995 e arts. 78, I, 3 e 160 do Decreto nº 14.602/1996): Retificada a área construída tributável de 567m2 para 110m2;

Retificada a tipologia de LOJA para ESPECIAL;

Retificada a testada real do terreno de 7,0m para 7.4m;

Atualizado o número de porta e complemento para constar 99 E 101;

Emitidas as guias 01/2018. 01/2019. 01/2020 e 01/2021, em substituição às guias 00/2018, 00/2019, 00/2020 e 00/2021, cobrando os valores devidos de IPTU e de TCL (revisão a menor) para os exercícios 2018 a 2021 (exercício com cobrança em Dívida Ativa);

Substituídas as notas de débito, referentes aos exercícios 2018 a 2021. conforme telas de fls. 85 a 88v;

Emitidas as guias 01/2022 e 01/2023, em substituição às guias 00/2022 e 00/2023, cobrando os valores devidos de IPTU e de TCL (revisão a menor) para os exercícios 2022 e 2023.

Após apreciação, sugiro encaminhar os autos à FP/REC-RIO/CIP-2.1 para cientificar o contribuinte do teor do presente despacho e entregar as guias 01/2022 e 01/2023 emitidas (para pagamento das referidas guias, o contribuinte deverá emitir os DARMs atualizados no sítio <https://carioca.rio/servicos/iptu/>).

Após prazo recursal, à PG/PDA com a proposta de substituição das notas de débito referentes aos exercícios 2018 a 2021, conforme telas de fls. 85 a 88v.

Após retorno, os autos estarão em condições de arquivamento.

Endereços para ciência:

Rua Pedro Alves nº 101, Santo Cristo, CEP: 20220-280 em nome de Vidro Rio Ltda.;

Rua Pedro Alves nº 135, Santo Cristo, CEP: 20220-280 em nome de Vidro Rio Ltda.;

FP/REC-RIO/CIP-4, em 05/05/2023

De acordo, em 12/05/2023

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO MUDOU-SE

Processo: 04/33/300.416/2021

Endereço: RUA PEDRO ALVES, 101, SANTO CRISTO, RJ, CEP: 20220-280

Requerente: VIDRO RIO LTDA

Inscrição: 0229722-4

Ciência: Trata-se de procedimento aberto de ofício por esta Gerência para regularizar a situação cadastral e fiscal do imóvel situado na rua Pedro Alves nº 99 - Santo Cristo (inscrição fiscal 0.229.722-4), tendo em vista o constatado no bojo do processo administrativo 11/501.348/2021.

Inicialmente, esta Gerência efetuou a retificação do proprietário do imóvel e destinatário das notificações relativas ao IPTU, conforme despacho de fl. 61, tendo, em seguida, os autos sido encaminhados ao grupo de Fiscais de Renda para a atualização dos demais dados cadastrais do imóvel em questão.

Com base nas imagens de fl. 68, é possível inferir que quase a totalidade da edificação outrora existente no local está em ruínas, tendo sido arbitrada uma área construída tributável remanescente de 110m2, conforme fls. 73 e 74.

Diante do exposto, considerando ainda os dados constantes da caderneta de numeração da DEIS/SUBCLU (fls. 65 a 67), das fichas do RPP (fls. 69 a 79) e o relatado no despacho de fl. 59, foram tomadas as seguintes providências para a inscrição fiscal 0.229.722-4, com efeitos fiscais a partir do exercício 2018 (arts. 64 e 170, I, 5 da Lei nº 691/1984, arts. 20 a 21 do Decreto nº 14.327/1995 e arts. 78, I, 3 e 160 do Decreto nº 14.602/1996): Retificada a área construída tributável de 567m2 para 110m2;

Retificada a tipologia de LOJA para ESPECIAL;

Retificada a testada real do terreno de 7,0m para 7.4m;

Atualizado o número de porta e complemento para constar 99 E 101;

Emitidas as guias 01/2018. 01/2019. 01/2020 e 01/2021, em substituição às guias 00/2018, 00/2019, 00/2020 e 00/2021, cobrando os valores devidos de IPTU e de TCL (revisão a menor) para os exercícios 2018 a 2021 (exercício com cobrança em Dívida Ativa);

Substituídas as notas de débito, referentes aos exercícios 2018 a 2021. conforme telas de fls. 85 a 88v;

Emitidas as guias 01/2022 e 01/2023, em substituição às guias 00/2022 e 00/2023, cobrando os valores devidos de IPTU e de TCL (revisão a menor) para os exercícios 2022 e 2023.

Após apreciação, sugiro encaminhar os autos à FP/REC-RIO/CIP-2.1 para cientificar o contribuinte do teor do presente despacho e entregar as guias 01/2022 e 01/2023 emitidas (para pagamento das referidas guias, o contribuinte deverá emitir os DARMs atualizados no sítio <https://carioca.rio/servicos/iptu/>).

Após prazo recursal, à PG/PDA com a proposta de substituição das notas de débito referentes aos exercícios 2018 a 2021, conforme telas de fls. 85 a 88v.

Após retorno, os autos estarão em condições de arquivamento.

Endereços para ciência:

Rua Pedro Alves nº 101, Santo Cristo, CEP: 20220-280 em nome de Vidro Rio Ltda.;

Rua Pedro Alves nº 135, Santo Cristo, CEP: 20220-280 em nome de Vidro Rio Ltda.;

FP/REC-RIO/CIP-4, em 05/05/2023

De acordo, em 12/05/2023

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO MUDOU-SE

Processo: 04/66/302.448/2023

Endereço: RUA ENEAS CAMPELO, 15, APTO 101 E 102, CACHAMBI, RJ, CEP: 20785-260

Requerente: MONICA MONTEIRO GOMES

Inscrição: 0616821-5, 3022492-7

Ciência: Trata-se de legalização de acréscimo de área em imóvel localizado no endereço acima mencionado. As providências quanto a alteração cadastral já fora realizada de acordo com o despacho de folha 09.

Complementando os procedimentos cadastrais, foram revistos os lançamentos tributários de 2023. Emitida a guia 01/2023 cobrando diferenças de IPTU/TCL de 2023 para ambas as IFs.

As cotas para pagamento das guias citadas acima devem ser obtidas no site <http://prefeitura.rio> ou <http://carioca.rio>. Atenção, para as cotas que vencerão em 2024 e para aquelas que porventura ficarem em atraso, o contribuinte deverá acessar o portal CARIOCA DIGITAL e emitir o boleto da cota com os valores atualizados.

De acordo, À FP/SUBEX/REC-RIO/CIP -2 para notificar o requerente, dando ciência deste despacho e entregando a notificação de lançamento.

Ciência para: MONICA MONTEIRO GOMES

Endereço: RUA ENEAS CAMPELO 15 - APT 101 e 102 - CACHAMBI - CEP 20785-260

Após prazo para impugnação (60 dias), archive-se. Verificações de IPTU concluídas.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE

Processo: 04/66/302.605/2023

Endereço: ETR DO MONTEIRO, 2073, CAMPO GRANDE, RJ, CEP: 23036-340

Requerente: ALEXANDRE TEIXEIRA DA SILVA

Inscrição: 0298791-5

Ciência: Trata-se de licença de construção de imóvel localizado no endereço acima mencionado. As providências quanto a alteração cadastral já fora realizada de acordo com o despacho de folha 08.

Complementando os procedimentos cadastrais, foram revistos os lançamentos tributários de 2023. Emitimos a guia 01/2023 com diferenças de IPTU de 2023. Esta é uma guia complementar e deve ser paga em conjunto com a guia 00/2023.

As cotas para pagamento das guias citadas acima devem ser obtidas no site <http://prefeitura.rio> ou <http://carioca.rio>. Atenção, para as cotas que vencerão em 2024 e para aquelas que porventura ficarem em atraso, o contribuinte deverá acessar o portal CARIOCA DIGITAL e emitir o boleto da cota com os valores atualizados.

De acordo, À FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 para notificar o requerente, dando ciência deste despacho e entregando a notificação de lançamento.

Ciência para: ALEXANDER TEIXEIRA DA SILVA

Endereço: ETR DO MONTEIRO 2073 - CAMPO GRANDE - CEP 23036-340 Após prazo para impugnação (60 dias), archive-se. Verificações de IPTU concluídas.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: NÃO EXISTE O NÚMERO

Processo: 04/66/302.854/2023

Endereço: RUA OLIVEIRA DE ANDRADE, 112 A, PIEDADE, RJ, CEP: 20751-030

Requerente: HEITOR CARLOS DA COSTA

Inscrição: 0174843-3

Ciência: Trata-se de legalização de construção no endereço acima mencionado. As providências quanto a alteração cadastral já fora realizada de acordo com o despacho de folha 19.

Complementando os procedimentos cadastrais, foram revistos os lançamentos tributários de 2018 a 2023. Emitida a guia 01/2023 cobrando IPTU/TCL de 2023, e remetindo diferenças de IPTU/TCL de 2018 a 2022 (conforme lei 2277/94).

As cotas para pagamento das guias citadas acima devem ser obtidas no site <http://prefeitura.rio> ou <http://carioca.rio>. Atenção, para as cotas que vencerão em 2024 e para aquelas que porventura ficarem em atraso, o contribuinte deverá acessar o portal CARIOCA DIGITAL e emitir o boleto da cota com valores atualizados.

De acordo, À FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 para notificar o requerente, dando ciência deste despacho e entregando a notificação de lançamento.

Ciência para: HEITOR CARLOS DA COSTA

Endereço: RUA OLIVEIRA DE ANDRADE 112 A - piedade - CEP: 20751-030 Após prazo para impugnação (60 dias), archive-se. Verificações de IPTU concluídas.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO AUSENTE

Processo: 04/66/303.612/2023

Endereço: RUA ESTER DE FIGUEIREDO FERRAZ, 282, BARRA DA TIJUCA, RJ, CEP: 22793-253

Requerente: MA 13 PARTICIPAÇÕES E EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA

Inscrição: 3115796-9

Ciência: Trata-se de inclusão predial do imóvel localizado na RUA ESTER DE FIGUEIREDO FERRAZ, 282, BARRA DA TIJUCA, cuja inscrição fiscal é 3115796-9.

Com base nas plantas baixas e demais documentos constantes dos autos, e observando o disposto na legislação em vigor, Código Tributário Municipal (Lei 691/1984) e Regulamento do IPTU (Decreto 14.327/1995), foram tomadas as seguintes providências:

Alterei a tributação de territorial para predial com vigência a partir de 2023 com os seguintes dados cadastrais: TIPOLOGIA = CASA; ÁREA= 1043 m2; UTILIZAÇÃO = RESIDENCIAL; POSIÇÃO = FRENTE; IDADE = 2023.

Na área edificada foi incluída a piscina e o terraço descoberto, conforme previsto no Art. 20 do Decreto 14.327/1995.

Revi o lançamento de 2023, emitindo a guia 01/2023 (R\$ 7.737,00), que cobra a diferença do lançamento do IPTU e da TCL deste exercício, decorrente da alteração cadastral acima.

A guia 01/2023 é uma guia complementar, portanto a guia 00/2023 continua válida e deve ser paga normalmente. Para efetuar o pagamento da guia emitida, deverá acessar o site CARIOCA DIGITAL, home.carioca.rio ou prefeitura.rio. e emitir o boleto da guia para pagamento, inclusive em cotas caso deseje pagar em 10 cotas.

Atenção, para as cotas que vencerão em 2024 e para aquelas que porventura ficarem atrasadas, o contribuinte deverá acessar o link do item 4 e emitir o boleto da cota com os valores atualizados.

Encaminhamento:

À FP/REC-RIO/CIP-2 para dar ciência ao contribuinte do teor deste despacho, entregando também a notificação de lançamento da guia emitida.

Após prazo recursal, AO ARQUIVO.

Endereço para notificação: RUA ESTER DE FIGUEIREDO FERRAZ, 282, BARRA DA TIJUCA e AVN DAS AMÉRICAS, 12.300, SALA 235, BARRA DA TIJUCA

Requerente: MA 13 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2023.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO MUDOU-SE

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA

FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL

EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, a CONCLUSÃO de seus processos administrativos. O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109.

Processo: 04/66/303.124/2022
Endereço: AV DAS AMERICAS, 12900, SALA 302 A (Blc 2 - HONDURAS), BARRA DA TIJUCA, RJ, CEP: 22790-702
Requerente: LEANDRO DA SILVA CRAVO
Inscrição: 3342966-3
Ciência: Trata-se de processo de restituição de indébito relativa ao exercício de 2022, em face de pagamento de cota única duplicada.

Com base nos documentos apresentados/juntados, na ficha de pagamento de fls. 23 e relatório de fls. 24, foi efetuada a análise e elaborado o cálculo de fls. 29, conforme parecer. Assim, considerando a competência disposta no Decreto 29.750 de 21 de agosto de 2008 e observadas todas as formalidades processuais, DEFIRO o presente pedido de restituição de IPTU e Taxa da inscrição acima, tendo em vista os indêbitos ocorridos, apresentando os seguintes valores em Reais, atualizados para o exercício em curso:

TRIBUTO	EXERCÍCIOS ANTERIORES (1)	EXERCÍCIO CORRENTE (2)	ATUALIZAÇÃO (3)	SOMATÓRIO (1)+(2)+(3)
IMPOSTO	661,23	0,00	39,01	700,24
TCL	532,89	0,00	31,44	564,33
TIP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.194,12	0,00	70,45	1.264,57

Cumprindo o que estabelece o artigo 149 do Decreto “N” nº 14.602, de 29 de fevereiro 1996, deixo de recorrer de Ofício ao Coordenador da Coordenadoria do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana. A F/SUBTM/DIF, para prosseguimento, conforme parágrafo 3º, art. 5º c/c inciso I, art. 10º da Resolução Conjunta SMF/CGM nº 155 de 15.05.2014. Após a conclusão do pagamento pela FP/SUBEX/SUBTM, o p.p. deverá retornar à FP/SUBEX/REC-RIO/ CIP-2.1 para a entrega de uma das vias da Certidão de Valores restituídos juntadas à fls. 32, como cumprimento do procedimento indicado na alínea “e”2 do inciso I do art. 10 da Resolução conjunta SMF/CGM Nº 150 de 24/06/2009, publicada em 25/06/2009 e em seguida ao Arquivo. FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-3, em, 02/03/2023 Consoante autorização da restituição de indébito exarada pela autoridade competente nos termos do Anexo II do Resolução SMF/CGM nº. 155/2014 - Exame da Liquidação da Despesa, vimos informar que no dia 28/03/2023 o Tesouro Municipal realizou o pagamento¹ em favor do beneficiário indicado através da forma de pagamento solicitada² e dados prescritos no Anexo I preenchidos pelo próprio contribuinte no requerimento apresentado ao órgão unidade que acolheu o recurso financeiro. Rio de Janeiro, 28 de março de 2023.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A. R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO MUDOU-SE

Processo: 04/66/304.797/2022
Endereço: AV. PRESIDENTE WILSON, 231, 27º ANDAR - PARTE, CENTRO, RJ, CEP: 20030-021
Requerente: HENRIQUE BARTHEM
Inscrição: 1730481-7
Ciência: Trata-se de processo de restituição de indébito relativa ao exercício de 2021, em face de pagamento de cota única duplicada.

Com base nos documentos apresentados/juntados, na ficha de pagamento de fls. 25 e relatório de fls. 24, foi efetuada a análise e elaborado o cálculo de fls. 29, conforme parecer. Assim, considerando a competência disposta no Decreto 29.750 de 21 de agosto de 2008 e observadas todas as formalidades processuais, DEFIRO o presente pedido de restituição de IPTU e Taxa da inscrição acima, tendo em vista os indêbitos ocorridos, apresentando os seguintes valores em Reais, atualizados para o exercício em curso:

TRIBUTO	EXERCÍCIOS ANTERIORES (1)	EXERCÍCIO CORRENTE (2)	ATUALIZAÇÃO (3)	SOMATÓRIO (1)+(2)+(3)
IMPOSTO	40.347,12	0,00	2.380,48	42.727,60
TCL	482,67	0,00	28,48	511,15
TIP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	40.829,79	0,00	2.408,96	43.238,75

Cumprindo o que estabelece o artigo 149 do Decreto “N” nº 14.602, de 29 de fevereiro 1996, deixo de recorrer de Ofício ao Coordenador da Coordenadoria do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana. A F/SUBTM/DIF, para prosseguimento, conforme parágrafo 3º, art. 5º c/c inciso I, art. 10º da Resolução Conjunta SMF/CGM nº 155 de 15.05.2014. Após a conclusão do pagamento pela FP/SUBEX/SUBTM, o p.p. deverá retornar à FP/SUBEX/REC-RIO/ CIP-2.1 para a entrega de uma das vias da Certidão de Valores restituídos juntadas à fls. 32, como cumprimento do procedimento indicado na alínea “e”2 do inciso I do art. 10 da Resolução conjunta SMF/CGM Nº 150 de 24/06/2009, publicada em 25/06/2009 e em seguida ao Arquivo. FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-3, em 15/02/2023 Consoante autorização da restituição de indébito exarada pela autoridade competente nos termos do Anexo II do Resolução SMF/CGM nº. 155/2014 - Exame da Liquidação da Despesa, vimos informar que no dia 14/03/2023 o Tesouro Municipal realizou o pagamento¹ em favor do beneficiário indicado através da forma de pagamento solicitada² e dados prescritos no Anexo I preenchidos pelo próprio contribuinte no requerimento apresentado ao órgão unidade que acolheu o recurso financeiro. Rio de Janeiro, 16 de março de 2023.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A. R. POR MOTIVO DE: ENDEREÇO INSUFICIENTE

Processo: 04/66/304.798/2022
Endereço: AV. PRESIDENTE WILSON, 231, 27º ANDAR - PARTE, CENTRO, RJ, CEP: 20030-021
Requerente: HENRIQUE BARTHEM
Inscrição: 0953207-8
Ciência: Trata-se de processo de restituição de indébito relativa ao exercício de 2021, em face de pagamento de cota única duplicada.

Com base nos documentos apresenta dos/juntados, na ficha de pagamento de fls. 25 e relatório de fls. 24, foi efetuada a análise e elaborado o cálculo de fls. 29, conforme parecer. Assim, considerando a competência disposta no Decreto 29.750 de 21 de agosto de 2008 e observadas todas as formalidades processuais, DEFIRO o presente pedido de restituição de IPTU e Taxa da inscrição acima, tendo em vista os indêbitos ocorridos, apresentando os seguintes valores em Reais, atualizados para o exercício em curso:

TRIBUTO	EXERCÍCIOS ANTERIORES (1)	EXERCÍCIO CORRENTE (2)	ATUALIZAÇÃO (3)	SOMATORIO (1)+(2)+(3)
IMPOSTO	4.530,03	0,00	267,27	4.797,30
TCL	482,67	0,00	28,48	511,15
TIP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.012,70	0,00	295,75	5.308,45

Cumprindo o que estabelece o artigo 149 do Decreto “N” nº 14.602, de 29 de fevereiro 1996, deixo de recorrer de Ofício ao Coordenador da Coordenadoria do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana. À F/SUBTM/DIF, para prosseguimento, conforme parágrafo 3º, art. 5º c/c inciso I, art. 10º da Resolução Conjunta SMF/CGM nº 155 de 15.05.2014. Após a conclusão do pagamento pela FP/SUBEX/SUBTM, o p.p. deverá retornar à FP/SUBEX/REC-RIO/ CIP-2.1 para a entrega de uma das vias da Certidão de Valores restituídos juntadas à fls. 32, como cumprimento do procedimento indicado na alínea “e”2 do inciso I do art. 10 da Resolução conjunta SMF/CGM Nº 150 de 24/06/2009, publicada em 25/06/2009 e em seguida ao Arquivo. FP/ SUBEX/ REC-RIO/ CIP-3, em 15/02/2023 Consoante autorização da restituição de indébito exarada pela autoridade competente nos termos do Anexo II do Resolução SMF/CGM nº 155/2014 - Exame da Liquidação da Despesa, vimos informar que no dia 14/03/2023 o Tesouro Municipal realizou o pagamento¹ em favor do beneficiário indicado através da forma de pagamento solicitada² e dados prescritos no Anexo I preenchidos pelo próprio contribuinte no requerimento apresentado ao órgão unidade que acolheu o recurso financeiro. Rio de Janeiro, 16 de março de 2023.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A. R. POR MOTIVO DE: ENDEREÇO INSUFICIENTE

Processo: 04/33/300.208/2022
Endereço: ETR DE JACAREPAGUA, 7473, BLC 24, APT 201, ANIL, RJ CEP: 22755-155
Requerente: ANA LUCIA DA SILVA RAIÁ
Inscrição: 1269438-6
Ciência: Trata-se de procedimento de ofício para regularização cadastral de imóveis localizados na Rua Araticum nº 121, PAL de vila 29.621 - Anil. O imóvel em questão é o lote XV do PAL 29.621, inscrição Fiscal Imobiliária 1269438-6, referente ao apt 301. Alteramos a posição do imóvel para Vila. Com relação aos tributos, informamos que, após os cálculos, não existem valores a cobrar. Por se tratar de processo genérico, que envolve vários imóveis, no caso de não concordância com os procedimentos adotados, o contribuinte deverá protocolar processo específico para esse fim, instruindo-o com a documentação exigida, em até 30 dias do recebimento desta Notificação. Rio de Janeiro, 28/03/2023 De acordo. À FP/SUBEX/REC-RIO/CIP 2 Para providenciar a entrega da notificação. Destinatário: Ana Lucia da Silva Raia Endereço: Etr de Jacarepaguá nº 7473 Blc 24 apt 201 Freguesia (Jacarepaguá)

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A. R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO DESCONHECIDO

Processo: 04/33/300.208/2022
Endereço: RUA AUGUSTO FRANCO, 113, CAVALCANTI, RJ, CEP: 21381-320
Requerente: JOSÉ DE SOUSA REBELO
Inscrição: 0041610-7
Ciência: Trata-se de procedimento de ofício para regularização cadastral de imóveis localizados na Rua Araticum nº 121, PAL de vila 29.621 - Anil. O imóvel em questão é o lote LII do PAL 29.621, Inscrição Fiscal Imobiliária 0041610-7. Alteramos a posição do imóvel para Vila. Com relação aos tributos, informamos que, após os cálculos, não existem valores a cobrar. Por se tratar de processo genérico, que envolve vários imóveis, no caso de não concordância com os procedimentos adotados, o contribuinte deverá protocolar processo específico para esse fim, instruindo-o com a documentação exigida, em até 30 dias do recebimento desta Notificação. Rio de Janeiro, 30/03/2023 De acordo. Para providenciar a entrega da notificação. Destinatário: José de Sousa Rebelo Endereço: Rua Augusto Franco nº 113 Cavalcanti

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A. R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO MUDOU-SE

Processo: 04/33/300.208/2022
Endereço: RUA AUGUSTO FRANCO, 113, CAVALCANTI, RJ, CEP: 21381-320
Requerente: JOSÉ DE SOUSA REBELO
Inscrição: 1306584-2
Ciência: Trata-se de procedimento de ofício para regularização cadastral de imóveis localizados na Rua Araticum nº 121, PAL de vila 29.621 - Anil. O imóvel em questão é o lote LII do PAL 29.621, Inscrição Fiscal Imobiliária 1306584-2. Alteramos a posição do imóvel para Vila. Com relação aos tributos, informamos que, após os cálculos, não existem valores a cobrar. Por se tratar de processo genérico, que envolve vários imóveis, no caso de não concordância com os procedimentos adotados, o contribuinte deverá protocolar processo específico para esse fim, instruindo-o com a documentação exigida, em até 30 dias do recebimento desta Notificação. Rio de Janeiro, 30/03/2023 De acordo. À FP/SUBEX/REC-RIO/CIP 2 Para providenciar a entrega da notificação. Destinatário: José de Sousa Rebelo Endereço: Rua Augusto Franco nº 113 - Cavalcanti

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A. R. POR MOTIVO DE: DESTINATÁRIO MUDOU-SE

SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO
COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA
FP/SUBEX/REC-RIO/CIP- 2 GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E CONTROLE PROCESSUAL
EDITAL

O Gerente III da Gerência de Atendimento e Controle Processual da FP/SUBEX/REC-RIO/CIP-2 faz saber aos contribuintes abaixo relacionados, as **EXIGÊNCIAS** de seus processos administrativos.
O Processo encontra-se à disposição do contribuinte ou seu representante legal devidamente habilitado, na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, sala 109 - Térreo pelo prazo de 45 (Quarenta e Cinco) dias.

Processo: 04/99/307.145/2023
Endereço: ETR DO TINGUI, 3250, CAMPO GRANDE, RJ, CEP: 23075-007
Requerente: MANOEL MENEZES VIEIRA
Inscrição: 0755844-8

Exigência: Trata-se de processo de impugnação do valor venal referente ao lançamento do IPTU do exercício 2023, inscrição 0.755.844-8.

Preliminarmente, para atendimento é indispensável a apresentação do laudo avaliatório, indicando o valor do imóvel na data da ocorrência do fato gerador, elaborado de acordo com as normas oficiais na ABNT, assinado por profissional habilitado, conforme Art. 35 do decreto Nº 14.602/96, o que não foi feito até a presente data pelo Requerente.

Diante do exposto, encaminho este processo à FP/REC-RIO/CIP-2, para notificar o requerente no endereço estabelecido no campo dados para notificação às fls. 02 para que seja Laudo de Avaliação e cópia da carteira do CREA ou do CAU para que seja possível a análise do pleito.

Ressaltamos o fato de que deve ser observado o prazo de 45 dias para o cumprimento dessa exigência, conforme previsto no art. 116 do Decreto nº 14.602, de 29 de fevereiro de 1996.

FP/REC-RIO/CIP-1, em 12/04/2023.

PUBLICADO PELA DEVOLUÇÃO DO A.R. POR MOTIVO DE: NÃO PROCURADO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO
COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO ADMINISTRATIVO

ATA DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO LEILÃO ADMINISTRATIVO (LA Nº 01/2023) PARA ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA COM VISTAS À ALIENAÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS INSERVÍVEIS (RESÍDUOS DE OBRA RESULTANTE DA REFORMA DO SISTEMA DE INCÊNDIO DOS BLOCOS 1 E 2 DO CASS), EM 02 (DOIS) LOTES, DEVIDAMENTE DESCRITO, CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAREM NA DATA EM QUE EMITIDA A ORDEM DE INÍCIO.

Às 15 horas e dez minutos do dia 30 de maio do ano de dois mil e vinte e três, na Rua Afonso Cavalcanti, no 455, Bloco I - Auditório - Sala 02 - Cidade Nova - RJ com sessão gravada em vídeo para posterior disponibilização no canal do youtube do PREVI-RIO e posteriormente publicado no canal de licitações da Prefeitura do Rio de Janeiro, reuniu-se a Comissão Especial De Leilão Administrativo para o recebimento dos documentos de habilitação e abertura da fase de lances verbais dos interessados na licitação em referência. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente, procedeu-se a divulgação do nome da(s) empresa(s) na seguinte forma: **AGILIZA GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA ME** - CNPJ 22.580.716/0001-48 e **M E LOPES E FILHOS LTDA EPP** - CNPJ 42.226.811/0001.55. Todos os documentos de habilitação apresentados pelas Empresas foram vistos e rubricados não só pelos membros da Comissão Especial de Leilão Administrativo, como também pelos representantes das empresas. Procedeu-se a divulgação das empresas habilitadas, na seguinte forma: **AGILIZA GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA ME** e **M E LOPES E FILHOS LTDA EPP** foram habilitadas. Após a anuência das licitantes, o Presidente da Comissão perguntou às participantes se poderia ser iniciada a fase de lances. Os lances foram realizados de forma aberta, de viva voz. A empresa **M E LOPES E FILHOS LTDA EPP** - CNPJ 42.226.811/0001.55 arrematou o Lote 1 (aproximadamente 52.948,65 kg de FERRO), ofertando o valor de R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos) por quilograma, e também o Lote 2 (aproximadamente 4.140,91 kg de BRONZE), ofertando o valor de R\$ 13,25 (treze reais e vinte e cinco centavos) por quilograma. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão a fim de que fosse lavrada a presente Ata, que foi assinada pelos presentes. A sessão para declaração da arrematante será informada através de publicação no D.O. RIO.

DIOGO NOGUEIRA CASTRO
Membro
13/305.298-2

ANDRÉ JORGE SALDANHA SIMÕES
Presidente da Comissão Especial de
Leilão Administrativo
31/650.758-6

DIOGO FRAPOLLI CHAVES
Membro
13/300.120-3

M E LOPES E FILHOS LTDA EPP
Marco Antônio de Abreu Lopes
Sócio Administrador

AGILIZA GERENCIAMENTO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA
Gabriel Ribeiro da Silva
Sócio Administrador

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE
OFÍCIO Nº 33/2023 SMPU/IRPH/CCPC/1º ET
RIO DE JANEIRO, 24 DE MAIO DE 2023.

À SMDEIS

Assunto: Desdobramento de uma (01) unidade autônoma em seis (06) unidades autônomas de imóvel situado na Rua Senador Dantas 19, 202 - Centro, com fins licenciamento junto a SMDEIS.

Processo: SMU-PRO 2023/00389

Endereço: Rua Senador Dantas, 19/202, Centro

GRAU DE PROTEÇÃO: Imóvel Passível de Renovação afeto a Lei nº 506/1984 e Lei nº 1139/1987, APAC do Corredor Cultural.

Parecer: Em conformidade com a Resolução IRPH nº 3 de 29/06/2021.

Este IRPH, sob o ponto de vista estrito do Patrimônio Cultural Municipal, e sem prejuízo das demais legislações edificações pertinentes para o local, nada tem a opor sobre a solicitação de desdobramento de uma unidade autônoma em seis unidades autônomas de imóvel passível de renovação, situado na Rua Senador Dantas, 19/202 - Centro.

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE
OFÍCIO Nº 34/2023 SMPU/IRPH/CCPC/1º ET
RIO DE JANEIRO, 25 DE MAIO DE 2023.

À SMDEIS

Assunto: Solicitação reforma em edificação situada na Rua Primeiro de Março, 64, Centro.

Processo: SMU-PRO 2023/00260

Endereço: Rua Primeiro de Março, 64, Centro

GRAU DE PROTEÇÃO: Imóvel Preservado afeto ao Decreto nº 4141/83 e as Leis nº 506/84 e nº 1139/87 - Corredor Cultural

Parecer: Em conformidade com a Resolução IRPH nº 3 de 29/06/2021.

Este IRPH, sob o ponto de vista estrito do Patrimônio Cultural Municipal, e sem prejuízo das demais legislações edificações pertinentes para o local, nada tem a opor sobre a solicitação de licença emergencial para colocação de aparta lixo e tela fachadeira de imóvel situado na Rua Primeiro de Março, 64 - Centro.

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE
OFÍCIO Nº 35/2023 SMPU/IRPH/CCPC/1º ET
RIO DE JANEIRO, 25 DE MAIO DE 2023.

À SMDEIS

Assunto: Solicitação Licença Emergencial para colocação de aparta lixo e tela fachadeira.

Processo: SMU-PRO 2023/00247

Endereço: Rua da Alfândega 05, Centro

GRAU DE PROTEÇÃO: Imóvel afeto ao Decreto nº 4141/83 e as Leis nº 506/84 e nº 1139/87 - Corredor Cultural

Parecer: Em conformidade com a Resolução IRPH nº 3 de 29/06/2021.

Este IRPH, sob o ponto de vista estrito do Patrimônio Cultural Municipal, e sem prejuízo das demais legislações edificações pertinentes para o local, nada tem a opor sobre a solicitação de licença emergencial para colocação de aparta lixo e tela fachadeira de imóvel situado na Rua da Alfândega 05 - Centro.

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE
OFÍCIO Nº 36/2023 SMPU/IRPH/CCPC/1º ET
RIO DE JANEIRO, 25 DE MAIO DE 2023.

À SMDEIS

Assunto: Solicitação Licença Emergencial para colocação de aparta lixo e tela fachadeira

Processo: SMU-PRO 2023/00268

Endereço: Rua do Ouvidor, 116, Centro

GRAU DE PROTEÇÃO: Imóvel Preservado afeto ao Decreto nº 4141/83 e as Leis nº 506/84 e nº 1139/87 - Corredor Cultural

Parecer: Em conformidade com a Resolução IRPH nº 3 de 29/06/2021.

Este IRPH, sob o ponto de vista estrito do Patrimônio Cultural Municipal, e sem prejuízo das demais legislações edificações pertinentes para o local, nada tem a opor sobre a solicitação de licença emergencial para colocação de aparta lixo e tela fachadeira de imóvel situado na Rua do Ouvidor, 116 - Centro.

INSTITUTO RIO PATRIMÔNIO DA HUMANIDADE
OFÍCIO Nº 37/2023 SMPU/IRPH/CCPC/1º ET
RIO DE JANEIRO, 29 DE MAIO DE 2023.

À SMDEIS

Assunto: Modificação sem acréscimo de área em imóvel preservado situado na Rua Araújo Porto Alegre 36 - Centro com fins licenciamento junto a SMDEIS.

Processo: SMU-PRO 2022/00786

Endereço: Rua Araújo Porto Alegre, 36, Centro

GRAU DE PROTEÇÃO: Imóvel Preservado afeto ao Decreto nº 51.772/2022 inserido na AEBT do Ministério da Fazenda, Decreto nº 15.510/1997.

Parecer: Em conformidade com a Resolução IRPH nº 3 de 29/06/2021.

Este IRPH, sob o ponto de vista estrito do Patrimônio Cultural Municipal, e sem prejuízo das demais legislações edificações pertinentes para o local, nada tem a opor sobre a solicitação de modificação sem acréscimo de imóvel preservado, com fins de isenção de IPTU, situado na Rua Araújo Porto Alegre, 36- Centro.

INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS-IPP
AVISOS
EXPEDIENTE 30.05.2023
DISPENSA ELETRÔNICA 23407/2023
IPP-PRO-2023/00234

DATA: 05/06/2023

HORÁRIO: 08º 00 às 14:00 hs

Objeto: APROVO o Termo de Referência acostado às fls. 04 à 08 e realização de dispensa de contratação de Empresa para a prestação de serviços confecção e colocação de persianas nas salas, sede do INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS -IPP, sito à Rua Gago Coutinho, nº 52, em Laranjeiras, Rio de Janeiro com o fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços, com fulcro no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133 de 2021, disponibilizado no sitio www.comprasnet.gov.br, em 30/05/2023, sob a Dispensa Eletrônica 23407/2023. Os esclarecimentos devem ser solicitados através do e-mail ranogueira@rio.rj.gov.br em até 02 (dois) dias úteis da data de abertura da sessão. Após o término da sessão, a empresa que der o menor lance deverá atender as solicitações enviadas via chat.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 316/2022

PROCESSO EIS-PRO-2022/09259

DATA: 01/11/2022 - 10:00 as 16:00 horas

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de ônibus/Vans, com motoristas para transporte dos alunos da iniciativa PROGRAMADORES CARIOCA da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, inovação e Simplificação - SMDEIS, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, e disponível no sitio www.comprasnet.gov.br sob a Dispensa Eletrônica 316/2022. Os esclarecimentos devem ser solicitados através do e-mail licitasmdeis@gmail.com em até 2 (dois) dias úteis da data de abertura da sessão.

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO URBANISTICO
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXPEDIENTE DE 30/05/2023

02/41/001.338/2015 - AMELIO FERNANDES DE GODOY MATOS

Compareça para Ciência Cancelo o laudo de Contrapartida nº 12.168 no valor de R\$ 103.876,05 (cento e três mil oitocentos e setenta e seis reais e cinco centavos), calculados nos termos da Lei Complementar nº 99/2009 com nova redação dada pela Lei Complementar nº 157/2015 e regulamentadas pelo Decreto 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/370.801/2002 - JOSE FELIPE GOMES CORREIA E OUTROS

Compareça para Ciência Cancelo o laudo de Contrapartida nº 4144 aprovado publicado no D. O. de 20/10/2011 e defiro o pedido de legalização das obras, mediante pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 210.670,64 (duzentos e dez mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 30484, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.167 de 28 de setembro de 2009, modificada pela Lei Complementar nº 157 de 09 de julho de 2015 e regulamentada pelo Decreto 40.405 de 24 de julho de 2015.

02/12/000.320/2011 - OLGA DA CONCEIÇÃO PEREIRA E OUTROS

Compareça para Ciência Cancelo o laudo nº 30145 publicado em 13/02/2023 e defiro o pedido de legalização das obras, mediante pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 219.067,62 (duzentos e dezenove mil sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 30485, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto 40.4737 de 19 de julho de 2018

02/320.585/2010 - MARIA DA PIEDADE VIEIRA ALEXANDRE

Compareça para Ciência

Cancelo o laudo nº 21330 aprovado e publicado no D.O. de 29/08/2018 e defiro o pedido de legalização das obras, mediante pagamento de Contrapartida no valor de R\$ 32.615,81 (trinta e dois mil seiscentos e quinze reais e oitenta e hum centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 30469, nos termos da Lei Complementar nº 99/2009 e regulamentada pelo Decreto nº 31.167 de 28 de setembro de 2009, modificada pela Lei Complementar nº 157 de 09 de julho de 2015 e regulamentada pelo Decreto 40.405 de 24 de julho de 2015.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS
EXPEDIENTE DE 29/05/2023

EIS-PRO-2022/08069 - CAP 4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Cumpra as Exigências

Para visualização no Processo.Rio:

- Análise final do Anexo do LICIN - Documento Nº 2669047-3098
- Quadro de Áreas privativas - Documento Nº 957405.19384115-2120
- Plantas Documentos Nº s 2669065-3098, 2669075-3098, 2999091-3098, 2669111-3098, 2669119-3098, 2669137-3098, 2669150-3098, 266166-3098

EIS-PRO-2021/03011 - CCISA 113 INCORPORADORA LTDA

Cumpra as Exigências

juntar o comprovante do pagamento do DARM para a liberação dos códigos do projeto aprovado no Processo.Rio.

EIS-PRO-2022/08063 - CAP 4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Cumpra as Exigências

Para visualização no Processo.Rio:

- Análise final dop Anexo do LICIN - Documento Nº - 2667850-3098
- Quadro de Áreas privativas - Documento Nº - 956498.19382579-6572
- Plantas Documentos Nº s: 2667894-3098, 2667940-3098, 2668023-3098, 2668046-3098, 2668096-3098, 2668111-3098, 2668132-3098, 2668214-3098

EIS-PRO-2022/07687 - FELICITÁ IN SORENTI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI

Cumpra as Exigências

Para visualização no Processo.Rio:

- Análise final do Anexo do LICIN - Documento Nº 2666518-3098
- Quadro de áreas privativas - Documento Nº 900282.19381023-1815
- Plantas - Documentos Nº s - 2666636-3098, 2666676-3098, 2666709-3098, 2666738-3098, 2666767-3098, 2666877-3098, 2666898-3098, 2666932-3098

EIS-PRO-2021/03011 - CCISA 113 INCORPORADORA LTDA

Passe-se Alvará

EXPEDIENTE DE 30/05/2023

EIS-PRO-2022/04204 - FMAC ENGENHARIA LTDA

Cumpra as Exigências

Preliminarmente deverá ser apresentado o Anexo I-B da Resolução "N" EIS-REN-2022 nº 00009 de 25/04/2022, devidamente preenchido.

EIS-PRO-2022/11443 - CLD SPE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Cumpra as Exigências

O requerente deverá cumprir restrições da licença para início das obras.

EIS-PRO-2022/07628 - CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA SA E OUTROS

Cumpra as Exigências

para a juntada de documentos, em face ao solicitado pelo requerente.

EIS-PRO-2021/03583 - BANCO GUANABARA SA

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2022/11443 - CLD SPE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS
EXPEDIENTE DE 29/05/2023

EIS-PRO-2023/04431 - CLAUDIO HENRIQUE BARBOSA

Cumpra as Exigências

- 1- atender ao artº 101 do RZ - Dec. 322/76 para o afastamento frontal progressivo; na planta apresentada;
- 2- retirar os quadros de áreas e apresentá-los conforme Condições Gerais do Anexo III do Dec. 48719/21;
- 3- cotar o fechamento da testada do lote conforme item I do Artº 10º do Dec. Rio nº 49699/21; no Anexo I-B;
- 4- item 8.1.1 - grafar "CB2 / ZR5 - Dec. 322/76";
- 5- item 8.1.1.1 e 8.1.1.3 - limite de zona - "SIM" (CB2/ZR5);
- 6- item 8.1.3- preencher considerando que o lote tem influência de mais de um zoneamento (incluindo o cálculo e a capitulação);
- 7- item 8.2- preencher (incluindo o cálculo e a capitulação);

8- item 8.3- incluir neste campo, o cálculo dos afastamentos (frontal, lateral, fundos, entre prédios) e dos prismas e/ou reentrâncias;

9- item 8.4- completar incluindo o "vestiário e refeitório" e se no PUC vai ter "terraço descoberto" ;

10-item 8.5- grafar "prédio destinado a estacionamento" e esclarecer "Garagem Elevada" (descrever nos itens 8.6.10 e 11 a distribuição das vagas);

11-item 8.6.1 - grafar "prédio destinado a estacionamento";

OBS: dúvidas quanto às exigências marcar audiência

Foram formados os seguintes os subprocessos: EIS-PRO-2023/04431.02- Rio Águas/DPEP;

EIS-PRO-2023/04431.03- CET-RIO; EIS-PRO-2023/04431.04- SUBCLA.

EXPEDIENTE DE 30/05/2023

EIS-PRO-2021/03583 - BANCO GUANABARA SA

Cumpra as Exigências

Cabe à parte:

1- Anexar ao processo, através do requerimento On Line, o comprovante do pagamento do DARM para inclusão da licença no Processo. Rio e a liberação dos códigos das plantas aprovadas.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 3 - MÉIER
EXPEDIENTE DE 26/05/2023

02/34/000.799/2018 - AVANY COSTA SANTOS

Complete a Documentação 1) Certidão de Visto Fiscal

2) Relatório fotográfico para a emissão do habite-se/aceitação devidamente assinado pelo PREO.

02/34/001.149/2015 - ANIBAL AUGUSTO LAGE MORAIS

Complete a Documentação Juntar relatório fotográfico do local, devidamente assinado pelo PREO para a emissão do habite-se/aceitação das obras

02/34/000.134/2019 - SHEILA BARROS VENTURA

Complete a Documentação Atender ao disposto da LC 198/2019 quanto a arborização de passeio e plantio/ doação de mudas

02/03/000.278/2014 - ESPÓLIO DE SÉRGIO RIBEIRO DE SOUZA

Complete a Documentação 1) Atender a restrição da licença nº 23/0384/2022A (visto fiscal);

2) Apresentar nova via do Memorial Fotográfico devidamente assinado pelo PRPA/PREO, incluindo croqui com demarcação da visada das fotos e imagens do prisma.

EIS-PRO-2023/04768 - DPS INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA

Cumpra as Exigências

1. Juntar Certidão Histórica do RGI atualizada (até 6 meses) com a averbação do nome da requerente;

2. Juntar cópia da guia do IPTU;

3. Juntar Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica.

EIS-PRO-2021/03025 - MARCIO MIGOWSKI FERREIRA

Cumpra as Exigências

1- Minuta da licença disponível para visualização no Processo.Rio (ValidarDocumento). Utilizar o código 17419.19402543-9638 como número de referência;

2- DARM, e posteriormente a compensação do pagamento do mesmo a licença, disponíveis através do Requerimento Online.

EIS-PRO-2022/01709 - ARIOSVALDO DE FREITAS

Cumpra as Exigências

1. Atender integralmente ao exigido em 18/01/2023, a saber:

4. No projeto:

b) Figurar corretamente as cores convencionais na Planta de Situação

5. No formulário:

a) Transferir a área (88,35m²) da unidade 1 da Edificação 2 para a unidade 2 da Edificação; 1;

2. Esclarecer se a edificação dos fundos teve acréscimo, tendo em vista a divergência entre o projeto e o quadro de áreas;

3. Identificar as unidades no projeto.

EIS-PRO-2021/03025 - MARCIO MIGOWSKI FERREIRA

Cumpra as Exigências

1- Minuta da licença disponível para visualização no Processo.Rio (ValidarDocumento). Utilizar o código 17419.19402543-9638 como número de referência;

2- DARM, e posteriormente a compensação do pagamento do mesmo a licença, disponíveis através do Requerimento Online.

EIS-PRO-2023/03961 - WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.

Cumpra as Exigências

1. Licença disponível no requerimento on line;

2. Minuta da licença disponível no processo. rio. Código de validação Nº 2120695.19396023-1471.

EIS-PRO-2021/03612 - ANA AMELIA PEREIRA BRITO DOS SANTOS

Cumpra as Exigências

1- Juntar novo projeto contemplando as modificações apresentadas pelo interessado em audiência.

EIS-PRO-2023/04764 - DPS INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA

Cumpra as Exigências

1. Juntar Certidão Histórica do RGI atualizada (até 6 meses) com a averbação do nome da requerente;

2. Juntar cópia da guia do IPTU;

3. Juntar Certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica.

EIS-PRO-2022/06658 - LIDIA LOUREIRO DRAGON

Cumpra as Exigências

1. Atenda integralmente a exigência 01 de 23/05/2023:

1.1. Atender todas as restrições da licença para aceitação das obras (não consta lançamento do visto fiscal no sistema integrado com a SMFP).

02/346.175/2003 - AILTON VIAS DA SILVA
Extraído o Auto de Infração número 1032131

02/34/000.866/2018 - JULIO CESAR FERREIRA DA SILVA
Extraído o Auto de Infração número 1032130

02/34/000.440/2020 - ARACY PEREIRA DA SILVA
Passe-se Alvará

02/34/000.509/2020 - NÁDIA MARIA PEREIRA DA SILVA CHAVES
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2021/03025 - MARCIO MIGOWSKI FERREIRA
Passe-se Alvará

02/34/000.109/2018 - SUZY MARIA DA FONSECA
Pode habitar

EXPEDIENTE DE 29/05/2023

02/34/000.732/2014 - YANG SHUANG ZHU
Extraída Notificação número 23/0075/2023

02/03/000.018/2018 - OMAR COELHO SAMPAIO
Passe-se Alvará

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.1 - BARRA DA TIJUCA
EXPEDIENTE DE 29/05/2023

EIS-PRO-2022/01775 - RJX CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
Compareça para Esclarecimentos

02/001.535/2015 - PAULA DE OLIVEIRA E CRUZ NIEMEYER
Cumpra as Exigências
Para aceitação das obras o requerente deverá apresentar projeto conforme o local, solicitando legalização do acréscimo no terraço dos fundos, ao nível da cobertura, caso sejam legalizáveis; ou informando desfazimento das obras de acréscimo, que não condizem com o projeto aprovado em 23/12/2021, e solicitando nova vistoria.

EIS-PRO-2022/04709 - LUCILÉIA REGINA ESPERANÇA
Cumpra as Exigências
Permanece a exigência nº 01 de 14/10/2023 “1- Apresente projeto de acordo com o “modelo de projeto simplificado” constante no site do requerimento on line em “licenciamento unifamiliar/bifamiliar” em apenas uma prancha e em cores convencionais (preto=existente, amarelo = a demolir e vermelho= a construir) ****COM TEXTOS E COTAS LEGÍVEIS ;”

EIS-PRO-2021/01728 - LEANDRO DA ROSA CHAMMA
Cumpra as Exigências
Projeto Aprovado disponível para no Processo.Rio (Validar Documento). Utilizar o código 9035.19514368-5306 como numero de referência.

EIS-PRO-2023/03583 - MARCELLO LEITE PIRES DE OLIVEIRA
Cumpra as Exigências
Face documentação juntada, deverá preliminarmente:
1- Esclarecer requerente, bem como juntar documentação do mesmo;
2- Juntar RGI do lote em análise;
3- Juntar projeto conforme local, observando a legislação vigente;
4- Comprovar a localidade do existente.

EIS-PRO-2023/00009 - EBSE REAL STATE LTDA
Cumpra as Exigências
Tendo em vista a concessão do passe-se alvará, o projeto aprovado está disponível para visualização através do site Processo.Rio, na aba validar documento, com o respectivo código de referência:
- 1596983.19497333-9952 (Licença)
- 1596983.17724581-5490 (Projeto Aprovado)

02/370.922/2010 - DANIELA SAUMA LOBATO DANTAS
Cumpra as Exigências
Para aceitação das obras o requerente deverá apresentar projeto de acordo com o local, solicitando legalização das áreas em desacordo com o projeto aprovado, caso sejam legalizáveis; ou informar o desfazimento dos acréscimos em questão, solicitando nova vistoria ao local.

02/41/000.028/2020 - GLÓRIA LUZARDO DA SILVA
Cumpra as Exigências
Para aceitação das obras o requerente deverá apresentar projeto de acordo com o local, caso seja legalizável tal acréscimo, ou informar desfazimento das obras, solicitando nova vistoria.

02/001.794/2013 - ELISABETH SATHLER DE SOUZA
Cumpra as Exigências
Para aceitação das obras em questão o requerente deverá apresentar projeto conforme o local, caso seja legalizável; ou informar desfazimento dos acréscimos descritos e execução da escada interna, ligando a cobertura à sua dependência, e solicitando nova vistoria ao local.

02/41/001.568/2013 - AMIGOS DO PARC DES PALMIERS
Extraído o Auto de Infração número 1034921

02/41/001.601/2013 - ANA ROSA RODRIGUES E OUTRO
Extraído o Auto de Infração número 1034912

02/370.837/2005 - VALDEMIR DE ALVARENGA TOLEDO E OUTROS
Extraído o Auto de Infração número 1034922

02/370.417/2008 - LUIZ ANTONIO ZIED MONTEIRO (CASA 2) E OUTRO.
Extraído o Auto de Infração número 1034926

02/41/001.520/2012 - KENYA CAMILA FERNANDES BELTRÃO
Extraído o Auto de Infração número 1034915

02/41/000.201/2012 - FERNANDO DE LACERDA
Extraído o Auto de Infração número 1034911

02/316.651/1999 - ELIANA SILVA DE AGUIAR GODOY
Extraído o Auto de Infração número 1034914

02/315.750/2002 - FRANCISCO A. O. BEZERRA
Extraído o Auto de Infração número 1034928

02/41/000.701/2019 - GVT - GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA
Extraído o Auto de Infração número 1034927

02/41/001.221/2019 - NILO GOMES DE REIS
Extraído o Auto de Infração número 1034920

02/370.816/2004 - SUELY DE S. CHALREO ALVES
Extraído o Auto de Infração número 1034916

02/41/000.561/2012 - SAINT CLAIR COSTA
Extraído o Auto de Infração número 1034918

02/41/001.491/2013 - CLAUDIA FIUZA DE FREITAS ELIAS
Extraído o Auto de Infração número 1034923

02/41/001.164/2012 - FABIO MAGALHÃES LAGE DE AGUIAR MARIZ
Extraído o Auto de Infração número 1034924

02/41/000.111/2018 - SERGIO VEIRA FERREIRA MARTINS
Extraído o Auto de Infração número 1034925

02/41/000.551/2012 - JADER LEITE
Extraído o Auto de Infração número 1034929

02/366.191/1997 - MARIA CRISTINA Q. CAREIRA
Extraído o Auto de Infração número 1034913

02/41/000.441/2013 - SÉRGIO AZEREDO DA COSTA E OUTROS
Extraído o Auto de Infração número 1034930

02/41/001.074/2011 - MARIA REGINA HORTA
Extraído o Auto de Infração número 1034910

02/370.626/2005 - ROSE MARY GOMES DE SOUZA/JÚLIO REGNIER MENEGALE
Extraído o Auto de Infração número 1034917

02/41/001.521/2013 - ALEXANDRE A M JAVOSKI
Extraído o Auto de Infração número 1034919

EIS-PRO-2021/00610 - MARIO AUGUSTO DE CASTRO
Passe-se Alvará

06/700.347/2020 - TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A
Passe-se Alvará

EIS-PRO-2021/04379 - ARTHUR BARATA PASTORELLI
Passe-se Alvará

23/41/000.117/2021 - SP EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA LTDA
Passe-se Alvará

02/41/001.118/2019 - NATALIA BERNARDI DO AMARAL
Passe-se Alvará

02/41/000.469/2013 - ALDO B SPE LTDA
Passe-se Alvará

23/41/000.034/2021 - LAJI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENG., INFO, PARTICIPAÇÃO
Pode habitar o prédio residencial unifamiliar, situado na Avenida Ayrton Luiz Gonçalves n.º 74 - Barra da Tijuca.

EXPEDIENTE DE 30/05/2023

EIS-PRO-2022/00517 - GABRIEL APPELT PIRES
Cumpra as Exigências
1- DARM disponível através do Requerimento Online;
2- Após, anexar o comprovante do pagamento do DARM pelo Requerimento Online

EIS-PRO-2023/04387 - EMCCAMP RESIDENCIAL SA
Cumpra as Exigências
Deverá configurar lote de doação de equipamento público atendendo o Art. 85 da LC 104/20009.

EIS-PRO-2021/01066 - L&I HOLDING LTDA
Cumpra as Exigências
Comprovar pagamento do DARM

02/371.068/2010 - LUIS PAZ FREIRIA

Cumpra as Exigências

1- Juntar:

- 1.1- RRT/ART conforme Resolução SMU nº 33 de abril de 2019;
- 1.2- Termos e declarações do Decreto 37.918/13 devidamente assinado pelo PREO/PRPA e requerente;
- 1.3- Declarações do Anexo II do Decreto 44.737/18;
- 2- Representar em cores convencionais todos os acréscimos calculados nos laudos 2431 e 29864.

02/365.030/1995 - CIMEIRA ENGENHARIA LTDA E OUTROS

Cumpra as Exigências

- 1 - Apresentar declaração do Anexo II do dec. 40.717/2015 (elevadores e exaustão mecânica);
- 2 - Apresentar declaração do dec. 40.721/2015;
- 3 - Cópia do projeto aprovado em 17/03/2020.

02/370.746/2003 - LUCY MARIA DE MORAES, E NILZA MARIA DE MORAES

Extraído o Auto de Infração número 1034931

02/370.792/2005 - ANGELO FERREIRA

Extraído o Auto de Infração número 1034932

02/250.110/2014 - DANIEL ALBERTO RUAH SEQUERRA

Extraído o Auto de Infração número 1034933

EIS-PRO-2021/03516 - MP COELHO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA E OUTRO

Ficam aceitas as obras de demolição do prédio residencial unifamiliar situado na Rua Presidente Nereu Ramos, n.º 382 - Recreio dos Bandeirantes.

EIS-PRO-2021/01762 - MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA

Passe-se Alvará

02/372.086/2010 - CLAUDIA CRUZ CERQUINHO DE OLIVEIRA

Passe-se Alvará

02/370.059/2009 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO EDIFÍCIO MARIA LUIZA MAZZINI

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2021/01066 - L&I HOLDING LTDA

Passe-se Alvará

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.2 - JACAREPAGUÁ
EXPEDIENTE DE 26/05/2023

EIS-PRO-2023/05977 - ANTONIO ISAIAS MACHADO MENDES

Cumpra as Exigências

Preliminarmente;

1. Juntar cópia da Carteira de Identidade e CPF do proprietário;
2. Juntar Procuração;
3. Juntar a ART/RRT do PREO referente ao fato gerador, nos moldes da Resolução SMU 33/2019;
4. Juntar Certidão de Ônus Reais;
5. Juntar Anuência de todos os proprietários, quando houver;
6. Juntar Certidão Enfitêutica do imóvel;
7. Juntar fotos do imóvel;
8. Juntar Quadro de Áreas e nº de compartimentos do Decreto 37.918/2013 com o Termo de Responsabilidade do Anexo I do Decreto 16.721/1998.
9. Retificar no Anexo I da Resolução SMDEIS nº 27/2021: 1) no item 2.1, retificar a metragem quadrada do lote em conformidade com o PAL 33.114; 2) no item 4.2, considerar modificação com decréscimo; 3) no item 4.5, rever as informações de parâmetros do lote; 4) no item 5.3, apresentar o nº do protocolo da consulta realizada.

EIS-PRO-2022/01520 - ADEMIR DE JESUS GOMES

Cumpra as Exigências

- Juntar / aguardar parecer CET-Rio sobre o processo EIS-PRO-2022/01520.01

EXPEDIENTE DE 29/05/2023

EIS-PRO-2021/00824 - CONSTRUTORA TAMAX LTDA.

Cumpra as Exigências

Permanece a exigência de 25/05/2023 de informar o prazo pretendido para a prorrogação da Licença de Obras.

EIS-PRO-2023/06254 - AMANDA CRISTINA FERREIRA DA SILVA

Cumpra as Exigências

1. DOCUMENTAÇÃO:

- 1.1) Apresentar cópia da guia do IPTU.
2. DIVERSOS:
 - 2.1) Retirar quadro de áreas do projeto (item 3 das Condições Gerais do Anexo III do decreto 48719/2021);
 - 2.2) Apresentar o quadro de áreas e número de compartimentos de acordo com o Anexo I do Decreto 37918/2013 e Termo de Responsabilidade referente ao Anexo I do Decreto 16721/1998;
 - 2.3) Apresentar o Anexo I-B da Resolução "N" EIS-REN Nº 00009/2022 preenchido corretamente;
 - 2.4) Apresentar projeto obedecendo ao Anexo II da Resolução SMDEIS Nº 27/2021 e ao Anexo III do Decreto 48719/2021;
 - 2.5) Apresentar licença de demolição do existente.

02/286.320/2008 - MARCIO MANOEL DE OLIVEIRA GONÇALVES

Cumpra as Exigências

1. DOCUMENTAÇÃO:

- 1.1) Apresentar cópia do registro do PRPA e PREO junto ao CREA / CAU;
- 1.2) Apresentar ART / RRT do PREO;
- 1.3) Apresentar DPA/DPE.
2. PLANTA DE SITUAÇÃO:
 - 2.1) Indicar curva de nível metro a metro (artigo 3º decreto 33.534);
 - 2.2) Apor declaração de atendimento aos incisos "I" a "VI" do § 3º do artigo 1º da Lei Complementar 198/2019, declaração de responsabilidade conforme § 1º do artigo 39 da Lei Complementar 198/2019, declaração do Ministério do Trabalho (Resolução SMU 56/96 M.Trabalho);

2.3) Revisar a indicação do PAA vigente para a Estrada do Rio Grande (PAA 7800);

2.4) Revisar a localização da indicação do PAA 12151;

2.5) Indicar rebaixo de meio fio, obedecendo ao decreto 24384/2004;

2.6) Cotar FNA conforme Projeto 3-2-4878 da Fundação Rio-Águas;

3. DIVERSOS:

- 3.1) Representar e cotar o recuo pela Estrada do Rio Grande e pela Avenida Canal do Rio Grande;
- 3.2) Projetar acessibilidade a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (§3 do artigo 19 da LC 198/2019)
- 3.3) Cotar o recuo a ser processado;
- 3.4) Obedecer ao afastamento frontal mínimo;
- 3.5) Esclarecer se a obra está concluída (vide declaração do Decreto 379178/2013).

06/324.118/1980 - EDMUNDO CARVALHO EDER NETO E OUTROS

Cumpra as Exigências

1) Apresentar projeto aprovado em 25/04/2014 (Planta de Situação, Formulário e Termo de Responsabilidade do decreto 37918/2013).

EIS-PRO-2023/02592 - IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS NO LEBLON

Cumpra as Exigências

1. DOCUMENTAÇÃO:

1.1) Apresentar ART / RRT do PREO.

2. PLANTA DE SITUAÇÃO:

- 2.1) Indicar acesso de pedestre e veículos;
- 2.2) Representar o logradouro conforme PAA vigente;
- 2.3) Representar e cotar o prédio, bem como seus afastamentos;
- 2.4) Indicar caixa de retardo e de reuso (decreto 23940/04);
- 2.5) Indicar RN na testada do lote;
- 2.6) Indicar os elementos de infra-estrutura e equipamentos urbanos na frente do lote (decreto 18147/99 e artigo 5 do decreto 24.384/04);
- 2.7) Indicar PAA vigente para o local (PAA 11557);
- 2.8) Indicar largura do logradouro (20,00 M);
- 2.9) Indicar rebaixo de meio fio (obedecendo ao decreto 24384/2004).

3. PLANTA DOS PAVIMENTOS:

- 2.10) Representar perímetro da área sujeita a cálculo de ATE;
- 2.11) Representar projeção do pavimento imediatamente superior;
- 2.12) Representar demonstrativo de área de ATE.

4. CORTE:

- 4.1) Indicar a altura total da edificação;
- 4.2) Indicar o nível do meio-fio do terreno e cota de soleira.

5. DIVERSOS:

- 5.1) Apresentar o quadro de áreas e número de compartimentos de acordo com o Anexo I do Decreto 37918/2013 e Termo de Responsabilidade referente ao Anexo I do Decreto 16721/1998;
- 5.2) Apresentar o Anexo I-B da Resolução "N" EIS-REN Nº 00009/2022 preenchido corretamente e em arquivo único;
- 5.3) Apresentar projeto obedecendo ao Anexo II da Resolução SMDEIS Nº 27/2021 e ao Anexo III do Decreto 48719/2021;
- 5.4) Obedecer à taxa de permeabilidade de 20%;
- 5.5) Apresentar projeto em arquivo PDF Vetorial.

02/42/000.256/2019 - AMERICAN TOWER T. TORRES DO BRASIL LTDA.

Cumpra as Exigências

O requerente deverá baixar as restrições da licença:

- 1) Licença de funcionamento de Estação da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.;
- 2) Assentimento do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro em relação à instalação de pára-raios;
- 3) Declaração da prestadora dos serviços de telecomunicações de que a infraestrutura de suporte de ETR está concluída e que foram cumpridas as disposições do Decreto 50798/2022, bem como as normas referentes às telecomunicações previstas na legislação federal e as determinações da ANATEL;
- 4) Relatório fotográfico colorido identificando o local da intervenção.

02/42/000.244/2018 - ECILDA LIRA FURTADO

Cumpra as Exigências

Permanece a exigência 1 do dia 17/05/2023;

01 - Juntar versão digital do projeto nos formatos DWG (versão anterior a 2010) e DWF, junto com declaração do profissional autor do projeto afirmando que o conteúdo dos arquivos digitais corresponde exatamente ao apresentado na versão impressa aprovada.

EIS-PRO-2023/03830 - DORACI AGOSTINHO NOGUEIRA DA SILVA E OUTROS

Cumpra as Exigências

A 2ª via da Certidão de Habite-se Nº 07/0137//2023 encontra-se na folha 21. Para visualização utilizar o código 2100379.19218790-9307, no Processo.Rio (Verificar Documento).

02/42/001.007/2011 - GUERBET PRODUTOS RADIOLÓGICOS LIMITADA

Cumpra as Exigências

- 01 - Esclarecer solicitação de atualização e prorrogação, tendo em vista a licença em vigor até 17/12/2023;
- 02 - Atender restrições de início de obra e 1ª laje, contidas na licença de obras 07/0504/2022.

EIS-PRO-2021/03037 - FLAVIA BALTAR BEIRAO

Cumpra as Exigências

Incluir o código Nº: 17555.19473059-8916 no PROCESSO.RIO (visualizar documento) e imprimir a certidão.

EIS-PRO-2022/06047 - VERA MARIA CLETO MELLO

Cumpra as Exigências

Cumpra a exigência de nº 4 do despacho de 16/05/2023 que não foi corretamente atendida, e a seguir reformuladas:

4. Compatibilizar áreas informadas no quadro 4.4 do ANEXO I (ATC: 560,35m²; ATE: 421,00m²) com o quadro de áreas em Anexo (Edif. Princ.: 421,00m²; "Terraço descob.". 12,89m²; "Total": 560,35m²; Remover "Área permeável" deste quadro) e o projeto juntado (valores informados considerando o "terraço descoberto" indicado) ; E ainda:
 - Corrigir o Anexo I, também nos seguintes itens: 4.5.1 (Tx. Ocup. Projet.: 13,84%); 4.5.2 (ATE permit: 1.620,00m², ATE Projet.: 421,00m²).

EIS-PRO-2022/10866 - LEONARDO DE SOUZA PEREIRA

Cumpra as Exigências

1. Planta de situação (ver modelo apresentação de acordo com o Anexo III do Decreto Rio nº 48.719 de 5 de abril de 2021): apresentar a planta de situação, de acordo com a PORTARIA O-DGED nº 58 de 25/06/82 e atendendo ao Decreto 18.147/99 (RN, cota de soleira, cotar logradouro, lotes vizinhos, PAA 7.143, no alinhamento do lote e indicar os níveis das curvas de nível de 1m em 1m;
2. Junto ao quadro de áreas apor o Termo de Responsabilidade do Decreto 16721/1998 devidamente assinado.

EIS-PRO-2023/04400 - LUZIA DE ALMEIDA

Cumpra as Exigências

Atender as restrições para habite-se / Aceitação.

02/42/000.092/2014 - GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

Cumpra as Exigências

01 - Esclarecer divergência entre Projeto/ATC do Projeto Aprovado (156.932,32) e Projeto/ATC do Laudo do CBERJ (164.270,32);

02 - Solicitar atualização da lideça e prorrogação, se for o caso; juntando declaração de estado de obras devidamente preenchido e assinado pelo PREO (licença vencida em 15/03/2023).

EIS-PRO-2023/06364 - SR. RESPONSÁVEL

Extraída Notificação número 07/0099/2023

EIS-PRO-2023/02648 - ALEXANDRE DE ALMEIDA SCOVINO

Pode habitar prédio residencial unifamiliar mais edícula, ambos com 1 pavimento, e mais edícula com 2 pavimentos, todos não afastados das divisas, com 127,53 m² de área total construída, sito à Rua da Miragem nº 91.

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 5 - CAMPO GRANDE
EXPEDIENTE DE 29/05/2023**

EIS-PRO-2023/06507 - DEIS/SUBCLU/CGLF/CLU 5

Cancelo o Auto de Infração 854.679

EIS-PRO-2022/01034 - FORMA ARQUITETURA LEGAL

Cumpra as Exigências

Foi cumprida a restrição quanto ao projeto aprovado do dispositivo de tratamento de esgotos, sendo concedido prazo para atendimento às demais. Para cumprimento da restrição da CET-RIO, deverá ser juntada carta desta Companhia atestando o atendimento às suas exigências.

EIS-PRO-2023/02373 - CARLA DA ROCHA BARBOSA RIMAS

Cumpra as Exigências

Para impressão dos documentos, acessar os links:

Licença: <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1859551.19469167-8892>

Projeto aprovado: <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1859551.19272403-8267>

Formulário Aprovado: <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1859551.19272392-7584>

EIS-PRO-2021/00128 - MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Cumpra as Exigências

No site Processo.rio, estão disponíveis para download a licença de construção, o projeto aprovado, o Anexo II do Decreto 48719/21 e o Quadro explicativo de áreas do Decreto 16721/98. Siga os procedimentos abaixo:

- 1) Acesse o site processo.rio;
- 2) Escolha a opção “Verificar Documento”;
- a) Para impressão da licença de construção, utilize o código 2127.19492835-868 e aperte o botão “Autenticar”. Imprima o documento que aparece à tela (com QR code e código de barras);
- b) Para impressão do projeto aprovado, utilize o código 2127.18537380-5072 e aperte o botão “Autenticar”. Imprima o documento que aparece à tela (com QR code e código de barras);
- c) Para impressão do Anexo I-B do Decreto 48719/21, utilize o código 2127.18536951-955 e aperte o botão “Autenticar”. Imprima o documento que aparece à tela (com QR code e código de barras);
- d) Para impressão do Quadro explicativo de áreas do Decreto 16721/98, utilize o código 2127.18537617-7745 e aperte o botão “Autenticar”. Imprima o documento que aparece à tela (com QR code e código de barras).

EIS-PRO-2023/01367 - SAMANTHA BRAGA ALVES

Cumpra as Exigências

Para imprimir documentação, acessar os links:

Licença: <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1735096.19468289-4749>

Projeto Aprovado: <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1735096.18953595-7257>

Formulário Aprovado: <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1735096.18953578-7198>

EIS-PRO-2022/07049 - BRUNO SOUZA DE ARAUJO

Cumpra as Exigências

- 1 - Comprovar quitação do Visto Fical (não foi transmitida para o urbanismo);
- 2 - Enviar fotos da obra concluída

06/502.010/2019 - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO-RIOURBE

Cumpra as Exigências

- 1 - Rever a cota do trecho em curva do lote conforme RI/PAL (9,42);
- 2 - Indicar a largura do jardim (3,00);
- 3 - Juntar RI atualizado em até 180 dias

EIS-PRO-2023/06421 - EVALDO HENRIQUE GOMES VILAR

Cumpra as Exigências

Comprovar o pagamento do DARM da licença.

EIS-PRO-2023/01375 - HILÁRIO BALVEDI

Cumpra as Exigências

Apresentar certidão do RGI atualizada em até 06 (seis) meses.

EIS-PRO-2023/05338 - MARCÍLIO JOSÉ ARAÚJO MATTOS

Cumpra as Exigências

- 1) Na planta de cortes:
 - a) Corrigir a representação do perfil natural do terreno, uma vez que o terreno se apresenta em alicve e não em declive, conforme foi indicado na planta de cortes;
 - b) Deve apresentar cotas em relação ao eixo y (elevação do perfil do terreno)
 - c) Onde houver corte ou aterro, deverá ser indicada a respectiva altura do corte ou do aterro.

EIS-PRO-2023/00510 - FRANCISCO JOSÉ LETTIERE AMADO MACHADO

Cumpra as Exigências

Para impressão dos documentos, acessar os seguintes links:

Licença: <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1655980.19098628-5085>

Formulário Retificado: <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1655980.19098598-4341>

EIS-PRO-2022/02904 - SILVIA APARECIDA CORREA DE ANDRADE

Cumpra as Exigências

Para impressão de documentos, acessar os links:

Licença: <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=339161.19470712-3459>

Projeto Aprovado: <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=339161.18895302-8504>

Formulário Aprovado: <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=339161.18894002-5830>

02/05/000.941/2017 - TARCITANO ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS EIRELI

Extraído o Auto de Infração número 978777

EIS-PRO-2023/00107 - JOÃO ÂNGELO DE ALMADA COELHO

Extraído o Auto de Infração número 978778

EIS-PRO-2023/05031 - AR2GT CONSTRUÇÃO, INCORPORAÇÃO, REFORMAS DE IMÓVEIS E SERVIÇOS DE ENGE

Mantenho a Exigência

EIS-PRO-2023/06421 - EVALDO HENRIQUE GOMES VILAR

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/05785 - KYLLIANNI DANTAS FERNANDES ZICCARELLI

Passe-se Alvará

23/440.020/2021 - SPE DC4 EMPREENDIMENTOS 6 LTDA

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2021/01893 - E2 EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2021/01892 - E2 EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO LTDA

Passe-se Alvará

23/440.020/2021 - SPE DC4 EMPREENDIMENTOS 6 LTDA

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2022/07046 - CELSO DE FARIAS CARDOSO

Pode habitar o prédio residencial unifamiliar de um pavimento sito na rua Campo Alegre nº 160 (ATC=191,31m²) Código de validação da certidão no Processo.Rio: 826125.19455194-2801

EXPEDIENTE DE 30/05/2023

EIS-PRO-2022/04572 - MARIA HELENA FERRAZ

Cumpra as Exigências

Juntar documentação para o atendimento às restrições da licença

EIS-PRO-2022/06742 - ANTONIO BARBOSA FERREIRA

Cumpra as Exigências

1. Corrigir o título para: Projeto para remembramento do lote 12 da quadra 56 do PAL34.941, situado na Rua Seabra e lote 15 da quadra 56 do PAL 34.941, situado na Estrada do Monteiro, XVIII RA, Campo Grande. MODIFICA O PAL 34.941;
2. Corrigir o quadro de ÁREAS PRIVATIVAS: ÁREA TOTAL DOS LOTES (m²) = 585,82;
3. Juntar também a versão formato DWG da planta corrigida.

EIS-PRO-2023/05238 - ERICKSON SANTOS DA CRUZ

Cumpra as Exigências

- 1 - Rever as varandas projetadas no 2º pavimento, atendendo ao §4º do art. 8º da LC 198/2019;
- 2 - Indicar no projeto a área permeável mínima exigida de 20% da área do lote

EIS-PRO-2023/05642 - FRANCISCA MARIA CARVALHO DA SILVA

Cumpra as Exigências

Preliminarmente deverá:

1. Atender Resolução SMU 728/07 (representações, carimbo, convenções cromáticas e de traçado previsto no ANEXO I, etc.);
2. Juntar a Certidão do RI atualizada em 180 dia e em nome da requerente;
3. Apresenta Certidão Enfitéutica, sem débitos de anos anteriores;
4. Comprovar a aceitação dos logradouros:
 - a) Rua Professor Paulo Ribeiro;
 - b) Rua Soldado Laércio de Mendonça;
 - c) Travessa Soldado Geraldo dos Santos (Ant. Rua Délio Guaraná).

EIS-PRO-2023/03552 - VANDERLEI CARDOSO FERREIRA

Cumpra as Exigências

- 1 - DARM disponível para impressão e pagamento;
- 2 - Após pagamento, encaminhar guia quitada via upload.

EIS-PRO-2023/05536 - FRANCISCO KLEBER BASILIO

Cumpra as Exigências

Preliminarmente deverá:

1. Atender Resolução SMU 728/07 (representações, carimbo, convenções cromáticas e de traçado previsto no ANEXO I, etc.);
2. Juntar a Certidão do RI atualizada em 180 dia, constando a averbação dos imóveis que já obtiveram habite-se;
3. Apresenta Certidão Enfitéutica de todos os imóveis que foram construídos no terreno, sem débitos de anos anteriores;
4. Juntar ART do autor do projeto referente ao desmembramento.

EIS-PRO-2021/04723 - MAYRON GUIMARÃES VELTRI

Cumpra as Exigências

1 Cumprir integralmente as restrições para o Habite-se (Visto Fiscal)

EIS-PRO-2023/01612 - EDUARDO JOSÉ MICHELSON

Cumpra as Exigências

1. Retirar a duplicidade de cotas: lote 1 divisa lateral direita (37,00) e lote 2 divisa lateral esquerda (31,27);
2. Corrigir a designação dos lotes: lote 1 para lote 7-A e lote 2 para lote 7-B;
3. Retirar dos lotes projetados a indicação de categoria;
4. No quadro de áreas privadas inserir uma linha "lote sem categoria" e indicar a quantidade (2), retirando da 5ª categoria;
5. Realocar o gravame da L.C.198/2019 para dentro do carimbo, abaixo do título;
6. Apor no carimbo o número do processo (EIS-PRO-2023/01612);
7. O proprietário e do PRPA deverão assinar a planta;
8. Anexar:
 - a) RRT do autor do projeto referente ao desmembramento;
 - b) Certidão Enfiteutica ESPECÍFICA DO LOTE, sem débitos em aberto de anos anteriores;
 - c) Certidão do RI em nome da requerente, atualizada em 180 dia.

EIS-PRO-2022/13028 - ANTONIO CARLOS RENZLER FRAGA JÚNIOR

Cumpra as Exigências

- 1 - Rever varanda projetada na divisa, atendendo ao afastamento mínimo de 1,50 ou denominando como terraço coberto;
- 2 - Indicar no projeto a área permeável mínima exigida (20% da área do lote).

EIS-PRO-2023/00107 - JOÃO ÂNGELO DE ALMADA COELHO

Extraído Edital de Irregularidade de Parcelamento nº 25/0005/2023

Informamos em cumprimento ao disposto no artigo 1º, §2º, inciso II, do Decreto nº 18.473/00, que o Parcelamento situado na ETR DO LAMEIRÃO PEQUENO nº 838, foi considerado CLANDESTINO, conforme processo administrativo nº EIS-PRO-2023/00107.

Responsável legal: JOÃO ÂNGELO DE ALMADA COELHO

EIS-PRO-2023/03893 - ELZA SILVA PEREIRA

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/03552 - VANDERLEI CARDOSO FERREIRA

Passe-se Alvará

EIS-PRO-2023/01546 - CB2 CONSTRUÇÕES LTDA

Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - CENTRO
EXPEDIENTE DE 29/05/2023

EIS-PRO-2022/10682 - JJOAQUIM DUARTE PINTO

Cumpra as Exigências

Juntar a seguinte documentação:

- 1) Para emissão de licença de obras, anexar parecer favorável do IRPH (preservado). Para início de obras, anexar o parecer favorável do INEPAC (entorno de BTE).

EIS-PRO-2023/06091 - FRANCISCO ANGELO DA SILVEIRA NETO

Cumpra as Exigências

Os itens 01 (cotar terreno conforme PAL 40174), 05 (Parecer IRPH) e 07 (Deliberação de 3/4 dos envolvidos) não foram atendidos; considerá-los.

02/301.043/2007 - MHC MORAES RESTAURANTE E OUTROS

Cumpra as Exigências

Atender integralmente as restrições de Licença de Obra, apresentando:

- 1) Declaração do proprietário do imóvel e dos profissionais responsáveis pelo projeto (PRPA) e pela obra (PREO), de acordo com o disposto no parágrafo 4º e 5º do Artigo 58 do Plano Diretor, L.C. nº111/2011.
- 2) Declaração do Proprietário do imóvel e do PREO de conclusão das instalações conforme normas e regulamentos, de acordo com o Anexo III do Decr. 40.719/2015.
- 3) Declaração do Proprietário e do Profissional Responsável pela instalação dos aparelhos de exaustão mecânica de Garantia e Funcionamento dos equipamentos instalados, de acordo com o Anexo IV do decr. 40.719/2015.
- 4) Declaração do Proprietário e do Profissional Responsável pela instalação da exaustão mecânica de Garantia e Funcionamento dos equipamentos instalados, de acordo com o Anexo II do Decr. 40.717/2015.
- 5) Declaração do Proprietário e do Profissional Responsável pela instalação dos aparelhos de ar condicionado de Garantia e Funcionamento dos equipamentos instalados, de acordo com o Anexo IV do decr. 40.719/2015.
- 6) Declaração do Proprietário e do Profissional Responsável pela instalação dos equipamentos de ar condicionado de Garantia e Funcionamento dos equipamentos instalados, de acordo com o Anexo II do Decr. 40.717/2015.
- 7) Certidão de Visto Fiscal.

EIS-PRO-2023/00890 - MAREZA VEIGA DE SOUSA

Cumpra as Exigências

1) Tomar ciência que o LICIN não contempla o licenciamento de reforma, conforme o Decreto nº 48.719/2021. Esclarecer se há modificação anexando projeto de acordo com o Anexo II da mesma Resolução com os formulários do item 4 das Condições Gerais do Anexo III do Dec. 48.719/2021.

Juntar a seguinte documentação:

- 2) Projeto de acordo com o Anexo II da mesma Resolução com os formulários do item 4 das Condições Gerais do Anexo III do Dec. 48.719/2021;
- 3) Formulário específico com quadro de áreas privativas retificado conforme Decreto nº16.721/1998 e item 4 das Condições Gerais do Anexo III do Dec. 48.719/2021 para atendimento à SMFP;
- 4) Cópia simples do RGI ou Ônus Reais;
- 5) Procuração em nome do proprietário, se for o caso;
- 6) Cópia simples da ART/RRT de execução;
- 7) Para emissão de licença de obras, anexar parecer favorável do IRPH (Preservado). Para início de obras, anexar o parecer favorável do IPHAN (Entorno de BTN).

EIS-PRO-2022/11209 - AMERICAN TOWER DO BRASIL C. I. S.A.

Cumpra as Exigências

Em conformidade com o §1º do Art. 2º da Resolução “N” EIS-REN-2022 nº26/ 2022, o requerente deverá apresentar ou atualizar, se for o caso, os seguintes documentos:

1. Anexo I da Resolução “N” EIS-REN-2022 nº26/ 2022 preenchido (declarações obrigatórias) e assinado;
2. Procuração válida;
3. Contrato ou estatuto social da empresa requerente e comprovante de inscrição no CNPJ;
4. Autorização para remoção de vegetação;
5. Autorização do órgão de tutela (IRPH);
6. A ausência de qualquer um dos documentos listados implicará na NÃO efetivação do requerimento, conforme §2º do Art. 2º da Resolução “N” EIS-REN-2022 nº26/ 2022.

EIS-PRO-2022/06721 - CCISA78 INCORPORADORA LTDA

Cumpra as Exigências

- 1.Documento disponível para visualização no Processo.Rio (opção: verificar documento), utilizando os números de referência para:
- Licença de Instalação de Tapume - n= 783224.19496275-3714

EIS-PRO-2023/05671 - SENHOR RESPONSAVEL LEGAL

Extraída Notificação número 21/0125/2023

EIS-PRO-2023/04166 - COMERCIO E INDUSTRIA DE TECIDOS SIMOES LTDA.

Extraído o Auto de Infração número 945742

02/13/000.211/2020 - SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS EM SAÚDE E PREVIDÊNCIA SOCIAL RJ
Passe-se Alvará

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - ILHA DO GOVERNADOR
EXPEDIENTE DE 26/05/2023

EIS-PRO-2022/10179 - AMERICAN TOWER DO BRASIL C. I. S.A.

Mantenho a Exigência

EIS-PRO-2022/11617 - AMERICAN TOWER DO BRASIL C. I. S.A.

Mantenho a Exigência

EXPEDIENTE DE 29/05/2023

02/35/000.516/2013 - LIDIMA NUNES JABER

Cumpra as Exigências

- 1 - Apresentar declaração do PREO de que as modificações executadas não interferem nos equipamentos de prevenção incêndio;
- 2 - Apresentar Anexo II e III devidamente preenchidos e assinados.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DA TERRA
EXPEDIENTE DE 29/05/2023

EIS-PRO-2023/05652 - NAIR FIGUEIREDO BARBOSA

Cumpra as Exigências

Tendo em vista os documentos e o projeto juntado, preliminarmente deverá:

- 1-Juntar cópia da Planta de situação, visada pela SMH, referente aos enquadramentos apresentados dos empreendimentos vinculados ao PCVA em análise para o local;
 - 2-Apresentar a Certidão de Registro de Imóveis atualizado, últimos 6 meses e com ônus reais, de todos os lotes;
 - 3-Tendo em vista a proposta de alinhamento, concebida pela PU/CGPP/CPL/GPL - AP 5 e PU/CGPP/CPT/GOU, para a ligação entre a Rua Messias e a Rua Cruanji, com modificação dos PAAs 10.030, 8.774, 6.532 e 5.778: Juntar cópia aprovada do projeto de alinhamento em estudo através do processo nº SMU-PRO-2022/00463, e indicá-lo corretamente no projeto, figurando os raios na concordância, as áreas de recuo e a largura dos logradouros (PAA 12.759);
 - 4-Apresentar a documentação de todos os proprietários do lote que constam dos RI's apresentados (pendência da documentação de Maria de Fátima Figueiredo Felisbino Barbosa);
 - 5-Apresentar em separado, planta do parcelamento georreferenciada, contendo a sobreposição do projeto sobre o PAA 10030 / 283-B-IV-6 / 283-D-II-3, em vigor para o local, devidamente cotadas e assinadas pelo autor do projeto, em arquivos digitais no formato PDF e DWG, para fins de análise do recuo;
 - 6-Indicar no projeto as coordenadas georreferenciadas do terreno, informar o Datum, e apor termo de responsabilidade assinado pelo autor do projeto;
 - 7-Juntar DPA e DPE e DPE-Pluvial (§ 3º, do art. 485, da LOM) e Comprovar as condições de urbanização do logradouro com documentação oficial, ou apor gravame de urbanização em toda a sua extensão até se encontrar, trecho ou logradouro, que tenha os serviços dispostos na Lei Federal nº 6.766/79, conforme o Anexo I-B da Resolução SMU nº 728/2007;
 - 8-Juntar licença de demolição dos prédios que constam nos RI's matrícula nº 171.632 e 171.633 (Avn Cesário de Melo nº 10.243 e 10.243-Fundos e Avn Cesário de Melo nº 10.281) e e ou indicá-lo como existente, neste caso figurando a sua projeção (em linha preta contínua) ou a demolição averbada no RI;
 - 9-Apresentar parecer e/ou planta visada pela Fundação Rio-Águas, do subprocesso pertinente nº EIS-PRO-2023/05652.01, face a nova divisa projetada e proximidade com o canal do Rio, demarcando no projeto em análise as FNA's e FMP's constantes da mesma;
 - 10-Na planta: a) Apresentar projeto com as configurações gráficas e cromáticas conforme Resolução SMU nº 728/07; b) Indicar corretamente as curvas de nível conforme Planta Cadastral oficial ou juntar levantamento topográfico assinado por profissional responsável; c) Representar o alinhamento projetado na testada do lote, a permanecer, e divisa existente, a permanecer, em linha contínua cor preta, espessura 0,2 (condições as configurações gráficas e cromáticas, conforme anexo I Res. SMU nº 728/07 e art. 5º Resolução SMDEIS nº 21/2021); d) Figurar o(s) PAA(s) vigente(s) corretamente no alinhamento;
 - 11-Quadro estatístico de áreas públicas para doação: a) indicar o percentual (%) referente a área de doação; b) rever a nomenclatura “denominação” substituindo por “áreas públicas”;
 - 12-No carimbo: a) Corrigir o título do projeto conforme o RI: “Projeto para remembramento e desmembramento dos lotes 03 e 06 do PAL 14.778; com o lote 04, onde existem os prédios nº 10.243 e nº 10.243-Fundos; e com o nº 10.281, todos situados na Avenida Cesário de Melo, Paciência”; b) Indicar o(s) proprietário(s) do(s) lote(s) e apor a assinatura do(s) proprietário(s), conforme os RI's ou seu representante legal; (e no caso da herdeiro(a) curatelado(a) apor entre parênteses “representada por”) ; c) Indicar o nº do processo.
- OBS: Projeto sujeito a Reanálise face as características.
Cabe consulta a Fundação Rio-Águas.

EXPEDIENTE DE 30/05/2023

EIS-PRO-2023/02876 - BALASSIANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Cumpra as Exigências

1. Juntar certidões válidas de ônus reais de Registro dos Imóveis, atualizadas em até 6 meses, conforme Inciso II, Artigo 2º da Res. SMU nº 728/07;
2. Juntar certidões “NEGATIVAS” da situação fiscal e enfitêutica, atualizadas em até 90 dias, conforme Inciso V, Artigo 2º da Res. SMU nº 728/07;
3. Apresentar projeto com os terrenos completos, sem o recorte na linha de fundos.

**SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
EXPEDIENTE DE 29/05/2023**

EIS-PRO-2023/06560 - CONDOMINIO DO EDIFICIO ITAUNA

Extraída Notificação número 45/1977/2023

Endereço do imóvel: RUA PONTES CORRÊA nº 112

02/190.164/2016 - CONDOMINIO DO EDIFICIO SIMA

Extraída Notificação número 45/1982/2023

Endereço do imóvel: RUA POMPEU LOUREIRO nº 148

EIS-PRO-2023/06558 - CONDOMINIO DO EDIFICIO MALIBU

Extraída Notificação número 45/1975/2023

Endereço do imóvel: RUA POMPEU LOUREIRO nº 134

02/190.154/2016 - CONDOMINIO DO EDIFICIO BANDEIRANTE GARCIA PAES

Extraída Notificação número 45/1980/2023

Endereço do imóvel: RUA POMPEU LOUREIRO nº 90

02/190.687/2020 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RIO ARAGUAIA

Extraída Notificação número 45/1963/2023

Endereço do imóvel: AVN RAINHA ELIZABETH nº 485

EIS-PRO-2023/06537 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO

Extraída Notificação número 45/1969/2023

Endereço do imóvel: RUA DA PASSAGEM nº 109

EIS-PRO-2023/06494 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO

Extraída Notificação número 45/1957/2023

Endereço do imóvel: RUA PERNAMBUCO nº 1137 FDS

EIS-PRO-2023/06556 - CONDOMINIO DO EDIFICIO JACY

Extraída Notificação número 45/1973/2023

Endereço do imóvel: RUA POMPEU LOUREIRO nº 106

EIS-PRO-2023/06570 - CONDOMINIO DO EDIFICIO NAYARA

Extraída Notificação número 45/1979/2023

Endereço do imóvel: RUA POMPEU LOUREIRO nº 115

EIS-PRO-2023/06538 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO AQUARIUS

Extraída Notificação número 45/1968/2023

Endereço do imóvel: RUA DA PASSAGEM nº 129

EIS-PRO-2023/06561 - CONDOMINIO DO EDIFICIO

Extraída Notificação número 45/1978/2023

Endereço do imóvel: RUA PÔRTO ALEGRE nº 66

EIS-PRO-2023/06500 - CONDOMINIO DO EDIFICIO ARÃO REIS

Extraída Notificação número 45/1961/2023

Endereço do imóvel: RUA AARAO REIS nº 41

02/190.685/2020 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SERRADO

Extraída Notificação número 45/1962/2023

Endereço do imóvel: AVN RAINHA ELIZABETH nº 309

EIS-PRO-2023/06497 - CONDOMINIO DO EDIFICIO FLORIANO SCOFANO

Extraída Notificação número 45/1959/2023

Endereço do imóvel: RUA AARAO REIS nº 29

02/190.689/2020 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MARABÁ

Extraída Notificação número 45/1965/2023

Endereço do imóvel: AVN RAINHA ELIZABETH nº 521

EIS-PRO-2023/06498 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO

Extraída Notificação número 45/1960/2023

Endereço do imóvel: RUA AARAO REIS nº 37

EIS-PRO-2023/06508 - CONDOMINIO DO EDIFICIO LA SPEZIA

Extraída Notificação número 45/1966/2023

Endereço do imóvel: RUA GOMES CARNEIRO nº 24 AV RAINHA ELIZABETH 806

EIS-PRO-2023/06532 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LETÍCIA

Extraída Notificação número 45/1971/2023

Endereço do imóvel: RUA DA PASSAGEM nº 95

EIS-PRO-2023/06559 - CONDOMINIO DO EDIFICIO JARDIM DA TIJUCA

Extraída Notificação número 45/1976/2023

Endereço do imóvel: RUA PONTES CORRÊA nº 73

02/190.157/2016 - CONDOMINIO DO EDIFIICO JARDIM MAR

Extraída Notificação número 45/1981/2023

Endereço do imóvel: RUA POMPEU LOUREIRO nº 102

EIS-PRO-2023/06557 - OLYMPICO CLUB

Extraída Notificação número 45/1974/2023

Endereço do imóvel: RUA POMPEU LOUREIRO nº 116

EIS-PRO-2023/06534 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BOTAFOGO EASY WAY

Extraída Notificação número 45/1970/2023

Endereço do imóvel: RUA DA PASSAGEM nº 101

02/190.688/2020 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO EMBAIXADOR FONTOURA XAVIER

Extraída Notificação número 45/1964/2023

Endereço do imóvel: AVN RAINHA ELIZABETH nº 509

EIS-PRO-2023/06495 - CONDOMINIO DO EDIFICIO SANTA ALICE

Extraída Notificação número 45/1958/2023

Endereço do imóvel: RUA PERI nº 251

EIS-PRO-2023/06531 - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BRINDISI

Extraída Notificação número 45/1972/2023

Endereço do imóvel: RUA DA PASSAGEM nº 23

EIS-PRO-2023/06509 - CONDOMINIO EDIFICIO RIO VERDE

Extraída Notificação número 45/1967/2023

Endereço do imóvel: RUA IVO BORGES nº 573

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA GERAL DE OBRAS
AVISOS DO COORDENADOR
CONVOCAÇÃO - Nº 038/2023
EXPEDIENTE DE 30/05/2023**

O Coordenador Geral de Obras CONVOCA a **CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A.**, para no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da presente publicação, enviar seu representante à sede da Coordenadoria Geral de Obras, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 924, Cidade Nova, das 9:00 às 17:00h, para ciência do contido no **DESPACHO Nº IFR-DES-2023/00751**.

*Republicado por ter saído com incorreção no D.O. Rio nº 51 de 30/05/2023 às fls. 91.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE IMPUGNAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura torna público que a empresa **DI-MENSIONAL ENGENHARIA LTDA** apresentou, no dia 30/05/2023, IMPUGNAÇÃO ao Edital da **Concorrência Pública nº 06/2023**, cujo objeto são as **“OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE PIEDADE E REQUALIFICAÇÃO DA RUA MANUEL VITORINO E OUTRAS, NO BAIRRO DE PIEDADE, NA ÁREA DA I/SUBI/CGO/1ª GO- XIII R.A.- AP 3.2”**.

A íntegra da IMPUGNAÇÃO pode ser acessada no seguinte endereço eletrônico <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>

**EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO- RIO-URBE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES “A” DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA - RIO-URBE Nº 001/2023, QUE TEM POR OBJETO “OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE CESÁRIO DE MELO - AVENIDA CESÁRIO DE MELO, 6851 - CAMPO GRANDE”, NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/501.699/2022, NA FORMA ABAIXO:

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10:30 horas, na Rua Afonso Cavalcanti, 455, 9º andar, Sala 909, Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, reuniram-se como representantes da Comissão Permanente de Licitação da Empresa Municipal de Urbanização - RIO-URBE, instituída pela PORTARIA “P” Nº 73/2023 RU/PRE, de 16/03/2023, publicada no D.O.M. Rio de 17/03/2023, página 25, RENATA NUNES DA COSTA, Matrícula 11/192.826-6, na qualidade de Presidente, MAXIMILIANO DE BRITTO IMIDIO, Matrícula 11/292.060-1, na qualidade de Vice-Presidente e BRUNNO SOARES DE MACEDO, Matrícula 11/271.274-3, na qualidade de membro, para realização da Sessão Pública. Dando início aos trabalhos, a Presidente da Comissão ressaltou que a Sessão será disponibilizada no canal oficial da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro no “*You Tube*”, no endereço eletrônico <https://youtube.com/licitacoesprefeitura>, e que a adoção de tal medida tem o intuito de garantir a publicidade e a transparência da Concorrência. Em prosseguimento, foram apresentados pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, os envelopes “A” - Habilitação das licitantes que ficaram lacrados e sobrestados com a Comissão, desde a última sessão de credenciamento. Cabe destacar que o Sr. WALLACE SANTOS DE MORAIS, portador do CPF Nº 125.783.817-20, veio representando a empresa **DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.299.904/0001-60. Iniciou-se então, a abertura dos envelopes de Habilitação das licitantes participantes. Após, foram conferidas as rubricas dos representantes, numeração das páginas nas respectivas documentações, de acordo com o item 11.3 do Edital. Insta salientar que a licitante **CONSTRUTORA AUGUSTO VELLOSO S.A** apresentou documentação de habilitação contendo 434 folhas, e a licitante **SANERIO CONSTRUÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, contendo 366 folhas. Foram impressos os registros no SICAF e CEIS das empresas participantes, sendo os referidos rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e ratificada a regularidade dos aludidos registros. Da mesma forma, todos os documentos de habilitação das licitantes foram rubricados pela referida Comissão e pelos licitantes credenciados presentes. A Presidente informou que a sessão seria suspensa para análise da documentação de habilitação e destacou que a verificação dos documentos relativos à qualificação técnica será efetuada pela Comissão Técnica designada pela PORTARIA “P” Nº 161/2023 RU/PRE, de 24/05/2023, publicada no D.O. RIO de 25/05/2023, página 7. A Presidente ressaltou que a data para abertura da nova sessão seria informada em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro. Os envelopes “B” lacrados e já rubricados nos fechos na primeira sessão, permanecerão sobrestados com a Comissão de Licitação. Por fim, a Presidente informou que a Sessão estava encerrada e que todos os atos serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizados no endereço eletrônico: <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada abaixo pelos representantes da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

Renata Nunes da Costa
Presidente
Matrícula 11/192.826-6

Maximiliano de Britto Imidio
Vice-Presidente
Matrícula 11/292.060-1

Brunno Soares de Macedo
Membro
Matrícula 11/271.274-3

DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA.
(Documentação contendo 563 folhas)

CONSÓRCIO CESÁRIO DE MELO
(Documentação contendo 487 folhas)

COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO - RIOLUZ
SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RIOLUZ Nº 0341/2023

PROCESSO: LUZ-PRO-2023/0535.

Objeto: Locação de Veículos, sem serviço de condução e sem combustível, para serem utilizados nas atividades desenvolvidas pela Companhia Municipal de Energia e Iluminação - RIOLUZ, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, na forma da lei, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO.

Valor estimado: Sigiloso.

Data e hora da licitação: 16/06/2023 às 10 horas.

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

O Edital e seus anexos podem ser retirados através dos sítios eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, <https://rioluz.prefeitura.rio/governanca-corporativa/licitacoes/>, através do e-mail licitacao.rioluz@gmail.com (SEM CUSTOS) ou na sede da RIOLUZ, na Rua Voluntários da Pátria 169 - 11º andar - Botafogo, das 09:00h às 16:30h (com o custo de R\$ 15,00).

As dúvidas podem ser esclarecidas através do email: licitacao.rioluz@gmail.com.

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO
COMPARECER PARA CIÊNCIA/EXIGÊNCIA
EXPEDIENTE DE 30/05/2023

06/601.355/2022 - TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S/A; 06/600.182/2022 - MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.

RETIFICAÇÃO

Onde se lê: "... 26/102.266/2023 RIO + SANEAMENTO "

Leia-se: "...26/102.622/2023 RIO + SANEAMENTO..."

(*)Publicado no D. O RIO nº 51 de 30 DE MAIO, pág. 91, 1ª coluna.

DOS
DA
DOS
DADOS



AOS
CUI
DA
DOS



QUER SABER?
SEGUE A PREF

@prefeitura_rio



SECRETARIA DE TRANSPORTES

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - MOBI-Rio PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO PELO EDITAL 015/2023.

A Diretora-Presidente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no processo administrativo 03/300.208/2022, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, **homologa e torna público o resultado final** dos candidatos inscritos no Processo Seletivo - **Edital nº 015/2023**, destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atuar na **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio**.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	FUNÇÃO	CTPS	SÉRIE	ESCOLARIDADE	SALÁRIO
1º	RAPHAEL FLORENCIO DOS SANTOS	ENCARREGADO DE MECÂNICA	37502	132 RJ	MÉDIO COMPLETO	R\$ 4.676,88
2º	FRANCISCO EMÍLIO DE ALMEIDA ASSIS	ENCARREGADO DE MECÂNICA	2303	0030 MG	MÉDIO COMPLETO	R\$ 4.676,88
3º	HORACIO BARBOZA DE OLIVEIRA NETO	ENCARREGADO DE MECÂNICA	29284	112 RJ	MÉDIO COMPLETO	R\$ 4.676,88

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - MOBI-Rio PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO PELO EDITAL 016/2023.

A Diretora-Presidente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no processo administrativo 03/300.208/2022, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, **homologa e torna público o resultado final** dos candidatos inscritos no Processo Seletivo - **Edital nº 016/2023**, destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atuar na **COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio**.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	FUNÇÃO	CTPS	SÉRIE	ESCOLARIDADE	SALÁRIO
1º	ALVARO CANDIDO NUNES SANTA'ANNA	MÉDICO DO TRABALHO (COORDENADOR DE PCMSO)	4781902	0050 RJ	PÓS GRADUAÇÃO	R\$ 7.000,00
2º	SANDRA HAJIME DA COSTA YAMASHITA	MÉDICO DO TRABALHO (COORDENADOR DE PCMSO)	26501	106 RJ	PÓS GRADUAÇÃO	R\$ 7.000,00
1º	CARLOS AUGUSTO DA SILVA	MÉDICO DO TRABALHO	8063378	0050 RJ	PÓS GRADUAÇÃO	R\$ 5.800,00
2º	RACHEL DE SOUSA PAIVA	MÉDICO DO TRABALHO	86740	0049 MG	PÓS GRADUAÇÃO	R\$ 5.800,00
3º	ALVARO CANDIDO NUNES SANTA'ANNA	MÉDICO DO TRABALHO	4781902	0050 RJ	PÓS GRADUAÇÃO	R\$ 5.800,00
4º	SANDRA HAJIME DA COSTA YAMASHITA	MÉDICO DO TRABALHO	26501	106 RJ	PÓS GRADUAÇÃO	R\$ 5.800,00

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - MOBI-Rio PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO/CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGULAMENTADO PELO EDITAL 017/2023

A COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no processo administrativo 03/300.014/2021, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para atuar na COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC - MOBI-Rio, **CONVOCA os profissionais classificados para MECÂNICO**, o 1º (primeiro) ao 29º (vigésimo nono), **MECÂNICO ALINHADOR**, o 1º (primeiro), **ELETRICISTA VEICULAR**, o 1º (primeiro) ao 4º (quarto), **MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO**, o 1º (primeiro) ao 3º (terceiro), indicados por este Edital, a adotarem os procedimentos na sequência abaixo:

1ª) aguardar contato que será enviado para o e-mail cadastrado no ato da inscrição;

2ª) local e horário de realização do teste será informado no e-mail de convocação.

3ª) os candidatos deverão levar no dia da convocação um documento de identificação.

MECÂNICO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	JOSE DOS SANTOS	10
2º	MARCELO TADEU DE MORAES	10
3º	LEVI JOSÉ DOS SANTOS	10
4º	LUIZ ALBERTO DA SILVA FERREIRA	10
5º	ANDRÉ LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA	10

6º	JORGE ANDRÉ ABREU DE CARVALHO	10
7º	EDSON EDIO RIBEIRO DA SILVA	10
8º	RAFAEL FIRMINO FELIPE	10
9º	ROBSON FRANCISCO DOS SANTOS	10
10º	JEFFERSON MARQUES DO NASCIMENTO	10
11º	ALEXANDRE BRUNO CARDOSO DA SILVA	10
12º	CLEDERSON PEREIRA SOUSA	10
13º	DIOGO MACHADO DA SILVA	10
14º	CARLOS MAGNUS GUIMARÃES QUARESMA	10
15º	LEONAM DE ANDRADE LOIOLA	10
16º	RONALDO MOREIRA SILVA	10
17º	THIAGO LUIZ OLIVEIRA ODALYR	10
18º	EDEHILSON LOURENÇO DAMIÃO	10
19º	AUDEIR GONÇALVES PAULINO	10
20º	GUILHERME BARBOSA ARAUJO	10
21º	VINICIUS ROSA DOS SANTOS	10
22º	ANDRÉ LUIZ MAESS DE VASCONCELLOS	10
23º	EZEQUIEL GOMES CONCEIÇÃO CELESTINO	10
24º	LUCAS JOSÉ GUEDES DE OLIVEIRA	10
25º	ISMAEL DA SILVA WENDERROSCHY	10
26º	JULIO DIAS ADOLFO DA SILVA	10
27º	DANIEL VITOR ALVES DOS SANTOS	10
28º	ALESSANDRO FREIRE DE ARAUJO	10
29º	GUILHERME DE ABREU LIMA	10

MECÂNICO ALINHADOR		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	DOUGLAS ANTUNES DANTAS	10

ELETRICISTA VEICULAR		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	ALEXANDER SANTOS DA SILVA	90
2º	SANDRO DA SILVEIRA SILVA	75
3º	ANDRÉ LUIZ SALES	75
4º	DOUGLAS DOS SANTOS ALVES	45

MECÂNICO DE REFRIGERAÇÃO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º	DOUGLAS LIRA PONCHET	150
2º	BRENDON LUCAS PAULA DIAS	30
3º	RICARDO CARVALHO COSTA	25

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS CMTC-RIO (MOBI-Rio) AVISO DE LICITAÇÃO

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO PE - MOBI-Rio SRP Nº 307/2023

Processo: 03/300.371/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS CAPOTARIA, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS OPERADOS PELA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC - (MOBI-RIO), CONFORME CARACTERIZADO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA DA LEI.

Valor Estimado: Orçamento Sigiloso, conforme disposto nos termos da Lei Federal n. 13.303/2016 e do Artigo 45 do Decreto Rio n. 44.698/2018.

O **Pregoeiro e a Equipe de Apoio** comunicam que a licitação em referência dar-se-á, exclusivamente, através do sítio eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, no dia **14 de junho de 2023 às 10:00 horas (dez horas)**. Local para a retirada do Edital: através dos sites: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (UASG 986001) <http://mobi-rio.rio.br/licitacoes/>

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - MOBI-Rio EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023

Órgão Gestor: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-Rio

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARAMES, ARRUELAS, BUCHAS, CADEADOS, CHUMBADORES, CORRENTES, PARAFUSOS, ENTRE OUTROS PARA MANUTENÇÃO ROTINEIRA DAS UNIDADES FÍSICAS DA MOBI-RIO.

Processo: 03/300.120/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP - CMTC - RIO (MOBI - Rio) Nº 209/2023

Vigência: 31/05/2023 a 30/05/2024

Gerenciador da Ata de Registro de Preço: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-Rio

Órgãos Participantes: MOBI-Rio

EMPRESA				
MARZENARIA MUNDO DO PICA PAU COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA-EPP CNPJ n.º 04.603.090/0001/66				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MESES (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO PREÇO (R\$)	VALOR TOTAL PREÇO (R\$)
11	BUCHA DE NYLON S6	1000	0,05	50,00

37	PARAFUSO CHIPBOARD PHILIPS CABEÇA CHATA 5X50 ROSCA TOTAL	200	0,30	60,00
57	REBITE DE ALUMÍNIO 3 X 9MM	10000	0,08	800,00
58	REBITE DE ALUMÍNIO 4,0X10MM	10000	0,10	1.000,00
59	REBITE DE ALUMÍNIO 4,8MM x 25MM	10000	0,20	2.000,00

EMPRESA				
EWG COMERCIO E INDUSTRIA CNPJ n.º 39.783.343/0001-05				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MESES (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO PREÇO (R\$)	VALOR TOTAL PREÇO (R\$)
05	BUCHA DE NYLON S10	2000	0,18	360,00
07	BUCHA DE NYLON S14	200	0,35	70,00
21	CHUMBADOR PARABOLT 1/2" x 3"	50	6,50	325,00
47	PORCA SEXTAVADA 3/16"	100	0,13	13,00
53	PORCA SEXTAVADA 1/4- 20UNC FE. ZB	100	0,18	18,00
54	PORCA SEXTAVADA 1/4"	100	0,16	16,00
55	PORCA SEXTAVADA 3/8"	100	0,35	35,00
56	PORCA SEXTAVADA M12 GALVANIZADA	100	0,84	84,00

EMPRESA				
VRM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ n.º 31.868.626/0001-48				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MESES (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO PREÇO (R\$)	VALOR TOTAL PREÇO (R\$)
6	BUCHA DE NYLON S12	10.000	0,10	1.000,00
10	BUCHA DE NYLON S4	50	0,05	2,50
12	BUCHA DE NYLON S8	1.000	0,06	60,00
13	CADEADO 20MM	200	7,00	1.400,00
14	CADEADO 25MM	200	7,49	1.498,00
19	CHUMBADOR JAQUETA E CONE 3/8"	50	2,07	103,50
22	CHUMBADOR PARABOLT 3/8" x 3 1/2"	50	3,88	194,00
60	REBITE POP DE AÇO 3,2MM x 8MM - RA308	10.000	0,06	600,00
61	FITA ISOLANTE 750V 19MM X 20M PRETA "SCOTCH", "3M" OU DE MELHOR QUALIDADE (ROLO COM 20M)	1.000	5,89	5.890,00

EMPRESA				
SLLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS OFFSHORE LTDA ME CNPJ n.º 48.859.449/0001-36				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MESES (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO PREÇO (R\$)	VALOR TOTAL PREÇO (R\$)
23	CHUMBADOR CBA 5/16" x 3 1/4" EM AÇO INOXIDÁVEL	50	4,40	220,00

EMPRESA				
COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI CNPJ n.º 13.338.681/0001-44				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MESES (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO PREÇO (R\$)	VALOR TOTAL PREÇO (R\$)
1	ARAME LISO QUEIMADO BWG 18 (KG)	10	18,42	184,20
2	ARRUELA LISA DE AÇO 1/4"	500	0,08	40,00
15	CADEADO 30MM	200	12,90	2.580,00
16	CADEADO 40MM	200	18,90	3.780,00
17	CADEADO 45MM	200	25,98	5.196,00
18	CADEADO 50MM CHAVE TETRA CRT 50	5	35,00	175,00
24	CORRENTE GALVANIZADA SOLDADA ELO CURTO 3,2MM - 11MM X 24MM (M)	150	12,00	1.800,00
25	CORRENTE GALVANIZADA SOLDADA ELO CURTO 6MM - 22MM X 40MM (M)	150	36,00	5.400,00
31	PARAFUSO CABEÇA CHATA AUTO ATARRAXANTE PHILIPS 4,2X38 GALVANIZADO	200	0,30	60,00
32	PARAFUSO CABEÇA PANELA AUTO ATARRAXANTE PHILIPS 3,9X13 GALVANIZADO	200	0,14	28,00
34	PARAFUSO CHIPBOARD PHILIPS CABEÇA CHATA 5X50 - 8MM	200	0,35	70,00

35	PARAFUSO CHIPBOARD PHILIPS CABEÇA CHATA 3,5X13 ROSCA TOTAL	200	0,07	14,00
36	PARAFUSO CHIPBOARD PHILIPS CABEÇA CHATA 5X40 ROSCA TOTAL	200	0,18	36,00
41	PARAFUSO PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO (PAR) 12MM	100	5,26	526,00
43	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 x 70MM	500	1,10	550,00
44	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/16 X 50MM	500	0,35	175,00
45	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16X80MM	500	1,45	725,00
46	PARAFUSO ZINCADO 3,5X40	100	0,10	10,00
62	FITA PERFURADA GALVANIZADA 19MM X 30MM (ROLO COM 250M)	100	19,60	1.960,00

EMPRESA				
EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA - EPP CNPJ n.º 26.503.796/0001-99				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO PREÇO (R\$)	VALOR TOTAL PREÇO (R\$)
27	PARAFUSO SEXTAVADO COM ARRUELA AUTO BROCANTE 5 X 20MM	20.000	0,35	7.000,00
28	PARAFUSO SEXTAVADO COM ARRUELA AUTO BROCANTE 5 X 70MM	20.000	0,80	16.000,00
29	PARAFUSO SEXTAVADO COM ARRUELA AUTO BROCANTE 5X40MM	20.000	0,55	11.000,00
49	PORCA FLANGE 1/2" SAE LATÃO P/ TUBO DE COBRE	100	8,50	850,00
50	PORCA FLANGE 5/8" SAE LATÃO P/ TUBO DE COBRE	100	13,00	1.300,00
51	PORCA FLANGE DE LATÃO 3/8"	100	14,50	1.450,00
52	PORCA FLANGEADA DE LATÃO 1/4"	100	4,80	480,00

COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - MOBI-Rio
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023
Órgão Gestor: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-Rio
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E GRAXAS HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE MERCEDES-BENZ, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERADOS PELA MOBI-RIO.**
Processo: 03/300.201/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP - CMTc - RIO (MOBI - Rio) Nº 242/2023
Vigência: 31/05/2023 a 30/05/2024
Gerenciador da Ata de Registro de Preço: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - MOBI-Rio
Órgãos Participantes: MOBI-Rio

EMPRESA					
ICONIC LUBRIFICANTES S/A CNPJ n.º 05.524.572/0010-84					
ITEM	CÓDIGO ORIGINAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MESES (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO PREÇO (R\$)	VALOR TOTAL PREÇO (R\$)
01	AH00-40-B001-01MBF	GRAXA MULTI USO AH00-40-B-001- 01MBF, DE UMA DAS MARCAS/MODELOS	11.400	28,84	328.776,00
05	A000 989 75 07	ÓLEO PARA DIFERENCIAL HIPÓIDE MB 235.20 (A000 989 75 07), DE UMA DAS MARCAS/MODELOS INDICADOS NA PARTE II DO TR	28.500	14,70	418.950,00

EMPRESA					
LUBE PACK COMERCIAL LTDA - EPP CNPJ n.º 46.310.289/0001-46					
ITEM	CÓDIGO ORIGINAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MESES (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO PREÇO (R\$)	VALOR TOTAL PREÇO (R\$)
02	AH00-40-B001-01MBF	GRAXA MULTI USO AH00-40-B-001- 01MBF, DE UMA DAS MARCAS/MODELOS INDICADOS NA PARTE II DO TR (Cota Reservada ME/EPP)	600	41,00	24.600,00

EMPRESA					
BENEDES SOARES BATISTA ME (RENOVA SOLUÇÕES INTELIGENTES) CNPJ n.º 23.303.444/0001-00					
ITEM	CÓDIGO ORIGINAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MESES (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO PREÇO (R\$)	VALOR TOTAL PREÇO (R\$)
03	A000 989 9801	OLEO DE MOTOR DIESEL MB 228.3 (A000 989 9801), DE UMA DAS MARCAS/MODELOS INDICADOS NA PARTE II DO TR	95.000	13,69	1.300.550,00
04	A000 989 9801	OLEO DE MOTOR DIESEL MB 228.3 (A000 989 9801), DE UMA DAS MARCAS/MODELOS INDICADOS NA PARTE II DO TR (Cota Reservada ME/EPP)	5.000	13,69	68.450,00
06	A000 989 75 07	ÓLEO PARA DIFERENCIAL HIPÓIDE MB 235.20 (A000 989 75 07), DE UMA DAS MARCAS/ MODELOS INDICADOS NA PARTE II DO TR (Cota Reservada ME/EPP)	1.500	28,72	43.080,00

EMPRESA					
AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP. CNPJ n.º 20.063.556/0001-34					
ITEM	CÓDIGO ORIGINAL	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 (DOZE) MESES (UNIDADES)	VALOR UNITÁRIO PREÇO (R\$)	VALOR TOTAL PREÇO (R\$)
07	H55.633647	ÓLEO PARA TRANSMISSÕES VOITH H55.633647, DE UMA DAS MARCAS/ MODELOS INDICADOS NA PARTE II DO TR	28.500	45,32	1.291.620,00
08	H55.633647	ÓLEO PARA TRANSMISSÕES VOITH H55.633647, DE UMA DAS MARCAS/ MODELOS INDICADOS NA PARTE II DO TR (Cota Reservada ME/EPP)	1.500	45,32	67.980,00

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONSERVAÇÃO
6º COORDENADORIA REGIONAL DE CONSERVAÇÃO
17ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO
EXPEDIENTE DE 11/05/2023
EDITAL Nº 368/2023, DE 10/05/2023

O Senhor Gerente da 17ª GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO da SC/SUBEC/CGEC, de acordo com o § 1º do art. 58 do RPT do Dec. “E” 3.800/70, determina a (o) CONDOMINIO DO EDIFICIO THE BEST encontrada (o) na (o) AVN DAS AMERICAS 3200 - BARRA DA TIJUCA, que em obediência ao presente EDITAL, fica obrigado a, no prazo máximo de 15 dias a contar do recebimento deste, providenciar a recomposição do passeio fronteiriço ao seu imóvel na (o) AVN DAS AMERICAS, nº 3200, esquina com Rua Senador Generoso Ponce (1746 nº 18665558 de 08/05/2023) - BARRA DA TIJUCA de acordo com as Normas da SC/COR-VIAS.

Em caso de não observância ao presente Edital, será lavrada multa de R\$ 543,34 de acordo com o § 17 do Art. 136 do RLF do Dec. “E” 3.800/70

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21/2023

A Coordenadoria de Infraestrutura e Logística **CONVOCA** a empresa **CIANO PRESENTES EIRELI - CNPJ: 29.657.759/0001-23**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, para apresentação de defesa prévia ante a aplicação de penalidade pela desconformidade na entrega do material conforme descrito na **OFM Nº 004/2023, PREGÃO ELETRÔNICO - SECONSERVA Nº 1125/2022**, com fulcro no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, Art. 87º da Lei nº 8.666/93 e Art. 589º do RGCAF.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2023

A Coordenadoria de Infraestrutura e Logística **CONVOCA** a empresa **FCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ: 22.745.664/0001-12** no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, para apresentação de defesa prévia ante a aplicação de penalidade pelo descumprimento do item 21.2 do **Edital PE/SECONSERVA - PREGÃO ELETRÔNICO - SECONSERVA Nº 1125/2022** da **OFM Nº 005/2023**, com fulcro no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, Art. 87º da Lei nº 8.666/93 e Art. 589º do RGCAF.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23/2023

A Coordenadoria de Infraestrutura e Logística **CONVOCA** a empresa **CIPLAC COMÉRCIO DE PLACAS E CA-RIMBOS LTDA - CNPJ: 54.472.097/0001-64**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, para apresentação de defesa prévia ante a aplicação de penalidade pela não entrega do material conforme **OFM Nº 010/2023, PREGÃO ELETRÔNICO - SECONSERVA Nº 676/2022**, com fulcro no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, Art. 87º da Lei nº 8.666/93 e Art. 589º do RGCAF.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2023

A Coordenadoria de Infraestrutura e Logística **CONVOCA** a empresa **M D 2007 CONFECCÕES PLACAS BRINDES E ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA - CNPJ: 09.307.921/0001-76** no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, para apresentação de defesa prévia ante a aplicação de penalidade pelo descumprimento do item 21.2 do Edital **PE/SECONSERVA - PREGÃO ELETRÔNICO - SECONSERVA Nº 676/2022** da **OFM nº 012/2023**, com fulcro no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, Art. 87º da Lei nº 8.666/93 e Art. 589º do RGCAF.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PREPARO DE LICITAÇÕES
PROCESSO CSV-PRO-2023/01020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2023

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Conservação no uso de suas atribuições DECLARA VENCEDOR do certame a empresa **GLOBO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, CNPJ 33.854.563/0001-04, ao valor total negociado de R\$ 2.844.999,87 (dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos), cujo objeto é o **Serviço Comum de Engenharia para “Reparo e Reconstituição de Galerias de Águas Pluviais (GAP) e Demais Elementos do Sistema de Drenagem na Área da AP3”**. O relatório de julgamento está disponível para consulta no Portal de Compras do Governo Federal através do link <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?co mpra=98600105002632023>.
Daniele Ferreira Rego
Pregoeira
Matrícula: 60/324.980-2

Bruno Siqueira Mallet
Equipe de Apoio
Matrícula: 11/288.769-3

Cristiane Vidal de Oliveira
Equipe de Apoio
Matrícula: 60/325.202-0

Simone Maria de Melo Campos
Equipe de Apoio
Matrícula: 12/238.576-3

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E PREPARO DE LICITAÇÕES
PROCESSO CSV-PRO-2023/01014 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 269/2023

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Conservação no uso de suas atribuições DECLARA VENCEDOR do certame a empresa **HAPIACA PAVIMENTAÇÃO LTDA**, CNPJ 04.617.792/0001-07, ao valor total negociado de R\$ 2.569.777,60 (dois milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), cujo objeto é o **Serviço Comum de Engenharia para “Reparo e Reconstituição de Galerias de Águas Pluviais (GAP) e Demais Elementos do Sistema de Drenagem na Área da AP5”**. O relatório de julgamento está disponível para consulta no Portal de Compras do Governo Federal através do link <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras/acompanhamento-compra?compra=98600105002692023>.
Daniele Ferreira Rego
Pregoeira
Matrícula: 60/324.980-2

Bruno Siqueira Mallet
Equipe de Apoio
Matrícula: 11/288.769-3

Cristiane Vidal de Oliveira
Equipe de Apoio
Matrícula: 60/325.202-0

Simone Maria de Melo Campos
Equipe de Apoio
Matrícula: 12/238.576-3

COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
NOTIFICAÇÃO
SC/CGCF/GF Nº 052/2023

O Coordenador da Coordenadoria Geral de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários - SC/CGCF, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, após o período anual de vistoria dos veículos funerários ocorrido entre os dias 15 a 26 do mês corrente, vem **NOTIFICAR a CAPELA MORTUÁRIA SANTA THEREZINHA LTDA - TP 05** com fulcro no que dispõe o Artigo 183 - I) - § 1º do Decreto 39.094/2014, que informe o motivo pelo qual não foi apresentado na referida vistoria o veículo relacionado abaixo:

GM/MONTANA, 2014/2015, KWZ6620, BRANCA.
Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023.
Carlos Marques Suevo

COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
NOTIFICAÇÃO
SC/CGCF/GF Nº 053/2023

O Coordenador da Coordenadoria Geral de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários - SC/CGCF, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, após o período anual de vistoria dos veículos funerários ocorrido entre os dias 15 a 26 do mês corrente, vem **NOTIFICAR a FUNERÁRIA NOVO RIO LTDA - TP 28** com fulcro no que dispõe o Artigo 183 - I) - § 1º do Decreto 39.094/2014, que informe o motivo pelo qual não foi apresentado na referida vistoria o veículo relacionado abaixo:

VW/SAVEIRO, 2014/2015, LME6G70, BRANCA
Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023.
Carlos Marques Suevo

COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
NOTIFICAÇÃO
SC/CGCF/GF N° 054/2023

O Coordenador da Coordenadoria Geral de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários - SC/CGCF, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, após o período anual de vistoria dos veículos funerários ocorrido entre os dias 15 a 26 do mês corrente, vem **NOTIFICAR a FUNERÁRIA MONTE CARMELO LTDA - TP 56** com fulcro no que dispõe o Artigo 183 - I) - § 1º do Decreto 39.094/2014, que informe o motivo pelo qual não foi apresentado na referida vistoria o veículo relacionado abaixo:

GM/MONTANA, 2013/2014, LRC2962, BRANCA
Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023.
Carlos Marques Suevo

COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
NOTIFICAÇÃO
SC/CGCF/GF N° 055/2023

O Coordenador da Coordenadoria Geral de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários - SC/CGCF, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, após o período anual de vistoria dos veículos funerários ocorrido entre os dias 15 a 26 do mês corrente, vem **NOTIFICAR a FUNERÁRIA COSTA ISAAC LTDA - TP 01** com fulcro no que dispõe o Artigo 183 - I) - § 1º do Decreto 39.094/2014, que informe o motivo pelo qual não foram apresentados na referida vistoria os veículos relacionados abaixo:

CITROEN/JUNPER, 2017/2018, LTG6I33, BRANCA
VW/SAVEIRO, 2016/2017, KXG9A44, BRANCA
PEUGEOT/EXPERT, 2019/2019, LTU6D88, BRANCA
Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023.
Carlos Marques Suevo

COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
NOTIFICAÇÃO
SC/CGCF/GF N° 056/2023

O Coordenador da Coordenadoria Geral de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários - SC/CGCF, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, após o período anual de vistoria dos veículos funerários ocorrido entre os dias 15 a 26 do mês corrente, vem **NOTIFICAR a FUNERÁRIA MARACANÃ LTDA - TP 09** com fulcro no que dispõe o Artigo 183 - I) - § 1º do Decreto 39.094/2014, que informe o motivo pelo qual não foram apresentados na referida vistoria os veículos relacionados abaixo:

VW/SAVEIRO, 2020/2021, RJN2H73, BRANCA
VW/SAVEIRO, 2020/2021, RIV2D88, BRANCA
CITROEN/JUMPY, 2018/2019, LMS5E34, BRANCA
CITROEN/JUMPY, 2019/2019, LMY6A40, BRANCA
Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023.
Carlos Marques Suevo

COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
NOTIFICAÇÃO
SC/CGCF/GF N° 057/2023

O Coordenador da Coordenadoria Geral de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários - SC/CGCF, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, após o período anual de vistoria dos veículos funerários ocorrido entre os dias 15 a 26 do mês corrente, vem **NOTIFICAR a FUNERÁRIA SANTA MADALENA LTDA - TP 19** com fulcro no que dispõe o Artigo 183 - I) - § 1º do Decreto 39.094/2014, que informe o motivo pelo qual não foram apresentados na referida vistoria os veículos relacionados abaixo:

FIAT/FIORINO, 2014/2014, OWZ4406, BRANCA
VW/SAVEIRO, 2014/2015, LBM6640, BRANCA
VW/SAVEIRO, 2015/2016, QKL1233, BRANCA
Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023.
Carlos Marques Suevo

COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
NOTIFICAÇÃO
SC/CGCF/GF N° 058/2023

O Coordenador da Coordenadoria Geral de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários - SC/CGCF, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, após o período anual de vistoria dos veículos funerários ocorrido entre os dias 15 a 26 do mês corrente, vem **NOTIFICAR a SERVIÇOS FUNERÁRIOS CARDOSO SANTOS LTDA - TP 73** com fulcro no que dispõe o Artigo 183 - I) - § 1º do Decreto 39.094/2014, que informe o motivo pelo qual não foram apresentados na referida vistoria os veículos relacionados abaixo:

GM/MONTANA, 2013/2013, LQV5399, BRANCA
GM/MONTANA, 2013/2013, KPL6461, BRANCA
Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023.
Carlos Marques Suevo

COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
NOTIFICAÇÃO
SC/CGCF/GF N° 059/2023

O Coordenador da Coordenadoria Geral de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários - SC/CGCF, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, após o período anual de vistoria dos veículos funerários ocorrido entre os dias 15 a 26 do mês corrente, vem **NOTIFICAR a AGÊNCIA FUNERÁRIA SANTA CASA DE ACARI LTDA - TP 85** com fulcro no que dispõe o Artigo 183 - I) - § 1º do Decreto 39.094/2014, que informe o motivo pelo qual não foram apresentados na referida vistoria os veículos relacionados abaixo:

VW/SAVEIRO, 2009/2009, KXX3224, PRETA
VW/SAVEIRO, 2011/2012, LLM4336, BRANCA
Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023.
Carlos Marques Suevo

COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
NOTIFICAÇÃO
SC/CGCF/GF N° 060/2023

O Coordenador da Coordenadoria Geral de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários - SC/CGCF, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, após o período anual de vistoria dos veículos funerários ocorrido entre os dias 15 a 26 do mês corrente, vem **NOTIFICAR a FUNERÁRIA BRASIL PAX RIO DE IRAJÁ LTDA - TP 86** com fulcro no que dispõe o Artigo 183 - I) - § 1º do Decreto 39.094/2014, que informe o motivo pelo qual não foram apresentados na referida vistoria os veículos relacionados abaixo:

VW/KOMBI, 2012/2013, KVZ9519, BRANCA
GM/MONTANA, 2009/2009, LKV5C41, PRETA
Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023.
Carlos Marques Suevo

COORDENADORIA GERAL DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS
NOTIFICAÇÃO
SC/CGCF/GF N° 061/2023

O Coordenador da Coordenadoria Geral de Controle de Cemitérios e Serviços Funerários - SC/CGCF, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, após o período anual de vistoria dos veículos funerários ocorrido entre os dias 15 a 26 do mês corrente, vem **NOTIFICAR a FUNERÁRIA SAUDE ETERNA LTDA - TP 90** com fulcro no que dispõe o Artigo 183 - I) - § 1º do Decreto 39.094/2014, que informe o motivo pelo qual não foram apresentados na referida vistoria os veículos relacionados abaixo:

VW/SAVEIRO, 2020/2021, RIX0I97, BRANCA
VW/SAVEIRO, 2010/2011, LSR3F89, PRETA
GM/MONTANA, 2011/2011, LUN4A53, PRETA
Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023.
Carlos Marques Suevo

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO E AVALIAÇÃO - GGV
EXPEDIENTE DE 24/05/2023
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE ESTÁGIO
Termo de Compromisso de Estágio N° 007/2023 de ANA KETLIN BRAGA SALVESTRONI SALLES, Registro 988549. Tendo sua validade por 12 (doze) meses a partir da data de celebração 23/05/2023.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO E AVALIAÇÃO - GGV
EXPEDIENTE DE 23/05/2023
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE ESTÁGIO
Prorrogação do Termo de Compromisso de Estágio N° 010/2022 de MICHELLE RODRIGUES VIEIRA, Registro 988290 - Publicado no D.O. N°42, data 18/05/2022, pág.66 através do Termo Aditivo N°007/2023, com validade a partir da data de celebração 16/05/2023, pelo prazo de 12 (doze) meses.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO E AVALIAÇÃO - GGV
EXPEDIENTE DE 30/05/2023
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL DE ESTÁGIO
Termo de Compromisso de Estágio N° 010/2023 de EMANUELLE SILVA FERREIRA, Registro 988550. Tendo sua validade por 12 (doze) meses a partir da data de celebração 29/05/2023.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
PRESIDÊNCIA - PRE
COORDENADORIA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PCL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
EXPEDIENTE DE 30/05/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 342/2023

DATA: 15/06/2023 ÀS 14:00h.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRENTE CORTANTE 3/8" 1,1MM; 1,3MM; 1,5MM EM ROLO DE 30,3 METROS.
PROCESSO: 01/500.988/2023
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ Sigiloso

PREGÃO ELETRÔNICO N° 343/2023

DATA: 19/06/2023 ÀS 10:00h.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABRAÇADEIRA DE NYLON.
PROCESSO: 01/501.458/2022
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ Sigiloso

Portal: www.comprasnet.gov.br (UASG 986001) e <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>
Retirada do Edital: Nos endereços dos sites acima ou à Rua Major Ávila, 358, 3º andar, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, Coordenadoria de Processo Licitatório, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 16:00h, mediante a entrega de uma resma de papel A4.
Tel.: (21) 2567-3984/2214-7016/7026/7039/7040/7045/7046/7049/7080.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
PRESIDÊNCIA - PRE
COORDENADORIA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PCL
EXPEDIENTE DE 30/05/2023

Processo: 01/500.304/2023 - O Pregoeiro da COMLURB, no uso das suas atribuições, informa que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 247/2023**, realizado pelo Sistema COMPRASNET, teve seus itens ADJUDICADOS ao licitante vencedor **MALTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA.**, nas seguintes condições: item 01: R\$ 3.211,23 (três mil, duzentos e onze reais e vinte e três centavos), item 02: R\$ 259.938,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais) e item 03: R\$ 27.983,80 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), totalizando o valor de R\$ 291.133,03 (duzentos e noventa e um mil, cento e trinta e três reais e três centavos).

Processo: 01/500.294/2023 - O Pregoeiro da COMLURB, no uso das suas atribuições, informa que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 248/2023**, realizado pelo Sistema COMPRASNET, teve seus itens ADJUDICADOS ao licitante vencedor **MEGABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUÁRIO LTDA.**, nas seguintes condições: item 01: R\$ 161.440,16 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais e dezesseis centavos) e item 02: R\$ 1.659,20 (mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), totalizando o valor de R\$ 163.099,36 (cento e sessenta e três mil e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

<http://www.rio.rj.gov.br/web/sme/pnae>
TABELA DE PREÇOS DE MERCADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A tabela é referência para as aquisições realizadas pelos diversos órgãos do município e tem o preço dos itens apurado conforme estabelecido no **Art. 3º do Decreto nº 51.017/2022 e alterações**, que estabelece que o preço praticado pelo município e divulgado nesta tabela seja um preço intermediário entre os preços no mercado de atacado e de varejo.

VALIDADE: 01/06/2023 A 15/06/2023

Nº	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	PREÇO (EM R\$)
1	8910.09.001-29	LEITE EM PÓ, DESNATADO instantâneo, embalagem original com no mínimo 300g.	UN	17,37
2	8910.09.002-00	LEITE EM PÓ, INTEGRAL instantâneo, embalagem original com no mínimo 400g.	UN	16,94
3	8910.09.008-03	LEITE INTEGRAL, UAT (UHT) em embalagem original cartonada asséptica com 1 litro	UN	6,36
4	8910.09.025-04	LEITE DE VACA, SEM LACTOSE, PÓ instantâneo, em embalagem original com no mínimo 300g.	UN	29,48
5	8910.10.005-04	MANTEIGA extra, com sal, em embalagem original com 200g.	UN	11,93
6	8910.10.030-15	IOGURTE NATURAL embalagem original com no mínimo 150g.	UN	2,85
7	8910.10.031-04	IOGURTE, POLPA DE FRUTAS diversos sabores, embalagem original, garrafa plástica, com no mínimo 180g	UN	2,96
8	8910.10.032-87	IOGURTE, POLPA DE FRUTAS diversos sabores, embalagem original, garrafa plástica, com no mínimo 900g	UN	11,80
9	8910.10.033-68	REQUEIJÃO CREMOSO tradicional, em embalagem original com no mínimo 200g	UN	8,49
10	8910.10.034-49	QUEIJO PROCESSADO, UHT tradicional, em embalagem original com 8 unidades, com no mínimo 17g cada.	UN	11,08
11	8910.10.035-20	IOGURTE DESNATADO, SEM LACTOSE em embalagem original com no mínimo 170g.	UN	3,08
12	8940.32.016-42	ADOÇANTE DIETÉTICO, LÍQUIDO edulcorante stevia, em embalagem original com no mínimo 25ml.	UN	9,87
13	8940.33.017-87	FÓRMULA INFANTIL, SEM LACTOSE pó, à base de proteínas do leite, isenta de lactose e sacarose, em embalagem original com no mínimo 400g.	UN	52,59
14	8940.33.024-06	FÓRMULA INFANTIL, AR antirregurgitação com amido modificado, a base do leite, maltoextrina, amido modificado de lactose, com gordura láctea e óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 400g.	UN	69,35
15	8940.33.030-54	FÓRMULA INFANTIL, ISENTA DE FENILALANINA, C hiperproteica, com mistura de 1 aminoácidos, apresentando em 100g do produto o mínimo 60g de proteína enriquecida de vitaminas, minerais e elementos traços, em embalagem original com no mínimo 500g	UN	361,38
16	8940.33.039-92	ALIMENTO DIETÉTICO, SOJA pó extrato solúvel de soja, isento de sacarose e lactose, com no mínimo 250g.	UN	34,02
17	8940.33.055-02	FÓRMULA INFANTIL, SOJA, DE SEGMENTO, PARA pó, à base de proteína isolada de soja, de segmento, para lactentes, em embalagem original com no mínimo 400g.	UN	62,16
18	8940.33.057-74	FÓRMULA INFANTIL, SEMI ELEMENTAR HIDROLISAD do leite, polímeros de glicose, com no mínimo 40% de tcm, isenta de lactose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 400g	UN	231,87
19	8940.33.059-36	FÓRMULA INFANTIL, ELEMENTAR em pó, nutricionalmente completa, com 100% de aminoácidos livres, 100% de maltodextrina, 100% de óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, destinada a crianças de 1 a 10 anos, acondicionado em embalagem original com no mínimo 400g.	UN	285,29
20	8940.33.061-50	FÓRMULA INFANTIL, EXTENSAMENTE HIDROLISADA do soro do leite, com lactose, isenta de sacarose, com no mínimo 95% de óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g.	UN	130,96
21	8940.33.064-01	FÓRMULA INFANTIL, DE SEGMENTO (segundo semestre) para lactentes, a base de leite, com a seguinte composição por 100 kcal: de 1,8 a 3,5 g de proteínas; de 4,0 a 6,0g de gordura de 300 a 1400mg; de acidolínoleico, de 9,0 a 14,0g; de carboidratos; de 0,9 a 2,0 mg de ferro; em embalagem original com no mínimo 400g.	UN	76,32
22	8940.33.076-37	ALIMENTO DIETÉTICO A BASE DE ARROZ, EM PÓ com no mínimo 240mg de cálcio em 30g, sem sacarose, sem lactose, isento de glúten, acondicionado em embalagem original com no mínimo 300g.	UN	38,62

23	8940.33.092-57	FÓRMULA INFANTIL, ELEMENTAR nutricionalmente completa com 100% dos aminoácidos livres, 100% maltadextrina, 100% óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 400g - ref. neocate lcp.	UN	262,38
24	8940.33.100-00	ALIMENTO DIETÉTICO, SOJA em pó, a base de proteína isolada de soja, isento de sacarose e lactose, para crianças de 1 até 5 anos de idade, com adição de ômega 3 e 5, em embalagem original com 800g.	UN	68,72
25	8940.33.101-82	FÓRMULA INFANTIL, PTN, LÁCTEA Em pó, para lactentes, e de segmento para lactentes e crianças da primeira infância, a base de proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas, baixo teor de lactose, com adição de parabióticos gos/fos, lcpufas (dha e ara) e nucleotídeos, em embalagem original com no mínimo 400g.	UN	41,66
26	8940.34.003-35	COMPLEMENTO ALIMENTAR, PÓ lácteo, com sacarose, embalagem original com no mínimo 400g.	UN	42,80
27	8940.34.030-08	COMPLEMENTO ALIMENTAR, EM PÓ isento de lactose e glúten, nutricionalmente completo, para crianças de 1 a 10 anos, polimérica, normocalórica (1.0-1,2kcal/ml), com sacarose, com adição de vitaminas e minerais, atendendo as recomendações diárias (rda), com ou sem sabor, acondicionado em embalagem original com no mínimo 400g.	UN	67,00

<http://www.rio.rj.gov.br/web/sme/pnae>
TABELA DE PREÇOS DE MERCADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

A tabela é referência para as aquisições realizadas pelos diversos órgãos do município e tem o preço dos itens apurado conforme estabelecido no Art. 1º do Decreto nº 51.017/2022 e alterações, que estabelece que o preço praticado pelo município e divulgado nesta tabela seja um preço intermediário entre os preços no mercado de atacado e de varejo.

VALIDADE: 01/06/2023 A 15/06/2023

Nº	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	PREÇO (EM R\$)
1	8905.01.007-36	FÍGADO BOVINO congelado, em embalagem plástica conforme a legislação.	Kg	12,91
2	8905.01.008-17	CARNE BOVINA, PATINHO sem osso, congelada, em embalagem plástica conforme a legislação.	Kg	35,13
3	8905.01.014-65	CARNE BOVINA, MÚSCULO sem osso, congelada, em embalagem plástica conforme a legislação.	Kg	24,72
4	8905.03.003-10	CARNE, FRANGO (COXA/SOBRECOXA) com osso, congelada, em embalagem plástica original.	Kg	9,15
5	8905.03.004-09	MOELA, FRANGO limpa, congelada, em embalagem plástica original.	Kg	11,59
6	8905.03.007-43	CARNE, FRANGO (FILÉ DE PEITO) sem osso, congelada, em embalagem plástica original.	Kg	13,91
7	8905.03.021-00	CARNE, FRANGO (COXA/ SOBRECOXA) sem osso, sem pele, congelada, em embalagem plástica original.	Kg	14,23
8	8905.04.007-05	PEIXE (CAÇÃO) branco, em postas, sem pele, congelado, em embalagem plástica conforme a legislação.	Kg	30,08
9	8905.04.026-60	PEIXE (LINGUADO) cortado em filé, sem pele, sem espinha, congelado, cortado em filé, sem pele, sem espinha, congelado, devendo ser fornecido acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.	Kg	48,98
10	8905.04.028-21	PEIXE (MERLUZA) cortado em file, sem pele, sem espinha, congelado, devendo ser fornecido acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente, com no máximo 3kg.	Kg	31,94
11	8905.07.001-72	ATUM, CONSERVA em óleo vegetal, ralado, embalagem original com no mínimo 120g (peso drenado).	un	6,08
12	8905.07.002-53	SARDINHA, CONSERVA em óleo comestível, embalagem original com no mínimo 80g (peso drenado).	un	4,24
13	8905.07.008-49	ATUM, CONSERVA pedaços em óleo comestível, embalagem original com no mínimo 450g (peso drenado)	un	22,01
14	8910.08.001-75	OVO, GALINHA extra, classe a branco, acondicionado em caixa com uma dúzia, perfazendo no mínimo 720g.	un	9,21
15	8910.08.004-18	OVO DE GALINHA extra, classe a branco, acondicionado em caixa com 30 unidades, protegidos com filme de pvc contendo data de embalagem e validade, carimbo do sif e nome do produtor, pesando 60g a unidade.	un	21,12
16	8910.08.005-07	OVO DE GALINHA extra, classe a caipira, acondicionado em caixa com 30 unidades, protegidos com filme de pvc contendo data de embalagem e validade, carimbo do sif e nome do produtor, pesando 60g a unidade.	un	23,34
17	8910.09.001-29	LEITE EM PÓ, DESNATADO instantâneo, embalagem original com no mínimo 300g.	un	14,80

18	8910.09.002-00	LEITE EM PÓ, INTEGRAL instantâneo, embalagem original com no mínimo 400g.	un	15,30
19	8910.09.008-03	LEITE INTEGRAL, UAT (UHT) em embalagem original cartonada asséptica com 1 litro	un	5,32
20	8910.09.025-04	LEITE DE VACA, SEM LACTOSE, PÓ instantâneo, em embalagem original com no mínimo 300g.	un	29,49
21	8910.10.005-04	MANTEIGA extra, com sal, em embalagem original com 200g.	un	10,20
22	8910.10.030-15	IOGURTE NATURAL embalagem original com no mínimo 150g.	un	2,32
23	8910.10.031-04	IOGURTE, POLPA DE FRUTAS diversos sabores, embalagem original, garrafa plástica, com no mínimo 180g	un	2,19
24	8910.10.032-87	IOGURTE, POLPA DE FRUTAS diversos sabores, embalagem original, garrafa plástica, com no mínimo 900g	un	10,52
25	8910.10.033-68	REQUEIJÃO CREMOSO tradicional, em embalagem original com no mínimo 200g	un	6,56
26	8910.10.034-49	QUEIJO PROCESSADO, UHT tradicional, em embalagem original com 8 unidades, com no mínimo 17g cada.	un	9,92
27	8910.10.035-20	IOGURTE DESNATADO, SEM LACTOSE em embalagem original com no mínimo 170g.	un	2,97
28	8915.11.005-45	MILHO, CANJICA misturado, classe branca, tipo 2, embalagem original com 500g.	un	6,31
29	8915.11.012-74	TRIGO, QUIBE embalagem original com 500 g.	un	5,88
30	8915.11.016-06	ARROZ POLIDO classe longo fino, tipo 1, em embalagem original.	Kg	5,19
31	8915.11.017-89	ARROZ PARBOILIZADO classe longo fino, tipo 1, em embalagem original.	Kg	4,82
32	8915.11.018-60	FEIJÃO PRETO grupo 1, tipo 1, embalagem original com 1kg.	un	6,70
33	8915.11.019-40	FEIJÃO BRANCO grupo 1, tipo 1, embalagem original com 500g.	un	5,56
34	8915.11.020-84	FEIJÃO CARIOCA grupo 1, tipo 1, embalagem original com 1kg.	un	8,93
35	8915.11.031-37	PROTEÍNA TEXTURIZADA, SOJA escura, grânulos pequenos, embalagem plástica original com 250g.	un	10,35
36	8915.11.032-18	FEIJÃO FRADINHO grupo 2, tipo 3, embalagem original com 500g.	un	3,94
37	8915.11.038-03	GRÃO DE BICO grupo 1, classe tipo 1, acondicionado em embalagem de 500g.	un	9,87
38	8915.12.002-56	ABÓBORA	Kg	3,78
39	8915.12.003-37	ABOBRINHA	Kg	3,74
40	8915.12.004-18	AGRIÃO	Kg	8,90
41	8915.12.005-07	AIPIM	Kg	3,50
42	8915.12.006-80	ALFACE, LISA	Kg	6,51
43	8915.12.007-60	ALHO	Kg	17,30
44	8915.12.009-22	BATATA DOCE	Kg	3,97
45	8915.12.010-66	BATATA, LAVADA	Kg	3,82
46	8915.12.011-47	BERINJELA	Kg	5,90
47	8915.12.012-28	BERTALHA	Kg	6,42
48	8915.12.013-09	BETERRABA	Kg	3,55
49	8915.12.014-90	BRÓCOLIS	Kg	5,11
50	8915.12.015-70	CEBOLA	Kg	4,15
51	8915.12.016-51	CENOURA	Kg	5,85
52	8915.12.017-32	CHEIRO VERDE	Kg	46,05
53	8915.12.018-13	CHICÓRIA	Kg	14,60
54	8915.12.019-02	CHUCHU	Kg	1,27
55	8915.12.020-38	COENTRO	Kg	19,84
56	8915.12.021-19	COUVE	Kg	10,21
57	8915.12.022-08	COUVE-FLOR	Kg	7,20
58	8915.12.023-80	VAGEM MANTEIGA	Kg	6,70
59	8915.12.024-61	ESPINAFRE	Kg	4,56
60	8915.12.025-42	TOMATE	Kg	6,64
61	8915.12.026-23	INHAME	Kg	5,53
62	8915.12.029-76	MILHO VERDE, ESPIGA	Kg	4,49
63	8915.12.031-90	PEPINO	Kg	3,62
64	8915.12.032-71	PIMENTÃO VERDE	Kg	7,66
65	8915.12.033-52	QUIABO	Kg	9,68
66	8915.12.034-33	REPOLHO	Kg	3,01
67	8915.12.036-03	HORTELÃ	Kg	37,50
68	8915.12.037-86	LOURO, VERDE	Kg	9,01
69	8915.12.071-88	BATATA BAROA extra, tamanho médio (peso entre 150g e 300g)	Kg	13,29

70	8915.12.072-69	ACELGA	Kg	3,02
71	8915.12.073-40	SALSA	Kg	5,62
72	8915.12.074-20	MANJERICÃO	Kg	9,47
73	8915.13.001-29	ABACATE	Kg	3,24
74	8915.13.003-90	BANANA D'ÁGUA	Kg	3,95
75	8915.13.004-71	BANANA PRATA	Kg	4,94
76	8915.13.005-52	CAQUI	Kg	4,84
77	8915.13.006-33	MAMÃO FORMOSA	Kg	8,53
78	8915.13.008-03	LARANJA LIMA	Kg	4,99
79	8915.13.010-10	LARANJA PÊRA	Kg	3,54
80	8915.13.011-09	LARANJA SELETA	Kg	4,58
81	8915.13.012-81	LIMÃO TAITI	Kg	2,38
82	8915.13.013-62	MAÇÃ NACIONAL	Kg	6,98
83	8915.13.015-24	TANGERINA MURKOTE	Kg	6,79
84	8915.13.016-05	TANGERINA PONKAN	Kg	4,94
85	8915.13.018-77	MELANCIA	Kg	3,06
86	8915.13.019-58	MELÃO	Kg	5,73
87	8915.13.020-91	MANGA ESPADA	Kg	4,12
88	8915.13.022-53	MARACUJÁ	Kg	10,24
89	8915.13.031-44	ABACAXI sem rama lateral.	Kg	3,96
90	8915.13.055-11	MANGA PALMER extra, com peso médio de 450g a unidade.	Kg	5,44
91	8915.15.003-06	MILHO VERDE, CONSERVA em embalagem original com 170g (peso drenado).	un	4,09
92	8915.15.004-89	ERVILHA, CONSERVA em embalagem original com 170g (peso drenado).	un	3,41
93	8915.16.034-58	REPOLHO ROXO extra (peso entre 500g e 1000g)	Kg	4,43
94	8920.16.008-05	ALIMENTO À BASE DE HIDRATO DE CARBONO tradicional, amido de milho, com suplemento vitamínico e mineral, embalagem original com 460g.	un	11,24
95	8920.16.009-96	AMIDO, MILHO embalagem original com 500g.	un	8,30
96	8920.16.012-91	FUBÁ, MILHO extra, embalagem original com 1kg.	un	3,26
97	8920.16.013-72	TAPIOCA granulada, tipo 1, embalagem original com no mínimo 500g.	un	6,49
98	8920.16.016-15	FERMENTO QUÍMICO em pó, em embalagem original com 100g.	un	3,01
99	8920.16.020-00	FARINHA, TRIGO tipo 1, embalagem original com 1kg.	un	4,89
100	8920.16.022-63	FARINHA, MANDIOCA tipo 1, seca, fina, branca, crua, embalagem original com 1kg.	un	6,57
101	8920.16.027-78	FARINHA LÁCTEA embalagem original com no mínimo 300g.	un	10,95
102	8920.16.032-35	FERMENTO BIOLÓGICO SECO instantâneo, embalagem original com no mínimo 10g.	un	1,95
103	8920.16.052-89	AVEIA, FARINHA em embalagem original com 200g.	un	3,02
104	8920.16.053-60	AVEIA, FLOCOS em embalagem original com 200g.	un	3,43
105	8920.16.054-40	AVEIA, FLOCOS FINOS em embalagem original com 200g.	un	3,32
106	8920.16.065-01	FARINHA DE MILHO FLOCADA embalagem original com 500g	un	2,32
107	8920.17.003-54	MASSA ALIMENTÍCIA, NINHO tipo talharim, com ovos, embalagem original com 500g.	un	6,58
108	8920.17.004-35	MASSA ALIMENTÍCIA, FIDELINHO com ovos, nº 10, embalagem original com 500g.	un	3,83
109	8920.17.006-05	MASSA ALIMENTÍCIA, PARAFUSO com ovos, embalagem original com 500g.	un	4,33
110	8920.17.007-88	MASSA ALIMENTÍCIA, ESPAGUETE com ovos, nº 8 ou 9, embalagem original com 500g.	un	3,92
111	8920.17.008-69	MASSA ALIMENTÍCIA, PADRE NOSSO com semolina, embalagem original com 500g.	un	4,26
112	8920.17.017-50	MASSA ALIMENTÍCIA, LETRINHAS letrinhas/alfabeto com ovos, embalagem original com 500g.	un	4,18
113	8920.17.018-30	MASSA ALIMENTICIA, GRAVATA com ovos, embalagem com 500 g.	un	4,29
114	8920.17.020-55	MASSA ALIMENTICIA, ARROZ sem glúten, sem ovos, embalagem original com no mínimo 500g.	un	4,76
115	8920.18.002-27	BISCOITO SALGADO tipo cream-cracker, embalagem original com 200g.	un	3,57
116	8920.18.005-70	BISCOITO DOCE tipo maria ou maisena, embalagem original com 200g.	un	3,47

117	8920.18.016-22	BISCOITO SALGADO integral, embalagem original com no mínimo 150g, com pacotes de no mínimo 25g.	un	4,25	146	8940.33.076-37	ALIMENTO DIETÉTICO A BASE DE ARROZ, EM PÓ com no mínimo 240mg de cálcio em 30g, sem sacarose, sem lactose, isento de glúten, acondicionado em embalagem original com no mínimo 300g.	un	36,44
118	8920.18.018-94	BISCOITO DOCE tipo rosquinha, embalagem original com no mínimo 350g.	un	4,62	147	8940.33.092-57	FÓRMULA INFANTIL, ELEMENTAR nutricionalmente completa com 100% dos aminoácidos livres, 100% maltodextrina, 100% óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 400g - ref. neocate lcp.	un	265,81
119	8920.18.028-66	BISCOITO DOCE tipo maria, embalagem original com no mínimo 20g	un	0,36	148	8940.33.100-00	ALIMENTO DIETÉTICO, SOJA em pó, a base de proteína isolada de soja, isento de sacarose e lactose, para crianças de 1 até 5 anos de idade, com adição de ômega 3 e 5, em embalagem original com 800g.	un	67,20
120	8920.18.029-47	BISCOITO DOCE sem glúten e sem lactose, sem recheio, acondicionado em embalagem original com no mínimo 100g.	un	10,97	149	8940.33.101-82	FÓRMULA INFANTIL, PTN, LÁCTEA Em pó, para lactentes, e de segmento para lactentes e crianças da primeira infância, a base de proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas, baixo teor de lactose, com adição de parabióticos gos/ fos, lcpufas (dha e ara) e nucleotídeos, em embalagem original com no mínimo 400g.	un	41,66
121	8920.18.030-80	BISCOITO POLVILHO, DOCE isento de glúten e lactose, acondicionado em embalagem original com no mínimo 100g.	un	3,59	150	8940.33.109-30	FÓRMULA INFANTIL, AR, PÓ a base de proteínas do leite, maltodextrina, amido modificado e lactose, com gordura láctea e óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 800g.	un	63,47
122	8920.18.031-61	BISCOITO POLVILHO, SALGADO isento de glúten e lactose, acondicionado em embalagem original com no mínimo 100g.	un	5,35	151	8940.34.003-35	COMPLEMENTO ALIMENTAR, PÓ lácteo, com sacarose, embalagem original com no mínimo 400g.	un	37,19
123	8920.19.001-08	PÃO, FORMA tradicional, em embalagem plástica original com 500g.	un	6,73	152	8940.34.030-08	COMPLEMENTO ALIMENTAR, EM PÓ isento de lactose e glúten, nutricionalmente completo, para crianças de 1 a 10 anos, polimérica, normocalórica (1.0-1,2kcal/ml), com sacarose, com adição de vitaminas e minerais, atendendo as recomendações diárias (rda), com ou sem sabor, acondicionado em embalagem original com no mínimo 400g.	un	56,05
124	8920.19.014-14	PÃO FRANCES com peso mínimo de 50g a unidade	Kg	13,37	153	8945.37.001-11	AZEITE, OLIVA puro, embalagem original com 500ml.	un	24,14
125	8920.19.015-03	PÃO CARECA com peso de 50g a unidade	Kg	17,01	154	8945.37.002-00	ÓLEO, SOJA tipo 1, refinado, embalagem original com 900ml.	un	5,05
126	8920.19.016-86	PÃO CARECA com peso de 30g a unidade	Kg	17,01	155	8945.37.004-64	ÓLEO, MILHO refinado, tipo 1, embalagem original com 900 ml.	un	13,63
127	8920.19.026-58	BROA, MILHO com peso de 50 g a unidade	Kg	14,85	156	8945.38.002-56	MARGARINA VEGETAL cremosa, com sal, 60 a 95% de teor de lipídios, isento de gordura trans, embalagem original com 500g.	un	6,43
128	8920.19.027-39	TORRADA SALGADA, INTEGRAL em embalagem original, individual, com peso mínimo de 14 gramas, com no máximo 130mg de sódio por porção.	un	0,77	157	8950.39.001-78	SAL refinado, iodado, embalagem plástica original com 1kg.	un	2,04
129	8925.20.001-39	AÇÚCAR REFINADO especial, em embalagem plástica original.	Kg	3,86	158	8950.39.005-00	ORÉGANO em embalagem original com no mínimo 3g.	un	1,56
130	8925.22.002-27	LEITE, COCO concentrado, embalagem original com 200ml.	un	2,87	159	8950.39.008-44	CANELA, CASCA em embalagem original com no mínimo 10g.	un	2,26
131	8925.24.002-34	AMEIXA SECA embalagem original com no mínimo 500g.	un	31,93	160	8950.39.009-25	CANELA, PÓ em embalagem original com no mínimo 10g.	un	2,21
132	8925.24.004-04	UVA PASSA escura, sem semente, embalagem original com no mínimo 200g	un	7,75	161	8950.39.010-69	CRAVO, ÍNDIA grão, em embalagem original com no mínimo 10g.	un	2,61
133	8930.25.007-41	DOCE, GOIABADA sem adição de corantes, embalagem original com no mínimo 600g.	un	9,72	162	8950.40.003-91	POLPA, TOMATE tradicional, em embalagem original com 520g.	un	4,17
134	8930.26.001-00	GELÉIA, FRUTA em embalagem plástica com 06 unidades, com no mínimo 15g cada.	un	3,18	163	8950.41.005-07	VINAGRE, ÁLCOOL embalagem original com no mínimo 750 ml.	un	2,05
135	8940.32.010-57	ADOÇANTE DIETÉTICO líquido, sucralose, embalagem original com no mínimo 25 ml	un	4,45	164	8950.41.008-50	VINAGRE DE MAÇÃ em embalagem original com 500ml.	un	6,10
136	8940.32.016-42	ADOÇANTE DIETÉTICO, LÍQUIDO edulcorante estévia, em embalagem original com no mínimo 25ml.	un	8,82	165	8955.42.009-71	CAFÉ, SOLÚVEL granulado, embalagem original com 100g.	un	14,35
137	8940.33.017-87	FÓRMULA INFANTIL, SEM LACTOSE pó, à base de proteínas do leite, isenta de lactose e sacarose, em embalagem original com no mínimo 400g.	un	51,47	166	8955.42.014-39	CHOCOLATE COM 50% CACAU em pó, solúvel, isento de glúten e de lactose, em embalagem original com no mínimo 200g.	un	14,82
138	8940.33.024-06	FÓRMULA INFANTIL, AR antiregurgitação com amido modificado, a base do leite, maltoextrina, amido modificado de lactose, com gordura láctea e óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 400g.	un	69,35	167	8960.44.003-32	SUCO, CAJU embalagem original com 500ml.	un	3,63
139	8940.33.030-54	FÓRMULA INFANTIL, ISENTA DE FENILALANINA, C hiper proteica, com mistura de l aminoácidos, apresentando em 100g do produto o mínimo 60g de proteína enriquecida de vitaminas, minerais e elementos traços, em embalagem original com no mínimo 500g	un	361,38	168	8960.44.005-02	SUCO, MARACUJÁ embalagem original com 500ml.	un	5,55
140	8940.33.039-92	ALIMENTO DIETÉTICO, SOJA pó extrato solúvel de soja, isento de sacarose e lactose, com no mínimo 250g.	un	32,44	169	8960.44.007-66	SUCO, UVA embalagem original com 500ml.	un	5,22
141	8940.33.055-02	FÓRMULA INFANTIL, SOJA, DE SEGUIMENTO, PARA pó, à base de proteína isolada de soja, de seguimento, para lactentes, em embalagem original com no mínimo 400g.	un	52,68	170	8960.44.017-38	SUCO INTEGRAL, FRUTA sem adição de açúcares, de corantes ou de conservantes artificiais, em embalagem original com no mínimo 200ml.	un	3,19
142	8940.33.057-74	FÓRMULA INFANTIL, SEMI ELEMENTAR HIDROLISAD do leite, polímeros de glicose, com no mínimo 40% de tcm, isenta de lactose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 400g	un	207,96	171	8960.44.018-19	SUCO INTEGRAL, FRUTA sem adição de açúcares, de corantes ou de conservantes artificiais, em embalagem original com no mínimo 1000ml.	un	9,61
143	8940.33.059-36	FÓRMULA INFANTIL, ELEMENTAR em pó, nutricionalmente completa, com 100% de aminoácidos livres, 100% de maltodextrina, 100% de óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, destinada a crianças de 1 a 10 anos, acondicionado em embalagem original com no mínimo 400g.	un	276,18	172	8960.45.002-05	ÁGUA MINERAL natural, sem gás, embalagem plástica original com no mínimo 500ml.	un	1,18
144	8940.33.061-50	FÓRMULA INFANTIL, EXTENSAMENTE HIDROLISADA do soro do leite, com lactose, isenta de sacarose, com no mínimo 95% de óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g.	un	128,26					
145	8940.33.064-01	FORMULA INFANTIL, DE SEGMENTO (segundo semestre) para lactentes, a base de leite, com a seguinte composição por 100 kcal: de 1,8 a 3,5 g de proteínas; de 4,0 a 6,0g de gordura de 300 a 1400mg; de acidolinoleico, de 9,0 a 14,0g; de carboidratos; de 0,9 a 2,0 mg de ferro; em embalagem original com no mínimo 400g.	un	75,99					

SUBSECRETARIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL E/SUBEX/CGRH/GAMCF Nº 55 DE 30 DE MAIO DE 2023

A Gerente da Gerência de Admissão, Movimentação e Controle Funcional da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da Subsecretaria Executiva da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 08 de 04 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial de 05 de abril de 2023, e alterado no Edital SME Nº 09 de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial de 10 de abril de 2023 convoca os candidatos abaixo relacionados, para celebração de contrato de trabalho por tempo determinado, pelo prazo de 06 (seis) meses, a comparecerem na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Centro Administrativo São Sebastião, 1º andar, sala 147.

I. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL
CARGA HORÁRIA DE 22H E 30 SEMANAIS
• INÍCIO DO CONTRATO EM 05/06/2023 E TÉRMINO EM 05/12/2023
• COMPARECER DIA 01/06/2023 - 9 HORAS

E/1ª CRE VAGAS REGULARES			
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
111	2169429	ROSANA REIS DA SILVA	11409195716
112	2174852	JULIANA SANTOS DE MENDONÇA	11828614742

E/4ª CRE VAGAS REGULARES			
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
12	2168455	LUIZA HELENA DA SILVA NASCIMENTO	11131465750

E/7ª CRE VAGAS REGULARES			
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
107	2169617	KARINE DE SOUZA MELLO	13945064732

E/8ª CRE VAGAS REGULARES			
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
65	2176500	MONICA DE SOUSA MOREIRA	07935091730
165	2172840	ELISA DE PAULA GOMES	07821673730

II. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
E/4ª CRE
VAGAS REGULARES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
30	2172457	LUCILIA QUERINO PARANHOS SILVA	58880577700

E/7ª CRE VAGAS REGULARES			
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
142	2176943	BEATRIZ DE MATOS JACINTO	16796317726

III. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS -
CARGA HORÁRIA DE 22H E 30 SEMANAIS
• INÍCIO DO CONTRATO EM 05/06/2023 E TÉRMINO EM 05/12/2023
• COMPARECER DIA 01/06/2023 - 10 HORAS

E/1ª CRE VAGAS REGULARES			
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
8	2173419	ELISABETE SCALISE DI VAIO	84737379700
72	2169894	LORENA GARCIA NOGUEIRA CUNHA DE OLIVEIRA	12287914730

• Comparecer dia 01/06/2023 - 10 horas

E/10ª CRE VAGAS REGULARES			
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
11**	2170351	TATHIANA LIMA DA COSTA NASCIMENTO	079.072.687-45

(**) Candidato inscrito nas vagas de negro e índios - Lei Municipal 5.695/2014 de 27/03/2014.

IV. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS -
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
E/1ª CRE
VAGAS REGULARES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
14	2171926	ANDREA COUTINHO MACHADO	4399208767

E/2ª CRE VAGAS REGULARES			
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
39	2166716	GABRIELLE COOPER ALMEIDA	15439424741

E/7ª CRE
VAGAS REGULARES

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
109	2170626	ANDREIA MARANHÃO PALMEIRA	12007133709
105	2167536	ROBERTA REIS CORREA	09444209741

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO
• Carteira de Identidade (original);
• CPF (original);
• **2 Cópias** do Comprovante de residência em seu nome, onde conste seu endereço completo, inclusive o Código de Endereçamento Postal - CEP

1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
BANCA EXAMINADORA
E/1ª CRE Nº 15, DE 30 DE MAIO DE 2023

A Banca Examinadora do Processo de Certificação Nível 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o disposto na Resolução SME N.281, de 14 de setembro de 2021, a autorização exarada no Processo 07/004.917/2021 e no EDITAL E/SUBEX Nº 3, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022, torna pública a relação dos servidores convocados para a Entrevista com a Banca Examinadora, em atendimento a etapa do Processo de Certificação Nível 1, pré-requisito para o exercício dos cargos de Diretor IV e Diretor Adjunto de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação - Ano 2023, a ser realizada no período de 06 a 07 de maio de 2023.

Data	Horário	Local	Nome	Matrícula	CPF
06/06/2023	13:00	1ª CRE Rua Edgard Gordilho, 63	DANIEL DA SILVA CANINDE MARINHO	3014867	10617180776
06/06/2023	14:00	1ª CRE Rua Edgard Gordilho, 63	FERNANDA FERREIRA LIMA DE OLIVEIRA	2990844	08037294722
06/06/2023	15:00	1ª CRE Rua Edgard Gordilho, 63	REJANE ALVES DE OLIVEIRA	2990810	63476622134
06/06/2023	16:00	1ª CRE Rua Edgard Gordilho, 63	TATIANA GREGÓRIO CAMPOS	2582013	08960037796

1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
LAUDO DE ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA
EXPEDIENTE DE 30/05/2023

De acordo com a lei nº 3527 de 07 de abril de 2003, foram realizadas análises bacteriológicas nas amostras de água das Unidades Escolares abaixo relacionadas, sendo obtidos resultados satisfatórios para o consumo:

DESIGNAÇÃO E/CRE	DENOMINAÇÃO	DATA DO LAUDO
01.01.006	E.M. FRANCISCO BENJAMIM GALLOTI	18/04/2023
01.01.606	C.M. QUINTA DO CAJU	10/04/2023
01.02.501	E.M. TIA CIATA	09/05/2023
01.02.803	EDI. RAQUEL DE QUEIROZ	23/05/2023
01.03.601	C.M. ESPAÇO LIVRE DA CRIANÇA	05/05/2023
01.03.806	EDI. FUNDAÇÃO LEÃO XIII	05/05/2023
01.07.803	EDI. DOIS DE JULHO	15/05/2023
01.23.603	C.M. FALLET	16/05/2023

2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
BANCA EXAMINADORA
E/2ª CRE Nº 01, DE 30 DE MAIO DE 2023

A Banca Examinadora do Processo de Certificação Nível 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o disposto na Resolução SME N.281, de 14 de setembro de 2021, a autorização exarada no Processo 07/004.917/2021 e no EDITAL E/SUBEX Nº 3, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022, torna pública a relação dos servidores convocados para a Entrevista com a Banca Examinadora, em atendimento a etapa do Processo de Certificação Nível 1, pré-requisito para o exercício dos cargos de Diretor IV e Diretor Adjunto de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação - Ano 2023, a ser realizada no período de 06 a 07 de maio de 2023.

Data	Horário	Local	Nome	Matrícula	CPF
06/06/23	9h	2ª CRE	Niele Rosa Pereira da Silva	298.268-4	127.982.057-86
06/06/23	9h40	2ª CRE	Rodrigo Oliveira Setta	318.575-8	087.036.027-29
06/06/23	10h20	2ª CRE	Tania Maria Vidal Chaves Carvalho	164.706-4	807.437.067-49

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/3ª CRE Nº 21 DE 30 DE MAIO DE 2023

O Coordenador da 3ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 08 de 04 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial de 05 de abril de 2023, e alterado no Edital SME Nº 09 de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial de 10 de abril de 2023, convoca para apresentação da documentação de titulação e experiência profissional para a revalidação, os candidatos abaixo relacionados, classificados no processo seletivo para contratação por tempo determinado nos respectivos empregos:

I- PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS -
MATEMÁTICA - CARGA HORÁRIA 40H SEMANAIS
E/3ª CRE

VAGAS DESTINADAS CONFORME ITEM 2.2 DO EDITAL SME Nº 08 DE 04 DE ABRIL DE 2023
VAGAS REGULARES
COMPARECER DIA 31/05/2023 - 9 HORAS
ENDEREÇO: RUA 24 DE MAIO, 931 FUNDOS - GRH (3ª CRE)

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
81.	2176789	DAYARA JUNIA DIAS	10504632698

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
BANCA EXAMINADORA
EDITAL E/3ª CRE Nº 22, DE 30 DE MAIO DE 2023

A Banca Examinadora do Processo de Certificação Nível 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o disposto na Resolução SME N.281, de 14 de setembro de 2021, a autorização exarada no Processo 07/004.917/2021 e no EDITAL E/SUBEX Nº 3, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022, torna pública a relação dos servidores convocados para a Entrevista com a Banca Examinadora, em atendimento a etapa do Processo de Certificação Nível 1, pré-requisito para o exercício dos cargos de Diretor IV e Diretor Adjunto de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação - Ano 2023, a ser realizada no período de 06 a 07 de maio de 2023.

Data	Horário	Local	Nome	Matrícula	CPF
06/06/2023	8:00	TELESSALA DA E/3ª CRE	CAROLINA MARIA VARGAS DA SILVA	253845-2	110.458.777-78
06/06/2023	8:45	TELESSALA DA E/3ª CRE	MARTA SANTOS DE FREITAS	267316-8 299821-9	001.577.707-37
06/06/2023	9:30	TELESSALA DA E/3ª CRE	CRISTINA TEIXEIRA RODRIGUES	222349-3 291905-8	002.566.377-43
06/06/2023	10:15	TELESSALA DA E/3ª CRE	KARITA ROCHA DE PAIVA FELÍCIO	291562-7	026.351.113-83
06/06/2023	11:00	TELESSALA DA E/3ª CRE	ROBERTA LETÍCIA DA SILVA BARBOSA MAGALHÃES	267309-3	077.814.847-54
06/06/2023	11:45	TELESSALA DA E/3ª CRE	SAMANTA NOGUEIRA DE SOUZA PEREIRA	269024-6	080.067.857-59
06/06/2023	12:30	TELESSALA DA E/3ª CRE	VALÉRIA INÁCIO DE LIMA	250856-2	012.208.837-94

3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento - Termo de compromisso E/3ª CRE nº 22/2023
Nome das Partes - RAFAELA ALVES DOS SANTOS PINA e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração - 08/05/2023
Objeto - Estágio Obrigatório
Prazo- 09/05/2023 a 31/05/2023
Fundamento do ato- Convênio nº 21/2019
Processo nº 01/903.628/2019

Instrumento - Termo de compromisso E/3ª CRE nº 07/2023
Nome das Partes - PAULA MOREIRA NIETTO DA COSTA e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração - 08/05/2023
Objeto - Estágio Obrigatório
Prazo- 09/05/2023 a 07/06/2023
Fundamento do ato- Convênio nº 18/2019
Processo nº 01/903.632/2019

Instrumento - Termo de compromisso E/3ª CRE nº 05/2023
Nome das Partes - ANGELA LEAL MARQUES FORTES e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração - 08/05/2023
Objeto - Estágio Obrigatório
Prazo- 12/05/2023 a 07/07/2023
Fundamento do ato- Convênio nº 30/2019
Processo nº 01/903.927/2019

Instrumento - Termo de compromisso E/3ª CRE nº 02/2023
Nome das Partes - SEARON DE MORAES CABRAL e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração - 10/05/2023
Objeto - Estágio Obrigatório
Prazo- 11/05/2023 a 14/06/2023
Fundamento do ato- Convênio nº 05/2021
Processo nº 04/221.377/2021

Instrumento - Termo de compromisso E/3ª CRE nº 06/2023
Nome das Partes - MATHEUS AUGUSTO SOARES DOS SANTOS BASTOS e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração - 10/05/2023
Objeto - Estágio Obrigatório
Prazo- 11/05/2023 a 14/06/2023
Fundamento do ato- Convênio nº 30/2019
Processo nº 01/903.927/2019

Instrumento - Termo de compromisso E/3ª CRE nº 03/2023
Nome das Partes - MATHEUS GOMES DE ALMEIDA TAVARES e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração - 10/05/2023
Objeto - Estágio Obrigatório
Prazo- 11/05/2023 a 17/06/2023
Fundamento do ato- Convênio nº 02/2023
Processo nº - SMF-PRO-2022/05880

Instrumento - Termo de compromisso E/3ª CRE nº 05/2023
Nome das Partes - ERIBERTO DA SILVA BRITO e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração - 10/05/2023
Objeto - Estágio Obrigatório
Prazo- 15/05/2023 a 10/07/2023
Fundamento do ato- Convênio nº 05/2023
Processo nº - SMF-PRO-2023/05292

Instrumento - Termo de compromisso E/3ª CRE nº 06/2023
Nome das Partes - VITÓRIA VARGAS GEORG e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração - 11/05/2023

Objeto - Estágio Obrigatório
Prazo- 12/05/2023 a 07/07/2023
Fundamento do ato- Convênio nº 05/2019
Processo nº 01/902.461/2019

Instrumento - Termo de compromisso E/3ª CRE nº 23/2023
Nome das Partes - MILENA VIEGAS CAMPOS DA RESURREIÇÃO e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração - 12/05/2023
Objeto - Estágio Obrigatório
Prazo- 16/05/2023 a 06/07/2023
Fundamento do ato- Convênio nº 21/2019
Processo nº 01/903.628/2019

Instrumento - Termo de compromisso E/3ª CRE nº 08/2023
Nome das Partes - MYLENA RAMOS DA CONCEIÇÃO SOUSA e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração - 19/05/2023
Objeto - Estágio Obrigatório
Prazo- 22/05/2023 a 04/07/2023
Fundamento do ato- Convênio nº 30/2019
Processo nº 01/903.927/2019

Instrumento - Termo de compromisso E/3ª CRE nº 12/2023
Nome das Partes - ROSANE DE BRITO ROCHA e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração - 22/05/2023
Objeto - Estágio Obrigatório
Prazo- 23/05/2023 a 15/06/2023
Fundamento do ato- Convênio nº 07/2020
Processo nº 01/903.924/2019

Instrumento - Termo de compromisso E/3ª CRE nº 08/2023
Nome das Partes - PEDRO VICTOR ROSA DRAGO e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração - 24/05/2023
Objeto - Estágio Obrigatório
Prazo- 25/05/2023 a 23/08/2023
Fundamento do ato- Convênio nº 05/2019
Processo nº 01/902.461/2019

Instrumento - Termo de compromisso E/3ª CRE nº 28/2023
Nome das Partes - MÁRCIO JOSÉ FERREIRA SARAIVA e o Município do Rio de Janeiro/SME
Data da Celebração - 24/05/2023
Objeto - Estágio Obrigatório
Prazo- 26/05/2023 a 11/07/2023
Fundamento do ato- Convênio nº 21/2019
Processo nº 01/903.628/2019

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
BANCA EXAMINADORA
EDITAL E/4ª CRE N.º 17, DE 30 DE MAIO DE 2023.

A Banca Examinadora do Processo de Certificação Nível 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o disposto na Resolução SME N.281, de 14 de setembro de 2021, a autorização exarada no Processo 07/004.917/2021 e no EDITAL E/SUBEX Nº 3, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022, torna pública a relação dos servidores convocados para a Entrevista com a Banca Examinadora, em atendimento a etapa do Processo de Certificação Nível 1, pré-requisito para o exercício dos cargos de Diretor IV e Diretor Adjunto de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação - Ano 2023, a ser realizada no período de 06 a 07 de junho de 2023.

Data	Horário	Local	Nome	Matrícula	CPF
07/06/2023	9:00H	RUA PROFESSOR LUÍS RONDELLI, Nº 150 - OLARIA/RJ	LUDMILLA NATACHA MOLINI FERREIRA	264.272-6	07426383750
07/06/2023	9:40H	RUA PROFESSOR LUÍS RONDELLI, Nº 150 - OLARIA/RJ	MARIA DE FATIMA RIBEIRO DE SOUZA	150.711-0	73579114700
07/06/2023	10:20H	RUA PROFESSOR LUÍS RONDELLI, Nº 150 - OLARIA/RJ	SEBASTIÃO RODRIGUES ANDRADE	234.735-9	93507658704
07/06/2023	11:00H	RUA PROFESSOR LUÍS RONDELLI, Nº 150 - OLARIA/RJ	MARIA STELLA REZENDE DIAS	283.371-3	84022043768

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/4ª CRE Nº 18 DE 30 DE MAIO DE 2023
RETIFICAÇÃO

Inscrição: 2174819
Onde se lê: DESCLASSIFICADO
Leia-se: CLASSIFICADO
Publicado no D.O. Rio nº 35 de 08 de maio de 2023 pág. 101, 1ª coluna.

4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/4ª CRE Nº 19 DE 30 DE MAIO DE 2023

A Coordenadora da 4ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 08 de 04 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial de 05 de abril de 2023, e alterado no Edital SME Nº 09 de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial de 10 de abril de 2023, convoca para apresentação da documentação de titulação e experiência profissional para a revalidação, os candidatos abaixo relacionados, classificados no processo seletivo para contratação por tempo determinado nos respectivos empregos:

I. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL
CARGA HORÁRIA DE 22H E 30 SEMANAIS
E/4ª CRE

VAGAS DESTINADAS CONFORME ITEM 2.3 DO EDITAL SME Nº 08 DE 04 DE ABRIL DE 2023
VAGAS REGULARES

COMPARECER DIA 01/06/2023 - 8 HORAS
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR LUÍS RONDELLI, Nº 150 - OLARIA/RJ

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
22º	2169557	ALINE ARAUJO PEREIRA	13122817748

**II. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - ARTES -
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
E/4ª CRE**

**VAGAS DESTINADAS CONFORME ITEM 2.3 DO EDITAL SME Nº 08 DE 04 DE ABRIL DE 2023
VAGAS REGULARES**

COMPARECER DIA 01/06/2023 - 8 HORAS

ENDEREÇO: RUA PROFESSOR LUÍS RONDELLI, Nº 150 - OLARIA/RJ

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
9º	2174819	ALEXANDRE SOARES DOS SANTOS	12359766708

III. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

O candidato aprovado e convocado para escolha de Unidade Escolar e para a celebração do contrato deverá apresentar o **original e a cópia** dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Número de inscrição no PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de naturalização, quando for o caso;
- Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
- Atestado de Saúde Ocupacional original;
- Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- **Consulta da Qualificação Cadastral** - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. **Entregar a consulta impressa e sem divergências.** <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>

VIII. Professor para atuação na Educação Infantil deverá apresentar, além dos documentos elencados no item VII

- Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso Normal Superior com habilitação em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil ou habilitação específica em Educação Infantil ou;
- Diploma ou Certidão de Conclusão de Licenciatura específica em Pedagogia com habilitação em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil ou habilitação específica em Educação Infantil;

IX. Professor para atuação no Ensino Fundamental - Anos Iniciais deverá apresentar, além dos documentos elencados no item VII

- Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso Normal Superior com habilitação em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil ou habilitação específica em Ensino Fundamental - Anos Iniciais ou;
- Diploma ou Certidão de Conclusão de Licenciatura específica em Pedagogia com habilitação em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil ou habilitação específica em Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

X. Professores para atuação no Ensino Fundamental - Anos Finais - Matemática, além dos documentos elencados no item VII

- Diploma de curso superior de licenciatura em Matemática ou Certificado de Conclusão;

XI. Professores para atuação Ensino Fundamental - Anos Finais - Artes, além dos documentos elencados no item VII

- Diploma no curso superior de licenciatura em Artes (Artes plásticas, artes cênicas, educação musical) ou Certificado de Conclusão.

**5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
BANCA EXAMINADORA
EDITAL E/5ª CRE Nº 20 DE 30 DE MAIO DE 2023**

A Banca Examinadora do Processo de Certificação Nível 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o disposto na Resolução SME N.281, de 14 de setembro de 2021, a autorização exarada no Processo 07/004.917/2021 e no EDITAL E/SUBEX Nº 3, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022, torna pública a relação dos servidores convocados para a Entrevista com a Banca Examinadora, em atendimento a etapa do Processo de Certificação Nível 1, pré-requisito para o exercício dos cargos de Diretor IV e Diretor Adjunto de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação - Ano 2023, a ser realizada no período de 06 a 07 de maio de 2023.

Data	Horário	Local	Nome	Matrícula	CPF
06/06/2023	9h30m	Sede da E/5ª CRE	Rita de Cassia do Espírito Santo	10/232.916-7	869.583.307-06
06/06/2023	10h	Sede da E/5ª CRE	Erica Alves Silva de Oliveira	10/299.754-2	070.428.137-66
06/06/2023	10h30m	Sede da E/5ª CRE	Cristiane Lopes Souza Gonçalves	10/291.716-9	086.807.757-70
06/06/2023	11h	Sede da E/5ª CRE	Marcia Cristina Gones de Paiva	10/260.477-5	021.416.457-86
06/06/2023	11h30m	Sede da E/5ª CRE	Vanessa Passos Jacutinga dos Santos	10/249.644-6	058.037.737-78

**6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
BANCA EXAMINADORA
EDITAL E/6ª CRE Nº 25, DE 30 DE MAIO DE 2023**

A Banca Examinadora do Processo de Certificação Nível 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o disposto na Resolução SME Nº 281, de 14 de setembro de 2021, a autorização exarada no Processo 07/004.917/2021 e no EDITAL E/SUBEX Nº 3, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022, torna pública a relação dos servidores convocados para a Entrevista com a Banca Examinadora, em atendimento a etapa do Processo de Certificação Nível 1, pré-requisito para o exercício dos cargos de Diretor IV e Diretor Adjunto de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação - Ano 2023, a ser realizada no período de 06 a 07 de junho de 2023.

Data	Horário	Local	Nome	Matrícula	CPF
07/06/2023	09:00 H	Auditório 6ª CRE	Daiane Rangel Albuquerque Costa	298.406-0	142.737.757-00
07/06/2023	09:20 H	Auditório 6ª CRE	Elaine Gonçalves Felipe	290.749-1	078.046.097-95
07/06/2023	09:40 H	Auditório 6ª CRE	Lúcia Helena Muniz da Silva Ferreira	285.452-9	044.192.837-39
07/06/2023	10:00 H	Auditório 6ª CRE	Marcela de Souza Lotero da Conceição	258.468-8	093.782.487-99

07/06/2023	10:20 H	Auditório 6ª CRE	Valeska Rodrigues de Souza	300.587-3	075.025.267-73
07/06/2023	10:40 H	Auditório 6ª CRE	Marilene Freitas Fontes	318.310-0	000.312.587-43
07/06/2023	11:00 H	Auditório 6ª CRE	Nathalia Pedroza da Silva	303.033-5	116.945.517-41
07/06/2023	11:20 H	Auditório 6ª CRE	Roberta de Carvalho Pacheco	284.253-2	100.189.827-35
07/06/2023	11:40 H	Auditório 6ª CRE	Rogelly Cerqueira de Souza	250.654-1	091.802.567-24
07/06/2023	12:00 H	Auditório 6ª CRE	Flávia de Oliveira Narciso Peixoto	216.063-8	052.798.057-93

**7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL E/7ª CRE Nº 24 DE 30 DE MAIO DE 2023**

A Coordenadora da 7ª Coordenadoria Regional de Educação da Secretaria Municipal de Educação, considerando as disposições constantes do Edital SME Nº 08 de 04 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial de 05 de abril de 2023, e alterado no Edital SME Nº 09 de 05 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial de 10 de abril de 2023, convoca para apresentação da documentação de titulação e experiência profissional para a revalidação, os candidatos abaixo relacionados, classificados no processo seletivo para contratação por tempo determinado nos respectivos empregos:

**I. PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS - ARTES -
CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS
E/7ª CRE**

**VAGAS DESTINADAS CONFORME ITEM 2.3 DO EDITAL SME Nº 08 DE 04 DE ABRIL DE 2023
VAGAS REGULARES**

COMPARECER DIA 31/05/2023 - 8 HORAS

AV. AYRTON SENA 2001, BLOCO A - BARRA DA TIJUCA

CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	CPF
58º	2172363	GIOVANNA MELO DE MOURA	18671924700

II. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

O candidato aprovado e convocado para escolha de Unidade Escolar e para a celebração do contrato deverá apresentar o **original e a cópia** dos documentos listados abaixo para fins de formalização do Contrato:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Número de inscrição no PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de naturalização, quando for o caso;
- Comprovante de residência (conta de gás, luz, telefone, condomínio) em seu nome, onde conste endereço completo inclusive CEP;
- Atestado de Saúde Ocupacional original;
- Para candidatos com deficiência, atestado de saúde ocupacional que comprove a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições definidas no Anexo I;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- **Consulta da Qualificação Cadastral** - Entrar no site e realizar a verificação de divergências dos dados cadastrais. **Entregar a consulta impressa e sem divergências.** <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>

III. Professor para atuação na Educação Infantil deverá apresentar, além dos documentos elencados no item VII

- Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso Normal Superior com habilitação em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil ou habilitação específica em Educação Infantil ou;
- Diploma ou Certidão de Conclusão de Licenciatura específica em Pedagogia com habilitação em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil ou habilitação específica em Educação Infantil;

IV. Professor para atuação no Ensino Fundamental - Anos Iniciais deverá apresentar, além dos documentos elencados no item VII

- Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso Normal Superior com habilitação em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil ou habilitação específica em Ensino Fundamental - Anos Iniciais ou;
- Diploma ou Certidão de Conclusão de Licenciatura específica em Pedagogia com habilitação em docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil ou habilitação específica em Ensino Fundamental - Anos Iniciais;

V. Professores para atuação no Ensino Fundamental - Anos Finais - Matemática, além dos documentos elencados no item VII

- Diploma de curso superior de licenciatura em Matemática ou Certificado de Conclusão;

VI. Professores para atuação Ensino Fundamental - Anos Finais - Artes, além dos documentos elencados no item VII

- Diploma no curso superior de licenciatura em Artes (Artes plásticas, artes cênicas, educação musical) ou Certificado de Conclusão.

**7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
BANCA EXAMINADORA
EDITAL E/7ª CRE Nº 25, DE 30 DE MAIO DE 2023**

A Banca Examinadora do Processo de Certificação Nível 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o disposto na Resolução SME N.281, de 14 de setembro de 2021, a autorização exarada no Processo 07/004.917/2021 e no EDITAL E/SUBEX Nº 3, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022, torna pública a relação dos servidores convocados para a Entrevista com a Banca Examinadora, em atendimento a etapa do Processo de Certificação Nível 1, pré-requisito para o exercício dos cargos de Diretor IV e Diretor Adjunto de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação - Ano 2023, a ser realizada no período de 06 a 07 de maio de 2023.

Data	Horário	Local	Nome	Matrícula	CPF
07/06/2023	8h	7ª CRE	Apolônia Regina Ferreira Faria Mori	268.701-0	9285146767
07/06/2023	9h	7ª CRE	Debora Videira Guimaraes	299.853-2	13906896706
07/06/2023	10h	7ª CRE	Deborah da Silva Figueiredo	282.277-3	10187172773
07/06/2023	11h	7ª CRE	Flavia Pereira Bruno Ramos	279.855-1	2865764737
07/06/2023	14h	7ª CRE	Mirian Cristina Alves de Almeida Porto Maia	300.493-4	95438700630

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
BANCA EXAMINADORA
EDITAL E/8ª CRE N.º 20, DE 30 DE MAIO DE 2023

A Banca Examinadora do Processo de Certificação Nível 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o disposto na Resolução SME N.281, de 14 de setembro de 2021, a autorização exarada no Processo 07/004.917/2021 e no EDITAL E/SUBEX N.º 3, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022, torna pública a relação dos servidores convocados para a Entrevista com a Banca Examinadora, em atendimento a etapa do Processo de Certificação Nível 1, pré-requisito para o exercício dos cargos de Diretor IV e Diretor Adjunto de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação - Ano 2023, a ser realizada no período de 06 a 07 de maio de 2023.

Data	Horário	Local	Nome	Matrícula	CPF
06/06/2023	13h30min	Gabinete da E/8ª CRE (Rua Biarritz, nº 31, sala 6 - Bangu)	Anastácia de Santana de Souza	289.432-7	107.264.197-61
06/06/2023	14h10min	Gabinete da E/8ª CRE (Rua Biarritz, nº 31, sala 6 - Bangu)	Lilian Lima da Silva	276.774-7	602.959.027-87
06/06/2023	14h50min	Gabinete da E/8ª CRE (Rua Biarritz, nº 31, sala 6 - Bangu)	Luana Palacio de Vasconcelos D Almeida	284.509-7	124.366.657-96
06/06/2023	15h30min	Gabinete da E/8ª CRE (Rua Biarritz, nº 31, sala 6 - Bangu)	Neide Cardoso	116.342-7	605.575.757-53
06/06/2023	15h50min	Gabinete da E/8ª CRE (Rua Biarritz, nº 31, sala 6 - Bangu)	Nathallia Christina Pinheiro dos Santos	260.581-4	123.914.937-97

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE n.º 42/2023
Torna sem efeito o Termo de Compromisso n.º 42/2023, de ANA BEATRIZ DA SILVA, publicado no D.O RIO n.º 13 de 31/03/2023, pág. 92, 2ª coluna.

8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
RETIFICAÇÃO*

Instrumento: Termo de Compromisso E/8ª CRE n.º 52/2023
Onde se lê:
Nome das Partes: SAMUEL SILVA DOS SANTOS e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 29/03/2023
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo: 03/04/2023 a 07/07/2023
Fundamento do Ato: Convênio n.º 08/2021
Processo: 04/221.906/2021

Leia-se:
Nome das Partes: LÍDIA DA SILVA E SILVA e o Município do Rio de Janeiro
Data da Celebração: 29/03/2023
Objeto: Estágio Curricular Obrigatório
Prazo: 03/04/2023 a 07/07/2023
Fundamento do Ato: Convênio n.º 08/2021
Processo: 04/221.906/2021

* D.O. Rio n.º 13 de 31 de março de 2023, pág. 93 - 1ª coluna

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
BANCA EXAMINADORA
E/9ª CRE N.º 19, DE 30 DE MAIO DE 2023

A Banca Examinadora do Processo de Certificação Nível 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o disposto na Resolução SME N.281, de 14 de setembro de 2021, a autorização exarada no Processo 07/004.917/2021 e no EDITAL E/SUBEX N.º 3, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022, torna pública a relação dos servidores convocados para a Entrevista com a Banca Examinadora, em atendimento a etapa do Processo de Certificação Nível 1, pré-requisito para o exercício dos cargos de Diretor IV e Diretor Adjunto de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação - Ano 2023, a ser realizada no período de 06 a 07 de maio de 2023.

Data	Horário	Local	Nome	Matrícula	CPF
07/06/2023	8h	9ª CRE	ALYNE DE OLIVEIRA CANAVRAVA	300.280-5	108.203.577-74
07/06/2023	8h 40min	9ª CRE	ANA CLAUDIA ALVARENGA TEODORO	297.983-9	072.947.177-29
07/06/2023	9h 20min	9ª CRE	EDILENE LINS DA SILVA	136.792-9	011.536.027-17
07/06/2023	10h	9ª CRE	GISELE CASTRO DE OLIVEIRA DA SILVA	273.440-8	093.296.087-10
07/06/2023	10h 40min	9ª CRE	GRACE CAMPANHA DE OLIVEIRA VALE DA SILVA	275.948-8	127.226.607-92
07/06/2023	11h 20min	9ª CRE	JOICE MARTE DA SILVA COSTA	255.448-3	013.643.727-38
07/06/2023	13h	9ª CRE	JOICE MIRANDA TOLENTINO MENDES	275.922-3	106.086.107-04
07/06/2023	13h 40min	9ª CRE	MAÍRA DE ANDRADE SILVA	268.903-2	098.212.397-30
07/06/2023	14h 20min	9ª CRE	MARCIA SOARES ARAUJO DE SOUZA	255.923-5	070.830.836-81
07/06/2023	15h	9ª CRE	NATHALIA MARIA VIANA DA SILVA	300.287-0	137.412.577-61
07/06/2023	15h 40min	9ª CRE	RENATA CARVALHO DOS SANTOS AFONSO	327.447-9	087.149.587-24
07/06/2023	16h 20min	9ª CRE	VANESSA CRISTINA PIRES SILVA	265.497-8	055.259.987-50

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 30/05/2023

Processo SME-PRO-2023/06584
Com fulcro no artigo n.º 584 do RGCAF, aprovado pelo Decreto n.º 3221/1981, **relevo** a penalidade a que estariam sujeitos os servidores **Elenice Cristina Peres de Oliveira, matr. 11/196273-7** e **Ana Cristina Castilho Bourguignon Climaco, matr. 12/284615-2**, gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento da E/CRE (09.18.060) Escola Municipal Jorge de Lima.

Processo SME-PRO-2022/26487

Com fulcro no artigo n.º 584 do RGCAF, aprovado pelo Decreto n.º 3221/1981, **relevo** a penalidade a que estariam sujeitos os servidores **Cristina Rodrigues dos Santos, matr. 11/298855-8** e **Maurilia Rodrigues dos Santos, matr. 12/273959-7**, gestores do Sistema Descentralizado de Pagamento da E/CRE (09.18.829) EDI Rubem de Azevedo Alves.

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: n.º 01/902.703/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 01/2023 ao Convênio n.º 07/2019
Data da assinatura: 23/02/2023
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e FABRÍCIA DA LUZ DE FARIA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 08/03/2023 a 31/12/2023
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.703/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 02/2023 ao Convênio n.º 07/2019
Data da assinatura: 23/02/2023
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e MARLON SILVA ACCIOLY DE SOUZA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 17/03/2023 a 31/12/2023
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.703/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 03/2023 ao Convênio n.º 07/2019
Data da assinatura: 24/02/2023
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e PEDRO HENRIQUE LAURINDO PASSOS
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 03/03/2023 a 31/12/2023
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.703/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 04/2023 ao Convênio n.º 07/2019
Data da assinatura: 24/02/2023
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e VINICIUS COSTA NUNES FERREIRA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 03/03/2023 a 31/12/2023
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.703/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 05/2023 ao Convênio n.º 07/2019
Data da assinatura: 24/02/2023
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e RAFAELA LYSZY LIMA MARTINS
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 10/03/2023 a 31/12/2023
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.703/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 06/2023 ao Convênio n.º 07/2019
Data da assinatura: 24/02/2023
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e ANA BEATRIZ MACENA GONÇALVES
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 17/03/2023 a 31/12/2023
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.703/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 07/2023 ao Convênio n.º 07/2019
Data da assinatura: 27/02/2023
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e MYLENA BELIZÁRIO LINDOLFO
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 14/03/2023 a 31/12/2023
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.703/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 08/2023 ao Convênio n.º 07/2019
Data da assinatura: 27/02/2023
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e ARIELY DE OLIVEIRA ARAUJO
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 14/03/2023 a 20/03/2023
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.703/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 09/2023 ao Convênio n.º 07/2019
Data da assinatura: 27/02/2023
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e HUGO DE BRUM MAGALHÃES
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 15/03/2023 a 31/12/2023
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.703/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 10/2023 ao Convênio n.º 07/2019
Data da assinatura: 27/02/2023
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e OTAVIO HENRIQUE VARGAS RODRIGUES
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 16/03/2023 a 31/12/2023
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.703/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 11/2023 ao Convênio n.º 07/2019
Data da assinatura: 28/02/2023

Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e MARCELO TEIXEIRA DE ANDRADE
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 08/03/2023 a 30/12/2023
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.703/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 12/2023 ao Convênio n.º 07/2019
Data da assinatura: 28/02/2023
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e CARLOS DANIEL ESTEVAM DOS SANTOS
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 21/03/2023 a 30/12/2023
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.703/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 13/2023 ao Convênio n.º 07/2019
Data da assinatura: 01/03/2023
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e PEDRO HENRIQUE PIMENTEL REIS
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 08/03/2023 a 31/12/2023
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.703/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 14/2023 ao Convênio n.º 07/2019
Data da assinatura: 01/03/2023
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e GABRIELLA RAMON ANTUNES DE SOUZA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 08/03/2023 a 31/12/2023
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.703/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 15/2023 ao Convênio n.º 07/2019
Data da assinatura: 01/03/2023
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e CLEYSON JOSE RODRIGUES BARBOSA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 08/03/2023 a 31/12/2023
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.703/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 16/2023 ao Convênio n.º 07/2019
Data da assinatura: 01/03/2023
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e SAMUEL AUGUSTO NOVAES FERREIRA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 08/03/2023 a 31/12/2023
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.703/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 17/2023 ao Convênio n.º 07/2019
Data da assinatura: 01/03/2023
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e ANA CAROLINA PEÇANHA VIEIRA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 08/03/2023 a 31/12/2023
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.703/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 18/2023 ao Convênio n.º 07/2019
Data da assinatura: 01/03/2023
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e BEATRIZ DA SILVA GALVÃO
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 10/03/2023 a 31/12/2023
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.703/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 19/2023 ao Convênio n.º 07/2019
Data da assinatura: 01/03/2023
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e MELYSSA DA SILVA DOS SANTOS MELLO
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 05/04/2023 a 30/07/2023
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.703/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 20/2023 ao Convênio n.º 07/2019
Data da assinatura: 06/03/2023
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e THUANE DA SILVEIRA SILVANO
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 08/03/2023 a 30/07/2023
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.703/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 21/2023 ao Convênio n.º 07/2019
Data da assinatura: 20/03/2023
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e JULIA SEABRA GERONIMO
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 05/04/2023 a 16/05/2023
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.703/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 22/2023 ao Convênio n.º 07/2019
Data da assinatura: 21/03/2023
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e GABRIEL DA SILVA ANDRADE
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 03/04/2023 a 31/12/2023
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.703/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 23/2023 ao Convênio n.º 07/2019
Data da assinatura: 22/03/2023
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e EMANUELE MENDES DA SILVA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 03/04/2023 a 11/05/2023
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.703/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 24/2023 ao Convênio n.º 07/2019
Data da assinatura: 22/03/2023
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e YASMIN GONÇALVES FAÇANHA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 05/04/2023 a 31/12/2023
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.703/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 25/2023 ao Convênio n.º 07/2019
Data da assinatura: 22/03/2023
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e ANA CLARA FERNADES ROQUE
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 19/04/2023 a 31/12/2023
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.703/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 26/2023 ao Convênio n.º 07/2019
Data da assinatura: 03/05/2023
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e CINTIA BARBOSA DA COSTA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 10/05/2023 a 31/12/2023
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.703/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 27/2023 ao Convênio n.º 07/2019
Data da assinatura: 03/05/2023
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e BIANCA MELISSA DA SILVA LOPES PIO
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 12/05/2023 a 31/12/2023
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.703/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 28/2023 ao Convênio n.º 07/2019
Data da assinatura: 05/05/2023
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e MARCELLE MARTINS DOS SANTOS
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 19/05/2023 a 31/12/2023
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 01/902.703/2019
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 29/2023 ao Convênio n.º 07/2019
Data da assinatura: 17/05/2023
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e GABRIEL MACHADO MAIA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 26/05/2023 a 31/12/2023
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: n.º 04/221.193/2021
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 34/20223 ao Convênio n.º 02/2021
Data da assinatura: 05/05/2023
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e REBECA DA SILVA SIQUEIRA
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 24/05/2023 a 31/12/2023
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 04/221.193/2021
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 35/20223 ao Convênio n.º 02/2021
Data da assinatura: 05/05/2023
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e JACYLLENE BARBOSA DE MACEDO
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 24/05/2023 a 31/12/2023
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

Processo Instrutivo: n.º 04/221.193/2021
Instrumento: Termo de Compromisso n.º 36/20223 ao Convênio n.º 02/2021
Data da assinatura: 11/05/2023
Partes: PCRJ/SME/9ª CRE e ITALO VIEIRA DE ALBUQUERQUE
Objeto: Estágio Curricular Não Obrigatório
Prazo: 25/05/2023 a 31/12/2023
Fundamento: O decidido e autorizado no administrativo

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO BANCA EXAMINADORA E/11ª CRE N.º 15, DE 30 DE MAIO DE 2023

A Banca Examinadora do Processo de Certificação Nível 1, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o disposto na Resolução SME N.281, de 14 de setembro de 2021, a autorização exarada no Processo 07/004.917/2021 e no EDITAL E/SUBEX Nº 3, DE 06 DE OUTUBRO DE 2022, torna pública a relação dos servidores convocados para a Entrevista com a Banca Examinadora, em atendimento a etapa do Processo de Certificação Nível 1, pré-requisito para o exercício dos cargos de Diretor IV e Diretor Adjunto de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação - Ano 2023, a ser realizada no período de 06 a 07 de junho de 2023.

Data	Horário	Local	Nome	Matrícula	CPF
06/06/2023	14 horas	E/11ª CRE - Estrada dos Maracajás, 1294 - Galeão	VIVIANNE AUGUSTA ALVES DE SOUSA FERNANDES	10/278868-5	07962749750

11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16 DE 30/05/2023.

Solicitamos o comparecimento do representante da firma abaixo discriminada à Estrada dos Maracajás, 1294 - Galeão - Ilha do Governador - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21941-395, nesta cidade, no horário de 8:00 h as 17:00 h, para apresentar Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta convocação.

Processo	Firma	Referência
99/0/17960/2023	HB MULTISERVICOS LTDA	Não entrega de gêneros alimentícios dos DANFes nº 2251174, 2252993, 2253872 e 2253874.
99/0/17886/2023	HB MULTISERVICOS LTDA	Não entrega de gêneros alimentícios dos DANFes nº 2254707, 2254734 e 2256890.

MULTIRIO - EMPRESA MUNICIPAL DE MULTIMEIOS LTDA.
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO
PREGOEIRA

(*)EXPEDIENTE DO DIA 26/05/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0226/2023

UASG: 986001

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MUL-PRO-2023/00206

EMPRESA RECORRENTE: A3 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA. - CNPJ nº 23.080.111/0001-50.
CONTRARRAÇÕES: IMPROL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. - CNPJ nº 23.080.111/0001-50

Assim, em face das razões expostas INDEFIRO o pedido formulado pela empresa A3 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., ficando, dessa forma, RATIFICADO o resultado do Pregão Eletrônico n.º 0226/2023, que considerou vencedora a empresa IMPROL SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA, recomendando o prosseguimento o processo licitatório com a adjudicação e homologação.

Outrossim, tendo em vista a manutenção da decisão, submeto meu julgamento à Autoridade Superior (Ordenadora de Despesa) para decisão final.

(*)Omitido do D.O.Rio do 29/05/2023

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMUNICADO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 3.282, de 10 de outubro de 2001.

CONSIDERANDO:

I - O memorando nº ASS-MEM-2023/03724, de 26 de maio de 2023, que ratifica o Memorando SMAS/SUBG/GRH/MEMO Nº 057/2023, de 26 de maio de 2023, que solicita a convocação de Conselheiro Suplente com férias ratificadas para o mês de JUNHO/2023 e considerando o memorando SMAS/SUBG/GRH/MEMO nº 058/2023 de 29 de maio de 2023

ONDE SE LÊ

COMUNICA:

I - O suplente **LUIZ ALBERTO SOUZA RODRIGUES**, para assumir a função de conselheiro tutelar durante as férias (05/06/2023 a 04/07/2023) da titular MILENA SALGUEIRO DE OLIVEIRA, do Conselho Tutelar 03 - Vila Isabel;

II - A suplente **MARIA DE LOURDES DE FRANÇA ARAÚJO**, para assumir a função de Conselheira Tutelar durante as férias (01/06/2023 a 30/06/2023) do titular **JADER FAGUNDES DA CRUZ**, do GT 11 - Bonsucesso:

III - O suplente **IVAN DE SOUZA**, para assumir a função de Conselheiro Tutelar durante as férias (01/06/2023 a 30/06/2023) da titular SII VIA DA SII VA BENITA do CT 12 - Coelho Neto:

IV- A suplente **ISADORA ARAÚJO FAGUNDES DE MENEZES**, para assumir a função de conselheira tutelar durante as férias (01/06/2023 a 30/06/2023) da titular **MAÍRA RANGEL DE MEDINA**, do Conselho Tutelar 13 - Rocinha;

V - A suplente **EDIMAR DA SILVA SALES**, para assumir a função de Conselheira Tutelar, durante as férias (01/06/2023 a 30/06/2023) da titular ISABEL CRISTINA MONTOURO, do Conselho Tutelar 19 - Ilha do Governador.

LEIA-SE:

COMUNICA:

I - O suplente **LUIZ ALBERTO SOUZA RODRIGUES**, para assumir a função de conselheiro tutelar durante as férias (05/06/2023 a 04/07/2023) da titular **MILENA SALGUEIRO DE OLIVEIRA**, do Conselho Tutelar 03 - Vila Isabel;

II - A suplente **MARIA DE LOURDES DE FRANÇA ARAÚJO**, para assumir a função de Conselheira Tutelar durante as férias (01/06/2023 a 30/06/2023) do titular **JADER FAGUNDES DA CRUZ**, do CT 11 - Bonsucesso:

III - A suplente **ISADORA ARAÚJO FAGUNDES DE MENEZES**, para assumir a função de conselheira tutelar durante as férias (01/06/2023 a 30/06/2023) da titular **MAÍRA RANGEL DE MEDINA**, do Conselho Tutelar 13 - Rocinha;

IV - A suplente **EDIMAR DA SILVA SALES**, para assumir a função de Conselheira Tutelar, durante as férias (01/06/2023 a 30/06/2023) da titular **ISABEL CRISTINA MONTOURO**, do Conselho Tutelar 19 - Ilha do Governador.

Os suplentes deverão comparecer à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, à Rua Afonso Cavalcanti, n.º 455, sala 698, Cidade Nova, **onde receberão a carta de apresentação**. Serão necessários os seguintes documentos: 1-Carteira de Identidade; 2-CPF; 3-Comprovante de residência; 4-PIS ou PASEP; 5-Declaração de Imposto de Renda; 6-Título de Eleitor; 7- Certificado de Reservista; 8-Comprovante de Vacinação - COVID-19.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023.

Miná Benevello Taam

Presidente do CMDCA-Rio

SECRETARIA DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO AVISO EXPEDIENTE DE 29.05.2023

SMS-PRO-2023/04946 - **DE ACORDO**, face o pronunciamento da Gerência de Gratificações e Benefícios (S/SUBG/CGP/CAP/GGB) desta Subsecretaria de Gestão, por meio do SMS-DES-2023/41254, que aponta para o integral atendimento aos requisitos necessários pra recebimento, **RECONHEÇO A DÍVIDA** para pagamento do Gratificação Especial de Desempenho em Emergência (GEDE), instituída pelo Decreto nº 13.341, de 27/10/1994,em favor da servidora **LUCIANA GONÇALVES SOARES**, ocupante de cargo de Auxiliar de Enfermagem(Enquadramento por Formação), matrícula n.º 10/226.997-5, referente ao período de **10/11/2022 a 31/12/2022**.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO AVISOS EXPEDIENTE DE 29.05.2023

09/051.005/2023 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **COMQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ nº 12.418.191/0001-95, referente à Nota Fiscal nº 23876, correspondente ao processo instrutivo nº 09/004354/2022 com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/051.003/2023 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ nº 24.875.483/0001-36, referente a Nota Fiscal nº 44496, correspondente ao processo instrutivo nº 09/000717/2022, com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/050.999/2023 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **LABORATÓRIO B. BRAUN S.A**, CNPJ nº 031.673.254/0010-95, referente a Nota Fiscal nº 792847, correspondente ao processo instrutivo nº 09/000763/2022, com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/051.000/2023 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **LABORATÓRIO B. BRAUN S.A**, CNPJ nº 031.673.254/0010-95, referente a Nota Fiscal nº 792848, correspondente ao processo instrutivo nº 09/000763/2022, com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/73/050.346/2022 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **NÃO IMPONHO** a aplicação da penalidade à empresa **VOGUE-ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 04.675.771/0001-30, referente à Nota Fiscal nº 26, correspondente ao processo instrutivo nº 09/73/000089/2022 com fulcro no artigo 602 do RGCAF.

09/61/050.724/2023 - Face o pronunciamento da S/SUBG/CIL/GPL - Multas, **IMPONHO** à empresa **GUARD ANGEL VIGILÂNCIA EIRELI.**, CNPJ nº 00.809.803/0001-91, a penalidade de **MULTA**, no valor de R\$ 1.146,21 (Hum mil e cento e quarenta e seis reais e vinte e um centavos), referente a 1% (um por cento) do valor da Nota Fiscal nº 5477, correspondente ao processo instrutivo nº 09/61/000796/2022, com fulcro no artigo 589 inciso III do RGCAF.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO AVISO EXPEDIENTE 29/05/2023

SMS-PRO-2023/02802 - RECONHEÇO A DÍVIDA da gratificação pelo trabalho noturno em favor da servidora CLARA ANDREIA DA CUNHA CASTRO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula 10/226.344-0, referente à competência **novembro/2022 e dezembro/2022**.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS EDITAL DE EXCLUSÃO CAP Nº 296 DE 30 DE MAIO DE 2023. (EXCLUSÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO)

A Coordenação de Administração de Pessoas torna pública a exclusão do(s) profissional (is) abaixo relacionado(s) do(s) Edital (is) que menciona, conforme tabela abaixo:

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGP Nº 020/2023	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	EXCLUIR DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº	PUBLICADO NO D.O RIO DE / PAGINA
..***-73	2º	BERNARDO VERDOLIN CAMPOS DE AZEVEDO	MEDICO CIRURGIA GERAL	S/SUBHUE/ HMLJ - HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	274 de 15/05/2023	16/05/2023 PÁG 104-105

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS EDITAL DE EXCLUSÃO CAP Nº 297 DE 30 DE MAIO DE 2023. (EXCLUSÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO)

A Coordenação de Administração de Pessoas torna pública a exclusão do(s) profissional (is) abaixo relacionado(s) do(s) Edital (is) que menciona, conforme tabela abaixo:

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGP Nº 020/2023	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	EXCLUIR DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº	PUBLICADO NO D.O RIO DE / PAGINA
..***-91	5º	MARCIO SOARES TAVARES	MEDICO CIRURGIA GERAL	S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	276 de 15/05/2023	16/05/2023 PÁG 106-107
..***-07	1º	RENATA PEREIRA JOLLO	MEDICO CIRURGIA VASCULAR	S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	276 de 15/05/2023	16/05/2023 PÁG 106-107

..***-21	2º	NIRLAN NECKIR ZAMPROGNO DE SOUZA	MEDICO CIRURGIA VASCULAR	S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	276 de 15/05/2023	16/05/2023 PÁG 106-107
..***-40	3º	ROSANA DA SILVA COSTA PALMA	MEDICO CIRURGIA VASCULAR	S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	276 de 15/05/2023	16/05/2023 PÁG 106-107
..***-52	4º	LYNN WONG PEHRSON LIMA	MEDICO CIRURGIA VASCULAR	S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	276 de 15/05/2023	16/05/2023 PÁG 106-107
..***-56	2º	JULIA GASPAR DE OLIVEIRA SANTOS	MEDICO OTORRINOLARINGOLOGIA	S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	276 de 15/05/2023	16/05/2023 PÁG 106-107
..***-57	1º	RODRIGO GALVES MESQUITA MARTINS	MEDICO UROLOGIA	S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	276 de 15/05/2023	16/05/2023 PÁG 106-107
..***-63	2º	THATIANA MACHADO BRASIL	MEDICO UROLOGIA	S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	276 de 15/05/2023	16/05/2023 PÁG 106-107
..***-04	3º	GUSTAVO FALCAO GUIMARAES	MEDICO UROLOGIA	S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	276 de 15/05/2023	16/05/2023 PÁG 106-107
..***-52	4º	MATHEUS FONSECA E FONSECA	MEDICO UROLOGIA	S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	276 de 15/05/2023	16/05/2023 PÁG 106-107
..***-79	5º	CAIO GUILHERME RODRIGUES SANTOS WIERZCHON	MEDICO UROLOGIA	S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	276 de 15/05/2023	16/05/2023 PÁG 106-107
..***-67	6º	ALEXANDRE DE CASTRO TEOBALDO	MEDICO UROLOGIA	S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	276 de 15/05/2023	16/05/2023 PÁG 106-107
..***-83	1º	PAULO CEZAR FERREIRA BARCELLOS	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	276 de 15/05/2023	16/05/2023 PÁG 106-107
..***-68	1º	ELIAS PAULO LOPES FERNANDES	MEDICO NEUROCIRURGIA	S/SUBHUE/HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	276 de 15/05/2023	16/05/2023 PÁG 106-107
..***-08	2º	FELIPE MOREIRA FERNANDES	MEDICO NEUROCIRURGIA	S/SUBHUE/HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	276 de 15/05/2023	16/05/2023 PÁG 106-107
..***-38	1º	DANIELA REGIS SEMBLANO SIMAO SANTOS	MEDICO RADIOLOGIA	S/SUBHUE/HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	276 de 15/05/2023	16/05/2023 PÁG 106-107

SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS EDITAL DE EXCLUSÃO CAP Nº 298 DE 30 DE MAIO DE 2023. (EXCLUSÃO DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO)

A Coordenação de Administração de Pessoas torna pública a exclusão do(s) profissional (is) abaixo relacionado(s) do(s) Edital (is) que menciona, conforme tabela abaixo:

CPF	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL CGP Nº 14/2023	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	EXCLUIR DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO Nº	PUBLICADO NO D.O RIO DE / PAGINA
..***-21	8º	ISABELLA PEIXOTO DOS SANTOS	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/ HMAR - HOSPITAL MUNICIPAL ALVARO RAMOS	277 de 15/05/2023	16/05/2023 PÁG 107

COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA CONVOCAÇÃO EXPEDIENTE 29/05/2023

Convocamos as Empresas abaixo relacionadas, a comparecerem no **PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS** à Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 6º andar, sala 651 - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ, para ciência e apresentação da defesa escrita e formal referente as ressalvas apontadas pelos responsáveis pela fiscalização do serviço/entrega de material.

EMPRESA	CNPJ	PROCESSO FATURA	PROCESSO INSTRUTIVO
LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA	40.600.760/0001-54	09/050.995/2023	0009/003522/2022
LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA	40.600.760/0001-54	09/050.997/2023	0009/003522/2022
LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA	40.600.760/0001-54	09/050.996/2023	0009/003522/2022
LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA	40.600.760/0001-54	09/050.994/2023	0009/003522/2022
LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA	40.600.760/0001-54	09/050.998/2023	0009/003522/2022
JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	04.380.569/0001-80	09/051.001/2023	0009/003400/2022
JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	04.380.569/0001-80	09/051.002/2023	0009/003400/2022
FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	06.628.333/0001-46	09/051.006/2023	0009/000757/2022
INFINITY MULTISERVIÇOS LTDA	40.494.483/0001-42	09/85/050.405/2023	0985/000176/2022
INFINITY MULTISERVIÇOS LTDA	40.494.483/0001-42	09/80/050.183/2023	0980/000087/2022

**COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 30.05.2023**

Convocamos as Empresas abaixo relacionadas, a comparecerem no **PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS** à Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 6º andar, sala 651 - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ, para ciência e apresentação da defesa escrita e formal referente as ressalvas apontadas pelos responsáveis pela fiscalização do serviço/entrega de material.

EMPRESA	CNPJ	PROCESSO FATURA	PROCESSO INSTRUTIVO
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	09/051.027/2023	0009/004354/2022

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE 30/05/2023**

A **Coordenadoria de Licitações e Aquisições, S/SUBG/CLA**, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de cotação, destinado à Contratação de empresa especializada para execução de Serviço de Modernização, com fornecimento de peças, de 04 (quatro) Elevadores pertencentes ao Hospital Municipal Salgado Filho, compreendendo o fornecimento e instalação de materiais e equipamentos, conforme descrito e especificado no Termo de Referência, objeto do processo nº **09/007.273/2021**. As empresas interessadas em participar do presente deverão solicitar o Termo de Referência através dos correios eletrônicos **carolinaleite.sauderio@gmail.com**, **smscla.servicos@gmail.com** e **cotacoesgas.smsrio@gmail.com** de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços. As propostas deverão ser encaminhadas, por meio eletrônico, para os endereços supramencionados, até as **17h00min do dia 06/06/2023**, estritamente nas formas e condições definidas no Termo de Referência. As empresas interessadas em receber futuras solicitações de cotação para licitações e/ou dispensa de licitação, poderão realizar o cadastro de fornecedores através do link: **https://linktr.ee/cla.subg**.

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 1443/2022 - Proc.: 09/004.070/2017
OBJETO: Registro de Preços para contratação de firma especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, para equipamentos básicos de laboratório pertencentes a diversas unidades da SMS.
O Pregoeiro convoca os representantes legais das empresas abaixo relacionadas, para assinarem a Ata de Registro de Preços do pregão em epígrafe, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir do dia 31/05/2023- horário de 09:00 às 17:00h.
Local: Prédio do Cass - Bloco 1 - Sala 814.

• GLOBAL MED SERVIÇOS LTDA

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
DIVULGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

1) PE Nº 346/2023 - dia 15/06/2023, às 11h
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos, pertencente(s) à(s) classe(s) 6505.
Estimativa: R\$ 37.856.907,15 / Processo: 09/000.761/2022

2) PE Nº 339/2023 - dia 15/06/2023, às 14h
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais para compor as mochilas (material de campo) dos Agentes de Combate às Endemias, pertencente(s) à(s) classe(s) 5120, 5210, 6210, 6510, 6640, 7105, 7240, 7292, 7510, 7520, 7810 e 8040.
Estimativa: R\$ 439.381,81 / Processo: 09/003.573/2022

Retirada dos editais consolidados:
• Na Internet: <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br> ou <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E AQUISIÇÕES
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023**

Órgão Gestor: Secretária Municipal de Saúde.
Objeto: Registro de Preços tem por objeto aquisição de aparelho de colposcópio para atender aos Hospitais: Hospital Municipal Souza Aguiar, Hospital Municipal Miguel Couto, Hospital Municipal Salgado Filho, Hospital Municipal da Piedade, Hospital Maternidade Fernando Magalhães da Secretaria Municipal de Saúde da cidade do Rio de Janeiro dos quais são pertencentes à classe 6515.

Processo: 09/001.889/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico - SMS/SRP nº 1423/2022

Validade da Ata: 12(doze) meses a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Coordenadoria de Licitações e Aquisições.

Órgão Participante: Unidades Municipais de Saúde.

Empresa Vencedora - MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
- Item 01.

CNPJ: 03.155.958/0001-40

Valor Total Adjudicado: R\$ 162.000,00

Item	Código	Especificação / Marca	Qtde(Ampla Concorrência)	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	6515.95.096-23	Colposcópio - características mínimas: Base de trabalho rodízio ou mesa ginecológica; binocular reto com oculares de 12,5x, uma fixa outra móvel e regulável através do ajuste de dioptrias; distância interpupilar de 55 a 77mm; distância de trabalho de 300 a 400mm; microfocalização manual com aumentos variáveis (6x 10x 16x 25x 40x); campo de observação com diâmetro ebtre 12 a 79mm; iluminação através de LED com mínimo de 50.000 horas/uso; campo de iluminação de 80mm; com ajuste de intensidade; filtros móveis de luz cobalto e verde; sistema de vídeo USG(transmissão de imagem com software para captura de imagens laudáveis); 02 saídas de RCA; saída para conexão em monitor de TV; câmera de alta resolução com zoom ótico com aumento entre 8 a 30 vezes; tensão de alimentação em 110 ou 220v. / Marca: Medpej	9	18.000,00

**HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO
CONVOCAÇÃO PÚBLICA
EXPEDIENTE DE 30/05/2023**

O Hospital Municipal Salgado Filho SUBHUE/CGE3.2, através do Departamento de Infraestrutura e Logistica - SUBHUE/CGE3.2/HMSF/CGA/DIL, com Sede à Rua Arquias Cordeiro 370, Meier, Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará o procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado à aquisição de Material Médico Cirúrgico para diversos setores assistenciais da unidade, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo nº 09/62/000.348/23. As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência, via e-mail através do correio eletrônico comprassalgadofilho@gmail.com. A proposta poderá ser encaminhada até o dia 02/06/2023.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA 5.1
AVISO**

EXPEDIENTE DE 26.05.2023
09/001.224/2023- RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de **R\$ 4.743.851,42(quatro milhões, setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e um reais, quarenta e dois centavos)**, em favor da Organização Social Centro de Estudo e Pesquisa Científicas Francisco Antônio Salles - (FAZ), outrora denominada Centro de Excelência em Políticas públicas - CEPP, inscrita no CNPJ nº 33.927.377/0001-40, concernente ao Contrato de Gestão nº 001/2017, processo 09/001.071/2017, referente ao Gerenciamento, Operacionalização e Execução de ações e serviços de saúde no Hospital da Mulher Mariska Ribeiro relativo ao período de 01/10/2020 à 31/12/2020, conforme relatórios acostados às fls.04 à 57 e 58 à 62.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA MAIA.
CONVOCAÇÃO
EXPEDIENTE DE 30/05/2023**

Comunicamos que a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) deverá(ão) comparecer num prazo de 05 (cinco) dias corridos devido a necessidade da aquisição, a partir da data da publicação desta convocação, à Rua General Severiano nº.91 - Botafogo - RJ, no Setor de Infraestrutura e Contratos, das 09:00h às 16h, com o CARIMBO, para retirada da(s) respectiva(s) Nota de Empenho, ou por confirmação no e-mail **compras.hmrn@gmail.com**, o recebimento da mesma. Caso não retire ou não confirme o recebimento em até 05(cinco)dias corridos, após esta publicação, estarão sujeitos às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	NOTA DE EMPENHO
LABINBRAZ COMERCIAL LTDA	2023/205
UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	2023/207
ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	2023/208
CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	2023/209
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2023/210
LABORATORIO B BRAUN S/A	2023/211
SEROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2023/212
MR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	2023/213 2023/214
CORPHO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2023/215

*Omitido no D.O. de 30/05/2023.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
SUPERINTENDENCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADE
HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO
EXPEDIENTE DE 30.05.2023**

RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de **R\$ 61.111,73** (sessenta e um mil, cento e onze reais e três centavos) a favor da empresa **M3 MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA**, CNPJ 74.024.274/0001-57, conforme artigo 59, parágrafo único, da Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações) combinado com o artigo 840 da Lei 10.406/2002

(Código Civil), relativo à nota fiscal apresentada pela referida empresa, através do processo de pagamento nº **06/500.579/2021**, referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar condicionado e refrigeração e redes de ar comprimido, vácuo e gases medicinais do Hospital Maternidade Herculano Pinheiro, correspondente ao período de 29/06/2020 a 28/07/2020.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
CONVOCAÇÕES**

Comunicamos que as empresas abaixo relacionadas deverão comparecer, num prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital à Rua 8 de Dezembro, 717 - Setor de Compras, com o respectivo carimbo, para retirada de empenho, no horário de 09h00min as 16h00min. A não retirada do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
NSA DISTTIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	35/2023
VERTICAL RIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	45/2023
NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA	46/2023
NUTRIR SOLUÇOES EM SAUDE EIRELI	47/2023
CINCO CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	48/2023
CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	49/2023
MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA	50/2023
LANCELETTE BIOMEDICAL EIRELI	51/2023
MED CARE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	56/2023
DIAMED LATINO AMERICA S.A	57/2023
LABORATORIO B BRAUN SA	58/2023
CONQUISTA DISTRIB DE MEDICAMENTOS E PRODS HOSPITALARES LTDA	59/2023
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	60/2023
MULTI FARMA COMERCIAL LTDA	61/2023
UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	62/2023
LEMAM MEDICAMENTOS E CIA LTDA	63/2023
NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	64/2023
MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	68/2023
NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	69/2023
ATHOS RIO PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	70/2023
INJEX INDÚSTRIAS CIRURGICAS LTDA	72/2023
BRAMED COM HOSPITALAR DO BRASIL LTDA	73/2023
ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	74/2023
VERA CRUZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES	75/2023
F A PEREIRA FABRIMED MATERIAIS HOSPITALARES	76/2023
COMERCIAL CIRUGICA RIOCALARENSE LTDA	77/2023
HERLAU ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	78/2023
LEMAM MEDICAMENTOS E CIA LTDA	82/2023
COLOPLAST DO BRASIL LTDA	87/2023
CORPHO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	89/2023
NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	90/2023
NOW QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	91/2023
INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA ME	92/2023
CEI COMERCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA	93/2023
RV9 SOLUÇÕES LTDA	94/2023
PHAROS HOSPILTALAR LTDA EPP	97/2023
J F FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP	98/2023
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	99/2023
LEMAM MEDICAMENTOS E CIA LTDA	100/2023
NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI	142/2023
COELHO MACHADO COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA	135/2023
MR MED COM DE PRODS HOSPITALARES EIRELIU	143/20213
CB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS SA	159/2023
DIAGPRIME COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PORDUTOS CIENTIFICOS LTDA	341/2023
SOMAR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA	353/2023
JGR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	355/2023
ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	356/2023
COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA	357/2023
DBV COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA	358/2023
PROCARE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	359/2023
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	361/2023
LABORATORIO B BRAUN SA	362/2023
VERTICAL RIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	363/2023
NUTRIR SOLUÇÕES EM SAUDE EIRELI	364/2023
NUTRIC NUTRICIONAL COMERCIO LTDA	365/2023
PLAST LABOR INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LABORATORIO LTDA	366/2023
ENZIPHARMA PRODUTOS MEDICOS E LABORATORIAIS LTDA	367/2023
ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	368/2023

CORPHO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	369/2023
UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	370/2023
PROTECTOR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	371/2023
SEROPLAST INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODS HOSPITALARES LTDA	372/2023
COLORPLAST DO BRASIL LTDA	373/2023
MEG LAB MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME	374/2023
KAROL HOSPITALAR LTDA	375/2023
MEG LAB MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME	376/2023
LEMAN MEDICAMENTOS E CIA LTDA	377/2023
JBL SERVIÇO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	378/2023
SEROPLAST INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODS HOSPITALARES LTDA	379/2023
PHAROS HOSPILTALAR LTDA EPP	380/2023
KS EQUIPAMENTOS HOPSITALARES EIRELI	381/2023
ATHOS RIO PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	382/2023
BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA EPP	383/2023
MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI	384/2023
ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	385/2023
LM FARMA INDUSTRI A ECOMERCIO LTDA	386/2023
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	388/2023
ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	389/2023
BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA	390/2023
DENT SERV COMERCIO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA ME	391/2023

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
HOSPITAL MUNICIPAL JESUS
CONVOCAÇÕES**

Comunicamos que as empresas abaixo relacionadas deverão comparecer, num prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital à Rua 8 de Dezembro, 717 - Setor de Compras, com o respectivo carimbo, para retirada de empenho, no horário de 09h00min as 16h00min. A não retirada do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
KANARO ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO LTDA	394/2023
SICAFLA COMERCIO DE PRODS FARMACEUTICOS EIRELI	400/2023
HERLAU ATACADISTA DE PRODUTOS ATACADISTAS LTDA	401/2023
ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	402/2023

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
COMUNICADO**

“CAMPAINHA DE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA ANIMAL 2023”

O Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e Inspeção Agropecuária (S/IVISA-RIO), a fim de dar cumprimento ao Programa Nacional de Profilaxia da Raiva Animal, comunica que as **inscrições** para servidores municipais da **Administração Direta, na ativa**, que queiram atuar como **VACINADORES** na Campanha de Vacinação Antirrábica Animal do município do Rio de Janeiro, que será realizada nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2023, **ficam prorrogadas até 15/06/2023**. Os servidores receberão treinamento específico para participarem da Campanha de Vacinação e farão jus ao recebimento de encargo especial no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por cada etapa da campanha em que participarem. **O servidor poderá optar por 1 (uma) entre (duas) modalidades de inscrição.**

1) Preenchimento do formulário disponível, a partir da data de início das inscrições, no site: **<http://www.rio.rj.gov.br/web/vigilanciasanitaria>**;

2) Presencialmente, de segunda a sexta-feira, a partir da data de início das inscrições, das 9:00 às 16:00h, em um dos seguintes endereços:

- Centro de Controle de Zoonoses: Largo do Bodegão Nº 150, Santa Cruz;
- Centro Jorge Vaitsman: Av. Bartolomeu de Gusmão Nº 1120, São Cristóvão;
- IVISA-RIO: Rua do Lavradio Nº 180, 4º andar, Centro.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE AÇÃO FISCAL S/IVISA-RIO N.º 098/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023
EDITAIS DE INTERDIÇÃO E DESINTERDIÇÕES**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade e publicidade, norteadores da Administração TORNA PÚBLICO a relação de estabelecimentos, locais, atividades ou equipamentos que foram interditados pela autoridade competente, por infringência à legislação sanitária pertinente, bem como aqueles que foram desinterditados em virtude do cumprimento de intimação(ões) emanada(s).

Por oportuno, ficam pelo presente NOTIFICADOS, os responsáveis por estabelecimentos, locais, atividades ou equipamentos que ainda permaneçam interditados, a observarem com rigor o Edital n.º de Interdição até que se cumpra integralmente o respectivo Termo de Intimação associado, sob pena da aplicação de multas, sem prejuízo de encaminhamento à autoridade competente por desobediência.

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA DE ZONOSSES	
ESTABELECIMENTO DESINTERDITADO (PARCIAL)	
Edital n.º 55000 Data: 23/05/2023	Citta Clinica Vet Ltda Av. das Américas, 700 bloco 8 loja 103 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro CNPJ n.º 30.726.219/0001-33 DESINTERDIÇÃO PARCIAL

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE AÇÃO FISCAL S/IVISA-RIO N.º 099/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023
EDITAIS DE INTERDIÇÃO E DESINTERDIÇÕES**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade e publicidade, norteadores da Administração TORNA PÚBLICO a relação de estabelecimentos, locais, atividades ou equipamentos que foram interditados pela autoridade competente, por infringência à legislação sanitária pertinente, bem como aqueles que foram desinterditados em virtude do cumprimento de intimação(ões) emanada(s). Por oportuno, ficam pelo presente NOTIFICADOS, os responsáveis por estabelecimentos, locais, atividades ou equipamentos que ainda permaneçam interditados, a observarem com rigor o Edital n.º de Interdição até que se cumpra integralmente o respectivo Termo de Intimação associado, sob pena da aplicação de multas, sem prejuízo de encaminhamento à autoridade competente por desobediência.

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA DE ZONOSSES	
ESTABELECIMENTO INTERDITADO (PARCIAL)	
Edital n.º 54936 Data: 24/05/2023	Centro Saúde Animal Cão E Gato Ltda CNPJ n.º 06.096.241/0001-62 Av. Ataulfo de Paiva, 19 loja A - Leblon - Rio de Janeiro

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE AÇÃO FISCAL S/IVISA-RIO N.º 100/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023
EDITAIS DE INTERDIÇÃO E DESINTERDIÇÕES**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade e publicidade, norteadores da Administração TORNA PÚBLICO a relação de estabelecimentos, locais, atividades ou equipamentos que foram interditados pela autoridade competente, por infringência à legislação sanitária pertinente, bem como aqueles que foram desinterditados em virtude do cumprimento de intimação(ões) emanada(s). Por oportuno, ficam pelo presente NOTIFICADOS, os responsáveis por estabelecimentos, locais, atividades ou equipamentos que ainda permaneçam interditados, a observarem com rigor o Edital n.º de Interdição até que se cumpra integralmente o respectivo Termo de Intimação associado, sob pena da aplicação de multas, sem prejuízo de encaminhamento à autoridade competente por desobediência.

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA DE ZONOSSES	
ESTABELECIMENTO DESINTERDITADO (PARCIAL)	
Edital n.º 54935 Data: 24/05/2023	Centro Veterinário 004 Ltda CNPJ n.º 20.049.161/0005-00 Est. da Barra da Tijuca, 1636 bloco b loja A - Itanhangá - Rio de Janeiro

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE AÇÃO FISCAL S/IVISA-RIO N.º 101/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023
EDITAIS DE INTERDIÇÃO E DESINTERDIÇÕES**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade e publicidade, norteadores da Administração TORNA PÚBLICO a relação de estabelecimentos, locais, atividades ou equipamentos que foram interditados pela autoridade competente, por infringência à legislação sanitária pertinente, bem como aqueles que foram desinterditados em virtude do cumprimento de intimação(ões) emanada(s). Por oportuno, ficam pelo presente NOTIFICADOS, os responsáveis por estabelecimentos, locais, atividades ou equipamentos que ainda permaneçam interditados, a observarem com rigor o Edital n.º de Interdição até que se cumpra integralmente o respectivo Termo de Intimação associado, sob pena da aplicação de multas, sem prejuízo de encaminhamento à autoridade competente por desobediência.

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA DE ZONOSSES	
ESTABELECIMENTO INTERDITADO (PARCIAL)	
Edital Nº s 54934 E 54935 Data: 23/05/2023	Centro Veterinário 004 Ltda CNPJ n.º 20.049.161/0005-00 Est. da Barra da Tijuca, 1636 bloco b loja A - Itanhangá - Rio de Janeiro

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE AÇÃO FISCAL S/IVISA-RIO N.º 102/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023
AUTOS DE INFRAÇÃO**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZONOSSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, do contraditório e da ampla defesa norteadores da Administração TORNA PÚBLICO a relação de estabelecimentos e atividades autuados por infração à legislação sanitária vigente. Por oportuno, DOU CIÊNCIA aos autuados que a 1ª via do Auto de Infração encontra-se disponível na sede da unidade autuante, para fins de pagamento ou interposição de recurso, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da Data: de sua lavratura.

COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE	
Al nº 1017079 Data: 15/05/2023	Cardiomex Serviços Médicos Ltda Avenida das Américas, 505 Loja K - Barra da Tijuca
Al nº 1017083 Data: 14/05/2023	Drogaria e Perfumaria Centro Rio Ltda Rua São Luiz Gonzaga, 316 A - São Cristóvão
Al nº 1017084 Data: 14/05/2023	Drogaria Pacheco SA Rua São Luiz Gonzaga, 196, 200 e 204 - São Cristóvão
Al nº 1017145 Data: 17/05/2023	Dorvino Izidoro Langame Rua Vidal Ramos, 87 - Marechal Hermes
Al nº 1017146 Data: 17/05/2023	Centro de Integração Médica Marechal Hermes Ltda Rua Engenheiro Emilio Baumgart, 216 - Marechal Hermes
Al nº 1017147 Data: 17/05/2023	Rio Dente 2009 Consultório Dentário Ltda Rua General Savaget, 30 - Marechal Hermes
Al nº 1017148 Data: 17/05/2023	Clin Dente Clínica Odontológica Ltda Rua Aurélio Valporto, 15 A - Marechal Hermes
Al nº 1017149 Data: 16/05/2023	P M S Saúde Comércio de Produtos Hospitalar Eireli Avenida Dom Helder Câmara, 6644 Sala 0314 - Pílares
Al nº 1017150 Data: 16/05/2023	J J T de Miranda - Materiais Médicos Rua Visconde de Pirajá, 580 Lojas 107 SSL 109 SSL 110 SSL - Ipanema
Al nº 1017161 Data: 18/05/2023	Bella Vita Farma Manipulação e Homeopatia Ltda Me Rua Riachuelo, 313 Loja A - Centro
Al nº 1017162 Data: 18/05/2023	Bella Vita Farma Manipulação e Homeopatia Ltda Me Rua Riachuelo, 313 Loja A - Centro
Al nº 1017184 Data: 18/05/2023	Benedicta Irma Farmacêutica e Nutricional Ltda Rua Dias da Cruz, 215 Loja SS 105 - Méier
Al nº 1017185 Data: 18/05/2023	Benedicta Irma Farmacêutica e Nutricional Ltda Rua Dias da Cruz, 215 Loja SS 105 - Méier
Al nº 1017194 Data: 17/05/2023	Dorvino Izidoro Langame Rua Vidal Ramos, 87 - Marechal Hermes
Al nº 1017200 Data: 17/05/2023	Ótica Leninha Ltda Rua Barata Ribeiro, 559 Loja A - Copacabana
Al nº 1017201 Data: 17/05/2023	Casa de Repouso para Idosos Amorim Ltda Rua Felix da Cunha, 51 - Tijuca
Al nº 1017202 Data: 17/05/2023	Casa de Repouso Alegria de Viver Ltda Avenida Engenheiro Richard, 102 - Grajaú
Al nº 1017203 Data: 17/05/2023	Copapés Serviços Estéticos Ltda Rua Barata Ribeiro, 181 Loja O - Copacabana
Al nº 1017204 Data: 17/05/2023	Optometria Moura Brandão Ltda Rua Silva Cardoso, 203 Loja G - Bangu
Al nº 1017215 Data: 17/05/2023	Medise Medicina Diagnóstico e Serviços SA Estrada dos Três Rios, 1316 - Freguesia (Jacarepaguá)
Al nº 1017220 Data: 17/05/2023	Clínica Lis Rua México, 31 904 - Centro
Al nº 1017221 Data: 18/05/2023	Ar Ótica Ltda Rua Miguel Cervantes, 140 Loja H - Cachambi
Al nº 1017222 Data: 18/05/2023	Ar Ótica Ltda Rua Miguel Cervantes, 140 Loja H - Cachambi
Al nº 1017223 Data: 18/05/2023	Instituto de Beleza Carioca Ltda Rua Miguel Cervantes, 351 Loja A - Cachambi
Al nº 1017228 Data: 18/05/2023	Vitória da Conceição Barreto Avenida Novo Rio, 10 - Bonsucesso
Al nº 1017229 Data: 18/05/2023	Fisiotrauma Fisioterapia e Traumatologia Ltda Rua Silva Cardoso, 515 - Bangu
Al nº 1017230 Data: 18/05/2023	Aline Knupp Macedo Rua Silva Cardoso, 405 Sala 311 - Bangu
Al nº 1017188 Data: 19/05/2023	All Farma Ltda Avenida Amaro Cavalcante, 45 A Loja - Méier
Al nº 1017189 Data: 19/05/2023	All Farma Ltda Avenida Amaro Cavalcante, 45 A Loja - Méier
Al nº 1017193 Data: 16/05/2023	Lar da Vovó Feliz Hospedagem para Idosos com Assistência 24 Rua Ivan Pessoa, 81 - Santíssimo
Al nº 1017199 Data: 16/05/2023	Drogaria SH Ltda / Drogaria Mundial Estrada Cabuçu, 2450 Pal 47530 - Campo Grande
Al nº 1017218 Data: 22/05/2023	Hospital de Clínicas Riomar Barra Ltda Avenida Candido Portinari, 555 - Barra da Tijuca
Al nº 1017224 Data: 24/05/2023	Clean Down II Representação Comercial e Comércio de Material Estrada do Engenho da Pedra, 1130 Loja B - Olaria
Al nº 1017225 Data: 24/05/2023	Clean Down Sistemas de Limpeza Higienização e Serviços Ltda Estrada do Engenho da Pedra, 1130 Loja B - Olaria
Al nº 1017226 Data: 24/05/2023	Rodonik Transportes Ltda Rua Nair, 200 - Olaria
Al nº 1017227 Data: 24/05/2023	ARB Rulan Distribuidora Ltda Rua Sariema, 111 - Olaria
Al nº 1017254 Data: 18/05/2023	Life Line Saúde Ltda Rua Neves Garcia, 69 Parte - Lote XV - Belford Roxo
Al nº 1017272 Data: 19/05/2023	GLN Brasil Produtos e Medicamentos Ltda Rua Pedro Alves, 98 Parte - Santo Cristo
Al nº 1017279 Data: 18/05/2023	Clínica Nova Guanabara Ltda Rua Uranos, 1461 - Olaria

AI nº 1017280 Data: 18/05/2023	Academia Forma e Movimento Ltda Me Rua Uranos, 1017 - Ramos
AI nº 1017281 Data: 18/05/2023	Academia Forma e Movimento Ltda Me Rua Uranos, 1017 - Ramos
AI nº 1017282 Data: 18/05/2023	Cinthia Vieira Crespo Ótica Me Rua Cardoso de Moraes, 118 Loja C - Bonsucesso
AI nº 1017284 Data: 19/05/2023	Centro Nefrológico de Cascadura Ltda Avenida Monsenhor Felix, 47 Loja A - Vaz Lobo
AI nº 1017317 Data: 20/05/2023	Corporeos Serviços Terapêuticos SA Avenida Rio Branco, 53 Loja A - Centro
AI nº 1017331 Data: 22/05/2023	Centro Ortopédico Dias da Cruz Ltda Rua Dias da Cruz, 708 - Méier
AI nº 1017333 Data: 22/05/2023	Ary 1975 Instituto de Beleza Ltda Me Rua Dias da Cruz, 689 Loja B sobreloja - Méier
AI nº 1017334 Data: 22/05/2023	Luara da Silva Pereira Rua Dias da Cruz, 881 Casa - Méier
AI nº 1017336 Data: 22/05/2023	Ação Cristã Vicente Moretti Rua Maravilha, 308 - Bangu
AI nº 1017351 Data: 24/05/2023	W R de Souza Equipamentos Industriais e Hospitalares Me Rua Uranos, 835 Fundos - Vigário Geral
AI nº 1017352 Data: 24/05/2023	BT Clean Comércio de Produtos de Limpeza Ltda Rua Uranos, 1357 - Olaria
AI nº 1017353 Data: 24/05/2023	Office-Lab Farmácia de Manipulação Eirelli Rua Dias da Rocha, 20 C - Copacabana
AI nº 1017356 Data: 24/05/2023	MR Magistral Farmácia Ltda Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 680 Sbl 205 - Copacabana
AI nº 1017357 Data: 24/05/2023	Bioderme Farmácia de Manipulação Ltda Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 581 D Box 4 - Copacabana
AI nº 1017358 Data: 24/05/2023	Naturativa Farmácia Ltda Rua Barata Ribeiro, 559 Loja E - Copacabana
AI nº 1017359 Data: 22/05/2023	Karoline Marques dos Santos Avenida Prefeito Dulcídio Cardoso, 13031 - Barra da Tijuca
AI nº 1017360 Data: 22/05/2023	Karoline Marques dos Santos Avenida Prefeito Dulcídio Cardoso, 13031 - Barra da Tijuca
AI nº 1017375 Data: 23/05/2023	Produsmedical Produtos Médicos e Laboratoriais Ltda Rua João Romariz, 331 - Ramos
AI nº 1017376 Data: 23/05/2023	JMAC Distribuidora de Cosméticos Eireli Rua Nossa Senhora das Graças, 1133 - Ramos
AI nº 1017377 Data: 23/05/2023	JMAC Distribuidora de Cosméticos Eireli Rua Nossa Senhora das Graças, 1133 - Ramos
AI nº 1017402 Data: 24/05/2023	Clínica Giglio Ltda Avenida Pastor Martin Luther King Jr., 126 Bloco 1 Loja 1212 Clique e Ret - Del Castilho
AI nº 1017403 Data: 24/05/2023	Casa de Portugal Rua do Bispo, 72 - Rio Comprido

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 024/2022**

**FARMACÊUTICA 40H
195ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS -
EDITAL Nº 024/2022 UNIDADES GERIDAS**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, torna público o resultado pós-recurso e chamada para comprobatório destinado a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Miguel Couto listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo seletivo simplificado regulamentado pelo **Edital 024/2022** para realizar a etapa exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida no processo administrativo com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Cadastro on-line	Acessando o endereço eletrônico https://www.rio.rj.gov.br/web/riosauade/admissaoe inserindo os dados solicitados.	Dia 01 de junho de 2023 às 09h00	Caso já tenha participado de algum processo seletivo na RIOSAÚDE e já tenha preenchido suas informações no link descrito, as mesmas estarão salvas em nosso banco de dados.
Realizar última etapa para início do processo de admissão	Comparecer nas dependências da UPA JOÃO XXIII situado na Av. João XXIII, S/N - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 23570-000 no Departamento Pessoal	Dia 01 de junho de 2023 às 09h00 conforme apresentado no ANEXO I.	TOLERÂNCIA PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 O profissional, após comprobatório, caso esteja classificado dentro do número de vagas disponibilizadas, será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado.

2.2 Em conformidade com o item 8.8 do Edital 024/2022 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital";

2.3 *Em caso do quantitativo maior de aprovados no comprobatório /vaga, iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, posterior iremos fazer novas contratações.*

2.4 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDO - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

**ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO.
01/06/2023 às 09h00**

**Local de comparecimento: UPA JOÃO XXIII
(Endereço: Av. João XXIII, S/N - Santa Cruz, Rio de Janeiro - RJ, 23570-000)
FARMACEUTICO 40H**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
282º	JOSIANE REZENDE

**ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

- ☐ Trazer o Cadastro online impresso (<https://www.rio.rj.gov.br/web/riosauade/admissao> - Clicar no link PRÉ-CADASTRO).
 - ☐ Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
 - ☐ Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
 - ☐ Exame admissional - Original.
 - ☐ 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
 - ☐ Carteira de Identidade (original e cópia).
 - ☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
 - ☐ Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
 - ☐ CPF (original e cópia).
 - ☐ Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
 - ☐ Quitação Eleitoral.
 - ☐ Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª , 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022**)] - (original e cópia)
 - ☐ Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
 - ☐ Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
 - ☐ Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
 - ☐ Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
 - ☐ CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
 - ☐ CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
 - ☐ Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia).
 - ☐ **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia).
 - ☐ Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
 - ☐ Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
 - ☐ Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
 - ☐ Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
 - ☐ Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
 - ☐ Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
 - ☐ Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
 - ☐ Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).
- * Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 132/2023**

**MÉDICOS
01ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL Nº 132/2023 (HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)**

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, a **Empresa PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 132/2023 (HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)**, para realizar a etapa comprobatória, exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida no **processo administrativo nº 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020**, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Preencher cadastro on-line de dados pessoais	Acessando o endereço eletrônico https://www.rio.rj.gov.br/web/riosauade/admissao inserindo os dados solicitados.	Do dia 31/05/2023 a data de seu comparecimento para comprobatório.	Caso já tenha participado de algum processo seletivo na RIOSAÚDE e já tenha preenchido suas informações no link descrito, as mesmas estarão salvas em nosso banco de dados.
Realizar etapa comprobatória	Comparecendo no endereço situado à Av. Pastor Martin Luther King Júnior, 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ.	Data e horário estipulados na(s) tabela(s) apresentadas no ANEXO I	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo on-line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

2.2 Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on-line (pré-admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no comprobatório/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;

2.4 O profissional, após comprobatório, caso esteja classificado dentro do número de vagas disponibilizadas, será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, estando apto e munido do referido comprovante, deverá **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.5 Em conformidade com o item 8.8 do Edital 132/2023 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital";

2.6 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
31/05/2023 10:00H (Tolerância de 15min)
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
MÉDICO PLANTONISTA 12H
ÁREA DE ATUAÇÃO: ULTRASSONOGRRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	CLAUDIO MARCIO A O LIMA
2º	ALBANO SILVA FIDALGO JUNIOR
3º	GABRIEL FERREIRA CID
4º	SANDRA ERCINEL ANGELINI MARTINS

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- Trazer o Cadastro online impresso (<https://www.rio.rj.gov.br/web/riosauade/admissao> - Clicar no link PRÉ-CADASTRO).
- Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
- Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
- Exame admissional - Original.
- 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
- Carteira de Identidade (original e cópia).
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
- Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
- CPF (original e cópia).
- Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral.
- Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª , 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022**)] - (original e cópia)
- Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias).**Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
- Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
- Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
- Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).

- CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
- CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
- Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia).
- **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia).
- Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
- Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
- Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
- Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
- Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
- Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
- Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
- Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).
- *Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
- * Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 135/2023
INSTRUMENTADOR CIRURGICO (30H)

2ª CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL Nº 135/2023 (HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 135/2023 (HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)**, para realizar a etapa comprobatória, exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida no **processo administrativo nº 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020**, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Preencher cadastro on-line de dados pessoais	Acessando o endereço eletrônico https://www.rio.rj.gov.br/web/riosauade/admissao inserindo os dados solicitados.	Do dia 01/06/2023 a data de seu comparecimento para comprobatório.	Caso já tenha participado de algum processo seletivo na RIOSAÚDE e já tenha preenchido suas informações no link descrito, as mesmas estarão salvas em nosso banco de dados.
Realizar etapa comprobatória	Comparecendo no endereço situado à Av. Pastor Martin Luther King Júnior, 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ.	Data e horário estipulados na(s) tabela(s) apresentadas no ANEXO I	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo on-line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

2.2 Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on-line (pré-admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no comprobatório/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;

2.4 O profissional, após comprobatório, caso esteja classificado dentro do número de vagas disponibilizadas, será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, estando apto e munido do referido comprovante, deverá **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.5 Em conformidade com o item 8.8 do Edital 179/2022 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital";

2.6 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
01/06/2023 09:00H (Tolerância de 15min)
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
INSTRUMENTADOR CIRURGICO (30H)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
4º	CONCEIÇÃO SANTOS NERY
8º	RUTH NAZARETH PORFÍRIO
11º	SUZANA CRISTINA DE SOUZA
24º	PATRICIA BRETAS DIAS ROBLEDO

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- ☐ Trazer o Cadastro online impresso (<https://www.rio.rj.gov.br/web/riosauade/admissao> - Clicar no link PRÉ-CADASTRO).
- ☐ Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
- ☐ Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
- ☐ Exame admissional - Original.
- ☐ 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
- ☐ Carteira de Identidade (original e cópia).
- ☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
- ☐ Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
- ☐ CPF (original e cópia).
- ☐ Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral.
- ☐ Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (**1ª** , **2ª** e **DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022****)] - (original e cópia)
- ☐ Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias).**Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
- ☐ Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
- ☐ Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
- ☐ Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
- ☐ CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
- ☐ CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
- ☐ Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia).
- ☐ **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia).
- ☐ Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
- ☐ Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
- ☐ Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
- ☐ Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
- ☐ Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
- ☐ Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
- ☐ Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
- ☐ Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).
- *Quando modificar o nome que apresentar todos os documentos com as alterações.**
- * Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
- Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.**

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 149/2023
MÉDICOS

01ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL Nº 149/2023 (HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, a **Empresa PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 149/2023 (HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)**, para realizar a etapa comprobatória, exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida no **processo administrativo nº 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020**, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Preencher cadastro on-line de dados pessoais	Acessando o endereço eletrônico https://www.rio.rj.gov.br/web/riosauade/admissao e inserindo os dados solicitados.	Do dia 31/05/2023 a data de seu comparecimento para comprobatório.	Caso já tenha participado de algum processo seletivo na RIOSAÚDE e já tenha preenchido suas informações no link descrito, as mesmas estarão salvas em nosso banco de dados.

Realizar etapa comprobatória	Comparecendo no endereço situado à Av. Pastor Martin Luther King Júnior, 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ.	Data e horário estipulados na(s) tabela(s) apresentadas no ANEXO I	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.
------------------------------	---	--	--

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo on-line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

2.2 Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on-line (pré-admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no comprobatório/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;

2.4 O profissional, após comprobatório, caso esteja classificado dentro do número de vagas disponibilizadas, será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, estando apto e munido do referido comprovante, deverá **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.5 Em conformidade com o item 8.8 do Edital 149/2023 ratificamos que: “Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital”;

2.6 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
31/05/2023 10:00H (Tolerância de 15min)
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
MEDICO AMB CARDIOLOGISTA
ÁREA DE ATUAÇÃO: AMB CARDIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	MARCELO RUBENS
2º	CLAUDIA ASSUNTA NEOTTI
3º	CARLOS MARCOS AZEREDO DA CONCEIÇÃO
4º	JULIANA BORGES DE ALMEIDA
5º	ROBERTA DA SILVA DE OLIVEIRA PINHA
6º	RAFAEL RODRIGUES COUTINHO

MEDICO AMB CIRURGIÃO GERAL
ÁREA DE ATUAÇÃO: AMB CIRURGIA GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	CELSO BORGUEZAN
2º	CLEANTHO MONTEIRO PRADO
3º	JOAO RICARDO RIBAS JUNIOR
4º	FLAVIA MARTINS DE MENEZES
5º	LUCAS MAITTO MARTINS
6º	MARCELO RODRIGUES DE FREITAS
7º	JOAO PEDRO BARBERO RIBEIRO GOULART
8º	PAMELA GORETTI GUEDES
9º	LUISA NUNES TEIXEIRA DA SILVA
10º	MÁRIO EDUARDO FONSECA GUEDES
11º	LARA LUIZ DA SILVEIRA DUARTE
12º	THUANE SILVA DA CRUZ
13º	MATHEUS AUGUSTO FAVARO
14º	AMANDA FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA
15º	GABRIELLE BATALHA ORNELLAS BRETAS MONTEIRO

MEDICO AMB NEUROLOGIA
ÁREA DE ATUAÇÃO: AMB NEUROLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	BEATRIZ HELENA RODRIGUES DE ALMEIDA

MEDICO AMB NEUROPEDIATRIA
ÁREA DE ATUAÇÃO: AMB NEUROPEDIATRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	VIVIANE ROMÃO SOARES DA ROCHA

MEDICO AMB REUMATOLOGIA
ÁREA DE ATUAÇÃO: AMB REUMATOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	LUCIANA SALGADO DE BULHÕES PEDRO
2º	ANA PAULA ROENICK GUENKA

MEDICO CIRURGIÃO GERAL PLANTONISTA 12H
ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	CELSO BORGUEZAN
2º	JOAO RICARDO RIBAS JUNIOR
3º	MARIANO ABREU BERNARDINO
4º	LUCAS MAITTO MARTINS
5º	BERNARDO GONÇALVES BASTIAN PINTO
6º	INGRID MARQUES GOMES
7º	PATRICK SILVEIRA GUIMARÃES
8º	RAFAEL CASAIS DUTRA
9º	RODRIGO ROCHA RODRIGUES
10º	BRUNO FELIPE CARVALHO
11º	DEUSA KAIZER DA COSTA
12º	EDGARD COSTA SCOPACASA
13º	RAFAEL DOUGLAS CASTILHO BUENO
14º	FRANCIELE KELLER SOUZA DO NASCIMENTO
15º	LUISA NUNES TEIXEIRA DA SILVA
16º	MANUEL CAVALCANTE DE LACERDA NETO
17º	RAQUEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
18º	CAROLINE OLIVEIRA NAVA
19º	LARA LUIZ DA SILVEIRA DUARTE
20º	CRISTIANO RAITER JUNIOR
21º	LUKAS VIEIRA DE LIMA
22º	WILLIAM RENATO NEVES NARDELLI
23º	MARCELLE ALMEIDA SOUZA
24º	GABRIELLE ALVES CALZA
25º	THUANE SILVA DA CRUZ
26º	THIAGO OLIVEIRA PORTUGAL FERNANDES COELHO
27º	AMANDA FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA

MEDICO ANESTESISTA PLANTONISTA 12H
ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	LUCIA MARIA FERREIRA DA CRUZ
2º	MARCELO RIBEIRO FERREIRA
3º	MAURICIO TEIXEIRA MARTINS DA COSTA FILHO
4º	RODRIGO BENEVENUTO CANTALEJO
5º	ISABELLA MALDONADO NORA
6º	PAULA VALADARES PINTO
7º	LUCIANA MARTUCHELLI SIQUEIRA DE AZEVEDO
8º	MANUELA REGINA SALGUEIRO
9º	MAIARA MASCARENHAS COELHO
10º	JÚLIA PINTO GUEDES LAGDEN
11º	ALBERTO FREAZA LOBÃO BASTOS

MEDICO PROCTOLOGISTA PLANTONISTA 12H
ÁREA DE ATUAÇÃO: PROCTOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	ELIZABETH MADRIAGA BITTENCOURT
2º	ANNA CAROLINE COUTINHO DAS NEVES
3º	JULIANA CHAVES FALCAO
4º	DENISE MOREIRA DE ARAÚJO

MEDICO UROLOGISTA PLANTONISTA 12H
ÁREA DE ATUAÇÃO: UROLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	CARLOS MARCOS AZEREDO DA CONCEIÇÃO
2º	ROBERTO FRANCISCO ARMANDO AVOLIO
3º	MARCIO HENRIQUE MALTA ALMEIDA
4º	CRISTIANNE LIMA FABRIS
5º	RAFAEL DOUGLAS CASTILHO BUENO
6º	RENATO DE OLIVEIRA GUEDES JUNIOR
7º	ARTHUR PINHEIRO DE CASTRO LEITAO

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- Trazer o Cadastro online impresso (<https://www.rio.rj.gov.br/web/riosauade/admissao> - Clicar no link PRÉ-CADASTRO).
 - Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
 - Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
 - Exame admissional - Original.
 - 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
 - Carteira de Identidade (original e cópia).
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
 - Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
 - CPF (original e cópia).
 - Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral.
 - Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª , 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022**)] - (original e cópia)
 - Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias).**Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
 - Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
 - Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
 - Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
 - CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
 - CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
 - Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia).
 - **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia).
 - Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração de **Bens e Direitos** (cópia).
 - Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
 - Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
 - Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
 - Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
 - Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
 - Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
 - Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).
 - ***Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com alterações.**
 - *** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
- Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 152/2023
MÉDICOS

01ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL Nº 152/2023 (HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)
A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, a **Empresa PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 152/2023 (HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)**, para realizar a etapa comprobatória, exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regula mediante autorização contida no **processo administrativo nº 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020**, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Preencher cadastro on-line de dados pessoais	Acessando o endereço eletrônico https://www.rio.rj.gov.br/web/riosauade/admissao e inserindo os dados solicitados.	Do dia 31/05/2023 a data de seu comparecimento para comprobatório.	Caso já tenha participado de algum processo seletivo na RIOSAÚDE e já tenha preenchido suas informações no link descrito, as mesmas estarão salvas em nosso banco de dados.
Realizar etapa comprobatória	Comparecendo no endereço situado à Av. Pastor Martin Luther King Júnior, 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ.	Data e horário estipulados na(s) tabela(s) apresentadas no ANEXO I	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo on-line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

2.2 Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on-line (pré-admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no comprobatório/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;

2.4 O profissional, após comprobatório, caso esteja classificado dentro do número de vagas disponibilizadas, será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, estando apto e munido do referido comprovante, deverá **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.5 Em conformidade com o item 8.8 do Edital 152/2023 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital";

2.6 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

ANEXO I

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO

31/05/2023 10:00H (Tolerância de 15min)
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
CARGO: MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: ULTRASSONOGRRAFIA GERAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	CLAUDIO MARCIO A O LIMA
2º	MARCIO ANTONIO LYRA QUINTAES JUNIOR
3º	FELIPE BARROSO BORGES
4º	DIEGO SOARES MARQUES
5º	BÁRBARA DE MELO GEDEON

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- Trazer o Cadastro online impresso (<https://www.rio.rj.gov.br/web/riosauade/admissao> - Clicar no link PRÉ-CADASTRO).
- Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
- Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
- Exame admissional - Original.
- 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
- Carteira de Identidade (original e cópia).
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
- Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
- CPF (original e cópia).
- Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral.
- Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª , 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022**)] - (original e cópia)
- Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias).**Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
- Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
- Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
- Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
- CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
- CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
- Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia).
- **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia).
- Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
- Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
- Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
- Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
- Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
- Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
- Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
- Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).

***Quandomodificaronometemqueapresentartodososdocumentoscomasalterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 155/2023 MÉDICOS

01ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE

DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL Nº 155/2023 (HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)
A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, a **Empresa PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 155/2023 (HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)**, para realizar a etapa comprobatória, exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida no **processo administrativo nº 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020**, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Preencher cadastro on-line de dados pessoais	Acessando o endereço eletrônico https://www.rio.rj.gov.br/web/riosauade/admissao inserindo os dados solicitados.	Do dia 31/05/2023 a data de seu comparecimento para comprobatório.	Caso já tenha participado de algum processo seletivo na RIOSAÚDE e já tenha preenchido suas informações no link descrito, as mesmas estarão salvas em nosso banco de dados.
Realizar etapa comprobatória	Comparecendo no endereço situado à Av. Pastor Martin Luther King Júnior, 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ.	Data e horário estipulados na(s) tabela(s) apresentadas no ANEXO I	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA:15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo on-line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

2.2Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on-line (pré-admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no comprobatório/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;

2.4O profissional, após comprobatório, caso esteja classificado dentro do número de vagas disponibilizadas, será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, estando apto e munido do referido comprovante, deverá **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.5Em conformidade com o item 8.8 do Edital 155/2023 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital";

2.6Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

ANEXO I

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO

31/05/2023 10:00H (Tolerância de 15min)
HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
CARGO: MÉDICO INTENSIVISTA PLANTONISTA 12 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: CTI ADULTO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	OSVALDO ENRRIQUE MIZAHÍ
2º	DENILSON FIORE DA FONSECA
3º	DANIELLA MARIA
4º	JULIANA PAITACH DE OLIVEIRA
5º	SANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA
6º	GIULIO CESARE LONGO NETO
7º	JULIAN CAMILO ALFONSO DIAZ
8º	REBECCA COSTA LAGO
9º	DANIEL FAISLON GALVAO MAGALHAES
10º	VERA LUCIA BITTENCOURT DE OLIVEIRA
11º	LUIS ROBERTO MORA BENITO REVOLLO

12º	JOANA ANGELICA DE SOUZA GALLUZZO
13º	CLAUDIA APARECIDA CALADO ABREU
14º	LUCIANO LEONCIO DE OLIVEIRA
15º	DIEGO CHAVES DA COSTA
16º	LEONARDO CARVALHO GUERREIRO
17º	GABRIEL CARVALHO DE OLIVEIRA
18º	LEANDRO DE OLIVEIRA CAMARA
19º	GABRIEL DE LIMA SILVA SANTOS
20º	ELAINE DIAS SOUTINHO
21º	RICARDO AZEVEDO CRUZ D OLIVEIRA
22º	EDUARDO DE MOURA MORAES
23º	PAULO ROBERTO MOREIRA MENDES
24º	RICARDO ALBERTO MIRANDA PRACA
25º	SCHOSTNEY JERÔNIMO DE CASTRO
26º	GUSTAVO FLEURY SOCRATES GOMES PINTO
27º	ALEX EIRAS COSENDEY
28º	GISELE DA SIVA DUCINI
29º	FÁBIO FERREIRA DOS SANTOS GLATTHARDT
30º	LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA

CARGO: MÉDICO INTENSIVISTA ROTINA 30 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: CTI ADULTO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	OSVALDO ENRRIQUE MIZAHÍ
2º	JOSÉ HIPÓLITO DE GODOY E OLIVEIRA
3º	VERA LUCIA BITTENCOURT DE OLIVEIRA
4º	DENILSON FIORE DA FONSECA
5º	DANIELLA MARIA
6º	JULIANA PAITACH DE OLIVEIRA
7º	SANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA
8º	JULIAN CAMILO ALFONSO DIAZ
9º	REBECCA COSTA LAGO
10º	TALITA BELINATI LOUREIRO ALVES
11º	GABRIEL DE LIMA SILVA SANTOS
12º	JULIANA SCOTTI RANGEL
13º	RICARDO ALBERTO MIRANDA PRACA
14º	LUCIANO LEONCIO DE OLIVEIRA
15º	ALEX EIRAS COSENDEY
16º	GISELE DA SIVA DUCINI
17º	GIULIO CESARE LONGO NETO
18º	LEONARDO CARVALHO GUERREIRO
19º	SILVIO RODRIGUES CARVALHO FUTRE JUNIOR
20º	GABRIEL CARVALHO DE OLIVEIRA
21º	JOAO RICARDO RIBAS JUNIOR
22º	OSMOND PAUL COX
23º	ELAINE DIAS SOUTINHO
24º	RICARDO AZEVEDO CRUZ D OLIVEIRA
25º	SHEILA BALASSIANO
26º	EDUARDO DE MOURA MORAES
27º	PAULO ROBERTO MOREIRA MENDES
28º	GUSTAVO FLEURY SOCRATES GOMES PINTO
29º	FÁBIO FERREIRA DOS SANTOS GLATTHARDT
30º	LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA
31º	RAFAEL STIEBLER MIYAHIRA
32º	KAREN DAHER BELINATI
33º	LUCAS HENRIQUE RIGON VIDOTO
34º	LUIZ TEIXEIRA FERNANDO DE ANDRADE
35º	JOANA ANGELICA DE SOUZA GALLUZZO
36º	RENATO ANDRÉ MARTINS
37º	CAROLINA QUINTERO BRAVO
38º	BEATRIZ HELENA RODRIGUES DE ALMEIDA
39º	FERNANDA BRASILIENSE LADRIRA
40º	GABRIEL GATTO GONZALEZ
41º	RAFAEL JUVENCIO RODRIGUES
42º	RUBENS AUGUSTO BRAZ MARTINELLI
43º	OTÁVIO HENRIQUE CORREA SIQUEIRA CHAGAS
44º	THIAGO LACERDA DE MACEDO SOARES
45º	FELIPE BARROSO BORGES
46º	ANTONIA IVONEIDE CORREIA VIANA
47º	ELLER DANIEL BUSATTO HERINGER WERNER
48º	MARCOS DE PAULA VALLE CAMPOS

49º	CAROLINA OLIVEIRA DOS SANTOS LUCAS
50º	DIOGO LACERDA PEREIRA DE MEDEIROS

CARGO: MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA 12 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	OSVALDO ENRRIQUE MIZAHÍ
2º	CHRISTINA MARIA AMORIM DA COSTA
3º	RENATA CARDOSO PEREIRA LAZZARINI DE OLIVEIRA
4º	VERA LUCIA BITTENCOURT DE OLIVEIRA
5º	LENA ALVES GIUSTI
6º	CARLOS ANDRÉ LOBATO TEIXEIRA
7º	CARLA NUNES GOMES
8º	DENILSON FIORE DA FONSECA
9º	FEDELE AGUSTO D ALESSANDRO
10º	MONICA DE SOUZA ANSUATIGUI
11º	HEMERSON DOS SANTOS LUZ
12º	MARCIO TABIM LETTI
13º	DENIS WILSON DE ANDRADE BANHOLI
14º	GLAUCO LUCIANO GOMES DA SILVA
15º	ALEXANDRE LOBO IANTORNO DE JESUS
16º	LUCIANA FERNANDES SERPA
17º	PATRÍCIA CARVALHO COELHO GUIMARÃES DINIZ
18º	ALESSANDRO FERNANDES PINTO
19º	DEISE LUCI FAT DE CAST VIEIR
20º	KELLY CÓCARO
21º	ELAINE DIAS SOUTINHO
22º	OTO RODRIGUES MENDES
23º	GABRIEL GRECCO DE SOUZA
24º	JOAO GUILHERME BRAZ MAXIMO
25º	CAROLINA QUINTERO BRAVO
26º	JORGE RAFAEL REIS DE OLIVEIRA
27º	RENATA FERNANDES MARQUES
28º	RONALDO GOMES VIANA
29º	BEATRIZ HELENA RODRIGUES DE ALMEIDA
30º	GABRIEL GATTO GONZALEZ

CARGO: MÉDICO CLÍNICO ROTINA 30 HORAS
ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	OSVALDO ENRRIQUE MIZAHÍ
2º	VERA LUCIA BITTENCOURT DE OLIVEIRA
3º	DENILSON FIORE DA FONSECA
4º	GLAUCO LUCIANO GOMES DA SILVA
5º	PATRÍCIA CARVALHO COELHO GUIMARÃES DINIZ
6º	KELLY CÓCARO
7º	ELAINE DIAS SOUTINHO
8º	RICARDO AZEVEDO CRUZ D OLIVEIRA
9º	OTO RODRIGUES MENDES
10º	DANIEL AUGUSTO DE SOUZA ARANHA VIEIRA
11º	GABRIEL GRECCO DE SOUZA
12º	JOAO GUILHERME BRAZ MAXIMO
13º	NATHALIA FERNANDES DOS SANTOS
14º	JORGE RAFAEL REIS DE OLIVEIRA
15º	LUIS FELIPE MARTINS DOS SANTOS
16º	MARSELLE ROCHA MARTINELLI
17º	RENATA FERNANDES MARQUES
18º	RONALDO GOMES VIANA
19º	BEATRIZ HELENA RODRIGUES DE ALMEIDA
20º	FERNANDA MAZZONI ZAMPA
21º	RUBENS AUGUSTO BRAZ MARTINELLI
22º	CÁSSIO FERREIRA PENA
23º	DENISE CORREIA CAMPOS
24º	JEFFREY ANDRES DIAZ RODRIGUEZ
25º	RAFAEL STIEBLER MIYAHIRA
26º	ANA CAROLINA VIEIRA MIRANDA DA ROSA
27º	ALAN MEDEIROS MELINO
28º	ISABELA LORENA PORTO NEVES
29º	RICARDO ALBERTO MIRANDA PRACA
30º	GREICE FERREIRA BATISTA

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- Trazer o Cadastro online impresso (<https://www.rio.rj.gov.br/web/riosauade/admissao> - Clicar no link PRÉ-CADASTRO).
- Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
- Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
- Exame admissional - Original.
- 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
- Carteira de Identidade (original e cópia).
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
- Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
- CPF (original e cópia).
- Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral.
- Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª , 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022**)] - (original e cópia)
- Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias).**Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
- Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
- Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
- Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
- CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
- CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
- Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia).
- **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia).
- Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, **SOMENTE** parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
- Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
- Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
- Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
- Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
- Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
- Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
- Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).
- *Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
- * Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
- Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.**

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 158/2023

MÉDICOS
RESULTADO PÓS RECURSO EDITAL Nº 158/2023
(HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, torna público o resultado pós recurso destinado a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o (a) **HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING** listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo seletivo interno simplificado regulamentado pelo **Edital nº 158/2023**.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida no processo administrativo nº 09/000.498/2022, publicada na página 55 do D.O. de 14/02/2022, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO RESULTADO PÓS RECURSO
MÉDICO 18 HORAS (ÁREA DE ATUAÇÃO NEONATOLOGISTA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO
1º	ANDREA GERVAZONI DE ALMEIDA SILVA	100
2º	ANNA PAOLA AURILIO DE MORAES	90
3º	DENGAR TEMADJI MORNAN BARRERA	90
4º	MAYARA RAPOSA DE OLIVEIRA	90
5º	ALINE DAMÁZIO DO VALE	50

MÉDICO 10 HORAS (ÁREA DE ATUAÇÃO OBSTETRA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO
1º	EDWIN ALEJANDRO BACARREZA ROJAS	100
2º	CARLOS EDUARDO FERREIRA NOVAES	100

MÉDICO 18 HORAS (ÁREA DE ATUAÇÃO OBSTETRA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO
1º	EDWIN ALEJANDRO BACARREZA ROJAS	100
2º	CARLOS EDUARDO FERREIRA NOVAES	100
3º	URSULA RODRIGUEZ MACEDO	100
4º	BEATRIZ PINA LEIBOLD	70

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 161/2023

ENFERMEIRO PLANTONISTA 30 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: NIR.

3ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL Nº 161/2023 (UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAÚDE)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Souza Aguiar, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 161/2023 (UNIDADES GERIDAS PELA RIOSAÚDE)**, para realizar a etapa comprobatória, exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida no processo administrativo fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Preencher cadastro on-line de dados pessoais	Acessando o endereço eletrônico https://www.rio.rj.gov.br/web/riosauade/admissao inserindo os dados solicitados.	Do dia 31/05/2023 a data de seu comparecimento para comprobatório.	Caso já tenha participado de algum processo seletivo na RIOSAÚDE e já tenha preenchido suas informações no link descrito, as mesmas estarão salvas em nosso banco de dados.
Realizar etapa comprobatória E processo de admissão	Comparecer nas dependências do HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR situado Praça da Republica, 111, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro RJ	Dia 02 de Junho de 2023 no horário de 10hs conforme apresentado no ANEXO I.	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 30 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo on-line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

2.2 Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on-line (pré-admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no comprobatório/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;

2.4 O profissional, após comprobatório, caso esteja classificado dentro do número de vagas disponibilizadas, será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.5 Em conformidade com o item 11.8 do Edital 161/2023 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital";

2.6 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
02/06/2023 10:00H (Tolerância de 30min)

Local de comparecimento: HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
ENFERMEIRO PLANTONISTA 30 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: NIR.

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
131º	PRISCILA PEREIRA RODRIGUES
132º	VANESSA MATURANO DE SOUZA
133º	EDSON FONTELES GOULART
134º	FELLIPE FERREIRA
135º	MONIQUE CLEM TIBURCIO DE ANDRADE
136º	CINTIA ELIZABETE GALDINO GALDINO
137º	ROGÉRIO JONATHAS CARDOSO DA CONCEIÇÃO
138º	ALINE DOS SANTOS
139º	ELAINE DOS SANTOS
140º	ANA LUIZA BRAGA PESSANHA MAURÍCIO
141º	SILVANIA SILVA GOMES CORREA
142º	VALKIRIA CARVALHO DA SILVA AZEVEDO
143º	VALKIRIA CARVALHO DA SILVA AZEVEDO
144º	JOYCE NAYARA ROCHA FERREIRA MONTEIRO
145º	KAMILLA SANT ANA BARBOZA DA SILVA

146º	TRACY CIPRIANO DOS SANTOS
147º	ISABELE DO COUTO MARTINS
148º	LEONARDO MELO DE FARIAS
149º	VÍTOR ANDREL MOREIRA DE FRANÇA
150º	ANA PAULA EVANGELISTA DA SILVA
151º	ANA CLAUDIA ALMEIDA SANTOS
152º	RENATA GALANTE
153º	CARLA DA LUZ COSTA DA SILVA
154º	WANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA
155º	ANDRÉA DOS SANTOS DE ALMEIDA
156º	SIDNEY DE CARVALHO SIMÕES
157º	GABRIELA HELENA SOARES DOS SANTOS SOARES
158º	FRANCIANE DE AZEVEDO DOS SANTOS SANTOS
159º	ALINE DOS SANTOS BELLONI
160º	ELAINE CRISTINA DA SILVA
161º	LUCIANA MONTEIRO ROLLIM
162º	ROSÂNGELA SUELY FONSECA FONSECA
163º	CLAUDIA ALESSANDRA ALVES MENDONÇA SIMÕES
164º	LÍVIA CRISTINA CAMPOS
165º	ALINE ARCELINO PEREIRA
166º	LUANA SANTOS DE OLIVEIRA
167º	ALEX AZEVEDO SILVA
168º	EDUARDA RABELO
169º	FELIPPE BRAGA LASNEAU DOS SANTOS
170º	ISABEL BRITO
171º	LUCIANE BIAZONE
172º	JOSE GUSTAVO DUTRA MEDEIROS
173º	JOÃO PAULO BELLO
174º	TRICIELLI MASCARENHAS DA CUNHA
175º	THALITA PINTO BRANDÃO
176º	MARIANA PEREIRA VICHINO
177º	GRACY DOS SANTOS MONTEIRO FERREIRA
178º	GEISA CILENE FERREIRA DA COSTA SILVA SILVA
179º	REGINA CELIA GOMES VIEIRA VIEIRA
180º	ROSANA MOTTA DE CARVALHO
181º	HILSA FLÁVIA ASSIS COUTINHO
182º	CRISTIANE MARQUES DE ARAUJO
183º	DANIEL PEREIRA SOUZA
184º	DANIELLE CRISTINE DE OLIVEIRA SANTIAGO
185º	ELISÂNGELA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA DE SOUZA
186º	MILENE ALVES
187º	CARLA LIMA FERNANDES
188º	FERNANDA CRISTINA CONSTANCIO ARRUDA
189º	GLÁUCIO PORTES ABREU
190º	LILIAN PARAGUAIA DA SILVA
191º	TATIANE CRISTINA DE SOUSA ESTOLANO ESTOLANO
192º	VIVIANE DA SILVA VIANA
193º	DANIELE SOUZA TORRES FERNANDES
194º	ILNAH FERNANDES AYRES
195º	ANA PRISCILA MELO

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

☐ Trazer o Cadastro online impresso (<https://www.rio.rj.gov.br/web/riosauade/admissao> - Clicar no link PRÉ-CADASTRO).

☐ Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

☐ Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).

☐ Exame admissional - Original.

☐ 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.

☐ Carteira de Identidade (original e cópia).

☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).

☐ Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).

☐ CPF (original e cópia).

☐ Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral.

☐ Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª , 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022**)] - (original e cópia)

☐ Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**

- ☐ Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
 - ☐ Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
 - ☐ Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
 - ☐ CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
 - ☐ CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
 - ☐ Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia).
 - ☐ **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia).
 - ☐ Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
 - ☐ Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
 - ☐ Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
 - ☐ Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
 - ☐ Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
 - ☐ Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
 - ☐ Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
 - ☐ Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).
- * Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
- * Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
- Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.**

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 163/2023
MÉDICO 12H ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA E PEDIÁTRIA
RESULTADO PÓS-RECURSO EDITAL Nº 163/2023
HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES.

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, torna público o resultado pós-recurso destinado a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o(a) HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo seletivo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 163/2023**

(Esse processo se regulamenta mediante autorização, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO RESULTADO PÓS RECURSO
MÉDICO 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO PÓS-RECURSO
1º	SERGIO MISK FORSTER	100
2º	LENA ALVES GIUSTI	100
3º	DENILSON FIORE DA FONSECA	100
4º	DEISE LUCI FAT DE CAST VIEIR	100
5º	ANA PAULA PEREIRA CARVALHO	100
6º	RODOLPHO GUSTAVO DINIZ CRUZ	100
7º	ANGELA CELIDA FAGUNDES DOREA	100
8º	MARSELLE ROCHA MARTINELLI	100
9º	RENATA FERNANDES MARQUES	100
10º	CARLA FIGUEIREDO DA PENHA	100
11º	FERNANDA MAZZONI ZAMPA	100
12º	RAFAEL STIEBLER MIYAHIRA	100
13º	ORLANDO SANDOVAL FARIAS JUNIOR	100
14º	WANESSA CHAMOUN SILVA	90
15º	ANA CAROLINA TORRES	80
16º	GABRIEL GALAXE PIMENTEL	80
17º	CLAUDIA APARECIDA CALADO ABREU	60
18º	GABRIEL COUTINHO FERNANDO	50
19º	ARTHUR ZUCHI	50
20º	ALINE FELIPE DE JESUS	40
21º	LIVIA FELIX MAGALHÃES	40
22º	LUCAS FRANCO DA SILVA DON DIOGO	40
23º	MARIANA BASILE BAUMANN	30
24º	RUBIA COSTA DE OLIVEIRA	30
25º	JULIANA NUNES ARANTES LEÃO	30
26º	BRUNA SATIE UTIYAMA	20
27º	DANIEL HENRIQUE FARIA DE ALMEIDA	20
28º	MICHELLY JESUS DOS SANTOS	20
29º	CLAUDIO DAVID DE SOUZA OLIVEIRA	10
30º	DANILO SAMY DUARTE	10
31º	JÉSSICA GONÇALVES BARREIROS	10
32º	JULIO GABRIEL CAMARA BRAGANÇA	10
33º	NATHALIA CEZAR PRZYBYLSKI	10
34º	OCTÁVIO FELIPE IGNÁCIO MARQUES	10
35º	DANIELE DA ROSA FRAGA	10
36º	ÍTALO VENETILLO DOS REIS	10

37º	NATHAN LAMIM FURTADO DE CARVALHO	10
38º	MAISA MARRY JÁCOME GURGEL	10
39º	LARISSA COSME CAIADO	0
40º	ZACARIAS PEDRO DE FIGUEIREDO NETO	0
41º	DANIEL SUHETT MALIZIA	0
42º	AMANDA MOREIRA ALVES MACHADO	0

MÉDICO 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO PÓS-RECURSO
1º	ANDREA GERVAZONI DE ALMEIDA SILVA	100
2º	CLAUDIO DAVID DE SOUZA OLIVEIRA	10

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 164/2023**

MÉDICO 12H ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA E ORTOPEDIA.

RESULTADO PÓS-RECURSO EDITAL Nº 164/2023 HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, torna público o resultado pós-recurso destinado a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o(a) HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo seletivo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 164/2023**

(Esse processo se regulamenta mediante autorização, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

ANEXO I

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO RESULTADO PÓS-RECURSO

MÉDICO 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO PÓS-RECURSO
1º	THIAGO PINTO GUERREIRO	100
2º	MARCOS RANGEL DE LORENZO	90
3º	GISELY GOMES DE ALMEIDA	70
4º	MARINA JUNQUEIRA MENEZES	70
5º	FELIPE MILHAZES VICENTE	50

MÉDICO 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: ORTOPEDIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO PÓS-RECURSO
1º	CRISTOVÃO CUSTÓDIO NUNES FILHO	100
2º	PATRICIA PINHO GILVAZ	100
3º	RAFAEL BRASIEL RINALDI	100
4º	CAROLINA RITTER SIMAS MOREIRA	100
5º	MANUELA PLATCHECK	100
6º	RENATA BRANDÃO ALVES	100
7º	ANA CAROLINA DOS SANTOS SILVA	90
8º	GENES TADEU WANDERMUREM JÚNIOR	90
9º	PAULA DE LEÃO TAVARES	80
10º	DANIEL SAMPAIO ROLIM RODRIGUES	80
11º	ANDREWS FRANCISCO DIAS VERDAN	80
12º	IURY DE PAULA LOPES	60
13º	EMERSOM NAGIB SESSIN TAVARES	60
14º	MATHEUS SANTANA DE ALMEIDA	60
15º	DOUGLAS BARRADA RIBEIRO	50
16º	BRUNO MONTEIRO FRANÇA	40
17º	MARCOS MAMGONI PEQUENO	30

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 166/2023**

MÉDICOS

01ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL Nº 166/2023 (HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, a **Empresa PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 166/2023 (HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA)**, para realizar a etapa comprobatória, exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida **no processo administrativo nº 09/201.272/2020, publicada na página 4 do D.O. de 13/08/2020**, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Preencher cadastro on-line de dados pessoais	Acessando o endereço eletrônico https://www.rio.rj.gov.br/web/riosauade/admissao inserindo os dados solicitados.	Do dia 31/05/2023 a data de seu comparecimento para comprobatório.	Caso já tenha participado de algum processo seletivo na RIOSAÚDE e já tenha preenchido suas informações no link descrito, as mesmas estarão salvas em nosso banco de dados.
Realizar etapa comprobatória	Comparecendo no endereço situado à Av. Pastor Martin Luther King Júnior, 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ.	Data e horário estipulados na(s) tabela(s) apresentadas no ANEXO I	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 15 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo on-line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

2.2 Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on-line (pré-admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no comprobatório/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;

2.4 O profissional, após comprobatório, caso esteja classificado dentro do número de vagas disponibilizadas, será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, estando apto e munido do referido comprovante, deverá **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.5 Em conformidade com o item 8.8 do Edital 166/2023 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final inferior a 10 (dez) pontos, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida no item 2 deste Edital";

2.6 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

ANEXO I

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO

31/05/2023 10:00H (Tolerância de 15min)

HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA

CARGO: MÉDICO INFECTOLOGISTA (30 HORAS)

ÁREA DE ATUAÇÃO: INFECTOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	PAULA MOLINARI CARDOSO DE MELLO FARIAS

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- Trazer o Cadastro online impresso (<https://www.rio.rj.gov.br/web/riosauade/admissao> - Clicar no link PRÉ-CADASTRO).
- Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
- Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
- Exame admissional - Original.
- 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
- Carteira de Identidade (original e cópia).
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
- Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
- CPF (original e cópia).
- Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral.
- Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª , 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022**)] - (original e cópia)
- Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias).**Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
- Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
- Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
- Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
- CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
- CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).

- Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia).
 - **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia).
 - Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
 - Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
 - Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
 - Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
 - Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
 - Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
 - Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
 - Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).
- *Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 168/2023

MÉDICO 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA,
NEUROCIRURGIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA E VASCULAR.

RESULTADO PÓS-RECURSO EDITAL Nº 168/2023 HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, torna público o resultado pós-recurso destinado a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o(a) HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo seletivo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 168/2023**

(Esse processo se regulamenta mediante autorização, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

ANEXO I

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO RESULTADO PÓS RECURSO
MÉDICO 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO PÓS-RECURSO
1º	CLAUDIA SIMONE CAVALCANTE DE MELLO	100
2º	DENILSON FIORE DA FONSECA	100
3º	CARLA DANIELA ARMOND TRACIERRA	100
4º	LÍVIA PACE ROSA CORREA	100
5º	VERIDIANA DO NASCIMENTO VIEIRA BRONZON	90
6º	JOSE WILLIAM CARONE BISSOLI	80
7º	RICARDO AZEVEDO CRUZ D OLIVEIRA	80
8º	ANGELA CELIDA FAGUNDES DOREA	80
9º	ALEXANDRE COARY DE IRACEMA GOMES	80
10º	GABRIEL CARVALHO DE OLIVEIRA	80
11º	RONEI GUSTAVO PAIM DE VARGAS	70
12º	GABRIEL GATTO GONZALEZ	70
13º	ROBINSON MOSS JUNIOR	70
14º	RAFAEL STIEBLER MIYAHIRA	70
15º	CAROLINA OLIVEIRA DOS SANTOS LUCAS	70
16º	ORLANDO SANDOVAL FARIAS JUNIOR	70
17º	PAULO ROBERTO FIGUEIREDO ALBINO	60
18º	PAULA VIANA DINIZ CARVALHO	60
19º	GABRIEL ALVES MACHADO	60
20º	KURT WOLFGANG SCHINDLER FREIRE DE FARIAS	60
21º	LIVIA ABRAHÃO LIMA	60
22º	GABRIEL COUTINHO FERNANDO	50
23º	CARLOS PIRES DE MORAIS JÚNIOR	50
24º	JESSICA ANDRADE DE OLIVEIRA	50
25º	NATHÁLIA BITTENCOURT QUINTELLA	40
26º	LUIZ CARLOS CABRAL FERNANDES	40
27º	ELLER DANIEL BUSATTO HERINGER WERNER	40
28º	CECÍLIA CRUZ DE ALMEIDA	40
29º	NATÁLIA LUIZA ORLANDO DE SIQUEIRA	30
30º	MARCIO TABIM LETTI	20
31º	CLAUDIO DAVID DE SOUZA OLIVEIRA	20
32º	DANIEL HENRIQUE FARIA DE ALMEIDA	20
33º	ALANA COUTINHO TORRES	20
34º	ANDERSON DE ANDRADE ROSA	20
35º	IASMIN AMORA DE CASTRO SILVA	20
36º	ISABELA BARBOSA PINHEIRO	20
37º	ALEXANDRA ROSANY TIBURCIO DA SILVA SANTOS	10
38º	ALISSON DUARTE MARTINS	10
39º	DANIEL MORRIELLO	10
40º	MAISA MARRY JÁCOME GURGEL	10
41º	BEATRIZ MARTINS DE JESUS	10
42º	TESTE SEDE DESENVOLVIMENTO	0

MÉDICO 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: NEUROCIRURGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO PÓS-RECURSO
1º	STEPHANIE QUEIROZ DOS SANTOS	70

MÉDICO 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: ORTOPEDIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO PÓS-RECURSO
1º	JULIO CESAR COUTINHO	100
2º	CRISTOVÃO CUSTÓDIO NUNES FILHO	100
3º	RAFAEL BRASIEL RINALDI	100
4º	GUILHERME DE BUSTAMANTE PEREIRA DE MIRANDA	100
5º	ANA CAROLINA DOS SANTOS SILVA	90
6º	CAIO FERNANDO DEMORI GOMES DA SILVA PERES	90
7º	ADRIENNE DE LEMOS BASTO	80
8º	EMERSOM NAGIB SESSIN TAVARES	60
9º	DAVID GUERCI MAIA	50
10º	FRANCIS MAURO PEDROSO	10

MÉDICO 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO PÓS-RECURSO
1º	CAMILA POLIS BELLOTT	100
2º	ANDREA GERVAZONI DE ALMEIDA SILVA	90
3º	DIANA URSULA PONCE ALONZO	40
4º	CLAUDIO DAVID DE SOUZA OLIVEIRA	20

MÉDICO 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: VASCULAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO PÓS-RECURSO
1º	HUGO MARQUES TRISTÃO	100
2º	LYNN WONG PEHRSON LIMA	30

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 168/2023

MÉDICO 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA,
NEUROCIRURGIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA E VASCULAR.

RESULTADO PÓS-RECURSO EDITAL Nº 168/2023 HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, torna público o resultado pós-recurso destinado a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o(a) HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo seletivo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 168/2023**

(Esse processo se regulamenta mediante autorização, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

ANEXO I

LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO RESULTADO PÓS RECURSO
MÉDICO 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: INTENSIVISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO PÓS-RECURSO
1º	CLAUDIA SIMONE CAVALCANTE DE MELLO	100
2º	DENILSON FIORE DA FONSECA	100
3º	CARLA DANIELA ARMOND TRACIERRA	100
4º	LÍVIA PACE ROSA CORREA	100
5º	VERIDIANA DO NASCIMENTO VIEIRA BRONZON	90
6º	JOSE WILLIAM CARONE BISSOLI	80
7º	RICARDO AZEVEDO CRUZ D OLIVEIRA	80
8º	ANGELA CELIDA FAGUNDES DOREA	80
9º	ALEXANDRE COARY DE IRACEMA GOMES	80
10º	GABRIEL CARVALHO DE OLIVEIRA	80
11º	RONEI GUSTAVO PAIM DE VARGAS	70
12º	GABRIEL GATTO GONZALEZ	70
13º	ROBINSON MOSS JUNIOR	70
14º	RAFAEL STIEBLER MIYAHIRA	70
15º	CAROLINA OLIVEIRA DOS SANTOS LUCAS	70
16º	ORLANDO SANDOVAL FARIAS JUNIOR	70
17º	PAULO ROBERTO FIGUEIREDO ALBINO	60
18º	PAULA VIANA DINIZ CARVALHO	60
19º	GABRIEL ALVES MACHADO	60
20º	KURT WOLFGANG SCHINDLER FREIRE DE FARIAS	60
21º	LIVIA ABRAHÃO LIMA	60
22º	GABRIEL COUTINHO FERNANDO	50

23º	CARLOS PIRES DE MORAIS JÚNIOR	50
24º	JESSICA ANDRADE DE OLIVEIRA	50
25º	NATHÁLIA BITTENCOURT QUINTELLA	40
26º	LUIZ CARLOS CABRAL FERNANDES	40
27º	ELLER DANIEL BUSATTO HERINGER WERNER	40
28º	CECÍLIA CRUZ DE ALMEIDA	40
29º	NATÁLIA LUIZA ORLANDO DE SIQUEIRA	30
30º	MARCIO TABIM LETTI	20
31º	CLAUDIO DAVID DE SOUZA OLIVEIRA	20
32º	DANIEL HENRIQUE FARIA DE ALMEIDA	20
33º	ALANA COUTINHO TORRES	20
34º	ANDERSON DE ANDRADE ROSA	20
35º	IASMIN AMORA DE CASTRO SILVA	20
36º	ISABELA BARBOSA PINHEIRO	20
37º	ALEXANDRA ROSANY TIBURCIO DA SILVA SANTOS	10
38º	ALISSON DUARTE MARTINS	10
39º	DANIEL MORRIELLO	10
40º	MAISA MARRY JÁCOME GURGEL	10
41º	BEATRIZ MARTINS DE JESUS	10

MÉDICO 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: NEUROCIRURGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO PÓS-RECURSO
1º	STEPHANIE QUEIROZ DOS SANTOS	70

MÉDICO 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: ORTOPEDIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO PÓS-RECURSO
1º	JULIO CESAR COUTINHO	100
2º	CRISTOVÃO CUSTÓDIO NUNES FILHO	100
3º	RAFAEL BRASIEL RINALDI	100
4º	GUILHERME DE BUSTAMANTE PEREIRA DE MIRANDA	100
5º	ANA CAROLINA DOS SANTOS SILVA	90
6º	CAIO FERNANDO DEMORI GOMES DA SILVA PERES	90
7º	ADRIENNE DE LEMOS BASTO	80
8º	EMERSOM NAGIB SESSIN TAVARES	60
9º	DAVID GUERCI MAIA	50
10º	FRANCIS MAURO PEDROSO	10

MÉDICO 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO PÓS-RECURSO
1º	CAMILA POLIS BELLOTT	100
2º	ANDREA GERVAZONI DE ALMEIDA SILVA	90
3º	DIANA URSULA PONCE ALONZO	40
4º	CLAUDIO DAVID DE SOUZA OLIVEIRA	20

MÉDICO 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: VASCULAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO PÓS-RECURSO
1º	HUGO MARQUES TRISTÃO	100
2º	LYNN WONG PEHRSON LIMA	30

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO INTERNO EDITAL Nº 170/2023
MÉDICO 18 HORAS
RESULTADO PÓS RECURSO EDITAL Nº 170/2023
(HOSPITAL MATERNIDADE LEILA DINIZ)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, torna público o resultado pós recurso destinado a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o **HOSPITAL MATERNIDADE LEILA DINIZ** listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo seletivo interno simplificado regulamentado pelo **Edital nº 170/2023**.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida no processo administrativo nº 09/000.500/2022, publicada na página 55 do D.O. de 14/02/2022, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO RESULTADO PÓS RECURSO
MÉDICO 18 HORAS (ÁREA DE ATUAÇÃO OBSTETRA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO
1º	CARLOS EDUARDO FERREIRA NOVAES	100
2º	MÔNICA CARMONA VENTURA RAFAEL	100

3º	CAROLINA FASSINA ANDRADE	100
4º	LUIZ GUILHERME ANDRADE MONTEIRO DA SILVA	100
5º	DARIO REINO DE ALMEIDA	80
6º	SABRINA MOREIRA FERNANDES	80
7º	CELIA REGINA LIMA THOMAZ	50
8º	AMANDA NUNES OLIVEIRA	50
9º	FERNANDA GHELMAN	40
10º	PRISCILA NEVES MOREIRA DA ROCHA	20
11º	REBECCA DE JESUS OLIVEIRA	20
12º	JULIANA AFFONSO MATHILES	20

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO INTERNO EDITAL Nº 171/2023
MÉDICOS
RESULTADO PÓS RECURSO EDITAL Nº 171/2023
(HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, torna público o resultado pós recurso destinado a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o **HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHÃES** listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo seletivo interno simplificado regulamentado pelo **Edital nº 171/2023**

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida no processo administrativo nº 09/000.501/2022, publicada na página 55 do D.O. de 14/02/2022, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO RESULTADO PÓS RECURSO
MEDICO 18 HORAS (AREA DE ATUAÇÃO NEONATOLOGIA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO
1º	ANDREA GERVAZONI DE ALMEIDA SILVA	60
2º	ALINE DAMÁZIO DO VALE	60

MEDICO 18 HORAS (AREA DE ATUAÇÃO OBSTETRA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO
1º	ALEXANDRE DE ARAÚJO MELO	100
2º	CARLOS EDUARDO FERREIRA NOVAES	100
3º	MÔNICA CARMONA VENTURA RAFAEL	100
4º	ANDRESSA CRISTINA BORGES ALOE	100
5º	CAROLINA FASSINA ANDRADE	100
6º	JULIANA ALMEIDA BAPTISTA DE SOUZA	100

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 174/2023
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS
CLÍNICA MÉDICA E PEDIATRIA
RESULTADO PÓS-RECURSO EDITAL Nº 174/2023
(UPAS E CERS GERIDOS PELA RIOSAÚDE)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, torna público o resultado pós-recurso destinado a contratação, por tempo determinado, de profissionais para as UPAS E CERS GERIDOS PELA RIOSAÚDE listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo seletivo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 174/2023**.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida no processo administrativo, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO RESULTADO PÓS-RECURSO
MÉDICO CLÍNICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO PÓS-RECURSO
1º	TEREZA CRISTINA GOMES DE PAIVA DE FARIA	100
2º	MAURÍCIO TEIXEIRA DE FIGUEIREDO	100
3º	CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE ARAUJO	100
4º	LENA ALVES GIUSTI	100
5º	BRUNO GATTO	100
6º	DENILSON FIORE DA FONSECA	100
7º	CLAUDIA MARIA FELIX DO CARMO PINHEIRO	100
8º	WESLEY CARLOS OLIVIERA DA SILVA	100
9º	DANIEL AUGUSTO DE SOUZA ARANHA VIEIRA	100
10º	ROBERTO DE SOUZA MARTINS	100
11º	ANGELA CELIDA FAGUNDES DOREA	100
12º	MARSELLE ROCHA MARTINELLI	100
13º	RENATA FERNANDES MARQUES	100
14º	NEANDER LIMA LOPES	100

15º	GUILHERME MARTINS PEREIRA ALVES	100
16º	CAMILA DE OLIVEIRA RUIZ	100
17º	ORLANDO SANDOVAL FARIAS JUNIOR	100
18º	ISABELA LORENA PORTO NEVES	100
19º	KEILA TEODORO COSTA	90
20º	WANESSA CHAMOUN SILVA	90
21º	RANDELL DO PRADO ATAIDES	80
22º	VICTORIA SHCHERBAKOVA	70
23º	MARIELA CORADO NASCIMENTO	70
24º	ANTONIO DE ARAUJO FIGUEIREDO JUNIOR	60
25º	NATHÁLIA SANTANA DE AGUIAR	50
26º	REBECCA SANTOS THUILLIER	50
27º	DANIELE BARBOZA DE MATOS	40
28º	LUIZ CARLOS CABRAL FERNANDES	40
29º	ALINE FELIPE DE JESUS	40
30º	JORGE FERNANDO BORGES DE MORAES JUNIOR	40
31º	JESSICA RIBEIRO DA SILVA	40
32º	PAULO MAGALHAES ESTUDANTE MARINHO	40
33º	VICENTE DE PAULA MACHADO ALMEIDA	40
34º	RUBIA COSTA DE OLIVEIRA	30
35º	ADRIANO PINHEIRO DE ALMEIDA	30
36º	AMANDA MOITA CARNEIRO	30
37º	ANNA LUÍSA AGUIAR GUIMARÃES	30
38º	MARCELO DOS SANTOS CRUZ JÚNIOR	30
39º	MARIA CLARA REIS SAMPAIO	30
40º	MARCO ANTÔNIO NETTO ARMANDO RANGEL	30
41º	JOSE GUILHERME GUIMARAES MELEIPE	30
42º	MARIENE CENTENO ABEL	30
43º	CAROLINA COSTA NICOLIELLO	30
44º	BRUNA SATIE UTIYAMA	20
45º	FLÁVIO GOMES FERREIRA	20
46º	CAIO LUIZ ROMÃO OLIVEIRA	20
47º	MAISA MARQUES MAGALHÃES	20
48º	THACIANE RIBEIRO	20
49º	ALANA GRAZIELA BRASIL SANTOS	20
50º	LUANA APARECIDA VIEIRA	20
51º	LUISA SOUZA CARVALHO	20
52º	GABRIEL GARCIA	20
53º	LUCAS DALSENTER ROMANO DA SILVA	20
54º	AGUINELIO RODRIGUES DA CRUZ	10
55º	ANNA CARLA SILVA DA COSTA	10
56º	DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	10
57º	CARINA SILVA DE OLIVEIRA MACHADO	10
58º	ANDRE WILLESON SILVA PONTES	10
59º	LOYANE GAMBARRA AMÉRICO	10
60º	ANA JÉSSICA AMÉRICO COSTA DE SÁ	10
61º	ALAN MELQUIADES DOS SANTOS	10
62º	ANA CAROLINA VALLE GONÇALVES	10
63º	VINICIUS SANTOS ABREU	10
64º	ANDRÉ LUIZ XAVIER DE LIMA	10
65º	DAMÁRIS CRISTINA DA SILVA CRUZ MOURA	10
66º	LETÍCIA ARTILLES MELLO MENDONÇA DE ARAUJO	10
67º	CAROLINA MACIEL MOREIRA	10
68º	IZABEL FEITOSA DA MATA LEITE	10
69º	THATIANA LUIZA DA COSTA SANTOS	10
70º	JOSÉ VITOR JOSIAS PALERMO DOS SANTOS	10
71º	VICTOR GOMES NOGUEIRA	10
72º	GABRIELA SALLES FERNANDES	10
73º	ANDRÉ LUÍS DE SOUSA DA SILVA	0
74º	CLARIANA DE LIMA RODRIGUES	0
75º	TESTE SEDE DESENVOLVIMENTO	0
76º	WINÍCIUS FERNANDO BEBIANO GOMES	0
77º	ZACARIAS PEDRO DE FIGUEIREDO NETO	0
78º	FERNANDO BARRETO E SOUSA	0
79º	DANIEL SUHETT MALIZIA	0
80º	RENATO DE SOUZA SUSANNA MACHADO	0
81º	BARBARA ANDRADE DE LIMA	0
82º	FRANCYNE OHANA CANDIDO	0
83º	GIOVANNA RIBEIRO GERSTNER	0
84º	LUIZA COSTA DE MORAES	0

85º	GABRIELA VIEIRA COSTA	0
86º	MATHEUS NEGREIROS PEREIRA DE SOUSA	0
87º	YASMIN PEDROSA MECHOULLAM	0
88º	LUCIANO PINTO PAULINO	0

MÉDICO PEDIATRA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO PÓS-RECURSO
1º	ANDREA GERVAZONI DE ALMEIDA SILVA	100
2º	JOSÉ ANTÔNIO MEJIA FURLONG	100
3º	ANDREA CORREA DE MORAES	100
4º	MICHELLE BIANCA LIMA DE MIRANDA	100
5º	MARSELLE ROCHA MARTINELLI	100
6º	RANDELL DO PRADO ATAIDES	100
7º	ROSANE DE CARVALHO TEIXEIRA	70
8º	ANA PAULA IGREJA DE ARAUJO PINHEIRO	70
9º	CARLA BEATRIZ MARONES BARBOSA	20
10º	PABLO FELIX MENEZES	10
11º	ANDRÉ LUÍS DE SOUSA DA SILVA	0
12º	ANDREZA DE OLIVEIRA VAZ DE ARAÚJO MOSINHO	0
13º	THAYS NAYARA SILVA DIAS	0
14º	AMANDA DOS SANTOS SILVA	0
15º	YASMIN PEDROSA MECHOULLAM	0
16º	LUCIANO PINTO PAULINO	0

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 174/2023
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS
CLÍNICA MÉDICA E PEDIATRIA
RESULTADO PÓS-RECURSO EDITAL Nº 174/2023
(UPAS E CERS GERIDOS PELA RIOSAÚDE)
A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, torna público o resultado pós-recurso destinado a contratação, por tempo determinado, de profissionais para as UPAS E CERS GERIDOS PELA RIOSAÚDE listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo seletivo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 174/2023**.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida no processo administrativo, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1988 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

ANEXO I LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO RESULTADO PÓS-RECURSO MÉDICO CLÍNICO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO PÓS-RECURSO
1º	TEREZA CRISTINA GOMES DE PAIVA DE FARIA	100
2º	MAURÍCIO TEIXEIRA DE FIGUEIREDO	100
3º	CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE ARAUJO	100
4º	LENA ALVES GIUSTI	100
5º	BRUNO GATTO	100
6º	DENILSON FIORE DA FONSECA	100
7º	CLAUDIA MARIA FELIX DO CARMO PINHEIRO	100
8º	WESLEY CARLOS OLIVIERA DA SILVA	100
9º	DANIEL AUGUSTO DE SOUZA ARANHA VIEIRA	100
10º	ROBERTO DE SOUZA MARTINS	100
11º	ANGELA CELIDA FAGUNDES DOREA	100
12º	MARSELLE ROCHA MARTINELLI	100
13º	RENATA FERNANDES MARQUES	100
14º	NEANDER LIMA LOPES	100
15º	GUILHERME MARTINS PEREIRA ALVES	100
16º	CAMILA DE OLIVEIRA RUIZ	100
17º	ORLANDO SANDOVAL FARIAS JUNIOR	100
18º	ISABELA LORENA PORTO NEVES	100
19º	KEILA TEODORO COSTA	90
20º	WANESSA CHAMOUN SILVA	90
21º	RANDELL DO PRADO ATAIDES	80
22º	VICTORIA SHCHERBAKOVA	70
23º	MARIELA CORADO NASCIMENTO	70
24º	ANTONIO DE ARAUJO FIGUEIREDO JUNIOR	60
25º	NATHÁLIA SANTANA DE AGUIAR	50
26º	REBECCA SANTOS THUILLIER	50
27º	DANIELE BARBOZA DE MATOS	40
28º	LUIZ CARLOS CABRAL FERNANDES	40

29º	ALINE FELIPE DE JESUS	40
30º	JORGE FERNANDO BORGES DE MORAES JUNIOR	40
31º	JESSICA RIBEIRO DA SILVA	40
32º	PAULO MAGALHAES ESTUDANTE MARINHO	40
33º	VICENTE DE PAULA MACHADO ALMEIDA	40
34º	RUBIA COSTA DE OLIVEIRA	30
35º	ADRIANO PINHEIRO DE ALMEIDA	30
36º	AMANDA MOITA CARNEIRO	30
37º	ANNA LUÍSA AGUIAR GUIMARÃES	30
38º	MARCELO DOS SANTOS CRUZ JÚNIOR	30
39º	MARIA CLARA REIS SAMPAIO	30
40º	MARCO ANTÔNIO NETTO ARMANDO RANGEL	30
41º	JOSE GUILHERME GUIMARAES MELEIPE	30
42º	MARIENE CENTENO ABEL	30
43º	CAROLINA COSTA NICOLIELLO	30
44º	BRUNA SATIE UTIYAMA	20
45º	FLÁVIO GOMES FERREIRA	20
46º	CAIO LUIZ ROMÃO OLIVEIRA	20
47º	MAISA MARQUES MAGALHÃES	20
48º	THACIANE RIBEIRO	20
49º	ALANA GRAZIELA BRASIL SANTOS	20
50º	LUANA APARECIDA VIEIRA	20
51º	LUISA SOUZA CARVALHO	20
52º	GABRIEL GARCIA	20
53º	LUCAS DALSENTER ROMANO DA SILVA	20
54º	AGUINELIO RODRIGUES DA CRUZ	10
55º	ANNA CARLA SILVA DA COSTA	10
56º	DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	10
57º	CARINA SILVA DE OLIVEIRA MACHADO	10
58º	ANDRE WILLESON SILVA PONTES	10
59º	LOYANE GAMBARRA AMÉRICO	10
60º	ANA JÉSSICA AMÉRICO COSTA DE SÁ	10
61º	ALAN MELQUIADES DOS SANTOS	10
62º	ANA CAROLINA VALLE GONÇALVES	10
63º	VINICIUS SANTOS ABREU	10
64º	ANDRÉ LUIZ XAVIER DE LIMA	10
65º	DAMÁRIS CRISTINA DA SILVA CRUZ MOURA	10
66º	LETÍCIA ARTILLES MELLO MENDONÇA DE ARAUJO	10
67º	CAROLINA MACIEL MOREIRA	10
68º	IZABEL FEITOSA DA MATA LEITE	10
69º	THATIANA LUIZA DA COSTA SANTOS	10
70º	JOSÉ VITOR JOSIAS PALERMO DOS SANTOS	10
71º	VICTOR GOMES NOGUEIRA	10
72º	GABRIELA SALLES FERNANDES	10
73º	ANDRÉ LUÍS DE SOUSA DA SILVA	0
74º	CLARIANA DE LIMA RODRIGUES	0
75º	WINÍCIUS FERNANDO BEBIANO GOMES	0
76º	ZACARIAS PEDRO DE FIGUEIREDO NETO	0
77º	FERNANDO BARRETO E SOUSA	0
78º	DANIEL SUHETT MALIZIA	0
79º	RENATO DE SOUZA SUSANNA MACHADO	0
80º	BARBARA ANDRADE DE LIMA	0
81º	FRANCYNE OHANA CANDIDO	0
82º	GIOVANNA RIBEIRO GERSTNER	0
83º	LUIZA COSTA DE MORAES	0
84º	GABRIELA VIEIRA COSTA	0
85º	MATHEUS NEGREIROS PEREIRA DE SOUSA	0
86º	YASMIN PEDROSA MECHOULLAM	0
87º	LUCIANO PINTO PAULINO	0

MÉDICO PEDIATRA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO PÓS-RECURSO
1º	ANDREA GERVAZONI DE ALMEIDA SILVA	100
2º	JOSÉ ANTÔNIO MEJIA FURLONG	100
3º	ANDREA CORREA DE MORAES	100
4º	MICHELLE BIANCA LIMA DE MIRANDA	100
5º	MARSELE ROCHA MARTINELLI	100
6º	RANDELL DO PRADO ATAIDES	100
7º	ROSANE DE CARVALHO TEIXEIRA	70
8º	ANA PAULA IGREJA DE ARAUJO PINHEIRO	70

9º	CARLA BEATRIZ MARONES BARBOSA	20
10º	PABLO FELIX MENEZES	10
11º	ANDRÉ LUÍS DE SOUSA DA SILVA	0
12º	ANDREZA DE OLIVEIRA VAZ DE ARAÚJO MOSINHO	0
13º	THAYS NAYARA SILVA DIAS	0
14º	AMANDA DOS SANTOS SILVA	0
15º	YASMIN PEDROSA MECHOULLAM	0
16º	LUCIANO PINTO PAULINO	0

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 175/2023
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA GERAL.
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA VASCULAR.
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA.
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: RADIOLOGIA.
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: UROLOGIA.
RESULTADO PÓS-RECURSO EDITAL Nº 175/2023 HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, torna público o resultado pós-recurso destinado a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o(a) HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo seletivo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 175/2023**

(Esse processo se regulamenta mediante autorização, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

ANEXO I LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO RESULTADO PÓS-RECURSO MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA GERAL.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	RICARDO SILVA CAMPOS DO AMARAL	100
2º	RENATO PARREIRA PALHARES	100
3º	GABRIEL GATTO GONZALEZ	100
4º	THIAGO DE ALMEIDA PINHEL	100
5º	LEVY AUGUSTO GOMES DA SILVA	50
6º	VINICIUS VIEIRA PASCHOAL	30
7º	NÉLIO NELSON GONÇALVES DE MORAIS	30
8º	CAMILLA KELLY DE PAULO LEAL	30

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA VASCULAR.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUALÃO FINAL
1º	LEVY AUGUSTO GOMES DA SILVA	50

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA BEVILAQUA REIS	90
2º	LEVY AUGUSTO GOMES DA SILVA	50

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: RADIOLOGIA.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	MAURICIO DE ABREU E LIMA GUIMARÃES	100
2º	DANIELA REGIS SEMBLANO SIMÃO SANTOS	100
3º	GABRIEL FERREIRA CID	80
4º	LEVY AUGUSTO GOMES DA SILVA	50
5º	BERNARDO SOARES PRETTI	40
6º	MAYCON JOSÉ SANTOS CARVALHO	20

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: UROLOGIA.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	PAULA PESSOA DA SILVA	70

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 175/2023
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA GERAL.
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA VASCULAR.
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA.
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: RADIOLOGIA.
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: UROLOGIA.
1ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL Nº 175/2023 (HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR)
A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Souza Aguiar, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**

S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 175/2023 (HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR)**, para realizar a etapa comprobatória, exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida no processo administrativo fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Preencher cadastro on-line de dados pessoais	Acessando o endereço eletrônico https://www.rio.rj.gov.br/web/riosauade/admissaoe inserindo os dados solicitados.	Do dia 31/05/2023 a data de seu comparecimento para comprobatório.	Caso já tenha participado de algum processo seletivo na RIOSAÚDE e já tenha preenchido suas informações no link descrito, as mesmas estarão salvas em nosso banco de dados.
Realizar etapa comprobatória E processo de admissão	Comparecer nas dependências do HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR situado Praça da Republica, 111, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro RJ	Dia 02 de Junho de 2023 no horário de 10hs conforme apresentado no ANEXO I.	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 30 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo on-line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

2.2Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on-line (pré-admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no comprobatório/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;

2.4O profissional, após comprobatório, caso esteja classificado dentro do número de vagas disponibilizadas, será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.5Em conformidade com o item 11.8 do Edital 175/2023 ratificamos que: “Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital”;

2.6Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

ANEXO I	
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO	
02/06/2023 10:00H (Tolerância de 30min)	
Local de comparecimento: HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA GERAL.	
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	RICARDO SILVA CAMPOS DO AMARAL
2º	RENATO PARREIRA PALHARES
3º	GABRIEL GATTO GONZALEZ
4º	THIAGO DE ALMEIDA PINHEL
5º	LEVY AUGUSTO GOMES DA SILVA
6º	VINICIUS VIEIRA PASCHOAL
7º	NÉLIO NELSON GONÇALVES DE MORAIS
8º	CAMILLA KELLY DE PAULO LEAL

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CIRURGIA VASCULAR.	
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	LEVY AUGUSTO GOMES DA SILVA

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: PEDIATRIA.	
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA BEVILAQUA REIS
2º	LEVY AUGUSTO GOMES DA SILVA

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: RADIOLOGIA.	
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	MAURICIO DE ABREU E LIMA GUIMARÃES

2º	DANIELA REGIS SEMBLANO SIMÃO SANTOS
3º	GABRIEL FERREIRA CID
4º	LEVY AUGUSTO GOMES DA SILVA
5º	BERNARDO SOARES PRETTI
6º	MAYCON JOSÉ SANTOS CARVALHO

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: UROLOGIA.	
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	PAULA PESSOA DA SILVA

- ANEXO II**
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
- ☐ Trazer o Cadastro online impresso (<https://www.rio.rj.gov.br/web/riosauade/admissao> - Clicar no link PRÉ-CADASTRO).
 - ☐ Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
 - ☐ Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
 - ☐ Exame admissional - Original.
 - ☐ 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
 - ☐ Carteira de Identidade (original e cópia).
 - ☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
 - ☐ Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
 - ☐ CPF (original e cópia).
 - ☐ Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de
 - ☐ Quitação Eleitoral.
 - ☐ Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª, 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022**)] - (original e cópia)
 - ☐ Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
 - ☐ Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
 - ☐ Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
 - ☐ Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
 - ☐ CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
 - ☐ CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
 - ☐ Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia).
 - ☐ **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia).
 - ☐ Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, SOMENTE parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
 - ☐ Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
 - ☐ Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
 - ☐ Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
 - ☐ Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
 - ☐ Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
 - ☐ Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
 - ☐ Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).
- * Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.
* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE	
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 176/2023	
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA.	
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA.	
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: EMERGENCISTA.	
RESULTADO PÓS-RECURSO EDITAL Nº 176/2023 HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	
A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições, torna público o resultado pós-recurso destinado a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o(a) HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR listados em ANEXO I , os quais compõem o banco do processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº 176/2023	

(Esse processo se regulamenta mediante autorização, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

ANEXO I		
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO RESULTADO PÓS-RECURSO		
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	CLAUDIA NATHALIE PEREIRA	100
2º	MARCOS RANGEL DE LORENZO	90

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	ANTONIO DE ARAUJO FIGUEIREDO JUNIOR	10

2º	RENATA CARDOSO PEREIRA LAZZARINI DE OLIVEIRA	10
3º	DENILSON FIORE DA FONSECA	10
4º	ANA CRISTINA RAMOS DA SILVA	10
5º	CLAUDIA MARIA FELIX DO CARMO PINHEIRO	10
6º	MARCIO GAMA GUIMARAES	10
7º	ANGELA CELIDA FAGUNDES DOREA	10
8º	WANESSA CHAMOUN SILVA	10
9º	RAFAEL STIEBLER MIYAHIRA	10
10º	DANIEL HENRIQUE FARIA DE ALMEIDA	10
11º	LUIZ CARLOS CABRAL FERNANDES	10
12º	MARIA SAMPAIO AZEVEDO	10
13º	RUBIA COSTA DE OLIVEIRA	10
14º	GABRIELA LONGHI REINER	10
15º	PEDRO HENRIQUE ARAUJO DE VASCONCELOS	10
16º	ALINE FELIPE DE JESUS	10
17º	FERNANDA FLORENZANO NEVES DUARTE	10
18º	KURT WOLFGANG SCHINDLER FREIRE DE FARIAS	10
19º	LIVIA ABRAHÃO LIMA	10
20º	ORLANDO SANDOVAL FARIAS JUNIOR	10
21º	ALISSON DUARTE MARTINS	10
22º	ANTONIO JACOB FILHO	10
23º	LOYANE GAMBARRA AMÉRICO	10
24º	ANNA LUÍSA AGUIAR GUIMARÃES	10
25º	IAGO COUTINHO DA ROCHA	10
26º	JULIANA NUNES ARANTES LEÃO	10
27º	CECÍLIA CRUZ DE ALMEIDA	10
28º	BRENO DE PAULA BARBOZA	10
29º	DANIELE DA ROSA FRAGA	10
30º	PAULO MAGALHAES ESTUDANTE MARINHO	10
31º	CAROLINA COSTA NICOLIELLO	10
32º	LUISA SOUZA CARVALHO	10
33º	FRANCYNE OHANA CANDIDO	10
34º	GIOVANA LOPES NADAIS	10
35º	PHILLIPE SANTOS DE ARAÚJO	10
36º	AGUINELIO RODRIGUES DA CRUZ	0
37º	BRUNA SATIE UTIYAMA	0
38º	ZACARIAS PEDRO DE FIGUEIREDO NETO	0

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: EMERGENCISTA.

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	DENILSON FIORE DA FONSECA	100
2º	VERIDIANA DO NASCIMENTO VIEIRA BRONZON	90
3º	BERNARDO JUNGSTEDT ARDITTI	70

Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 176/2023
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA.
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA.
MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: EMERGENCISTA.

1ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROBATÓRIO, EXAME ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ADMISSIONAL - EDITAL Nº 176/2023 (HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, destinada a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o Hospital Municipal Souza Aguiar, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 176/2023 (HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR)**, para realizar a etapa comprobatória, exame admissional e entrega de documentação admissional.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida no processo administrativo fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS:

ETAPA	COMO PROCEDER	PRAZO	OBSERVAÇÕES
Preencher cadastro on-line de dados pessoais	Acessando o endereço eletrônico https://www.rio.rj.gov.br/web/riosauade/admissaoe inserindo os dados solicitados.	Do dia 31/05/2023 a data de seu comparecimento para comprobatório.	Caso já tenha participado de algum processo seletivo na RIOSAÚDE e já tenha preenchido suas informações no link descrito, as mesmas estarão salvas em nosso banco de dados.

Realizar etapa comprobatória E processo de admissão	Comparecer nas dependências do HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR situado Praça da Republica, 111, Rio de Janeiro, Rio de Janeiro RJ	Dia 02 de Junho de 2023 no horário de 10hs conforme apresentado no ANEXO I.	TOLERÂNCIA PARA RESPEITO À ORDEM CLASSIFICATÓRIA: 15 minutos do horário estipulado para comparecimento. Em caso de atraso, o candidato perde o direito do respeito à ordem classificatória, entrando no final da fila do chamamento. TOLERÂNCIA FINAL PARA ATENDIMENTO: 30 minutos após horário marcado para atendimento. Em caso de chegada após este horário, o candidato estará eliminado do processo.
---	---	---	---

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

2.1 Apresentar a documentação comprobatória dos requisitos da pontuação do **Processo Seletivo on-line** (original e cópia) referente à análise de currículo prevista no item 2.2 e 2.4 do referido Edital;

2.2 Apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro on-line (pré-admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

2.3 Em caso do quantitativo maior de aprovados no comprobatório/vaga iremos respeitar a ordem de classificação para admissão, e manteremos um cadastro reserva para, posteriormente, mediante demanda, serem realizadas novas contratações;

2.4 O profissional, após comprobatório, caso esteja classificado dentro do número de vagas disponibilizadas, será orientado a se submeter ao exame de Saúde Ocupacional e, após a realização da inspeção médica, munido do referido comprovante, a fim de **entregar a documentação** relacionada no **ANEXO II** para firmar Contrato por Prazo Determinado;

2.5 Em conformidade com o item 11.8 do Edital 176/2023 ratificamos que: "Será desclassificado o candidato que não apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital";

2.6 Os candidatos que não comparecerem na data e horário pré-estabelecidos neste chamamento serão eliminados do processo, conforme cita item 1. PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS - Realizar etapa comprobatória - campo de observações.

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS POR CATEGORIA/DATA E HORÁRIO DE COMPARECIMENTO
02/06/2023 10:00H (Tolerância de 30min)

Local de comparecimento: HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: ANESTESIOLOGIA.

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	CLAUDIA NATHALIE PEREIRA
2º	MARCOS RANGEL DE LORENZO

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA.

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	ANTONIO DE ARAUJO FIGUEIREDO JUNIOR
2º	RENATA CARDOSO PEREIRA LAZZARINI DE OLIVEIRA
3º	DENILSON FIORE DA FONSECA
4º	ANA CRISTINA RAMOS DA SILVA
5º	CLAUDIA MARIA FELIX DO CARMO PINHEIRO
6º	MARCIO GAMA GUIMARAES
7º	ANGELA CELIDA FAGUNDES DOREA
8º	WANESSA CHAMOUN SILVA
9º	RAFAEL STIEBLER MIYAHIRA
10º	DANIEL HENRIQUE FARIA DE ALMEIDA
11º	LUIZ CARLOS CABRAL FERNANDES
12º	MARIA SAMPAIO AZEVEDO
13º	RUBIA COSTA DE OLIVEIRA
14º	GABRIELA LONGHI REINER
15º	PEDRO HENRIQUE ARAUJO DE VASCONCELOS
16º	ALINE FELIPE DE JESUS
17º	FERNANDA FLORENZANO NEVES DUARTE
18º	KURT WOLFGANG SCHINDLER FREIRE DE FARIAS
19º	LIVIA ABRAHÃO LIMA
20º	ORLANDO SANDOVAL FARIAS JUNIOR
21º	ALISSON DUARTE MARTINS
22º	ANTONIO JACOB FILHO
23º	LOYANE GAMBARRA AMÉRICO
24º	ANNA LUÍSA AGUIAR GUIMARÃES
25º	IAGO COUTINHO DA ROCHA

26º	JULIANA NUNES ARANTES LEÃO
27º	CECÍLIA CRUZ DE ALMEIDA
28º	BRENO DE PAULA BARBOZA
29º	DANIELE DA ROSA FRAGA
30º	PAULO MAGALHAES ESTUDANTE MARINHO
31º	CAROLINA COSTA NICOLIELLO
32º	LUISA SOUZA CARVALHO
33º	FRANCYNE OHANA CANDIDO
34º	GIOVANA LOPES NADAIS
35º	PHILLIPE SANTOS DE ARAÚJO
36º	AGUINELIO RODRIGUES DA CRUZ
37º	BRUNA SATIE UTIYAMA
38º	ZACARIAS PEDRO DE FIGUEIREDO NETO

MÉDICO PLANTONISTA 12 HORAS ÁREA DE ATUAÇÃO: EMERGENCISTA.

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
1º	DENILSON FIORE DA FONSECA
2º	VERIDIANA DO NASCIMENTO VIEIRA BRONZON
3º	BERNARDO JUNGSTEDT ARDITTI

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO

- ☐ Trazer o Cadastro online impresso (<https://www.rio.rj.gov.br/web/riosaude/admissao> - Clicar no link PRÉ-CADASTRO).
 - ☐ Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.
 - ☐ Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição online - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
 - ☐ Exame admissional - Original.
 - ☐ 1 (uma) foto 3x4 coloridas e recentes - Original.
 - ☐ Carteira de Identidade (original e cópia).
 - ☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso - Qualificação Civil/ PDF impresso da CTPS Digital).
 - ☐ Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição on-line (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado), conforme edital - original e cópia (Em caso de processo seletivo).
 - ☐ CPF (original e cópia).
 - ☐ Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral.
 - ☐ Comprovante de Vacinação atualizado [DT adulto, Hepatite B] + [vacinação COVID-19 (1ª , 2ª e DOSE E REFORÇO, conforme RESOLUÇÃO SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022**)] - (original e cópia)
 - ☐ Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e duas cópias). **Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante.**
 - ☐ Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou incorporação de Reservista).
 - ☐ Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia).
 - ☐ Cédula do PIS ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS).
 - ☐ CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores até 14 anos (original e cópia).
 - ☐ CPF e Carteira de Identidade dos Dependentes para Imposto de Renda (Cópia).
 - ☐ Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia).
 - ☐ **Carteira do conselho** (CREMERJ, COREN etc) e comprovante de **pagamento/parcelamento da anuidade Atual e Certidão negativa** (original e cópia).
 - ☐ Comprovante da declaração de Imposto de Renda **Atual**, **SOMENTE** parte da declaração **de Bens e Direitos** (cópia).
 - ☐ Comprovante de escolaridade (original e cópia) - Nível Médio e/ou Técnico.
 - ☐ Comprovante de Habilitação: Diploma frente e verso (original e cópia) - Nível Superior.
 - ☐ Comprovante de especialização: Mestrado, doutorado ou residência - frente e verso (original e duas cópias).
 - ☐ Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador.
 - ☐ Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada).
 - ☐ Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada).
 - ☐ Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia).
- * Quando modificar o nome tem que apresentar todos os documentos com as alterações.**
*** Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).**
Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 177/2023
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL 40 HORAS
RESULTADO PÓS-RECURSO EDITAL Nº 177/2023
(UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAs) GERIDAS PELA RIOSAÚDE)

A fim de atender à necessidade temporária de interesse público, a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições, torna público o resultado pós-recurso destinado a contratação, por tempo determinado, de profissionais para as UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPAs) PELA RIOSAÚDE listados em **ANEXO I**, os quais compõem o banco do processo seletivo simplificado regulamentado pelo **Edital nº 177/2023**.

(Esse processo se regulamenta mediante autorização contida no processo administrativo, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações.)

ANEXO I
LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO RESULTADO PÓS-RECURSO
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO PÓS-RECURSO
1º	ALINE FIGUEIRA CARNEIRO DA SILVA CAVICHIO	100
2º	ANA MARIA LIMA DE PINHO	100
3º	ANDRÉA ALVES GUIMARÃES	100
4º	BIANCA TARGINO VIEIRA	100
5º	CAROLINA DA SILVA NASCIMENTO	100
6º	DANIELA DE SOUZA THAUMATURGO FERREIRA	100
7º	DÁRIA MAIA DOS SANTOS	100
8º	DÉBORA ALEXANDRE MACIEL	100
9º	EDILENE GONÇALO DOS SANTOS	100
10º	ELISABETE CAVALCANTI JOVENTINO	100
11º	ELIZANGELA DA SILVA	100
12º	ELIZANGELA DE OLIVEIRA DE MORAES	100
13º	ELMA LOPES DE ALBUQUERQUE	100
14º	FERNANDA SANTOS DE MELLO FERREIRA	100
15º	GIZELLE FERREIRA DE LIMA	100
16º	GLEICE MARA DE SOUZA LIMA	100
17º	ISABELA DO CARMO GEREMIAS	100
18º	IZABEL DE LIMA CONSTANTINO	100
19º	JANAINA RAMOS DE ASSIS	100
20º	JOANA BARROS RIBEIRO DOS SANTOS	100
21º	KARLA MICHELLE COSTA	100
22º	KAROLYNE MACEDO MIRANDA	100
23º	KELY CRISTINE SILVA DE OLIVEIRA	100
24º	KENNYA MARLEY FERREIRA DA SILVA	100
25º	LUCIANA MARIA DE SOUZA CABRAL	100
26º	MARIA DE FATIMA DE ACIOLI DOS SANTOS	100
27º	MARINA DE OLIVEIRA ROCHA	100
28º	MATEUS DE OLIVEIRA ROCHA	100
29º	NATHALIA REGINA DA SILVA AMARO RUSSO	100
30º	NILMA MOURA DA SILVA	100
31º	PATRICIA SOARES COSTA SILVA	100
32º	RENATA BEATRIZ DA SILVA BRUM	100
33º	RENATA PERES FERRO	100
34º	ROBERTA COELHO VALENTIM DA SILVA	100
35º	ROSEMERI SILVA GERMANO	100
36º	TIAGO SANTOS DOS REIS	100
37º	VANESSA COSTA MATOS DA SILVA	100
38º	VANESSA FERREIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	100
39º	VERONICA MARTINS SALDANHA DE JESUS	100
40º	VICTOR CESAR MENDES VALADAO	100
41º	VIVIANE GOMES DA SILVA	100
42º	ALINE DA SILVA SÁ	90
43º	DIEGO DA SILVA BARBOSA	90
44º	ELIANE CAMPOS ANDRADE	90
45º	HOZANA DA SILVA RUFINO	90
46º	VERA LUCIA ALMEIDA BARBOSA	90
47º	ADRIANA HELENA MOREIRA	80
48º	ANA LÚCIA DIAS DE SOUZA	80
49º	ANA PAULA FERNANDES DA CONCEICAO	80
50º	ANGELICA DA SILVA OLIVEIRA	80
51º	CARLA PEDREIRA REIS	80
52º	CARLA REGINA GOMES FERREIRA	80
53º	DANIELLE SILVA	80
54º	IVONE POMPEU DE LIMA	80
55º	KÁTIA CRISTINA CAMPOS DE SOUZA	80
56º	LAURA CASTELLANO COELHO	80
57º	PATRÍCIA CORRÊA DE MELLO	80
58º	VERONICA MACEDO	80
59º	ANGÉLICA PEDRO INVENCIO	70
60º	INGRID LUCAS RIBEIRO DE CASTRO	70
61º	JOANA REGINA DE SÁ BARBOSA	70
62º	LETICIA HELENA RANGEL DA CRUZ SOARES	70
63º	PRISCILA DA SILVA GOMES	70
64º	RAYANE DA SILVA BRAGA	70
65º	VERONICA LOPES LEOCADIO DE ABREU	70
66º	WERICKSON LHORRAN CUNHA RIBEIRO	70

67º	ANDRESSA DIAS REIS DE OLIVEIRA	60
68º	ANDREZA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	60
69º	CINTIA GOMES DOS SANTOS	60
70º	DÉBORA LIMA DE OLIVEIRA	60
71º	FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA	60
72º	JESSICA LIRA DE ALBUQUERQUE DE SOUZA	60
73º	KHATHERY JESSICA DE OLIVEIRA XAVIER	60
74º	LIGIANA DA SILVA MACÊDO CANDIDO	60
75º	RICARDO VIEIRA	60
76º	ROSANA SILVA DOS REIS	60
77º	TAINÁ HELENA DOS ANJOS	60
78º	ADRIELLE RODRIGUES MORAES	50
79º	AYSSA ALVES FERREIRA	50
80º	ECTOR TAVARES DA SILVA	50
81º	ÉRICA GONÇALVES DE SOUZA	50
82º	FERNANDA CHEMA DOS SANTOS RANGEL	50
83º	INGRID DA SILVA BALBINO	50
84º	JOSIANE BARROS DIAS DUTRA	50
85º	MAGDA REGINA BASÍLIO BRAZ	50
86º	MARIA CELINA DOS SANTOS	50
87º	MARLI ALVES DA SILVA BIANQUINI	50
88º	PALOMA CRISTINA DOS SANTOS	50
89º	TAINA DE SOUZA BENTO RODRIGUES MARTINS	50
90º	TATIANE.DSGARCIA@GMAIL.COM	50
91º	VIVIANE FIRMINO DA SILVA CHAGAS	50
92º	ALINE MARIA DA SILVA LOPES	40
93º	BARBARA ROCHA GOMES	40
94º	ESTER GRIJO PIRES	40
95º	FERNANDA LANUSIA DE SOUZA OLIVEIRA LEITE	40
96º	KIANE SILVA DOS SANTOS	40
97º	LETICIA DE OLIVEIRA SOARES	40
98º	LIVIA CRISTINA SILVEIRA TEIXEIRA	40
99º	MARCOS PAULO RIBEIRO DO NASCIMENTO	40
100º	STEPHANIE DE OLIVEIRA FRANCISCO	40
101º	VANESSA PORTO ALBINO	40
102º	AMANDA DE ARAÚJO MARTINS JACOB	30
103º	ANGELA MARIA AZEREDO BENICIO	30
104º	ARIANA DA SILVA BRAGA DE OLIVEIRA	30
105º	CAROLINE COSTA DA SILVA RANGEL	30
106º	CHEILA SILVA DE SOUSA RIOS	30
107º	CRISTIANE COELHO PEREIRA	30
108º	ELAINE SILVA DE OLIVEIRA	30
109º	ÉRICA TEIXEIRA ROSA XAVIER	30
110º	IZABELLE CHAVES DA COSTA	30
111º	JULIANA PAULA PEREIRA DE MELO SANTIAGO	30
112º	KAROLINE DE ARAUJO SILVA BRAZ	30
113º	LAIS MOFATO DE OLIVEIRA	30
114º	LARISSA MEDEIROS OLIVEIRA	30
115º	LOHANNA CACHOEIRA VARGAS DA SILVA	30
116º	MARIANA FIRMINO DA SILVA	30
117º	MILLENE SINDRA DE PAULA	30
118º	MIRIELY LUIZA OLIVEIRA DE SOUZA	30
119º	NATHÁLIA SIQUEIRA DE ALMEIDA	30
120º	PAULYENY DIANA FERREIRA	30
121º	REGINA FERREIRA MADEIRA	30
122º	SAYANE RIBEIRO ALVES DE OLIVEIRA	30
123º	THAMIRES VIEIRA DO NASCIMENTO GOLTARA	30
124º	VANESSA PESSOA DE ALCANTARA	30
125º	VICTOR LUIZ MIRANDA	30
126º	WAGNER GUIMARÃES DE OLIVEIRA	30
127º	AMANDA CARLA ALVES MENDES	20
128º	BEATRIZ CRUZ ALVES	20
129º	BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	20
130º	CAMILA BEZERRA CELESTINO DE OLIVEIRA	20
131º	CAMILA SOARES DA SILVA	20
132º	CATERINE KELLY DE ARAÚJO THURLER VIVEIROS	20
133º	CRISTIANE DA COSTA ROSA	20
134º	DANIELLE DA SILVA SANTOS	20
135º	ELIDIANE RIBEIRO DA SILVA	20
136º	IARA VITÓRIA ABRAHÃO AMORIM DE OLIVEIRA	20

137º	ISABELLE DA SILVA ALMEIDA	20
138º	JÉSSICA SILVA MENEZES DE CARVALHO	20
139º	JULIANA DOS SANTOS PINHO DE ARAUJO	20
140º	LARISSA DE OLIVEIRA COUTINHO	20
141º	LEONARDO DUARTE FORMIGA	20
142º	LUANA DE SOUZA PEREIRA	20
143º	LUCÉLIA APARECIDA SOUZA DA SILVA NOGUEIRA	20
144º	LUIZA MARGARIDA DA SILVA CANTANHEDE DIAS	20
145º	MIRA NASCIMENTO DA SILVA	20
146º	PÂMELA CAROLINA DE SOUZA GENTIL	20
147º	PRICILA DE ARAÚJO GARCIA	20
148º	RAFAELA DOS SANTOS SILVA	20
149º	RAFAELY DOS SANTOS ARAÚJO	20
150º	REJANE PAIXÃO DO NASCIMENTO	20
151º	SAMARA PEREIRA VENTURA	20
152º	SIMONE DE CARVALHO MENEZES	20
153º	TATIANA VIEIRA GONÇALVES	20
154º	TESSA DA SILVA DE SOUZA	20
155º	THAINARA SALVIANO MIRANDA	20
156º	THAIS TORRES	20
157º	ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA	10
158º	ADRIANA XAVIER DE ARAÚJO	10
159º	AGELSON DA SILVA FRANÇA FILHO	10
160º	ALINE BARBOSA DA SILVA	10
161º	ALINE DE PAULA MARTINS	10
162º	ALLAN CARRAZEDO ROCHA	10
163º	ALLINE DE SOUZA FERREIRA	10
164º	ANA BEATRIZ SILVA DE ANDRADE	10
165º	ANA CLARA SANTIAGO FONTENELE	10
166º	ANA CLÁUDIA CARDOSO DA NATIVIDADE DOS SANTOS	10
167º	ANA LUZIA MARQUES DE SOUSA	10
168º	ANDREA CORREIA DOS SANTOS	10
169º	BIANCA SILVA PINHEIRO	10
170º	CECÍLIA SANTOS CARDOSO	10
171º	CRISTIANE FAGUNDES PEREIRA	10
172º	DAIANA DOS SANTOS VIANA	10
173º	DANIELA PONTES PIQUET	10
174º	EDUARDA HERMENEGILDO SANTOS	10
175º	ELAINE DOS SANTOS GREGORIO	10
176º	ELISABETE GIMENEZ DE LIMA	10
177º	ELISANGELA DE SOUZA SILVA	10
178º	FABIANA DOS REIS BATISTA	10
179º	FELIPE DAMASCENO GONÇALVES	10
180º	FERNANDA NEVES JOAQUIM	10
181º	GABRIELLA CALDEIRA MARINHO RAMOS	10
182º	GABRIELLE TORRES DIAS	10
183º	GABRIELLI SOUZA DA SILVA	10
184º	GEOVANA GABRIELA DA SILVA MOTA	10
185º	ISABELA RODRIGUES SANTOS	10
186º	ISADORA CARVALHO SOARES	10
187º	JESSICA SILVA ARAÚJO RAMOS	10
188º	JOELMA COSTA DOS SANTOS	10
189º	KAREN CRISTINA DE ALMEIDA OVÍDIO	10
190º	KATIA BARBOSA NUNES CORRÊA	10
191º	KLEIDE FERNANDES CORRÊA	10
192º	LARYSSA MARTINS ESTEVES DA SILVA	10
193º	LEONEIDE FELIPE DOS SANTOS	10
194º	LETICIA FRANCIELE CARDOSO DE SOUSA	10
195º	LIDIANE ANTONIO BEZERRA	10
196º	LIVANIA SENNES DA SILVA	10
197º	LIZETE FERREIRA RAMOS	10
198º	LUCIANA SILVA PIMENTA FELIX	10
199º	MARCELLA DOS ANJOS DA SILVA	10
200º	MARIA DE NAZARÉ ALVES	10
201º	MARIA EDUARDA PRATA ALVES	10
202º	MARIA TEREZA PESSANHA DE SIQUEIRA	10
203º	MARIANA CRISTINA ASSUNÇÃO MOURA	10
204º	MARIANA DE LIMA MACEIÓ	10
205º	MILENA SILVA ABREU	10
206º	MILLENA ROCHA PANICE PENA LIMA	10

207º	MÔNICA CASTRO DE OLIVEIRA	10
208º	MYLLENA NASCIMENTO DE ARAÚJO DOS SANTOS	10
209º	NATÁLIA VILARDE VELASCO	10
210º	NEUZA SANTOS PASSOS	10
211º	PÂMELA VITÓRIA ARAÚJO GARCIA	10
212º	PRISCILA DO VALE SANTANA DO NASCIMENTO	10
213º	REBECA VELOZO DO AMARAL DA SILVA	10
214º	REGINA CORDEIRO PEREIRA	10
215º	ROSILENE DE OLIVEIRA FERREIRA AYRES	10
216º	SUELY RAQUEL DE OLIVEIRA BARROS	10
217º	TALINE ARIANNE BRAGA KEDE	10
218º	TEREZA CRISTINA DE LEMOS MACIEL	10
219º	THAINA VILELA RODRIGUES DA SILVA	10
220º	THALISSON MENDES DA SILVA FRANÇA	10
221º	VALERIA MARIA MELO	10
222º	VANESSA BARBOZA DE OMENA	10
223º	VANESSA DO AMARAL LAPA	10
224º	VICTORIA GUERRA DE CASTRO	10

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL Nº 182/2023

REGULAMENTA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA IB POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NAS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE.

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e conforme autorização contida no processo administrativo faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.978, de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterada pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017 para atuarem no atendimento de nas unidades geridas pela RIOSAÚDE. O presente processo será regido por este Edital e coordenado pelo Núcleo de Gestão de pessoas da RIOSAÚDE.

*** As vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação.**

**** Em razão do disposto no Decreto RIO nº. 49286/2021, só serão aceitas as inscrições ou realizadas as contratações de profissionais que apresentarem o comprovante de vacinação contra a COVID - 19 (1ª e 2ª dose e a dose de reforço).**

1. VAGAS REMANESCENTES

CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA IB (PLANTONISTA)

ÁREA DE ATUAÇÃO: TI

ÁREAS DE ATUAÇÃO:	VAGAS INICIAIS	C/H SEMANAL	SALÁRIO BASE + ACT*	INSALUBRIDADE	VALOR TOTAL
TI	01	40 HORAS	R\$ 3.090,51 + R\$ 409,49*	R\$ 264,00	R\$ 3.764,00

REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:

- NÍVEL MÉDIO COMPLETO;
- CURSO PROFISSIONALIZANTE EM INFORMÁTICA (CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 60 HORAS) OU CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA;
- COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA COMO TÉCNICO DE INFORMÁTICA OU FUNÇÃO EQUIVALENTE;
- CURSO DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES (CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30 HORAS)
- CURSO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30 HORAS)
- CURSO DE SERVIDOR LINUX (CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS)

* Esta parcela será paga a título provisório até que seja assinado o Acordo Coletivo de Trabalho da categoria profissional.

2. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O processo seletivo é composto pelas seguintes etapas:

- Inscrição *on-line* pelo endereço eletrônico <https://sistema.riosauade.app.br/sirg/html/index.php>.
- Análise de Pontuação conforme requisitos obrigatórios e desejáveis do edital.
- Publicação de resultado para Recurso.
- Análise de recurso.
- Resultado pós recurso e homologação.

- Chamamento para etapa comprobatória: momento que o candidato classificado apresenta os documentos que comprovam as declarações feitas na inscrição (especialização, experiência, naturalidade).
- Convocação para processo admissional: etapa na qual o candidato classificado na etapa comprobatória, mediante classificação e conforme número de vagas disponíveis, apresenta os documentos necessários para sua admissão, escolha de escala por classificação e exame admissional.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. O candidato deverá ser brasileiro ou naturalizado e preencher os requisitos obrigatórios solicitados para exercer o cargo.

3.2. O candidato deverá preencher a inscrição *on-line*, disponível nos dias **30/05/2023 a 04/06/2023 até às 23h59min** no endereço eletrônico <https://sistema.riosauade.app.br/sirg/html/index.php> e acessar a página **PROCESSO SELETIVO**.

3.3. O candidato deverá preencher corretamente todos os campos, incluindo os requisitos para a pontuação da análise de currículo, definidos no **ANEXO II**, que deverão ser comprovados com documentação legível e original na hipótese de chamamento para etapa comprobatória.

3.4. A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

4. DO PRAZO DE RECURSO

4.1. Após a etapa de análise de pontuação, a tabela com a pontuação e o nome completo do candidato é divulgada em **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma (**ANEXO I**) deste edital.

4.2. O recurso é um instrumento utilizado para solicitar alguma revisão na classificação do Processo Seletivo.

4.3. O candidato poderá solicitar recurso, conforme data, local e horário estipulados em cronograma (**ANEXO I**),

4.4. Será admitido recurso quando, comprovado por documento oficial, houver as seguintes alterações: Nome errado, pontuação errada, esquecimento de citar na inscrição algum curso, titulação e/ou experiência.

5. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PÓS RECURSO

5.1. Após análise dos possíveis recursos apresentados, será divulgada a classificação pós recurso no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma (**ANEXO I**) descrevendo as seguintes informações: Classificação, Nome Completo do candidato classificado e sua pontuação final, informações essas oriundas da declaração do candidato no ato da inscrição.

6. DA ETAPA COMPROBATÓRIA

6.1. O candidato classificado deverá ser convocado, através de divulgação no **Diário Oficial da PCRJ**, e conforme sua classificação pós recurso, para apresentar os seguintes documentos:

a) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line*; (original e cópia), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);

b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em Carteira Profissional de Trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência, e/ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado com período de início e fim de contrato, principais atividades desenvolvidas, função e setores atendidos - modelo no **ANEXO III**), conforme **ANEXO II** deste Edital - Requisitos Obrigatórios e Desejáveis (caso tenha declarado possuí-los);

c) Ser brasileiro OU NATURALIZADO - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização

d) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);

f) Diploma de formação conforme solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia);

g) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado no **item 1** de Requisitos Obrigatórios (original e cópia)

h) Certidão Negativa do Conselho Profissional ou boletos de quitação, em caso de categorias com Conselho ativo (original e cópia);

6.2. O candidato convocado deverá entregar toda documentação exigida, em envelope no local, data e horário estabelecido na divulgação da etapa comprobatória, no **Diário Oficial da PCRJ**;

6.3. Serão conferidos todos os documentos relativos aos requisitos obrigatórios / requisitos desejáveis (tabela de vagas - **item 1**) que foram pontuados pelo candidato em sua inscrição.

6.4. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no **ANEXO II** deste Edital.

6.5. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.

6.6. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhado de tradução feita por Tradutor Juramentado;

6.7. Será atribuída nota **zero** ao candidato que deixar de apresentar documentação para a análise curricular.

6.8. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida no **item 11.7** deste Edital.

6.9. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo o prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no Resultado Pós Recurso (**ANEXO I**).

6.10. Para demais chamamentos, a lista será divulgada através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ** e envio de e-mail, cadastrado no ato da inscrição.

6.11. O não comparecimento no dia, hora e local marcados implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato convocado.

7. DO PROCESSO ADMISSIONAL

7.1. O processo admissional, última etapa do processo seletivo, é composto por exame admissional, escolha de escala por classificação, entrega e comprovação dos documentos exigidos para sua contratação e assinatura de contrato de trabalho.

7.2. A publicação para convocação dos candidatos será através da publicação no **Diário Oficial da PCRJ**, apresentando data, horário e local de apresentação.

7.3. Só serão convocados os candidatos que já passaram pela etapa comprobatório e seguiram as normas estabelecidas para aprovação na etapa (**item 6**).

7.4. Para o processo admissional são solicitados os seguintes documentos/comprovações:

a) Trazer o cadastro *on-line* impresso (<https://www.rio.rj.gov.br/web/riosauade/admissao>) - Clicar no link PRÉ-CADASTRO;

b) Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> e realizar a consulta da Qualificação cadastral pra verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências;

c) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição *on-line* - original e cópia;

d) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;

e) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;

f) Carteira de Identidade - original e cópia;

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social - original e cópia do espelho e verso - Qualificação civil/PDF impresso da CTPS digital;

h) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarada durante a inscrição *on-line* (registro em carteira profissional de trabalho - páginas da foto, verso - qualificação civil e páginas de registro de experiência ou declaração de outro vínculo de trabalho, desde que em papel timbrado, assinado e carimbado - vide modelo **ANEXO III** deste Edital - original e cópia;

h) CPF (original e cópia);

i) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;

j) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) + (vacinação COVID 19 (1ª, 2ª e dose de reforço, conforme resolução SMS Nº 5235 DE 05 DE JANEIRO DE 2022 - original e cópia;

k) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;

l) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;

m) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;

n) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;

o) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;

p) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;

q) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;

- r) Carteira do conselho (CREMERJ, COREN, ETC), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;
s) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;
t) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);
u) Comprovante de abertura de conta no Banco Santander, caso tenha;
v) Cartão original Fetranspor e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;
w) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;
x) Termo de guarda e posse, em caso de adoção - original e cópia ou cópia autenticada;
y) Termo de curatela - original e cópia ou cópia autenticada;
z) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.

A não entrega dos documentos descritos acima implica na impossibilidade de admissão do candidato e eliminação do mesmo no processo.

8. DO RECURSO

- 8.1. Caberá recurso uma única vez quanto ao resultado da classificação, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido diretamente no seguinte endereço: **Rua Voluntários da Pátria, nº 169 - 2º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ**, conforme cronograma no **ANEXO I**. O recurso deverá ser formulado por escrito e em petição devidamente fundamentada e endereçada ao Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**, que poderá rever sua posição;
8.2. O Resultado obtido, após avaliação dos recursos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**, será publicado no **Diário Oficial da PCRJ**, conforme cronograma do **ANEXO I**.

9. DA VALIDADE:

- 9.1. Processo Seletivo - O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da data da homologação pela **RIOSAUDE**, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com os interesses e necessidades da **RIOSAUDE**.
9.2. Contrato de Trabalho - Para os aprovados e convocados para admissão, o contrato de trabalho, que deverá ser assinado, será de 01 (um) ano observado o excepcional interesse público, podendo ser prorrogado, caso a necessidade persista, nos termos da Lei Municipal nº 1.978, de 26/05/1993, e suas alterações, mediante termo por escrito, obedecendo ao limite máximo de prorrogação determinado na Legislação Municipal.

10. DA REMUNERAÇÃO:

- 10.1. O Salário base corresponderá à categoria relacionada no **item 1** deste edital.
10.2. O Salário Base será acrescido dos adicionais legais, a saber:
a) Adicional de insalubridade, no percentual estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
b) Adicional noturno, no percentual e nas condições estabelecidas pela CLT.
10.3. O contratado terá direito aos seguintes benefícios:
10.3.1. Alimentação coletiva em refeitório na localidade da prestação dos serviços, ou Vale Refeição/Alimentação, conforme delimitado no convênio;
10.3.2. Auxílio Transporte, nos termos da Lei 7.418/85.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. Os candidatos participantes deste processo seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital;
11.2. Não serão aceitas inscrições por procuração, nem documentos enviados via fax ou via postal, ou por outro meio que não o estabelecido neste edital;
11.3. Em nenhuma hipótese haverá devolução de cópia de documentos apresentados nas etapas comprobatórias e de admissão;
11.4. Não caberá recurso contra o Resultado Pós Recuso do Processo Seletivo;
11.5. Todo o processo referente à análise comprobatória (**item 6**) e de documentação admissional (**item 7**) estará a cargo da Direção de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE** e equipe técnica, em caso de análise documental de requisitos técnicos/assistenciais para a função;
11.6. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:
11.6.1 O candidato que tiver maior idade;
11.7. Será classificado o candidato que apresentar, como resultado pós recurso, um total de no **mínimo 10 (dez) pontos**;
11.7.1 O **item 11.7** não se aplica ao candidato à vaga de médico plantonista clínica médica, que mesmo que obtenha pontuação inferior a 10 (dez) pontos será mantido no processo seletivo.
11.8. Será desclassificado o candidato que obtiver resultado final **inferior a 10 (dez) pontos**, bem como aquele que deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 6 e 7 deste Edital.
11.9. A divulgação do Resultado Pós Recurso ficará a cargo da **RIOSAUDE**, e será disponibilizada através do **Diário Oficial da PCRJ**.
11.10. A escala de serviço do contratado será estabelecida pela **RIOSAUDE**, respeitando a carga horária definida no **item 1** e a ordem de classificação.
11.11. Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.
11.12. É de inteira responsabilidade do candidato a atualização cadastral. Assim sendo, sempre que necessário, o candidato deverá vir na Sede da **RIOSAUDE** - Av. Voluntários da Pátria, 169 - Botafogo, Rio de Janeiro - para atualizar seus dados pessoais, como telefone e endereço.
11.13. Em caso de acumulação de cargos, Empregos ou Funções Públicas, a contratação está condicionada à formal comprovação legal de Acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho;
11.14. Em relação à acumulação de cargos, na hipótese de haver mais de 02 (dois) vínculos públicos, o candidato deverá optar pelos 02 (dois) vínculos que melhor atendam suas necessidades, não podendo acumular 03 (três) ou mais matrículas dentro da esfera pública (Municipal, Estadual e Federal);
11.15. A comprovação de Acumulação legal de cargos, empregos ou funções públicas é de inteira responsabilidade do candidato, não se responsabilizando a **RIOSAUDE** por qualquer conduta ilegal por parte do candidato;
11.16. O candidato classificado neste processo seletivo que, no momento da convocação para contratação, não apresentar o documento original referente à habilitação exigida no **item 1** deste Edital, para ingresso no cargo de acordo com a área de atuação pretendida, estará automaticamente eliminado, permitindo ao Núcleo de Gestão de Pessoas convocar o candidato classificado que se encontre em posição subsequente;
11.17. O candidato classificado será convocado por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas no **item 1** deste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Núcleo de Gestão de Pessoas, implicará na desclassificação;
11.18. Os candidatos classificados neste Processo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, observado o prazo limite estabelecido nos **itens 6.9 e 9.1** deste Edital;

- 11.19. Além da documentação exigida no **item 6** deste edital, os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos complementares à formalização dos respectivos contratos de trabalho por tempo determinado (**item 7**), de acordo com o Edital de Convocação expedido pelo Núcleo de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**;
11.20. Os contratos de trabalho por tempo determinado serão regidos de acordo com os dispositivos da Lei Municipal nº 1.978 de 26 de maio de 1993, regulamentada pelo Decreto Nº 12.577 de 20 de dezembro de 1993, e alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.365/2002, nº 6.146/2017 e nº 6.265/2017, a teor do comando inserto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988;
11.21. A **RIOSAUDE** não efetuará a contratação de candidatos que tenham tido contratos anteriores firmados com esta empresa pública rescindidos por justa causa, em qualquer das hipóteses do artigo 482 da CLT;
11.22. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da **RIOSAUDE**, aplicando-se a estas situações as normas legais cabíveis;
11.23. Todos os dados pessoais e documentos do candidato, apresentados ao longo do processo seletivo; são tratados e protegidos pela **RIOSAUDE** e, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - lei nº 13.709/2018 - e ao Decreto Rio nº 49.558/2021.
11.24. Para efeito de contratação, em caso de aprovação e convocação do concurso público ou processo seletivo por tempo determinado, em caso de gestação, a empregada será afastada, enquanto durar a gestação, de quaisquer atividades, operações ou locais insalubres, devendo ser realocada para áreas administrativas (salubres), sendo passível a mudança de unidade/convênio.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2023.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE

ANEXO I CRONOGRAMA

DATA / HORÁRIO	EVENTO
31/05/2023 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
30/05/2023 / 18h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
30/05/2023 / 18h30min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
04/06/2023 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
05/06/2023 / 09h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
06/06/2023 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
06/06/2023 / 09h00min às 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 8.1 deste Edital
07/06/2023 / 06h00min	RESULTADO PÓS RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

Obs.: As publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizadas no **Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro**.

ANEXO II CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CARGO: TÉCNICO DE INFORMÁTICA IB
ÁREA DE ATUAÇÃO: TI

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA COMO TÉCNICO DE INFORMÁTICA OU FUNÇÃO EQUIVALENTE. *e**	10 por ano	20
CURSO DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES (CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30 HORAS)	30	30
CURSO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 30 HORAS)	25	25
CURSO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR LINUX (CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 20 HORAS)	25	25
TOTAL		100

* O tempo de experiência profissional no emprego pretendido pelo candidato comprovar-se-á mediante CTPS ou declaração do empregador, devendo constar explicitamente o período, com início e fim.

Declaração em papel timbrado expedida pelo órgão contratante ou Registro em Carteira Profissional - CTPS, de Instituição Pública ou Privada (conforme modelo **ANEXO III).

ANEXO III DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Sr (a) _____, portadora dos documentos Carteira de Trabalho nº , CPF nº , e Registro no Órgão nº _____. Fiscalizador da profissão nº _____, exerce/exerceu atividade como _____ (registrar a função) na área de atuação _____ de ____/____/____ até ____/____/____.

Observação:

Este documento só terá validade quando original, impresso em papel timbrado com assinatura e carimbo identificador com nome da empresa, além do nome, matrícula e cargo do responsável pela declaração.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE CONVOCAÇÃO

Convocamos a funcionária listada abaixo a comparecerem à sede da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro- RioSaúde, localizada na Rua Voluntários da Pátria, número 169, 2º andar - Botafogo, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data desta convocação, para tratar de assunto de cunho administrativo:

4.056.825-3	THAIS RIBEIRO DA SILVA	HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA
4.056.833-7	WERNER WAGNER DE CARVALHO LOURINHO	HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA
4.029.528-7	CAMILA FERREIRA DA COSTA GONCALVES	HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA
4.062.636-6	CLAUDIO DE SOUZA RAMOS	HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
4.059.787-2	SUZANA SANTOS DE OLIVEIRA	HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
4.063.080-6	ROBERTA AUGUSTA DUARTE	HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA
4.060.846-3	VANESSA GALDINO DOS SANTOS DE SOUZA	HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

COMUNICADO

PROCESSO Nº 09/200.231/2022 - RSU-PRO-2022.00568

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 264/2023

Informamos que a licitante **LABORATORIO BLESSING ANALISES CLINICAS E ANATOMIA PATOLOGICA LTDA** (lote 4 - valor total R\$ 1.790.388,28 e lote 6 - valor total R\$ 1.607.527,20), foi declarada vencedora do certame para os lotes mencionados. Os lotes 1,2,3 e 5 foram homologados na data 30/05/2023

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

ESCLARECIMENTOS

PROCESSO RSU-PRO-2022/01841 - 09/200.908/2021

PE: Nº 0287/2023

1) No que se refere ao item 6 da proposta de preços (BOLSA PRESSORICA EM MATERIAL SINTETICO IMPERMEAVEL,COMPOSTO POR MANOMETRO DE ALTA PRECISAO DE 0 A 300MMHG, TRAVA DE SEGURANCA, DISPOSITIVOS PARA FIXACAO DESUORTE DE SORO E PARA FRASCOS,VALVULA METALICA DE CONTROLE DE SAIDA DE AR E BALAO,EMBALAGEM INDIVIDUAL. (EXCLUSIVIDADE ME EPP ITEM 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA)). O material solicitado será descartável ou reutilizável? Qual tamanho lícitado, quantas ML's ?

R. Segundo a Área Técnica desta Empresa Pública, esclarecemos que a planilha do Termo de Referência descreve o item 7 do referido Termo, conforme código e descrição abaixo, na quantidade de 472 und: 65156703402 - BOLSA PRESSÓRICA EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL,COMPOSTO POR MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO DE 0 A 300MMHG, TRAVA DE SEGURANÇA, DISPOSITIVOS PARA FIXAÇÃO DE SUPORTE DE SORO E PARA FRASCOS, VÁLVULA METÁLICA DE CONTROLE DE SAÍDA DE AR E BALÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. Esclarecemos que o material é reutilizável e o volume total / capacidade deve seguir conforme a descrição do código BR do item (443017) no CATMED, ou seja, CAPACIDADE DE ARMAZENAR BOLSA INFUSÃO ATÉ 1000 ML.

2) Quanto às planilhas constantes no edital, existem divergências entre a planilha do termo de referência e a de proposta de preços, quanto aos descritivos dos itens e quantidades de itens licitados. Devemos fornecer de acordo com qual planilha?

R. A divergência entre os itens no Anexo V do Edital e o Termo de Referência se deve ao fato de que os itens com cotas reservadas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se subdividem, sendo um referente à cota principal, e outro item referente à cota reservada. Ademais, tendo em vista que a presente licitação se refere aos itens frustrados e/ou desertos no Pregão Eletrônico Para Registro de Preços PE-RP - RioSaúde nº 0287/222, nem todos os itens do Termo de Referência são objeto do presente pregão. Reiteramos, ainda, a informação constante no Anexo V do Edital: Havendo divergência entre a descrição do ComprasGov e do Edital, prevalecerá a descrição dos itens do Edital. Em caso de divergência entre a numeração/relação de itens no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e neste Anexo V, prevalecerá a numeração/relação de itens deste Anexo V do Edital.

SECRETARIA DE CULTURA

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

NOTIFICAÇÃO

EXPEDIENTE DE 29/05/2023

Processo nº 12/000.441/2017 - Convocamos MAIS FOLGUEDOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, a comparecer no PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS à Rua Afonso Cavalcanti nº 455, 2º andar, sala 245 - Cidade Nova - Rio de Janeiro, para realizar diligência referente à prestação de contas do projeto INSETOS ILUSTRADOS.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E CLIMA

COORDENADORIA DE DEFESA AMBIENTAL

GTR-3 - GERÊNCIA TÉCNICA REGIONAL AP-4

EXPEDIENTE DE 26/05/2023

MAB-PRO-2023/00687 - CONDOMINIO DO EDIFICIO ITAPUAN
"Emitido o Edital de Notificação de Autuação MA/SUBMC/CDA/GPA nº 051/2023".
"Lavrado o Auto de Infração nº 1.036.629".
* Omitido no DO de 30/05/2023.

EXPEDIENTE DE 29/05/2023
MAB-PRO-2023/01365 - CONDOMINIO FAZENDINHA
"Emitido o Edital de Notificação de Autuação MA/SUBMC/CDA/GPA nº 053/2023".
"Lavrado o Auto de Infração nº 1.036.633".
* Omitido no DO de 30/05/2023.

EXPEDIENTE DE 30/05/2023
MAB-PRO-2023/01367 - RESPONSÁVEL
"Emitido o Ofício de Advertência MA/SUBMC/CDA/GPA nº 151/2023".

MAB-PRO-2023/00687 - PRAIA GARDEN CULINÁRIA MEDITERRÂNEA LTDA
"Mantenha-se o Auto de Infração nº 968.915".

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

1ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Gerente da 1ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMFP/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.

Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na sede da 1ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, localizada na Rua da Carioca, 41, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00h às 16:00h.

AUTO Nº	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
1.001.253	WENDAVAL DA LAPA BAR RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA	30/05/2023	29/06/2023
1.001.254	BECO DO ZÉ AFLH LTDA	30/05/2023	29/06/2023
1.001.255	PEIXE NA LAPA LANCHONETE E BAR LTDA	30/05/2023	29/06/2023
1.001.256	HAVANA 59 RICARDO GAMEIRO DANTAS	30/05/2023	29/06/2023
1.001.257	SUCOS E BALAS 1001 LTDA	30/05/2023	29/06/2023
1.001.258	RESTAURANTE NOVA ENERGIA LTDA	30/05/2023	29/06/2023
1.001.259	CAFÉ E BAR DELÍCIAS NORDESTINAS LTDA	30/05/2023	29/06/2023
1.001.260	BUTECO E CHURRASCO BOM GOSTO EIRELI	30/05/2023	29/06/2023

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Gerente da 3ª GRLF, em conformidade com o que dispõe a legislação vigente, NOTIFICA o(s) abaixo relacionado(s) para ciência do(s) Auto(s) de Infração, cuja(s) 1ª (s) via(s) se encontra(m) na Rua Pereira de Siqueira, 43,Tijuca, nesta cidade, durante o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso.

Edital de Notificação nº 27/2023, AI 1.002.810, de 03/04/2023
TIO JUCA BAR LTDA

Edital de Notificação nº 28/2023, AI 1.002.812, de 03/04/2023
SANTI BAR E RESTAURANTE LTDA

Edital de Notificação nº 29/2023, AI 1.002.814, de 18/04/2023
MARIA PEREIRA DA SILVA

Edital de Notificação nº 30/2023, AI 1.002.820, de 25/04/2023
FLL BUSINESS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5ª GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Gerente da 5ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização faz saber que foram lavrados os Autos de Infração abaixo relacionados, cujas primeiras vias foram enviadas pela ECT e encontram-se disponíveis também por meio do endereço eletrônico da Prefeitura, www.rio.rj.gov.br, SMFP/Tesouro Municipal/Auto de Infração Administrativo - cópia atualizada do auto, para efeito de pagamento ou apresentação de recurso, nos casos da legislação vigente.
Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação ao Auto de Infração, impreterivelmente até o prazo indicado, na 5ª Gerência Regional de Licenciamento e Fiscalização, localizada na Av. Ayrton Senna, 2001 Barra da Tijuca, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00h às 16:00h .

AUTO Nº	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
1001861	GRINGA AIRSOFT ARENA LTDA	26/05/2023	25/06/2023
1001862	PRATI RESTAURANTE LTDA	28/05/2023	27/06/2023
1001863	RAVAL OLEGARIO ALIMENTOS LTDA	28/05/2023	27/06/2023
1001864	J JOHNSON BAR E RESTAURANTE LTDA	28/05/2023	27/06/2023
1001865	J JOHNSON BAR E RESTAURANTE LTDA	28/05/2023	27/06/2023
1001866	BREWTECO BARRA BAR E RESTAURANTE LTDA	28/05/2023	27/06/2023
1001867	IMPERIO OLEGARIO BAR E RESTAURANTE LTDA	28/05/2023	27/06/2023
1001868	IMPERIO OLEGARIO BAR E RESTAURANTE LTDA	28/05/2023	27/06/2023
1001869	IMPERIO OLEGARIO BAR E RESTAURANTE LTDA	28/05/2023	27/06/2023
1001870	DESKOLADO OLEGARIO BAR E RESTAURANTE LTDA	28/05/2023	27/06/2023
1001871	DESKOLADO OLEGARIO BAR E RESTAURANTE LTDA	28/05/2023	27/06/2023
1001872	BARTO BAR GALACTICO BARRA DA TIJUCA LTDA	28/05/2023	27/06/2023
1001873	BARTO BAR GALACTICO BARRA DA TIJUCA LTDA	28/05/2023	27/06/2023
1001874	2LSPA GLOBAL IMP E DISTR DE BEBIDAS LTDA	28/05/2023	27/06/2023

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

F/CLF/GPIF- SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE

EXPEDIENTE DE 30/05/2023

EMISSÃO DE TERMO DE REGISTRO:
Foi emitido através do Processo 04/150.157/2023, Termo de Registro nº 950/2023, da empresa New Vision Marketing Ltda.

SUBSECRETARIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

F/CLF/GPIF-SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE

AVISO DE AUTUAÇÃO

A Subgerência de Publicidade faz saber que foram lavrados os autos de infração e respectivos editais abaixo relacionados. Caso assim o desejar, o autuado poderá oferecer defesa ou impugnação, impreterivelmente até o prazo indicado, na Subgerência de Publicidade, localizada na Rua Afonso Cavalcanti 455 - Anexo - 6º andar - sala 601, Cidade Nova, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 16h.

AUTO Nº	EDITAL	RAZÃO SOCIAL	LAVRATURA	PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO
981465	1024/2023	CORUJA PUBLICIDADE LTDA	30/05/2023	29/06/2023

981466	1025/2023	RÓTHULO MONTAGENS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES LTDA	30/05/2023	29/06/2023
981467	1026/2023	FORMATO MÍDIA PUBLICIDADE E COMUNICAÇÕES LTDA	30/05/2023	29/06/2023
981468	1027/2023	FORMATO MÍDIA PUBLICIDADE E COMUNICAÇÕES LTDA	30/05/2023	29/06/2023
981469	1028/2023	CORUJA PUBLICIDADE LTDA	30/05/2023	29/06/2023
981463	1022/2023	FORMATO MÍDIA PUBLICIDADE E COMUNICAÇÕES LTDA	30/05/2023	29/06/2023
981464	1023/2023	OUT MÍDIA PUBLICIDADE LTDA	30/05/2023	29/06/2023

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO
F/CLF/GPIF-SUBGERÊNCIA DE PUBLICIDADE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A titular da Subgerencia de Publicidade, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados do lançamento da **Taxa de Autorização de Publicidade** - TAP, cuja guia deverá ser retirada na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Anexo, sala 601, entre as 9h e as 16h, para sua correspondente quitação na rede bancária. O sujeito passivo, nos moldes dos artigos 24, 27 e 28 do Decreto 14.602/1996, tem até trinta dias para impugnar o respectivo crédito constituído pelo Fiscal de Atividades Econômicas. Para todos os efeitos, ter-se-á como NOTIFICADO a partir de 03 (três) dias desta publicação

Nº DA NI	I.M. n.º	CONTRIBUINTE	Vr. TAP R\$	Nº GUIA
1273/2023	03514099	AMF 1 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	7.449,88	12925
1272/2023	10034140	PUBLIBANCA BRASIL S.A.	1.662,77	12924
1274/2023	10034140	PUBLIBANCA BRASIL S.A.	1.662,77	12926
1275/2023	10034140	PUBLIBANCA BRASIL S.A.	1.342,17	12927

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE LICENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DE CONTROLE URBANO
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 013/2023

O GERENTE DE OPERAÇÕES em cumprimento ao disposto no art. 4º , inciso III c/c art. 12, inciso III, ambos do Regulamento nº 19, Livro II, do Decreto Rio nº 29.881, de 18/09/2008, com nova redação dada pelo Decreto Rio nº 32.244, de 10/05/2010, NOTIFICA o(s) abaixo citado(s) para ciência do(s) Auto(s) de Infração lavrado(s), cuja 1ª via se encontra a disposição do autuado, na Coordenadoria de Controle Urbano, localizada na Rua Ministro Hélio Beltrão nº 50, Estácio, durante o prazo de 30 (trinta) dias a contar da lavratura do Auto, para efeito de pagamento ou interposição de recurso.

NOME	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	AUTO DE INFRAÇÃO
ELIAS ROBERTO MARTINS PEREIRA	80082312	1.004.632
FLORIANO ANACLETO DOS SANTOS	80083777	1.004.633
ROBERTO TRAJANO DA SILVA	80084064	1.004.634
AROLDO DE SOUZA JUNIOR	80082800	1.004.635
ALBERTO HEITOR SATURNINO DA SILVA	80082762	1.004.636
ROBSON LUCIO DE ASSIS	80080662	1.004.637
PAULO VITOR JESUS COSTA	80248067	1.004.638
GUACIRA MARIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	80268998	1.004.639
GUACIRA MARIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE	80268998	1.004.640
DIOGO COELHO DA SILVA	80235593	1.004.641
IVANETE PEREIRA DE SOUZA	80163703	1.004.642
PEDRO HENRIQUE DO AMARAL	80251238	1.004.643
PEDRO HENRIQUE DO AMARAL	80251238	1.004.644
MARCUS VINICIUS MORAES DE LACERDA	80227159	1.004.645
DIVANILDA DA SILVA MACHADO	80276460	1.004.646
GABRIELLE COIMBRA LIMA RODRIGUES	80255160	1.004.647
ALEXSANDRO ALFAIA FERREIRA	80254466	1.004.648
ELENILDO DA ROCHA BRITO	80082525	1.004.649
ELENILDO DA ROCHA BRITO	80082525	1.004.650
ELENILDO DA ROCHA BRITO	80082525	1.004.651
MARCELO GUIMARAES DE CASTRO	80163223	1.004.652
QUITÉRIA FERNANDES DA SILVA BARBOSA	80081294	1.004.653
COSME ROCHA CONCEIÇÃO	80083963	1.004.654
MAVILDE GABRIELA DE CARVALHO	80196504	1.004.655
IVONE BARBOSA DE SANTANA	80081170	1.004.656
SIMONE MONIQUE BARROS FIGUEIREDO LOPES	80081677	1.004.657
AILTON DE PAULA	80080956	1.004.658
LENILSON GOMES DOS REIS	80081618	1.004.659
LENILSON GOMES DOS REIS	80081618	1.004.660
MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE LIMA	80232667	1.004.661

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
CANCELAMENTO DA LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES
COMUNICADO

O Inspetor Geral da Guarda Municipal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, comunica que cancelou, a pedido, a Licença Para Trato de Interesses Particulares (sem vencimentos), com eficácia a partir de 31 de maio

de 2023, a qual fora concedida ao servidor CARLOS HENRIQUE CARVALHO DA SILVA, Guarda Municipal, matrícula nº 645.300-4 / 858.722-2, cujo término estava previsto para 29 de janeiro de 2024, conforme solicitação feita através do processo GM-PRO-2023/01116, com base no Art. 107, da Seção VII, do Capítulo VI, da Lei nº 94, de 14 de março de 1979.

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
QUARTA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
EDITAL DE CHAMADA

Processo nº 01.700.130/2023
DECLARO A REVELIA do GM Carlos André dos Santos Oliveira, matrículas: 643.642-0/857.413-9, em razão do disposto no artigo 80, parágrafo único do decreto 38.254 de 09 de janeiro de 2014, em consequência **NOMEIO** como **DEFENSOR DATIVO**, para atuar na defesa dos interesses do servidor indiciado, o servidor Fábio Alexandre Santos, matrícula 30/2643.067-3/856.635-2, o qual terá 15 (quinze) dias para apresentar as Razões Finais de Defesa do revel, a contar da data de sua ciência aos autos.

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - COMPRASNET
UASG: 986001

Processo: **GM-PRO-2022/1828**
Pregão Eletrônico Nº : **297/2023**
Tipo de licitação: Menor preço **por item**
Modo de disputa: **Aberto e fechado**
Data e hora da abertura da Licitação: **13/06/2023 às 10:00h**, horário de Brasília.
Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de **Ração Canina** para o grupamento especial de cães de guarda da GM-Rio, por um período de 12 (doze) meses, Valor total estimado: **R\$ 258.000,00** (duzentos e cinquenta e oito mil reais).
As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras) e <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>.
Telefones para contato: (21) 2976-6101/2976-6115
Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão formulados em até 03 (três) dias úteis anteriores à licitação, respectivamente, por correio eletrônico para o endereço pregoeiro.gmrrio@gmail.com, conforme item 1.7 do referido Edital.

CONTROLADORIA GERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA
COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
TERCEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE CHAMADA

A Presidente da **TERCEIRA** Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, designada pela Resolução “P” nº 048, de 10/04/2023, publicada no DO-Rio, de 11/04/2023, do Senhor Controlador Geral do Município, para promover a instrução do inquérito administrativo nº 005/2023, instaurado com base no processo nº **07/000.476/2023**, tendo em vista o disposto no artigo 203, da Lei 94, de 14 de março de 1979, FAZ SABER ao servidor **SILVANA DA SILVA ALVES FERREIRA, Professor II, Matrícula nº 10/246.570-6**, que deverá comparecer, dentro do prazo de 10 (dez) dias, à sede da Comissão, na Rua Afonso Cavalcante, nº 455, Anexo, 8º andar, Ala A, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, das 09 às 16 horas, a fim de prestar declarações no inquérito administrativo a que responde, por ter cometido **30 (trinta) faltas consecutivas, incorrendo em Abandono de Cargo**.

PROCURADORIA GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PE PGM Nº. 344/2023
DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: dia 15 de junho de 2023, às 10:30 horas, através da internet no sítio: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>
PROCESSO: PGM-PRO-2023/01464
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia civil e instalações prediais para obra de reforma do pavimento térreo (acesso e loja) do Edifício-Sede da Procuradoria-Geral do Município do Rio de Janeiro, na Travessa do Ouvidor, 4, Centro, Rio de Janeiro, com fornecimento de materiais.
ESTIMATIVA: R\$ 1.607.598,07 07 (um milhão seiscentos e sete mil e quinhentos e noventa e oito reais e sete centavos).
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: através da internet no sítio: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>
TELEFONE PARA CONTATO: 3083-8302
UASG: 986001

TRIBUNAL DE CONTAS

DECISÕES PLENÁRIAS DA 16ª SESSÃO VIRTUAL, REALIZADA ENTRE 22 E 26 DE MAIO DE 2023
APRECIACÃO DOS PROCESSOS EM PAUTA:

Conselheiro Relator NESTOR GUIMARÃES MARTINS DA ROCHA

ARQUIVAMENTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/101401/2022 - Relatório de Inspeção Extraordinária na SMDEIS - Verificação dos licenciamentos que fizeram uso da Lei Complementar n.º 219/2020 - Ago/2020 a Mai/2022 - SMDEIS.

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
07/07002493/2022 - MARLY GOMES DE ALMEIDA DOS SANTOS - SERVENTE - Matrícula: 15/153.301-7 - Data da Eficácia: 24/08/2022.
09/31000376/2022 - Marcia Maria Mesquita e Souza - MEDICO PNEUMOLOGIA - Matrícula: 15/263.418-6 - Data da Eficácia: 01/02/2023.
09/62000913/2022 - Celia Maria Conceição de Sousa - AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMACAO) - Matrícula: 15/135.326-7 - Data da Eficácia: 02/01/2023.

Conselheiro Relator IVAN MOREIRA DOS SANTOS

ARQUIVAMENTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/004341/2017 - Ata de Registro de Preços nº 066/2017 - SMS - **Objeto:** Registro de preços para a aquisição de setenta aparelhos de anestesia. - **Valor:** R\$ 11.270.000,00.

DILIGÊNCIA nos termos do voto do Relator - Processo(s):
04/000171/2022 - Alberto Katz - FISCAL DE RENDAS - Matrícula: 15/146.029-4 - Data da Eficácia: 01/02/2023.
09/32000167/2022 - Márcia Duarte Boente - MEDICO DERMATOLOGIA - Matrícula: 15/190.447-3 - Data da Eficácia: 02/01/2023.

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
04/263913/2021 - GUACIARA ALVES DOS SANTOS FERNANDES - Cargo: MERENDEIRA, Matrícula: 15/084.433-2 - Data da Eficácia: 23/04/2021.
07/11001181/2017 - Sueide Borga Souza - MERENDEIRA - Matrícula: 15/103.391-9 - Data da Eficácia: 02/05/2022.
07/05001716/2022 - Valéria Rocha da Silva Barbosa - PROFESSOR II - Matrícula: 15/124.263-5 - Data da Eficácia: 01/02/2023.
07/07003260/2022 - Maria Celeste Pinto Mendes - PROFESSOR II - Matrícula: 15/223.389-8 - Data da Eficácia: 01/02/2023.
07/08001054/2022 - Cleideunice Souza Santos - PROFESSOR II - Matrícula: 15/223.101-7 - Data da Eficácia: 12/01/2023.
09/64000278/2022 - José Luiz Brandão Paiva - AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMACAO) - Matrícula: 15/132.937-4 - Data da Eficácia: 02/01/2023.
09/64000294/2022 - MÔNICA DA SILVA DE CARVALHO - ENFERMEIRO - Matrícula: 15/163.381-7 - Data da Eficácia: 02/01/2023.
09/000596/2023 - Viviane de Souza Ferreira da Silva - AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMACAO) - Matrícula: 15/213.164-7 - Data da Eficácia: 27/01/2023.
09/900010/2023 - Rosangela Silva dos Santos - AGENTE AUXILIAR DE ADMINISTRACAO - Matrícula: 15/140.967-1 - Data da Eficácia: 01/03/2023.

Conselheiro Relator FELIPE GALVÃO PUCCIONI

ARQUIVAMENTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/200930/2018 - Acompanhamento de Obras Públicas - Visitas Técnicas - RIO-ÁGUAS - **Objeto:** Visitas Técnicas - Contrato nº 26/2016 - "Obras de canalização dos rios Pechincha e Covanca - AP 4.1 - Jacarepaguá".
40/100769/2020 - Acompanhamento da execução orçamentária e financeira das ações de enfrentamento da pandemia do covid-19 - março a dezembro de 2020 - SMS.
40/101888/2021 - Ata de Registro de Preços n.º 5/2021, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços SRP IplanRio n.º 261/2021 - IPLANRIO.
40/100488/2022 - Ata de Registro de Preços nº 12/2020 - SMS - **Objeto:** Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Engenharia Clínica para equipamentos médicos hospitalares (EMH) dos Hospitais Municipais Lourenço Jorge/Maternidade Leila Diniz, Salgado Filho, Souza Aguiar e Miguel Couto. - **Valor:** R\$ 2.640.000,00.

CONTAS REGULARES, IMPUTAÇÃO DE DÉBITO, NOTIFICAÇÃO E CONTAS IRREGULARES nos termos do voto do Relator - Processo(s):
15/000209/2016 - Prestação de Contas referente ao Contrato de Gestão nº 59/2009 - (02 VOLUMES) - CVL - Celebrado em 23/12/2009 - **Objeto:** Prestação de Contas do Contrato de Gestão n.º 59/2009 - **Valor:** R\$ 21.856.116,50 - **Partes:** CVL - Secretaria Municipal da Casa Civil, Ana Cláudia de Souza Nogueira, ANTONIO CARLOS RAMIRES TORRES, ANTONIO CESAR CHAYIN, ANTONIO CLEBER MARTINS VAZ, Elma Maria da Silva Alleluia, FATIMA WILD PEREIRA, JOSENILDA MATIAS MOTA, JULIANA DA SILVA GONÇALVES, Marcelo de Paiva Macedo, MARCUS IVAN PINTO DE ALMEIDA, PAULO ROBERTO GERBASSI RAMOS, RENATO DUTRA E MELLO EMÍLIO, ROMÁRIO GALVÃO - **Procuradores:** ANA THEREZA VARGAS MAIA (OAB RJ/99639), Maurício Fortuna de Freitas (OAB 070.093/RS).

INDEFERIMENTO DE TUTELA PROVISÓRIA, CONHECIMENTO E DILIGÊNCIA nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/100467/2023 - Representação em face do Edital PE-RP- FP/SUBGGC Nº 1433/2022 (Subsecretaria de Gestão Compartilhada/SMFP) - Particulares.

RECOMENDAÇÃO E ARQUIVAMENTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/100923/2022 - Resposta referente às determinações contidas no voto IRF nº 30119/2022, proferido no âmbito do processo 40/100949/2020 - SMS.

Conselheiro Relator DAVID CARLOS PEREIRA NETO

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
07/07003555/2019 - Catia Cristina Florencio da Silva - PROFESSOR II - Matrícula: 15/124.238-7 - Data da Eficácia: 01/02/2023.
07/06000661/2020 - Zuleide dos Santos - MERENDEIRA - Matrícula: 15/211.107-8 - Data da Eficácia: 04/07/2022.
07/001407/2021 - Francisca Nunes dos Santos - MERENDEIRA - Matrícula: 15/215.228-8 - Data da Eficácia: 22/04/2021.
07/08003754/2021 - Vera Lucia Coutinho da Silva - AGENTE DE EDUCACAO INFANTIL - Matrícula: 15/283.081-8 - Data da Eficácia: 01/02/2023.
07/09000722/2022 - Maria Ieda Teixeira Venancio - MERENDEIRA - Matrícula: 15/110.326-6 - Data da Eficácia: 01/06/2022.
09/52000272/2022 - Paulo Roberto Lima da Silva - AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMACAO) - Matrícula: 15/113.742-1 - Data da Eficácia: 01/02/2023.
09/61000808/2022 - Jose Alonso Passos - AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMACAO) - Matrícula: 15/133.355-8 - Data da Eficácia: 31/01/2023.

Conselheiro Relator BRUNO MAIA DE CARVALHO

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
01/952332/2020 - Max Kelli Motta da Silva - Cargo: Auditor de Controle Externo, Matrícula: 10/901.744-3 - Data do Óbito: 25/04/2020.
04/264085/2021 - Luciana Ribeiro Albuquerque - Cargo: PROFESSOR II, Matrícula: 15/201.028-8; Cargo: PROFESSOR II, Matrícula: 15/241.882-0 - Data do Óbito: 21/06/2020.

07/03002535/2022 - Ana Maria de Andrade Costa Rodrigues - PROF I - MATEMATICA - Matrícula: 15/012.593-0 - Data da Eficácia: 21/12/2022.
09/63000513/2014 - Maria Mercedes Lourenco Barros - AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMACAO) - Matrícula: 15/111.480-0 - Data da Eficácia: 02/01/2023.
09/52000273/2022 - Valeria Silva de Carvalho - AGENTE DE ADMINISTRACAO - Matrícula: 15/197.227-2 - Data da Eficácia: 01/02/2023.
09/62000423/2022 - Maria da Gloria do Carmo - DATILOGRAFO (SMS) - Matrícula: 15/018.692-4 - Data da Eficácia: 01/07/2022.
09/68000429/2022 - Helenice Abrahao de Araujo - MEDICO GINECOLOGIA - Matrícula: 15/159.422-5 - Data da Eficácia: 01/02/2023.

Conselheiro Relator THIAGO KWIATKOWSKI RIBEIRO

ARQUIVAMENTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/101436/2021 - Contrato nº 85/2021 - Celebrado em 25/05/2021 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, CITOLOGIA, CITOPATOLOGIA, IMUNO-HISTOQUÍMICA E ANATOMIA PATOLÓGICA EM MATERIAIS BIOLÓGICOS DE PACIENTES ATENDIDOS PELA SMS. - **Valor:** R\$ 11.328.409,83 - **Partes:** SMS e CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA.
40/100381/2023 - Representação em face de reajustamentos de contratos firmados com a Prefeitura. - Particulares.

ARQUIVAMENTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, CIÊNCIA E RECOMENDAÇÃO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/100499/2022 - Ata de Registro de Preços nº 01/2022 - SMS - **Objeto:** Análise conjunta das Atas de Registro de Preços - ARPs n.os 001/2022, 002/2022, 003/2022 e 032/2022 e do Pregão Eletrônico - PE n.º 107/2021, para registro de preços, cujo objeto refere-se à aquisição de material hospitalar GR 6B, pertencente à classe 6515, para abastecer as unidades municipais de saúde.

DILIGÊNCIA nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/100110/2022 - Possíveis irregularidades na Dispensa de Licitação Emergencial e nos PAs: 09/201.055/2021 e 09/201.213/2021: medicamentos Kit Intubação. Chamada 6796 - Particulares.

IMPROCEDÊNCIA E ARQUIVAMENTO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
40/100531/2022 - Representação em face do Chamamento Público nº CP 022/2021, no âmbito da SMS - Particulares.

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO nos termos do voto do Relator - Processo(s):
07/05001833/2022 - Marcos Antonio Faria de Holanda - PROF I - EDUCACAO FISICA - Matrícula: 15/106.760-2 - Data da Eficácia: 01/02/2023.
07/05001921/2022 - Luso Liberato Caravelos Filho - PROF I - GEOGRAFIA - Matrícula: 15/144.948-7 - Data da Eficácia: 03/02/2023.
07/07003047/2022 - Carla Regina de Mendonça Manacez - PROFESSOR II - Matrícula: 15/165.410-2 - Data da Eficácia: 01/02/2023.
07/07003172/2022 - Fatima Cavassin - PROF I - ARTES PLASTICAS - Matrícula: 15/176.376-2 - Data da Eficácia: 01/02/2023.
07/08003201/2022 - Ana Maria dos Santos Silva - PROF I - HISTORIA - Matrícula: 15/170.151-5 - Data da Eficácia: 01/02/2023.
08/000826/2021 - Eduarda Maria Andrade Rodrigues da Silva - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO - QS - Matrícula: 15/163.923-6 - Data da Eficácia: 15/06/2021.
08/000779/2022 - Almir Dutra Cabral - ARTIFICE (QS) - Matrícula: 15/179.718-2 - Data da Eficácia: 06/07/2022.
09/01000361/2022 - Marcia Bessa Ramos - MEDICO GINECOLOGIA - Matrícula: 15/141.012-5 - Data da Eficácia: 01/02/2023.
09/51000237/2022 - Luely Maia da Silva - AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMACAO) - Matrícula: 15/214.112-5 - Data da Eficácia: 02/01/2023.
09/51000249/2022 - Vera Lucia Veloso do Vale - AGENTE DE ADMINISTRACAO - Matrícula: 15/087.952-8 - Data da Eficácia: 01/02/2023.
09/75000166/2022 - JORGE LOPES SANT'ANNA - AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 1. GRAU - Matrícula: 15/131.151-3 - Data da Eficácia: 02/01/2023.

Conselheiro-Substituto Relator DICLER FORESTIERI FERREIRA

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO nos termos da proposta de decisão do Relator - Processo(s):
04/264769/2021 - LUIZ IGNACIO THEOBALDO SLEIMANN - Cargo: AUXILIAR DE RADIOLOGIA, Matrícula: 15/175.123-9 - Data do Óbito: 20/01/2021.
07/08001899/2021 - JUCIMARA RIBEIRO MUNIZ - MERENDEIRA - Matrícula: 15/211.140-9 - Data da Eficácia: 20/08/2021.
07/05001621/2022 - Darcy Maria Silva de Souza - PROFESSOR II - Matrícula: 15/114.836-0 - Data da Eficácia: 01/12/2022.
07/08003183/2022 - Heliane Georgia Ribeiro Rosa - AGENTE DE ADMINISTRACAO - Matrícula: 15/155.704-0 - Data da Eficácia: 05/12/2022.

Conselheiro-Substituto Relator IGOR DOS REIS FERNANDES

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO nos termos da proposta de decisão do Relator - Processo(s):
03/001682/2018 - Isabel Emilia Machado de Rezende - ASSISTENTE JURIDICO - Matrícula: 15/144.697-0 - Data da Eficácia: 16/07/2018.
05/507271/2011 - Siegfriedo Rosner Gottschalck - Cargo: ENGENHEIRO CIVIL, Matrícula: 15/002.124-6 - Data do Óbito: 20/08/2011.
07/06000544/2019 - Heloisa Helena Santos de Oliveira - MERENDEIRA - Matrícula: 15/151.857-0 - Data da Eficácia: 03/12/2020.
07/02002432/2022 - Ana Eliza Moraes - MERENDEIRA - Matrícula: 15/110.725-9 - Data da Eficácia: 29/09/2022.
07/02002906/2022 - Lucy Jales Burity - PROFESSOR II - Matrícula: 15/152.568-2 - Data da Eficácia: 02/01/2023.
07/08003427/2022 - Maiza Rosane de Castro do Valle - PROFESSOR II - Matrícula: 15/206.767-6 - Data da Eficácia: 01/02/2023.
07/10003135/2022 - Selma Pereira de Assumpção Melo - MERENDEIRA - Matrícula: 15/155.204-1 - Data da Eficácia: 01/12/2022.
09/75000139/2022 - Maria das Graças Andrade de Souza - AUXILIAR DE ENFERMAGEM (ENQ. FORMACAO) - Matrícula: 15/235.838-0 - Data da Eficácia: 02/01/2023.
09/52000019/2023 - Gisele Bernardes Deforme - MEDICO GINECOLOGIA OBSTETRÍCIA - Matrícula: 15/228.476-8 - Data da Eficácia: 09/02/2023.

Conselheiro-Substituto Relator EMIL LEITE IBRAHIM

LEGALIDADE PARA FINS DE REGISTRO nos termos da proposta de decisão do Relator - Processo(s):
01/704620/2017 - Luiz Carlos Soares - AGENTE DE TRANSPORTE - Matrícula: 15/853.353-1 - Data da Eficácia: 03/11/2021.
01/959025/2019 - Edith Ceotto Metello - Cargo: MEDICO DERMATOLOGIA, Matrícula: 15/012.395-0 - Data do Óbito: 24/10/2019.
07/02002417/2022 - Barbara Cristina Rossini de Oliveira - PROFESSOR II - Matrícula: 15/222.134-9 - Data da Eficácia: 03/10/2022.
07/02002696/2022 - Neide Mendes Viegas - PROF I - INGLES - Matrícula: 15/271.997-9 - Data da Eficácia: 07/11/2022.
07/08001964/2022 - BETÂNIA MARIA DA SILVA - PROFESSOR II - Matrícula: 15/168.694-8 - Data da Eficácia: 11/07/2022.
07/08003066/2022 - Maria do Rosario Almeida Lima - SERVENTE - Matrícula: 15/155.444-3 - Data da Eficácia: 09/11/2022.
07/09002122/2022 - Fernando Augusto Volotao da Silva - INSPETOR DE ALUNOS - Matrícula: 15/112.714-1 - Data da Eficácia: 13/10/2022.
09/53000051/2020 - Ely Alves Donatti - AGENTE DE ADMINISTRACAO - Matrícula: 15/160.034-5 - Data da Eficácia: 03/10/2022.
09/67000142/2022 - Maria Cristina Gonçalves Gomes - AGENTE DE ADMINISTRACAO - Matrícula: 15/212.710-8 - Data da Eficácia: 03/11/2022.
CMR/004830/2022 - Vera Lúcia da Silva Leonardo - ASSISTENTE TECNICO LEGISLATIVO - Matrícula: 15/803.302-9 - Data da Eficácia: 04/11/2022.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2023/00613
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 282/2023
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023
PARTES: PCRJ/SMC/FOLGUEDO PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA/CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA SA
OBJETO: PROJETO “ARTE E CIÊNCIAS SOBRE RODAS NO RIO DE TODOS NÓS” - WEC783/02/2022
VALOR: R\$ 100.000,00
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2023/00613
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 284/2023
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023
PARTES: PCRJ/SMC/FOLGUEDO PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA/NAVAL GROUP BR SISTEMAS DE DEFESA LTDA
OBJETO: PROJETO “ARTE E CIÊNCIAS SOBRE RODAS NO RIO DE TODOS NÓS” - WEC783/02/2022
VALOR: R\$ 102.906,06
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2023/00613
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 285/2023
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023
PARTES: PCRJ/SMC/FOLGUEDO PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA/INSTITUTO BRASILEIRO DE MEDICINA DE REABILITACAO LTDA
OBJETO: PROJETO “ARTE E CIÊNCIAS SOBRE RODAS NO RIO DE TODOS NÓS” - WEC783/02/2022
VALOR: R\$ 96.026,82
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2023/00613
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 286/2023
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023
PARTES: PCRJ/SMC/FOLGUEDO PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA/INSTITUTO BRASILEIRO DE MEDICINA DE REABILITACAO LTDA
OBJETO: PROJETO “ARTE E CIÊNCIAS SOBRE RODAS NO RIO DE TODOS NÓS” - WEC783/02/2022
VALOR: R\$ 103.973,18
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2023/00613
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 287/2023
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023
PARTES: PCRJ/SMC/FOLGUEDO PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA/TIVIT TERCEIRIZACAO DE PROCESSOS SERVICOS E TECNOLOGIA SA
OBJETO: PROJETO “ARTE E CIÊNCIAS SOBRE RODAS NO RIO DE TODOS NÓS” - WEC783/02/2022
VALOR: R\$ 14.742,23
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2023/00613
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 288/2023
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023

PARTES: PCRJ/SMC/FOLGUEDO PRODUCOES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA/NOVA RIO SERVICOS GERAIS LTDA
OBJETO: PROJETO “ARTE E CIÊNCIAS SOBRE RODAS NO RIO DE TODOS NÓS” - WEC783/02/2022
VALOR: R\$ 200.000,00
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

CONCESSÃO DE LICENÇA

M DIAS BRANCO S.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS - 07.206.816/0068-22 torna público que recebeu a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do **Processo nº 14/200.801/2011**, Licença Ambiental Municipal - AVERBAÇÃO EIS-AVB-2023/00072 com validade de 10/08/2025 para **ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA, ESTOCAGEM E DISTRIBUIÇÃO, SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS CONSTITUÍDO POR ETE 1 (VAZÃO MÉDIA DE 0,35 L/S E CARGA ORGÂNICA DE 12 KG DBO/DIA) E ETE 2 (VAZÃO MÉDIA DE 0,48 L/S E CARGA ORGÂNICA DE 15 KG DBO/DIA) E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS UTILIZANDO SAAC COMPOSTO POR TANQUE AÉREO COM CAPACIDADE TOTAL DE 30 (TRINTA) m³ DE ARMAZENAMENTO** na Rua Conselheiro Galvão 192, com entrada suplementar pela Rua Leopoldino de Oliveira, nº 147 - Madureira, Rio de Janeiro/RJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/006.648/2021
1º Termo Aditivo nº: 047/2023 ao **Contrato nº:** 172/2021
Data da Assinatura: 17/05/2023
Partes: PCRJ/SMS e a CLARO S.A
Objeto: Acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor em 3,27940394%.
Prazo: A partir de 01/05/2023.
Valor: R\$ 8.268,86
Programa de Trabalho: 18.01.10.122.0380.2410
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.26
Nota de Empenho: 2023/000.892
Fundamento: Art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: 12/800.236/2021
Termo Aditivo nº 05/2023 ao **Contrato F-Artes nº:** 03/2021
Data da assinatura: 01/05/2023.
Partes: F-ARTES e CLARO S/A.
Objeto: Prorrogação de prazo por mais 24 meses.
Prazo: 01/05/2023 até 31/04/2025.
Valor: R\$ 5.715,84 (cinco mil, setecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).
Programa de Trabalho: 30.42.13.126.0381.4761
Natureza de Despesa: 3.3.90.40.05.
Nota de Empenho nº: 137/2023
Valor do empenho: R\$ 1.905,28 (hum mil, novecentos e cinco reais e vinte e oito centavos).
Fundamento: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.
***Omitido no DO Rio de 22/05/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2023/00597
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 338/2023
DATA DA ASSINATURA:15/02/2023
PARTES: PCRJ/SMC/SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI/SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA
OBJETO: PROJETO “NAVEGANDO NA CULTURA” - WIC617/02/2022
VALOR: R\$ 279.309,58
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
DIRETORIA JURÍDICA - DJU
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023
EXPEDIENTE DE 23/05/2023

Processo: 01/500.534/2022
Data da Assinatura: 05/05/2023
Órgão gestor: COMLURB e TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A
Objeto: Serviço de Apoio Operacional à Administração e Gerenciamento de Abastecimento de Frota, Máquinas e Equipamentos, com utilização de solução tecnológica, através do fornecimento de Cartões Magnéticos para serem utilizados em veículos/equipamentos, próprios ou locados pela COMLURB e demais órgãos participantes, com fornecimento de GNV, Gasolina e Diesel S-10, através de Rede de Postos próprios e/ou credenciados, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

Combustível			Valor Estimado		
Tipo	Quantidade.	Valor do Combustível (variável)	Valor Total (R\$)	Taxa de Administração	Valor total (R\$)
Gás Natural(m³)	607.200	5,39	3.272.808,00	-4,30%	38.745.000,67
Gasolina(L)	2.828.668	7,59	21.469.590,12		
Diesel(L)	1.970.400	7,99	15.743.496,00		
Total:			40.485.894,12		

Vigência da ata: 12 (doze) meses a partir da data da publicação no D.O. RIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 06/201.155/2021
Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 49/2023 ao ContratoNº 56/2022.
Data da assinatura: 15/05/2023
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI eo LM2 ENGENHARIA EIRELI.
Objeto: Modificaçãoaquantitativa e qualitativacom acréscimo de valor.
Valor: R\$ 301.561,24
Fundamento: Art. 65, inciso I, alínea “a” e “b” da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

RENOVAÇÃO DE LICENÇA

A REC LOG 411 S.A, CNPJ nº 07.964.913/0001-77, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo nº 14.201.045/2012, a renovação de sua Licença de Operação para atividade de Estação de Tratamento de esgoto - ETE.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo: nº 09/78/000.015/2022 e 09/003.182/2020
Termo Aditivo nº: 004/2023 ao contrato nº 010/2022
Data da Assinatura: 15/05/2023
Partes: PCRJ/SMS/Hospital Municipal Barata Ribeiro e ADEB LINE - COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 010/2022/SMS/HMBR a prorrogação do prazo contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses.
Prazo: 01/08/2023 a 31/07/2025
Valor Total: R\$ 228.762,00 (duzentos e vinte e oito mil e setecentos e sessenta e dois reais).
Programa de Trabalho: 18.83.10.302.0306.2009
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.22
Nota de Empenho nº: 056/2023, no valor de R\$ 48.721,00 (quarenta e oito mil e setecentos e vinte e um reais).
Fundamento: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2023/00495
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 763/2023
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023
PARTES: PCRJ/SMC/MAIS FOLGUEDOS PRODUÇOES ARTISTICAS E EVENTOS EIRELI/MERCER HUMAN RESOURCE COUNSULTING LTDA
OBJETO: PROJETO "AÇÃO CIDADE ACESSÍVEL" - WEC718/01/2020
VALOR: R\$ 22.774,09
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2023/00495
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 764/2023
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023
PARTES: PCRJ/SMC/MAIS FOLGUEDOS PRODUÇOES ARTISTICAS E EVENTOS EIRELI/GUY CARPENTER & COMPANY CORRETORA DE RESSEGUROS LTDA
OBJETO: PROJETO "AÇÃO CIDADE ACESSÍVEL" - WEC718/01/2020
VALOR: R\$ 44.103,04
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

Processo Instrutivo nº: SMC-PRO-2023/00905
Contrato / convênio nº: 99/2023
Data da assinatura: 15/02/2023
Partes: PCRJ/SMC/GRUPO PEDRAS PRODUÇOES CULTURAIS LTDA/JATAI GESTAO DE RECURSOS DE TERCEIROS LTDA
Objeto: PROJETO "CÉU DE AGORA" - WEC666/02/2022
Valor total: R\$ 20.848,58
Fundamento: LEI 5.553/2013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 06/001.162/2021
Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 59/2023 referente ao Contrato SMI nº 135/2022.
Data da assinatura: 24/05/2023
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI, a IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA EIRELI e a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE como INTERVENIENTE.
Objeto: Modificação qualitativa sem acréscimo de valor.
Fundamento: Art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2023/00568
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 222/2023
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023
PARTES: PCRJ/SMC/OVO PRODUÇOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA/WEWORK SERVICOS DE ESCRITORIO LTDA
OBJETO: PROJETO "HACKTUDO 2023 - FESTIVAL DE CULTURA DIGITAL" - WEC358/02/2022
VALOR: R\$ 33.295,47
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2023/00568
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 223/2023
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023
PARTES: PCRJ/SMC/OVO PRODUÇOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA/WEWORK SERVICOS DE ESCRITORIO LTDA
OBJETO: PROJETO "HACKTUDO 2023 - FESTIVAL DE CULTURA DIGITAL" - WEC358/02/2022
VALOR: R\$ 27.647,77
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2023/00568
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 224/2023
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023

PARTES: PCRJ/SMC/OVO PRODUÇOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA/SIS SWISS INTERNATIONAL SCHOOLS DO BRASIL LTDA
OBJETO: PROJETO "HACKTUDO 2023 - FESTIVAL DE CULTURA DIGITAL" - WEC358/02/2022
VALOR: R\$ 111.904,81
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2023/00568
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 225/2023
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023
PARTES: PCRJ/SMC/OVO PRODUÇOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA/DOMINGUES E PINHO CONTADORES LTDA
OBJETO: PROJETO "HACKTUDO 2023 - FESTIVAL DE CULTURA DIGITAL" - WEC358/02/2022
VALOR: R\$ 50.000,00
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2023/00568
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 226/2023
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023
PARTES: PCRJ/SMC/OVO PRODUÇOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA/BOM NEGOCIO ATIVIDADES DE INTERNET LTDA
OBJETO: PROJETO "HACKTUDO 2023 - FESTIVAL DE CULTURA DIGITAL" - WEC358/02/2022
VALOR: R\$ 136.530,64
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2023/00568
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 227/2023
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023
PARTES: PCRJ/SMC/OVO PRODUÇOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA/EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA - DATAPREV SA
OBJETO: PROJETO "HACKTUDO 2023 - FESTIVAL DE CULTURA DIGITAL" - WEC358/02/2022
VALOR: R\$ 50.000,00
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2023/00568
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 228/2023
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023
PARTES: PCRJ/SMC/OVO PRODUÇOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA/MOSAICO TECNOLOGIA AO CONSUMIDOR SA
OBJETO: PROJETO "HACKTUDO 2023 - FESTIVAL DE CULTURA DIGITAL" - WEC358/02/2022
VALOR: R\$ 324.742,23
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2023/00568
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 229/2023
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023
PARTES: PCRJ/SMC/OVO PRODUÇOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA/M4 PRODUTOS E SERVICOS SA
OBJETO: PROJETO "HACKTUDO 2023 - FESTIVAL DE CULTURA DIGITAL" - WEC358/02/2022
VALOR: R\$ 190.000,00
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2023/00568
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 230/2023
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023
PARTES: PCRJ/SMC/OVO PRODUÇOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA/ANTARES EDUCACIONAL S A
OBJETO: PROJETO "HACKTUDO 2023 - FESTIVAL DE CULTURA DIGITAL" - WEC358/02/2022
VALOR: R\$ 107.562,24
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2023/00568
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 231/2023
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023
PARTES: PCRJ/SMC/OVO PRODUÇOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA/ANTARES EDUCACIONAL SA
OBJETO: PROJETO "HACKTUDO 2023 - FESTIVAL DE CULTURA DIGITAL" - WEC358/02/2022
VALOR: R\$ 92.437,76
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO**

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2023/00568
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 232/2023
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023
PARTES: PCRJ/SMC/OVO PRODUÇOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA/CG ASSESSORIA LINGUISTICA LTDA
OBJETO: PROJETO "HACKTUDO 2023 - FESTIVAL DE CULTURA DIGITAL" - WEC358/02/2022
VALOR: R\$ 4.807,13
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2023/00568
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 233/2023
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023
PARTES: PCRJ/SMC/OVO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA/METODOS DE ENSINO BRASAS LTDA
OBJETO: PROJETO "HACKTUDO 2023 - FESTIVAL DE CULTURA DIGITAL" - WEC358/02/2022
VALOR: R\$ 9.169,64
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2023/00568
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 234/2023
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023
PARTES: PCRJ/SMC/OVO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA/NEW CONCEPTS ASSESSORIA LINGUISTICA LTDA EPP
OBJETO: PROJETO "HACKTUDO 2023 - FESTIVAL DE CULTURA DIGITAL" - WEC358/02/2022
VALOR: R\$ 3.705,31
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2023/00568
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 235/2023
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023
PARTES: PCRJ/SMC/OVO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA/NS ASSESSORIA LINGUISTICA LTDA
OBJETO: PROJETO "HACKTUDO 2023 - FESTIVAL DE CULTURA DIGITAL" - WEC358/02/2022
VALOR: R\$ 2.889,23
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2023/00568
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 236/2023
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023
PARTES: PCRJ/SMC/OVO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA/THE BOSTON SCHOOL OF ENGLISH LTDA
OBJETO: PROJETO "HACKTUDO 2023 - FESTIVAL DE CULTURA DIGITAL" - WEC358/02/2022
VALOR: R\$ 4.242,04
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2023/00568
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 237/2023
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023
PARTES: PCRJ/SMC/OVO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA/TQ ASSESSORIA LINGUISTICA LTDA
OBJETO: PROJETO "HACKTUDO 2023 - FESTIVAL DE CULTURA DIGITAL" - WEC358/02/2022
VALOR: R\$ 3.398,13
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO Nº: SMC-PRO-2023/00568
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 238/2023
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2023
PARTES: PCRJ/SMC/OVO PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA/PRILL TECNOLOGIA LTDA
OBJETO: PROJETO "HACKTUDO 2023 - FESTIVAL DE CULTURA DIGITAL" - WEC358/02/2022
VALOR: R\$ 17.568,29
FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/000.147/2023
Termo de Convênio nº: 008/2023 - Livro II-3-C - Fls: 207 a 213
Data da Assinatura: 29/05/2023
CONVENIENTES: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O CENTRO EDUCACIONAL E EMPRESARIAL EM SAÚDE CURSO POTÊNCIA
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o oferecimento de campo de prática em serviço de Saúde nas Unidades/Órgãos da Secretaria Municipal de Saúde para os Alunos do curso Técnico em Radiologia e Tomografia do Centro Educacional e Empresarial em Saúde Curso Potência.
PRAZO: 60 (sessenta) meses, em dias corridos, contados da data de sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, podendo ser alterado mediante a assinatura de Termo Aditivo.
FUNDAMENTO: Toda a Legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

SPDM/PAIS - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA /
PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
CNPJ: 61.699.567/0070-14
COLETA DE PREÇOS Nº 2016/2023

A SPDM/PAIS - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina/Programa de Atenção Integral à Saúde - RJ, através do Departamento de Gestão de Suprimentos/Setor de Contratos, torna público para conhecimento de interessados que se encontra instaurado o Ato Convocatório nº 2016/2023 sob a modalidade de COLETA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO BUSWAY E IMPLANTAÇÃO DO PIE, para atender as necessidades do Hospital Municipal Pedro II e CER Santa Cruz, cujas características e especificações estão

descritas no Instrumento Convocatório. As propostas deverão ser encaminhadas na data de 05 de junho de 2023 até às 16h00min, para o Setor de Contratos da SPDM/PAIS, através do endereço eletrônico: lucas.xavierhmp2@spdm-pais.org.br, maiores informações referente a prestação de serviços, entrar em contato através do telefone: (21) 2419-4782. Rio de Janeiro/RJ, 29 de maio de 2023.

SPDM/PAIS - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA /
PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE
CNPJ: 61.699.567/0070-14
COLETA DE PREÇOS Nº 2042/2023

A SPDM/PAIS - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina/Programa de Atenção Integral à Saúde - RJ, através do Departamento de Gestão de Suprimentos/Setor de Contratos, torna público para conhecimento de interessados que se encontra instaurado o Ato Convocatório nº 2042/2023 sob a modalidade de COLETA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DO PISO VINÍLICO DAS SALAS CIRÚRGICAS, para atender as necessidades do Hospital Municipal Pedro II e CER Santa Cruz, cujas características e especificações estão descritas no Instrumento Convocatório. As propostas deverão ser encaminhadas na data de 05 de junho de 2023 até às 16h00min, para o Setor de Contratos da SPDM/PAIS, através do endereço eletrônico: lucas.xavierhmp2@spdm-pais.org.br, maiores informações referente a prestação de serviços, entrar em contato através do telefone: (21) 2419-4782. Rio de Janeiro/RJ, 29 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(DECRETO Nº 3.221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

Processo Instrutivo nº: 09/002.827/2018
2º Termo Aditivo nº: 088/2023 ao Contrato nº 049/2019.
Data da Assinatura: 05/05/2023
Partes: PCRJ/SMS e a MAX CLEAN LAVANDERIA INDUSTRIAL E COMERCIAL EIRELI
Objeto: prorrogação do prazo de vigência referente à prestação de serviços de lavanderia hospitalar (higienização de roupa hospitalar, com coleta, lavagem, desinfecção, distribuição e recuperação de Enxoval Hospitalar).
Prazo: 12 (doze) meses de 07/05/2023a 06/05/2024.
Valor Total: R\$ 9.031.222,80 (nove milhões e trinta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).
Natureza de Despesa: 3.3.90.37.04
Programa de Trabalho: 1801.10.302.0306.2009
Nota de Empenho nº: 2023/000874 no valor de R\$ 1,00.
Fundamento: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

RENOVAÇÃO DE LICENÇA

Costazul Alimentos Ltda - CNPJ 17.493.338/0003-97 torna público que requereu da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMDEIS, através do processo nº 14/200223/2016 a renovação de sua Licença de Operação nº 002281/2018 para a Estação de Tratamento de Esgotos e grupo de geradores de energia elétrica do empreendimento situado à Avenida Cesário de Melo, 5.400 - Campo Grande/RJ.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: SMC-PRO-2023/00871
Contrato de Patrocínio nº: 963/2023
Data da Assinatura: 26/05/2023
Partes: PCRJ/SMC e a GIONVA PRODUÇÃO E EVENTOS LTDA
Objeto: patrocínio concedido ao projeto denominado "30º PRÊMIO DA MÚSICA POPULAR BRASILEIRA"
Prazo: 26/05/2023 a 30/07/2023
Valor: R\$ 183.000,00
Programa de Trabalho: 30.01.13.392.0631.2961
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.17
Nota de Empenho: 2023/000212
Fundamento: Art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

RIOTUR - EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A.
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO nº: TUR-PRO-2023/00213
INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 075/2023
DATA DA ASSINATURA: 19.05.2023
VALOR: R\$ 48.800,00
PARTES: RIOTUR e a IGO SPORTS SISTEMAS LTDA.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de clipadora de diferentes mídias.
NAD nº: 00254/2023, no valor global.
EMPENHO Nº: 2023/00330, no valor global.
PROGRAMA DE TRABALHO: 33.51.23.695.0641.4233
NATUREZA DE DESPESAS: 3.3.90.39.14
FUNDAMENTO: Art. 29 inciso II, lei 13.303
RAZÃO: Dispensa

FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO-RIO-ÁGUAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 06/600.954/2022
Contrato nº: 05/2023
Data da assinatura: 30/05/2023
Partes: RIO-ÁGUAS e COHIDRO CONSULTORIA ESTUDOS E PROJETOS LTDA.
Objeto: GERENCIAMENTO DE ENGENHARIA, PARA APOIAR A FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO ÁGUAS, NA GESTÃO DOS CONTRATOS DE OBRAS DO PROGRAMA SANEAMENTO PARA TODOS - IMPLANTAÇÃO DO SANEAMENTO DE SANTA CRUZ - ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA BACIA DE SANTA CRUZ - SANTA CRUZ - XIX R.A - AP - 5.3.
Prazo: a partir da assinatura até 720 dias contados da data estabelecida no memorando de início
Valor Total: R\$ 2.231.769,45 (dois milhões e duzentos e trinta e um mil e setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
Programa de Trabalho: 15.42.17.512.0616.3719
Natureza da Despesa: 4.4.90.39.09
Nota de Empenho nº: 2023/000156
Fundamento: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 06/520.089/2018
Instrumento: 4º Termo Aditivo nº 55/2023 referente ao Contrato SMI nº 004/2019.
Data da assinatura: 19/05/2023
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e a SERPEN SERVIÇOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Modificação qualitativa sem acréscimo de valor.
Fundamento: Art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SPDM/PAIS - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA /
PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - RJ
CNPJ Nº 61.699.567/0132-51
COLETA DE PREÇOS Nº 1991/2023

A SPDM/PAIS - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina/Programa de Atenção Integral à Saúde - RJ, através do Departamento de Gestão de Suprimentos/Setor de Contratos, torna público para conhecimento de interessados que se encontra instaurado o Ato Convocatório nº 1991/2023 - RJ sob a modalidade de COLETA DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada para o SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA COMPLEMENTAR DO AVAC DOS ANEXOS PARA ATENDER O CENTRO CARIACA DOS OLHOS no Município do Rio de Janeiro. As propostas deverão ser encaminhadas até a data de 07 de junho de 2023 às 16h00min, para o Setor de Contratos da SPDM/PAIS, através do endereço eletrônico: contratos@spdm-pais.org.br, maiores informações referente a prestação de serviços, entrar em contato através do telefone: (11) 4705-6140. Camila Nagawa - Setor de Contratos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo n.º: 01.840.214/2018
Termo Aditivo: n.º: 07/2023 ao Contrato n.º: 07/2019.
Data da Assinatura: 27/04/2023.
Partes: PCRJ/SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS e a empresa ICR COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS BIOTÉRIOS LTDA - EPP.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auxiliar técnico veterinário - (Lote 01).
Prazo de Execução: 04 (quatro) meses.
Valor Total: R\$410.197,04(Quatrocentos e dez mil, cento e noventa e sete reais e quatro centavos).
Programa de Trabalho: 38.00.04.542.0080.2019
Natureza da Despesa: 33.90.39.70
Nota de Empenho: 2023/000108
Fundamento: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo n.º: 01.840.214/2018
Termo Aditivo: n.º: 07/2023 ao Contrato n.º: 08/2019.
Data da Assinatura: 27/04/2023.
Partes: PCRJ/SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS e a empresa ICR COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS BIOTÉRIOS LTDA - EPP.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio administrativo, limpeza e conservação - (Lote 02).
Prazo de Execução: 04 (quatro) meses.
Valor Total: R\$741.754,72 (Setecentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta quatro reais e setenta e dois centavos).
Programa de Trabalho: 38.00.04.542.0080.2019
Natureza da Despesa: 33.90.39.67
Nota de Empenho: 2023/000109
Fundamento: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 06/250.027/2022
Instrumento: 1º Termo Aditivo nº 48/2023 ao Contrato SMI Nº 74/2022.
Data da assinatura: 12/05/2023
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e JETON CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Prorrogação de prazo contratual.
Fundamento: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: GM-PRO-2022/00522 (01/700.395/2022).
1º Termo Aditivo ao Contrato n.º: 012/2022.
Data da Assinatura: 30/05/2023
Partes: Guarda Municipal do Rio de Janeiro e EBCT - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Objeto: prorrogação da prestação de serviços e venda de produtos, pelos CORREIOS, para atender as demandas da Guarda Municipal do Rio de Janeiro, a contar de 23/06/2023.
Prazo: 12 meses.
Valor Total: R\$ 18.756,00(dezoito mil setecentos e cinquenta e seis reais)
Programa de Trabalho: 39.31.06.181.0601.4564.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.01
Nota de Empenho: 2023/000210
Fundamento: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
DIRETORIA JURÍDICA - DJU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
EXPEDIENTE DE 29/05/2023

Processo Instrutivo nº: 01/503.887/2020
Contrato: 018/2021
Termo Aditivo: 17/2023

Data de Assinatura: 22/05/2023
Partes: COMLURB e PREVINITY SOLUÇÕES INTELIGENTES EM INFORMAÇÃO LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 09/06/2023
Valor: R\$ 680.340,00 (seiscentos e oitenta mil, trezentos e quarenta reais)
Programa de Trabalho: 43.51.15.122.0051.4002
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.21
Notas de Empenho: 2023/000961 e 2023/000962.
Fundamento: Artigo 71 da Lei nº 13.303/16 c/c artigo 82, inciso III do Decreto nº 44.698/18 c/c artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A-RIOSAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
RETIFICAÇÃO D.O. Nº 51 DE 30/05/2023 - PÁG 147 - 3ª COLUMA

Processo Instrutivo nº: 09/202.205/2021
Onde se lê: "Prazo: 01/02/2021 a 10/12/2021"

Leia-se: "Prazo: 01/02/2021 a 28/02/2021"

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E INTEGRIDADE PÚBLICA
EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo Instrutivo nº: 01/300.059/2022
Processo Rio nº IPL-PRO-2022/00100
1º Termo Aditivo nº 005/2023 **Contrato IplanRio nº** 002/2022
Data da assinatura: 17/05/2023
Partes: Empresa Municipal de Informática S.A. - IPLANRIO e VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S/A
Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de Vale Alimentação e Vale Refeição, com emissão e entrega de cartões eletrônicos (cartão magnético com chip de segurança)
Vigência: 17/05/2023 a 16/05/2024
Valor total: R\$ 2.231.951,39 (dois milhões, duzentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos)
Programa de Trabalho: 56.51.04.122.0389.4349
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.23
Nota de Empenho nº: 2023/000316
Valor do Empenho: R\$ 1.388.769,82 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos).
Fundamento: Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 17/07/2002 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Instrutivo n.º: EIS-PRO-2022/12136
Instrumento: 2º Termo Aditivo n.º 007/2023 ao Contrato SMDEIS n.º 004/2021
Data da assinatura: 30/05/2023
Partes: PCRJ/ SMDEIS e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Objeto: Prorrogação de prazo contratual
Prazo: 23/06/2023 a 22/06/2025 - 24 Meses
Valor: R\$ 80.079,73
Programa de Trabalho: 52.01.11.122.0383.2163
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.01
Nota de Empenho: 2023/000191
Valor do empenho:R\$ 40.000,00
Fundamento: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO: 07/07/002337/2022
CONTRATO: 05/2023
DATA DA ASSINATURA: 25/05/2023
PARTES: PCRJ/SME/E/7ª CRE e Dilson Del Cima de Alvarenga Menezes
OBJETO: Locação do imóvel, à Estrada do Pontal, 1990, Recreio dos Bandeirantes
VALOR TOTAL: R\$ 256.800,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos reais)
PRAZO: 24 meses, a contar de 25/05/2023 a 24/05/2025
PROGRAMA DE TRABALHO: 16.08.12.361.0315.2081
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.14
NOTA DE EMPENHO: 2023/00215, no valor de R\$ 79.100,00
FUNDAMENTO: Artigo 74 Inciso V da Lei nº 14.133/2021

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTÉCNICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº GEO-PRO-2023/00095
ONDE SE LÊ: Prazo: 25/05/2023 a 13/05/2023

LEIA-SE: Prazo: 25/05/2023 a 13/05/2025

* Publicado no DO de 29/05/2023, Fls.78, 2ª Coluna

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR
COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: 09/007.443/2021

...
Onde se lê: Prazo: 05/05/2032 a 28/04/2024

Leia se: Prazo: 05/05/2023 a 28/04/2024

...
(* Por ter saído com incorreção no D.O. Rio nº 51 de 30/05/2023 - pág. 147 - 2ª coluna

DO CLIMA À VACINA

DO ESPORTE AO TRANSPORTE

DOS DADOS AOS CUIDADOS

DA RENDA À MERENDA

DO IPÊ AO BRT

DA LUZ AO SUS

DA CIÊNCIA À CADÊNCIA

DO SALÁRIO AO CALENDÁRIO

DA GESTÃO À FORMAÇÃO

**QUER SABER?
SÉGUE A PREF!**

